



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 206.^a A 215.^a SESSÃO DA 3.^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 49.^a LEGISLATURA

AN. SEN. BRASÍLIA — V. 17 — Nº 17 P. 9427-9702
SENADO FEDERAL — SUBSECRETARIA DE ANAIS

19 OUT. A 15 OUT. 1993

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ACIDENTE DO TRABALHO		A difícil posição da OAB, como entidade nacional nas questões polêmicas da Revisão Constitucional. Sen. Elcio Alvares	9595
Defendendo a reprivatização dos seguros contra acidentes do trabalho. Sen. Júlio Campos	9508		
AGRICULTOR		Considerações sobre a entrevista do Ministro Carlos Átila, Presidente do Tribunal de Contas da União, aconselhando o Congresso Nacional, no decorrer da Revisão Constitucional, a promover reformas nos mecanismos estatais de controle dos gastos públicos. Sen. Jutahy Magalhães	9602
Considerações sobre a posição do Ministro da Fazenda, com respeito à renegociação das dívidas dos agricultores. Sen. Garibaldi Alves Filho	9576		
BANCO DO BRASIL		CONTAS	
Reiterando apelo ao presidente do Banco do Brasil para convocação de candidatos aprovados em concurso público. Sen. Mauro Benevides	9477	Chamando a atenção do Congresso Nacional para as contas públicas nacionais. Sen. Ney Maranhão	9493
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		EDUCAÇÃO	
Pedindo providências às autoridades policiais para colibir as corridas de "pegas". Sen. Jutahy Magalhães	9578	Considerações sobre o "Plano Decenal de Educação para Todos", do Ministério da Educação e do Desporto. Sen. Odacir Soares	9478
Considerações sobre a concessão da carteira de habilitação aos 16 anos. Sen. Jutahy Magalhães	9578	Discorrendo sobre a crise sistemática de educação pública. Sen. César Dias	9699
COMÉRCIO EXTERIOR		ELEIÇÃO	
Discorrendo sobre a situação atual da economia brasileira. Sen. Henrique Almeida	9579	Lançamento do nome do apresentador Sílvio Santos a candidato para as eleições presidenciais de 1994, sob a legenda do PFL. Sen. Odacir Soares ..	9678
CONFERÊNCIA		EMBAIXADOR	
Realização da "Primeira Plenária da Conferência Nacional de Cultura" em Brasília dia 3 de novembro. Sen. Valmir Campelo	9677	Apelando aos Congressistas para comparecimento à votação do nome do embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, indicado embaixador do Brasil junto aos EUA e demais diplomatas pendentes de votação. Sen. Ronan Tito	9507
CONSTITUIÇÃO		ESTADO DE SANTA CATARINA	
Discorrendo sobre a Reforma Constitucional. Sen. Pedro Teixeira	9476	Sugstões com vistas a solução do problema fundiário de Santa Catarina, caracterizado como um Estado minifundiário. Sen. Nelson Wedekin	9603
Reforma Constitucional — Fundamentos Jurídicos. Sen. Josaphat Marinho	9497	HOMENAGEM	
Revisão Constitucional. Sen. Ronan Tito	9507	Homenagem ao Dia Nacional do Vereador. Sen. Júlio Campos	9446
Moção à reforma constitucional de autoria da vereadora Wildes Gomes R. Soares, aprovada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno — RO. Sen. Odacir Soares	9510	Homenagem ao Dia Nacional do Vereador. Sen. Mauro Benevides	9448
Anúncio da decisão do Min. Marco Aurélio de Mello, do STF, cancelando a sessão de leitura do PR n.º 3/93 — CN, referente ao início dos trabalhos da Revisão Constitucional. Sen. Eduardo Suplicy ..	9519	Entrega do título "O homem do Ano/93", ao emigrante norueguês Erling Sven Lorentzen, radicado no Brasil em solenidade na Câmara do Comércio Brasil—Estados Unidos com sede na cidade de Nova Iorque. Sen. Lourival Baptista	9549
Interpretação equivocada do Sen. Eduardo Suplicy, sobre a decisão do Min. Marco Aurélio de Mello, a respeito da sessão do dia 22-9-93 — CN. Sen. Esperidião Amin	9520		

	Pág.		Pág.
Próxima reunião da Câmara de Comércio Brasil—Estados Unidos, ocasião em que o Sr. Erling Lorentzen será agraciado com o título de “Homem do Ano de 1993”. Sen. Elcio Alvares	9555	Parecer n.º 347/93 — CCJC sobre o PLC n.º 57/93 que dá nova redação ao art. 12 e ao art. 215 da Lei n.º 5.869, de 11-1-73 — Código de Processo Civil. Sen. Josaphat Marinho	9545
HOMENAGEM PÓSTUMA			
Homenageando a memória do Dr. Ulysses Guimarães, no transcurso do 5.º aniversário da promulgação da Constituição. Sen. Mauro Benevides	9506	Parecer n.º 348/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 91/93 que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito externo, destinada a aplicação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente. Sen. Junia Marise	9560
Reparos a agressões sofridas pelo ex-Presidente José Sarney, em solenidade de lançamento de selo comemorativo, alusivo ao 1.º aniversário da morte do Dr. Ulysses Guimarães. Sen. Jonas Pinheiro	9600	Parecer n.º 349/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 92/93 que autoriza a República Federativa do Brasil, celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendário — INFAZ, junto ao consórcio liderado pelo Lloyds Bank PLC. Sen. Junia Marise	9562
Homenagem póstuma à Sr.ª Ruth Guerreiro Hensl, sogra do Sen. Humberto Lucena, Presidente do Senado. Sen. Elvio Alvares	9696	Parecer n.º 350/93 — Comissão Diretora, da redação final ao PR n.º 93/93, autorizando o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com aval da União, junto ao BIRD, para financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA. Sen. Nabor Júnior	9569
Homenagem ao escritor Mário de Andrade pela passagem dos cem anos de seu nascimento dia 9 de outubro. Sen. Mauro Benevides	9700	Parecer n.º 351/93 — Comissão Diretora, dando redação final ao PR n.º 94/93 autorizando a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela CBTU. Sen. Nabor Júnior	9571
HOSPITAL			
Inauguração pelo Ministro da Saúde, do hospital de emergência Instituto José Frota, em Fortaleza — CE. Sen. Mauro Benevides	9552	Parecer n.º 352/93, Comissão Diretora, dando redação final ao PR n.º 95/93, que autoriza a República Federativa do Brasil, contratar operação de crédito externo junto ao BID, objetivando financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — (BR-381) — primeira etapa. Sen. Junia Marise	9575
IMPRENSA			
Comentando artigo intitulado “A Moral Cristã” publicado no Correio Braziliense do dia 5 de outubro escrito pelo Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Eugêni Sales. Sen. Pedro Teixeira	9701	Parecer n.º 354/93 — Comissão Diretora, apresentando redação final do Projeto de Resolução n.º 46/93 — autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto ao FINEP, para financiamento do “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”. Sen. Nabor Júnior	9588
JUDICIÁRIO			
Posição do Sistema Judiciário no conjunto de poderes e sobre formas de cobrar eficiência e responsabilidade das instituições da justiça. Sen. Pedro Teixeira	9453	Parecer n.º 355/93 — Comissão Diretora, dando redação final do PR n.º 62/91, alterando dispositivos do Regimento Interno do Senado. Sen. Nabor Júnior	9588
PARECER			
Parecer n.º 342/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 76/93, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — Portobrás S/A. Sen. Júlio Campos	9490	Parecer n.º 355/93 — Comissão Diretora, dando redação final do PR n.º 62/91, alterando dispositivos do Regimento Interno do Senado. Sen. Nabor Júnior	9588
Parecer n.º 343/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 77/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR a contratar operações de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná. Sen. Júlio Campos	9491	Parecer n.º 355/93 — Comissão Diretora, dando redação final do PR n.º 62/91, alterando dispositivos do Regimento Interno do Senado. Sen. Nabor Júnior	9588
Parecer n.º 344/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 78/93 que autoriza a União a celebrar contratos de financiamentos com devedores originais de obrigações financeiras, junto aos credores externos novadas mediante a emissão do “Brasil Investment Bonds”. Sen. Beni Veras	9492	Parecer n.º 353/93 CCJC, dispõe sobre as sociedades de responsabilidade limitada. Sen. Pedro Teixeira	9787
Parecer n.º 345/93 — CCJC, ao PLC n.º 77/90, que “dá nova redação ao art. 19 da Lei n.º 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2.ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul”. Sen. Wilson Martins	9544	PARECER ORAL	
Parecer n.º 346/93 — CCJC, sobre o PLS n.º 115/92, que autoriza a doação do imóvel que mencionai. Sen. Eva Blay	9544	Parecer Oral ao Ofício “S” n.º S/64/93, solicitando autorização do Senado para contratar operação de crédito externo, destinada a aplicação em projetos de saneamento, educação e segurança do meio ambiente dos pequenos municípios de Minas Gerais. Sen. Ronan Tito	9558

Pág.		Pág.
	Parecer oral à Men. n.º 257/93, solicitando ao Senado seja expedida Resolução que autorize a União Federal a assumir a dívida contraída pela Cia. Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ em liquidação. Sen. Jutahy Magalhães	
9562	Parecer Oral à Men. n.º 326/93, solicitando ao Senado, autorização para contratação de operações de crédito externo, com garantia da União, junto ao BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA. Sen. Ronan Tito	
9567	Parecer oral sobre o Ofício "S" n.º 36/93, solicitando autorização para que o Estado de Minas Gerais contrate a mesma operação de crédito externo junto ao BIRD. Sen. Ronan Tito	
9569	Parecer oral à Mensagem 352/93, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo junto ao BIRD, destinado ao financiamento parcial do projeto de descentralização do transporte ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Cia. Brasileira de Trens Urbanos — CBTU. Sen. Bello Parga	
9571	Parecer oral à Mensagem n.º 353/93, solicitando autorização para contratação de operação de crédito junto ao BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias, 1.ª etapa. Sen. Jutahy Magalhães	
	PARTIDO POLÍTICO	
9576	Considerações sobre caso recente, envolvendo o PSD na Câmara dos Deputados. Sen. Ney Maranhão	
9681	Analisando o "quercismo" no PMDB. Sen. Pedro Simon	
	PEQUENA EMPRESA	
9572	Incentivo à pequena empresa como instrumento de combate à inflação e ao desemprego. Sen. Valmir Campelo	
	PRÊMIO	
9700	Promoção sócio-cultural do Grupo Sendas Comércio e Indústria S/A no lançamento do "Quarto Prêmio Sendas de Saúde" sob o tema Bioquímica e Comportamento dos Vetores nas doenças Infecciosas e Parasitárias. Sen. Odacir Soares	
	PROJETO DE LEI DO SENADO	
9444	PLS n.º 129/93, acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). Sen. Pedro Simon	
9512	PLS n.º 130/93, concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 203 da Constituição Federal. Sen. Mansueto de Lavor	
9672	PLS n.º 132/93 — Complementar, estabelece critérios para elaboração e avaliação participativa dos documentos de que tratam os incisos I, II, III do art. 165 da Constituição Federal. Sen. Pedro Simon	
	PLS n.º 133/93, acrescenta parágrafo ao art. 11, da Lei n.º 7.827, de 27-9-89 a fim de reduzir a	
	correção monetária dos financiamentos aos produtores rurais. Sen. Jarbas Passarinho	9674
	PLS n.º 134/93, acrescenta parágrafo único ao art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Sen. Ney Maranhão	9675
	REGIÃO NORDESTE	
	Solicitando ao Governo Federal, medidas urgentes para obras de combate à seca no Nordeste. Sen. Ney Maranhão	9452
	Apresentando projeto de lei que altera o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e introduz a matéria "Irrigação" no currículo das escolas de ensino médio do Nordeste. Sen. Ney Maranhão	9576
	REQUERIMENTO	
	Requerimento n.º 756/93, transcrição nos Anais, do pronunciamento do Prof. Felipe Tiago Gomes, em agradecimento à homenagem do Congresso Nacional pelo transcurso do cinquentenário de fundação da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Sen. Alfredo Campos	9514
	Requerimento n.º 916/93, transcrição nos Anais, do artigo intitulado Revisão Constitucional, de autoria do Prof. Celso Lafer, publicado no <i>Jornal da Tarde</i> , de 8-9-93. Sen. Marco Maciel	9516
	Requerimento n.º 1.052/93, solicitando ao Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia, remessa de cópia dos documentos da Petrobrás S/A. Sen. Gilberto Miranda	9567
	RODOVIA	
	Recursos para a duplicação da BR-381, que liga Minas Gerais a São Paulo. Sen. Junia Marise	9552
	Esforço do ex-presidente Collor para concretização de empréstimo, assinado pelos governadores de Minas Gerais e São Paulo com o BIRD, para duplicação da rodovia Fernão Dias. Sen. Ney Maranhão	9697
	RÚSSIA	
	Discordando sobre o apoio dado pelo Brasil, através de sua Embaixada e Chancelaria, à invasão da Câmara dos Deputados da Rússia. Sen. Ronan Tito	9497
	Invasão do Parlamento russo determinada pelo Presidente Boris Yeltsin. Denúncia de propinas no aliciamiento de Deputados pelo PSD. Sen. Eduardo Suplicy	9506
	Protestando contra o bombardeamento do Congresso russo determinado pelo Presidente Boris Yeltsin. Sen. Ronan Tito	9508
	Considerações sobre recentes acontecimentos na Rússia. Sen. Aluizio Bezerra	9553
	SUFRAMA	
	Exposição da SUFRAMA, no salão Negro do Senado Federal. Sen. Aluizio Bezerra	9553
	TABAGISMO	
	Conscientização antitabagista nos meios profissionais de Brasília. Sen. Lourival Baptista	9591
	VIOLÊNCIA	
	A neurose da violência na sociedade moderno. Sen. Lourival Baptista	9591

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ALFREDO CAMPOS		Invasão do Parlamento russo determinada pelo Presidente Boris Yeltsin. Denúncia de propinas no aliciamento de Deputados pelo PSD	9506
Requerimento n.º 756/93, transcrição nos Anais, do pronunciamento do Prof. Felipe Tiago Gomes, em agradecimento a homenagem do Congresso Nacional pelo transcurso do cinquentenário de fundação da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	9514	Denúncia de propinas no aliciamento de Deputados pelo PSD	9506
ALUIZIO BEZERRA		Anúncio da decisão do Ministro Marco Aurélio de Mello, do STF, cancelando a sessão de leitura do PR n.º 3/93-CN, referente ao início dos trabalhos da Revisão Constitucional	9519
Exposição da SUFRAMA, no Salão Negro do Senado Federal	9553	ELCIO ÁLVARES	
Considerações sobre recentes acontecimentos na Rússia	9553	Próxima reunião da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, ocasião em que o Sr. Erling Lorentzen será agraciado com o título de "Homem do Ano de 1993"	9555
BELLO PARGA		Elogiando o SEBRAE pelo trabalho relevante à micro empresa. Aparte ao Sen. Valmir Campelo ..	9594
Parecer oral à Mensagem n.º 352/93, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo junto ao BIRD, destinado ao financiamento parcial do projeto de descentralização do transporte ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Cia. Brasileira de Trens Urbanos — CBTU	9569	A difícil posição da OAB, como entidade nacional nas questões polêmicas da revisão constitucional	9595
Defesa à Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Elcio Álvares	9598	Homenagem póstuma à D. ^a Ruth Guerreiro Hensi, sogra do Sen. Humberto Lucena, Presidente do Senado	9696
BENI VERAS		ESPERIDIÃO AMIN	
Parecer n.º 344/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 78/93 que autoriza a União a celebrar contratos de financiamentos com devedores originais de obrigações financeiras, junto aos credores externos novadas mediante a emissão dos "Brasil Investment Bonds"	9492	Interpretação equivocada do Sen. Eduardo Suplicy, sobre a decisão do Min. Marco Aurélio de Mello, a respeito da sessão do dia 22-9-93 — CN	9520
Questões sobre os problemas acarretados pela seca no Nordeste. Aparte ao Sen. Ney Maranhão ..	9492	EVA BLAY	
CÉSAR DIAS		Parecer n.º 346/93 — CCJC, sobre o PLS n.º 115/92, que autoriza a doação do imóvel que menciona	9544
Problema que atinge sistematicamente o funcionalismo público, principalmente a educação	9699	GARIBALDI ALVES FILHO	
CHAGAS RODRIGUES		Considerações sobre a posição do Ministro Fernando Henrique Cardoso, com respeito à renegociação das dívidas dos agricultores	9576
Reforma Constitucional. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	9502	GILBERTO MIRANDA	
EDUARDO SUPLICY		Requerimento n.º 1.052/93 — Solicitando ao Sr. Ministro de Estados das Minas e Energia, remessa de cópia dos documentos da Petrobrás — S.A.	9567
Questões sobre a Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	9500	HENRIQUE ALMEIDA	
		Adversidades conduzem o Brasil à competitividade internacional	9279

	Pág.		Pág.
JARBAS PASSARINHO		blica Federativa do Brasil, contratar operação de crédito externo junto ao BIRD, objetivando financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — (BR-381) — primeira etapa	9575
PLS n.º 133/93, acrescenta parágrafo ao art. 11, da Lei n.º 7.827, de 27-9-89 a fim de reduzir a correção monetária dos financiamentos aos produtores rurais	9674		
JONAS PINHEIRO		Parecer oral à Men. n.º 353/93, solicitando autorização para contratação de operação de crédito junto ao BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias, 1.ª etapa	9571
Solicita programa de combate à seca e ao desemprego na região Nordeste. Aparte ao Sen. Ney Maranhão	9452		
Solenidade alusiva ao 1.º aniversário da morte do Dr. Ulysses Guimarães. Lançamento do selo comemorativo	9600	Pedindo providências às autoridades policiais para coibir as corridas de "pegas". Considerações sobre a concessão da carteira de habilitação aos 16 anos	9578
JOSAPHAT MARINHO		Mostrando preocupação com o Regimento proposto para a Reforma Constitucional. Aparte ao Sen. Elcio Alvares	9596
Reforma Constitucional — Fundamentos Jurídicos	9497	Considerações sobre a entrevista do Ministro Carlos Atila, Presidente do Tribunal de Contas da União, aconselhando o Congresso Nacional, no decorrer da revisão constitucional, a promover reformas nos mecanismos estatais de controle dos gastos públicos	9602
Parecer n.º 347/93 CCJC sobre o PLC n.º 57/93 que dá nova redação ao art. 12 e ao art. 215 da Lei n.º 5.869, de 11-1-73 — Código de Processo Civil	9545		
JOSÉ PAULO BISOL		LOURIVAL BAPTISTA	
Discorre sobre Reforma Constitucional. Aparte ao Sen. Pedro Teixeira	9476	Entrega do título "O homem do Ano/93", ao emigrante norueguês Erling Sven Lorentzen, radicado no Brasil em solenidade na Câmara de Comércio Brasil—Estados Unidos com sede na cidade de Nova Iorque	9549
Revisão Constitucional. — Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	9501	A neurose da violência na sociedade moderna	9591
JÚLIO CAMPOS		Conscientização anti-tabagista nos meios profissionais de Brasília	9591
Homenagem ao dia nacional do Vereador	9446	MANSUETO DE LAVOR	
Parecer n.º 343/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 76/93, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — Petrobrás S.A.	9490	PLS n.º 130/93, concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meio de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 2º da Constituição Federal	9512
Parecer n.º 343/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 77/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR a contratar operações de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná	9491	MARCO MACIEL	
Defendendo a reprivatização dos seguros contra acidentes de trabalho	9508	Requerimento n.º 916/93, transcrição nos Anais, do artigo intitulado Revisão Constitucional, de autoria do Prof. Celso Lafer, publicado no <i>Jornal da Tarde</i> , de 8-9-93	9516
JÚNIA MARISE		MAURO BENEVIDES	
Recursos para a duplicação da BR-381, que liga Minas Gerais a São Paulo	9592	Homenagem ao Dia Nacional do Vereador	9448
Parecer n.º 348/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 91/93 que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito externo, destinada a apreciação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente	9560	Reiterando apelo ao Presidente do Banco do Brasil para convocação de candidatos aprovados em concurso público	9477
Parecer n.º 349/93 — Comissão Diretora, redação final do PR n.º 92/93 que autoriza a República Federativa do Brasil, celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, junto ao consórcio liderado pelo Lloyds Bank PLC	9562	Homenageando à memória do Dr. Ulysses Guimarães, no transcurso do 5.º aniversário da promulgação da Constituição	9506
Parecer n.º 352/93, Comissão Diretora dando redação final ao PR n.º 95/93, que autoriza a Repu-		Inauguração, pelo Ministro da Saúde, do hospital de emergência Instituto José Frota, em Fortaleza — CE	9552

	Pág.		Pág.
Homenagem ao escritor Mário de Andrade na passagem dos cem anos de seu nascimento, dia 9 de outubro	9700	Papel do Senado na Reforma Constitucional. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	9503
NABOR JÚNIOR		Moção à Reforma Constitucional, de autoria da vereadora Wildes Gomes R. Soares, aprovada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno — RO	9510
Parecer n.º 350/93 — Comissão Diretora, dando redação final ao PR n.º 93/93, autorizando o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com aval da União, junto ao BIRD, para financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA	9569	Lançamento do nome do apresentador Silvio Santos a candidato para as eleições presidenciais de 1994, sob a legenda do PFL	9678
Parecer n.º 351/93 — Comissão Diretora, dando redação final ao PR n.º 94/93, autorizando a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela CBTU	9571	Promoção sócio-cultural do Grupo Sendas Comércio e Indústria S/A no lançamento do "Quarto Prêmio Sendas de Saúde" sob o tema Bioquímica e Comportamento dos Vetores nas doenças Infecciosas e Parasitárias	9700
Parecer n.º 354/93 — Comissão Diretora, apresentando redação final do Projeto de Resolução n.º 46/93 — autorizando o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto ao FINEP, para financiamento do "Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão"	9588	PEDRO SIMON	
Parecer n.º 355/93 — Comissão Diretora, dando redação final ao PR n.º 62/91, alterando dispositivos do Regimento Interno do Senado	9588	PLS n.º 129/93, acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)	9444
NELSON WEDEKIN		PLS n.º 132/93 — Complementar, estabelece critérios para elaboração e avaliação participativa dos documentos de que tratam os incisos I, II, III do art. 165 da Constituição Federal	9672
Sugestões com vistas a solução do problema fundiário de Santa Catarina, caracterizado como um Estado minifundiário	9603	Analisando o "quercismo" no PMDB	9681
NEY MARANHÃO		PEDRO TEIXEIRA	
Homenagem ao Dia Nacional do Vereador. Aparte ao Sen. Mauro Benevides	9450	Posição do Sistema Judiciário no conjunto de poderes e sobre formas de cobrar eficiência e responsabilidade das instituições da justiça	9454
Solicitando ao Governo Federal, medidas urgentes para obras de combate à seca no Nordeste ..	9452	Discorre sobre Reforma Constitucional	9476
Chamando a atenção do Congresso Nacional para as contas públicas nacionais	9493	Pedindo esclarecimentos sobre a má aplicabilidade de verbas públicas pela Sudene e outros órgãos, no problema da Seca do Nordeste. Aparte ao Sen. Ney Maranhão	9496
Apresentando projeto de lei que altera o art. 48 da LDB, e introduz a matéria "Irrigação" no currículo das escolas de ensino médio do Nordeste ..	9576	Parecer n.º 353/93-CCJC, dispõe sobre as sociedades de responsabilidade limitada	9787
Considerações sobre o caso recente, envolvendo o PSD na Câmara dos Deputados	9576	Comentando artigo intitulado "A Moral Cristã", publicado no <i>Correio Braziliense</i> , do dia 5 de outubro, escrito pelo Arcebispo do Rio de Janeiro. D. Eugênio Sales	9701
PLS n.º 134/93, acrescenta parágrafo único ao art. 48 da LDB	9576	RONAN TITO	
Esforço do ex-presidente Collor para concretização de empréstimo, assinado pelos governadores de Minas Gerais e São Paulo com o BIRD, para duplicação da rodovia Fernão Dias	9697	Homenagem ao Dia Nacional do Vereador. Aparte ao Sen. Mauro Benevides	9449
ODACIR SOARES		Discorda sobre o apoio dado pelo Brasil, através de sua Embaixada e Chancelarias, à invasão da Câmara dos Deputados da Rússia	9497
Considerações sobre o "Plano Decenal de Educação para Todos", do Ministério da Educação e do Desporto	9478	Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	9500
		Apelando aos Congressistas para comparecimento à votação do nome do embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, indicado embaixador do Brasil junto aos EUA e demais diplomatas pendentes de votação	9508
		Protestando contra o bombardeamento do Congresso russo determinado pelo Presidente Boris Yeltsin	9508
		Revisão Constitucional	9508
		Parecer Oral ao Ofício n.º "S" 64/93, solicitando autorização do Senado para contratar operação de crédito externo, destinada a aplicação em projetos	

IV

	Pág.		Pág.
de saneamento, educação e segurança do meio ambiente dos pequenos municípios de Minas Gerais ...	9558	VALMIR CAMPELO	
Parecer oral a Mensagem n.º 326/93, solicitando ao Senado, autorização para contratação de operações de crédito externo, com garantia da União, junto ao BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA	9567	Incentivo à pequena empresa como instrumento de combate à inflação e ao desemprego	9572
Parecer oral sobre o Ofício n.º "S" 36/93, solicitando autorização para que o Estado de Minas Gerais contrate a mesma operação de crédito externo junto ao BIRD	9567	Realização da "Primeira Plenária da Conferência Nacional de Cultura", em Brasília, dia 3 de novembro	9677
		WILSON MARTINS	
		Parecer n.º 345/93-CCJC, ao PLC n.º 77/90, que "dá nova redação ao art. 19 da Lei n.º 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2.ª a junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul"	9544



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 163

SÁBADO, 2 DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1993

Autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º As operações de crédito interno realizadas para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas ficam dispensadas da prévia autorização do Senado Federal, estabelecida no item IV do art. 4º da Resolução nº 36, de 1992, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal.

Art. 2º Para a realização das operações a que se refere esta Resolução deverão ser apresentados ao agente financeiro os seguintes documentos:

- a) pedido do respectivo chefe do Poder Executivo;
- b) autorização legislativa para a operação;
- c) atestado de adimplência junto ao PIS/Pasep, Finsocial, Instituto Nacional de Seguro Social — INSS — e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- d) declaração atestando o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e no art. 38, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assinado pelo Chefe do Poder Executivo;
- e) declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o pleno exercício da competência tributária que lhe confere a Constituição;
- f) cópia da Lei Orçamentária.

Art. 3º As operações de que se trata não estão sujeitas aos limites fixados no art. 3º da citada Resolução nº 36, de 1992.

Parágrafo único. O montante e os dispêndios referentes às operações realizadas para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas serão computados para efeito dos limites estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 36, de 1992.

Art. 4º A documentação referida no art. 2º deverá ser encaminhada pelo Agente Financeiro ao Banco Central do Brasil, para prévia autorização, juntamente com cronograma de reembolso e desembolso da operação pretendida.

Parágrafo único. No prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação, o Banco Central do Brasil pronunciar-se-á sobre a operação pretendida, relativamente ao limite previsto no art. 2º da citada Resolução nº 36, de 1992.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tragam 1.200 exemplares

Art. 5º Deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil, para efeito de registro e controle, cópia dos contratos relativos às operações de crédito de que trata esta Resolução, no prazo máximo de trinta dias após sua efetivação.

Art. 6º A inobservância das disposições da presente Resolução sujeita os Estados, o Distrito Federal e os Municípios às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, nas formas previstas na lei.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de outubro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO**I — ATA DA 206ª SESSÃO, EM 1º DE OUTUBRO DE 1993****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Nº 350, de 1993 (nº 644/93, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 351, de 1993 (nº 649/93, na origem), de agradecimento de comunicação referente à matéria constante da Mensagem SM nº 198, de 1993.

1.2.2 — Ofício do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 175/93 (nº 4.153/93, na Casa de origem), que inclui a categoria funcional de Agente de Portaria no Anexo X da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40/93 (nº 321/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas sobre a Doação de Equipamento à Unicamp, no valor de vinte e um milhões de reais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Tóquio, em 14 de maio de 1993.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazos para a tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 175/93 e de Decreto Legislativo nº 40/93, lidos anteriormente.

1.2.4 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1993, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos)

Projeto de Resolução nº 90, de 1993, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa critérios para viagens de Senadores ao exterior.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 90/93, lido anteriormente.

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão dedicado a homenagear o Vereador, na passagem do seu dia.

Oradores:

SENADOR JÚLIO CAMPOS

SENADOR MAURO BENEVIDES

FALA DA PRESIDÊNCIA — Associativa em nome da Mesa.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Apelo ao Senhor Presidente da República, no sentido de editar medida pro-

visória autorizando prefeituras e governos nordestinos a administrar os seus próprios recursos no combate à seca.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Defesa de uma reforma judiciária no Brasil. Considerações sobre a questão do Controle Externo do Poder Judiciário no âmbito da atual revisão constitucional.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DE COMISSÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 206ª Sessão, em 1º de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _ Dirceu Carneiro _ Gilberto Miranda _ João França _ Júlio Campos _ Mauro Benevides _ Pedro Teixeira _ Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 350, de 1993 (nº 644/93, na origem), de 30 de setembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994, sancionado e transformado na Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993.

De comunicação de recebimento:

Nº 351, de 1993 (nº 649/93, na origem), de 30 de setembro último, referente à matéria constante da Mensagem SM nº 198, de 1993.

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI Nº 175, DE 1993

(Nº 4.153/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Inclui a categoria funcional de Agente de Portaria no Anexo X da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A categoria funcional de Agente de Portaria do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passa a integrar o Anexo X da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990.

Art. 2º Aplica-se também o disposto no art. 1º desta lei aos servidores da Administração autárquica e fundacional não pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ocupantes de cargos efetivos, cujas atribuições sejam iguais às pertinentes ao cargo de Agente de Portaria.

Art. 3º Os efeitos desta lei incidem igualmente sobre os proventos da aposentadoria e sobre as pensões decorrentes do falecimento de servidor federal que, quando em atividade, tenha pertencido à categoria de Agente de Portaria ou ocupado cargo a que se refere o art. 2º

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 588, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Integra a categoria funcional de Agente de Portaria no Anexo X da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990".

Brasília, 10 de setembro de 1993. — Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SAF/PR/Nº 189, DE 26 DE JUNHO DE 1993, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho para exame de Vossa Excelência o projeto de lei que integra no Anexo X da Lei nº 7.995, de 1990, a categoria funcional de Agente de Portaria, do Grupo de Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

2. Com a edição da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, conforme disposto no seu artigo 5º, algumas categorias funcionais passaram do Nível Auxiliar para o Nível Intermediário entre elas a de Motorista Oficial, pertencente ao Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Código TP-1200, criado pelo Decreto nº 71.900, de 14 de março de 1973.

3. A medida visa atender o pleito dos servidores públicos Federais ocupantes do cargo de Agente de Portaria pertencentes ao mesmo Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria e que não foram contemplados com a mudança de nível.

4. Por ser uma questão de justiça, eis que os ocupantes do cargo de Agente de Portaria, desde 1990, estão sendo

prejudicados em sua remuneração, percebendo menos do que aquilo a que fazem jus, sugiro a Vossa Excelência, se assim o entender, que encaminhe o presente projeto de lei para a apreciação do Congresso Nacional na forma do disposto no art. 64, § 1º da Constituição Federal.

Respeitosamente, — **Romildo Canhim**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº DE / 93

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providência:

Integra a categoria funcional de Agente de Portaria no Anexo X da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Passa a categoria funcional de Agente de Portaria do Nível Auxiliar para o Nível Intermediário.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Não existe outro projeto em andamento.

4. Custos:

5. Impacto sobre o meio ambiente:

Não tem efeito sobre o meio ambiente.

6. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico.

	Despesa Atual	Despesa Proposta	Acréscimo
Nr\$	148.775.690.262,30	233.824.676.950,64	85.048.986.688,34

ESTIMATIVA DE IMPACTO - DIFERENÇA ENTRE REMUNERAÇÃO ATUAL E REMUNERAÇÃO PROPOSTA PARA AGENTE DE PORTARIA NÍVEL AUXILIAR

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA					
CLAS	PADRÃO	VENCIMENTO	Nº SERV	CUSTO	CLAS	PADRÃO	VENCIMENTO	Nº SERV	CUSTO
	III	7.337.211,00	24	176.093.064,00		III	10.407.915,00	24	249.789.960,00
A	II	7.003.581,96	1	7.003.581,96	A	II	10.044.053,79	1	10.044.053,79
	I	6.685.858,29	4	26.742.635,16		I	9.593.225,86	4	38.772.903,44
	VI	6.382.704,51	8	51.061.634,48		VI	9.354.966,16	8	74.839.729,28
	V	6.094.013,84	4	24.376.055,36		V	9.028.824,43	4	36.115.297,72
E	IV	5.818.915,18	170	989.215.580,60	B	IV	8.714.367,61	170	1.481.442.493,70
	III	5.558.768,59	3640	20.226.637.667,60		III	8.411.174,96	3640	30.616.676.854,40
	II	5.306.963,87	1884	9.998.319.931,08		II	8.118.842,95	1884	15.295.900.117,80
	I	5.068.920,33	1684	8.536.061.835,72		I	7.836.985,28	1684	13.197.453.211,52
	VI	4.842.084,36	798	3.863.983.333,24		V	7.565.223,07	798	6.027.048.009,88
	V	4.625.931,91	322	1.535.809.394,12		IV	7.309.197,04	322	2.424.661.417,28
C	IV	4.419.949,70	1016	4.490.667.879,20	C	IV	7.030.360,28	1016	7.163.369.244,48
	III	4.223.667,23	820	3.463.407.128,60		III	6.806.970,78	820	5.581.716.039,60
	II	4.036.627,40	2120	8.557.830.088,00		II	6.572.108,68	2120	13.932.870.401,60
	I	3.838.393,70	588	2.261.018.708,20		I	6.345.661,48	588	3.718.557.627,28
	V	3.686.350,31	1222	4.507.408.478,82		V	6.127.324,09	1222	7.467.590.037,58
	IV	3.526.706,00	891	3.142.295.046,00		IV	5.916.808,63	891	5.271.876.469,33
D	III	3.372.473,40	670	2.259.561.198,00	D	III	5.713.837,07	670	3.828.270.836,92
	II	3.225.513,73	37	119.344.008,01		II	5.518.136,28	37	204.171.642,36
	I	3.085.467,00	49	151.187.883,00		I	5.329.443,00	49	261.142.707,00
	TOTAL		15980	74.387.645.131,13		TOTAL		15980	118.912.336.473,32

VENCIMENTO	74.387.845.181,15	VENCIMENTO	116.912.338.475,32
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO 20%	14.877.569.026,23	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO 20%	23.382.467.835,06
GRATIFICAÇÃO 80%	59.510.276.104,92	GRATIFICAÇÃO 80%	93.529.870.780,26
TOTAL DA DESPESA ATUAL	148.775.690.262,30	TOTAL DA DESPESA PROPOSTA	233.824.676.950,64

ACRESCIMO DA DESPESA	85.048.986.688,34
----------------------	-------------------

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.995, DE 9 DE JANEIRO DE 1990 (*)

Dispõe sobre a remuneração de servidores civis do Poder Executivo, na Administração Direta e nas autarquias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São fixados, nas tabelas dos Anexos I a IX desta Lei, os vencimentos ou gratificações:

I - dos integrantes das carreiras ou categorias funcionais Auditoria do Tesouro Nacional, Finanças e Controle, Orçamento, Procurador da Fazenda Nacional, Assistentes Jurídicos, Procuradores Autárquicos, Procuradores e Advogados de Ofício do Tribunal Marítimo, Polícia Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Diplomata do Serviço Exterior e Gestor Governamental;

II - dos Engenheiros Agrônomos e Grupo Dacta, pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos e Empregos, instituído pela Lei nº 5.645⁽¹⁾, de 10 de dezembro de 1970;

III - dos servidores pertencentes à tabela emergencial da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública;

IV - do Juiz-Presidente e dos juizes do Tribunal Marítimo.

§ 1º É extinta a gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais, considerando-se seus valores incorporados às remunerações fixadas nos anexos referidos neste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores pertencentes ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, instituído pelo art. 3º da Lei nº 7.596⁽²⁾, de 10 de abril de 1987.

Art. 2º São alterados os percentuais dos seguintes adicionais, percebidos pelos servidores alcançados pelo disposto nos itens I e II do artigo anterior:

I — adicional de insalubridade: 1%, 1,5% e 2%, na forma das normas em vigor;

II — adicional de periculosidade: 1%.

Parágrafo único. Os valores dos adicionais são calculados sobre o vencimento ou salário.

(*) Retificada no DO de 25-1-1990 (vide pág. 568 deste volume).

(1) V. *Coleção das Leis* de 1970, volume VII, leis de outubro a dezembro, pág. 78

(2) V. *Coleção das Leis* de 1987, volume III, leis de abril a junho, pág. 45.

Art. 3º Será paga, a título de complementação, nominalmente identificada, a diferença que se verificar entre os vencimentos ou salários das referências iniciais dos níveis superior, intermediário e auxiliar do Anexo I da Lei nº 7.923^(*), de 12 de dezembro de 1989, e os das referências dos correspondentes níveis do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, instituído pelo art. 3º da Lei nº 7.596, de 1987.

Art. 4º Os atuais valores das funções de assessoramento superior a que se refere o art. 122 do Decreto-Lei nº 200⁽⁴⁾, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações, são reajustados em 13,76%.

Art. 5º As gratificações de produtividade e de desempenho de atividades rodoviárias a que se referem, respectivamente, o item II do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.333⁽⁵⁾, de 11 de junho de 1987, e o parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.194⁽⁶⁾, de 26 de dezembro de 1984, serão concedidas aos servidores investidos nos cargos em comissão ou nas funções de confiança referidos nos mesmos dispositivos, desde que não ocupem cargos ou empregos efetivos na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 6º Os Anexos XX e XXI da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, são substituídos pelos Anexos X e XI desta Lei.

Art. 7º A Secretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, no prazo de vinte dias, contados da data da publicação da Medida Provisória que deu origem a esta Lei, fará publicar, no *Diário Oficial* da União, as tabelas de remuneração dos servidores das Campanhas de Saúde Pública, instituídas de conformidade com a Lei nº 5.026⁽⁷⁾, de 14 de junho de 1966, nos valores vigentes no mês de outubro de 1989, reajustados em 31,07%.

Art. 8º Os efeitos financeiros decorrentes dos seguintes dispositivos desta Lei vigoram a partir de:

I — arts. 1º, 2º, 3º e 9º: 1º de novembro de 1989;

II — arts. 4º, 5º e 6º: 1º de dezembro de 1989.

Art. 9º É revogado o § 4º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de janeiro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República.

JOSE SARNEY

Mailson Ferreira da Nóbrega

(3) V. *Coleção das Leis* de 1989, volume 181, nº 6, tomo 1, bimestre novembro/dezembro, pág. 2989.

(4) V. *Coleção das Leis* de 1967, volume 1, leis de janeiro a março, pág. 240

(5) V. *Coleção das Leis* de 1987, volume 111, leis de abril a junho, pág. 10

(6) V. *Coleção das Leis* de 1984, volume VII, leis de outubro a dezembro, pág. 47

Dorothea Werneck

João Batista de Abreu

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

TRIBUNAL MARÍTIMO

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Denominação	Vencimento mensal	%	Representação	Gratificação	Retribuição mensal
Juiz Presidente	3.982,79	190	7.567,30	1.542,42	13.092,51
Juiz	3.982,79	175	6.969,88	1.542,42	12.495,09

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

CARREIRA: AUDITOR DO TESOIRO NACIONAL.

Classe	Padrão	Vencimento	Gratificação	Remuneração
Especial	III	15.135,10	5.734,10	20.869,20
	II	14.713,55	5.544,09	20.257,64
	I	14.303,75	5.360,25	19.664,00
1º	VI	13.905,37	5.182,39	19.087,76
	V	13.518,08	5.010,32	18.528,40
	IV	13.141,57	4.843,87	17.985,44
	III	12.775,56	4.682,83	17.458,39
	II	12.419,73	4.527,05	16.946,78
	I	12.073,82	4.376,35	16.450,17
2º	VI	11.737,54	3.830,56	15.568,10
	V	11.410,63	4.089,54	15.500,17
	IV	11.092,82	3.953,13	15.045,95
	III	10.783,86	3.821,17	14.605,03
	II	10.483,51	3.693,53	14.177,04
	I	10.191,53	3.570,06	13.761,59
3º	IV	9.907,67	3.450,65	13.358,32
	III	9.631,73	3.335,13	12.966,86
	II	9.363,47	3.223,41	12.586,88
	I	9.102,68	3.115,35	12.218,03

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

CARREIRA: TÉCNICO DO TESOUREIRO NACIONAL.

Classe	Padrão	Vencimento	Gratificação	Remuneração
Especial	III	5.994,44	2.866,91	8.861,35
	II	5.830,82	2.757,70	8.588,52
	I	5.667,31	2.648,59	8.315,90
1ª	IV	5.340,49	2.430,45	7.770,94
	III	5.176,94	2.321,30	7.498,24
	II	5.013,59	2.212,27	7.225,86
	I	4.850,15	2.103,20	6.953,35
2ª	IV	4.523,01	1.884,87	6.407,90
	III	4.359,66	1.775,85	6.135,51
	II	4.196,19	1.666,73	5.862,92
	I	4.032,57	1.557,54	5.590,11
3ª	III	3.705,71	1.339,40	5.045,11
	II	3.542,14	1.230,22	4.772,36
	I	3.378,54	1.121,05	4.499,59

ANEXO III

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

CARREIRA: POLÍCIA FEDERAL E POLICIAL CIVIL DO DF
(Nível Superior)

Classe	Padrão	Vencimento	Gratificação	Remuneração
Especial	III	15.135,10	5.734,10	20.869,20
	II	14.554,57	5.675,53	20.230,10
	I	13.996,31	5.614,26	19.610,57
1ª	VI	13.459,46	5.550,56	19.010,02
	V	12.943,20	5.484,66	18.427,86
	IV	12.446,75	5.416,78	17.863,53
	III	11.969,34	5.347,14	17.316,48
	II	11.510,24	5.275,94	16.786,18
	I	11.068,74	5.203,38	16.272,12
2ª	V	10.644,19	5.129,62	15.773,81
	IV	10.235,91	5.054,84	15.290,75
	III	9.843,30	4.979,19	14.822,49
	II	9.465,75	4.902,82	14.368,57
	I	9.102,68	4.825,87	13.928,55

ANEXO III

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

CARREIRA: POLÍCIA FEDERAL E POLICIAL CIVIL DO DF
(Nível Médio)

Classe	Padrão	Vencimento	Gratificação	Remuneração
Especial	III	6 679,90	4 272,30	10 952,20
	II	6 410,48	3 899,30	10 309,78
	I	5 871,57	3 833,48	9 705,05
1ª	IV	5 602,01	3 533,78	9 135,79
	III	5 332,66	3 267,26	8 599,92
	II	5 063,30	3 032,19	8 095,49
	I	4 793,85	2 826,79	7 620,64
2ª	IV	4 524,31	2 649,31	7 173,64
	III	4 254,99	2 497,87	6 752,86
	II	3 985,58	2 371,19	6 356,77
	I	3 716,30	2 267,61	5 983,91

ANEXO IV

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

CARREIRA: ANALISTA DE ORÇAMENTO E ANALISTA DE
FINANÇAS E CONTROLE

Classe	Padrão	Vencimento	Gratificação	Remuneração
Especial	III	15 135,10	5 734,10	20 869,20
	II	14 632,68	5 624,96	20 257,64
	I	14 148,22	5 515,78	19 664,00
C	V	13 899,23	5 188,53	19 087,76
	IV	13 449,01	5 079,39	18 528,40
	III	13 015,13	4 970,31	17 985,44
	II	12 597,18	4 861,21	17 458,39
	I	12 194,76	4 752,02	16 946,78
B	V	12 025,42	4 424,75	16 450,17
	IV	11 652,54	4 315,56	15 968,10
	III	11 293,61	4 206,56	15 500,17
	II	10 948,50	4 097,45	15 045,95
	I	10 616,79	3 988,24	14 605,03
A	VI	10 516,00	3 661,04	14 177,04
	V	10 209,75	3 551,84	13 761,59
	IV	9 915,47	3 442,85	13 358,32
	III	9 633,19	3 333,67	12 966,86
	II	9 362,42	3 224,46	12 586,88
	I	9 102,68	3 115,35	12 218,03

ANEXO IV

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

CARREIRA: TÉCNICO DE ORÇAMENTO E TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

Classe	Padrão	Vencimento	Gratificação	Remuneração
Especial	III	5 994,44	2 866,91	8 861,35
	II	5 732,43	2 801,48	8 533,91
	I	5 482,61	2 735,97	8 218,58
C	V	5 397,16	2 517,73	7 914,89
	IV	5 170,17	2 452,26	7 622,43
	III	4 954,02	2 386,76	7 340,78
	II	4 748,23	2 321,30	7 069,53
	I	4 552,48	2 255,83	6 808,31
B	V	4 519,04	2 037,69	6 556,73
	IV	4 342,23	1 972,23	6 314,46
	III	4 174,43	1 906,70	6 081,13
	II	4 015,12	1 841,31	5 856,43
	I	3 864,18	1 775,85	5 640,03
A	VI	3 874,09	1 557,54	5 431,63
	V	3 738,85	1 492,08	5 230,93
	IV	3 611,09	1 426,55	5 037,64
	III	3 490,33	1 361,16	4 851,49
	II	3 376,58	1 295,65	4 672,23
	I	3 269,34	1 230,22	4 499,56

ANEXO V

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

CARREIRA: DIPLOMATA

Classe	Vencimento
Ministro 1ª Classe	11 770,90
Ministro 2ª Classe	10 419,01
Conselheiro	9 517,87
1º Secretário	9 066,97
2º Secretário	8 616,57
3º Secretário	7 715,44

ANEXO VI**(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)****PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

Categoria	Vencimento	Gratificação	Remuneração
Subprocurador-Geral	12.346,98	8.522,22	20.869,20
Procurador 1ª Categoria	10.997,85	7.231,31	18.229,16
Procurador 2ª Categoria	9.672,82	5.963,91	15.636,73

ANEXO VII**(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)****CARREIRA ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
E GESTÃO GOVERNAMENTAL**

Classe	Vencimento	Gratificação	Remuneração
V	8.674,28	12.194,92	20.869,20
IV	7.435,09	11.093,31	18.528,40
III	5.872,84	10.185,26	15.968,10
II	4.956,73	8.804,86	13.761,59
I	4.130,61	8.087,42	12.218,03

ANEXO VIII

(Art. 1.º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

GRATIFICAÇÕES

(Servidores do PCC – Lei nº 5.645/70 e Lei nº 6.550/78)

Referência	Assistente Jurídico, Procurador Autárquico, Procurador e Advogado de Ofício do Tribunal Marítimo	Engenheiro Agrônomo	Dacta (NS)
05	7.290,06	722,06	1.687,94
06	7.435,00	715,11	1.742,29
07	7.599,88	904,55	1.798,39
08	7.776,58	902,76	1.856,29
09	7.834,52	1.062,33	1.916,06
10	8.036,50	1.063,91	1.977,76
11	8.105,82	1.221,22	2.041,44
12	8.376,59	1.229,88	2.107,17
13	8.423,82	1.389,29	2.175,02
14	8.688,11	1.399,90	2.245,05
15	8.885,07	1.584,47	2.317,34
16	9.099,70	1.577,31	2.391,95
17	9.314,87	1.764,29	2.468,97
18	9.658,01	1.787,14	2.548,47
19	10.028,89	1.814,95	2.712,60
20	10.430,84	2.041,32	2.899,37
21	10.857,96	2.079,00	3.096,08
22	11.321,03	2.123,51	3.306,28
23	11.813,91	2.365,99	3.528,07
24	12.345,41	2.422,98	3.764,31
25	12.915,61	2.487,27	4.015,13

Referência	Dacta (NM)
22	1.172,47
23	1.204,94
24	1.238,32
25	1.272,62
26	1.307,87
27	1.344,96
28	1.381,32
29	1.419,58
30	1.458,90
31	1.499,31
32	1.540,84
33	1.583,52
34	1.627,32
35	1.672,45

TABELA IX

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

TABELAS EMERGENCIAIS/SUCAM

Nível Superior		Nível Médio	
Denominação do Emprego	Remuneração	Denominação do Emprego	Remuneração
Médico	7.177,00	Auxiliar de Laboratório	1.511,00
Médico Veterinário	7.177,00	Mecânico	1.511,00
Farmacêutico	7.177,00	Condutor de Lancha	1.578,00
Bioquímico	7.177,00	Motorista	1.648,00
Biólogo (Entomologia)	7.177,00	Guarda de Endemias	2.230,00
Engenheiro Agrônomo	7.177,00	Mestre de Lancha	2.230,00
Assistente Social	7.177,00	Artífice Manutenção Veículo	2.331,00
Educador em Saúde	7.177,00	Auxiliar de Divulgação	2.488,00
Técnico em Saúde	7.177,00	Divulgador Sanitário	2.700,00
		Microscopista	2.700,00
		Auxiliar Administrativo	2.700,00
		Auxiliar de Estatística	2.700,00
		Cartógrafo	2.700,00

ANEXO X

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
(Exigência de 2º grau completo para ingresso)

Agente Administrativo
 Agente de Abastecimento
 Agente de Assuntos da Indústria Açucareira
 Agente de Assuntos da Indústria Madeireira
 Agente de Atividades Agropecuárias
 Agente de Atividades de Café
 Agente de Atividades Marítimas e Fluviais
 Agente de Cinematografia e Microfilmagem
 Agente de Colocação
 Agente de Comercialização do Café (em extinção)
 Agente de Comunicação Social
 Agente de Defesa Florestal
 Agente de Diligência do Tribunal Marítimo
 Agente de Higiene e Segurança do Trabalho
 Agente de Inspeção de Indústria e Comércio
 Agente de Inspeção da Pesca
 Agente de Inspeção Sanitária e Indústria de Produtos de Origem Animal
 Agente de Mecanização de Apoio
 Agente de Saúde Pública (em extinção)
 Agente de Saúde Pública (Grupo-Saúde Pública)
 Agente de Serviços Complementares
 Agente de Serviços de Engenharia
 Agente de Segurança de Tráfego Aéreo
 Agente de Telecomunicações e Eletricidade
 Agente de Transporte Marítimo e Fluvial
 Agente em Atividades Aeroespaciais
 Artífice Especializado (ART-700)
 Assistente Sindical
 Assistente de Controle Interno
 Auxiliar de Enfermagem
 Auxiliar de Meteorologia
 Auxiliar em Assuntos Educacionais
 Auxiliar em Assuntos Culturais
 Contramestre (ART-700)
 Controlador de Tráfego Aéreo
 Datilógrafo
 Desenhista

Identificador Datiloscópico
 Laboratorista
 Mestre (ART-7000)
 Metrologista
 Operador de Computação
 Patrulheiro Rodoviário Federal
 Perfurador-Digitador
 Programador
 Taquígrafo
 Técnico de Arquivo
 Técnico de Contabilidade

- Técnico de Derivados do Petróleo e outros Combustíveis
- Técnico de Estradas
- Técnico de Laboratório
- Técnico de Meteorologia Aeronáutica
- Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
- Técnico em Cadastro Rural
- Técnico em Cartografia
- Técnico em Colonização
- Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas
- Técnico em Informações Aeronáuticas
- Técnico em Radiologia
- Técnico em Recursos Hídricos
- Técnico em Recursos Minerais
- Tecnologista
- Tradutor (em extinção)

ANEXO XI

(Art. 1º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990)

CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL AUXILIAR (Ingresso sem a exigência do 2º grau completo)

- Agente Auxiliar de Saúde Pública (em extinção)
- Agente de Drenagem e Barragem
- Agente Operacional de Telecomunicações e Eletricidade
- Agente de Portaria
- Agente de Vigilância
- Artífice (ART-700)
- Auxiliar de Artífice (ART-700)
- Auxiliar de Laboratório
- Auxiliar Operacional em Agropecuária
- Auxiliar Operacional de Cinefotografia e Microfilmagem
- Auxiliar Operacional de Comercialização do Café (em extinção)
- Auxiliar de Controle Interno
- Auxiliar Operacional da Indústria Açucareira
- Auxiliar Operacional da Indústria Madeireira
- Auxiliar Operacional de Defesa Florestal
- Auxiliar Operacional de Meteorologia
- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
- Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia
- Auxiliar Operacional de Assuntos Culturais
- Auxiliar Operacional em Assuntos Educacionais
- Auxiliar de Transporte Marítimo e Fluvial
- Motorista Oficial
- Telefonista

LEI Nº 5.645 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das au-

tarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artefice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras semelhantes serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de níveis, a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional.

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contactos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida.

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu artigo 97, as formas

de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei número 3.780, de 12 de junho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no Artigo 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

Emílio G. Médici

Alfredo Buzaid

Adalberto de Barros Nunes

Oriando Geisel

Mário Gibson Barboza

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

L. F. Cirne Lima

Jarbas G. Passarinho

Júlio Barata

Márcio de Souza e Mello

F. Rocha Lagôa

Marcus Vinicius Pratini de Moraes

Antônio Dias Leite Júnior

João Paulo dos Reis Velloso

José Costa Cavalcanti

Hygino C. Corsetti

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1993
(Nº 321/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre a Doação de Equipamento à Unicamp, no valor de 21 (vinte e um) milhões de ienes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Tóquio, em 14 de maio de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre a Doação de Equipamento à Unicamp, no valor de 21 (vinte e um) milhões de ienes, celebrado entre

o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Tóquio, em 14 de maio de 1993.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 351

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino, o texto do Acordo, por troca de Notas, sobre a Doação de Equipamento à Unicamp, no valor de 21 (vinte e um) milhões de ienes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Tóquio, em 14 de maio de 1993.

Em vista de rigoroso cronograma estabelecido pelas autoridades japonesas para a efetivação do presente Acordo ainda no corrente ano fiscal nipônico, seria de toda conveniência sua aprovação, pelo Legislativo, em caráter de urgência.

Brasília, 25 de junho de 1993. — Itamar Franco.

EM nº 203/MRE

Brasília, 15 de junho de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto de Acordo, por troca de notas, de 14 de maio de 1993, pelo qual o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão formalizam a doação de 21 (vinte e um) milhões de ienes para a aquisição, pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), de laboratório de ensino de idiomas, com a finalidade de promover o aprendizado da língua japonesa no Brasil.

2. Em vista de rigoroso cronograma estabelecido pelas autoridades japonesas para a efetivação do presente Acordo ainda no corrente ano fiscal nipônico, seria de toda conveniência sua aprovação, pelo Legislativo, em caráter de urgência.

3. Permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópia do texto em português do Acordo, a fim de que seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, Luiz Felipe P. Lampréia.

A Sua Excelência o Senhor

Kabun Muto,

Ministro dos Negócios Estrangeiros do Japão.

Tóquio, 14 de maio de 1993

Excelência,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de Vossa Excelência, datada de hoje, cujo teor em português é o seguinte:

“Tenho a honra de fazer referência às recentes conversações entre representantes do Governo do Japão e do Governo da República Federativa do Brasil a respeito da doação de laboratório de ensino de idiomas (doravante denominado

“Equipamento”) à Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e de propor, em nome do Governo do Japão, o seguinte acordo:

1. Para fins de promover a língua japonesa na República Federativa do Brasil, o Governo do Japão, de conformidade com as disposições legais pertinentes em vigor no Japão, fará uma doação ao Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominada “Doação”) no valor até vinte e um milhões de ienes (21.000.000).

2. A Doação será utilizada pelo Governo da República Federativa do Brasil exclusivamente para fins de aquisição do Equipamento (composto de produtos japoneses) e de serviços necessários ao transporte do Equipamento até os portos de desembarque na República Federativa do Brasil.

3. A Doação ficará disponível no período compreendido entre a data de entrada em vigor do presente acordo e o dia 31 de dezembro de 1993, podendo esse período ser estendido por consentimento mútuo entre as autoridades competentes dos dois Governos.

4. (1) o Governo da República Federativa do Brasil ou a autoridade por ele designada firmará contratos para a aquisição do Equipamento e a prestação dos serviços mencionados no § 2 acima, em moeda japonesa e com nacionais japoneses ou pessoas jurídicas japonesas controladas por nacionais japoneses. Tais contratos serão previamente submetidos ao exame do Governo do Japão.

(2) O Governo da República Federativa do Brasil ou a autoridade por ele designada abrirá conta bancária, a ser utilizada unicamente para o propósito da Doação, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, em um banco japonês autorizado a operar com moeda estrangeira escolhido pelo Governo da República Federativa do Brasil ou pela autoridade por ele designada.

(3) Para saldar as obrigações assumidas pelo Governo da República Federativa do Brasil ou autoridade por ele designada nos contratos citados no item (1) acima, o Governo do Japão efetuará pagamentos em ienes na conta mencionada no item (2) acima, sempre que forem solicitados ao Governo do Japão pelo banco referido no item (2) acima e mediante autorização do Governo da República Federativa do Brasil ou autoridade por ele designada.

5. (1) o Governo da República Federativa do Brasil tomará as medidas necessárias com vistas a:

- a) assegurar o pronto desembarque e desembarço alfandegário nos portos de desembarque na República Federativa do Brasil e o transporte interno do Equipamento a partir de tais portos;
- b) isentar nacionais japoneses, ou pessoas jurídicas japonesas controladas por nacionais japoneses, de taxas alfandegárias, impostos e outras obrigações fiscais que possam ser aplicadas na República Federativa do Brasil com relação ao fornecimento do Equipamento e serviços no âmbito da Doação;
- c) assegurar que a manutenção e o uso do Equipamento sejam feitos de forma efetiva e apropriada;
- d) arcar com todas as despesas necessárias para a implementação da Doação e nela não incluídas.

(2) Com relação ao transporte marítimo e ao seguro dos produtos adquiridos por meio da Doação, o Governo

da República Federativa do Brasil não imporá quaisquer restrições à livre concorrência entre companhias de seguro e de navegação.

Tenho, ainda, a honra de propor que a presente Nota e a Nota em resposta de Vossa Excelência confirmando, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, o acima disposto, constituirão, acordo entre nossos Governos, o qual entrará em vigor na data do recebimento, pelo Governo do Japão, de notificação por escrito do Governo da República Federativa do Brasil sobre o cumprimento das formalidades internas necessárias à vigência do acordo.

Kabun Muto”.

2. Tenho, igualmente, a honra de confirmar, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, que o acima disposto é também o entendimento do Governo da República Federativa do Brasil, e de concordar com que a Nota de Vossa Excelência e esta Nota em resposta constituam acordo entre os dois Governos, o qual entrará em vigor na data do recebimento, pelo Governo do Japão, de notificação por escrito do Governo da República Federativa do Brasil sobre o cumprimento das formalidades internas necessárias à vigência do acordo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência a garantia de minha mais alta consideração. — **Fernando Henrique Cardoso**. — Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil.

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

O Projeto de Lei da Câmara nº 175/93, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, inciso II, letra b, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas pelo prazo de 5 dias perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Projeto de Decreto Legislativo nº 40/93, que acaba de ser lido, terá, nos termos do art. 376, letra c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de 5 dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá 15 dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1993

Acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) passa a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

“Art. 20.

§ 1º O estatuto poderá prever a possibilidade de impugnação de candidatura a cargo eletivo majoritário, por parte de qualquer filiado ao partido, mediante re-

apresentação fundamentada onde se apontem os motivos capazes de tornar o interessado incompatível com a honra, a dignidade e o decoro do cargo, ou ainda em razão de prática de ato de improbidade administrativa.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, será dada ampla divulgação dos nomes, com prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias, cabendo à Comissão Executiva deliberar sobre a existência de indícios suficientes para instauração de sindicância.

§ 3º Em qualquer hipótese, será assegurado o direito de ampla defesa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O processo de redemocratização do País, que culminou com a promulgação da Constituição de 1988, expressamente erigiu em objetivo fundamental da República, entre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, inciso I CF). Proclamou-se, ainda, o Estado de Direito Democrático como princípio informador da organização sócio-política da Nação, explicitando-se, na esteira da tradição consagrada, que "todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". (Art. 1º, parágrafo único CF.)

Entre nós, a fonte de todo e qualquer poder legítimo reside na soberania popular, cuja manifestação primeira é o livre exercício do "sufrágio universal pelo voto direto e secreto com igual valor para todos." (art. 14 CF). No exercício do poder, estão os agentes públicos obrigados a utilizá-lo exclusivamente para realizar o bem comum, sendo proscrita qualquer outra finalidade. Este dever se impõe, com maior intensidade, àqueles que se encontram investidos de mandato popular. Não é por outra razão que o constituinte arrolou, entre as hipóteses ensejadoras de perda ou suspensão dos direitos políticos, a prática de "improbidade administrativa", sendo esta, em alguns casos, qualificada como "crime de responsabilidade".

Aos partidos políticos, instrumento de capital importância no regime da democracia representativa, assegurou-se ampla liberdade de organização e funcionamento, respeitadas algumas limitações necessárias à preservação da ordem instituída. Entre estas limitações, encontra-se a necessidade de estabelecerem os respectivos estatutos "normas de fidelidade e disciplina partidárias." (art. 17, § 1º CF).

Entendemos, em tal contexto, que as agremiações partidárias têm um compromisso com a sociedade e a própria democracia, no sentido de assegurar que os postulantes a cargo eletivo, nomeadamente aqueles que concorrem a disputas majoritárias, ostentem um passado probado e de ilibada reputação.

O projeto que ora apresentamos, conquanto não fixando normas de caráter cogente, tem por finalidade aprimorar o sistema político partidário, indicando a conveniência do estabelecimento de mecanismos internos que possibilitem averiguar, previamente, a compatibilidade ética do postulante com os superiores interesses da moralidade pública.

Submetemos à consideração dos ilustres pares a presente iniciativa, na certeza de que o tema é de relevante interesse para os destinos da Nação.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 1993. — Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS

Art. 20. O estatuto e o programa são os documentos essenciais à constituição do partido, os quais, subscritos pelos seus fundadores e apoiados por todos aqueles que a ele se tenham filiado, devem ser aprovados pelas Convenções Municipais; Regionais e Nacional.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1993

Fixa critérios para viagens de Senadores ao exterior.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Senador só poderá ausentar-se do País quando previamente autorizado pelo Plenário.

Parágrafo único. A autorização a que se refere este artigo será solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 2º O requerimento solicitando autorização para ausentar-se do País será acompanhado de justificação, na qual serão esclarecidos:

- a) a razão da viagem e o interesse público envolvido;
- b) a natureza da missão a realizar-se no estrangeiro;
- c) o período de ausência;
- d) o custo total para os cofres públicos, ou o nome da entidade patrocinadora, se for o caso.

Art. 3º A Mesa opinará conclusivamente sobre o requerimento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º O requerimento e o parecer da Mesa serão lidos na Hora do Expediente e a matéria será votada em seguida à Ordem do Dia da mesma Sessão.

Art. 5º As indicações para missão no exterior, quando a critério do Senado, observarão o princípio da alternância entre os Senadores.

Art. 6º Quando do regresso ao País, o Senador apresentará relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º A economia resultante da aplicação desta Resolução será destinada à Campanha de Combate à Fome.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A presente iniciativa tem por finalidade inovar a disciplina regimental no que tange ao pedido de licença dos Senadores para se ausentarem do País.

Considerando que as viagens ao exterior, no curso do desempenho da atividade parlamentar, são do interesse da própria instituição, julgamos necessário que a deliberação plenária seja precedida do pronunciamento conclusivo da Mesa.

Por outro lado, deve o requerimento conter elementos suficientes e que permitam esclarecer:

- a razão da viagem e o interesse público envolvido;
- a natureza da missão a realizar-se no estrangeiro;
- o período de ausência;
- o custo total para os cofres públicos, quando da responsabilidade da administração direta ou indireta, ou o nome da entidade patrocinadora, no caso contrário.

É necessário, ainda, fixar um critério para a escolha dos Senadores que irão desempenhar as missões. Entendemos que, para este fim, o princípio da alternância é o que melhor se ajusta às exigências da equidade e da isonomia de direitos e deveres.

Finalmente, julgamos oportuno que se promova a imediata redução dos deslocamentos desta natureza ao mínimo indispensável às boas relações do Senado Federal com entidades externas. A economia que daí resultar terá, certamente, uma aplicação nobre, sendo destinada ao combate à fome de milhões de brasileiros.

Tendo em vista que tais ausências pressupõem a realização de missão de relevante interesse para a Nação, julgamos oportuno e conveniente a apresentação de relatório circunstanciado, por ocasião do regresso.

Acreditamos que os princípios inscritos na presente proposição, se incorporados à matéria regimental vigente, contribuirão para o aprimoramento das atividades parlamentares desta Casa.

Sala das sessões, 1º de outubro de 1993. — Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

O tempo destinado aos oradores do expediente da presente sessão será dedicado às homenagens que serão prestadas ao Vereador, na passagem do seu dia, instituído através da Lei nº 7.212, de 1984, nos termos do Requerimento nº 880, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, 1º de outubro: "Dia Nacional do Vereador".

Ao evocar a data, através do requerimento que subscrevemos conjuntamente com outros membros desta Casa, pleiteando que a sessão de hoje consigne suas homenagens à edilidade, dando consequência à Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, pela qual se oficializou essa comemoração, temos como objetivo reavivar a própria memória nacional, reverenciando o mérito, o vigor, a excelência da atuação das Câmaras Municipais, como gênese de todas as instituições representativas da vontade nacional e fator vital de consolidação da democracia.

A Câmara Alta, constituída por aqueles já mais experientes na vida política, por alguns que até iniciaram a sua carreira pública no berço do seu município, como vereador, não poderia deixar de reconhecer, pela voz da sua tribuna, a importância daqueles que detêm o poder local e que exercitam, de forma mais intensamente participativa, o mandato

popular. Constitui-se a vereança um estágio político, o primeiro degrau e o primeiro momento do desempenho do múnus público e do trato com o interesse coletivo, na sua expressão mais pura, porque propicia o contato mais íntimo e direto da população com os seus representantes. Com efeito, os limites geográficos de uma cidade favorecem essa interação, essa proximidade, essa sintonia maior entre representantes, os edis, e representados, os habitantes de um município.

Vereador é palavra originária do verbo verear, significa aquele que vigia e zela pelos interesses da comunidade. Residindo na cidade que representa e que o elegeu, condição que o torna mais partícipe da vida comunitária, é o vereador, decididamente, entre os três níveis de representação popular — Câmara Municipal, Assembléia Legislativa e as Egrégias Casas componentes do Congresso Nacional — quem melhor vivencia os problemas de sua comunidade, e é esse contato mais próximo do eleitorado e do povo, cotidianamente, que faz verdadeira e legítima a assertiva de que o município é a célula básica, a essência da nacionalidade, especialmente no que respeita à sua representação legislativa.

Dentro da História do Brasil, as Câmaras Municipais viveram momentos ora de ascensão, ora de ostracismo, determinados pelas circunstâncias que os caracterizaram. No Brasil Colônia foi grande a importância delas, até porque exerciam triplice função: executiva, legislativa e judiciária. Naquela época do Brasil Colônia, cabia às Câmaras expedir as chamadas "posturas" e fiscalizar sua execução, como preceituavam as Ordenações Filipinas. Caracterizados, naquela época, a dependência da Colônia em relação ao domínio português e o controle e supremacia dos latifundiários, tem-se que as instituições do poder municipal não eram democraticamente ocupadas, representando o domínio dos poderosos senhores de terra. Enfim, não havia "vontade do povo" respeitada. Não obstante, desde essa época, "o poder local", ainda que tênue e timidamente, já esboçava sinais que se direcionavam à busca da auto-afirmação e da autonomia.

No Império, exatamente a 1º de outubro de 1898, D. Pedro I ordenou "executar o Decreto da Assembléia Geral Legislativa... em que se estabelece a forma das eleições dos membros das Câmaras das cidades e vilas do Império, e marca as suas funções e a dos seus empregados respectivos". Dir-se-á que, nessa data, tivemos editada a primeira Lei Orgânica dos Municípios, mas, antiteticamente, de forma a se constituir em *capitis diminutio* para o Poder Legislativo local, vez que reduziu a sua importância, consideravelmente, minimizando a atuação dos vereadores, e, em contrapartida, maximizando o poder das Assembléias Legislativas. A iniciativa de Dom Pedro I limitou-se meramente a reconhecer um poder que já se exercia, de fato, na sociedade brasileira, formalizando-o, ao invés de cumprir o que a ementa previa: "dar nova forma às Câmaras Municipais".

Nesse momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, identifica-se o gene da representatividade legislativa municipal como o mais autêntico, o mais legítimo dos poderes, nascido espontaneamente no seio da população, antecedente e propulsor das demais expressões da vontade coletiva, a nível estadual e federal. O conceito de cidadania nasce pela regulamentação do poder municipal, ainda que limitado, mas que, em nenhum momento, foi imposto pelo processo espúrio do "de cima para baixo", mas admitido como verdadeiro e lido pelos usos e costumes. Nesse aspecto é lícito ressaltar que, enquanto a Constituição de 1824 estatuiu que as nomeações dos Deputados e Senadores para a Assembléia Geral e dos membros

dos Conselhos Gerais das Províncias dar-se-iam por eleições indiretas, a lei estabelecia o voto direto e obrigatório para a representação municipal. A lei de 1º de outubro, em assim estabelecendo, fazia-se, *ipso facto*, mais avançada que a própria Constituição, “como expressão da cidadania”, em que pese ser forçoso admitir-se que o art. 24 limitava o poder das Câmaras, quando prescrevia que “elas são corporações meramente administrativas”.

Na República, todas as Constituições cuidaram de dispensar tratamento de reconhecimento do “poder local”, mas foi a de 1988 que inovou e ousou revesti-lo de maior expressão e eficiência, inspirando o Constitucionalista Paulo Bonavides a admitir que “não conhecemos uma única forma de união federativa contemporânea onde o princípio da autonomia municipal tenha alcançado grau de caracterização política e jurídica tão alto e expressivo quanto aquele que consta da definição constitucional do nosso modelo implantado no País com a Carta de 1988...”.

A Constituição de 1967 não incluía os Municípios como unidade constitutiva da República Federativa do Brasil. Assim considerava apenas os Estados, o Distrito Federal e os Territórios. A consagração da autonomia municipal está inserida no art. 18 da Constituição Federal, o qual, pela vez primeira na história constitucional brasileira, considera o município como ente da Federação. É mais: na percutiente análise de Edílio Ferreira, publicada no *Boletim de Direito Municipal* nº 8, de agosto próximo passado, depreende-se da leitura do *caput* do art. 31 da atual Constituição que existem dois Poderes no município: o Legislativo e o Executivo. Destarte, a Lei Magna, no seu entender, resgata o legislativo municipal como “poder” realmente da representação popular, visto que nas Constituições anteriores não existiam “poderes” nos municípios, e, sim, “órgãos” do governo municipal.

Nos termos constitucionais vigentes, o poder municipal detém os instrumentos da autogestão e da promoção do desenvolvimento, que o texto de 1967 centralizara no Governo Federal. O Município brasileiro conquistou, merecidamente, autonomia política, administrativa e financeira, em cumprimento ao propósito claro da redistribuição do poder estatal e sua descentralização, mormente nos setores da educação, saúde e receita. Tal reconhecimento o nivela ao Distrito Federal e aos Estados-membros, expurgada a discriminação anteriormente vigente. Vai mais além ainda a interpretação do ex-Professor visitante da Universidade Federal do Ceará e Professor da Universidade de Oldenburg (Alemanha), Dieter Brühl, segundo a qual o novo *status* constitucional dos municípios no sistema do Estado brasileiro não visa unicamente a simplificar e melhorar a administração do País. Busca-se, com a nova ordem imposta, muito mais “assegurar um fundamento para uma profunda democratização da sociedade brasileira”.

A novel distribuição do poder administrativo-político do Estado brasileiro não deixa de contrariar fortes e arraigados interesses de ordem política e econômica de grupos socialmente bem estruturados, financeiramente muito poderosos, o que implica um período de adaptação, por que estamos passando, para posterior aceitação dos postulados inseridos e sua integração na estrutura político-social do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, atento à norma constitucional, podemos inferir que as atribuições do vereador são as do próprio Poder Legislativo. Esse as exerce através das seguintes funções:

— “função organizante”, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica dos Municípios,

que nada mais é do que a base constitucional destes. A aprovação de tal lei exige *quorum* qualificado de dois terços da Câmara; aspecto formal que evidencia seu caráter constitucional;

— “função fiscalizadora”, exercida mediante controle externo, por meio da qual verifica-se a proibidade da administração, o emprego do dinheiro público e o cumprimento da Lei de Orçamento. Tal controle se efetiva nos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade, promovido com o auxílio do egrégio Tribunal de Contas do Estado;

— “função julgadora”, finalmente, que se exerce quando o vereador aprova ou rejeita o parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do município, e ainda quando, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, cabe-lhe processar e julgar os vereadores.

Três prerrogativas constitucionais, cumpre ressaltar, peculiaros Senadores, cobrem e resguardam a atividade parlamentar municipal: a inviolabilidade do mandato, a prisão especial e o mandato remunerado. A inviolabilidade, a mais importante delas, torna o vereador, igualmente e nas mesmas condições do deputado e do senador, inviolável por suas opiniões, palavras e votos. Equivale a afirmar que o vereador não pode ser condenado por delitos de opinião — calúnia, difamação e injúria —, no exercício de seu mandato e na circunscrição do município (art. 29, VI, da CF). Mais uma vez, o legislador constituinte alargou o exercício do mandato municipal, criando condições para que eventuais irregularidades, ocorridas no âmbito da menor unidade da Federação, possam ser denunciadas sem temor e sem riscos.

Anteriormente a 1988, o vereador estava acooberto pela imunidade judiciária, por estar equiparado ao funcionário público. Esta imunidade restrita ao recinto da Câmara Municipal, em seus pronunciamentos e atos ali praticados no exercício de sua função, dilatou-se, estendendo-se a inviolabilidade a toda a área do município, dentro e fora do recinto da Câmara. A disposição constitucional sacramentou o princípio que se denominou “irresponsabilidade civil e criminal” daqueles que estão no exercício do mandato parlamentar. O Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho ensina que “a irresponsabilidade jurídica” do parlamentar que a norma constitucional resguarda é a garantia do próprio Poder Legislativo, pois que “a manifestação de opiniões é essencial para o exercício da representatividade popular, razão pela qual a Constituição mune o parlamentar de vantagens que os cidadãos comuns não possuem”. E por força da mesma inviolabilidade, somente o Poder Legislativo Municipal pode autorizar eventual processo-crime contra Vereador, critério decorrente do princípio constitucional aplicável a Deputados e Senadores.

Hoje, autônomos os municípios, dotados de organização e governo próprios, bem como de competências exclusivas, maior se tornou a responsabilidade de seus dirigentes e representantes, o que justifica os louvores que se devem apregoar pela passagem do 1º de outubro. A primazia do Parlamento Municipal firmou-se inquestionável de 1988 para cá, estando agora os vereadores munidos de todo o amparo legal que os habilita a transformar as Câmaras Municipais no centro das grandes decisões, fundamentadas nos princípios do Estado Democrático de Direito e da soberania popular, sempre voltadas para a realização do interesse coletivo.

A autonomia e a democratização dos municípios prepararam caminho para um futuro socialmente mais justo para

o Brasil. Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o "Dia Nacional dos Vereadores" ensaja-nos, em nome do Senado Federal, a concitá-los, em todos os quadrantes deste grande País, à execução responsável do poder municipal recentemente conquistado, com fé democrática inquebrantável e estrita observância do fim social adequado.

Reiteramos, nobres colegas, nossa confiança e esperança naqueles líderes que representam nossas menores células, os municípios, e que exercem a representação mais próxima do eleitorado, na militância do cargo legislativo.

Estabelecidos os pressupostos e garantidas as condições, o fortalecimento das Câmaras Municipais cabe também a seus Vereadores, em cuja competência apostamos, de modo a fazê-las instrumentos de consolidação da liberdade e dos princípios assentados neste postulado maior.

Nosso preito de reconhecimento ao vereador, aquele que zela pela sua comunidade, que cuida do seu bem-estar, que está atento aos seus reclamos e problemas e que, de modo especial, está diuturnamente disposto a contribuir, com amor cívico, para o bom encaminhamento e solução deles.

Neste dia, quero saudar a todos os Vereadores deste imenso Brasil, dizendo que o Senado Federal tem pelos nossos edis a mais alta consideração e o mais alto respeito.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores o Senado Federal dedica o Expediente desta sessão matutina ao Vereador brasileiro pelo transcurso da data que lhe é nacionalmente consagrada.

Essa iniciativa, patrocinada pelo eminente Senador Júlio Campos, que falou no seu e em nome da Bancada do PFL, compele-me também trazer, neste instante, a manifestação da Bancada do PMDB, que lidero nesta Casa, no cumprimento de missão considerada indelegável, pelas circunstâncias de ocupar hoje a cadeira de Senador pelo Estado do Ceará, mas já haver exercido, com muito orgulho, o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Fortaleza. Cumprindo aquele primeiro mandato, que marcou o início de uma longa trajetória na vida pública, aprendi a identificar os anseios populares e encorajar-me para defendê-los, de forma coerente e decidida.

Vereador em Fortaleza e Presidente, por alguns dias da Câmara, durante a Administração do Prefeito Acrísio Moreira da Rocha, convivemos com imensas dificuldades, a maior delas uma arrecadação insuficiente para atender aos encargos de uma cidade que crescia, de habitantes que desejavam condições de bem-estar social, numa cidade, enfim, que, nos idos de 1955, possuía uma população crescente que hoje se aproxima dos 2 milhões de habitantes.

As finanças municipais não dispunham de receitas que garantissem à Edilidade o cumprimento de um cronograma de obras, sobretudo porque Fortaleza pretendia iniciar, dentro de um plano urbanístico elaborado pelo engenheiro e arquiteto Sabóia Ribeiro, as primeiras cirurgias urbanas que possibilitavam a ampliação da cidade, a fim de que pudesse, alguns anos depois, transformar-se na "loira desposada de sol", marcada por realizações, por empreendimentos, por obras de saneamento e por algo que desse à nossa cidade uma conotação modernizante.

Sr. Presidente, iniciei em Fortaleza o cumprimento desse mandato de Vereador, que foi sequenciado por outros mandatos populares. Elegi-me Deputado Estadual por quatro vezes, Presidente da Assembléia Legislativa de 1963 a 1965, num dos instantes mais difíceis da nossa vida político-institucional. Posteriormente, Líder do Governo, Líder de Oposição, Presidente praticamente de todas as comissões técnicas naqueles dezesseis anos de desempenho ininterrupto de mandato, até que, pela manifestação soberana das urnas de 1974, chegava eu ao Senado Federal, com imensas responsabilidades, sobretudo os da luta pela redemocratização do País.

A primeira delas, a mais nobre, era, sem dúvida, pugnar, porfiar decididamente pela restauração da normalidade político-institucional em nosso País.

Aqui cheguei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no embalo daquela safra de Senadores da eleição de 1974. Subimos a rampa do Congresso, imbuídos de nobres propósitos, os mais decididos, de reclamar a restauração democrática do Brasil, e esta mesma tribuna — ocupada brilhantemente por Paulo Brossard, por Marcos Freire, por Franco Montoro, por Nelson Carneiro, por Itamar Franco, por tantos outros companheiros — servia exatamente para que dessemos dimensão extraordinária à nossa luta, ao nosso trabalho, trabalho pertinaz, obstinado, a fim de que se encontrassem, no menor espaço de tempo possível, os caminhos que haveriam de nos levar ao reencontro da Pátria com o estado de direito democrático.

Se esse era o primeiro grande compromisso que tínhamos nós, Srs. Senadores — nós, que fomos eleitos naquela grande cruzada eleitoral de 1974, trazia comigo mesmo um compromisso de guardar fidelidade às minhas origens, à origem do meu primeiro mandato popular: o de Vereador; Vereador de uma capital que, como as demais do País, encontrava-se castrada no seu desejo de escolher, pela manifestação livre e soberana dos seus eleitores, aquele que deveria dirigir os seus destinos.

Era exatamente a tese da autonomia das capitais, Sr. Presidente, que me trazia, como me trouxe tantas e segundas vezes, à tribuna do Senado e à tribuna do Congresso Nacional, para que pudesse, naquele momento, corresponder àquilo que é uma imposição da minha própria consciência, em respeito ao sentimento de milhões de brasileiros que, mesmo constituindo um eleitorado de escol, o das capitais, não podiam exercitar o direito de escolha, por voto direto, daqueles que deveriam comandar a vida política e administrativa das maiores cidades do País.

Recordam-se V. Ex^{as}, certamente, de que em inúmeras tentativas sustentei a bandeira autonomista, através da chamada "Emenda Benevides", que ganhou corpo e espaços generosos da grande imprensa brasileira. Participei de discussões amplas em plenários de legislativos, praticamente visitei todas as capitais do País, e recebia sempre estimulantes demonstrações de apoio para viabilizar uma iniciativa que somente anos depois foi concretizada com a sua inserção no texto da Lei Fundamental brasileira.

Quando sustentava, Sr. Presidente, a bandeira da autonomia das capitais, tinha as vistas voltadas para a minha cidade e para aquele primeiro mandato que exercera, que era o de vereador da capital do meu Estado na legenda do Partido Social Democrático que foi a primeira sigla que me abrigou. Foram aqueles sentimentos renovadores que empolgavam a minha geração que me compeliram a aceitar a indicação do meu nome para concorrer à Câmara Municipal de Fortaleza.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Líder.

O Sr. MAURO BENEVIDES — Com muito prazer, eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Mauro Benevides, esta sessão está acontecendo para homenagear o político que está mais próximo da base. O vereador lembra um pouco a figura dos nossos ancestrais, dos índios. Dizem, contam, que os índios antigamente colocavam o seu ouvido no chão para sentir o tropel distante. Os vereadores são mais ou menos isso: colocam sempre o seu ouvido no peito de cada cidadão para sentir os anseios da sociedade. É o anel que liga a comunidade com o prefeito que, muitas vezes, afeito a despachos, a reuniões, só pode saber verdadeiramente do anseio da sua população através dos vereadores. O vereador também é o primeiro núcleo do Parlamento. Quem passa pela Câmara de Vereadores adquire, em tempo hábil, condições de, mais tarde, enfrentar a Assembléia Legislativa, a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal. Essa é a escola. E quando alguém não passa por essas etapas, ao realizar o seu trabalho, exercer o seu múnus, na verdade, sente falta daquele degrau inicial. É o meu caso, devo confessar. Entre muitas mazelas que a minha biografia abriga, essa, talvez, seja a maior delas: não fui Vereador. Quando vi despertar em minha vida a vocação para a política — interessante foi que ela aconteceu justamente à época da ditadura e só entrei na política para combatê-la — senti que naquele momento, nos meus 46 anos de idade, não havia mais tempo para realizar o que todos fazem na sua vida escolar: começar pelo primário, passar para o segundo grau e, depois, então, cursar a universidade. Por isso, nobre Líder, que às vezes esse seu colega, esse seu liderado, claudica nas suas funções. Não é por falta de boa intenção, é por falta daquele curso primário extraordinário, que mantém permanentemente o Vereador, o Parlamentar, em contato com a base, que ausculta o povo e que quando fala do plenário é o povo que se manifesta através da sua boca. Gostaria de somar a minha voz à de V. Ex^a, para homenagear a todos os Vereadores do Brasil, mas acredito que poderemos fazer alguma coisa a mais. Quando elaboramos, V. Ex^a, eu e tantos outros Parlamentares, a Constituição de 88, pensamos muito na descentralização, principalmente através dos recursos. Discuti, ainda ontem, no Banco Central, a questão da habitação popular e dizia que só há uma possibilidade de enfrentar, com êxito, esse grande problema: através do Município. Aqui, do alto de Brasília, pensar que podemos planejar todo o nosso País sem o concurso da base, torna-se impossível. Vamos agora, nessa Constituição, criar condições para que não só os maiores recursos passem para a base, para o Município, que é a célula *mater*, mas também as obrigações. Ulysses Guimarães, aquele nosso Líder extraordinário, disse certa vez: "Ao Município só deveria ser proibido decalar guerra". E se o Município pode fazer tudo — e deve fazê-lo — aí, então, o Vereador vai ter o exercício pleno das suas funções; não só indicar obras mas fiscalizar o Executivo. Do que adiantam, muitas vezes, os Tribunais de Contas, tão distantes da realidade dos Municípios! Veja V. Ex^a, o que pode fazer um Tribunal de Contas, por mais bem aparelhado e por mais bem intencionado que possa ser: conferir os lançamentos das notas fiscais! Mas um Vereador!? Ele pode muito mais, fiscalizando a Prefeitura! Numa compra de material, ele não só fiscaliza a exação da nota fiscal mas, também, a exatidão

dos preços. Aqui, nessa escola, ou, aqui, nessa casa popular, tijolos foram entregues, e a nota diz 15 mil cruzeiros, sendo que os comprei por 8 mil cruzeiros. É uma fiscalização eficiente, efetiva e, ao mesmo tempo, se assim o fizermos nessa nossa revisão da Constituição, que V. Ex^a e eu lutamos para ver ao município a sua verdadeira força, a força de célula *mater*, e assim vamos preparar Parlamentares para o futuro, a partir da Câmara dos Vereadores, porque o verdadeiro Parlamentar, o que fala, verdadeiramente, sempre sintonizado com a sua base, é o vereador. Confesso-me culpado pelo crime de, na minha carreira, não ter passado pela Câmara de Vereadores, e talvez por isso mesmo sinto a importância de todos os Parlamentares que foram Vereadores. Veja o exemplo de V. Ex^a, Líder do Senado Federal, que começou o exercício da sua função lá no primário da política — é o primário, é a base, é o alicerce — e que, por isso mesmo, sempre se houve bem na sua vida política; sempre foi um bom tribuno, um homem sempre preocupado em ouvir os clamores populares, porque V. Ex^a passou pelo aprendizado inicial que só o povo é capaz de dar, através da Câmara de Vereadores. Congratulo-me com V. Ex^a por fazer este pronunciamento enaltecendo os Vereadores e somo a minha modesta fala à de V. Ex^a nessa homenagem das mais justas, das mais corretas, porque lá está, sem dúvida alguma, o alicerce da política. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES — Eu é que agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito, que anuncia para os seus Pares, nesta sessão matutina, que guarda uma leve frustração na sua brilhante vida pública. Deputado, com uma atuação marcante, Secretário de Estado, Senador da República, Líder do seu Partido nesta Casa legislativa — e tive o privilégio de ser um dos seus Vice-Líderes —, V. Ex^a nunca esqueceu a base municipal.

Eu mesmo vou lhe prestar agora um depoimento que vale como testemunho inequívoco do apreço que V. Ex^a tem às bases municipais, aos Vereadores do Estado de Minas Gerais. Visitando a região de Montes Claros, então afastado do exercício do mandato parlamentar, por um desses acidentes da vida democrática que pode alcançar a qualquer um de nós, V. Ex^a veio ao meu encontro, acompanhado, salvo engano, de cinco ou seis Vereadores do seu Partido que estavam em contato com V. Ex^a, discutindo questões ligadas a uma das mais importantes áreas do Estado de Minas Gerais — área que guarda similitude com o sofrimento da gente nordestina. E V. Ex^a estava lá cercado de Vereadores, para que pudesse, ao ocupar a tribuna do Senado Federal, ao participar de qualquer discussão, elaborar projetos, ter próximo de si, do seu ouvido, dos seus sentimentos, aos anseios do povo do seu Estado, anseios transmitidos por aqueles Vereadores que, na manhã de Montes Claros, diziam que V. Ex^a se identificava com aquela terra e, sobretudo, com as reivindicações defendidas pelos edis daquele Município do Norte de Minas Gerais.

V. Ex^a, portanto, realça o significado do município e da importância do desempenho do mandato municipal.

Realmente, Senador Ronan Tito, aprendi bastante no exercício do meu mandato de Vereador, à Câmara de Fortaleza. Tanto isso é verdade que cheguei à Assembléia Legislativa do Estado e fui surpreendido com o convite do meu Partido, numa eleição de bancada, bem como o convite do Governador de então, o grande Parsifal Barroso, para assumir a liderança do meu Partido e do Governo na Assembléia

Legislativa do Ceará — eu, que não havia exercido sequer o mandato de deputado e chegava pela primeira vez àquela Casa legislativa. Era a confiança que eu granjeara, exatamente por haver exercido o mandato de Vereador à Câmara da capital do meu Estado.

Veja V. Ex^a que esse entendimento de que é importante o lastro de experiência, de fundamentação, de tirocínio, alicerçados numa Câmara Municipal, isso me foi extremamente benéfico, fazendo com que eu procurasse, ao longo desses 30 anos de vida pública, sentir os anseios do povo e aquilo que foi recordado, certa vez, pelo ex-Presidente João Figueiredo, sentir o “cheiro do povo”, para que pudesse me identificar com os seus sentimentos e angústias.

O Sr. João França — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador João França.

O Sr. João França — Senador Mauro Benevides, quero me congratular com V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento que faz hoje, em homenagem ao Vereador brasileiro. Por isso, desejo levar a V. Ex^a a manifestação da minha Bancada de apoio ao Vereador brasileiro. Saúdo os Vereadores de Roraima e suas respectivas Câmaras Municipais pela passagem desse evento de grande importância, não só para Vereador de Roraima, mas para todos os Vereadores brasileiros. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador João França, que traz ao meu pronunciamento a manifestação de sua solidariedade e de sua Bancada, com o realce particular de justa homenagem aos Vereadores brasileiros, fazendo-o de forma especial em relação aos edis de Roraima, Estado que V. Ex^a representa tão dignamente nesta Casa.

Eu me permitiria lembrar, nobre Senador João França — meu conterrâneo, nascido na cidade cariense de Missão Velha —, que V. Ex^a, ao investir-se o mandato senatorial, foi à sua terra, ao nosso Estado, quando eu, então Presidente do Senado, atendendo ao convite do Presidente da Câmara Municipal missão-velhense, o acompanhei, naquela manhã radiosa, em que o homem que saíra em demanda de outras terras, para contatos com outra gente, chegava vitorioso, porque galardoado com o mandato de Senador pelo Estado de Roraima e recebia da Câmara Municipal de Missão Velha aquela manifestação consagradora. Presente estava também o nobre Senador Ney Maranhão, que deixando os sertões de Pernambuco, adentrou os do Ceará, para levar a V. Ex^a, como eu fiz, o testemunho do nosso reconhecimento por uma vida parlamentar que então se iniciava e que esperamos seja sempre colocada sob os melhores augúrios, porque a serviço do povo.

V. Ex^a, portanto, homenageando os vereadores de Roraima, certamente se lembra daqueles vereadores de Missão Velha que o homenagearam, no ano passado, quando V. Ex^a se investiu no mandato de membro desta Casa Legislativa.

Sr. Presidente, é como ex-Vereador que ocupou a tribuna desta Casa para trazer à manifestação da Bancada do PMDB, de enaltecimento ao Vereador do nosso País, de reconhecimento à colaboração inestimável que todos eles prestam ao aprimoramento democrático desta Nação.

E não foram poucas as vezes em que visitei legislativos, deles recebendo manifestações inequívocas de apoio e solidariedade, sobretudo naqueles episódios de 1992, Sr. Presidente

— episódios que me encontraram nessa cadeira que V. Ex^a ocupa, com tanta dignidade — fazendo com que o Senado e o Congresso Nacional se ajustassem àquilo que representou a grande bandeira de uma cruzada memorável, que foi a bandeira de reimplantação da ética e da moralidade na vida pública brasileira. E, ao sentar nesta cadeira de Presidente do Senado e do Congresso, eu não poderia olvidar aqueles instantes iniciais de uma já longa carreira política, sinalizada por tantos mandatos, o primeiro deles de Vereador à Câmara Municipal de Fortaleza. E é em função deste mandato que entendi de cumprir esta missão intransferível, na manhã de hoje, de vir eu próprio, a esta tribuna, para, em nome do meu Partido, exaltar o Vereador, na passagem da data que lhe é consagrada, e assistir ao Senado Federal, por iniciativa do nobre Senador Júlio Campos, a pôr em evidência uma efeméride auspiciosa, que merece realmente os aplausos, os mais entusiásticos, de todo o povo brasileiro.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Mauro Benevides, o Senador Júlio Campos concebeu uma idéia que tem o aplauso desta Casa, da Câmara dos Deputados e de todo o Brasil. O Vereador — como muito bem V. Ex^a interpreta na tribuna do Senado, porque já exerceu esse mandato —, é aquele que tem o contato direto com o povo, dia a dia. No nosso Nordeste, principalmente, o vereador é um missionário. É um homem que não tem hora, não tem dia, inclusive nem para o aconchego de sua família, porque estão sempre batendo à sua porta. São problemas de toda natureza, das pessoas mais humildes. V. Ex^a, com a experiência que teve — Vereador, Deputado, Senador —, tendo ocupado os cargos mais importantes desta República, assim como o fez quando Vereador na sua terra, ao exercer a Presidência do Senado, deixou uma marca, a marca do entendimento, fruto da experiência que V. Ex^a teve na vida pública. Tenho certeza de que foi como vereador que V. Ex^a começou a descortinar os problemas brasileiros. Hoje, como Senador, nessa tribuna, V. Ex^a representa os Vereadores do Brasil, que todos nós, no Senado Federal, reverenciamos e a quem prestamos homenagem justa, sincera. Senador Mauro Benevides, na reforma constitucional, precisamos dar mais abertura para que o Poder Público propicie o desenvolvimento deste País. Devemos prestigiar a base, que é o município, onde atua o Vereador. Neste momento, gostaria de dizer que, como ex-prefeito, por duas vezes, sempre tive contato com as Câmaras Municipais e sei da importância delas no desenvolvimento de um país continental, como o Brasil. É com a colaboração dos Vereadores que alcançaremos o desenvolvimento, de que a Nação necessita. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso a V. Ex^a, nobre Líder Ney Maranhão, meus agradecimentos pela solidariedade emprestada a essa homenagem que o Senado Federal, por iniciativa do Senador Júlio Campos, hoje tem oportunidade de tributar ao Vereador brasileiro, reconhecendo, sobretudo, a inestimável colaboração garantida por todos eles ao desenvolvimento das respectivas cidades e ao bem-estar de seus habitantes.

Prefeito que foi, por duas vezes, de sua cidade, V. Ex^a conviveu diretamente com os Vereadores. Como Senador da

República, V. Ex^a recebe continuamente, em seu gabinete aqui e em seu escritório em Recife, os edis pernambucanos, que lhe apresentam suas reivindicações, seus projetos, suas proposições, enfim, nessa fase de votação do Orçamento, as solicitações que objetivam, sobretudo, assegurar recursos federais para obras nas várias cidades brasileiras.

Portanto, nossa presença, neste instante, na tribuna tem o objetivo de realçar a importância do mandato municipal, que deve ser cumprido de forma devotada por aqueles distinguidos pelo voto popular. Não há dúvida de que esse mandato deve, realmente, ser direcionado de forma exclusiva para o interesse coletivo.

Quando assistimos, no ano passado, na Câmara Municipal de Fortaleza, à votação da Lei Orgânica, que trouxe uma série de inovações, sobretudo no que diz respeito à prerrogativa de fiscalização e controle dos Legislativos Municipais sobre o Poder Executivo, eu pensava comigo mesmo o que significava, em termos de aperfeiçoamento da processualística legislativa, as novas Leis Orgânicas que foram promulgadas e que deram vitalidade aos Legislativos Municipais possibilitando, portanto, que nas Casas legislativas haja o entendimento correto de uma das prerrogativas fundamentais do detentor do mandato legislativo, que é exatamente o de promover a fiscalização e o controle do Poder Executivo do ponto de vista político, do ponto de vista administrativo, do ponto de vista financeiro, e até patrimonial, para que se resguarde, acima de tudo, o interesse público. As Leis Orgânicas que tiveram seguido esse modelo — não há dúvida — possibilitarão aos Vereadores o cabal cumprimento de sua missão de representante do povo. O Vereador é eleito não apenas para formular projetos, não apenas para trazer à tribuna reivindicações dos habitantes de sua cidade, de seus bairros e de suas regiões periféricas, mas, sobretudo, para fazer com que a Câmara Municipal, investida dessa prerrogativa controladora e fiscalizadora, possa, realmente, ser uma guardiã dos recursos arrecadados pelo Poder Executivo.

Portanto, é essa a missão fiscalizadora que agora gostaria de destacar, para que os Vereadores brasileiros se compenstrassem da relevante atribuição que as respectivas Leis Orgânicas fizeram inserir no texto aprovado no ano passado.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Ouço o nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — No contexto dessa homenagem aos Vereadores, Senador Mauro Benevides, quero comunicar a V. Ex^a que, na próxima semana, apresentarei à Casa emenda sobre a reeleição de Prefeitos, Governadores e Presidente da República. E, em homenagem aos Vereadores, também quero comunicar a V. Ex^a que a emenda de minha autoria propõe a coincidência dos mandatos em 1998. O mandato dos Vereadores e dos Prefeitos terminar em 1996, mas, para haver coincidência, deve terminar em 1998. Assim, os Prefeitos seriam julgados pelo povo durante dois anos. Entretanto, não poderíamos, Senador Mauro Benevides, diminuir dois anos do mandato dos Vereadores, que têm quatro anos de mandato. De acordo com nossa emenda, o atual mandato dos Vereadores não será de quatro, mas de seis anos, para que haja coincidência de eleições em 1998. Isso porque não é justo tirarmos dois anos do mandato dos Vereadores. Como se trata de prorrogação, o julgamento popular, mediante as urnas, dirá quais os bons, quais os que representaram bem a sua comunidade. Quero, neste momento em que V. Ex^a

e todos nós homenagem aos os Vereadores, dizer que a nossa emenda tem como objetivo lutar para que o próximo mandato dos Vereadores, que findará em 1996, não seja de quatro anos, mas de seis, a fim de que haja coincidência com as eleições gerais do Executivo. Esta é uma homenagem aos Vereadores do Brasil.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex^a, nobre Líder Ney Maranhão, pelas suas palavras. Acredito que a emenda constitucional que irá propor será apreciada pelo Congresso Nacional e, se aprovada, fará com que seja colocada em prática essa tese que V. Ex^a, como um dos seus arautos mais decididos, passa a defender formalmente, a partir deste instante.

Sr. Presidente, dizia a V. Ex^a que as Câmaras Municipais, compenetradas das suas imensas responsabilidades, podem com base nas Leis Orgânicas que promulgaram, levar às comunidades a defesa intransigente do interesse público. Cumprindo a sua missão fiscalizadora e controladora, não há dúvida de que o Vereador alteará seu conceito e prestígio perante todos os segmentos da sociedade de sua respectiva cidade.

Neste instante em que homenageamos o vereador brasileiro, desejo mandar, desta tribuna, uma saudação particular aos Vereadores do meu Estado, por intermédio de sua entidade representativa chamada UVC — União dos Vereadores do Ceará —, presidida pelo companheiro de partido Vereador Narcílio Andrade, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza. Convidado por Narcílio Andrade para participar de um evento hoje, às 11h, em nossa Capital, apresentei-lhe minhas escusas com a ressalva de que, ausente em Fortaleza, estaria presente nesta tribuna para realçar com absoluta autenticidade aquilo que representa, ao longo do tempo, o desempenho digno e correto do mandato de Vereador.

Fica, portanto, Sr. Presidente Chagas Rodrigues, neste instante, a manifestação da Bancada do PMDB ao vereador brasileiro e também as minhas congratulações ao Senador Júlio Campos por sua iniciativa e sobretudo pela magistral oração que proferiu há poucos instantes, fazendo toda a restospectiva constitucional da figura das Câmaras Municipais, do Poder Legislativo Municipal, no contexto das leis maiores do País a partir da Constituição Imperial de 1824, com destaque para a Carta de 1988 da qual somos subscritores, que teve, sem dúvida, a grande preocupação de garantir ao Município Brasileiro a força e o prestígio como órgão vital em toda a estrutura política brasileira.

Sr. Presidente, é a homenagem que presto, neste instante, aos Vereadores do nosso país.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — À Presidência associa-se, com satisfação, às justas homenagens prestadas ao Vereador brasileiro pelo transcurso de sua data e congratula-se com os ilustres Senadores Júlio Campos e Mauro Benevides pelas palavras que proferiram, em que certamente traduziram os sentimentos do Senado Federal e de toda a Nação brasileira.

Reconheço e proclamo que as funções do Vereador cada dia se tornam mais importantes à consolidação das instituições democráticas e à implantação de uma sociedade livre e justa em nosso País.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por inúmeras vezes tenho ocupado a tribuna do Senado Federal para chamar a atenção do Governo para a gravíssima crise que se alastra e se aprofunda em nosso País, especialmente a situação nordestina, que já é um barril de pólvora e que, para explodir, falta apenas a fagulha de uma cabeça de fósforo ou uma simples ponta de cigarro jogada ao acaso.

Hoje, não quero discorrer sobre a inflação que atingiu patamares incendiários de 5.000% ao ano; não quero salientar as péssimas condições de atendimento médico-hospitalar da população brasileira, já bem descritas pela imprensa; não quero focar os baixíssimos níveis salariais dos trabalhadores; não quero discorrer sobre as necessidades de uma legislação que possa atrair os investimentos estrangeiros, condição necessária e suficiente para inverter a baixa produção e produtividade no Brasil; não quero, especialmente, reafirmar a necessidade de uma reforma fiscal e administrativa, a fim de que o Estado brasileiro passe a desempenhar eficazmente as funções que lhe são afetas e necessárias ao setor público, deixando as demais para a iniciativa privada, a fim de que os escassos recursos públicos não sejam dilapidados ou que venham a ter uma destinação ineficiente; hoje não quero mostrar a ineficiência da Previdência Social, onde há mais de trinta anos impera a corrupção, a ineficiência e o abandono dos seus contribuintes e aposentados.

Na sessão de hoje, quero fazer um apelo contundente ao Senhor Presidente da República para editar uma medida provisória, a fim de que todas as Prefeituras e Governos do Nordeste possam salvar mais de doze milhões de nordestinos da fome e atenuar a miséria que se abate sobre a população, agora de maneira absoluta, em face da pior seca do presente século que castiga, impiedosamente, a região nordestina, e evitar a eclosão social.

Assim, partindo do pressuposto de que a ação política mais correta no momento é não deixar a população nordestina morrer de fome, entendemos que os Prefeitos e os Governadores daquela região deverão ter ações coordenadas e uma legislação especial, a fim de que haja uma maximização dos resultados com o menor custo possível.

Como os recursos são escassos e a população não poderá ficar à mercê de uma ação demorada, senão morre de fome, a única saída é o Senhor Presidente da República editar uma medida provisória autorizando as Prefeituras e Governos do Nordeste a compensar a contrapartida de recursos próprios, em projetos financiados pelo Governo Federal, em obras de combate à seca e as decorrentes da calamidade que se abate sobre a região.

O presente apelo ao Senhor Presidente que faço da tribuna do Senado traduz o desejo e o sentimento de todos os Prefeitos e Governadores do Nordeste, especialmente do Estado de Pernambuco, que querem salvar os milhões de brasileiros que, neste momento, se encontram em verdadeiro holocausto.

O que Prefeitos e Governadores da região estão reivindicando nada mais é do que o direito e o dever de tentar salvar da fome os seus coestaduanos, em virtude da seca e da situação econômica em geral, cujos reflexos na região são devastadores.

Sr. Presidente, estou angustiado e a população faminta, revoltada e sem esperanças, constituindo-se tudo isso em um

“caldo de cultura” que poderá descambar para a violência e a desagregação social.

Por isso, os Srs. Prefeitos e Governadores da região estão, com razão, preocupados e desejosos de medidas urgentes e eficazes.

Já que não dá para contar com recursos federais em quantidade suficiente, eles querem ter o direito de aplicar suas próprias verbas em obras que absorvam mão-de-obra, para salvar da fome aquela pobre gente.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador, V. Ex^a, se bem entendi, está formulando um apelo ao Presidente Itamar Franco, no sentido de encaminhar ao Congresso Nacional uma medida provisória dispensando as Prefeituras daquela contrapartida exigida nos projetos financiados pelo Governo Federal.

O SR. NEY MARANHÃO — Permita-me dar-lhe um exemplo, Senador Jonas Pinheiro. Suponhamos que uma prefeitura do seu Estado receba 1 bilhão de cruzeiros para a construção de um grupo escolar. Ela aplicará esse um bilhão, mas os 300 milhões de contrapartidas serão aplicados em caminhões-pipa, enfim, naquilo que signifique resultado imediato para salvar as populações nordestinas da seca.

Em outras palavras, a prefeitura utilizará os 30% da contrapartida em obras que se relacionem com a seca.

O Sr. Jonas Pinheiro — Eu entendi bem. Diria mais, nobre Senador: deveria o Governo Federal dispensar o comprometimento dos 30% da contrapartida, mesmo porque muitos não dispõem dos 30% para cada projeto.

O SR. NEY MARANHÃO — Concordo com V. Ex^a!

O Sr. Jonas Pinheiro — Como conhecemos as prefeituras do interior do Nordeste, principalmente, sabemos que a liberação desse comprometimento seria muito saudável. A prefeitura poderia, assim, implantar projetos, fazer obras que dariam empregos. Seria, no resultado final, um programa de combate à seca, ao desemprego que domina aquela tão sofrida região. De modo que me congratulo com V. Ex^a Considero extremamente oportuna e feliz a idéia de fazer com que as prefeituras, pelo menos as atingidas pela seca, que estejam localizadas na área da Sudene ou da Sudam, onde há essas dificuldades climáticas, sejam dispensadas desse compromisso, para assim poderem gerir melhor os seus recursos próprios, direcionando-os para empregos e obras que melhorem a condição de vida tão ruim daquela imensa população. Meus parabéns a V. Ex^a Faça coro com suas palavras no sentido de que o Presidente da República atenda a este justo apelo feito em boa hora por V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Jonas Pinheiro. V. Ex^a lidera um Partido pelo qual tenho grande simpatia e do qual sou oriundo — o velho PTB de Getúlio Vargas, da Carta Testamento, do equilíbrio social do País que Vargas sempre defendeu.

V. Ex^a, como representante de um Estado também pobre e preocupado com os problemas da região — que são iguais aos nossos — apóia nossa idéia.

Nós, por vezes, somos culpados, Senador, porque não podemos comparar um município no longínquo Amapá com

grandes municípios de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, enfim, das regiões desenvolvidas do País. Deveria ser estabelecido um percentual, de acordo com a capacidade orçamentária de cada município, para não acontecer de ser-lhe destinada uma verba acima do seu orçamento total. Nesse caso, como poderia o município entrar com 30% de contrapartida?

Esses os pontos que temos que analisar na reforma constitucional, nobre Senador, proporcionar um grande "freio de arrumação", e agir de acordo com as necessidades de cada região deste grande Brasil, que têm problemas completamente diferentes entre si, como acontece na sua terra, na minha e no Rio Grande do Sul.

Terei, inclusive, oportunidade de conversar com o Presidente e vou alertá-lo sobre a necessidade de editar medida provisória, o mais rapidamente possível, visando a ajudar as pequenas prefeituras como as do Nordeste. O prefeito vê o povo morrendo de sede e os caminhões-pipa chegando de 48 em 48 horas. Com esse dinheiro da contrapartida, ele poderia comprar três caminhões-pipa.

Li recentemente reportagem sobre uma área subsidiada pela Sudene só para perfuração de poços, mas as máquinas estão paradas, à espera de verbas. O povo, morrendo de fome e de sede, "com o bico aberto como passarinho novo", conforme se diz. Se o prefeito tiver condições de aplicar a verba dessa contrapartida na seca, ele vai comprar um caminhão-pipa, furar um poço, abrir uma cacimba, enfim, vai resolver o problema de água, a maior necessidade do Nordeste neste instante.

Tenho certeza, como V. Ex.^a muito bem falou, de que o Senado e também o Presidente Itamar Franco estarão sensíveis ao assunto no sentido da edição dessa medida provisória.

Continuando, Sr. Presidente:

Nunca é demais repetir a frase do famoso líder chinês Mao Tsé-Tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução".

Creio que a situação nordestina, a crise econômica e social, o descontentamento das Forças Armadas e o desentendimento da classe política são fatos que nos chamam à reflexão.

Em conclusão, reafirmo o meu apelo ao Senhor Presidente da República no sentido de editar de uma medida provisória, possibilitando aos prefeitos e governadores da região Nordeste compensar a parcela de recursos próprios, nos empreendimentos exigidos por lei, em obras de combate à fome e à miséria.

Não obstante esse apelo ao Senhor Presidente da República para editar a medida provisória, instrumento jurídico que se justifica pela urgência e relevância da matéria, informo que já determinei à minha assessoria a elaboração de um competente projeto de lei para ser apresentado por este humilde Senador por Pernambuco, caso as reivindicações dos senhores prefeitos e governadores do Nordeste não sejam atendidas com a rapidez requerida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao Nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Senadores, Em face à exiguidade do tempo da limitar-me-ei a fragmentos de algumas questões atinentes ao nosso Poder Judiciário, cômico de que, embora não sendo o bom intérprete da visão do Legis-

lativo, tenho vivenciado nesta fase parlamentar certas angústias e descrenças nas instituições nacionais, o que é pior, até no Poder Judiciário, última esperança da cidadania.

A crise brasileira, após varrer as instituições, em especial o poder político, em crescente fase de desgaste, não poderia deixar a salvo o Poder Judiciário.

Já nos idos de 1970, e posteriormente, de 1974 a 1978, renovava-se o interesse pela Reforma Judiciária, tendo como objetivo precípuo a celeridade na prestação jurisdicional.

Deficiências materiais, instalações inadequadas, insuficiência de recursos humanos, deficiência qualitativa e quantitativa de serventários e outros elementos, inclusive os baixos vencimentos dos magistrados, iam desestimulando as aptidões para a magistratura.

De um modo geral, a causa do congestionamento era apontada como sendo a própria crise da Organização Judiciária.

A Constituinte, apesar dos árduos trabalhos empreendidos ao longo de vinte meses, dos quais resultaram substanciais alterações na estrutura do Judiciário, oferecendo-lhe melhores capacidades de agilização, obviamente não logrou o desejado êxito na prestação jurisdicional célere e acessível a todos.

A justiça brasileira continua lerd e burocratizada pelos procedimentos procrastinatórios, além de ser inacessível aos setores de baixa renda.

São milhares de pessoas que preferem, sem nada reclamar, lesões ao seu direito, do que recorrer ao Juiz.

Isto porque os litígios são caros e demorados.

Honorários advocatícios, emolumentos cartorários etc., se constituem em despesa que o homem comum do povo não tem condições de suportar.

Até mesmo na justiça trabalhista tais entraves ensejam aceitação de acordos muitas vezes lesivos aos direitos das partes.

No campo criminal, milhares de delitos ficam impunes porque as penas prescrevem antes que os processos terminem ou porque os condenados não são recolhidos às penitenciárias por falta de vagas.

A polícia judiciária é via de regra insuficiente e mal aparelhada e, apesar de honrosa exceção, afetada pela corrupção.

O Ministério Público e os Juizes Criminais, em decorrência, ficam órfãos de provas suficientes para condenação de muitos crimes, especialmente quando os infratores constituem pessoas bem situadas na sociedade.

Dos três poderes, sem dúvida, o Judiciário é o menos culpado pelo caos reinante que o envolve, não podendo ser excluído da responsabilidade que abala a fé na justiça.

Uma das questões mais controvertidas é sobre o controle externo do Poder Judiciário, havendo quem sustente que o nosso Judiciário é um poder sem qualquer controle, além do que ele próprio, sobre si mesmo exerça e que, portanto, é de se esperar, ao ensejo da Revisão Constitucional que se avizinha, a criação de mecanismos plenamente satisfatórios aos nossos renovados compromissos com os ideais de justiça.

Este foi o tema central do Painel promovido pela Associação de Estudos Econômicos e Políticos Brasileiros, realizado na noite de ontem, no auditório da Federação do Comércio de Brasília, em que merecemos a honrosa missão de debater tal relevante matéria com a talentosa desembargadora do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Fátima Nancy Andrichi.

Entre outros tópicos avocamos algum dos argumentos em que se estribam os defensores do Controle Externo do Poder Judiciário, tais como:

— um magistrado é um ser humano e não uma figuração sagrada, pertencente à saga dos deuses infalíveis;

— magistrado é servidor público, condição que moralmente impede de torná-lo imune de fiscalização e punição disciplinar, igualando-se, assim, aos demais servidores dos três poderes;

— a função judicante exige, de quem a exerce, atributos éticos de elevadas virtudes.

Regimes democráticos modernos dispõem, em nível constitucional, de órgão de composição mista para exercerem o controle do Poder Judiciário, como ocorre, por exemplo, na Itália, França, Espanha, Alemanha, Venezuela e Portugal.

A matéria deveras polêmica e a existência de um órgão com competência para o controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário, nos termos do preceituado pelo art. 93 da Constituição de 1988, enseja uma discordância da magistratura, por considerar intromissão indébita no exercício do Poder Judiciário.

Isto porque o Órgão de Controle seria integrado por membros do Ministério Público e Advogados.

Há quem preconize também um controle pelo Poder Legislativo.

Evidentemente que há uma reação natural do Poder Judiciário.

A magistratura reage, sustentando que os julgadores e participantes da distribuição da justiça não podem se subordinar a prismas personalistas e desvinculados da ordem jurídica.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Desembargador Antônio Carlos Amorim, em recente artigo, frisou que o julgador, assim como os membros do Legislativo e do Executivo, não pode se submeter a controles que firam o seu livre convencimento.

E, salienta, que não se dirá a um parlamentar como se votar acerca de um projeto de lei, nem o advogado aceitará tutela sobre a orientação que imprimirá à demanda, cujo patrocínio assumiu, bem como não se dirá à Imprensa o que deve ou não publicar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há, todavia, um crescimento conceitual de que o mecanismo do controle externo deve se impor, mecanismo esse composto por pessoas representantes dos demais poderes da República, que se encarregaria de velar pela regularidade da atuação dos membros do Judiciário. É claro que não poderia discutir o mérito das decisões judiciais, ou estabelecer diretrizes orientadoras do agir do Juiz.

Tal Conselho apenas teria por finalidade estabelecer uma ponte de ligação entre a sociedade e o Poder Judiciário, sem ferir, pois, a autonomia e a independência da magistratura.

Traria o Judiciário as preocupações da sociedade, exercendo competência, inclusive, para aplicação de punições aos membros da magistratura em suas faltas funcionais.

Evidentemente que a questão está lançada e a idéia, antes de ser aprovada ou combatida, deve ser amplamente discutida.

Se o Judiciário é mesmo contra a idéia da criação do referido Órgão de Controle Externo, então que, pelo menos, sugira ao Constituinte a criação de órgãos internos, desde que eficazes, para exercer tais atribuições.

A criação do Conselho da Magistratura não significa interferir na independência do Judiciário, mas, ao contrário, pode vir a ser um canal para a democratização do Poder Judiciário, permitindo-se a participação da sociedade e da representação política na gestão desse Poder, gestão esta que já é controlada nos outros dois poderes.

Sabe-se que qualquer instituição pode ter efeitos benéficos ou perversos em seu funcionamento cotidiano.

Por isso, é impossível adiar o debate sobre a posição do Sistema Judiciário no conjunto de poderes e sobre formas de cobrar eficiência e responsabilidade das instituições da Justiça.

Ao encerrar, queremos fazer coro com o Juiz Federal Antônio Souza Prudente, titular da 6ª Vara e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao asseverar que:

— “O Judiciário deve ser guiado pelo sentimento comum de nacionalidade, de amor ao seu povo e ao Estado de Direito, com rápida e segura distribuição da justiça, para o renascimento da Paz.”

Era o que tinha a dizer.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Bello Parga _ César Dias _ Dário Pereira _ Garibaldi Alves Filho _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekél Freitas _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Louremberg Nunes Rocha _ Luiz Alberto Oliveira _ Mansueto de Lavor _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Ney Maranhão _ Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispensa na sessão de hoje, o período correspondente à Ordem do Dia.

São os seguintes os itens da Ordem do Dia dispensada nos termos do art. 174 do Regimento:

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992 (nº 3.303/92, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 329, de 1993, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

— 4 —

MENSAGEM Nº 257, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem nº 257, de 1993 (nº 456/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal seja expedida Resolução que autorize a União Federal a assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992 (nº 3.303/92, na Casa de origem), de iniciativa

do Superior Tribunal Militar, que extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências, tendo Parecer favorável sob nº 329, de 1993, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

— 4 —

MENSAGEM Nº 257, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem nº 257, de 1993 (nº 456/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal seja expedida Resolução que autorize a União Federal a assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 36 minutos.)

ATA DE COMISSÃO**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS****25ª reunião, realizada em 16 de setembro de 1993**

Às dez horas e vinte minutos do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Elcio Alvares, Jonas Pinheiro, Bello Parga, Marluce Pinto, Albano Franco, Ronan Tito, Valmir Campelo, Dario Pereira, Gilberto Miranda, Dirceu Carneiro, Jutahy Magalhães, Mansueto de Lavor, Esperidião Amin, Henrique Almeida, Áureo Mello, Álvaro Pacheco, César Dias, Juvêncio Dias, Josaphat Marinho, Beni Veras e Pedro Teixeira, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e, a seguir, procede a leitura do Requerimento nº 07-CAE/93 de autoria do Senador Eduardo Suplicy que "solicita a realização pelo Tribunal de Contas da União de inspeção extraordinária na Caixa Econômica Federal e na Datamec Sistemas e Processamento de dados, com vistas a atestar a licitude dos contratos nº 986332 — firmado entre a Datamec e a IBM do Brasil e constante do processo nº 99.99.0776/91 — firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Datamec", que após ser colocado em votação é rejeitado. A seguir passa a palavra ao Senador Ronan Tito para proceder a leitura do Projeto de Resolução proposto pela Comissão que "autoriza a adoção

de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do Prorur", que após ter seu texto colocado em discussão é submetido a votação e aprovado. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Elcio Álvares relator da Emenda nº 1 de Plenário oferecida ao PLC nº 7 de 1991, PLC Nº 69 de 1993 e PLS Nº 43 de 1992 que "dispõe sobre regulamentação da microempresa" para que faça considerações sobre seu parecer favorável nos termos da Subemenda nº 1-CAE (Substitutivo) oferecida ao PLC Nº 7 de 1991 e pela prejudicialidade de PLC Nº 69 de 1993 e do PLS Nº 43 de 1993, que colocado em discussão acolhe todas as sugestões propostas pelo Senador Mansueto de Labor após a anuência dos demais membros da Comissão. Participam dos debates os Senadores, Mansueto de Labor, Parga, Aureo Mello, Ronan Tito, Espiridião Amin, Alvaro Pacheco, Valmir Campelo e Jonas Pinheiro, encerrada a discussão o parecer é submetido a votação e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às doze horas e quarenta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

— Senador João Rocha.

ANEXO À ATA DA 25ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1993, ÀS 10 HORAS, ÍNTEGRA DO ACOMPANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR JOÃO ROCHA.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Temos, como item da pauta, o projeto de resolução de iniciativa dos membros da Comissão de Assuntos Econômicos.

Pedimos ao Senador Ronan Tito, um dos idealizadores desse projeto, que beneficia diretamente o microcomputador rural, que a leia e teça considerações gerais sobre o projeto para que posteriormente, possamos coloca-lo em votação.

O SR. RONAN TITO — (Leitura do projeto de resolução)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que ocorre aqui é um fato típico da economia brasileira que, depois de diversas emendas, projetos e leis, e também depois da nossa Construção de 88, sofreu um certo tumulto.

Na verdade, existe uma faixa de financiamentos pelo BNDES, que se chama FINAME. Esse dinheiro é alocado sempre para financiamento de equipamentos agrícola. No entanto, o pequeno e o microcomputador rural ele não têm acesso por questões de disponibilidade de recursos, garantias, etc.

O PROPUR, projeto que engloba os pequenos e microcomputadores, concederá a eles esse financiamento através do sistema cooperativo entre o Estado e os Municípios.

Dessa maneira, os Estados se comprometerão a colocar um trator em cada Município e o Prefeito a colocar dois. À disposição de quem? Dos micro produtores agrícolas, para que tenham condições de competir com os grandes produtores.

Eu gostaria apenas de citar um caso típico dessa situação. Uma empresa agrícola em que tenho participação, ainda, que minoritária, conseguiu imediatamente o financiamento de US\$300 mil para comprar quatro grandes tratores. No entanto, o pequeno agricultor não tem acesso a esse tipo de compra. Estão vedados à Prefeitura e ao Estado o direito de financiar

esses equipamentos. O que este projeto de resolução pretende é justamente dar condição de competitividade aos micro e pequenos produtores.

Falamos muito em reforma agrária. Eu mesmo protelei um programa do PMDB, agora que coloca a reforma agrária como item importantíssimo. No entanto, devo confessar, como agricultor experiente, que não há possibilidade da competitividade, dentro do mesmo da reforma agrária da microprodução com os grandes agricultores que possuem equipamentos à sua disposição e financiamentos com juros favorecidos pelo Governo Federal.

Agora estamos estendendo esse benefício para os microprodutores — e o grande produtor só pode ser financiado até 70% —, e nesse caso, o BNDES, através do FINAME, irá financiar 90% desses tratores.

O Presidente desta Comissão tem um projeto de lei dessa mesma lavra, com as mesmas idéias peço a V. Exª e aos Srs. Senadores que esse projeto não conste como de minha autoria mas da Comissão de Assuntos Econômicos par que ele tenha no plenário o mesmo trânsito que, tenho certeza terá nesta Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Apreciem agora o requerimento de iniciativa do Sendor Eduardo Suplicy, solicitando, através desta Comissão de Assuntos Econômicos, que o Tribunal de Contas da União realize inspeção extraordinária na Caixa Econômica federal e da DATAMEC Sistemas e Processamento de Dados, com vistas a atestar a licitude do contrato 986.332, formado entre a DATAMEC e a IBM do Brasil e constante do Processo 99990776/91, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a DATAMEC. Os Senadores que concordam com o requerimento queiram permanecer sentados.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, não tenho maiores conhecimentos sobre esse contrato. Até para dizer a verdade, é a primeira vez que ouço falar dele. No entanto, esta acontecendo no Brasil e no mundo um fato inusitado. Atualmente estamos fazendo todas as leis as verificações, levando em consideração que todo mundo é desonesto.

Antigamente as leis eram feitas para os homens e eram penalizados os desonestos. A função precípua e obrigatória do Tribunal de Contas da União é verificar tudo isso dentro do seu exercício.

Quatro dia, o Senador Espiridião Amin fez uma denúncia da maior seriedade no plenário do Senado Federal. Houve uma denúncia de um funcionário do Banco do Brasil com CGC endereço e tudo por mim confirmado com o Presidente do Banco do Brasil, de que agora foi criada uma assessoria sindical para cada diretoria. Isso, no meu entendimento, chama-se "comissionário do povo". Não deu certo onde foi instituído isso.

Agora o que estamos querendo? Queremos colocar um policiamento em cima de cada diretor do órgão de fomento mais importante deste País, para que seja policiado em cada operação!

Pelo amor de Deus, estamos vendo anualmente fatos que estão paralisando aquilo que ainda se move nesta economia lenta no Brasil. A que estamos assistindo? Assistimos a 6 Deputados, encabeçados verdadeiramente por um funcionário do Banco do Brasil, processarem o Presidente do Brasil porque está concedendo financiamentos a usinas de açúcar, ao setor sucroalcooleiro.

A segunda área mais produtiva desacar os e por hectare do mundo está no Nordeste, não é de Cuba. É o açúcar produzido na Europa, que concorre com o açúcar brasileiro nos Estados Unidos, tem subsídios de até 92%. O processo diz que está sendo emprestado dinheiro, de maneira favorecida 12% ao ano, ao setor que emprega 1 milhão e 100 mil trabalhadores.

O pior, o trágico é que que entra com o processo contra o Presidente do Banco do Brasil diz-se do Partido dos Trabalhadores.

Agora estamos vendo um outro contrato.. Vamos ficar aqui enterrando as administrações? Qualquer contrato tem que passar antes pelo Tribunal de Contas? Vamos inverter a lei? Pelo amor de Deus! Temos que dar condições às Diretorias Executivas de ir funicoinando, sem que cada contrato que passar antes pelo Tribunal de Contas. Conhecemos eficiência do Tribunal de Contas que deveria ser órgão auxiliar do Congresso Nacional que, de repente, tomou as rédeas na mão e passou a ser um grande comissariado do povo.

Sr. Presidente, lastimo muito que o Senador Eduardo Suplicy não esteja nesta reunião, mas é muito desagradável para este poder, que tem obrigação de fiscalizar, de vigiar o Poder Executivo, ficar aqui fazendo o papel de estorvo de toda a economia. Não conheço este contrato, nunca ouvi falar dele, mas gostaria que fosse apreciado como deve.

No final do ano, todos os contratos serão observados e aí haverá penalidades para todas as Diretorias que forem desonestas e que não foram corretas em seus contratos.

O pior é que, quando conversei com o Presidente do Banco do Brasil. Dr. Alcir Calliaru. S. S^o disse-me, que o pior de tudo é que a maior parte da administração brasileira agacha-se diante dessas ameaças dos comissionários do povo.

Essa observação que queria fazer. Gostaria que o Plenário me ajudasse a racionar sobre isso. Não conheço o contrato, nunca tive notícia dele. Apenas gostaria que não tivéssemos antes que provar que somos honestos, mas que coubesse o ônus da prova, como sempre coube em questão de direito, que fosse provado que a pessoa é desonesta, e não ter que provar, preliminarmente, que somos honestos, que o contrato é bom.

Estamos partindo de leis, de observações e de critérios em que todo mundo é desonesto. Tem-se que provar antes que é honesto. Isso pe uma inversão de valores. Na verdade o que está querendo colocar é que todos os brasileiros são desonestos, e eu protesto energicamente contra isso.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Esperidião Amin e, em seguida, o Senador Elcio Alvares.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Gostaria de aduzir ao que disse o Senador Ronan Tito mais um risco que corremos durante este ano, relativo ao PROEX. Todos se lembram que o Senado foi exposto a um gesto rompante do Executivo, que diante do anúncio de que teria havido adultério, mandou o sofá para o Senado. Felizmente, nós o devolvemos e não permitimos que o currículo, nem sempre alvissário da Casa de acrescentasse mais esse.

E ninguém mais falou no assunto, porque o que se queria mesmo era derrubar o Miniistro. O Ministro saiu, e ninguém mais discute o PROEX. Esta tudo correndo como antes, com alguns aperfeiçoamentos até financeiros, nesta Comissão de Assuntos Econômicos.

O que desejo, portanto é aplaudir a colocação que o Senador Ronan Tito faz. O único detalhe que não entendi bem é que, neste caso, me parece ser um contrato de 1991. Pelo que estou lendo se o contrato é de 1991 e o Tribunal de Comntas não o examinou então será sumário. Quer dizer, inadimplente, neste caso sem duvida nenhuma é o Tribunal de Contas.

Pedi para ler o requerimento. V. Ex^a sabe que, como advogado dativo, exercerei a função, mas serei sempre o último a chegar à OAB, se for designado de defesa do PP. Mas eu apenas o li.

Processo é 9990776/91, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Datamec. O terceiro parágrafo da justificativa não está chamando o contrato para cá: "considerando o contrato (...), firmado pela Datamec, o contrato constante do processo (...), de 11 de novembro de 1991, onde são explícitas as evidências de ilicitude, estando a ser solicitadas pela atuação do Tribunal de Contas da União (...)"

Repito: Concordo com tudo que disse o senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Concordo com tudo o que V. Ex^a está dizendo, inclusive com a observação da data, de maneira que, se é um contrato pretérito, não tenho nada contra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O raciocínio do Senador Ronan Tito é exatamente contra aquilo a que também o sou, o seja, o controle prévio.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Esperidião Amin, vou fazer uma observação em forma de aparte.

V. Ex^a se escusou, evidentemente neste caso, da patição de advogado. Mas quero colocar-me como advogado.

O requerimento do Senador Suplicy peca em um ponto que considero fundamental. Na justificativa do requerimento, S. Ex^a coloca no segundo parágrafo: "considerando as disposições do art. 74 da Constituição, o que dispõe que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deve o Tribunal de Contas ser informado, considerando o contrato nº (...), firmado entre a Datamec e a IBM, onde são explícitas evidências de ilicitudes contra a Administração Pública (...)"

Ele não diz quais são essas. Agora, se são explícitas no contrato, competiria ao Presidente da Caixa Econômica Federal, autoridade que sucedeu ao Presidente anterior, remeter para o Tribunal de Contas. A iniciativa seria da Caixa Econômica.

Ele teria de assinalar. O que é mais grave ainda é que, no momento que remete, diz constar das folhas tais as ilicitudes que serão examinadas pelo Tribunal.

Então, o requerimento do Senador Eduardo Suplicy é dentro de uma tônica que o Senador Ronan Tito registrou muito bem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É fato consumado.

O SR. ELCIO ALVARES — Exatamente. Neste momento, honestamente, o caso é grave, porque, em todo requerimento, a Comissão de Assuntos Econômicos encampa uma iniciativa, que — *data venia*, não estou inteiramente de acordo com o Senador Ronan Tito — nos transformaria em comissários do povo em uma versão bem difícil de ser até certo ponto explicitada.

Eu recusaria o requerimento, por entender que, na justificativa, não está mencionado o fato concreto. Se, para requerer à Comissão Parlamentar de Inquérito, é condição *sine qua non* que o fato seja determinado, então para aprovar um requerimento dessa ordem também o é.

Deve-se ainda considerar o fato que o Senador Espiridião Amin falou: Se a Caixa Econômica já remeteu o processo para o Tribunal de Contas da União, é dever de ofício do Presidente da Caixa, se ilícitudes forem constatadas em qualquer tipo de processo, comunicá-las ao Tribunal de Contas para facilitar, inclusive, a sua ação fiscal.

Acompanho, portanto, Sr. Presidente, o raciocínio do Senador Ronan Tito, aditado agora pelas palavras do senador Espiridião Amin.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa, por sugestão da Assessoria, vai fazer a leitura.

A Resolução, Senador, é a de nº 46, de 1993, que criou a Comissão de Fiscalização e Controle.

De acordo com a Resolução nº 46, é da competência exclusiva desta Comissão a fiscalização de contratos e atos do Poder Executivo. Então, de acordo com esse artigo, temos de chegar à conclusão de que não compete à Comissão a análise ou o pedido ao Tribunal para fiscalizar a licitude ou não desse contrato firmado entre a Datamec e a Caixa Econômica Federal.

A Presidência da Mesa considera sacrificado o requerimento e levar à conhecimento do interessado, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, poderia acrescentar alguma coisa sobre o assunto?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Exª tem a palavra.

O SR. BELLO PARGA — Com relação a esse requerimento, Sr. Presidente, o requerente faz menção ao *caput* do art. 74 da Constituição e ao seu inciso IV, que rezam o seguinte:

“Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

IV — apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.”

Ora, esta comissão não é responsável pelo controle interno, como muito bem asseverou V. Exª. Mas quero, entrando no mérito, dizer que há ainda vários aspectos que também me fazem discordar da aprovação desse requerimento.

Primeiro, ele disse que, nos próprios contratos, são explicitadas as evidências mas, como acusador, omitiu-as, não as declarou, citou ou arrolou. Não existe, portanto, nenhuma ilicitude, porque ele não as enunciou.

Segundo, seria desnecessária a ação da Comissão, porque o § 2º desse inciso IV diz claramente:

“Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Então, o nobre Senador Eduardo Suplicy, na qualidade de cidadão ou fazendo gestão junto ao seu partido político, pode fazer o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, o que não nos compete nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência agradece as informações do Senador Bello Parga.

Dando continuidade à nossa pauta de hoje, pedimos ao Senador Elcio Alvares para fazer a leitura do seu relatório sobre o substitutivo ao projeto de lei que regulamenta o art. 179 da Constituição.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, eminentes Colegas, tive oportunidade, em uma das últimas reuniões, de fazer a leitura do parecer sobre o projeto que estabelece norma para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Dentro da visão democrática que esta Comissão tem tido de projetos desta ordem, convocamos segmentos interessados na matéria propriamente dita, e os Senadores Mansueto de Lavor e Jonas Pinheiro tomaram a iniciativa, inclusive, de realizar algumas reuniões, contando com a participação do elemento ligado ao Governo.

Ficaram estabelecidos, depois de uma discussão bastante longa, alguns pontos sobre os quais existia inteira acordança não só dos membros desta Comissão, mas também das lideranças envolvidas com o projeto.

Em razão disso, tive oportunidade de solicitar ao Senador Mansueto de Lavor, que tem sido de uma dedicação inextinguível no tratamento desta matéria, que, dentro de uma visão inteiramente técnica e imaginativa de legislação, idealizasse essas emendas, para que eu pudesse contronfá-las com o substitutivo anterior, deixando clara — quero explicitar — uma profunda compreensão do art. 179 da Constituição, que prevê o estabelecimento de um tratamento diferenciado para as pequenas e microempresas.

Portanto, Sr. Presidente, principalmente convocando a atenção do Senador Mansueto de Lavor, agora gostaria de colocar perante esta Comissão, porque o Plenário é soberano, o texto original do substitutivo e as emendas sugeridas.

Logo em seguida, manifestarei o meu acordo ou discordância, para que a Comissão possa, então, na soberania do seu Plenário, decidir pelo texto definitivo.

Dessa forma, Sr. Presidente, trata-se apenas de um aditamento ao meu parecer. Gostaria que o Senador Mansueto de Lavor, juntamente com o Senador Jonas Pinheiro e o Senador Espiridião Amin, que teve oportunidade de participar dos últimos debates, tivessem a iniciativa, então, de neste momento, juntos começarmos a montagem definitiva e final do substitutivo que vai acudir os Projetos de Lei nº 7 e 79, de 1993, e 43, de 1992, do Senado, de autoria da Senadora Marluce Pinto.

Sugeriria, Sr. Presidente, que a palavra fosse dada, neste momento, ao Senador Mansueto de Lavor e, então, iríamos ajustando o texto do substitutivo anterior às emendas apresentadas e, com a decisão soberana da Comissão, passaríamos a esculpir, no nosso parecer, a redação definitiva.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A votação será, portanto, artigo por artigo, nobre Senador?

O SR. ELCIO ALVARES — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Líderes de entidades, de micro e pequenas empresas de todo o País, Srs. Diretores do SEBRAE, órgão de apoio e acompanhamento à microempresa.

A questão deve ser colocada da seguinte maneira em termos desse segmento da micro e pequena empresa, o Brasil está na contramão. O Brasil não se modernizou e não avançou nada ainda. Houve apenas aquela tênue tentativa do primeiro Estatuto da Microempresa, segundo o que isenções foram concedidas. Contudo, depois da Constituição de 1988, estabeleceu-se a confusão, principalmente a nível de Estados e municípios. Precisamos, agora, não de uma lei federal, mas de uma lei nacional, com poder de dispor sobre uma definição de microempresa, inclusive sobre os fiscos e as administrações estaduais e municipais. Esse o caráter dessa lei, consubstanciada no projeto e no substitutivo do Senador Elcio Alvares.

O que estamos tentando é virar uma página nesta história desse segmento econômico, que precisa avançar. Em todo o mundo, as micro e pequenas empresas têm destaque, estímulos, apoio, incentivos, isenções fiscais e tratamento diferenciado.

Para não me alongar, eu gostaria de me referir ao Presidente Clinton, quando do seu famoso pronunciamento anunciando sua política econômica, tem todo um item que dispõe sobre o tratamento diferenciado e privilegiado à microempresa dos Estados Unidos. Ainda não satisfeito, o Presidente americano, ciente de que as micro e pequenas empresas mais eficientes estão na Suíça, solicitou que uma comissão do seu Departamento de Comércio e Indústria entrasse em contato com as entidades de micro e pequenas empresas daquele país, para uma transferência de tecnologia. Quer dizer, o país mais desenvolvido do mundo não teve e não fugiu da humildade de reconhecer que a micro e pequena empresa dos Estados Unidos precisava de reciclagem, e essa reciclagem eles foram buscar na Suíça. Essa comissão esteve lá.

Nesta semana, por iniciativa do Senador Ronan Tito, estiveram na CPI Mista da Evasão Fiscal três técnicos tributários alemães: um professor universitário, um alto funcionário do Ministério da Fazenda alemã e um funcionário da Fundação Konrad Adenauer (Konrad Adenauer Stiftung), onde se discutiram os problemas tributários do Brasil, comparados com os problemas tributários da Alemanha. E ficou bem claro, naquela ocasião, que na Alemanha o suporte da economia é a pequena e a microempresa, todas elas subsidiadas pelo Governo alemão. O Fisco alemão permite realmente ampla margem de deduções e de isenções àquelas empresas familiares, aquelas empresas com número "x" de funcionários. Isso ocorre em todo o mundo. Enquanto isso, aqui no Brasil, discute-se fatos que não têm mais razão de se discutir, isto é, se se deve ou não conceder um tratamento diferenciado, do ponto de vista tributário, sobretudo, mas previdenciário e creditício à micro e pequena empresa, visto o que determinada o art. 179 da Constituição. Tudo isso foi discutido ontem com a presença do SEBRAE e de microempresários de todo o Brasil.

Esse trabalho extraordinário do Relator, o Senador Elcio Alvares, fez uma consolidação dos diversos projetos, em tra-

mitação na Casa, de Deputados e Senadores, entre eles o da Senadora Marluce Pinto, que é membro desta Comissão. Além disso, S. Ex^a apresentou um substitutivo, que foi um trabalho entre diversos outros, e elaborou um substitutivo, que foi um trabalho realmente de grande consistência. S. Ex^a mesmo entendeu que era preciso haver, com o assessoramento e apoio dos segmentos envolvidos, alterações que melhor se coadunassem com a legislação, a Constituição.

Com plena anuência do Relator, oferecemos essas alterações, que visam não privilégios para os micro e pequenos empresários, mas para aclarar um pouco mais essas reivindicações no texto, que considero lapidar, do relatório do Senador Elcio Alvares.

Temos aqui em mãos, como todos os Srs. Senadores, o substitutivo original do Senador Elcio Alvares e o substitutivo com as alterações sugeridas ao eminente Relator, que estão em negrito. Creio que deveríamos ler, como já foi sugerido, artigo por artigo, e nos pontos sobre os quais houver concordância, votar-se-ia, quanto aos demais, proceder-se-ia à explicação. As sugestões de aperfeiçoamento feitas pelos membros da Comissão seriam votadas em separado, neste momento, desde que acolhidas pelo Relator.

A minha expectativa é de que essa matéria seja votada hoje ainda, uma vez que não é terminativa, a fim de que a sua tramitação seja concluída nesta Casa, até chegarmos à sanção presidencial com um texto o melhor possível, de acordo com os anseios do importante segmento da micro e pequena empresa.

A minha sugestão, portanto, já com a anuência do eminente Relator, é de que se analise artigo por artigo. Os pontos duvidosos seriam esclarecidos, aqueles sobre os quais não houver concordância seriam votados à parte e os que tiverem unanimidade votados dentro do relatório.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência indaga do Relator, Senador Elcio Alvares, se S. Ex^a concorda com a sugestão do Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. ELCIO ALVARES — Estou inteiramente de acordo.

Gostaríamos de saber dos Colegas da Comissão se eles já possuem as cópias do substitutivo original e das emendas que estão sendo oferecidas, para facilitar, inclusive, a sua compreensão.

Sr. Presidente, chamo a atenção dos meus eminentes Pares para o fato de que a parte modificada do substitutivo está em negrito, o que facilita o confronto com o texto anterior.

No art. 2º é mantido todo o teor do substitutivo apenas no inciso I, acrescentando-se o seguinte:

"I — ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-lo ou que contrate até 20 trabalhadores."

Estamos inteiramente de acordo e, se não houver nenhuma oposição, fica consolidado o texto que foi lido agora.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Fica mantido.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, então está aprovado o texto do art. 2º do substitutivo.

O inciso II do art. 2º acrescenta:

"II — ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-lo ou que contratem até 100 trabalhadores."

Se não houver oposição, incorporo ao substitutivo.
Incorporado ao substitutivo, Sr. Presidente.
No § 4º do art. 2º é dada a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a majorar, em até duas vezes e meia, o valor mencionado no inciso I, deste artigo, e em até cinco vezes o valor mencionado no inciso II, quando se tratar de empresa industrial.”

Evidentemente, é um dispositivo autorizativo, mas que ensinará ao Executivo o seu cumprimento. Trata-se de uma sugestão praticamente aqui da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, coloco o assunto em discussão.

Se não houver oposição, incorporo o § 4º, lido neste momento, ao substitutivo.

No art. 3º lê-se:

“Não será considerada microempresa — é o acréscimo que se faz ao art. 3º — a pessoa jurídica e a firma individual (...).”

O texto original está da seguinte forma:

“Não se inclui no regime desta Lei a pessoa jurídica e a firma individual.”

Houve um aperfeiçoamento inegável do texto, o Relator está de acordo, mas consulto os nobres Pares a fim de saber se também estão de acordo. (Pausa.)

Não havendo oposição, incorporo o art. 3º como lido anteriormente ao substitutivo.

Ao art. 3º, nº 6, acrescenta-se “liberais regulamentos em lei que prestem serviços liberais regulamentados em lei”. O Relator está de acordo.

O nº 4 do art. 3º inclui no meu dispositivo: “cujo titular, sócio majoritário ou controlador”. Segue o texto substitutivo.

Estou de acordo.

Consulto os nobres Pares a fim de saber se estão de acordo. (Pausa.)

Não havendo oposição, Sr. Presidente, está incorporada a emenda majoritária, é o controlador no nº 4 do art. 3º.

No art. 3º, ainda, acrescenta-se ao nº 6, “liberais regulamentados de lei”.

Estou de acordo.

Consulto os nobres Pares a fim de saber se estão de acordo. (Pausa.)

Não havendo oposição, incorpora-se o substitutivo.

No art. 4º do registro especial e enquadramento, há inclusão de preenchimento dos requisitos de enquadramento no art. 4º Está em negrito no substitutivo da emenda proposta.

O Relator está de acordo.

Consulto os membros da Comissão a fim de saber se estão de acordo. (Pausa.)

Não havendo oposição, no art. 4º, fica incluído “preencher os requisitos de enquadramento”.

Ao parágrafo único do art. 4º acrescenta-se: “O registro especial da microempresa e empresa de pequeno porte será feito em conformidade com a legislação em vigor”. É óbvio, mas foi reforçado.

O SR. BELLO PARGA — O parágrafo único não está incluído.

O SR. ELCIO ALVARES — Mas foi incluído agora.

O SR. BELLO PARGA — É seu?

O SR. ELCIO ALVARES — Não, já foi uma sugestão de todos os segmentos envolvidos. O grupo de trabalho fez a sugestão, e o Relator a acata e acrescenta o parágrafo único do art. 5º Há oposição? (Pausa.)

Não havendo oposição, incorporo o parágrafo único ao meu substitutivo.

No art. 8º, §§ 1º e 2º passam a ter a seguinte redação:

“Será tolerado por um único exercício fiscal seja ultrapassado em até 20% o limite estabelecido no art. 2º desta Lei.

E o § 2º “Desenquadrada a microempresa, passa, automaticamente, à condição de empresa de pequeno porte, e esta à condição de empresa excluída do regime desta Lei.”

O Relator está de acordo e consulta seus Pares sobre isso.

Não havendo oposição, incorpora a redação do art. 8º, §§ 1º e 2º, ao substitutivo.

No regime tributário fiscal, art. 10, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções ou reduções tributárias à microempresa e à empresa de pequeno porte, definidos conforme o art. 2º desta Lei.”

Quero esclarecer que seria ótimo se pudéssemos conceder a isenção, mas há uma vedação constitucional. Então entendeu a Comissão, o Relator, o Senador Mansueto de Lavor, o Senador Jonas Pinheiro e todos os que participaram que seria a inclusão de um artigo autorizativo.

Sabemos que o artigo autorizativo fica ao talante do Poder Executivo, mas sugerimos, também, na ocasião, e queremos reiterar agora, que, vencida essa etapa do projeto propriamente dito, as Lideranças se dirigiram ao Presidente da República com o empenho pessoal de todos os Senadores, para tentar, em favor da microempresa, esse reconhecimento da parte fiscal que consideramos justíssimo.

O Relator está de acordo com a redação do art. 10.

Consulto os Srs. Senadores se estão de acordo. (Pausa.)

Incorporada ao substitutivo a redação do art. 10.

Parágrafo único do art. 11º:

“A microempresa e empresa de pequeno porte retomarão ao gozo dos benefícios da GAIS(?) se voltarem a apresentar a condição original quanto a limite da receita bruta.”

O Relator está de acordo.

Consulto a Comissão a fim de saber se estão de acordo. (Pausa.)

Não havendo oposição, considero incorporado o parágrafo único, do art. 11, como lido.

Art. 12:

“A escrituração da microempresa e da empresa de pequeno porte será simplificada, nos termos a serem dispostos pelo Poder Executivo, na regulamentação desta Lei.”

Estou de acordo.

Consulto os nobres Pares a fim de saber se estão de acordo. (Pausa.)

Não havendo oposição, incorporo a redação dada ao art. 12, conforme lida.

No art. 14, parágrafo único, foi sugerida a seguinte redação:

“Até o último dia útil do mês de abril, do ano calendário seguinte, será entregue a declaração anual simplificada de rendimento e informação em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal.”

O Relator está de acordo.

Consulto a Comissão a fim de saber se está de acordo. (Pausa.)

Não havendo oposição, é incorporado o parágrafo único, conforme lido anteriormente.

No art. 24 do apoio creditício...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Regime Previdenciário na íntegra.

O SR. ELCIO ALVARES — Não, o Regime Previdenciário Trabalhista ficou aprovado na íntegra, também, conforme substitutivo original.

Agora, no apoio creditício, art. 24, parágrafo único:

“Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar e fomentar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer linhas de crédito diferenciadas para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como a constituírem fundo para garantia de aval e fiança, inclusive provendo os meios necessários.”

Voltamos ao texto autorizativo. Evidente, entendemos que seria inconstitucional determinarmos a entidades privadas um comportamento em relação à microempresa, mas o Governo pode, através de um instrumental adequado, propiciar às microempresas o que está enunciado no dispositivo ora lido.

O SR. BELLO PARGA — Gostaria de um esclarecimento.

O SR. ELCIO ALVARES — Pois não, Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Esse fundo para garantia de aval e fiança vai ser criado pelas instituições financeiras?

O SR. ELCIO ALVARES — Não.

“Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar e fomentar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer linhas de crédito diferenciadas para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como a constituírem fundo para garantia do aval ou fiança, inclusive provendo os meios necessários.”

O Executivo pode tomar essa iniciativa.

O SR. BELLO PARGA — Estou compreendendo.

O SR. ELCIO ALVARES — Não, é válido o debate, é exatamente isso que o Relator está pretendendo.

O SR. BELLO PARGA — Valorizando quem?

O SR. ELCIO ALVARES — Os agentes financeiros.

O SR. BELLO PARGA — Para quê? Para estabelecer linhas de crédito às microempresas, bem como... Então, não pode ser sistema financeiro (incompréensível), não é isso?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Esse texto realmente não constava no substitutivo do Relator; ele foi discutido; inclusive discutimos muito com o Relator também. O que é que ele quer? Autorizar o Poder Executivo a fomentar e incentivar os agentes financeiros públicos e privados a constituírem para a micro e pequena empresa. Isso para financiamento e, também, para garantias e avais. Está aqui: “... constituir o fundo para garantia de aval ou fiança, inclusive, provendo os meios necessários”.

O SR. ELCIO ALVARES — Queria esclarecer, Senador Bello Parga, que o SEBRAE tem um fundo para aval.

O SR. BELLO PARGA — Certo, mas, nas discussões anteriores, isso caberia exatamente a uma associação, a SEPLAN, e não aos agentes financeiros. Como está dito aqui, isso caberia aos agentes financeiros. Essa é a minha dúvida, pela redação.

O SR. ELCIO ALVARES — Coloco em debate, permita-me o Presidente, o art. 24, porque foi levantada uma dúvida pelo Senador Bello Parga e queremos que a aprovação do texto seja, rigorosamente, o pensamento da Comissão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Queria dizer ao Senador Bello Parga, esclarecendo, que a questão que ele levanta é da maior importância; é preciso que esse ponto fique bem claro. O parágrafo único é autorizativo; não poderíamos, aqui, impor ao Presidente da República — incentivar — a gastar dinheiro etc. é política financeira. Agora, o que está autorizando? Autoriza ao Poder Executivo, na medida das suas possibilidades, incentivar e fomentar os agentes financeiros — não podia ser a outros, não, porque, lá na frente, tem “públicos e privados a estabelecer linhas de crédito”. Não podemos autorizar ao Poder Executivo a que o SEBRAE estabeleça linha de crédito, só os bancos, os agentes financeiros podem estabelecer linha de crédito.

O SR. BELLO PARGA — Linhas de crédito; não, fundos e garantias.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não espere. “...bem como a constituírem fundo — não para o crédito mas — para a garantia ou aval ou fiança, inclusive, provendo os meios necessários”.

O SR. BELLO PARGA — Mas não os agentes financeiros, Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É por que não? Qual é o problema?

O SR. BELLO PARGA — Isso não cabe a eles; as próprias instituições, de uma forma cooperada e associada, é que vão criar esse fundo para apresentar ao banco como garantia.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Na frente, no art. 26, o SEBRAE vai dedicar...

O SR. BELLO PARGA — Eu poderia fazer até uma sugestão: substituir, aqui, “constituírem”, que se refere aos agentes financeiros, por “constituir”, que casa com incentivar. O Poder Executivo incentiva a constituição de fundo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Nesse ponto, concordo.

O SR. BELLO PARGA — Os agentes financeiros não vão, eles mesmos, fazer um fundo de garantia de aval; isso

cabe aos interessados, e é o que eles pretendem fazer, já estão adiantados os estudos nesse sentido.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Está certo. Fica bem claro que as linhas de financiamento são os agentes financeiros. No caso dessa redação, o Poder Executivo vai estimular a constituir fundos para o aval e a fiança; um desses fundos já fica constituído nessa Lei, no art. 26. Quem vai dar a palavra final é o Relator, mas, no caso da sugestão do Senador Bello Parga, eu não teria objeção.

Lógico, é isso: os bancos gerem, os bancos não constituem, mas têm o estímulo, e fica nos bancos esse fundo.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Bello Parga, deixe-me fazer uma colocação. Estou sendo orientado; realmente, não conheço a mecânica. Fui informado que o Banco Central, na parte de redescostos, pode conceder, até certo ponto, aos estabelecimentos de crédito, alguns favores que permitam a constituição desse fundo. Convoco a atenção de V. Ex^a, que é pessoa entendida, principalmente no setor bancário, para me esclarecer. Estou sendo avisado, agora, nesse sentido já existem outros programas, inclusive, que o Banco Central estimula a constituição de fundo. Algumas linhas de crédito que estão sendo já estimuladas pelo Banco Central; seria esse o sentido da emenda.

O SR. BELLO PARGA — Nas discussões anteriores, aqui, nobre Relator, o SEBRAE deixou bem claro que esses interessados, pequenos e micro...

O SR. ELCIO ALVARES — Mas a lei do SEBRAE, pela ideia do Senador Mansueto de LAVOR, é incluir...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — O fundo do SEBRAE é insuficiente. O SEBRAE não pode dedicar sua receita toda...

O SR. BELLO PARGA — Mas não é isso, são os estudos para a constituição. O SEBRAE não vai fazer fundo, são os pequenos e microempresários que têm que se associar para fazer esse fundo, para apresentar ao banco como garantia; é isso que vai garantir as operações.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com o estímulo do Poder.

O SR. BELLO PARGA — Exatamente. Não são os agentes financeiros que vão fazer isso.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Bello Parga, sem embargo da sua posição, que é muito respeitada, como se trata de um texto autorizativo, manteríamos a sugestão que foi emergente dos vários segmentos e, obviamente, o Poder Executivo, ao examinar o texto, verá se tem cabimento ou não o Banco Central estimular, no seu redescosto, essa linha de apoio à pequena e microempresa. V. Ex^a concorda?

O SR. BELLO PARGA — Concordo, mas quero deixar claro que não seria só a ação do Banco Central que permitiria isso.

O SR. ELCIO ALVARES — Creio que o SEBRAE participa ativamente; tenho conhecimento que, para aval, o SEBRAE garante a...

O SR. BELLO PARGA — Se colocar "constituir", ao invés de "constituem", já esclarece mais, Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Bello Parga, eu gostaria de ler o art. 25, que talvez dê uma luz à discussão desta matéria.

"Art. 25. Nas alterações a que se refere o artigo anterior, de valor até 20 mil UFIR, as garantias exigidas ficam restritas aos próprios fins financiados, à fiança e ao aval."

Portanto, se formos votar os dois artigos, deveria ser de maneira global, pela dependência que há de um texto em relação ao outro. Se V. Ex^a não apresentar nenhum embargo, considero incorporada ao meu substitutivo o parágrafo único dos arts. 24 e 25. V. Ex^a está de acordo?

O SR. BELLO PARGA — V. Ex^a não modifica "constituem" por "constituir".

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Mansueto de LAVOR, passo a palavra a V. Ex^a, que é o autor da emenda.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — A questão que o Senador Bello Parga levanta diz respeito à constituição do fundo para garantir o aval. Quem está sendo autorizado: o Poder Executivo ou os agentes financeiros? Se colocarmos "constituem", S. Ex^a entende que são os agentes financeiros que estão autorizados; se for "constituir", S. Ex^a entende que é o Poder Executivo que vai agir junto aos agentes financeiros. Não é isso?

Assim sendo, concordo com essa mudança do tempo do verbo, que esclarece melhor o texto.

O SR. ELCIO ALVARES — Srs. Membros da Comissão, está havendo uma concordância entre o Senador Mansueto de LAVOR e o Senador Bello Parga de que o parágrafo único passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar e fomentar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer linhas de crédito diferenciados às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a constituir fundo para garantia de aval ou fiança, inclusive provendo os meios necessários."

O Relator está inteiramente de acordo com a solução aventada pelo Senador Bello Parga.

Consulto aos membros da Comissão. (Pausa.)

Não havendo oposição, fica então incorporado ao substitutivo o parágrafo único do art. 24, apenas modificado: ao invés de "a constituem", passa a ser "a constituir".

O art. 25 fica assim redigido:

Art. 25. Nas operações a que se refere o artigo anterior, de valor até 20 mil UFIR, as garantias exigidas ficam restritas aos próprios bens financiados, à fiança e ao aval."

O Relator está de acordo.

Consulto à Comissão se concorda. (Pausa.)

Não havendo oposição, incorpora ao texto do substitutivo o art. 25 como lido.

Chamo a atenção dos eminentes Pares que, no substitutivo, ainda não tem grifo, existente na emenda proposta.

"Art. 26. Dos recursos de que trata o art. 11, alínea b, da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, até 5% ao ano devem ser destinados a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança com-

plementar (grifado), em operações cujo valor não ultrapassa o teto estabelecido” — segue-se a redação dada no substitutivo.

Coloco em discussão a emenda sugerida, mas, de antemão, já ofereço minha anuência ao art. 26, conforme proposto na parte grifada.

Não havendo oposição, incorporo, conforme lido há pouco, o art. 26 ao meu substitutivo.

Das penalidades

“Art. 28. A firma individual e a sociedade que, em se observando os requisitos desta lei, tentar enquadrar-se ou tentar manter-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estarão sujeitas às seguintes penalidades: (...)”

O Relator está de acordo com a redação proposta pelo art. 28, que coloco em discussão.

O SR. VALMIR CAMPELO — Sr. Relator, sobre “tentar enquadrar-se” ou “tentar manter-se enquadrada”, a meu ver, seria uma impropriedade o acréscimo do verbo tentar. Gostaria de ouvir V. Ex^a a respeito.

O SR. ELCIO ALVARES — Quanto à redação, eu discuto. Houve um debate consensual, e o Senador Valmir Campelo tem razão em seu questionamento.

Senador Josaphat Marinho está aqui presente...

O SR. VALMIR CAMPELO — Porque senão seria um fato consumado, não é isso?

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Josaphat Marinho, gostaria de saber a opinião.

O SR. VALMIR CAMPELO — Talvez fosse melhor retirar, suprimir a palavra “tentar”.

O SR. ELCIO ALVARES — Da expressão “tentar enquadrar”, vamos tirar a palavra “tentar”.

O SR. JONAS PINHEIRO — Não, há uma justificacão aqui.

O SR. ELCIO ALVARES — Em debate o art. 28.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sim, para enxugar está correto.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Gostaria de dizer que houve erro do assessor em repetir o verbo “tentar”; na proposta original, só tinha “tentar” no início. A tentativa é fundamental para caracterizar o falso microempresário e o falso pequeno empresário, aqueles que sonham dados, aqueles que comunicam ser microempresários sem o serem e que não estão enquadrados. Então, basta o primeiro “tentar”, não o segundo.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, com a sugestão do Senador Josaphat Marinho, já está havendo um certo consenso na Comissão. A redação do art. 28 ficaria assim: a firma individual e a sociedade, observando os requisitos da lei, “tentar enquadrar-se” ou “manter-se enquadrada”. Suprimiríamos, então, o segundo verbo “tentar”.

O SR. ELCIO ALVARES — Qual a opinião dos membros da Comissão sobre a eliminação do segundo verbo “tentar” do texto?

(Assentimento do Plenário.)

Não havendo oposição, o Relator aceita.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Elcio Alvares, tenho uma dúvida.

O SR. ELCIO ALVARES — Pois não, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Consulto o Senador Josaphat Marinho e seus acompanhantes nesta trajetória que me respondam o seguinte: A firma que estiver enquadrada estará alcançada com a redação que virtualmente está aprovada? E a firma que tentar...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — O verbo tentar relaciona-se com enquadrar-se e desenquadrar-se, é só para evitar a repetição.

O SR. VALMIR CAMPELO — Retirando o segundo verbo acho que resolve.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador Esperidião Amin, no começo do projeto existe todo um capítulo sobre enquadramento. Então, se a firma estiver enquadrada de acordo com o capítulo 4º, está tudo certo. A supressão visa evitar a repetição do verbo tentar.

O SR. JONAS PINHEIRO — Retirar o segundo “tentar” apenas embeleza o texto.

O SR. AUREO MELLO — O verbo não está no plural? Ao invés de “tentar” não é “tentarem”?

Sr. Relator, a expressão não deve vir no plural: a firma individual e a sociedade, que sem observância dos requisitos “tentarem se enquadrar” ou “manterem-se enquadradas”. A expressão deve vir no plural.

As duas, a firma e a sociedade. O verbo deve vir no plural. Além disso, “tentarem se enquadrar” é um caso de próclise.

O SR. JONAS PINHEIRO — A firma ou a sociedade.

O SR. AUREO MELLO — A firma e a sociedade são duas entidades; então, a expressão deve ser no plural e a forma verbal utilizada deve ser a próclítica. Não é verdade?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Pode-se colocar “a firma ou a sociedade”.

O SR. ELCIO ALVARES — A sugestão é a seguinte: ao invés de ser “a firma individual e a sociedade” fica “a firma individual ou a sociedade”.

O SR. AUREO MELLO — Não é “ou”, e sim “e”.

O SR. ELCIO ALVARES — Passa a ser agora “ou”.

O SR. AUREO MELLO — Certo, mas aqui não está escrito isso. Aqui diz: “a firma individual e”.

O SR. ELCIO ALVARES — O Senador Josaphat Marinho sugere mais um aperfeiçoamento: “a firma individual ou sociedade”, tira-se o “a”.

O SR. AUREO MELLO — “Tentar se enquadrar” é caso próclítico, sim senhor; não é “tentar enquadrar-se”. É caso próclítico e não enclítico, ou seja, “tentar se enquadrar” ou “tentar se manter enquadrada”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O que atrai a partícula?

O SR. AUREO MELLO — A partícula é o pronome oblíquo, “tentar se enquadrar” ou “se manter enquadrada”, o que atrai a variação pronominal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O Senador Aureo Mello está certo, o “que” atrai a partícula apassivadora, e o aposto nada vale.

O SR. AUREO MELLO — Amazonas e Santa Catarina unidos pela próclise.

O SR. ELCIO ALVARES — O Relator pediu um tempo e agora solicita, para efeito de dar identidade ao pensamento, a sugestão da emenda por parte do nobre Relator Aureo Mello para que possamos cotejá-la. Referi-me, inicialmente, ao pensamento do Senador Josaphat Marinho, mas gostaria que o Senador Aureo Mello declinasse por inteiro como ficaria o art. 28.

O SR. AUREO MELLO — Perfeitamente.

“Art. 28. A firma individual ou sociedade, que, sem observância dos requisitos desta lei, tentar se enquadrar ou se manter enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita às seguintes penalidades:...”

Passa-se tudo para o singular, não é? Penso que, nesse caso, cabe a ênclise por causa do termo “que”, que atrai a variação pronominal.

Não se pode colocar a variação pronominal depois do verbo quando há um termo que atrai o pronomê.

O SR. ELCIO ALVARES — Evidentemente, a redação irá sofrer, no setor competente, a sua modificação.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, fazendo um adendo à questão, gostaria de dizer que estamos em pleno domínio da gramática. Isso é bem brasileiro, não é?

O SR. AUREO MELLO — Vamos arranjar um maranhense.

O SR. BELLO PARGA — Onde há um maranhense ou um baiano, tem gramática. Mas gostaria de lembrar que o filólogo Gladstone Chaves de Melo — um dos melhores filólogos brasileiros —, em pesquisa alentada que fez sobre a linguagem portuguesa, não encontrou apoio para essa tese magnética da atração do pronomê, que tanto pode ser enclítico, próclítico ou mesoclítico.

O SR. AUREO MELLO — Mas ele está errado.

O SR. BELLO PARGA — Trata-se de uma questão de estilo. Essa tese magnética não existe.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, não abro mão da opinião do Senador Álvaro Pacheco, que é candidato à Academia Brasileira de Letras. Gostaria que S. Ex^a desse a sua opinião neste momento.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Álvaro Pacheco.

O SR. ÁLVARO PACHECO — De acordo com esses gramáticos aqui, penso que a expressão deve ser: “tentar enquadrar-se ou manter-se enquadrada”.

O SR. RELATOR (Elcio Alvares) — Essa já é uma opinião respeitável; é uma opinião de um futuro imortal.

O SR. AUREO MELLO — O Senador Álvaro Pacheco está próximo da imortalidade.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Gostaria de dizer que, realmente, apesar dos protestos do Senador Aureo Mello, parece-me que a questão gramatical está solucionada.

Roma locuta, causa finita — falou o acadêmico Álvaro Pacheco. Mas há ainda uma questão de conteúdo.

O SR. AUREO MELLO — Também sou acadêmico da Academia Brasileira de Letras, ou seja, da Academia de Letras de Brasília.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Trata-se de uma questão de hierarquia, Senador Aureo Mello. V. Ex^a tem que se submeter à hierarquia.

O SR. AUREO MELLO — O Senador Álvaro Pacheco ainda é postulante. Eu sou imortal no território do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Relator, Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES — Depois de toda essa discussão, vou ler o texto que parece ter a aceitação da maioria.

“A firma individual ou sociedade que, sem observância dos requisitos desta lei, tentar enquadrar-se ou manter-se enquadrada como microempresa...”

Essé é o texto que o Relator aprova a submete à votação, já que o assunto foi altamente polemizado.

O verbo também deve ser mudado para “estará sujeita” porque passa para o singular.

O SR. AUREO MELLO — Exatamente.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, tenho a impressão de que foi aprovada a redação lida há pouco. Vou repetir a redação, para efeito de gravação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a pode continuar o relatório.

O SR. ELCIO ALVARES — Vamos para o final.

Art. 32. A política de tarifas públicas para a microempresa e a empresa de pequeno porte contemplará sempre os preços mínimos concedidos a quaisquer outras empresas, adotando-se o mesmo critério para a venda de bens e serviços por parte de empresas e entidades públicas. Há alguma oposição do Plenário da Comissão? (Pausa.) Não havendo oposição, incorporo o art. 32 tal como lido ao meu substitutivo.

Art. 33. A política de compras governamentais priorizará a microempresa e a empresa de pequeno porte na medida de sua capacidade, com processos especiais simplificados, nos termos da regulamentação desta lei.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador Elcio Alvares, o texto diz “A política de compras governamentais dará prioridade”?

O Sr. ELCIO ALVARES — Exa^o, “dará prioridade”.

O SR. BELLO PARGA — Senador Elcio Alvares, isso é constitucional?

O SR. ELCIO ALVARES — Vou ler o texto como adotado.

O SR. BELLO PARGA — Eu quero saber se isso é constitucional.

O SR. ELCIO ALVARES — O texto adotado é o seguinte:

“Art. 33. A política de compras governamentais dará prioridade à microempresa e à empresa de pequeno porte na medida de sua capacidade, com processo especial e simplificado, nos termos da regulamentação desta lei.

Adoto no substitutivo o texto tal como feito neste momento.

O Relator vai passar às mãos do secretário o texto que, inclusive, está com a corrigenda dessa “a” craseado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Podemos fazer um pedido de revisão desse.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É preciso ter cuidado com a crase.

O SR. ELCIO ALVARES — V. Exª não reclamou da crase.

O SR. ELCIO ALVARES — Agora, o art. 34.

“Art. 34. As isenções e deduções previstas na atual legislação em benefício da microempresa e da empresa de pequeno porte permanecerão até que entre em vigor o regime tributário e fiscal decorrente desta lei.”

Não havendo oposição, incorporo o art. 34 como lido ao meu substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Há uma sugestão do Senador Josaphat Marinho para o art. 35. Gostaria que V. Exª fizesse a leitura.

O SR. ELCIO ALVARES — Pois não. O art. 35 passa a ter a seguinte redação, conforme sugestão do Senador Josaphat Marinho: “A presente lei entra em vigor etc, etc.”

Sr. Presidente, eminentes Colegas, considero, neste momento, inteiramente concluído o trabalho do substitutivo.

Quero fazer um registro por inteira justiça não só aos esforços de todos aqueles envolvidos com o problema das micro e pequenas empresas, mas principalmente ao Senador Mansueto de LAVOR, que foi dedicadíssimo no exame da matéria. Estendo também os meus agradecimentos ao Senador Jonas Pinheiro Esperidião Amin e Beni Veras, que tiveram a oportunidade de emprestar o brilhantismo de suas inteligências no debate de ontem.

E, de uma maneira muito especial, no momento em que estamos apresentando este substitutivo, faço a minha homenagem à Senadora Marluce Pinto, que em todos os momentos, inclusive apresentando um projeto de lei, deixou clara a sua inequívoca preocupação com o problema das micro e pequenas empresas.

Gostaria, se não fosse o imperativo regimental, de dizer que esse substitutivo era decorrente do projeto da Senadora Marluce Pinto.

No entanto, em virtude da anterioridade do projeto do Deputado Marcos Formiga, infelizmente, tivemos de vincular o magnífico projeto da Senadora Marluce Pinto e a sugestão do Deputado Victor Faccioni como partes integrantes do projeto do Deputado Marcos Formiga, que data de 1991.

Neste momento, portanto, Sr. Presidente, a todos os Membros desta Comissão manifesto o mais sincero agradecimento, porque este substitutivo não me pertenceu; ele foi resultante da vontade e da cooperação de todos os Membros desta Comissão e adequado seria dizer que este substitutivo é produto da participação e da inteligência de todos os Membros da Comissão.

À micro e à pequena empresa, consciente do disposto no art. 179 da Constituição, quero render mais uma vez a minha homenagem, porque na verdade não podemos encarar a microempresa como um contribuinte do sistema tributário brasileiro, mas sim como alavancadora da criação de empregos neste País, um País que, vivendo em recessão, não pode prescindir de maneira nenhuma do trabalho do micro e do pequeno empresário no momento em que eles fazem, na verdade, a maior geração de empregos em favor deste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria apenas de fazer um registro que considero de grande importância para evidenciar a larga compreensão dos microempresários aqui representados. Uma das maiores reivindicações dos micro e pequenos empresários era serem transformados em categoria econômica.

Houve, ao longo de todos os entendimentos, uma resistência considerável. No entanto, num esforço muito grande para que esse brilhante e competente Relatório do Senador Elcio Alvares — feito a várias mãos, dada a sua formação democrática —, depois desses entendimentos todos, foi possível fazer com que os micro e pequenos empresários concordassem que os termos deste Relatório, por enquanto, representava uma significativa vitória. Esses empresários aguardam para o futuro novas conquistas que virão fortalecê-los.

De modo que, quero destacar, na verdade, a compreensão com que se houve os pequenos e microempresários ao concordarem em não serem transformados — pelo menos por enquanto — em categoria econômica.

Era o registro que desejava fazer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Relator.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, quero fazer apenas um aditamento.

Evidentemente, quero fazer justiça, porque hoje estamos vivendo um dia que considero importante e histórico em favor de uma das categorias mais importantes na ordem econômica do País.

Ninguém pode olvidar também o trabalho do Sebrae. No momento em que Antônio Fábio Ribeiro encontra-se aqui, quero fazer este registro, porque o Sebrae está realizando um trabalho notável no País, principalmente no sentido de levar ao conhecimento da grande comunidade brasileira o que é o esforço em favor das microempresas. Com muita inteligência, vem fazendo inserções em programas de grande alcance, com um visual magnífico na propaganda que está sendo estimulada através da imprensa. E também ao José Ficuri com seus companheiros do Monan. É importante registrar que, em nenhum momento, deixaram de estar presentes.

Finalizo também com uma homenagem àquele que é o grande líder da indústria no Brasil e que tem sido, para orgulho nosso, um grande companheiro, que é o Senador Albano Franco.

Esses registros são decorrentes da grande realidade de participação que eles tiveram na aprovação deste substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinto-me feliz neste instante, quando esta Comissão

chega ao final deste substitutivo para a regulamentação do art. 179.

A minha felicidade decorre principalmente por ter sido este colega um dos que mais trabalharam e participaram da elaboração do art. 179 na Assembléia Nacional Constituinte.

E é mister destacar e ressaltar nesta oportunidade, Sr. Presidente, o trabalho, a visão, a lucidez, a habilidade e a competência do Senador Elcio Alves, principalmente ouvindo, em todos os momentos, não só seus colegas Senadores como também os líderes do movimento das micro e pequenas empresas brasileiras.

Também desejo dizer, neste instante, que a Confederação Nacional da Indústria, de fato e de direito, sentiu-se representada por Antônio Fábio Ribeiro em todas as negociações acerca deste substitutivo. Antônio Fábio é o representante da indústria no conselho do Sebrae e é hoje o seu digno e operoso Presidente do Conselho Nacional.

Quero também ressaltar o trabalho do Senador Mansueto de Labor. De vez em quando temos tido pequenas divergências, mas sempre pensando no bem do Brasil, porque hoje temos que reconhecer que a pequena e a micro empresa — assim considero — são a seiva revitalizadora do regime democrático, principalmente através do que hoje se usa em todo o mundo: a terceirização. Hoje não há mais nenhum conflito de interesses entre grande, média, pequena e microempresas, e sim a somação e a interação. E este substitutivo, Senador Elcio Alves, realmente reflete isso.

Assumo também um compromisso, como Senador desta Comissão, como Senador da República e também como Presidente da Confederação Nacional da Indústria, de procurar somar esforços junto ao trabalho, junto ao Executivo, porque muitas das matérias que aprovamos aqui, conforme foi dito e explicitado pelo Senador Elcio Alves, são apenas autorizativas; dependem fundamentalmente do Executivo. Estaremos unidos, Elcio, para fazer esse trabalho junto ao Executivo.

Parabéns a todos, inclusive ao companheiro Jonas Pinheiro e à Senadora Marluce pelo trabalho em favor da regulamentação do art. 179 da Constituição Federal. E, mais uma vez, eu gostaria de destacar o trabalho paciente do Companheiro Senador Mansueto de Labor.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu até me considero "quitado" em matéria de manifestação depois de ter ouvido os companheiros, especialmente Elcio Alves, Jonas Pinheiro e Albano Franco. Mas desejo deixar consignada a minha satisfação pessoal por participar de um processo político sensato, como foi este.

Vemos tenta insensatez vencer, tanto prejuízo causa ao mundo a marcha da insensatez que, quando a sensatez prevalece, é justo, mesmo sem que haja uma comemoração exagerada, que se consigne que foi possível aos homens, às pessoas interessadas, com visão diferente, democraticamente pluralista acerca de um assunto, chegarem a um denominador comum.

Ontem participamos de uma reunião que chegou a um ponto de relativa tensão — aproximadamente às 19h, quando se discutiu a questão da categoria econômica e outros pontos que estavam sendo analisados pelo Senador Mansueto de Labor. Aquele momento de tensão foi agudizado hoje também, no início desta reunião. Houve até uma sensação de que ela seria implodida, mas houve sensatez. Houve sensatez ontem, quando uma categoria de trabalhadores se manifestou de for-

ma organizada, pessoas que representam outras que estão no seu local de origem. O representante sempre assume riscos; nós aqui fazemos isso, quando julgamos estar votando de acordo com aquilo que nossos eleitores gostariam e nem sempre o fazemos. Temos um mandato que cobre um determinado período; o mandato dos dirigentes estaduais, que estão aqui, das pequenas e micro empresas, é um mandato a termo, ou seja, é para tratar deste assunto. Eles têm que prestar contas amanhã ou hoje do que aqui decidiram; do que transigiram ou não.

Então, quero registrar a minha satisfação por ter participado — não vou mencionar nomes, porque todos já foram mencionados, e eu os aplaudi — de um momento de sensatez. E acho que isso deve ser registrado não como sendo um milagre do mundo, mas com a convicção de que só a sensatez pode nos levar às soluções duradouras. As soluções espetaculares geralmente têm um fiapo de insensatez, que se vai ver não é apenas um fiapo, é a própria alma do milagre, porque geralmente o milagre que o ser humano produz é o milagre disfarçado, é um disfarce da insensatez.

É esse o registro que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, meus nobres colegas, Presidentes dos Sebrae, Presidentes Nacionais e Regionais, na pessoa do Dr. Valella Presidente da Associação das Microempresas do Estado de Roraima e demais Presidentes das associações dos outros Estados.

Realmente é até emocionante para nós, no ato da votação de um projeto, esse clima de festa.

O Senador Esperidião Amin tem razão quando diz que as coisas espetaculares, às vezes, podem fugir pela tangente. Mas o importante é que houve sensatez depois de tanta luta.

Sinto-me gratificada, mesmo não tendo sido o projeto de minha autoria, que chegou a esta Casa desde fevereiro de 1992. Mas pelo que li e pelo debate de ontem na Comissão — fazendo juntamente todas as colocações —, presidido pelo Senador Mansueto de Labor e com a anuência dos representantes do Sebrae e das associações das microempresas, quero hoje congratular-me com eles próprios, porque realmente, se não tivesse havido tanta perseverança, se não tivesse havido entre eles tanta coerência, jamais esse projeto estaria sendo votado hoje. E tenho certeza, apesar de ainda não ter havido a votação, que será aprovado por unanimidade. Isso me gratifica, e quero dizer para os representantes do Sebrae para os representantes das microempresas que eles já sabem qual é a casa onde devem procurar o medicamento para as suas angústias, porque realmente todos nós estamos sensíveis para ajudar aqueles que precisam, aqueles que sempre nos procuram porque não têm condições de sozinhos resolverem determinadas situações.

Como bem falou o nosso colega Senador Albano Franco, o nosso trabalho hoje realmente não termina aqui nesta sala e nem vai terminar no plenário, como também não terminará no plenário da Câmara. Temos que, através do nosso Presidente, fazer até uma visita ao Presidente da República para que seja sancionada esta lei na íntegra, uma vez que hoje estamos comemorando a vitória pela metade. A vitória absoluta será no dia em que essa lei for sancionada, e teremos até, se preciso for, que exigir que seja na totalidade, sem veto de nenhum desses artigos, porque todos eles dizem respeito ao desenvolvimento dos menores.

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não havendo mais discussão e em se tratando de decisão não-terminativa, a Presidência da Mesa coloca em votação o projeto de lei que tem como Relator o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, o atento do Senador Bello Parga chamou a minha atenção em relação ao art. 33, sobre uma impropriedade que poderia ser sanada no plenário. Mas, se pudermos saná-la agora, talvez seja muito mais proveitoso, não só para o caminhar do projeto como também para os debates e discussões de plenário.

Vou ler o art. 33:

“Art. 33. A política de compras governamentais priorizará a microempresa e a empresa de pequeno porte, na medida de sua capacidade, com processo especial e simplificado, nos termos da regulamentação desta lei.”

Ora, segundo advertiu — e bem — esse extraordinário Senador, se não colocarmos aqui que a política de compras governamentais priorizará as microempresas e as de pequeno porte em igualdade de condições, ela é inconstitucional. Ela passa a ser inconstitucional, porque ninguém poderá, numa concorrência pública, comprar alguma coisa mais cara ou mais barata em virtude da qualidade da empresa que fabrica. Pode fazê-lo em termos de qualidade do produto, mas nunca em termos de qualidade da empresa. Por outro lado, ela fica inócua. Porque aí, o que vai acontecer? O que vai acontecer é que vamos passar a “criar” microempresas para disputar todas as concorrências.

Então, era preciso, no meu entendimento — e submete isso não só ao Presidente como também aos Senadores — essa preocupação do Senador Bello Parga, que também é minha. E estou fazendo uso da palavra justamente porque S. Ex^a advertiu-me sobre um aspecto que entendo de absoluta sensatez, já que sensatez é a tônica desta reunião.

Normalmente, Sr. Presidente, temo muito as reuniões em que somos aplaudidos. Quase sempre quem paga o pato é a viúva. No entanto, esta aconteceu para que confirmássemos a regra — dizem que toda regra tem exceção. De maneira que esta é a exceção da regra. Quando somos aplaudidos, quando damos aposentadoria com 25 anos, digo: muito bem, fomos aplaudidos, mas para a Previdência é inviável. Ou quando damos outras ou quaisquer isenções. Mas no caso da microempresa, esses aplausos de hoje, essa alegria generalizada, acredito que seja justamente a exceção para confirmar a regra.

Quero submeter, finalmente, aos Srs. Senadores e principalmente aos advogados, doutos advogados desta Comissão, para saber se verdadeiramente essa preocupação, que é inicialmente do Senador Bello Parga e posteriormente minha, procede ou não. Se não procede, retiro a minha colocação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é mais do que justa a preocupação dos Senadores Bello Parga e Ronan Tito. Tanto é assim que, no texto original sugerido, havia uma expressão: “com igualdade de preço, de qualidade e de prazo”.

Esse artigo não consta do substitutivo: é uma emenda aditiva e não-modificativa. E no texto constava.

Fomos estudar a atual lei das licitações e vimos que não havia absolutamente necessidade de se acrescentar essas expres-

sões: “com igualdade de preço, qualidade do produto e de prazo”. Por quê? Porque não se está revogando esse requisito. Aí está-se dando a autorização para revogar parte do processo de licitação, não que se refere a micro e pequena empresa. Somente no tocante a “de acordo com sua capacidade, com processo especial e simplificado, nos termos da regulamentação desta lei”.

Não fica absolutamente a microempresa fora de concorrer em igualdade de preço, de qualidade e de prazo. Então, na realidade, aquela expressão foi retirada porque não havia necessidade, não se estava revogando os requisitos da Lei de Licitações, no tocante a isso, que aliás é a essência da licitação. É aquela que oferece melhor preço, qualidade e prazo, pelo menos iguais às demais.

Nesse sentido, a alteração na Lei de Licitações é apenas quanto à papelada, aos obstáculos, aos requisitos. E essa diferenciação se fará pelo Executivo, através de regulamentação.

Era essa a explicação que tento dar aos eminentes Senadores Bello Parga e Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, de minha parte considero-me satisfeito com a explicação do Senador Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa, não havendo mais discussão e pronunciamentos, coloca em votação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, antes da votação, sem registrar mais nada, com todos os aplausos daqueles que já foram aplaudidos, quero registrar o descortino do Presidente desta Comissão, Senador João Rocha. (Palmas.) S. Ex^a colocou à disposição todas as instalações e a estrutura da Comissão de Assuntos Econômicos para que todos os debates de ontem dos microempresários do Brasil se efetuassem.

Este registro fica, e quero dizer o seguinte: os que representam as micro e pequenas empresas de todo o País que estão aqui representam as micro e pequenas empresas de todo o País, representam o Brasil que está dando certo; está dando certo em Santa Catarina, em Caruaru, em Santa Cruz do Capibaribe, está dando certo em toda parte.

Isso significa que, se a micro e a pequena empresa derem certo, a grande empresa, que é um grande parceiro, também dará certo.

Meus parabéns a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Nossos parabéns temos de transmitir a todos os Membros da Comissão. (Palmas.)

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, tenho uma reunião de lideranças justamente com o Senador Jonas Pinheiro.

Senador João Rocha, as minhas palavras, como Relator, encontram inteira acústica no pronunciamento do Senador Mansueto de Lavor. Quero dizer, ainda, que V. Ex^a tem sido muito feliz, porque esta Comissão está fazendo o que realmente foi destacado aqui, ou seja, democratizando o debate das leis. O Senador Esperidião Amin disse-o muito bem. V. Ex^a está sendo um Presidente sensato, fazendo com que todos participem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência está sendo sensata porque conta justamente com o apoio e com o respaldo dos 27 Membros da Comissão. Se não contássemos com esse apoio, tenho certeza, não estaríamos tendo esse resultado tão positivo.

Colocamos em votação o Projeto de Resolução do Senador Elcio Alvares.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, já que esta é uma reunião diferente, vez que foi coroada por palmas, peço que a decisão seja aclamada por palmas.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado, por unanimidade, o Substitutivo ao Projeto de Lei que regula o art. 179 da Constituição Federal.

Agradecendo a presença de todos os senhores, declaramos encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 30 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 164

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 207ª SESSÃO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 786/93, de 29 de setembro último, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 595, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

1.2.2 — Aviso de Ministros de Estado

— Nº 24/93, de 29 de setembro último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 795, de 1993, de autoria do Senador Pedro Teixeira.

— Nº 782 a 785 e 787/93, de 29 de setembro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 638, 578, 672, 669 e 690, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda e Eduardo Suplicy.

— Nº 896/93, de 24 de setembro último, do Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 743, de 1993, de autoria do Senador Ney Maranhão.

1.2.3 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

— Nº 355/93, de 29 de setembro último, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 860, de 1993, de autoria do Senador Pedro Teixeira.

1.2.4 — Expediente recebido

Lista nº 3, de 1993.

1.2.5 — Ofícios

— Nº 231/93, da Liderança do PMDB, comunicando que o Senador Coutinho Jorge, ao reassumir sua cadeira nesta Casa, passará a integrar as Comissões Permanentes, Temporárias, Parlamentares de Inquérito e Especiais, em substituição ao Senador Juvêncio Dias.

— Nº 326/93, da Liderança do Bloco Parlamentar, de substituição do Deputado Paulo Lima — PFL/SP, pelo Deputado Délio Braz — PFL/GO, na condição de membro efetivo, na Comissão da Medida Provisória nº 352/93, que "dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993".

— Nº 907/93, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a indicação do Deputado Lézio Sathler, como suplente, em substituição ao Deputado Geraldo Alckmin Filho, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

— Nº 237/93, da Liderança do Partido Liberal, indicando o Deputado Ricardo Corrêa, como titular, em substituição ao Deputado Nelson Bornier, e o Deputado Nelson Bornier, como suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Corrêa, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 352, de 1993 (nº 653/93, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição, solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor de cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, entre a Repú-

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

ILIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semana: Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

blica Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

— Recebimento da Mensagem nº 353, de 1993 (nº 654/93, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição, solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor equivalente a duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — 1ª Etapa.

— Recebimento do Ofício nº S/111, de 1993 (nº 137/93, na origem) da Prefeitura Municipal de Igaratama — PR, solicitando autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento do Aviso nº 1.321/93, de 23 de setembro último, do Ministro da Justiça, encaminhando cópia da Resolução nº 6, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente — CONANDA, que trata da manutenção do limite etário de 18 anos para a inimizabilidade penal.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Revisão constitucional e a reforma dos partidos políticos e do sistema financeiro nacional.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Reiterando apelo ao Presidente do Banco do Brasil em favor da nomeação de concursados daquele estabelecimento creditício. Correspondência dos concursados do Banco do Brasil, no Estado do Ceará, solicitando seu apoio no sentido de se obter a relação das vagas existentes, prometida pela direção daquele banco para o último dia 30 de setembro.

SENADOR ODACIR SOARES — “Plano Decenal de Educação para Todos”, proposto pelo Ministro da Educação e do Desporto, Sr. Murílio Hingel.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada a comemorar o quinto aniversário de promulgação da Constituição Federal.

— Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174, do Regimento Interno.

— Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil.

— Término do prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, que dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos, aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.

1.2.9 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.3 — ENCERRAMENTO****2 — ATOS DO PRESIDENTE**

Nº 477 a 490, de 1993.

Nº 244, 262, 269, 270, 297 a 299, 314, 315, de 1993 (Apostilas).

Nº 222 e 376, de 1992 (Apostilas).

Nº 416 e 535, de 1991 (Apostilas).

3 — ATA DE COMISSÃO**4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 207ª Sessão, em 4 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Beni Veras _
Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Flaviano Melo _ Gilberto
Miranda _ Hydekell Freitas _ Jarbas Passarinho _ José Paulo Bisol
_ Lourival Baptista _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira
Filho _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão
_ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de
presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 786/93, de 29 de setembro último, encaminhando infor-
mações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento
nº 595, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

As informações foram encaminhadas, em cópias
ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria Geral da Me-
sa aguardando complementação de informações.

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 24/93, de 29 de setembro último, do Ministro das
Relações Exteriores, encaminhando informações sobre os
quesitos constantes do Requerimento nº 795, de 1993, de auto-
ria do Senador Pedro Teixeira;

Nº 782 a 785 e 787/93, de 29 de setembro último, do
Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os
quesitos constantes dos Requerimentos nºs 638, 578, 672, 669
e 690, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda
e Eduardo Suplicy e;

Nº 896/93, de 24 de setembro último, do Ministro da
Indústria, Comércio e Turismo, encaminhando informações
sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 743, de 1993,
de autoria do Senador Ney Maranhão.

As informações foram encaminhadas, em cópias,
aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 355/93, de 29 de setembro último, encaminhando infor-
mações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento
nº 860, de 1993, de autoria do Senador Pedro Teixeira.

As informações foram encaminhadas, em origi-
nais, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria Geral da Me-
sa aguardando descisão definitiva sobre a matéria, a
ser proferida pelo Tribunal.

EXPEDIENTE RECEBIDO

Lista nº 3, de 1993

Em 4 de outubro de 1993

Correspondências recebidas e respondidas pelo Senhor
Presidente do Senado Federal:
Diversos:

— da Câmara Municipal de Jacutinga — RS, solicitando
apoio ao projeto de reajuste mensal de salário de acordo
com o índice da inflação;

— da Câmara Municipal de Sacramento — MG, solici-
tando alterações em nosso Código Penal;

— da Câmara Municipal de Montenegro — RS, sugerindo
que seja introduzida na Constituição Federal em sua revisão,
a extinção do sigilo bancário para todos ocupantes de cargos
de confiança, aos Ministros de Estado, Secretários, Presiden-
tes e Diretores de Autarquias, a todos ocupantes de cargos
e funções públicas;

— da Prefeitura Municipal de Paraty — RJ, enviando
diversas reivindicações a esta Casa;

— do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras
— CRUB — Brasília — DF — Contrária as Medidas Provi-
sórias nºs 343 e 344/93;

— da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS, sugeri-
ndo revisão na correção das distorções da Lei nº 8.666/93;

— da Câmara Municipal de Guapiaçu — SP, solicitando
o veto sobre o IVVC — Imposto sobre Vendas a Varejo
de Combustíveis;

— da Senhora Rosália Cabral — Niterói — RJ, contrária
a Lei do Aborto no Brasil;

— da Federação das Micro e Pequenas Empresas da Pa-
raíba — PB, solicitando apoio para implantação do imposto
único;

— da Secretaria de Estado de Recursos Minerais Hídricos
e Energéticos — MG, documentando ação de apoio ao empre-
sário minerador e aos municípios mineradores, junto ao Sim-
pósio Estadual sobre investimentos em Mineração;

— da Associação dos Vereadores do Extremo Oeste de
Santa Catarina — SC, solicitando projetos objetivando revo-
gar na íntegra a Lei nº 8.429/92 e 8.666/93;

— do Senhor Izidoro Vieira da Silva — Taubaté — SP,
contrária às criações de impostos em nosso País;

— do Instituto dos Advogados Brasileiros — Rio de Ja-
neiro, comunicando que foi aprovada a Indicação nº 21/93,
versando sobre alteração do Sistema Tributário Nacional;

— da Câmara Municipal de Manacapuru — AM, solici-
tando que na revisão da Constituição sejam mantidos os fun-
dos constitucionais e ampliados para o Estado do Amazonas
nos mesmos critérios dos Estados do Nordeste;

— da Associação de Radiologia Odontológica de Florianópolis — SC, apoiando às emendas propostas pelo Senador Beni Veras, ao PL 53/93;

— da Câmara Municipal de Mauá — SP, apoiando aprovação do Projeto que transfere para a justiça comum o processo e julgamento dos crimes cometidos por oficiais e soldados das Polícias Militares;

— da Câmara Municipais do Rio Grande — RS, contrária ao veto do Projeto que reajusta os salários em 100%;

— da Câmara Municipal de Chavante — SP, contrária ao veto do art. 6º da Lei nº 8.029/90;

— da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia — BA, contrária a revisão constitucional, a partir da interpretação do dispositivo do Ato das Disposições Transitórias no seu art. 3º;

— da Câmara Municipal de Londrina — PR, solicitando esforços no sentido de derrubar o veto ao art. 6º da Lei nº 8.029/90;

— da Câmara Municipal de Francisco Beltrão — PR, solicitando aprovação dos substitutivos do Projeto de Lei nº 1.864/89, de autoria do Deputado Geraldo Alkmim;

— da Câmara Municipal de Santos — SP, votos de repúdio a decisão da realização de revisão constitucional em outubro do corrente;

— do Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Propaganda do Estado de São Paulo — SP, contrária ao IMPF;

— da Assembléia Legislativa de Porto Alegre — RS, solicitando apoio no sentido de que seja derrubada o Veto Presidencial ao Projeto que concede reajuste mensal de salários;

— da Câmara Municipal de Forquilha — SC, solicitando rejeição do veto ao reajuste de salário de 100%;

— do Sindicato dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde do Estado da Bahia — BA, solicitando a regulamentação da lei de aposentadoria aos 25 anos para os servidores da FNS;

— da Câmara Municipal da Arras — SP, solicitando a transferência de Policiais Militares da Justiça Militar para a Justiça Comum;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP, manifesto de repúdio pela exclusão dos aposentados e pensionistas dos reajustes de salários mensais;

— da Câmara Municipal de Santo Cristo — RS, contrária a Lei das Patentes;

— do Senhor Eurico Berto da Cruz — Cuiabá — MT, favorável ao Imposto Único;

— da Associação Brasileira dos Estudantes de Engenharia Florestal — Cuiabá — MT, solicitando a inclusão no art. 225, § 4º, do ecossistema "Cerrado", como Patrimônio Nacional;

— da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe — SP, solicitando a legalização dos cassinos no Brasil;

— da Câmara Municipal de Mafra-SC, reivindicando a revisão da Lei nº 8.666/93;

— da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP, solicitando aprovação do Projeto de Lei nº 3.217/92;

— da Câmara Municipal de Oliveira — MG, encaminhando moção de apoio a derrubada do veto do ex-Presidente Collor referente a incorporação do BNCC pelo Banco do Brasil;

— da Central Geral dos Trabalhadores — São Paulo SP, solicitando a privatização da Açominas, tal qual a Cosipa;

— da Câmara Legislativa do Distrito Federal — DF, moção de apoio contra o Veto Presidencial ao Projeto de Lei nº 3.610/93, que estabelece o reajuste mensal de 100% da inflação para os salários;

— da Câmara Municipal de Mirassol — SP, solicitando que interceda junto aos líderes para que seja feita a revisão da Constituição Federal;

— da Câmara Municipal de Goiânia — GO, solicitando aprovação do Projeto nº 53/93;

— da Câmara Municipal de Mococa — SP, apoio à derrubada do Veto Presidencial ao art. 6º da Lei nº 8.029/90;

— da Associação dos Servidores Federais Aposentados do Paraná — PR, contrário ao veto parcial ao Projeto de nº 117/93;

— da Câmara Municipal de São João da Boa Vista — SP, solicitando a regulamentação do jogo em nosso País;

— da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais — MG, solicitando adoção de um rito processual mais sério nas ações que afeta a violência no trânsito;

— da Câmara Municipal de Mafra — SP, encaminhando moção contrária à Emenda que permite a reeleição para Cargos Executivos;

— da Câmara Municipal de Medianeira — PR, defendendo a redução da participação dos municípios na Receita Tributária;

— da Câmara Municipal de Cotia — SP, contrária à Emenda Constitucional nº 3/93;

— da Câmara Municipal de Camaquã — RS, enviando elaboração de Emenda ao Projeto de Lei do IPMF que tramita no Senado Federal;

— da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS, solicitando garantia do Estatuto da Criança e do Adolescente através da intocabilidade nos arts. 227 e 228 da Constituição federal;

— da Câmara Municipal de Bebedouro — SP, solicitando a regulamentação dos artigos que beneficiam mensalmente os idosos e portadores de deficiência física;

— da Câmara Municipal de Mococa — SP, enviando sugestões, dessa Câmara destinando 10% da receita do IPMF aos municípios;

— da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, solicitando a rejeição do substitutivo do Senador José Fogaça à Lei Orgânica dos Partidos Políticos;

— da Câmara Municipal de Fortaleza — CE, contrária à Emenda do Senador Ney Maranhão, reduzindo para 2 anos o mandato de vereadores;

— da Câmara Municipal de Três Palmeiras — RS, encaminhando sugestões para a revisão Constitucional;

— da Câmara Municipal de Santo — SP, solicitando estudos no sentido de ser autorizado desconto de 5% no Imposto de Renda às pessoas jurídicas que aplicarem em reciclagem de mão-de-obra;

— da Câmara Municipal de Fortaleza — CE, solicitando apoio necessário ao Projeto de Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

— da Câmara Municipal de Curvelo — MG, favorável ao Projeto nº 81/92;

— da Fundação SOS Mata Atlântica — São Paulo — SP, favorável ao Projeto nº 106/92;

— Instituto Sul Mineiro de Estudos e Conservação da Natureza-Monte Belo — MG, favorável ao Projeto nº 106/92;

— do Grupo Ecológico Maitan — São João da Boa Vista — SP, favorável ao Projeto nº 106/92;

— da Associação Comercial de Campina Grande — PB, contrária aos Projetos nºs 20/92 e 40/93;

— do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Santo — SP, contrário ao Projeto de Lei nº 13/93;

— da Comissão de Violência do Regional Sul I do Movimento Nacional de Direitos Humanos — São Paulo — SP, solicitando apoio ao Projeto de Lei nº 2.801/92;

— da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás — GO, solicitando a prorrogação da lei concedendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados;

— do Deputado Max Rosenamann — Brasília — DF, solicitando rejeição do veto ao PL nº 17/92, em seus arts. 9º inciso V e 29 inciso VI;

— da Câmara Municipal de Diadema — SP, manifestando-se contrariamente ao IPMF.

Manifestações sobre o PLY nº 64/90 — (Majoram a alíquota do Finsocial para 1%, 1,2% e 2%)

— Construtora JFM Ltda.;
 — Retel Eletricidade e Telecomunicações.;
 — Itaipu Construções e Comércio Ltda.;
 — Sinduscon — SP;
 — Canenge Engenharia e Comércio Ltda.;
 — Paulicéia Empreendimentos e Construções Ltda.;
 — Primal Engenharia Ltda.;
 — Construdartro Construções Ltda.;
 — Cócima Engenharia e Planejamento Ltda.;
 — Esplanco Construção e Empreendimentos Ltda.;
 — Rile Construções Elétricas Ltda.;
 — Maratea Empreendimento Imobiliários Ltda.;
 — Longo Pereira Engenharia e Construções Ltda.;
 — CRJ Engenharia Ltda.;
 — Construtora Melior Ltda.;
 — Vissockas Fonseca Construtora Ltda.;
 — Centro da Indústria da Construção do Oeste Paulista;
 — Barros Pimentel Engenharia e Comércio Ltda.;
 — Trecnobase Construções e Incorporações Ltda.;
 — da Chéde Zein Paes de Barros Construções — São Paulo — SP;

— Construtora Carnellosi e Furlan — Catanduva — SP;
 — Entec — Engenharia e Construções Ltda — SP.;
 — Terracon S/A Construções Cíveis;
 — Concima S/A — Construções Cíveis — São Paulo-SP.

Finsocial

— Sociedade Técnica de construções S/A;
 — Construforte Construções e Comércio Ltda.;
 — Coenge Construtora Ltda.;
 — Etemp. Engenharia — Indústria e Comércio Ltda.;
 — Edifisa S/A Construções e Incorporações Imobiliários;
 — Confil-Construtora Figueiredo Ltda.;
 — Dissei Engenharia e Construções Ltda.;
 — Seabra Engenharia e construções;
 — Heisei Engenharia e Construção Ltda.;
 — Cisenco Engenharia e Construção Ltda.;
 — Construmobra Mão-de-Obra para Construção Ltda.;
 — Sindicato da Indústria da Construção Civil de Uberaba;
 — Brasil Batistella Construtora e Incorporadora Ltda.;
 — Curvelo Ferreira Engenharia Ltda.;
 — Mauá Engenharia e Construções Ltda.;
 — V.F. Construtora Ltda.;
 — Ercon Engenharia Ltda.;

— Comercial Construtora PPR Ltda.;

— Belterra Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

— Construtora L.R. Ltda.;

— Sansão Engenharia e Comércio Ltda.;

Manifestações ao Projeto de Lei nº 41/93:

— do Conselho Federal de Farmácia-Teresina — PI;

— da Associação dos Proprietários de Drogarias de Peixoto de Azevedo — MT;

— do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Cuiabá — MT;

— do Drogão da Penha — São Paulo — SP;

— da Associação dos Farmacêuticos do Sul do Estado do Espírito Santo — ES;

— da Senhora Maria Braga Machado — São José dos Campos — SP;

— da Associações dos Proprietários de Farmácias e Drogarias do Médio Norte Mato-grossense — MT;

— da Associação dos Empresários da Grande CPA — Cuiabá — MT.

Manifestação de apoio ao reajuste salarial mensal para os trabalhadores:

— da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — SP;

— da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará — CE;

— da Câmara Municipal de Manaus — AM;

— da Câmara Municipal de Presidente Prudente — SP;

— da Câmara Municipal de Farroupilha — RS;

— da Câmara Municipal de Araçatuba — SP;

— da Câmara Municipal de Bauru — SP;

— da Câmara Municipal de Franca — SP;

— da Frente Sindical de Federações de Trabalhadores do Estado de São Paulo — SP;

— da Câmara Municipal de Aracaju — SE;

— da Associações dos Jornalistas Profissionais Aposentados no Estado de São Paulo — SP;

— da Câmara Municipal de Chapecó — SC;

— da Câmara Municipal de Goiânia — GO;

— da Câmara Municipal de Santa Maria — RS.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OF. Nº 231/93-GLPDB

Brasília, 30 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Of. nº 225/93, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que o Senador Coutinho Jorge, ao reassumir sua Cadeira nesta Casa, passará a integrar as Comissões Permanentes, Temporárias, Parlamentares de Inquérito e Especiais, em substituição ao Senador Juvêncio Dias, membro deste Partido.

Aproveito para apresentar protestos de consideração e apreço. — **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

OFÍCIO Nº 326-L-BL. PARL./93

Brasília, 30 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que o Deputado Paulo Lima, PFL/SP, deixa de fazer parte, na condição de Membro Efetivo, da Medida Provisória nº 352, de 1993, que “dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993”.

Outrossim indico para a referida vaga o Deputado Délio Braz — PFL/GO.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exª os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração. — Deputado **Luís Eduardo**, Líder do Bloco Parlamentar.

SGM/P nº 907

Brasília, 29 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Of. PSDB/I/nº 527/93, da Liderança do Partido da Social Democracia Brasileira, a indicação do Deputado **Lézio Sathler**, como suplente, em substituição ao Deputado **Geraldo Aleckmin Filho**, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Inocêncio Oliveira**, Presidente.

OF. Nº 237/93-LPL

Brasília, 4 de outubro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, para integrarem a Comissão Mista de Orçamento, o Deputado **Ricardo Corrêa**, como titular, em substituição ao Deputado **Nelson Bornier**, e o Deputado **Nelson Bornier**, como suplente, em substituição ao Deputado **Ricardo Corrêa**.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do PL.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 352/93, de 1º do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$128.500.000,00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos — CBTU.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 353, de 1º do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada a financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias, 1ª etapa.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu da Prefeitura Municipal de Iretama — PR, o Ofício nº S/111, de 1993, solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu do Ministro da Justiça o Aviso nº 1.321/93,

de 29 de setembro último, encaminhando cópia da Resolução nº 6, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, que trata da manutenção do limite etário de 18 anos para a inimputabilidade penal.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador **Pedro Teixeira**.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o art. 3º da Constituição, com clareza solar, que “A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição...” “Após”, aqui, é advérbio de tempo; portanto, sinônimo perfeito de “depois”, de cinco anos, contados da promulgação da Constituição. A “Revisão” não poderia ser feita “antes” disso, em regime unicameral, e “pelo voto da maioria absoluta”. O Órgão Revisionista resolveria sobre o quando começar a Revisão. Decidiu-se por começar a sua tarefa, como diria **Pontes de Miranda**, no primeiro “ponto de tempo”, juridicamente possível. Usou sua competência e, portanto, não há como negar legitimidade à sua resolução.

Todos os obstáculos jurídicos, ou físicos, foram e estão sendo usados para impedir o que a Constituição ordena. O argumento do berro, do murro, a falácia e a violência enodoaram a história de nosso Parlamento e de nosso povo, mas, apesar disso, o preceito constitucional vai ser cumprido, possibilitando-nos enfrentar “agora-já” aquelas reformas que têm que ser feitas e não suportam mais adiamento algum, porque são “necessárias”, urgentíssimas e inadiáveis. Sem elas, a crise da ingovernabilidade total nos levaria ao caos político-institucional e financeiro, que, por sua vez, conduzir-nos-ia, fatalmente, à ruína da hiperinflação incontrolável, a qual nos conduziria aos caminhos fatais da intervenção militar, que seria aplaudida pelo povo, diante da falência do Poder Político, para dar a solução necessária aos dois maiores problemas institucionais que temos.

Que nos seja poupada essa solução — já sentida num horizonte não muito longínquo —, inspirando às lideranças políticas e aos eternos candidatos, para que ponham de lado, por enquanto, suas ambições menores e eleitoreiras e passem a lutar agora só pelas reformas urgentes e necessárias, que não devem ser simples bandeiras demagógicas para servirem à próxima campanha eleitoral.

Já estamos sentindo as “grandes correntes do pensamento político nacional” se agruparem, como também sentimos o perigo imenso da presença dos líderes e lobistas prontos para defenderem interesses e privilégios cartoriais — aqueles desvalores que sempre prejudicaram gravemente a vida das instituições.

Acredito que não podemos perder esta oportunidade de nos redimir perante a opinião pública, que não nos tem poupado, perante a história, suas críticas, muitas delas cheias de razão.

Fomos nós os legisladores, ou não fomos os construtores das instituições que aí estão em ruína?

Aceitemos, com humildade, grande parte das críticas que de nós andam fazendo, e tenhamos a nossa própria, aproveitando esta grande oportunidade que nos dá o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não permitindo que o mutilem interesses estranhos ao espírito da norma criada pelo Constituinte de 88: “A revisão constitucional será realizada...”

Só as cláusulas pétreas e os princípios, expressos e implícitos, são intocáveis. O resto não, porque a própria Constituição determina mandamentalmente: "A revisão constitucional será realizada...", isto é, tudo o que é preciso ser revisto deve ser feito. Nenhuma conveniência deve e pode ser oposta ao mandamento constitucional.

E os dois pontos fundamentais que o povo inteiro sente que precisam ser revistos, desde seus fundamentos — e tenho feito deles o grande motivo de minha presença aqui no Senado — são: primeiro, a revisão da instituição dos partidos políticos; segundo, a revisão total de todo o sistema financeiro nacional. Se Itamar tivesse feito só isso, em seu governo de transição, seria proclamado, pela História, como o estadista do século!

Feito um exame histórico da realidade dos defeitos imensos que têm acompanhado o fenômeno de nossas instituições partidárias; dos males advindos de seu mau funcionamento, para servir quase só aos interesses dos líderes e donos de partidos, que deles tomam posse e os transformam em comitês ditatoriais a serviço de suas ambições eleitoreiras; localizados os tumores efetivos dessa realidade política transportada para as normas jurídicas, urge repensar o partido político, a partir de sua natureza jurídica, como órgão constitucional, dentro da República Federativa, constituída em Estado Democrático de Direito.

Este é o primeiro de todos os princípios esculpídos em nossa Carta Magna, e isto, para que a Constituição não continue sendo "uma grande e ingênua ficção, revelada quando se verifica que o ponto de partida é falso", como magnificamente descreveu Arruda Campos, em seu "A Justiça a Serviço do Crime".

O Partido Político tem que ser transformado, em sua realidade efetiva, em um órgão constitucional de uma democracia pelos partidos, e, portanto, pessoa jurídica de direito público interno. Ele não pode ter donos, nem ser regido por ditadores. Ele tem que ser uma corrente de pensamento que nasce dentro da Nação, vai adquirindo filiados, cresce, espalha-se pelos Estados e se agiganta, até ter caráter nacional. Só então pode pretender transformar-se em um partido político. É livre a sua criação — na ordem jurídica — sinônimo perfeito de organização — desde que ele exista, no mundo da realidade, com caráter nacional. Ninguém pode organizar, como não pode criar um partido de um nada, desde que um partido é, por sua própria natureza, essência, ou definição, uma instituição, ou seja, no dizer de Hauriou: "homens unidos por um estatuto normativo para realizar determinados valores comuns". A Igreja o é, para realizar valores religiosos; um grêmio esportivo, para realizar valores esportivos; o partido político é uma reunião de homens em torno de um ideário ou corrente de pensamento, organizados juridicamente, para realizar valores políticos. A tomada do poder é o primeiro de todos os meios para atingir seus valores-fins.

É o bem público ou bem comum que o partido visa. É o Direito Público que o rege. Defini-lo como pessoa jurídica de direito privado, para tratar de direitos privados de seus donos ou ditadores, como se o partido fosse um mero comitê de propriedade deles, só com o fim de tratar de eleições futuras, para lhes render votos, isto é uma excrescência jurídica.

Além disso, numa democracia pelos partidos, o Governo só tem condições de governar, de administrar, de fazer, se puder contar com partidos fortes, regidos por leis e normas estatutárias que imponham a fidelidade partidária, com penas severas para os infiéis, e que possibilitem a formação de uma maioria sólida que impeça a ciranda-do-entra-e-sai e a chanta-

gem de grupos fisiológicos que querem cargos e vantagens pessoais, em troca de apoio ao Governo.

Enfim, se a ética não tem sido suficiente para conter a ambição de muitos políticos, a ordem jurídica se faz necessária para contê-los, direcionando-os no rumo do bem comum.

Nossa história, os fatos ultimamente vividos na política brasileira, a crise que sofremos, são bastantes para demonstrar que é preciso cumprir o mandamento constitucional de rever a Constituição e nela inserir os grandes princípios ordenadores das instituições partidárias, que devem ocupar o seu espaço, como órgãos constitucionais, numa democracia pelos partidos.

Se não o fizerem, a baderna e a ingovernabilidade vão inviabilizar a democracia constituída em Estado de Direito, estabelecida pelo art. 1º da Constituição.

É bem verdade que quase todas as nossas instituições estão em crise. Culpa de quem as instituiu — sinônimo perfeito de quem as normatizou. Na hora de sua elaboração, lobistas poderosíssimos conseguiram colocar as normas a serviço de seus interesses, as quais são desvalores, que as ferem na intimidade de sua essência.

Muitos são os pontos das revisões necessárias, mas o segundo em importância é a revisão do sistema financeiro nacional, para que, como está escrito no art. 192 da Constituição, ele seja "estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade".

No entanto, o que se sabe e o que se sente é que está acontecendo exatamente o contrário: toda a nossa economia está a serviço de apenas 150 poderosíssimos banqueiros, sem que tenha havido força humana capaz de modificar o que está estabelecido, contra 150 milhões de brasileiros! Nem o Presidente da República pôde fazer o que ele quis no princípio de seu governo, até que, exangue de cansaço, se entregou, de vez, nas mãos deles e dos grandes oligopólios, por via de seu Ministro, apesar dos discursos dos dois em sentido contrário, sempre cercados de palmas dos donos do poder econômico nacional e do clube dos sete países ricos.

Estou quase começando a crer em Bonaparte, que afirmou, segundo "Os Pensamentos de Napoleão", organizados por Honoré de Balzac, que "ninguém vence os banqueiros". E isto é muito sério, porque significa que todo homem tem o seu preço; o que explicaria a triste história de Collor, PC e sua gangue. É preciso muita coragem, para, com São Paulo, "viver a vida, e chegar até o fim do combate sem perder a fé".

Em verdade, o tempo está correndo, e ninguém está movendo uma palha para acabar com a inflação, quando é visível que tudo gira em torno do sistema financeiro. Com juros altos, que sobem sob o comando do Banco Central, tendo por trás dele o Sr. Ministro da Fazenda, não há inflação que possa cair. Ela subirá sempre, enquanto o discurso do Governo vai nos embalando em sentido contrário. Ou todo mundo enlouqueceu, ou somos governados por um bando de Maquiavéis.

Juros baixos interessam a todos os agentes da produção. E nem eles têm coragem de se unir contra os banqueiros, que são apenas 150 homens! Do outro lado, está a Nação inteira! Muito mais do que 150 milhões de brasileiros! Não se sabe ao certo quantos somos hoje, mas estima-se que somos entre 150 e 180 milhões.

Na revisão constitucional, não podemos deixar de colocar os banqueiros em seu devido lugar, antes que eles e seus lobistas consigam o que estão querendo: privatizar o Banco

do Brasil para transformar todos os brasileiros em seus eternos devedores, de uma dívida sempre crescente e cada vez mais impagável, o que significaria uma escravidão contínua, até que o povo se levante para questioná-la numa intervenção armada.

Antes de essa calamidade pública seja conseguida pelos banqueiros, vamos colocá-los em seu devido lugar na Constituição, como mera linha auxiliar do Banco do Brasil, o Banco da Produção, da Agricultura, da Indústria e do Comércio, que passaria imediatamente a cobrar os juros já determinados pela Constituição, excluía definitivamente a correção monetária, causa primeira, e não conseqüência da inflação que nos arruína e que enriquece os banqueiros e os que vivem da especulação na Bolsa de Valores.

Pode-se, acaso, imaginar deixar toda a nossa economia, todo o nosso esforço, de 150 milhões de brasileiros, jogados nas mãos de 150 agiotas, tirando do Estado o poder emissor, que lhes seria entregue, como ouve, se estão querendo, sorrateiramente?

Digo e repito, nas mãos de 150 agiotas, porque, no mundo, nem o mais ganancioso dos agiotas cobra juros de 45% ao mês! E aqui, em nosso Brasil, isto se faz, pelos banqueiros, com o consentimento do Governo, em nome da lei da oferta e da procura, porque dinheiro entre nós transformou-se, miraculosamente, na linguagem do economês, em mercadoria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estes são os dois pontos que acredito sejam os fundamentais para serem reformados na próxima revisão constitucional: primeiro, o papel dos partidos políticos, sua criação, organização e funcionamento dentro do Estado; e o segundo, a colocação do sistema financeiro nacional em seu devido lugar como simples linha auxiliar do Banco do Brasil, o carro-chefe do financiamento do desenvolvimento nacional.

No entanto, não vejo nenhum movimento neste sentido, nem entre os membros do poder revisor nem na imprensa, tão grande é a força ilegítima dos detentores do poder político e do poder financeiro. Ela precisa ser contida antes que seja tarde. O povo tem que entender que só ele próprio será capaz de fazer a grande revisão. Por isso suplico aos meus Pares que a façamos nós mesmos, enquanto é tempo!

O Sr. José Paulo Bisol — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Paulo Bisol — Não poderia deixar passar esta oportunidade de me congratular com o pronunciamento de V. Ex^a, sobretudo pela incisividade, pela clareza, pelo aspecto de apontamento relativamente ao sistema financeiro brasileiro e à revisão. Realmente, pouca gente tem tratado dessa questão. Com as CPI realizadas e em realização, nós temos dados e informações extraordinárias sobre o mal comportamento do sistema financeiro brasileiro. Colocar o Banco do Brasil, que querem desapropriar ou apropriar-se dele, como o carro-chefe, como o controlador disso, é uma grande idéia, que precisamos discutir. Gostaria, se possível, de trazer à colocação alguns dados para reforçar o que V. Ex^a está dizendo. Para aplicar o dinheiro do cliente no mercado do ouro, no mercado de futuros, é preciso uma autorização. Quero dizer aqui, de público, para quem quiser ouvir, que os bancos brasileiros aplicam sem nenhuma autorização, jogando fora do País bilhões de cruzeiros por dia. É um escândalo, que só não soa como escândalo porque o Brasil já está acostumado com sanguessugas. Vou dizer mais: na CPI do PC Fariás e agora na CPI da Jovem Pan, temos a prova documental. Eles aplicam assim: o indivíduo tem lá 2 bilhões e 700 aplicados

em ouro. Se formos olhar a aplicação no mercado do ouro, ela não foi de 2 bilhões e 700, e sim de 22 bilhões e 700, o que quer dizer que, nesse negócio, eles desviam vinte bilhões — no exemplo que estou dando — em um minuto. Com esses 20 bilhões de cruzeiros, eles fazem o que querem, mandam para onde querem, para as Ilhas Virgens, não importa o nome da ilha, mas eles mandam para fora. Francamente, não adianta mudar o Brasil, não adianta mudar essas "regri-nhas" da economia nacional, não adianta absolutamente nada, se não começarmos pela transformação radical e estrutural do sistema financeiro brasileiro. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento de alta relevância. É preciso que os revisionistas, os que lutam pela Revisão (perigosa revisão, prestem atenção!) aproveitem essa perigosa instância transformacional que se criou aqui, como se tivéssemos poder constituinte, pelo menos para fazer algum bem para este País. Não sei como vamos chamar esta Constituição. A que vai embora foi chamada de Constituição Cidadã. Eu preciso saber agora como vai se chamar a que está vindo. Receio que eu mesmo, com o tempo, possa dar o nome. Gostaria de prestar essa informação a V. Ex^a, e vou acrescentar mais uma e assumo a responsabilidade do que estou dizendo. Disponho, em caráter indiciário, de elementos probatórios que mostram que, até em matéria de sigilo bancário, quando rompemos o sigilo aqui, legal e constitucionalmente, a FEBRABAN nos passa para trás. Eu não tenho medo de dizer isso. Se o Brasil fizer uma Revisão Constitucional sem tocar nesse desgraçado sanguessuga que é o sistema financeiro brasileiro, então esta Revisão é muito pior do que eu estou pensando que ela é.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Agradeço, nobre Senador José Paulo Bisol, os argumentos expendidos por V. Ex^a e trazidos à colação. Cada vez que se fala nesse sanguessuga vão surgindo fatos novos como esse que V. Ex^a citou de que até no momento do sigilo bancário a FEBRABAN usa de ardis, e a verdade vem camuflada. Acredito, porque V. Ex^a tem uma experiência nesse setor, e se o diz, diz com a seriedade que lhe é peculiar, e isso precisa ser apurado. Faço parte da CPI que investiga as causas do endividamento do setor agrícola nacional. Já tive oportunidade de estar presente em audiências públicas em Natal, em Rondonópolis, em Belo Horizonte, e pude verificar que toda a nossa economia está desgraçadamente falida pelos débitos impagáveis de correções monetárias e mais juros; todo o nosso sistema de abastecimento está fundamentalmente comprometido, prestes a ser penhorado, e isso é muito sério quando se fala numa revisão, que V. Ex^a combateu, com tanta propriedade, e com argumentos com os quais, na verdade, eu, por ordem jurídica, possa não ter me atrelado. Mas, se passou, agora é preciso tocar na ferida. Agora o câncer tem que ser tocado. Flor-de-laranjeira, xaropezinho, não funciona. Porque senão esse combate que fez V. Ex^a e o nobre Senador Josaphat Marinho vai deixar o Congresso Nacional numa situação muito difícil. Venceram-se teses de natureza institucional, mas ao chegar para tocar naquilo que era visceralmente importante, fez-se apenas uma questão simplória, sem mexer e mergulhar naquilo que o povo está querendo fazer.

Creio que este Congresso vai ter ciência de que a sua responsabilidade é maior e que forças ilegítimas, como essas dos banqueiros, precisam ser varridas, e que o sistema financeiro nacional cumpra a sua missão maior.

Na realidade, não estão tratando de uma revisão constitucional. Estão querendo só remendar a Constituição para possibilitar ao Governo atual fazer alguma coisa, que dizem que

a atual Constituição não lhe está permitindo fazer. Não é isso que pretendiam os Constituintes de 88, nem é isso que ordena o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Aquele artigo é um mandamento, uma ordem ao poder revisor, para que faça uma revisão de tudo o que se encontrou, nesses cinco anos, que deva ser revisto.

E o que se viu é que há reformas que são urgentíssimas e "necessárias". "Necessárias", em seu sentido exato: "não podem deixar de ser feitas". A primeira, a Reforma do Sistema dos Partidos, porque é "condição de governabilidade". Sem esta reforma, nenhum governo governará nada. A "crise de governabilidade" se perpetuará e transformará o Brasil em um moto-contínuo de crises sobre crises. Até quando?

A segunda reforma é, pois, a do Sistema Financeiro Nacional, que está possibilitando juros de 45% ao mês, pagos aos banqueiros, quando em todos os países sérios do mundo pagam-se juros, no máximo, de 7% ao ano.

Todos se acostumaram a isso e ninguém tem coragem de fazer a grande revolução político-financeira que se faz necessária.

Sugiro aos Srs. Relatores dessas matérias que tratem delas com carinho, seriedade e coragem, para poupar tempo gasto com emendas e mais emendas, naquilo que é essencial.

Sugiro aos companheiros do Poder Revisor que peçam aos Céus iluminação para sentirem a gravidade dos dois problemas que nos afligem neste importante momento histórico que vivemos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao senhor Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há cerca de um mês ocupei a tribuna do Senado Federal para transmitir um apelo do Presidente do Banco do Brasil, Alcir Calliari, no sentido de que S. Exª diligenciasse, sem tardança, a convocação dos concursados que, em 1992, se submeteram à seleção no nosso mais importante estabelecimento de crédito oficial.

Recordo que vários Senadores ofereceram apertes solidários, cada qual pretendendo interpretar o mesmo anseio na sua respectiva unidade federada. Desta forma, o Senado Federal expressou o seu sentimento ao Presidente Calliari, instando-o a promover, num menor espaço de tempo possível, o chamamento desses concursados que foram aprovados na última seleção, levada a efeito pelo Banco do Brasil.

Hoje, Sr. Presidente, recebi dos concursados do meu Estado um expediente datado ainda de 29 de setembro de 1993, com um novo e reiterado apelo para que intervisse junto à Direção do Banco do Brasil, no sentido de conhecer o número de vagas de uma nova etapa de convocações, naturalmente, com empenhada solicitação para que, nessa nova convocação, fossem aproveitados todos aqueles que lograram aprovação no referido concurso.

O expediente que me foi dirigido, Sr. Presidente, é do seguinte teor:

"Exmº Senador Mauro Benevides,

Os concursados do Banco do Brasil — Ceará — vêm, por meio deste, solicitar o engajamento de V. Exª na nossa luta pela posse no BB, luta essa que já perdura por 17 meses.

Tendo em vista não se tratar da primeira vez que recorreremos ao seu apoio, pedimos que, mais uma vez,

se coloque a nosso favor, reivindicando junto à Presidência do Banco do Brasil o cumprimento da promessa de soltar a relação de 4.377 (quatro mil, trezentos e setenta e sete) concursados em todo o Brasil.

Em audiência concedida à Comissão Nacional dos Concursados do BB, o Presidente Alcir Calliari comunicou que o estudo técnico do levantamento de vagas se encontra concluído, devendo ser divulgada a relação de concursados até 30-09-93. Infelizmente, chegou ao nosso conhecimento que o Banco, por razão desconhecida, resolveu adiar a convocação.

Não querendo repetir fatos já conhecidos por V. Exª, queremos deixar registrada aqui a nossa indignação frente às grandes dificuldades que estamos tendo para garantir o emprego pelo qual tanto lutamos. Cabe aqui dizer que muitos de nós, concursados, sacrificamos férias, deixamos empregos, para quê?

Não queremos nada mais do que nos foi prometido: o emprego para quem passasse. Assim, contamos com seu grande apoio no sentido de interceder por nós junto à Presidência do BB, para que este divulgue e convoque os 4.377 concursados, conforme nos foi prometido.

Agradecimentos dos concursados do Banco do Brasil, no Ceará."

Se bem me recordo, Sr. Presidente, na oportunidade em que transmiti, pela primeira vez, este apelo ao Presidente Alcir Calliari, V. Exª, nobre Senador Chagas Rodrigues, foi daqueles que se enfileiraram para também apoiar a iniciativa, reclamando para o seu Estado, o Piauí, idêntica medida, que possibilitasse o aproveitamento, nas várias agências daquela unidade federativa, dos que lograram aprovação no concurso do Banco do Brasil.

Muitos outros Senadores também o fizeram: Senadora Júnia Marise, reclamando o aproveitamento dos concursados no seu Estado, Minas Gerais; os Senadores Saldanha Derzi e Levy Dias, também postulando o aproveitamento dos concursados em Mato Grosso do Sul.

Agora, Sr. Presidente, uma vez mais, já que a lista anunciada para 30 de setembro não foi divulgada pela direção do Banco, gerando uma nova e frustrante expectativa — os concursados não sabem mais quando ocorrerá realmente a convocação por parte da Diretoria de Recursos Humanos do Banco do Brasil — venho à tribuna, neste instante, reiterar aquele apelo anterior, convicto de que o Presidente do Banco do Brasil haverá de oferecer as explicações necessárias para a convocação, se não total, pelo menos parcial daqueles que foram aprovados no concurso realizado há 17 meses.

Este o apelo, Sr. Presidente, que desejava transmitir ao Presidente Alcir Calliari.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MAURO BENEVIDES EM SEU DISCURSO:

SINDICATO DOS BANCÁRIOS NO CEARÁ
Formulário Fac-Simile

Data: 29-9-93

Para: Exmº Senador Mauro Benevides

Fax nº (061) 321-9277

Total de páginas, incluindo esta: 2

Assuntos: concursados do BB

(Se não receber todas as páginas, comunique-se com nosso Sindicato pelo Fax (085) 226-9194 ou fone (085) 252-4266/226-3205.)

Fortaleza, 29 de setembro de 1993

Exmº Senador Mauro Benevides,

Os concursados do Banco do Brasil — Ceará vêm por meio deste, solicitar o engajamento de V. Exª a nossa luta pela posse no BB, luta essa que já perdura por 17 meses.

Tendo em vista não se tratar da primeira vez que recorremos ao seu apoio, pedimos que mais uma vez coloque-se a nosso favor, reivindicando junto à Presidência do Banco do Brasil que este cumpra a promessa de soltar a relação de 4.377 (quatro mil, trezentos e setenta e sete) concursados em todo o Brasil.

Em audiência concedida à Comissão Nacional dos Concurados do BB, o Presidente Alcír Calliari comunicou que o estudo técnico de levantamento de vagas se encontra concluído, devendo ser divulgada a relação de concursados até 30 de setembro de 1993. Infelizmente, chegou ao nosso conhecimento que o Banco, por razão desconhecida, resolveu adiar a convocação.

Não querendo repetir fatos já conhecidos por V. Exª, queremos deixar registrada aqui a nossa indignação frente às grandes dificuldades que estamos tendo para termos o emprego pelo qual tanto lutamos. Cabe aqui dizer que muitos de nós, concursados, sacrificamos férias, deixamos empregos, para quê?

Não queremos nada mais do que nos foi prometido: o emprego para quem passasse. Assim, contamos com seu grande apoio no sentido de interceder por nós junto à Presidência do BB, para que este divulgue e convoque os 4.377 concursados conforme nos foi prometido.

Agradecimentos. **Concurados do Banco do Brasil — Ceará.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, há quem pense que os políticos só se interessam por fatos políticos; que as questões administrativas só logram sensibilizá-los, quando estas podem, de alguma forma, carrear-lhes proveitosos rendimentos políticos.

Trata-se, evidentemente, de um tremendo preconceito, que agregado a outros, compõe o elenco dos estereótipos tão desfigurantes da imagem da classe política.

A realidade, todavia, desmente tal preconceito. Para que disso nos demos conta, basta atentar para a natureza e volume dos pronunciamentos proferidos nesta Casa. Neles, os temas concernentes à administração pública são versados com maior frequência do que os relativos aos fatos políticos.

E não há nada de surpreendente nessa constatação. Primeiramente, porque o ofício do político é praticar a boa política, e não discorrer sobre ela.

Em seguida, porque a grande pressão do eleitorado exige do político a busca muito aplicada de soluções para seus problemas, pendentes quase todos do tratamento que lhes for dispensado pelas administrações municipais, estaduais e federais.

Valham essas considerações iniciais, para introduzir-nos no tema de meu pronunciamento de hoje que, mais uma vez, vai ocupar-se do que há de elogiável na atual administração

do Ministério da Educação e do Desporto, cujo Titular cultiva a boa e saudável rotina de relatar mensalmente ao setor político e à opinião pública em geral as principais realizações de sua Pasta, no período.

Em meu pronunciamento anterior, já tivera a oportunidade de comentar a boa impressão que se colhe de uma gestão que decidiu concentrar sua operosidade na busca de soluções concretas para os desafios da rotina administrativa do MEC. Como resultado animador dessa postura, já podiam seus administradores atuais proclamar, com certa euforia, que:

- as verbas estão em dia;
- os investimentos voltaram;
- os planos foram retomadas;
- na ordem do dia, o desafio da qualidade total.

Hoje, quero dedicar-me a um primeiro e breve comentário do "Plano Decenal de Educação para Todos", que o Ministério da Educação e do Desporto acaba de trazer ao conhecimento da sociedade brasileira, e do qual o Ministro Murílio Hingel teve a gentileza de remeter-nos um exemplar.

Ao examiná-lo, Sr. Presidente, uma indagação para logo se impõe; o que haverá de novo e o que haverá de velho é repetitivo neste ambicioso plano educacional?

Em resposta, citemos, em primeiro lugar, o repetitivo, que logo se revela no diagnóstico de nossas velhas mazelas educacionais e dos sempiternos desafios de nossa instrução pública, até hoje, enfrentados de forma ineficiente e tibia, já que até hoje tem faltado aos governantes e à sociedade inclusive, uma consciência mais aguda da importância radical da educação, como chave para a solução de quase todos os problemas brasileiros.

É bom resumir os tópicos principais desse diagnóstico, para que sejamos espicaçados pela consciência de que não temos feito muito mais do que marcar passo por sobre algumas realidades deprimentes, que de há muito já deveriam ter sido varridas de nosso panorama educacional. São elas:

- a baixa produtividade do sistema, evidenciada nos altos índices de repetência e evasão, infligindo sérias perdas a sucessivas gerações escolares;
- o nível insatisfatório de qualidade do ensino, refletido nos modestos índices de desempenho escolar;
- as práticas de avaliação escolar inadequadas;
- a desigualdade e a heterogeneidade da oferta do ensino entre redes, regiões, localidades e escolas, configurando um quadro de desigualdade de oportunidades de aprendizagem;
- o baixo desempenho do magistério, gerado pela inexistência de política e de comprometimento mais amplos relativos à formação, capacitação, aperfeiçoamento, condições de trabalho, remuneração e profissionalização dos docentes;
- a descontinuidade das políticas educacionais;
- a desarticulação entre níveis de Governo, particularmente dos Estados e Municípios constitucionalmente responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção da educação fundamental;
- a dispersão e ineficiência na alocação e na gestão de recursos destinados à educação.

Corolário desse repetitório de diagnoses, é o caráter, também repetitivo, de algumas metas que encarnam velhas aspirações sempre reiteradas, em planos anteriores, e nunca consumadas, tais como a erradicação do analfabetismo, a redução dos índices de repetência e evasão escolar, assim como a universalização do ensino básico.

É evidente que a reiteração de metas tão fundamentais, nunca atingidas pelas administrações anteriores, expressa, tal-

vez, o inalutável propósito dos formuladores do Plano Decenal de Educação para Todos de alcançá-lo ainda neste último decênio de século, o que, se efetivado, abriria perspectivas bem mais alentadoras para as gerações de brasileiros que nos sucederão no segundo milênio de nossa civilização.

Referido o que o Plano contém de repetitivo, relatemos, agora, o que ele apresenta de inovador.

Além de revelar alto grau de consistência, evidenciada na coerência de suas metas e estratégias — muito bem definidas — com o quadro da realidade educacional brasileira, nele, fielmente diagnosticada, o Plano abriga algumas inovações dignas de serem incentivadas por todos quanto anseiam por ver finalmente equacionados os eternos desafios da educação nacional.

Dentre essas, citarei apenas três, a primeira das quais é a preocupação insistente com a qualidade da educação para todos. Esta é de tal forma enfática que o imperativo da universalização da educação brasileira com qualidade e a consequente erradicação do analfabetismo, constituem o cerne mesmo do Plano, no dizer do Ministro Hingel.

O MEC, rende-se, portanto, à evidência da degradação qualitativa de nosso ensino em todos os níveis. Ao abordar aspectos do contexto social, político e econômico do desenvolvimento educacional, os formuladores do Plano admitem que “nas últimas quatro décadas, empreenderam-se no País um grande esforço para integrar ao sistema educacional, em momento de elevado crescimento demográfico, quase toda a população na faixa de sete aos quatorze anos. No início dos anos 60, apenas 45% dessa população freqüentava escola; em 1980, o percentual elevou-se para 80% e, em 1990, atingiu 86,9%.

Vê-se, por conseguinte, que, em termos meramente estatísticos, quase nos aproximamos da meta da universalização do ensino básico.

Esse notável esforço de atendimento a uma clientela escolar crescente, em decorrência da explosão demográfica, que entre 1950 a 1970 manteve um ritmo de crescimento da ordem de 3% ao ano, infligiu, em contrapartida, sérios danos à qualidade da instrução pública.

Com efeito, observam os autores do Plano, ao descrever o baixo desempenho do sistema escolar brasileiro, que apenas um terço das crianças, entre quatro e seis anos de idade recebe atenção educativa de boa qualidade. Na faixa etária de sete a 14 anos, cerca de 3,5 milhões de crianças ainda permanecem sem oportunidades de acesso à escola básica. Apenas dois quintos concluem as quatro séries iniciais, e menos de um quarto as concluem sem repetência. Os efeitos acumulados dessa baixa produtividade se expressam na reduzida escolaridade média da população maior de 15 anos e no grande contingente de adolescentes e adultos subescolarizados que encontram dificuldades de incorporação social e econômica.

Sem pretender esgotar a enumeração dos indicadores do modesto desempenho de nosso sistema escolar, quisemos apenas sublinhar, ante o exposto, o quanto é oportuna essa preocupação enfática da atual administração do MEC, com a melhoria da produtividade do sistema escolar brasileiro. E essa meta, até certo ponto, torna-se, hoje, mais fácil de ser atingida, se levarmos em conta a queda da taxa de fertilidade da população brasileira que, diminuindo, como vem diminuindo, de meados da década de 70 para cá, reduz em decorrência, o crescimento anual da clientela escolarizável. Prevê-se, portanto, nos próximos anos, um decréscimo significativo da deman-

da de ensino fundamental, reduzindo-se, dessa forma, a pressão pela expansão de sua oferta.

Esse será, conseqüentemente, o momento propício para que o sistema, sob a coordenação do MEC, cuide da supressão de suas mazelas crônicas e passe a se dedicar, com todo o ímpeto, a programas de melhoria de sua produtividade.

Outras inovações do “Plano Decenal de Educação para Todos” favorecem a crença na exequibilidade de suas metas qualitativas.

Citem-se entre essas, a consolidação da aliança formada entre o MEC, o Conselho Nacional dos Secretários de Educação, a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras e o Fórum dos Presidentes de Conselhos Estaduais de Educação. Essa parceria entre os níveis de governo, comentam os elaboradores do Plano, é condição imprescindível para a eficiente condução do processo de sua implantação e de avaliação de seus resultados. É por essa via, também, que serão criados e institucionalizados mecanismos de gestão colegiada do Plano, bem como será facilitada a elaboração dos correspondentes Planos Decenais de âmbito estadual, contemplando as parcerias entre Estados e Municípios.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas inovações bem concebidas, juntamente com outras estratégias e instrumentos de implementação, emprestam ao Plano um cunho de seriedade e de competência tais, que nos permitem admitir sua viabilidade e, mais ainda, a grande possibilidade de que seus propósitos sejam coroados de êxito.

A única ressalva que, infelizmente, não podemos deixar de consignar diz respeito à instabilidade que tem marcado os últimos governos e a alta rotatividade de Ministros em seus ministérios, particularmente no Ministério da Educação e do Desporto.

Esse fenômeno aliado à descontinuidade administrativa e a insensata e freqüente inclusão do MEC no tabuleiro das trócas e barganhas que tanto tem maculado o processo político brasileiro — de 1985 para cá — podem, evidentemente, frustrar os louváveis esforços do Ministro Hingel, concorrendo para que sejam postergadas as metas de seu ambicioso Plano Decenal.

Meus votos, entretanto, Sr. Presidente, são de que o bom senso e a priorização dos altos interesses da Nação voltem a prevalecer na nossa vida pública e a inspirar as decisões de nossos governantes.

Assim penso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Aviso MEC/GM Nº

Em de setembro de 1993

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Odacir Soares

DD. Senador Federal

Excelentíssimo Senhor Senador,

Tenho o prazer de encaminhar a V. Ex^a, em anexo, o Plano Decenal de Educação para Todos. Ele foi elaborado para atender, por um lado, a urgente necessidade que tem o País de estruturar um sistema de educação pública de qualidade e, por outro, ao compromisso internacional que o Brasil assumiu na Conferência de Jomtien, Tailândia, em março de 1990.

Ao enviá-lo a V. Ex^a tenho o objetivo de, simultaneamente, recolher críticas e sugestões para o seu aperfeiçoamento e contar com o seu apoio para uma causa que se situa acima de partidos e de ideologias. Os dilemas que o Brasil enfrenta, hoje, passam necessariamente pela educação básica. Universalizar com qualidade o ensino fundamental e erradicar o analfabetismo, preceito maior da Constituição de 1988, constitui o centro nevrálgico das preocupações do Plano Decenal de Educação para Todos.

Tanto os Estados quanto os Municípios já estão elaborando os seus respectivos planos decenais, com ampla e democrática participação dos diversos agentes e atores sociais envolvidos. Esta estratégia é importante, não somente por viabilizar planos mais realistas, como, também, por contribuir para uma maior qualificação da demanda, instrumento indispensável para a conquista de cidadania educacional plena.

Ao ensejo, reafirmo a V. Ex^a votos de estima e consideração. — **Murílio de Avellar Hingel.**

OF/CIRC/MEC/GM/Nº 305

Brasília, 31 de agosto de 1993

Senhor Delegado,

Apesar de ainda não ter tido a oportunidade de visitar todas as Delegacias deste Ministério, a fim de me inteirar da realidade de cada uma, tenho me mantido informado sobre elas através das diferentes diretorias em Brasília.

Neste sentido, reporto-me, inicialmente a alguns problemas que tenho verificado e que surgem sistematicamente, às vésperas das viagens que tenho feito aos Estados para a assinatura de convênios com as Prefeituras Municipais. Nestas ocasiões, verifica-se que os documentos encaminhados pelas DEMEC têm chegado com atraso, retardando assim a indispensável análise preliminar pelos setores competentes, antes de serem enviados ao FNDE.

Assim, determino que, a partir de agora, tais processos, independentemente da origem e/ou destino, devem estar em Brasília com, no início dez dias úteis de antecedência da data marcada para a viagem ao Estado, a fim de se evitar transtornos de última hora e até prejuízos para as instituições beneficiadas com recursos do MEC. Neste particular, tenho a certeza de que posso contar com o empenho de Vossa Senhoria, para o pronto atendimento desta determinação.

Outro problema verificado em relação aos processos é que, na sua grande maioria, chegam ao Ministério de forma incompleta, com formulários mal preenchidos e com falta de documentação. A este respeito, repito a orientação dada: "é competência das Delegacias o cumprimento de tais exigências junto aos órgãos requerentes". Em virtude disso, tenho verificado que muitos servidores se dirigem a Brasília a fim de concluir tais processos, acarretando despesas desnecessárias, dispêndio de tempo e ocupação da estrutura física/funcional deste Ministério. Estes servidores só devem vir a Brasília se convocados.

Em decorrência do acima exposto, determino também que, a partir desta data, qualquer processo encaminhado ao MEC com a documentação incompleta e/ou formulários indevidamente preenchidos, seja imediatamente devolvida à delegacia competente, que terá a responsabilidade de instruí-lo de forma "urgente-urgentíssima". Os recursos disponíveis para serem aplicados no ensino brasileiro não podem ficar depositados além do tempo devido, sob pena das entidades beneficiadas serem seriamente prejudicadas pelo processo de inflação que penaliza a todos. Por isso, não se admite que incorreções de processos — que acabam provocando atraso na libera-

ção das verbas — sejam praticados. A correção urgente destas falhas é também uma determinação, em decorrência dos compromissos assumidos com o Senhor Presidente Itamar Franco, quando aceitei este cargo.

Reconheço que muitas Delegacias enfrentam problemas de diferentes ordens, inclusive com pessoal, mas não devem ser motivos para que tais situações ocorram. Que os fatos sejam comunicados a este Gabinete, para que se possa buscar uma solução conjunta no cumprimento das presentes determinações.

Não desconhecem os Senhores Delegados o momento difícil pelo qual passa o País e que está a exigir de todos uma participação ativa e efetiva nas suas competentes áreas. Assim, encareço o rígido cumprimento do exposto, e na impossibilidade de fazê-lo, comuniquem à COR/Secretaria Executiva/MEC os motivos que estão a impedir o pleno desenvolvimento dos trabalhos.

Atenciosamente, **Murílio de Avellar Hingel**, Ministro da Educação e do Desporto.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Almir Gabriel _ Dario Pereira _ Elcio Alvares _ Francisco Rollemberg _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ João França _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Sarney _ Lavoisier Maia _ Marluce Pinto _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A palavra está facultada, caso algum dos Srs. Senadores queira ocupar a tribuna. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta solene a realizar-se amanhã, às 10h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a comemorar o 5º aniversário de promulgação da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispensa, na sessão de hoje, o período correspondente à Ordem do Dia.

A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 294/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil.

Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 295/91, de autoria do Senador Mauro Beneditos, que dispõe sobre a contagem dos prazos concedidos às partes nos processos judiciais e administrativos.

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992 (nº 3.303/92, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, sob nº 329, de 1993, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 4 —

MENSAGEM Nº 257, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem nº 257, de 1993 (nº 456/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal seja expedida Resolução que autorize a União Federal a assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação. (Dependendo do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1992 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º, do art. 192 da Constituição Federal, tendo

PARECER favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

— 6 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, apresentado como conclusão do Parecer nº 322, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro cruzeiros reais, para financiamento do Projeto "Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão".

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 15 horas e 30 minutos)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 477/93

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1445/93-6, resolve aposentar, voluntariamente, **DYÓGENES WANZELLER**, matrícula 0187, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 36, I, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO Nº 478/93

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1388/93-2, resolve aposentar, voluntariamente, **ONOFRE DA COSTA LIMA**, matrícula 0331, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 36, I, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO Nº 479/93

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo

em vista o que consta do Processo nº 1.371-2, resolve aposentar, voluntariamente, FRANCISCO EDUARDO DA COSTA, matrícula 0233, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II; classe Especial Padrão II/M21, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 36, I, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO Nº 480/93

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1212/93-1, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, VALDI DE MELO FERREIRA, matrícula 0411, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 36, I, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO Nº 481/93

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1373/93-5, resolve aposentar, voluntariamente, MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA, matrícula 0775, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 482, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000469/93-9, resolve aposentar, por invalidez, a servidora MARIA BEATRIZ BRAGA DE FARIA, Técnico de Informática Legislativa, Nível II, Padrão 30, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts.

62, 67, 100, 186, inciso I, § 1º, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, e art. 5º da Lei nº 8.162, de 8-1-91 bem assim com as vantagens das Resoluções nº 59/91 e 51/93 do Senado Federal, do Ato 006, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do ProdaseN e com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo nº PD-1010/85-9, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 483, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000520/93-4, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor MIGUEL SÉRGIO GUZZARDI, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 62, 67, 100, 186, inciso III, alínea e, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, e art. 5º da Lei nº 8.162, de 8-1-91, bem assim com as vantagens das Resoluções nº 59/91 e 51/93, do Senado Federal, do Ato 006, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do ProdaseN e com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo nº PD-10101/85-9, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 30/35 (trinta trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — Senador, **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 484, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000474/93-2, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor DOMINGOS ARAÚJO DOS SANTOS, Técnico de Informática Legislativa, Nível II, Padrão 24, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 62, 67, 100, 186, inciso III, alínea a, 192, inciso I, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, bem assim com as vantagens das Resoluções nº 59/91 e 51/93 do Senado Federal, do Ato 6, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do ProdaseN e com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo nº PD-1010/85-9, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 485, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000511/93-5, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora EDNA FRANCIS-CHETTI FERREIRA PIZA, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 62, 67, 100, 186, inciso III, alínea c, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, e art. 5º da Lei nº 8.162, de 8-1-91, bem assim com as vantagens das Resoluções nº 59/91 e 51/93, do Senado Federal, do Ato 006, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen e com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo PD-1010/85-9, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 27/30 (vinte e sete trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 486, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve; dispensar, a pedido, YAMIL E SOUSA DUTRA, Assessor Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função de Membro do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, prevista no art. 513 da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 487, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve, dispensar, a pedido, FERNANDO ARRUDA MOURA, Assessor Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função de Membro do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, prevista no art. 513 da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 488, DE 1993.

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve, designar ANTONIO

JOSÉ DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo de Analista Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função de Membro do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, prevista no art. 513 da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, em 4 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 489, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve, designar SILVANA LÚCIA RIOS SAFE DE MATOS, ocupante do cargo de Analista Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função de Membro do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, prevista no art. 513 da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 490, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 5º do Plano de Carreira dos servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993, e de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990 resolve, nomear OSVALDO ALVARENGA VIGLIONI para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-101.3, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 244, DE 1993

Publicado no DCN, Seção II, de 1º de abril de 1993, que aposentou o servidor WILLIAM SÉRGIO MENDONÇA DUPIN.

Apostila

Fica alterado o fundamento legal da concessão de aposentadoria a que se refere o presente Ato, para excluir o art. 193 da Lei nº 8.112/90, a Resolução do Senado Federal nº 87, de 1989 — art. 11 e 13, os Atos nº 5/89, 1/91, 3 e 5, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen e incluir o art. 62, da Lei nº 8.112, de 1990 e a Resolução nº 51, de 1993, do Senado Federal.

Senado Federal, 1º de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 262, DE 1993

Que aposentou MANOEL JOÃO DA SILVA NETO, matrícula 0651, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnicas, Classe Especial, Padrão III/M22.

Apostila

Fica alterado o presente Ato, para considerar o servidor aposentado no cargo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão III/M22, bem como

incluir no fundamento legal a vantagem do art. 36, I, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 269, DE 1993

De aposentadoria do servidor JOSÉ BEZERRA FILHO, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão "V".

Apostila

Fica alterado o presente Ato de Aposentadoria, para excluir o artigo 250 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, e incluir os arts. 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 270, DE 1993

De aposentadoria do servidor FRANCISCO SALATIEL DE ALENCAR BARBOSA, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Legislativo — DAS-3.

Apostila

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato de Aposentadoria, para excluir o art. 11, da Resolução (SF) nº 87, de 1989, e incluir a Resolução (SF) nº 42, de 1993.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 297, DE 1993

Que aposentou MARIA THEREZA DA SILVA MOTTA, matrícula 1162, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnicas, Primeira Classe, Padrão IV/M19.

Apostila

Fica alterado o presente ato, para considerar a servidora aposentada no cargo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Primeira Classe, Padrão IV/M19, de acordo com a Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 298, DE 1993

Que aposentou HERÁCLITO FRANCISCO DA SILVA SANTOS, matrícula 0820, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, Padrão IV/M15.

Apostila

Fica alterado o presente ato, para considerar o servidor aposentado no cargo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Segunda Classe, Padrão IV/M15, bem como incluir no fundamento legal a vantagem do art. 36, I, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 299, DE 1993

Que aposentou FERNANDO THOMAZ DA COSTA, matrícula 0839, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Análise, Classe Especial, Padrão V/S30.

Apostila

Fica alterado o presente ato, para considerar o servidor aposentado no cargo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, de acordo com a Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 314, DE 1993

Que aposentou PAULINO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 0996, Especialista em Administração Legislativa Técnicas, Classe Especial, Padrão I/M20.

Apostila

Fica alterado o presente ato, para considerar o servidor aposentado no cargo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão I/M20, de acordo com a Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 315, DE 1993

Que aposentou LÚCIO JORGE GUZMAN, matrícula 2071, Especialista em Administração Legislativa/Análise, Segunda Classe, Padrão III/S20.

Apostila

Fica alterado o presente Ato, para considerar o servidor aposentado no cargo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Segunda Classe, Padrão III/S20, bem como incluir no fundamento legal a vantagem do artigo 36, I, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de outubro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 222, DE 1992

De aposentadoria da servidora VERA REGINA MARTINS MOREIRA, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III.

Apostila

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato de Aposentadoria, para incluir a Resolução SF nº 77, de 1992.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 376, DE 1992

De aposentadoria do servidor CARLOS BENEDICTO CUNHA DE MENEZES, Analista Legislativo, Área de Taquigrafia, Classe Especial, Padrão "V".

Apostila

Fica alterado o presente ato para reposicionar o servidor no cargo de Analista Legislativo, Área de Taquigrafia, Classe "Especial", Padrão V, de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 26, de 7-10-92.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 416, DE 1991

De aposentadoria do servidor ODÉCIO CARVALHO DA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão "I".

Apostila

Fica corrigida a categoria funcional do servidor para Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão I.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 535, DE 1991

De aposentadoria do servidor ARNALDO VIEIRA DA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Segurança, Classe Especial, Padrão III.

Apostila

Ficam alterados os fundamentos legais do presente Ato de Aposentadoria, para excluir os arts. 490, e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e incluir os artigos 67 e 193 da Lei nº 8.112 de 1990, bem como a Resolução (SF) nº 77, de 1992.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO DIRETORA

Realizada em 30 de setembro de 1993

Às onze horas e trinta minutos do dia trinta de setembro de um mil, novecentos e noventa e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores: Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente; Levy Dias, Segundo Vice-Presidente; Júlio Campos, Primeiro Secretário; Nabor Júnior, Segundo Secretário; Júnia Marise, Terceiro Secretária.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Wedekin, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente abre os trabalhos e submete à apreciação dos presentes 3 (três) Emendas ao Orçamento do exercício de 1994, de iniciativa da Comissão Diretora.

Após exame e discussão, as emendas são acolhidas pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 30 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 165

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 208ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que “autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRAS S.A.”. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 77, de 1993, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR, a contratar operação de crédito no valor total de CR\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO”. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 78, de 1993, que “autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos **Brazil Investment Bonds**”. (Redação final.)

1.2.2 — Comunicação

— Do Senador Darcy Ribeiro, de ausência do País, no período de 15 a 20 do corrente mês.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 2.356/93, de 4 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/64, de 1993.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Indignação diante das denúncias acerca do treinamento humilhante de recrutas da Polícia Militar do Distrito Federal. Congratulações ao Governador Joaquim Roriz, do Distrito Federal, pela ação positiva de afastamento de oficiais responsáveis por irregularidades no treinamento de recrutas da PM.

SENADOR NEY MARANHÃO — A questão das contas públicas na revisão constitucional. Definição de diretrizes e prioridades do papel do Estado na economia brasileira no âmbito da revisão constitucional. Deficiência na distribuição de verbas para obras essenciais ao desenvolvimento econômico de Pernambuco e de todo o Nordeste.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, no Plenário da Câmara, destinada à instalação dos trabalhos de revisão da Constituição Federal.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 357, de 29 de setembro de 1993, que “dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências”; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

— Recebimento do relatório, do Banco Central do Brasil, sobre o endividamento dos Estados e Municípios, referente ao mês de agosto do ano em curso.

1.2.6 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR RONAN TITO — Manifestação de desaprovação ao apoio dado ao Presidente Boris Yeltsin, da Rússia, pelo nosso Ministro das Relações Exteriores, no episódio violento da invasão do Parlamento russo.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Argumentos jurídicos e políticos contra a instalação da revisão consti-

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MATA
 Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
ILIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Senatorial Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

tucional. Considerações acerca das cláusulas pétreas da Constituição, em especial da definida no art. 60, sobre a forma federativa de Estado.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992 (nº 3.303/92, na Casa de origem), que "extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências". **Aprovado. À sanção.**

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita "autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica". **Retirado da pauta nos termos do art. 175, e do Regimento Interno.**

Mensagem nº 257, de 1993 (nº 456/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal seja expedida resolução que autorize a União Federal a assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação. **Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Resolução nº 46, de 1993, apresentado como conclusão do Parecer nº 322, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos, que "autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro cruzeiros reais, para financiamento do Projeto Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão". **Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.**

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992-Complementar, que "dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal". **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências". **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— **SENADOR EDUARDO SUPPLY** — Invasão do Parlamento russo determinada pelo Presidente Boris Yeltsin. Denúncias de propina no aliciamento de Deputados pelo PSD.

— **SENADOR MAURO BENEVIDES**, como Líder — Homenagem à memória do Dr. Ulysses Guimarães, no transcurso do 5º aniversário da promulgação da Constituição Federal.

— **SENADOR RONAN TITO** — Apelo ao comparecimento dos Srs. Senadores para votação do nome do Embaixador Paulo de Tarso Flecha de Lima, indicado Embaixador do Brasil junto aos EUA e demais diplomatas pendentes de votação. Protesto contra o bombardeamento do Congresso russo determinado pelo Presidente Boris Yeltsin. Revisão constitucional.

— **SENADOR JÚLIO CAMPOS** — Defesa da reprivatização dos seguros contra acidentes de trabalho.

— **SENADOR ODACIR SOARES** — Moção à reforma constitucional, de autoria da Vereadora Wildes Gomes R. S. Carvalho, aprovada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno—RO.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 209ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1993****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Leitura de Projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la

provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 203 da Constituição Federal.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 1.039, de 1993, de urgência para a Mensagem nº 352/93, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$128.500.000,00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano.

— Nº 1.040, de 1993, de urgência para a Mensagem nº 353, de 1993, pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor equivalente a duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — 1ª Etapa.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/112, de 1993 (nº 433/93, na origem), do Governo do Estado do Maranhão, solicitando autorização para que aquele Estado possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 756, de 1993, do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Professor Felipe Tiago Gomes, em agradecimento à homenagem do Congresso Nacional pelo transcurso do cinqüentenário de fundação da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. **Aprovado.**

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 1.039 e 1.040/93, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 56 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 210ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1993

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimento

— Nº 1.041, de urgência para a Mensagem nº 326, de 1993, pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos,

destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA) e sobre o Ofício "S" nº 36, de 1993, do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para contratação da mesma operação de crédito.

3.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 916, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Revisão Constitucional", de autoria do Professor Celso Lafer, publicado no *Jornal da Tarde*, de 8 de setembro de 1993. **Aprovado.**

3.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 1.041, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

3.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 211ª SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1993

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLYCY — Anúncio da decisão do Ministro Marco Aurélio de Mello, do Supremo Tribunal Federal, de acatar a liminar que considera inconstitucional a sessão do Congresso Nacional do dia 22-9-93, quando da leitura do Projeto de Resolução nº 3/93-CN, suspendendo, por conseguinte, a instalação da Revisão Constitucional prevista para amanhã, dia 6 de outubro.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Interpretação equivocada do Senador Eduardo Suplicy sobre a decisão do Ministro Marco Aurélio de Mello a respeito da sessão do Congresso Nacional do dia 22-9-93.

4.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer nº 333/93, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 315/93 (nº 566/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcelo Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça. **Aprovado.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 232/93 (nº 385/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Luiz Antônio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Lituânia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 290/93 (nº 513/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Sebastião do Rego Barros Netto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Belarus. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 312/93 (nº 565/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Antônio Amaral de Sampaio, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 322/93 (nº 593/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe da Car-

reira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 335/93 (nº 613/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América. **Apreciado em sessão secreta.**

4.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

4.4 — ENCERRAMENTO

5 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 491 e 492, de 1993

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 208ª Sessão, em 5 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Beni Veras

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Ahúzio Bezerra _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Chagas Rodrigues _ Elcio Alvares _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekell Freitas _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Júlio Campos _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nelson Wedekin _ Odacir Soares _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 342, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Júlio Campos, Relator
— Beni Veras — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 2342, DE 1993

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1993

Autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A.

Art. 1º É a União autorizada a celebrar instrumentos de cessão e transferência de direitos e obrigações decorrentes dos contratos de arrendamento mercantil firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A., abaixo discriminados:

I — Companhia Docas de São Paulo (CODESP): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Manufactures Hanover Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$ 4.160.448.833,57 (quatro bilhões, cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); e contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros);

II — Companhia Docas do Rio de Janeiro (CODERJ): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Manufactures Hanover Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$2.710.931.655,86 (dois bilhões, setecentos e dez milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos); contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$725.464.916,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros); e contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Companhia Interatlântico de Arrendamento Mercantil, com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$1.535.240.838,77 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos);

III — Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros);

IV — Companhia Docas da Bahia (CODEBA): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros);

V — Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Art. 2º As operações mencionadas no art. 1º da presente Resolução não serão computadas nos limites de endivi-

damento da União, a que se refere o art. 3º da Resolução nº 96, do Senado Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 343, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR a contratar operação de crédito no valor total de Cr\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais, e vinte e nove centavos), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Júlio Campos, Relator
— Beni Veras — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 343, DE 1993

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR a contratar operação de crédito no valor total de Cr\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR autorizada a contratar operação de crédito no valor de até Cr\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais, e vinte e nove centavos), a preços de junho de 1993, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** deste artigo destinam-se à realização de obras de infra-estrutura urbana no município, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) valor: Cr\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais, e vinte e nove centavos) a preços de junho de 1993;

b) juros: doze por cento ao ano;

c) atualização monetária: reajustável pela taxa referencial — TR;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

f) condições de pagamentos:

— do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 344, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1993, que autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos "Brazil Investment Bonds".

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Beni Veras, Relator —
Lucídio Portella — Júlio Campos.

ANEXO AO PARECER Nº 344, DE 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos "Brazil Investment Bonds".

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, VII, da Constituição Federal, a celebrar contratos de financiamentos com os devedores originais das obrigações financeiras com credores externos novadas mediante a emissão dos "Brazil Investment Bonds".

Art. 2º Os contratos de financiamento mencionados no art. 1º estenderão aos devedores originais as mesmas condições acordadas pelo Brasil com os credores externos, relativas aos Brazil Investment Bonds, quais sejam:

- I — prazo de resgate de vinte e cinco anos, a contar de 15 de setembro de 1988, com dez anos de carência;
- II — pagamento semestral do principal, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;
- III — juros calculados sobre os saldos devedores atualizados à taxa de seis por cento ao ano;
- IV — pagamento semestral de juros, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;
- V — atualização monetária segundo a variação cambial do dólar norte-americano.

Art. 3º Visando a resguardar o Erário, os contratos mencionados no art. 1º devem contemplar garantias abrangentes para cada classe de devedores, conforme indicado abaixo:

- I — entidades estatais e federais: valores correspondentes às suas receitas próprias;
- II — Estados e Municípios: créditos referidos nos arts. 158, III e IV, e 159, I, a e b, e II, ambos da Constituição Federal;
- III — entidades da administração indireta dos Estados e Municípios: importâncias relativas às suas receitas próprias, bem como créditos objeto do item anterior, pelo respectivo estado ou município, desde que haja autorização legislativa para tal;
- IV — empresas privadas; garantias reais, incidentes sobre bens livres e desembaraçados, bem como garantias pessoais.

Art. 4º O Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, acordará com os devedores originais as condições de ressarcimento da parcela de juros já pagos pela União em nome dos referidos devedores.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 4 de outubro de 1993.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, me ausentei dos trabalhos da Casa, para uma breve viagem ao exterior, no período de 15 a 20 do corrente mês.

Atenciosas saudações, — Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 2.356/93, de 4 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução do Ofício nº S/64, de 1993.

O expediente será anexado ao processado da matéria em referência.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, manifestei desta tribuna, indignação quanto às cenas de maus-tratos e desrespeito à dignidade de soldados da Polícia Militar do Distrito Federal, ocorridas em 1990, nas dependências de um quartel daquela Corporação, na cidade-satélite do Gama, conforme amplamente noticiado por jornais e televisões.

No fim de semana último, o jornal **O Globo** noticiou que: "Novo VT mostra humilhações e maus-tratos a recrutas da PM", em imagens tomadas na manhã do dia 27 de junho de 1992, revelando que maltratar, humilhar e discriminar recrutas em treinamento na Polícia Militar é uma prática corriqueira nos quartéis de Brasília.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulo-me com a atitude firme e determinada do Sr. Governador Joaquim Roriz ao mandar afastar, imediatamente, os oficiais envolvidos nas cenas de violência, mostradas em vídeo. Elas retratam o treinamento dos oficiais no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), de Taguatinga, estabelecendo prazo de quinze dias para que se procedam às investigações. Alegro-me em constatar que o nosso pronunciamento, efetuado no dia 11 de agosto próximo passado, ressoou, atingindo a sensibilidade política e a formação humanística de S. Exª, o Sr. Governador Joaquim Roriz, que, sem hesitação, tomou medidas céleres e adequadas para apurar e punir os responsáveis por deploráveis práticas.

Reafirmamos nossa solidariedade e confiança à quase secular Polícia Militar do Distrito Federal, instituição acreditada pelo povo brasileiro, composta por briosos oficiais e praças, profissionais competentes e ciosos de seus deveres.

Fatos reprováveis, como os denunciados, tendo por protagonistas ínfima parcela daquela Corporação; jamais atingirão o prestígio e o valor que sempre distinguiram a Polícia Militar do Distrito Federal. O Governador do Distrito Federal, certamente, estará sempre atento para corrigir anomalias que porventura surjam no seio da Corporação, extirpando, com pulso firme, elementos considerados indignos de nela permanecerem.

Não posso deixar sem registro a ação oportuna e positiva da imprensa nesses e em outros episódios e, para tanto, recorro às sábias palavras de Rui Barbosa que, sobre a imprensa assim se referiu: "A imprensa é a vista da Nação. Por ela é que a Nação acompanha o que lhe passa ao perto e ao longe, enxerga o que lhe malfazem, devassa o que lhe ocultam e tramam, colhe o que sonégam ou roubam, percebe onde lhe alvejam ou nodoadam, mede o que lhe cerceiam ou destroem, vela pelo que lhe interessa, e se acautela do que a ameaça".

Concluindo, resta-me a certeza de que as providências encaminhadas pelo Sr. Governador Joaquim Roriz acabarão, de uma vez por todas, com esses deprimentes fatos, por mim aqui referidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de hoje, dia 5 de outubro, em manchete na sua primeira página, informa que "as contas públicas irão abrir o debate da revisão".

Assinala a articulista que o ajuste nas contas públicas é o tema que vai abrir os trabalhos da reforma constitucional, logo após a definição do Regimento Interno da Assembléia Revisora, que será instalada amanhã, dia 6 de outubro.

Esclarece ainda a jornalista Pamela Nunes que os líderes dos partidos, que detêm a maioria no Congresso Nacional, vão negociar um ajuste fiscal amplo, que solucione o problema do endividamento dos Estados com a União, das desorganizações da máquina administrativa e fixe novas regras para o setor público.

Nesta hora em que toda a Nação se mobiliza para afastar os entraves que impedem o seu crescimento econômico e dificultam a sua ascensão no concerto das nações desenvolvidas do Primeiro Mundo, quero chamar atenção da Casa para o nó górdio da nossa economia: as contas públicas nacionais.

Todos os Srs. Senadores estão lembrados quando apresentei o requerimento, assinado por 67 Srs. Senadores, solicitando a instalação de uma CPI para investigar os reais números das contas públicas brasileiras.

Mostrei, na sua justificativa, que existia uma evidência de descontrolo e malversação de recursos públicos, além de um total desencontro dos números apresentados pelo Governo.

Ressaltei a existência de um clamor nacional da sociedade, indignada com a distribuição injusta de verbas pela burocracia míope e descomprometida com as necessidades básicas da população, que não canaliza recursos necessários e adequados para áreas prioritárias, como é o caso do Nordeste brasileiro.

O mais grave, no meu entendimento, é o desconhecimento geral do perfil das receitas públicas e de como o Execu-

tivo chega às cifras que submete ao Congresso Nacional, observando-se total desinformação e não aparelhamento do Congresso Nacional para contestá-las.

Todo ano, na época de apresentação da proposta orçamentária ao Congresso Nacional, os Parlamentares defrontam-se com receitas superestimadas, o que corresponde a uma fixação minimizada das despesas. Essa prática vem diminuir a margem de manobra do Congresso Nacional, enquanto que favorece uma manipulação das verbas públicas pelo Executivo, vale dizer, pela tecnoburocracia e, na maioria das vezes, comprometida com os cartéis e monopólios, que retardam e dificultam o desenvolvimento do Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, é necessário que o Congresso Nacional se debruce sobre reais números das contas públicas, a fim de que não sejamos embrulhados por quem não tem poder político para dispor sobre recursos públicos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador, na linha do seu raciocínio, V. Ex^a faz muito bem em assinalar o problema de muitos quererem dispor das verbas públicas sem terem conhecimento do mecanismo do regime da política federativa. É uma burocracia que se diz especializada no domínio econômico e que só se preocupa com o programa da arrecadação. Com a forma de distribuir os recursos às entidades federadas não há nenhuma preocupação.

O SR. NEY MARANHÃO — Correto, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Tanto que já ouvi em vários ciclos de diferentes partidos que, no processo da revisão constitucional, uma das recomendações maiores dessa tecnoburocracia é a desvinculação de todas as verbas, inclusive, da verba relativa à educação.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a, um dos ilustres Senadores, com a experiência que tem como homem público, tem autoridade para falar, porque conhece a fundo esse problema, especialmente o referente à educação. Observa-se atualmente, no nosso Nordeste, a burocracia, a tecnoburocracia e, em grandes áreas do Nordeste, morre-se de sede e de fome.

V. Ex^a sabe que, por exemplo, na SUDENE — um órgão que está praticamente parado — existe um setor, aparelhado com equipamentos modernos, com técnicos altamente especializados em perfuração de poços de melhoria, que se recebesse verbas adequadas, poderia resolver um mínimo do grande problema de sobrevivência do nordestino: a água. Por exemplo, numa emergência, o Estado de Pernambuco, o de V. Ex^a, a Bahia, recebem hoje 100 bilhões para a saúde e educação. Aos municípios, em contrapartida, o Governo teria de dar de 25 a 30% dos recursos. Numa situação normal, Senador Josaphat Marinho, tudo bem! No momento, entretanto, o que deveria fazer o Governo? Facilitar o problema, principalmente porque a base administrativa deste País, a sensibilidade e o conhecimento de causa vêm do município. É o vereador, é o prefeito que está lá, dia a dia com os seus municípios, lutando e vendo-os morrer de sede. Em Pernambuco, fazendeiros se suicidaram ao ver seu gado morrer de fome. O que deveria o Governo fazer de imediato nessa situação? O que V. Ex^a, Senador, o Governador e o que muitos homens públicos diriam? "Meus amigos, prefeitos e governa-

dores, agora os senhores já dispõem dessa verba de 30%; usem-na. V. Ex's são obrigados a usá-la na seca; usem-na abrindo poços, usem-na arrumando caminhão-pipa, prestem contas ao Governo mesmo que essa verba não seja para educação ou saúde, porque, numa emergência como essa, a água é o produto mais necessário".

O Sr. Josaphat Marinho — Senador, V. Ex' me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Quero ir de novo ao encontro do seu pensamento. O que está ocorrendo neste instante histórico no Brasil é que estão querendo dividir a Federação em departamentos estanques: Municípios, Estados e União, como se não fossem entre si vinculados no plano político, administrativo e econômico. Não negamos que haja erros, que haja abusos, que haja excessos na distribuição de recursos entre Estados e Municípios. Mas os erros circunstanciais não podem justificar a mudança do mecanismo do regime, sobretudo quando ficou patente que, apesar da distribuição de renda que a Constituição de 1988 fez, os Estados e os Municípios estão cada dia mais empobrecidos. É, então, dever da União ir em auxílio deles; agora, que o faça disciplinarmente. O problema principal é que a União não tem disciplina nenhuma no uso dos seus recursos e não quer se submeter a nenhum plano de ação, porque o plano de ação a obrigaria a obedecer a prioridades.

O SR. NEY MARANHÃO — V. Ex' tem toda razão. Quero aproveitar a revisão para analisar esse fato.

Ao ouvir o aparte de V. Ex', lembro-me muito bem do grande líder José Américo, Ministro de Viação e Obras Públicas do Governo de Getúlio Vargas, quando dizia que a solução do Nordeste é a água. A União mandaria verba para os Estados e Municípios que a aplicariam para tirar a água da terra, e diria: "Agora, o problema é de vocês".

Muitas obras estão paradas; algumas com apenas 50%, 30% ou até 20% seriam concluídas, e o Nordeste não estaria enfrentando todos esses problemas.

Esse é o retrato do Brasil, como disse V. Ex' muito bem.

Há outros problemas, além da água, que deveriam ser resolvidos de imediato. Mas essa tecnocracia engessa e não permite que as soluções práticas e imediatas sejam tomadas, o que, muitas vezes, causa um prejuízo enorme à Nação, à sociedade e à população daquelas regiões.

O Sr. Josaphat Marinho — E V. Ex', com mais conhecimento direto do que eu, poderia situar bem o caso da SUDENE nesse instante, em face do que assola o Nordeste. Qual é o trabalho saliente, orgânico, que ela está fazendo, para proteger o Nordeste diante da seca que nos aterroriza? O que o Governo Federal está propiciando à SUDENE, para acudir a região assolada?

O SR. NEY MARANHÃO — Muitas palavras e pouca ação, principalmente relativamente a um órgão como aquele, que muito fez, desde a sua criação, para o desenvolvimento do Nordeste. Infelizmente estamos vendo a SUDENE morrer, se isso já não ocorreu. Esta é a verdadeira história da Região do Nordeste. E a culpa, Senador, é do Governo, pois a população está vendo o dinheiro mal aplicado.

Ontem, em Pernambuco, participei de um debate no Programa Geraldo Freire, da Rádio Jornal do Commercio, que

tem 80% de audiência, no qual estavam presentes o Senador Mansueto de Lavor, o ex-Governador Carlos Wilson e eu. E o Carlos Wilson, que é Secretário de Irrigação, citou alguns fatos que viu na Secretaria, estarecido, em nove meses de trabalho. Citou inclusive os que ocorreram na terra do Senador Beni Veras, no Vale do Jaguaribe, onde há alguns pivôs para cuja aquisição gastaram fortunas e que agora estão enferrujados. E o que fizeram os tecnocratas? Campo de aviação para descer um boeing. Hoje, o que descem, Senador Josaphat Marinho, são os urubus! Optou-se por uma obra inútil em vez de canalizarem esse dinheiro para outros projetos importantes, como, por exemplo, incentivar a irrigação, porque é riquíssimo o Vale do Jaguaribe. É preciso dar um basta nisso.

O Senador Beni Veras está fazendo um grande trabalho com respeito aos problemas do Nordeste, e eu o parabenezo neste momento. Devemos nos unir, Senador Josaphat Marinho. Hoje, nós do Congresso comandamos apenas 3% do orçamento, como eu especifiquei no requerimento apresentado à Comissão Parlamentar de Inquérito, com números, e com a assinatura de quase 70 Senadores. Como diz o adágio popular, com respeito ao Orçamento, o Congresso hoje é o "marido traído". Não podemos discutir porque não temos números corretos para saber se aquilo é certo ou errado; votamos no escuro. E, no final, perante a opinião pública, os responsáveis somos nós que fazemos o orçamento, como cegos em tiroteio, pois não sabemos o que estamos votando.

A realidade é esta, Senador. Tem-se que dar um basta nisso, porque somos nós a nos desgastar, assumindo uma culpa que não é nossa.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex' me permite ainda um aparte? V. Ex' se referiu ao problema da irrigação, fundamental para a nossa Região. Mas veja que o Governo nem ao menos leva em consideração as vantagens econômicas que têm decorrido da irrigação no Vale do São Francisco. Aí dou o testemunho direto do que ocorre na Região de Juazeiro. Por que não se amplia esse trabalho planejadamente? Como está produzindo aquela região? Que produtos de boa qualidade?

O SR. NEY MARANHÃO — Um milagre, Senador!

O Sr. Josaphat Marinho — Como o regime em cooperativa está propiciando vida razoável a diferentes grupos? Por que não se faz disso um plano de ação para toda região a que a água pode chegar com relativa facilidade se a irrigação for desenvolvida?

O SR. NEY MARANHÃO — Aquelas palavras proféticas de José Américo, Senador Josaphat, seriam justamente a resposta, quando dizia que o Nordeste não precisava de esmolas, mas apenas de água para molhar suas terras calcinadas pelas secas, para tornar-se a Califórnia da América do Sul, abastecer o Brasil e exportar para o mundo.

Quero registrar que o Governador de Pernambuco recebeu, no dia 28 de agosto, carta de um grupo da Ásia, que atua em Cingapura, Hong Kong, Malásia e Formosa. Quando se fala em 1 ou 2 bilhões de dólares, ficamos espantados com a grandiosidade da quantia, mas, ao visitarmos aqueles países, observamos Rolls Royces passeando para cima e para baixo, como os fuscas do meu amigo Presidente Itamar. Eles trabalham e querem investir neste País. O Governador — repito — recebeu uma carta, mediante a qual esse grupo asiático demonstra interesse em investir em Pernambuco, no

porto de Suape. Solicitei ao Governador brevidade na resposta, que tome providências para que seja efetivada a intenção do grupo. Precisamos reconhecer que, com menos de 1 bilhão 500 mil dólares, não terminaremos aquele porto. Como sabe V. Ex^a, o cobertor está curto: quando cobrimos a cabeça, sentimos frio nos pés e vice-versa.

Em parceria conosco, querem encampar a COMPESA, empresa de saneamento que abrange 186 cidades do meu Estado e que se encontra disponível para prestar serviços em Pernambuco em apenas 18%. Esse grupo quer aumentar o percentual; seus representantes me disseram que querem aumentar a quantidade de serviço, porque uma empresa dessa natureza dá dinheiro. Até um limite, dá despesa; daí para cima, dá lucro. Querem também, Senador, trabalhar com granito, uma das grandes riquezas de Pernambuco. Sabe por quê? Na segunda viagem que fiz à Formosa, pude constatar, através dos computadores do Ministério das Minas e Energia, que os asiáticos têm planos prontos de investimentos no Nordeste, através dos quais o porto de Suape e a Transnordestina são projetos acoplados. Imaginem que benefícios Pernambuco e os demais Estados do Nordeste teriam com essas duas grandes obras prontas.

Sabe-se que a produção de grãos do cerrado baiano, bem como a produção de gesso do sertão de Araripina — o Brasil é o maior produtor — é escoada para o porto de Suape. Com que facilidade se daria esse transporte, se tivéssemos pronta a Transnordestina! Essa gente vê o desenvolvimento que o País poderia ter se essas obras estivessem funcionando. E por que não funcionam? Porque os tecnocratas, os burocratas e toda essa máquina estão parados. Precisamos fazer com que se ponham em movimento, Senador Josaphat Marinho.

Recebo cartas e telegramas de associações e sindicatos preocupados com a revisão constitucional. A todos respondo que devem ficar tranquilos quanto aos seus direitos e garantias.

Precisamos, na revisão, incluir na Carta os deveres e a produtividade de cada setor. Deveres e produtividade que se devem juntar às garantias, para que a coisa possa funcionar. É isso o que temos que fazer; do contrário, Senador, não sei onde vamos parar.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço o nobre Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Nobre Senador Ney Maranhão, creio que a questão da seca do Nordeste, que tanto se tem discutido nesta Casa, é como um réquiem, pela incapacidade dos políticos nordestinos em fazerem valer as necessidades da região. Somos numericamente capazes de, mediante ação coordenada, levar o Governo a agir em benefício da região; porém, não nos unimos, não trabalhamos coordenadamente. Como consequência, as necessidades mais elementares da Região não são atendidas. Como sabe V. Ex^a, a população do interior do Nordeste está realmente passando fome — não se trata de um "ouvi dizer". Domingo, o Globo Rural mostrou pessoas da região sofrendo as maiores dificuldades para se alimentar e para beber água. Esse quadro já poderia ter sido superado, vencido; não o foi porque não temos coordenação, não temos unidade. Somos responsáveis por essa questão, não o Governo. Quando discutimos — V. Ex^a estava presente — na SUDENE, sobre a região Nordeste, realçamos que aquele órgão não desempenha o papel que se lhe atribuiu; não tem mais a força impositiva que possuía nos primeiros dias; perdeu,

ao longo dos anos, o prestígio e a capacidade de coordenar o Nordeste. V. Ex^a deve lembrar-se de que nem sobre essa discussão conseguimos nos organizar: houve divergência, houve quem acreditasse que a SUDENE estivesse muito bem. Devemos ter uma posição realista a respeito das questões. Uma instituição que ficou ultrapassada e não tem mais condições de ser respeitada no País precisa ser mudada. Toda a estrutura do Nordeste precisa ser reestudada, de maneira que se possa fazer o trabalho que precisa ser feito: impor a vontade regional, que é justa e necessária. Creio que está em nossas mãos a solução desse problema, não está nas mãos do Governo. Devemos ser fortes e nos organizar para impor o que é necessário para a Região.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Beni Veras, vou repetir o que disse em pequeno pronunciamento que fiz — V. Ex^a também estava presente — em um jantar oferecido pelos empresários da Souza Cruz, que acreditam no Nordeste e querem investir no Semi-árido: a culpa — temos que bater em nosso peito — é nossa, é das elites dirigentes, é do Congresso Nacional, é da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Na época em que fui Deputado Federal, nós, do Nordeste, não precisávamos de nenhum Ministério. Naquele tempo, a Câmara e o Senado tinham força. Precisávamos somente da Comissão de Orçamento — está ouvindo atentamente o nosso Presidente, pois fomos companheiros na legenda do velho PTB de Vargas, no Rio de Janeiro. Bastava, naquela época, termos o controle Comissão de Orçamento, da Comissão de Saúde, da Comissão de Fiscalização Financeira para que verbas fossem liberadas e aplicadas. Mas, infelizmente, Senador, nós nos dividíamos. Ao invés de nós, os nordestinos, tratarmos com união do programa do Nordeste, nós nos dividíamos e nos subdividíamos.

As vezes, eu via a Bancada do Sul totalmente unida quando se tratava de assunto do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, terra do Senador Pedro Simon. Todos se uniam contra o inimigo, que poderia ser o maior, todos lutavam pelos interesses de suas regiões.

A época, o meu guru na Câmara dos Deputados era o lendário General Flores da Cunha. E eu presenciava o fato de a Bancada do Sul não se desentender, não brigar, não se subdividir. Nós, ao contrário, brigávamos por um delegado fiscal, por um diretor de coletoria, razão pela qual a culpa do que acontece hoje no Nordeste é nossa, não é de governos passados; a culpa é da Bancada do Nordeste, que não se unia.

Como exemplo de união, cito a Bancada da Bahia. Fala-se de Antonio Carlos Magalhães, mas este, ao coçar as mãos, o faz para dentro, como judeu, e nunca para fora. Sempre puxa para si, nunca para fora do seu Estado.

A exemplo da Bahia, precisamos nos conscientizar de que estamos fazendo nesta Casa um trabalho insano, votando o Orçamento sem conhecimento de causa. Precisamos colocar este País no trilho do desenvolvimento, porque o mundo inteiro está olhando para o Brasil — querem investir, querem ser sócios, parceiros, dos brasileiros. Bem dizem os asiáticos, em quem confio: O Brasil tem terra e matéria-prima, temos tecnologia e dinheiro. Vamos nos juntar para colocarmos este País no ideal que todos desejamos.

Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Pedro Teixeira — Meu aparte será breve, ele tem mais o condão de incentivar V. Ex^a no sentido de continuar essa peregrinação em busca da caixa preta através dessa Comissão. Realmente, V. Ex^a afirmou algo cuja seriedade me preocupa: o dinheiro é mal aplicado. Aliás, isso vem ao encontro das assertivas que antecederam, emanadas do nobre Senador Josaphat Marinho, quando diz que falece ao Governo um plano de ação. Ora, se falece um plano de ação, só pode ensejar má aplicação, independentemente da rima. Assim, espero que esse objetivo, menos do que procurar eventuais desmandos, procure um norte de uma melhor distribuição, evidentemente, de acordo com as necessidades, para evitar esse empobrecimento dos Municípios e de determinados Estados. Desse modo, há de se louvar o fato de V. Ex^a continuar peregrinando e perseverando em busca menos de culpabilidades eventuais, mais em prol de soluções para esse imenso País. E exatamente para superar essa má aplicação das verbas públicas — não sei bem como é que elas são mal aplicadas, e já foram citados aqui a SUDENE e outros órgãos — é que devemos ter outros esclarecimentos, e V. Ex^a podia levantar quais são esses órgãos e por que agem dessa forma, se é por incompetência do Governo, incompetência dos seus assessores ou se as legislações pertinentes carecem de reformulação. Gostaria que V. Ex^a prosseguisse e encontrasse as soluções positivas a fim de sanar essas deficiências. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, nobre Senador Pedro Teixeira. Espero que nesta revisão constitucional não se mexam nos direitos e nas garantias conquistadas. Temos que aumentar os deveres e a produtividade, para que as coisas funcionem. Assim, muitas coisas erradas que estão acontecendo neste País vão entrar nos trilhos.

Tenho certeza que os congressistas porão um freio de arrumação na Casa, para o Brasil entrar na era do desenvolvimento. É o que todos almejamos e desejamos para o bom povo brasileiro, que representamos nesta Casa. O problema do Brasil não é criar nem aumentar impostos para beneficiar uma máquina estatal falida e corrompida.

O correto é partir da definição de um plano macroeconômico que estabeleça as diretrizes e prioridades de atuação do Estado e da iniciativa privada.

Conseqüentemente, com a retirada do Estado de inúmeras atividades em que ele não deve atuar, reservando-lhes apenas aquelas que são necessárias e de interesse nacional, os recursos requeridos para o financiamento do setor público irão diminuir, ganhando eficiência e produtividade.

De nada adianta equilibrar contas nominiais no papel. Precisamos diminuir os impostos e alargar a base tributária. Este é o grande desafio do Congresso revisor.

Para concluir, Sr. Presidente, é imperioso, também, que nesta revisão constitucional se determine uma alocação de recursos que seja capaz de solucionar, de uma vez por todas, a gravíssima situação de penúria e miséria da Região Nordeste.

A propósito, a contrapartida dos recursos das Prefeituras e Governos do Nordeste deveria ser de responsabilidade da União, pelo prazo de dez anos. E o capital correspondente deveria ser investido obrigatoriamente em obras de combate à seca.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 6 de outubro, às onze horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à instalação dos trabalhos de revisão da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória n^o 357, de 29 de setembro de 1993, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos dos §§ 4^o e 5^o do art. 2^o da Resolução n^o 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

1. Cid Sabóia de Carvalho

2. Márcio Lacerda

PFL

3. Francisco Rollemberg

PPR

4. Esperidião Amin

PSDB

5. Jutahy Magalhães

PSB

6. José Paulo Bisol

PT

7. Eduardo Suplicy

Suplentes

PMDB

1. Alufzio Bezerra

2. Gilberto Miranda

PFL

3. Bello Parga

PPR

4. Lucídio Portela

PSDB

5. Mário Covas

DEPUTADOS

Titulares

Bloco

1. Paes Landim

2. Nelson Trad

PMDB

3. José Thomaz Nonó

PPR

4. Ibrhaim Abi-Ackel

PSDB

5. Luiz Máximo

PSB

6. Miguel Arraes

PC do B

7. Aldo Rebelo

Suplentes

Bloco

1. Vilmar Rocha

2. Fábio Raunheitti

PMDB

3. Ary Kara

PPR

4. Francisco Dornelles
PSDB
5. Sigmaríngá Seixas
PSB
6. Álvaro Ribeiro
PC do B
7. Jandira Feghali

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5/10 - Designação da Comissão Mista;

Dia 6/10 - Instalação da Comissão Mista;

Até 5/10 - Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade:

Até 15/10 - Prazo final da Comissão Mista;

Até 30/10 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, relatório sobre o endividamento dos Estados e Municípios, referente ao mês de agosto do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Voltando à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação, com a anuência do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com anuência do orador designado, V. Exª poderá fazer a breve comunicação.

O Sr. Ronan Tito — Muito obrigado a V. Exª, Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, através da sua Embaixada, da sua Chancelaria, do Ministério das Relações Exteriores, aprovou a invasão da Câmara dos Deputados, dando apoio ao Presidente Boris Yeltsin.

Quero discordar fundamentalmente, profundamente, dessa atitude. Acredito que não existe argumento algum para se invadir plenário, e principalmente Congresso Nacional. E aprovada essa atitude, por que não se aprovar também o Fujimori, que fechou o congresso lá?

Sei que os Estados Unidos da América do Norte apoiaram, que a Inglaterra apoiou etc., mas fica a minha voz isolada, deste modesto Parlamento, que não apóia invasão de parlamento algum, em nenhum local do mundo, por nenhum ditador, de esquerda, de direita ou de centro.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Ronan Tito — Com muita honra.

O SR. RONAN TITO — Permita que me solidarize com a sua manifestação de protesto e de reparo. Não temos que entrar na luta ideológica de outras nações e não podemos, em nome dela, aprovar atos de violência, terrível violência, como o praticado contra o Congresso da Rússia.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado a V. Exª. Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em discurso recente neste plenário, apresentei argumentos jurídicos e políticos visando à demonstração de ilegitimidade da revisão constitucional, projetada sob invocação de norma transitória da Carta de 1988. Apontei, então, razões doutrinárias, o resultado do plebiscito, o sistema da Constituição e a incidência dela, sem perturbação, na vida do País, bem como fatos legislativos históricos, para sustentar a inviabilidade do procedimento revisionista.

Não obstante essas ponderações, e outras de várias fontes, insiste-se na abertura do processo de revisão, já agora com desapeço a princípios concernentes à índole da Federação, vale dizer, à essência da forma política instituída.

Aprovada em regime de urgência contestada, a Resolução sobre o início da revisão, nela não há nenhuma norma sobre procedimento, nem a respeito da forma em que participarão dos atos deliberativos os Senadores da República Federativa. Se os pormenores de procedimento constarão de um regimento interno, há formas de decidir que, por se vincularem à substância do regime constitucional estabelecido, precisam de relevo liminar.

A revisão constitucional é ato de tal relevância e de consequências tão sérias sobre o mecanismo do sistema político, que não pode ser iniciada com a facilidade e a pressa com que se elabora resolução pertinente a matéria secundária. Em livro deste ano — *La Révision de la Constitution* — a Associação Francesa dos Constitucionalistas reuniu os dados de duas jornadas de estudos de 1992, a propósito de mudanças em cinco países da Europa. Nele, Francis Delperée, examinando o processo de modificação da Constituição belga, começa por assinalar que todas as disposições constitucionais têm a mesma "dignidade", porém há uma, "e provavelmente uma só", que merece consideração "mais atenta": "é a que prescreve a forma pela qual a Constituição pode ser mudada". E salienta que, "para sua própria transformação, a Constituição exige respeito ao que nela é mais profundo" — *ce qui lui tient le plus à coeur (La Révision de la Constitution, Economica, Presses Universitaires d'Aix Marseille, Paris, 1993, p. 67)*.

Mesmo que não se julgue, e não se deve julgar a parte relativa à revisão a única que requer atenção especial, pois importa sempre considerar diversos princípios e valores inatingíveis da Constituição, mesmo assim se revela irrecusável a procedência da observação feita pelo Deão da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Louvain. É que o legislador de reforma não pode mutilar a letra e o espírito que o constituinte imprimiu ao texto fundamental, sobretudo quanto a seus elementos preeminentes. Daí Pontes de Miranda ter salientado, nos comentários à Carta de 1967, "a técnica do cerne inalterável", tendente a "alargar-se, no futuro, e abranger outros enunciados", acentuando: "Mas, se um povo está na linha de evolução, ascendendo, não precisa de apontar o que na Constituição é inalterável: é essencial às evoluções que se mantenham os degraus subidos" (*Comentários à Const. de 1967 com a Em. nº 1 de 1969, T. II, 2ª ed., Edit. RT, 1970, p. 146*).

O Constituinte de 1988, porém, na linha de tradição generalizada, teve a prudência de enunciar as cláusulas inatingíveis

ou irreformáveis, a primeira das quais é "a forma federativa do Estado" (art. 60, § 4º, I).

Ora, caracterizando a "forma federativa de Estado", a doutrina assinala, com vigor, que um de seus elementos permanentes é a participação dos Estados-Membros na reforma constitucional. Em obra cuja tradução em espanhol data de 1946, Carl Friedrich traça o perfil da federação, à vista, sobretudo, dos Estados Unidos, da Alemanha e da Suíça, ressalta a afirmação de que "o Senado representa os Estados e a Câmara o povo da União" e assevera, com amplitude: "Todos os sistemas federais de governo que temos examinado estabelecem a participação das unidades locais no poder de reforma constitucional"... (Teoría y realidad de la organización constitucional democrática (en Europa y América), trad. de Vicente Herrero, Fondo de Cultura Económica, México, 1946, p.p. 196-197 e 208).

Em perfeita concordância com o professor de Harvard, outro mestre do Direito Público, Karl Loewenstein, estuda a estrutura da federação, realça "o princípio de distribuição do poder entre o Estado central e os Estados-Membros", situa que o "lugar tradicional" destes, pela "participação" na decisão política fundamental e na execução da decisão pela legislação, é a câmara alta", "comprovando-se que no Estado federal não se produziu a desvalorização geral da instituição bicameral". E remata: "Finalmente, os Estados-Membros participam também na modificação do pacto federal originário por meio de emendas constitucionais, ou pela intervenção da Câmara Alta (Conselho Federal na Alemanha), ou ainda quando a maioria dos Estados-Membros tem que aprovar diretamente a emenda constitucional, como ocorre nos Estados Unidos, na Austrália e na Suíça" (Teoría da la Constitución, trad. de Alfredo G. Anabitarte, Ediciones Ariel, Barcelona, 1965, p.p. 358-359). Não é outro o pensamento de Duguit ao indicar "os dois caracteres essenciais de todo Estado federal". De um lado, menciona "a existência num mesmo território de dois grupos de governantes, os governantes federais e os governantes dos Estados-Membros", em domínios suscetíveis de repartição de poderes. De outro lado, considera a repartição "obrigatória para aqueles que a consentiram, não podendo ser modificada senão pelo consentimento dos dois grupos de governantes" (Traité de Droit Constitutionnel, 2ª ed., Ancienne Lib. Fontemoing & Cie. Éditeurs, E. de Boccard, Successeur, 1923, T. III, p.p. 68-69).

Dessa diretriz não diverge Mouskheli, ao salientar que "os traços essenciais característicos da descentralização federal são dois: a autonomia constitucional e a participação dos Estados-Membros na formação da vontade nacional", e frisando que sem tais particularidades "não existirá Estado federal" (Teoría Jurídica del Estado Federal, trad. do francês de Armando Lazaro y Ros, M. Aguillar Editor, Madrid, 1931, p. 331).

Como as federações variam de configuração ou de intensidade descentralizadora, porém se revestem dos mesmos caracteres essenciais, a doutrina brasileira não se divorcia da estrangeira. Em 1934, João Mangabeira escreveu: "o que caracteriza o Estado Federal é a sua coexistência com Estados constitucionalmente autônomos, dentro das raízes que a Constituição Federal lhes traça, e a impossibilidade de modificação desta por lei ordinária a Assembléia Nacional, e sem que eles sejam ouvidos. Esta a fórmula compatível com a realidade do mundo moderno, nas suas instituições federativas atuais. Esta a lição dos fatos, a que os ideadores de regras da própria fantasia não se querem submeter" (Em torno da Constituição,

Comp. Edit. Nac., S. Paulo, 1934, p. 61). Essa realidade institucional não mudou, em essência. Por isso, em 1937, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello ressaltou: "A participação dos Estados federados nas reformas constitucionais constitui a maior garantia das suas atribuições, evita as centralizações sufocantes e a concessão de privilégios a algumas das unidades federadas, se bem que a igualdade dos Estados particulares não seja imprescindível nas federações (Natureza Jurídica do Estado Federal, Emp. Gráfica das "Revista dos Tribunais", S. Paulo, 1937, p. 106). Invocando Bandeira de Mello e com ele concordante, é a exposição de Antônio de Castro Assumpção, em monografia de 1963 (Estado Federal, Rio de Janeiro, p. 31). Depois da Carta de 1967, que tanto desfigurou a federação, professor José Alfredo de Oliveira Baracho buscou restaurar a fisionomia do regime. Citando Le Fur, ponderou que "a participação dos Estados particulares na formação da vontade federal, por intermédio de uma Assembléia que os representa especialmente, não constitui o único modo de cooperação dos membros do Estado Federal na soberania". E acrescenta: "Ao lado dessa cooperação constante, existe outra que considera como intermitente. Mas, mesmo assim, é de mais alta importância, em razão da gravidade do ato de que ela participa. Este segundo modo de participação, que existe de maneira mais ou menos acentuada em todos os Estados federais, consiste na atribuição aos Estados particulares de certas prerrogativas em matéria de revisão constitucional. Cada Estado particular participa, de certo modo, na revisão constitucional, através da qual ele se encontra representado no órgão que toma parte na revisão: o Senado ou o Conselho de Estado". (Teoría Geral do Federalismo, FUMARC/UCMG, Belo Horizonte, 1982, p.p. 60-61).

Conforme se vê, a doutrina estrangeira e a nacional confluem na projeção das mesmas características do Estado federal, inclusive quanto à participação dos Estados-Membros na reforma constitucional, representados por órgãos como o Senado.

Singularmente, a Constituição brasileira identifica-se com essa diretriz. Além de declarar a existência da República Federativa (art. 1º) e de proclamar autônomos os Estados federados (art. 25), expressamente considera a Câmara dos Deputados composta de "representantes do povo" (art. 45) e o Senado Federal composto de "representantes dos Estados e do Distrito Federal" (art. 46). Assim dispondo, como dispõe, confere ao Senado o papel de órgão da Federação, corporificando os Estados-Membros.

Nestas condições, e diante da configuração demonstrada do regime federativo, é evidente que os Estados-Membros não de estar presentes ou representados, na revisão convocada, por intermédio dos Senadores, individuada e institucionalmente considerados, e não sob a imagem genérica de parlamentares ou congressistas. O problema não é de designação ou de distinção pessoal, mas de natureza institucional. Impõe-se a individuação dos Senadores para que possam, nessa qualidade, representar os Estados e o Distrito Federal, e em nome deles opinar e votar. Não obstante a preeminência federal, a qualificação dos Estados-Membros é imperativa, na figura dos Senadores, para que as unidades tenham participação real no processo de mudança, "e o seu consenso se manifeste na expressão de seu voto, como advertiu Amaro Cavalcanti (Regime Federativo e a República Brasileira, Editora Universidade de Brasília, p. 70).

Não vale o precedente da Constituinte de que resultou a Constituição de 1988. Naquele momento, reuniam-se Consti-

tuíntes, nessa condição convocados pela Emenda Constitucional nº 26, de 1985, e era meramente circunstancial e anômalo o funcionamento paralelo da Câmara dos Deputados e do Senado. Em verdade, constituía-se novo Estado, desde sua raiz, como repúdio à Carta autoritária de 1967. Agora, reúne-se o Congresso Nacional para efeito de simples revisão, como previsto no art. 3º, transitório, e assim composto de deputados e senadores.

Será despropósito marcante objetar que a Constituição, na sua letra, não exige a participação dos Estados federados na revisão. Primeiro, porque o entendimento geral da doutrina considera essa participação uma constante nos regimes federativos, mesmo variando a forma de efetivá-la. Segundo, porque, assim entendido, há de compreender-se que a condição ou prática essencial ou inerente a um sistema prescinde de proclamação enfática. Finalmente, porque consagrando a Constituição a Federação (art. 1º), declarando-a imune a emenda tendente a aboli-la (art. 60, § 4º, I), e afirmando que o Senado se compõe de “representantes dos Estados e do Distrito Federal” (art. 46), nela está pressuposta a aplicação do requisito geralmente tido como ínsito ao regime federativo. Quando o professor José Afonso da Silva afirma que a fórmula “República Federativa do Brasil”, usada pelo Constituinte, “é uma norma implícita, e norma-síntese e matriz de ampla normatividade constitucional”. (*Curso de Direito Constitucional Positivo*, 5ª ed., Edit. RT, p. 85) — indica, realmente, que nela devem ser compreendidos todos os elementos que se integram no regime federativo, como a participação dos Estados no processo de revisão.

E tanto essa participação é uma exigência institucional, inerente à Federação, que tem sido geralmente assegurada na elaboração de emendas às nossas Constituições, Câmara e Senado votando distintamente. Assim já foram votadas três emendas à atual Constituição, justo como nela previsto. Assim se procedeu até depois do movimento militar de 1964, e mesmo na vigência da Carta autoritária de 1967, dele decorrente. De modo diverso não deverá ser agora, só porque se trata de mudança sob o rótulo de revisão, e em virtude de cláusula transitória, adotada sem técnica segura, nem objeto certo. O Ato Adicional de 1834, no Império, é que foi aprovado com exclusão do Senado. Tratava-se, porém, de decisão num Estado unitário, embora a medida visasse a dar mais autonomia às províncias. De qualquer sorte, naquele momento se procedeu com a clareza da exclusão, ao passo que agora se adota o artifício de anular a instituição, confundindo-lhe o voto com o da Câmara. Se naquele momento o Senado do Império, por fraqueza, apenas aceitou o Ato unilateral, sem dele participar, agora será pior, porque o Senado da República, participando, se tornará co-autor da violência à Constituição.

Também absurdo será opor que, prevendo o art. 3º das disposições transitórias votação “em sessão unicameral” do Congresso Nacional, não há que, ou como, distinguir Deputados e Senadores. Uma disposição transitória, e isoladamente considerada, não pode subverter e anular o sistema constitucional se, como já posto em relevo, o regime brasileiro é federativo; se neste regime os Estados-Membros têm participação na reforma constitucional; se o Senado representa os Estados, só o disparate poderá negar-lhes o voto individuado e institucional dos Senadores. Notoriamente, e segundo bem observa Carlos Maximiliano, “a linguagem sempre se revela transmissora imperfeita de idéias”. (*Herméutica e Aplicação*

do Direito, 6ª ed., Liv. Freitas Bastos S.A, 1957, p. 153), não podendo, portanto, transmudar a natureza ou a configuração das instituições. Logo, a expressão unicameral, no art. 3º, há de ser entendida como sessão conjunta, qual previsto no § 3º do art. 57 e no § 4º do art. 66 das disposições permanentes da Constituição, apenas obedecido o critério de votação por “maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional”, excepcionalmente estabelecido para a revisão. Outra não pode ser a interpretação, em lógica jurídica. Como adverte corretamente Giuseppino Treves, “toda norma jurídica adquire seu significado em função do todo de que vem a fazer parte” (*Principii de Diritto Pubbico*, Unione — Tipografico Editrice Torinese, 1973, p. 97). O art. 3º das disposições transitórias, por estar em “Ato” anexo, ou até por isso, não há de ignorar, nem autorizar que se ignorem, o texto e o sistema a que está vinculado. O que é acessório pode conter exceções ou restrições ao principal, limitadamente interpretadas, e sem feri-lo no seu conteúdo fundamental e identificador do sistema. Dessa forma há de ser interpretada, sobretudo, norma como a do art. 3º, que, conforme elucidação de seus elaboradores, neste plenário e no do Congresso, foi votada como permanente, e instantaneamente convertida em transitória, com a redação alterada. Tudo a revelar insegurança.

Se o legislador da revisão não atentar nesses princípios, incidirá ele em desrespeito à Constituição, e tanto mais condenável porque atentatório da Federação, que é uma das vigas mestras do regime político instituído. Essa conclusão lógica encontra suporte valioso em Otto Bachof, no seu livro *Normas Constitucionais Inconstitucionais?* Nele, o reputado autor, embora tratando da Lei Fundamental da Alemanha, emite juízo genérico sobre a hipótese em que “uma lei de alteração da Constituição” “podê infringir, formal ou materialmente, disposições da Constituição formal”. E esclarece: “Dá-se o primeiro caso, quando não são observadas as disposições processuais prescritas para a alteração da Constituição; ocorre o último, quando uma lei se propõe alterar disposições da Constituição contrariamente à declaração da imodificabilidade destas inserta no documento constitucional; assim, por exemplo, uma lei de alteração da Lei Fundamental que, contra o disposto no art. 79, nº 3, eliminasse a articulação da Federação em Estados federados ou o princípio da participação destes na legislação, ou lesasse os princípios assentes nos arts. 1º e 20. Não é necessário mostrar mais pormenorizadamente e que a lei de alteração, embora sendo ela própria uma norma constitucional formal, seria, num como no outro caso, “inconstitucional” (*Normas Constitucionais Inconstitucionais?*, trad. de José Manuel M. Cardoso da Costa, Atlântida Editora, Coimbra, 1977, p. 53). E assim conclui o jurista porque admite a ocorrência de “normas constitucionais inválidas” e a “competência judicial de controlo como problema jurídico-constitucional”, asseverando, fundado em Grewe: “A competência de controlo de um tribunal constitucional relativa à “constitucionalidade das leis” abrange também a faculdade de controlo, nela incluída, relativa à constitucionalidade da Constituição” (p.p. 11-31) — cabendo salientar que nessa tese envolve a norma decorrente de “lei de revisão” (p.31). Entre nós, aliás, já em 1985, Nelson Sampaio, que foi competente professor da Universidade Federal da Bahia, sustentou a inconstitucionalidade de norma constitucional (Hierarquia entre normas constitucionais, separata da Rev. de Inf. Legislativa nº 85, jan.- março de 1985).

Hoje, a inconstitucionalidade de normas constitucionais providas de revisão ou emenda não pode gerar dúvida, e

ainda menos espanto, quanto ao reconhecimento do vício, dado que a Carta de 1988, explicitamente, ergueu o Supremo Tribunal Federal à categoria de "guarda da Constituição" (art. 102), e a Corte assim já procedeu com relação ao IPMF.

Relevam-me os eminentes Pares pelos repetidos apelos às fontes doutrinárias. Não tive propósito de demonstrar conhecimentos, desnecessário numa Casa de doutos e de homens amadurecidos nas decisões políticas. Costumo invocar as fontes do saber para suprir as minhas deficiências. No caso, a invocação da boa doutrina dá-me tranqüilidade tanto maior porque a teoria se insere na deliberação política, e a informa e a esclarece, para que a paixão e o desconhecimento não substituam o interesse público, nem desprezem as instituições. Quando ocorre tal desvio de comportamento, começam a periclitar as instituições, que, ao serem destroçadas, levam no seu naufrágio o destino de todos, inclusive dos que não as preservaram, supondo-se hábeis e protegidos pelo realismo. A procela não respeita artificios, nem os que lhe servem de leito à destruição do espaço que ocupa.

Pretendi, assim, de um lado, justificar a tese exposta, para deixar claro que não sustento teoria de ocasião e, de outro, colaborar, modestamente embora, para que o Senado, Sr. Presidente, assumia, como lhe cabe, posição definida no processo de revisão e seja, efetivamente, representante da Federação. A natureza das medidas de reforma em perspectiva agrava a anomalia do procedimento, visto que, a par de modificações na ordem econômica, se cogita de alterar atribuições e recursos da União e das entidades federadas. No mandato de Senadores, somos, por designação constitucional, delegados dos Estados-Membros e do Distrito Federal, e não temos o direito de renunciar a esse encargo preeminente. Esta, de fidelidade a seu sistema, é a melhor homenagem que podemos prestar à Constituição, na data de cinco anos de sua vigência. (Palmas.)

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Eduardo Suplicy — Diante das considerações que V. Ex^a teceu há pouco, acredito que se faz necessário um pronunciamento de todo o Senado. No meu entendimento, o Presidente Humberto Lucena não pode ouvir o pronunciamento de V. Ex^a sem ter uma reação. Hoje, V. Ex^a nos brinda com uma exposição onde coloca os fundamentos jurídicos, com a formação de que um professor de Direito é capaz. Todos nós, os que têm qualificação em Direito e os que não a têm, como é o meu caso, estamos aprendendo muito a cada discurso de V. Ex^a, particularmente na tarde de hoje. Percebo como V. Ex^a consegue colocar a questão da revisão constitucional para além dos interesses políticos de grupos, sejam liberais, sejam progressistas, sejam mais à direita ou mais à esquerda. V. Ex^a defende, sobretudo, a instituição e a Constituição brasileira. Não foi em vão que o Presidente da OAB, Dr. José Roberto Batochio, hoje resolveu presenciar seu pronunciamento. Nobre Senador Josaphat Marinho, acredito que o Senador Humberto Lucena deva estar ponderando sobre como defenderá o Senado Federal porque, como Presidente da instituição, cabe a S. Ex^a dar os passos recomendados por V. Ex^a; o Senado não pode abrir mão de qualquer ação que venha a quebrar os princípios da Federação. É interessante notar que, na História recente do Brasil, o Senado, em determinado momento, ganhou uma imagem conserva-

dora. Por que razão? Isto ocorreu em função da ação do ex-Presidente Ernesto Geisel de instituir, no denominado "pacote de abril", os senadores biônicos. Estabeleceu-se, assim, uma imagem que prevaleceu por bastante tempo, de que o Senado não era suficientemente representativo da Federação e da população brasileira porque, para cada três senadores, a Casa teria dois designados pelo Presidente da República. Desde que se extinguiu a figura do senador designado, desde que se passou a chegar a esta Casa apenas por intermédio de eleição direta, posso dar o meu testemunho de como o Senado é tão representativo dos interesses da população brasileira e da Federação, como bem diz V. Ex^a, quanto o é a Câmara dos Deputados, na sua função de representar a população. Aliás, é curioso que a disputa para o Senado se dê de forma semelhante às majoritárias para prefeitos, para governadores, havendo, a cada período de quatro anos, no Senado, a renovação ora de um terço ora de dois terços dos seus membros. São eleições que também apaixonam a população brasileira; eleições que delegam a cada um, dentre os 81 senadores, poderes para requerer a defesa de nossa posição acima de quaisquer interesses pessoais ou político-partidários. V. Ex^a coloca, muito bem, que é a defesa da instituição Senado Federal que está em jogo. Meus cumprimentos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador Eduardo Suplicy, agradeço-lhe o aparte e o apoio que emprestou à exposição que acabei de fazer. Ambos estamos cumprindo o nosso dever; que a Presidência da Casa cumpra a sua parte, defendendo a instituição.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Josaphat Marinho, sabe V. Ex^a e todos os Senadores que não sou advogado, mas tenho um respeito enorme por V. Ex^a, pela postura que mantém de magistrado e de professor de Direito. Lembro-me bem que comecei a ter respeito por suas opiniões antes de conhecê-lo pessoalmente. Ao tempo do MDB, quando o nosso Presidente Ulysses Guimarães tinha qualquer disputa, qualquer contenda, ligava para V. Ex^a e só depois dava a palavra final. Lembro-me muitas vezes que o Presidente Ulysses Guimarães contrapunha uma argumentação qualquer dizendo: "Mas o professor Josaphat Marinho me deu segurança com sua argumentação". Não estou fazendo elogios de corpo presente, não se trata disso. V. Ex^a é testemunha de que há muito tempo tivemos um problema em que se questionava a constitucionalidade de uma lei, e eu lutava desesperadamente porque estava convencido de que era inconstitucional, mas me faltavam estrutura e conhecimento jurídicos para debater isso; fomos à Comissão de Justiça, três ou quatro parlamentares que defendíamos a mesma idéia, e V. Ex^a argumentou convincentemente que não era inconstitucional; pedi aos meus dois colegas que nos calássemos e obedecêssemos à Constituição, mas V. Ex^a provocou o meu aparte quando falou da questão sobre a ocasião em aplicar a lei. Isso me impressionou profundamente: "Essa lei é boa, mas não é o momento". "Lei de ocasião?" Sabemos que instituições e países defendem, em determinado momento, que o Congresso é o sacrário indevassável da democracia. Mas, de repente, Boris Yeltsin manda apontar canhões contra o Parlamento russo, detona-os, e o Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, o Primeiro-Ministro da Inglaterra e, mais tarde,

o nosso Chanceler vêm à televisão dizendo que apóiam o Sr. Boris Yeltsin. Pelo amor de Deus, apóiamos Boris Yeltsin! Apóiamos Alberto Fujimori também? Apóiamos os militares de 1964? Por que não? No dia em que a interpretação da lei depender de ocasião, em que for uma coisa ocasional, desculpem-me, mas faltará o respeito que todos nós temos de ter — aliás, mais do que respeito, culto à lei, à democracia. Nós todos sabemos que a democracia é o regime de respeito à lei, se não nos subjugamos à lei, todos os brasileiros, não construiremos uma democracia. Vou ler com a maior atenção esse discurso de V. Ex^a, vou estudá-lo, tenho certeza da seriedade de todos os argumentos de V. Ex^a, não tanto pelas citações — desconheço os autores, não sou jurista —, mas, principalmente, pela seriedade que V. Ex^a sempre empresta às idéias que expõe. Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado, nobre Senador Ronan Tito.

Permita-me esclarecer, exatamente em função do seu aparte, que para discutir bem o Direito não é preciso sempre doutrina, é preciso, sobretudo, o bom senso alicerçado no caráter.

O que nós estamos precisando neste momento é de interpretar a Constituição, segundo ela determina e o que se encerra no seu espírito, e não seguindo as conveniências desta hora. (Palmas.)

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador Josaphat Marinho, realmente é entusiasmado que venho aplaudir o trabalho que V. Ex^a está ultimando nesta tarde, um trabalho caracteristicamente jurídico, de fundamentação jurídica e em manifesto nível de cientificidade. V. Ex^a está alertando o Congresso Nacional para um equívoco de natureza constitucional muito sério, sobretudo em termos de uma instituição que ainda não conhecemos, que é a instituição da revisão constitucional. O trabalho de V. Ex^a se peculiariza pela completude. Ele é um trabalho que dispensa comentários, que dispensa complementos. V. Ex^a faz um estudo, numa tarde como esta, de natureza jurídica em uma Casa necessariamente política. E o engraçado é que existe, sabe-se por que, mas estranhamente, há uma hostilidade entre o político e o jurídico. Se nós quiséssemos ser mais terra-terra, poderíamos dizer que o político tolera o professor de Economia, mas odeia o professor de Direito. É simples de se compreender isso porque a política, se fosse o caso de buscar um elemento definicional, centra-se na proficiência, na utilidade, e não gosta de se sujeitar a prévias definições. A política é um modo de luta pela conveniência, digamos assim, enquanto que o Direito, ligado à justiça, é a própria expressão de que a conveniência é inconveniente quando injusta. Então, o trabalho de V. Ex^a tem uma importância capital, no momento em que V. Ex^a e eu estamos entre os derrotados na questão da revisão. E eu percebo, se V. Ex^a me permite esta denúncia, em V. Ex^a também um cuidado — pessoal, sim — de deixar bem claro que não é cúmplice neste processo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Exatamente.

O Sr. José Paulo Bisol — V. Ex^a está deixando, nos Anais do Senado, bem claro que não é cúmplice neste processo revisional da Constituição brasileira. E eu faço este aparte, aproveitando este ensejo, para também deixar claro, nos

Anais desta Casa, que eu não sou cúmplice desta revisão, ou nesta revisão, por razões que, em aparte, não poderia aditar, mas vou esclarecer, pelo menos, as mais importantes, porque eu acredito em Estado de Direito; eu não faria política se não fosse em nome de um Estado de Direito. Isto significa que, para mim, na ordem social, o Direito é fundamental, e, no plexo dos valores de uma sociedade, se há um valor que se sobrepõe é o Direito, ainda. Quer dizer, a Justiça, para mim, é o supremo valor. Coloco a Justiça acima de qualquer instância, enquanto dimensão axiológica da existência, da convivência social. Assim, quando as coisas precisam ser colocadas em termos de oposição entre o jurídico e o político, quero dizer que estarei sempre do lado do jurídico. O que acontece com o Estado de Direito? O que é um Estado de Direito? O Estado de Direito caracteriza-se por uma política que consiste em governar-se ou se deixar governar pela lei e não pelas pessoas. Desculpem-me a simplificação, mas este é o dado importante. Num Estado de Direito as pessoas não mandam, os presidentes não mandam, os senadores não mandam, os deputados não mandam; num Estado de Direito, a lei governa, e todo o comportamento de Poder, ou toda expressão de Poder, ou é uma expressão de Poder *secundum legis* ou não é justa, não é jurídica, ou não é aceitável. Então, existem os pressupostos de um Estado de Direito que parecem estar sendo afetados nesse processo revisional. Por quê? Porque nós não temos, quem sabe, maturidade constitucional. Por quê? Porque está comprovado que este Congresso não tem sensibilidade constitucional. Então, o que está acontecendo? Nós não temos sequer a noção de que um Estado de Direito só é possível se existirem princípios normativos dificilmente suscetíveis de modificação. Quer dizer, o homem inventou a Constituição para limitar o poder, meu Deus do céu! Porque o poder político, como qualquer poder, é um mal, na medida em que onde existe o poder existe alguém submetido e existe alguém submetendo, e o ideal democrático é o da não submissão, da não sujeição. Então, se há uma necessidade de exercer poder, é um mal necessário, e é por isso que o bem necessário fundamental de uma sociedade é a sua Constituição. Não estamos pensando o que seja Constituição. Desculpem-me os Srs. Deputados e os Srs. Senadores, mas os senhores estão lidando com a Constituição como se lida com uma mera lei, e a lei, por definição, dentro dos padrões pela própria Constituição estabelecidos, é suscetível de mais fácil ou mais difícil modificação. E a Constituição, segundo toda a História do Constitucionalismo, supõe o estabelecimento de princípios — vou usar a expressão mais simples possível para ver se me faço entender — de difícil modificação. Não existe Estado de Direito sem princípios dificilmente modificáveis. Qual é a segurança de um cidadão em um país onde se muda tudo, como se quer e de qualquer jeito, como estamos fazendo? Qual é a segurança do cidadão brasileiro? Será que não temos um pouquinho de piedade pelo que somos como Nação? Vejam essa genésica paixão revisional que estamos testemunhando, inclusive com esses ridículos, a ponto de convocar o Presidente da República a fazer a revisão! Ridículo! Prestem bem atenção porque assumo esta palavra, esta adjetivação: ridículo! Vejam o que estamos fazendo com o poder arbitrário, supostamente criado por um dispositivo transitório, como o art. 3º V. Ex^a, na sua elegância, trata-o como se estivesse ainda que fragilmente inserido dentro de uma ontologia jurídica; eu o trato como uma excrescência, como uma inexistência jurídica! Ele não existe! Se não existe na Constituição outro poder constituinte derivado que não seja o da

emenda, nem o próprio — V. Ex^a expôs na sua tese — nem o próprio poder constituinte pode criar, fora da Constituição, o exercício do poder constituinte derivado revisional. Nós só temos no corpo da Constituição um tipo de exercício de poder constituinte derivado legítimo, que é o poder de emendar. Quer dizer, a modificabilidade da nossa Constituição está circunscrita ao princípio da emendabilidade. Para isso nós somos poderosos. Esse poder nós temos! Agora, se, num descuido de técnica, numa perda momentânea de inteligência, a Constituinte ou os Constituintes, criaram esse aleijão, que é a Revisão... Vamos ser ponderados! Lembrarei apenas uma coisa: criamos nesta Constituição o mandado de injunção, que até agora não funciona. Por quê? Porque o Supremo Tribunal decidiu, como em tantas outras decisões similares, que é impossível aplicá-lo, uma vez que não está regulamentado. Não é assim? Pois esta Revisão está sem regulamentação nenhuma. É a criação do puro arbítrio. Quer dizer, temos uma Constituição que, por definição, é limitação de poder, e que, no seu corpo, limita, desindividualiza, desgrupaliza o poder, faz de tudo em matéria técnico-legislativa para colocar o poder sob sujeição. Fora da Constituição criamos uma regra, atribuindo ao Congresso Nacional o puro arbítrio. Quer dizer que faremos a Constituição como quisermos! Nós é que vamos decidir se as cláusulas pétreas podem ou não ser modificadas! Uma leizinha do nobre Deputado gaúcho Nelson Jobim! S. Ex^a é o rex, é quem decide. Sei que sou duro, mas não tenho medo de sê-lo. Nesta Casa, viciada por uma ditadura de minoria, onde tudo é feito segundo os líderes, onde desapareceu a democracia parlamentar, onde o processo legislativo é nauseante e baseado exclusivamente em urgências ridículas ou de má-fé, nesta Casa, nós agora estamos legislando para mudar tudo. Esse é um estado de direito. É assim que respeita o Direito o nobre Deputado Nelson Jobim, um professor de Direito? Ignoramos, então, que o Direito precisa de um lugar de permanência, de um lugar de duração, senão não há paz social, não há segurança social. Se um Congresso pode mudar tudo, um Congresso é um poder arbitrário igual ao de um ditador. O que o Congresso está fazendo hoje não é nada diferente do que aquilo que o Chico Campos fez. O que o Congresso vai fazer em um mês ou dois o Chico fez em uma noite. V. Ex^a faz uma constituição em uma noite. Desculpem-me a imodéstia, mas eu faço uma constituição ao meu gosto em uma noite. Está faltando seriedade. Esse movimento é usurpativo. Outro dia, fui a uma emissora — e fui a tantas, mas essa ficou bem caracterizada — explicar, dentro do limite as televisões nos dão, por que eu penso que não deve ser feita essa revisão. O clima, no local, com uma exceção, era a favor da revisão, mas senti que eles não sabiam nada. Peço desculpas por dizer aqui, eles não sabiam nada sobre revisão: não sabem o que está acontecendo, não sabem que isso é uma brutalidade, que estamos perdendo a segurança jurídica, que esse é um processo de erosão do estado de direito, não sabem o que é constitucionalismo, não sabem por que deve existir regras de difícil modificação. No Brasil ninguém sabe por que são necessárias regras de difícil modificação. Estamos num estágio da história do constitucionalismo, onde já se percebeu que todo o aperfeiçoamento político do mundo, nos últimos anos, se aconteceu, quando aconteceu, foi um aperfeiçoamento jurídico. Quer dizer, a política da humanidade melhora quando se “juridicisa”, isto é, quando se sujeita à legalidade, sobretudo à constitucionalidade. Desculpe-me pela extensão do meu aparte, mas o que quero dizer é que V. Ex^a desenhou nos Anais desta Casa hoje um trabalho inex-

cedível e incomparável, porque, com o cuidado de não sair do frio controle científico da emissão dos seus conceitos, V. Ex^a traçou mais um dos equívocos revisionais. A revisão já é em si um equívoco e uma brutalidade pelo caráter arbitrário. Essa arbitrariedade é tão grosseira que atinge o ridículo quando convida o Presidente da República para fazer emendas. Isso é brincadeira, não é sério! Eles mesmos estão dizendo: “Aqui nada é sério, então, tu podes vir também”. Quem sabe vamos convidar os Governadores dos Estados! Quem sabe convidamos um representante de cada Assembleia Legislativa! Afinal, qual é o princípio? Não há princípios. Não há princípio para a revisão. Não há princípios para quem vai fazer a revisão. Só os Deputados ou os Senadores? Qual é o processo da revisão? Não há princípios! Quem pode ser o revisor? Não há princípios! É a total arbitrariedade, é a permissividade total. Esse fenômeno histórico é escandaloso. Estamos passando não por um processo revisional propriamente dito, mas por um processo “desrevisional” de deterioração, de apodrecimento, de destruição dos princípios fundamentais ali onde o Direito é humano, isto é, no seu poder de durar contra os arbitrários, contra os ditadores. Ali é que ele está morto no Brasil! V. Ex^a, com elegância, com cientificidade, deixou isso bem claro hoje, fixando-se apenas num momento do processo. E outros piores do que esse já aconteceram, e outros piores acontecerão. A história vai dizer quem tinha razão. V. Ex^a e eu já dissemos aqui uma boa dezena de vezes que essa revisão é temerária e irresponsável. Isso tem que ficar registrado nos Anais porque não somos cúmplices dessa decisão. Muito obrigado!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador José Paulo Bisol, constituinte e jurista, V. Ex^a, em realidade, complementou e reforçou as alegações que aqui desenvolvi em defesa da Constituição e da Federação.

Ambos e o Senador Eduardo Suplicy estaremos tranquilos no desdobramento dos fatos.

Em realidade, não estão buscando cumprir a Constituição, mas subvertê-la. E tanto mais lamentável é o fato porque a subversão se processa pelos que deveriam defendê-la. Ainda bem que, de nossa parte, estamos cumprindo o nosso dever.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Josaphat Marinho, eu estava a presidir os trabalhos quando tive a satisfação e o privilégio de ouvir atentamente o discurso que V. Ex^a proferiu nesta tarde. Discurso, diga-se de passagem, que foi mais uma aula de um congressista democrata e de um professor de Direito Constitucional. Foi uma aula que nos deixou a todos embevecidos. Eu me congratulo com V. Ex^a A tese que V. Ex^a defende é, permita-me dizer, corretíssima. Não se justifica outro entendimento, mas, até certo ponto, se explica. O art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais diz:

“A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional em sessão unicameral.”

Como no art. 57, § 3º, lê-se que:

“Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:...”

E aí há as hipóteses; alguns ilustres Congressistas chegaram ao entendimento de que a votação na Revisão seria diferente, pois seria unicameral. Mas V. Ex^a defendeu a melhor doutrina, trazendo — e nem era necessário para reforçar o seu entendimento — a autoridade de brilhantes e renomados constitucionalistas da Europa. V. Ex^a mostra o que é um princípio, até certo ponto elementar; interpretação gramatical tem de ceder diante da interpretação que leve em conta os princípios da ciência do Direito; interpretação tópicã, interpretação de um artigo não pode prevalecer diante da interpretação sistemática, que leve em conta os princípios fundamentais não só da doutrina do Direito Constitucional, mas dos dispositivos integrantes do corpo da Constituição. V. Ex^a esgotou a matéria. Para aqueles que, cedendo a uma interpretação gramatical, entendem o texto, com alguma lógica, mas não de acordo com a lógica do Direito, o que resta agora é aceitar que a votação se realize, cientificamente, corretamente, de acordo com a doutrina e com os postulados básicos da nossa Constituição. Essa expressão "sessão unicameral" tem de ser entendida, também, como sessão conjunta. De modo que eu me permito, modesto discípulo de V. Ex^a, cumprimentá-lo e dizer que V. Ex^a, mais uma vez, ergueu bem alto o pensamento jurídico, a dignidade e o valor do Senado. Vamos defender o Senado porque vamos defender a Federação; e vamos defender a Federação nos rigorosos termos da nossa Constituição e da melhor doutrina. Meus parabéns a V. Ex^a!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues. Permita que lhe expresse a satisfação de ouvi-lo nesse aparte, tanto mais importante para a posição desta Casa quando dela V. Ex^a é Vice-Presidente.

V. Ex^a não fala apenas como Senador; emite juízo com a consciência de quem sabe que ocupa nesta Casa uma alta função, a de Vice-Presidente do Senado Federal.

Só tenho porque realçar o seu aparte na expectativa de que se a nossa voz — a minha, a do Senador Bisol e a do Senador Suplicy não chegar à Mesa, que a de V. Ex^a chegue, para que o Senado desperte e assuma a sua posição de órgão da Federação e defenda a sua postura na elaboração do regimento que está em curso e no qual tudo indica que se estabelecerá que a votação será de congressistas ou parlamentares, desconhecendo-se a estrutura e o mecanismo da Federação.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Josaphat Marinho, lamento que eu não estivesse presente no início do discurso que V. Ex^a pronuncia neste momento, mas, por conversa anterior mantida com V. Ex^a e após o brilhante aparte do eminente Senador Chagas Rodrigues, só me resta solidarizar-me com os termos do seu discurso. Na qualidade de Vice-Líder do PFL e de Líder nesta sessão, desejo dizer a V. Ex^a que vou levar ao nosso Líder, Senador Marco Maciel, a posição de V. Ex^a, que é a nossa, para que o nosso Partido possa refletir também, através da sua Liderança, sobre o inteiro teor do discurso de V. Ex^a. Minha solidariedade, meus cumprimentos e meus parabéns pelo discurso no qual V. Ex^a analisa, com a proficiência do mestre de Direito que é, sem nenhum favor, um tema tão palpitante e tão importante que é este relativo ao papel do Senado e, por sua vez, à própria Federação brasileira. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sou-lhe muito grato, nobre Senador Odacir Soares. Redobra a minha satisfação ao ouvir sua declaração de que levará ao Líder do nosso Partido as ponderações que aqui desenvolvi. Eu não as fiz pelo prazer de desenvolvê-las. Eu as desenvolvi pelo respeito que tenho à Casa a que pertencço e no acatamento devido à Federação que aqui represento. Esta é a posição.

Decerto que todos que sustentamos essa posição aguardamos que o Senado tenha uma atitude. Cumpre ninguém fugir à responsabilidade nesta hora. É dado a cada qual de nós, sobretudo aos que têm função de comando, a todos, estar advertidos de que hoje, no regime da Constituição de 1988, o Supremo foi erguido soberanamente à condição de guarda da Constituição. Diante do que se está desenvolvendo no início deste processo de revisão, a Constituição, evidentemente, não está sendo cumprida.

Nesta hora, diante do debate que aqui se travou, vale trazer à nossa lembrança aquela advertência de Rui Barbosa: "As constituições não se adotam para tiranizar, mas para escudar a consciência dos povos". (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Chagas Rodrigues, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Antonio Mariz _ Dario Pereira _ Eduardo Suplicy _ Esperidião Amin _ Gerson Camata _ Iram Saraivá _ Jonas Pinheiro _ José Fogaça _ José Richa _ Júnia Marise _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Moisés Abrão _ Ney Maranhão _ Onofre Quinan _ Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 60 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.038, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requereiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante dos itens nºs 2, 6 e 5 sejam submetidas ao Plenário em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1993. — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Será cumprida a deliberação do Plenário.

Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992 (nº 3.303/92, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências, tendo PARECER favorável, sob nº 329, de 1993, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1992
(Nº 3.303/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal Militar)

Extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos, na conformidade do art. 11, alíneas a e c, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992:

I — a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar;

II — a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar;

III — dois cargos de Juiz-Auditor e dois cargos de Juiz-Auditor Substituto constantes da lotação das auditorias referidas nos incisos I e II deste artigo, observadas as disposições dos arts. 3º e 4º desta lei.

Art. 2º As auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar serão designadas por ordem numérica, da primeira à sexta, a partir, respectivamente, das atuais primeira e segunda auditorias da Marinha; primeira, segunda e terceira auditorias do Exército; e segunda auditoria de Aeronáutica.

Art. 3º Os magistrados ocupantes dos cargos a que se refere o art. 1º inciso III desta lei ficarão postos em disponibilidade com remuneração integral até seu aproveitamento em cargos idênticos, respeitada a garantia de inamovibilidade.

Art. 4º O Quadro da Magistratura de Primeira Instância da Justiça Militar é o previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Ficam transferidos para o Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e duas funções de confiança DAI-111.3, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente das Secretarias das Auditorias da Justiça Militar, criados pela Lei nº 6.889, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. Os cargos em comissão transferidos na forma deste artigo serão transformados em um cargo de Diretor de Serviço e um cargo de Secretário de Planejamento e Controle, conservando a mesma natureza e o mesmo padrão de vencimentos dos cargos que lhes deram origem.

Art. 6º Os advogados de Ofício e Advogados Substitutos e demais servidores efetivos lotados nas auditorias de que trata o art. 1º incisos I e II desta lei serão redistribuídos

entre as auditorias das Circunscrições Judiciárias Militares por ato do Presidente do Superior Tribunal Militar.

Art. 7º Os processos em andamento nas antigas 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM e 3ª Auditoria da 2ª CJM serão redistribuídos às demais auditorias das mesmas Circunscrições, observadas as normas legais vigentes.

Art. 8º O acervo das Auditorias ora extintas será transferido para as Auditorias das mesmas Circunscrições, por ato do Presidente do Superior Tribunal Militar.

Art. 9º As alíneas j e m do art. 2º, a alínea a do art. 6º, inciso I, e o parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

i) a 9ª — Estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso;

m) a 12ª — Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

Art. 6º

I —

a) os oficiais gerais das Forças Armadas, nos crimes militares definidos em lei;

Art. 30.

Parágrafo único. Compete ao Juiz-Auditor Substituto praticar todos os atos enumerados neste artigo, com exceção dos atos previstos nos incisos VIII, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII, que lhes são deferidos somente durante as férias e impedimentos do Juiz-Auditor.”

Art. 10. Fica revogada a alínea b do art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Militar.

Art. 12. Fica o Superior Tribunal Militar autorizado a baixar normas regulamentares necessárias à execução da presente lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 4º da Lei nº , de de de 1992)

Magistratura Civil de Primeira Instância da Justiça Militar — Cargos de Carreira

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Denominação	Nº de cargos	Denominação	Nº de cargos
Juiz-Auditor Corregedor	1	Juiz-Auditor Corregedor	1
Juiz-Auditor	22	Juiz-Auditor	20
Juiz-Auditor Substituto	22	Juiz-Auditor Substituto	20
Total	45		41

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Presidência retira da Ordem do Dia, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, as matérias constantes dos itens 3 e 4 da pauta da sessão de hoje.

São os seguintes os itens retirados:

— 3 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

— 4 —

MENSAGEM Nº 257, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem nº 257, de 1993 (nº 456/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal seja expedida Resolução que autorize a União Federal a assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — **Item 6:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, apresentado como conclusão do parecer nº 322, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos (em reexame), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro cruzeiros reais, para financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.

Tendo o Parecer sob o nº 302, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos em reexame favorável ao Projeto.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 3 de julho último.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP no valor de Cr\$19.776.804,00, para financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a contratar, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado

Federal, operação de crédito junto à financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de Cr\$19.776.804,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro cruzeiros reais) a preços de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são destinados ao financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”, a ser desenvolvido pelo DER/MA.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$19.776.804,00, a preços de fev./93;

b) **data provável para desembolso dos recursos:** 20-5-93;

c) **juros:** 12,00% a.a.;

d) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

e) **garantia:** ICMS ou FPE;

f) **destinação dos recursos:** financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”, a ser desenvolvido pelo DER/MA;

g) **condições de pagamento:**

— do principal: em 37 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês;

— dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Sendo evidente a falta de quorum em plenário, e por se tratar de matéria qualificada, retiramos os itens 5 e 1 da pauta.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1992-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992-Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo PARECER favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Francisco Rollemberg em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Bello Parga. (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, a opinião pública mundial pôde acompanhar, através dos meios de comunicação, o noticiário sobre os trágicos acontecimentos ocorridos em Moscou. Para alguém que preza a democracia, para alguém que preza a instituição do Congresso Nacional, a imagem de tanques postados à frente do edifício da "Casa Branca", do edifício do parlamento russo, atirando bombas, significou algo de extraordinária gravidade.

Será que, realmente, o Presidente Boris Yeltsin, ao comandar a evolução dessas máquinas de guerra no ataque ao parlamento, estaria defendendo a democracia, a liberdade, os direitos à cidadania?

Tem o Presidente Boris Yeltsin o apoio de alguns chefes de Estado, como o dos Estados Unidos e de outros países. O Presidente Bill Clinton, de fato, foi comunicado antes daquele ataque e resolveu dar o seu apoio. O Itamaraty, por seu turno, lançou nota emprestando o seu apoio ao compromisso do Presidente Boris Yeltsin com a plena consolidação da democracia naquele país amigo. Será realmente que aquele bombardeio ao parlamento russo significou a garantia de que vai haver democracia naquele País?

Entretanto, há que se ter prudência por parte do Governo brasileiro antes de, sem nenhum conhecimento maior a respeito do que está ocorrendo na Rússia, acompanhar a opinião do governo dos Estados Unidos que, como se sabe, através do Fundo Monetário Internacional e diversas instituições, têm procurado fazer com que o Sr. Boris Yeltsin siga diversas reformas. É necessário que as reformas de transformação da economia da Rússia não se façam, senão com o respeito e a vontade democrática da população russa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, também quero dizer que, ao mesmo tempo em que fiquei estarecido com o ataque ao parlamento russo, estareceu-me o "bombardeamento" do Parlamento brasileiro — segundo notícias divulgadas nesses últimos dias pelas revistas nacionais *Veja* e *IstoÉ*, e pelos jornais de todo o País — por alguns de nossos parlamentares. Noticiou-se que alguns Parlamentares estão colocando à venda o seu posicionamento, aceitando de determinados Parlamentares 30 ou 50 mil dólares para ingressar em novas agremiações partidárias. Isso constitui uma verdadeira afronta à dignidade do Parlamento Brasileiro!

Fiquei até pensando, Srs. Senadores, se é possível admitir que Parlamentares estejam colocando à venda o seu posicionamento em partidos políticos. Não é possível aceitar tal procedimento. O Parlamento brasileiro, sob os olhos do povo, deve ser considerado a Casa da dignidade. O comportamento de tais Parlamentares me faz lembrar da indignação com que Jesus certa vez, entrando no templo, começou a expulsar os que ali vendiam e compravam. Derrubou as mesas dos cambistas e as cadeiras dos que vendiam pombas, pois não consentia que alguém carregasse qualquer mercadoria pelo templo. Disse que a sua Casa não poderia ser um covil de negociantes e de ladrões.

A Casa do povo brasileiro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode ser a casa de pessoas que estejam a negociar seus interesses privados; não pode ser a casa senão daqueles que estejam, sobretudo, representando os interesses maiores da população brasileira.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da

presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra, na forma regimental.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Como Líder Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional realizou, na manhã de hoje, sessão solene para rememorar o transcurso do quinto aniversário de promulgação da Carta Magna do País, aquela Carta cidadã que vai ser submetida, agora, a um processo de revisão, tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Aquela solenidade teve a presença de altas autoridades, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Gallotti, e do representante do Presidente da República, Ministro Maurício Corrêa. O evento foi saudado com a maior efusão por todos os presentes, ocupando a tribuna, representando a Câmara e o Senado, respectivamente, o Deputado Vivaldo Barbosa e o Senador Ronan Tito, todos se reportando a um episódio de marcante significação para a nossa vida política e que permitiu o reencontro do País com o estado de direito democrático.

Se é certo que promovemos o realce significativo de um acontecimento inolvidável nos fatos da História Brasileira, não poderíamos, neste instante, deixar de nos referir, de forma especial, àquele homem que é o grande ausente dessas comemorações de cinco anos: o Deputado Ulysses Guimarães. Ele presidiu, com brilho e proficiência inquestionáveis, a Assembléia Nacional Constituinte e pôde ser considerado como o grande responsável pela promulgação, depois de um razoável lapso de tempo, da Lei Fundamental da República Federativa do Brasil.

Tive o privilégio, Sr. Presidente, de conviver durante longos anos com Ulysses Guimarães, no âmbito do meu Partido, o PMDB, presidindo eu a seção estadual da nossa agremiação, e ele, dirigindo-a em nível nacional. Pude então, em todos os momentos, aferir as extraordinárias qualidades que exornavam a sua personalidade de escol, dentre as quais avultavam a competência, a dignidade pessoal e o incedível espírito público.

Muito mais do que isso, Sr. Presidente, fui o primeiro Vice-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, obrigado, portanto, a acompanhar, no cotidiano das nossas atividades, a exemplar atuação do grande representante de São Paulo. Aquele homem firme, resoluto, coerente, decidido, devotado à causa da democracia, que tudo fez para que, num lapso de tempo inferior a dois anos, assistíssemos à promulgação da Carta e, com esse fato, o Brasil pudesse se reencontrar com a normalidade institucional.

Lamentavelmente, Ulysses Guimarães não pôde estar presente, fisicamente, àquela grande sessão promovida na manhã de hoje, que teve a dirigi-la o nosso Presidente, Senador Humberto Lucena. Mas ele não poderia, em nenhum momento, deixar de ser lembrado, como o foi pelos oradores que ocuparam a tribuna do Congresso e, neste instante, por mim, que entendi do meu dever render a Ulysses Guimarães a homenagem da admiração pessoal, do reconhecimento e, sobretudo, da gratidão por tudo quanto lhe foi dado fazer em 40 anos de atividades políticas em favor da Nação brasileira. Sobretudo, Sr. Presidente, aquele homem que, numa obsti-

nação elogiável, nos estimulava a todos para o exercício do voto, após ampla discussão de toda a temática que envolveu a Assembléia Nacional Constituinte.

Nos meus ouvidos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, parece que ainda ressoam aquelas palavras tonitroantes de Ulysses Guimarães nos conclamando ao exercício do dever. Ele nos dizia: "Vamos votar, vamos votar, vamos votar". E foi exatamente esse sentido de apelo permanente que nos motivou a cumprir o dever, a votar a Carta Magna e a transformá-la em esplêndida realidade a partir daquele 5 de outubro de 1988.

Nós não poderíamos olvidar, neste instante, a figura excepcional do grande Ulysses Guimarães. Daí por que, nesta sessão ordinária do Senado Federal, desejei vir à tribuna para prestar ao grande brasileiro desaparecido a homenagem da nossa bancada, a homenagem da nossa Bancada e a do nosso partido, bem assim a minha homenagem pessoal, já que eu o tive, durante tanto tempo, como companheiro de árduas jornadas democráticas; aquele homem de virtudes extraordinárias a quem nós contemporâneos devemos realmente o maior respeito.

Tenho absoluta certeza de que os pósteros também não o esquecerão, reverenciando-lhe a memória imperecível. (Muito bem!)

O Sr. Ronan Tito— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos alguns embaixadores que foram votados na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional à espera de **quorum** no plenário para se fazer a votação.

Temos urgência, o País tem urgência de ungir o nosso candidato aprovado, por unanimidade, por 17 votos a zero, na Comissão: o Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América do Norte Paulo Tarso Flecha de Lima. O Brasil precisa urgentemente ter o nosso embaixador em Washington.

Não bastassem os motivos óbvios, encontramos razões supervenientes justamente no depoimento do ex-Embaixador do Brasil em Londres e futuro Embaixador do Brasil em Washington.

Impressionou-me profundamente não apenas o seu depoimento mas também o seu desempenho como Secretário-Geral do Ministério, em tempo de muitas turbulências nas relações internacionais, em que o Ministro das Relações Exteriores, muitas vezes, teve que viajar e S. Exª ficou como verdadeiro chanceler, aqui no Brasil. Paulo de Tarso Flecha de Lima se houve muito bem. Foi em um momento difícil, em que alguns jornalistas chegaram a escrever que adversários seus dentro do Itamaraty haviam usado a indicação do nome do Embaixador Paulo Tarso para resolver graves problemas no início da Guerra do Golfo contra o Iraque. À época, tínhamos trabalhadores brasileiros, lá, trabalhando em construtoras, numa situação agônica, ou pré-agônica. O Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima teve oportunidade de mostrar o seu talento, resolvendo a contento seus problemas em menos de dez dias, despachando para cá o último brasileiro são e salvo, deixando, ao mesmo tempo, as portas do Iraque abertas para entendimentos futuros, caso viessem a ser necessários — e serão sempre necessários.

Quero fazer um apelo, aqui, aos companheiros que se encontram em seus gabinetes e a alguns que estão, por dever de ofício, às vezes, terminando suas últimas emendas constitucionais, ou em ministérios, no sentido de que não falem à reunião das dezoito horas e trinta minutos, convocada pelo Presidente Humberto Lucena, porque temos um **super quorum** na Casa, suficiente para aprovar a indicação do nome do Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, bem como examinar outros assuntos relevantes.

Sr. Presidente, se V. Exª me permite, eu gostaria de tocar num assunto bastante delicado. Já registrei um protesto sobre a aprovação do Brasil à atitude do Presidente Boris Yeltsin, dada pela televisão, pelo nosso chanceler, ao Presidente da Rússia, que mandou bombardear o Congresso Nacional da Rússia. A Rússia contou, inicialmente, com a aprovação dos Estados Unidos da América do Norte, que, em termos de relacionamento interno, tem uma democracia irretocável. O mesmo não se pode dizer de suas relações internacionais; depois, John Major, o Primeiro-Ministro da Inglaterra, veio a público hipotecando apoio e solidariedade ao Sr. Boris Yeltsin. Agora, o Brasil.

Sr. Presidente, isso me assusta; assusta a minha consciência democrática. Há alguns primados legais de respeito à democracia que não podem ser discutidos por ocasião, e sim pelo seu conteúdo. Se os Estados Unidos da América do Norte, a Inglaterra e o Brasil aprovam o bombardeamento, não creio que estejam apoiando mais de 160 mortes ocasionadas por esse torpedeamento do Congresso Nacional da Rússia; canhoneiras apontadas, mais tarde disparadas, e vítimas feitas.

Alguns poderão dizer que, lá, o regime democrático está sofrendo ameaça. Mas como ficamos com os nossos conceitos? É verdadeiramente imprescindível o Congresso Nacional ou os congressos, os parlamentos, para sustentação do regime democrático, ou teremos opiniões de ocasião? Fujimori? Não, Fujimori não pode. Boris Yeltsin pode. Os militares em 64 não podiam.

Não me canso de repetir aqui as três famosas frases da Fundação Konrad Adenauer: "O primeiro compromisso de um homem político é com a sua consciência; o segundo, com o seu país; o terceiro com o seu partido".

Como anda a consciência cívica brasileira? Será que tem respaldo do povo brasileiro?

Sr. Presidente, fiquei horrorizado com algumas placas que colocaram por aí dizendo que revisão é golpe. Está escrito com todas as letras, no art. 3º da Constituição, que é imperativo de que devemos, após cinco anos, fazer a nossa revisão constitucional. Alguém levantava uma dúvida de que, após cinco anos, pode ser no dia 6, no dia 7 ou pode ser nunca. O pior, por via de argumentos que me deixaram petrificados. Um deles é o de que as eleições estão próximas e que isso atrapalharia a revisão constitucional. Mas, meu Deus do céu, voltamos ao jargão do golpe de 64 de que eleições são perigosas, atrapalham!

Sou oriundo de uma estância hidromineral e fiquei aturdido quando vieram o AI-2 ou o AI-3, proibindo que tivéssemos eleições em estâncias hidrominerais. Depois, foram proibidas eleições nas capitais e, mais tarde, eleições para Governador. Agora, temos outra postura.

Em uma entrevista na TVE, quando um repórter me perguntou se eu não achava que as eleições estavam muito próximas, cheguei a responder-lhe que, quem sabe, poderíamos fazer um hiato de ditadura e que poderíamos revisar

a Constituição e, depois, recomeçar a democracia. Será que é isso que quer o nobre jornalista?

Sempre ouço, com muita atenção, o Senador Josaphat Marinho quando vai à tribuna, principalmente quando S. Ex^a trata de assuntos constitucionais. O Senador Josaphat Marinho é douto nesses assuntos. E não só presto atenção aos seus pronunciamentos como também procuro aprender alguma coisa com ele.

Hoje, o ponto alto do discurso de S. Ex^a foi quando um Parlamentar, admirado com a sua postura, disse-lhe que, por não ser advogado, ficaria difícil avaliar todo o conteúdo do seu discurso.

O Senador Josaphat Marinho disse em seu discurso que "Direito é bom-senso e caráter". Gostei muito dessa frase. Eu conhecia que Direito é bom-senso, mas fazia falta esse adendo do caráter, porque vivemos em um País onde somos muitos os capazes de fazer esgrimas verbais, criar eufemismos, argumentar e sofismar. Por isso, não é suficiente o bom-senso; é necessário o caráter.

Hoje, da tribuna do Congresso Nacional, sustentei a importância de cumprirmos a Constituição, especificamente o que determina o art. 3º da Constituição.

Eu fui co-autor da emenda que prevê a Revisão Constitucional. Mas não importa quem foi o autor; o que importa é que a grande maioria a aprovou. Lembro-me que quando da fusão das duas emendas, precisamos colher assinaturas de líderes. E o que me assustou hoje no Congresso é que quem estava na outra tribuna, defendendo o contrário, era um dos líderes da época, o Líder do PDT, que hoje verberava contra a revisão da Constituição. Tinha S. Ex^a uma série de argumentos. Tentei rebater alguns. Como o discurso de S. Ex^a durou uma hora e quinze minutos — e eu não queria bater o recorde nem de S. Ex^a nem o de Fidel Castro — tentei limitar o meu discurso a vinte minutos. Por isso mesmo, não pude rebater todos os seus argumentos. Mas um argumento eu quero rebater, quero gritar, de maneira conveniente e inconveniente; de maneira oportuna e inoportuna a lei é para ser seguida; a lei não pode ser objeto de conveniência, de momentos.

Proteste contra a atitude do Sr. Fujimori. Protestei quando os militares tomaram o Congresso Nacional, aqui no Brasil. E protesto, energeticamente, contra a atitude do Sr. Yeltsin, que se mostrou um despreparado para presidir um país que quer buscar a democracia. Democracia com canhões? Democracia com tiros no Congresso? Democracia banhada de sangue? Será isso democracia?

Sr. Presidente, já se disse muitas vezes — e é claro que concordo — que democracia é império da lei; não é afrontamento da lei. Não é afrontando-se o sacrário da lei, que é a origem de toda lei, os parlamentos, que se constrói a democracia.

Não é a primeira vez que vejo os Estados Unidos da América do Norte aprovarem algum golpe; mas fiquei triste porque, nos tempos de democracia, é a primeira vez que vejo o Chanceler do Brasil ir à televisão apoiar um golpe de Estado, o fechamento de um Congresso. Sei que quem fala em nome do Brasil, neste instante, não é este Parlamentar, e sim o Chanceler, que deve estar autorizado pelo Presidente da República, pelo Executivo.

Quero deixar aqui o meu mais veemente protesto contra a posição — se é que é oficial — do Governo brasileiro de apoiar ditaduras. Construção do estado democrático com canhoneiras, tiros no Congresso e sangue? É difícil entender.

Pela tradição dos Estados Unidos da América do Norte, para mim não é difícil entender sua posição. Mas como nós, que pretendemos construir um estado democrático, um estado de direito, enraizado na lei, com o império da lei, explicaremos ao mundo todo que o Brasil apóia, que o Brasil é participante daquele derramamento de sangue, que o Brasil, de uma maneira ou de outra, coonestou aquelas canhoneiras que atiraram contra o Parlamento Russo?

O meu protesto pode ser isolado, de um só brasileiro, mas que tem a responsabilidade e a honra de representar aqui, nesta Casa, o Estado que deu origem a Tiradentes, que deu origem aos Inconfidentes Mineiros. Por isso mesmo, eu não podia ficar calado.

Esse é o meu protesto, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, está na hora de tomarmos uma decisão séria com relação ao direito à integridade física e à saúde do trabalhador. Sabemos que existe um preceito constitucional que assegura a "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança". Está escrito no inciso XXII do art. 7º.

Apesar da preocupação dos constituintes, o Brasil continua sendo classificado pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) como um dos campeões mundiais de acidentes do trabalho. Esse fato pode estar relacionado às normas e à estrutura securitária para cobertura dos acidentes do trabalho existente. Além disso, a fiscalização do Ministério do Trabalho é insuficiente para vistoriar as condições de segurança e de higiene nas empresas.

Por outro lado, as empresas pagam uma alíquota extra sobre a folha salarial, conforme o grau de risco da atividade, para, teoricamente, custear o pagamento do benefício previdenciário. Não se procura responsabilizá-las por aquilo que ocorre no seu ambiente e que poderia ter sido evitado. Dessa forma, através da contribuição adicional, elas se julgam desobrigadas de garantir melhores condições de segurança e saúde para seus funcionários. E o sistema oficial de previdência é o responsável, a partir daí, por toda a recuperação dos acidentados, pelos benefícios recebidos durante o período de incapacidade laborativa, ou decorrentes de morte do trabalhador vítima de acidente.

Precisamos urgentemente dividir essas responsabilidades. Por que não utilizar as seguradoras privadas, já que se trata de atividade própria do ramo? A utilização da rede de seguradoras privadas para os acidentes do trabalho seria altamente benéfica para as finanças públicas, pois já ficou demonstrado que o Estado é um mau administrador no ramo, haja vista o sem-número de fraudes de que foi vítima o sistema previdenciário devido às facilidades de burlar os critérios de concessão de benefícios. Existe uma publicação chamada "Informe de Previdência Social", de responsabilidade do próprio Ministério, que, no seu número de maio de 1993, aponta como despesas que poderiam ser evitadas "um percentual razoável de fraudes detectadas na concessão de benefícios, especialmente os relacionados a acidentes de trabalho". Afirmo, ainda, que o cancelamento dos citados benefícios poderá representar uma economia de cerca de 5% no valor total dos benefícios pagos.

Já há estudos da parte do Governo que apontam para as vantagens da reprivatização nessa área. O Plano Diretor do Sistema de Seguros, elaborado pela Secretaria Especial de Política Econômica do Ministério da Fazenda, em conjunto com a Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, e Instituto de Resseguros do Brasil — IRB, define que “a participação estatal deve se limitar a segmentos em que a iniciativa privada não tenha interesse ou capacidade, como nos casos de seguro agrícola e de crédito à exportação”. Aliás, esta é uma regra que deve estar presente em todas as atividades da economia.

A evolução dos gastos com benefícios da previdência demonstra que falta capacidade de acompanhamento em todo o sistema. Entre 1980 e 1988, o número de benefícios decorrentes de acidentes de trabalho aumentou 111% contra um incremento de apenas 48% no total de benefícios. O que é mais preocupante nessa questão são as oscilações observadas. Com a recessão de 1983 e 1984, as despesas reais com benefícios encolheram aproximadamente 11%, enquanto que os gastos com benefícios acidentários tiveram uma expansão de 19%. Nos anos de 1985 e 1986, as despesas com benefícios acidentários caíram cerca de 12% em termos reais, ajustando-se ao patamar anterior. Em 1987, ambos os tipos de despesas reduziram-se em 26% reais. Em 1988, mesmo com a trajetória descendente dos gastos globais, os benefícios acidentários voltaram a ter uma elevação de 44% reais, atingindo sua maior proporção em relação ao total de benefícios: 6,17%. Em 1989, os gastos acidentários voltaram a cair, desta vez, 30,5%, enquanto o valor total dos benefícios aumentou 12,31%. Esses dados constam de estudo elaborado pela Assessoria da Câmara dos Deputados.

Pergunta-se: o que poderia justificar as oscilações detectadas? Poderiam as mesmas ser atribuídas a um aspecto casual, como ano bissexto, influências zodiacais, ciclos históricos?... Ou seria mais válido e aceitável atribuí-las às cifras calculadas pelos contadores judiciais, autorizadas pelos juízes e aceitas pelos procuradores do INSS?

O noticiário recente demonstra que o caixa da Previdência vem sendo assaltado continuamente por quadrilhas institucionalizadas, com a cumplicidade, inclusive, de membros do Poder Judiciário.

Quanto à questão do financiamento do seguro de acidente do trabalho, cumpre fazer algumas observações:

Apesar de elogiável a preocupação do legislador com relação a graus de risco, a classificação ficou a dever quando se preocupou apenas com o risco das atividades, ficando uma lacuna imperdoável no que se refere às condições do estabelecimento. Outro ponto falho é que o legislador não estipulou uma fonte de financiamento em separado, possibilitando que se verifiquem comportamentos erráticos nos gastos reais com benefícios. Por que não se previu a criação de um fundo destinado especificamente a acidentes do trabalho e controlado por um órgão colegiado?

A Subcomissão de Financiamento da Previdência, da Câmara dos Deputados, após chegar ao diagnóstico que aponta para o descontrole nos gastos, já apresentou proposta com os seguintes tópicos:

“1 — Os benefícios acidentários deverão sofrer mudança de tratamento, a fim de se preservar o equilíbrio atuarial do Sistema, sem comprometer os direitos dos trabalhadores. A Previdência Social assegurará ao trabalhador o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez, independentemente do fato gerador.

2 — Na hipótese de acidente de trabalho a ser comunicado pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — CIPA, o empregador obrigará-se a ressarcir a Previdência Social pelo valor presente da soma dos benefícios mensais a serem concedidos, além de pagar ao trabalhador o plus atualmente existente nos benefícios decorrentes de acidente de trabalho. Para tanto, poderia fazer uma provisão própria ou, segundo seu grau de risco a ser determinado pelo mercado, servir-se de seguradora privada para tal fim.”

Foi sugerida, ainda, a criação de um fundo separado, exclusivamente financiado pelo empregador, administrado por uma entidade privada sem fins lucrativos, com revisão anual das alíquotas, de modo a conformar o desempenho da empresa com a média setorial.

Motivo de grande preocupação devem ser, também, fatos que vêm sendo veiculados pela imprensa com relação ao atendimento hospitalar: Segundo notícia do jornal **O Estado de S. Paulo** em 13 de maio de 1993, os hospitais particulares só estavam atendendo os casos de acidente do trabalho quando o acidentado tivesse algum plano de saúde que lhes garantisse uma diária de Cr\$600 a Cr\$700 mil (valores da época). Isso, porque a Previdência acabou com a Carteira de Acidentes do Trabalho (CAT), que tinha verbas e uma tabela de preços próprios. Os hospitais tinham uma estrutura montada, com departamentos e funcionários voltados especificamente para esse tipo de serviço. O acidentado passava primeiro por um ortopedista e, em seguida, por um especialista em mãos, já que a maioria dos acidentes atinge principalmente essas partes do corpo.

É preciso que se tome consciência daquilo que pode ser feito para minorar os efeitos perversos da falta de políticas efetivas de proteção ao trabalhador acidentado. Já sabemos que a atual prestação por parte do Poder Público não corresponde aos anseios e aos direitos das vítimas de acidentes, além de possibilitar um número incontável de fraudes devido às dificuldades de fiscalização e controle, obtendo, em alguns casos, até mesmo a cumplicidade de membros do Poder Judiciário, como foi amplamente divulgado pela imprensa no caso das quadrilhas que agiam no Estado do Rio de Janeiro.

A Constituição de 1988 já prevê, no inciso XXVIII do art. 7º, o “seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa”.

Para comprovar que não representamos uma voz isolada no deserto, com relação ao assunto, queremos dizer que o Plano Diretor do Sistema de Seguros já contempla a reformulação do seguro de acidente do trabalho, com o fim da atuação exclusiva do Governo determinada pela Lei nº. 5.316/67 e reprivatização gradual do sistema. Outro tópico interessante é a fixação de prêmio conforme o grau de risco de cada empresa e não do setor como um todo. É meta que consideramos da maior importância no plano a fiscalização da segurança no trabalho pelas próprias associações representativas dos trabalhadores. Aliás, na Lei nº 8.213/91, que trata dos benefícios da Previdência Social, o § 4º do art. 19 prevê que “O Ministério do Trabalho fiscalizará e os sindicatos e entidades representativas de classe acompanharão o fiel cumprimento do disposto ...” no que se refere a riscos e ocorrências de acidentes de trabalho.

Essas medidas seriam de fundamental importância e trariam como resultados quase que imediatos a redução das fraudes, a melhoria das condições de trabalho e a prevenção efetiva de acidentes, resultando, dessa maneira, em benefícios sociais

muito maiores do que os que se têm atualmente com a responsabilidade da segurança do trabalhador, fiscalização e benefícios concentrados nas mãos do Governo.

Estabelece, ainda, como meta das mais necessárias, o citado Plano Diretor, a reestruturação do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB, de modo a se tornar uma autêntica S.A., com representatividade de todos os acionistas em seus órgãos superiores.

Fica a pergunta:

Quem pode ser contra a reprivatização dos seguros contra acidentes do trabalho?

Sabemos que ela só trará vantagens para o Estado, visto que:

1 — Os contratos de seguros de acidentes do trabalho, sendo efetuados por empresa, terão avaliação de risco mais rigorosa para sua efetivação, o que pode trazer, como resultado, maiores cuidados das empresas na prevenção, beneficiando indiretamente os trabalhadores com a diminuição do grau de risco.

2 — A Previdência Social terá diminuídos seus gastos e sua responsabilidade. Menos acidentes, menos recursos dispendidos, menor número de vidas perdidas.

Parece uma contradição, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas creio que a saída do Estado desse ramo será um grande benefício social. As seguradoras terão um controle mais rígido das condições a serem levadas em conta para a determinação do prêmio a ser pago, levando a que os empregadores invistam mais em segurança para o trabalhador.

A indenização dos danos pessoais decorrentes de acidente do trabalho também serão agilizadas, pois sabemos que o sistema oficial é burocratizado e, muitas vezes, ineficiente, obrigando as vítimas de acidente a moverem penosas e demoradas ações através do Poder Judiciário.

O Governo deve exigir o funcionamento das CIPA nas empresas e da comunicação dos acidentes à Previdência Social, nos termos da Lei 8.213/91.

A proposta atual do Ministério da Previdência Social é a de que seja cobrada uma alíquota específica mensal, conforme a folha de salários e o grau de risco inerente à atividade, para cobertura do auxílio-doença e dos Centros de Reabilitação. E a empresa se encarregaria do seguro para cobertura das despesas médico-hospitalares e/ou das indenizações devidas em razão de acidente de trabalho. Mas essa proposta também peca por conferir padrões de contribuição a empresas com características de risco diferentes.

A Constituição Federal prevê o “seguro contra acidentes do trabalho, a cargo do empregador...”, no inciso XXVIII do art. 7º, mas coloca como responsabilidade da Previdência Social, no inciso I do art. 201, a “cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, incluídos os resultantes de acidentes do trabalho...” O constituinte poderia ter sido mais explícito, responsabilizando diretamente o empregador nos acidentes a que desse causa por omissão nos aspectos relacionados à segurança e nos riscos inerentes às atividades exercidas. A redundância em que incorreu é benéfica para o empregador, que, dessa forma, sabe que o trabalhador tem a garantia da Previdência Social e não se preocupa em melhorar as condições de segurança no ambiente de trabalho.

A ser colocada em prática a reprivatização no ramo e por tratar-se de uma forma de seguro social, cabe ao Conselho Nacional de Seguridade Social estabelecer as linhas mestras do contrato de gestão de direito público a ser firmado por

empresas interessadas na operação do seguro e também as regras a serem seguidas nos negócios jurídicos privados entre segurador e empregadores e das condições em que se dará o resseguro.

Assim, a economia de mercado e a melhor avaliação do grau de risco para fixação de prêmios deverão resultar em benefício para o trabalhador.

Se forem tomadas as medidas necessárias a uma garantia mais específica para a questão das condições do ambiente de trabalho, o Brasil deixará de figurar entre os campeões mundiais de acidentes do trabalho, como vem ocorrendo continuamente, de acordo com o Anuário de Estatísticas da OIT de 1991 e de 1992.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, é sempre com real interesse que leio as moções de vereadores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que me são remetidas pelo Presidente daquela casa legislativa.

Ainda agora, vem-me às mãos a Moção nº 10/93, de autoria da operosa vereadora Prof. Wildes Gomes Ribeiro Soares Carvalho — PDS, que aborda o tema oportuníssimo da revisão constitucional.

Digo oportuníssimo porque, dentro de mais alguns dias, estaremos debatendo alguns problemas que já suscitaram cerradas polêmicas, quando votados pela Constituinte de 1988, e que tudo faz crer, voltarão à tona, nos trabalhos da revisão, mantendo ou, talvez, recrudescendo o seu caráter polêmico.

Para questões como essas, bom é que nós parlamentares-revisores conheçamos, de antemão, o posicionamento e as reações da população, cujos interesses, evidentemente, estão ligados a tais temas.

Ora, os vereadores, por viverem mais próximos das comunidades que eles representam, estão, sob esse ponto de vista, mais credenciados a exprimir os interesses e reações da opinião pública, sobre problemas de tal magnitude.

E é isso, precisamente, o que se pode depreender das considerações explanadas na Moção da diligente vereadora Wildes Gomes, a propósito da revisão constitucional.

Nela, entre outras são recomendadas os seguintes posicionamentos:

— que os revisores abstenham-se de adotar medidas “vindas de cima para baixo sem qualquer respaldo ou aquiescência popular”;

— que pensem muito e ouçam atentamente a opinião pública, antes de abolir, como querem alguns, a aposentadoria por tempo de serviço;

— neste particular, seria bom que se pesquisasse a fundo os dados sobre expectativa de vida do trabalhador brasileiro, pois é de temer que o direito à aposentadoria não seja usufruído pela maioria dos trabalhadores brasileiros, que correm o risco de morrer, antes de terem acesso a esse inalienável benefício;

— por tudo isso, a tendência da opinião pública é considerar ilógica e anti-social a tentativa de abolir a aposentadoria por tempo de serviço;

— que, em matéria de previdência social, o mais urgente não é aumentar impostos, mas estancar a sangria dos recursos arrecadados, mediante severa vigilância sobre os fraudadores;

— e, a propósito, oferece a sugestão de que seja alterada a Lei dos Registros Públicos, tornando obrigatória a comunicação, a órgão da Presidência Social, dos óbitos registrados, a fim de inibir um tipo de fraude das mais frequentes, qual seja o do recebimento de proventos de falecidos.

Ao registrar essas preocupações da vereadora Wildes Gomes Ribeiro Soares de Carvalho, que por terem sido aprovadas em Plenário passaram também a constituir preocupações da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, quero fazer saber à ilustre representante do povo daquele importante Município de Rondônia que, no decurso dos trabalhos da revisão, levaremos em muita boa conta a pertinência de suas ponderações.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO — RO
Presidência

Ofício Circular n° 2/GP/93

Pimenta Bueno, 4-5-93

Exm° Sr. Odacir Soares
DD. Senador da República
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, a “Moção à Reforma Constitucional n° 10/93”, de autoria da nobre Vereadora Wildes Gomes Ribeiro Soares Carvalho — PDS, cuja foi lida, votada e aprovada por unanimidade na 12ª Sessão Ordinária, deste Poder, realizada em 3-5-93.

Sendo só para o momento, apresentamos protestos de real e distinta consideração.

Atenciosamente, Augusto Tunes Praça, Presidente.

Exm° Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno — RO
Nesta

MOÇÃO À REFORMA CONSTITUCIONAL N° 10/93

Senhor Presidente,
Nobre Pares,

Estamos à véspera de uma reforma constitucional, sem que disso tenha conhecimento o grande público.

O povão, ou seja, a grande massa trabalhadora não tem o devido conhecimento de grandes decisões que irão ser tomadas à nível de Congresso Nacional. É a prevista reforma constitucional que irá ocorrer em outubro. É uma reserva já prevista quando da elaboração da Constituição de 1988. O que se propagou e ainda se propaga é de que a Constituição homologada foi muito política, mas incapaz de ser cumprida pela sua impraticidade em relação a real situação sócio-econômica em que se encontra a Nação brasileira. Até aí tudo bem, e até concordamos que muita coisa pode ser revista, atualizada e adequada, para que a Nação possa caminhar sustentada em diretrizes que condizem com nossa real situação.

Entretanto, e apesar da ausência de debates sobre as matérias a serem discutidas e votadas, tudo fazendo crer que tratar-se-ão, mais uma vez, de medidas vindas de cima para baixo sem qualquer respaldo ou aquiescência popular.

Ainda assim, por sorte tivemos a oportunidade de assistir uma rápida entrevista em um programa de televisão (fora de horário nobre) onde um cronista social (em programa mais dedicado às elites), entrevistava um renomado jurista pátrio, sobre a reforma constitucional.

Naquela rápida entrevista dito jurista discorrendo sobre aposentadoria por tempo de serviço, dizia em outras palavras que era um absurdo que se conferisse aposentadorias por tempo de serviço alegando que era inadmissível aposentar-se um trabalhador com 35 anos de serviço, se ele tivesse, por exemplo tão-somente 50 anos de idade, e daí, como se fosse a mesma coisa, ou melhor o mesmo assunto, discorreu ainda sobre a inconveniência da aposentadoria por tempo de serviço a magistrados e professores. Aí é que reside o perigo da proposição de idéias predeterminadas, sem um estudo mais acurado, de forma a misturar “alhos com bugalhos”, queremos crer, que tal jurista, antes de estar enganado, tenhase expressado mal, ou generalizado, ante a dificuldade de uma rápida entrevista. Mas a impressão que nos deu foi de uma tese ilógica e anti-social, quando alegava que não era justo que alguém “em plena força de serviço, os 50 anos, aposentasse, para ser sustentado às custas das contribuições dos jovens”.

Queremos, nessa humilde contribuição, pedir *venia* para dizer sobre o perigo do sofisma, porque a tese afirmada acima, sendo ilógica, suas premissas só se aparentam verdadeiras, e via consequência conduzirão a um falso resultado, com aparência e vestimenta de legalidade.

Tal situação se nos assemelha tanto mais verdadeira para provar o que já sabíamos, quando no outro dia, logo no noticiário da manhã, ouvíamos informações vindas do Ministério da Promoção Social, de que foram detectadas novas e vultosas fraudes.

É necessário que antes de inventar fórmulas mágicas (aumentos de impostos, e no caso de percentuais de contribuições, ou como se pretende ainda, aumento do tempo de serviço e contribuição), que se perquirisse sobre a maneira e quais os mecanismos a serem adotados para evitar-se definitivamente a fraude, e a efetiva e rigorosa punição aos fraudadores. Que se ampliasse o quadro da fiscalização, e que a essa não se antecederse os avisos políticos.

A Pátria é rica e seu povo estatisticamente comprovado dos mais dedicados e assíduos ao trabalho. Antes de se decidir sobre a extensão do prazo aquisitivo ao direito à aposentadoria, seria necessário que se inquirisse sobre a teoria da previsão, ante a atual situação de direito à aposentadoria, e o respeito à proporcionalidade já adquirida, em caso de mudança às regras. É necessário inquirisse ainda como forma de não incentivar a sonegação, que se respeite isso sim, um tempo mínimo de serviço exercido, para poder-se postular a aposentadoria.

É necessário que se crie um mecanismo institucional ou fundacional, com incentivos fiscais para assegurar vida digna ao idoso desamparado, ao lado de punições fiscais e penais, aos parentes que embora tenham recursos, deixam seus ascendentes ao desamparo. É necessário mais, antes de se desejar aumentar o prazo aquisitivo à aposentadoria, que se perquirira sobre as estatísticas da média de vida do trabalhador brasileiro, sob pena da terminologia “aposentadoria”, para vergonha da Nação brasileira, ser abolida de nosso dicionário, restando no caso a pensão, e esta ainda em tese, pois não restando cônjuge sobrevivente ou filhos menores, ela também não existirá.

Por fim, há de ser considerada como falsa a alegação, por exemplo, de que uma pessoa, mesmo já cumprindo 30 ou 35 anos de serviço, ainda é muito “moça” para aposentar-se, porque isso é verdadeiramente sofisma, vez que a aposentadoria, subentende-se, existe para ser usufruída em vida e há de observar-se ainda mais que em nosso País, invari-

velmente à aposentadoria, segue-se o atestado de óbito, e quando não o atestado de miserabilidade, enquanto em outros países o aposentado pode se dar até ao luxo de efetuar viagens e visitar parentes. É necessário mais que se puna com rigor aqueles que recebem aposentadoria de falecidos. É necessário ainda neste rumo, que se altere a Lei dos Registros Públicos, no sentido da obrigatoriedade (sob pena de punição rigorosa) de, ao se lavrar o óbito, seja comunicado imediatamente o órgão da Previdência Social, departamento da aposentadoria.

Isto posto, e ouvido o Plenário nos termos regimentais, que se envie esta, ao nobre Senador Odacir Soares, para as devidas ponderações, e que desta seja enviada cópia a todas as Câmaras Municipais do Estado de Rondônia, bem como às Câmaras Municipais das capitais dos Estados brasileiros, pedindo apoio, e que se observe ainda urgência na tramitação, dada a exiguidade de prazo.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari, em 3-5-93. — Prof. Wildes Gomes R. S. Carvalho — Vereadora — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a lista de oradores.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária hoje, às 18h30 min com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 756, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 756, de 1993, do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Prof. Felipe Tiago Gomes, em agradecimento à homenagem do Congresso Nacional pelo transcurso do cinquentenário de fundação da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17h5min.*)

Ata da 209ª Sessão, em 5 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Rachid Saldanha Derzi

ÀS 18 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos D'Carli _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekkel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Samey _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1993

Concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 203 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado o benefício de um salário mínimo mensal, a partir da data do requerimento e independentemente de contribuição para a seguridade social, às seguintes pessoas:

I — deficiente mental ou físico, seja a deficiência permanente ou temporária;

II — idoso, a partir de sessenta e cinco anos, se homem e sessenta anos, se mulher.

§ 1º O benefício será custeado pelos recursos da seguridade social.

§ 2º O valor do benefício mensal acompanhará automaticamente as alterações do salário mínimo, com a mesma periodicidade e os mesmos índices de reajuste.

Art. 2º Farão jus ao benefício concedido por esta lei somente os idosos e deficientes físicos ou mentais, que não

possuam meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família e que comprovem:

I — não auferir rendimento, sob qualquer forma, igual ou superior ao valor do benefício;

II — não ter a sua família nuclear renda superior à proporção de três salários mínimos para cada duas pessoas;

III — se deficiente, ser portador de incapacidade temporária ou permanente, devidamente atestada por exame médico-pericial, realizado pelo órgão designado na data do requerimento do benefício.

§ 1º Os deficientes temporariamente incapazes somente deixarão de perceber o benefício se considerados aptos para o trabalho, através de laudo médico-pericial, depois de terem sido submetidos a programas de readaptação para o trabalho, promovidos pela seguridade social.

§ 2º Se os beneficiários desta lei possuírem renda ou auxílio pecuniário da família inferior a um salário mínimo, terão direito à complementação, sob a forma de abono, igualmente reajustável nos mesmos índices e periodicidade do salário mínimo.

Art. 3º O benefício de que trata esta lei não poderá ser acumulado com qualquer tipo de benefício pago pelos cofres públicos ou concedido por outro órgão previdenciário, seja estadual ou municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de sessenta dias de sua publicação, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei intenta regulamentar o inciso V do art. 203 da Constituição Federal, que garante o benefício de um salário mínimo mensal “à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovar não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família”.

Não há que argumentar acerca do mérito da proposição, uma vez que apenas regulamenta dispositivo da lei fundamental e consubstancia princípio nela estabelecido no Capítulo VII — Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, art. 230, que reza: “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

Da mesma forma que o idoso, a pessoa portadora de deficiência tem o direito de participação na comunidade e de vida digna, o que só é possível pela percepção de um **mínimum** de rendimento, capaz de garantir-lhe a subsistência. Outrossim, houve o cuidado de assegurar idêntico direito ao portador de deficiência considerada temporária, se incluído no mesmo quadro de carência absoluta. No entanto, obriga-se a seguridade social a manter programas de reabilitação para o trabalho, este mais importante e consentâneo à dignidade humana do que a simples distribuição do benefício.

Idoso foi aqui considerado toda pessoa acima de 65 anos, se homem, e mais de 60 anos, se mulher, considerando-se serem estes os marcos indicativos de aposentadoria por idade aos contribuintes da seguridade social.

Ao regulamentar o dispositivo constitucional, o projeto de lei procurou caracterizar o sujeito de direito e os itens essenciais que necessita comprovar para habilitá-lo ao benefício. Destacamos o item que determina a renda familiar máxi-

ma, num contexto de proporcionalidade da renda pelo número de componentes, tornando, por isto mesmo, mais justa a exigência e a caracterização da carência financeira. Por outro lado, qualificou-se o termo familiar, assim considerado **stricto sensu**, isto é, a família nuclear, constituída por pais e filhos, pois de que adiantaria ao idoso e à pessoa portadora de deficiência terem outros familiares nós mais diversos graus de parentesco se estes não são legalmente obrigados a lhe proverem o sustento?

De igual maneira, procurou-se contemplar os que percebem renda inferior a um salário mínimo com um abono-complementação, o que irá, com certeza, aliviar os gastos com o benefício a pessoas que, de outra forma, o receberiam integralmente.

Não poderia faltar também, a favor de maior equanimidade, a proibição explícita do acúmulo de benefícios concedidos por outros órgãos ou regime, estadual ou municipal.

Necessário se faz também acrescentar que esta proposição já mereceu o voto favorável de V. Exª em 29-8-90 e, posteriormente, foi remetida à Câmara dos Deputados, onde foi declarada sua prejudicialidade, em face da aprovação da Lei de Custeio e Benefícios da Previdência Social, o que foi absolutamente indevida, uma vez que tal lei não regulamentou o dispositivo que ora se pretende regulamentar.

Tal é, pois, o espírito do presente projeto de lei, que submetemos à preclara consideração dos nobres membros do Congresso Nacional e de quem esperamos receber o necessário apoio.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1993. — Senador **Manoel de Lacerda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I — a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II — o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III — a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV — a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V — a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Exª tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a respeito deste projeto que foi lido, indago de V. Exª se ele cria despesa e se está indicada a fonte dos recursos para fazer frente a esse novo benefício.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador, segundo o § 1º do art. 1º, o benefício será custeado pelos recursos da Seguridade Social.

O SR. RONAN TITO — A Seguridade Social não está podendo pagar os aposentados e ainda estamos criando mais obrigações? Não se criam novos recursos para a Seguridade Social, apenas mais obrigações?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Trata-se de um projeto de lei que todo Senador pode apresentar, nobre Senador.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, para que ali possamos discutir calmamente o assunto, porque benefícios à viúva todos nós gostamos de conceder, mas é preciso haver a fonte de financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Estou plenamente de acordo com V. Exª, nobre Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário. São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.039, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 352/93 que "autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$128,500,000.00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento. — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1993. — **Mauro Benevides — Elcio Alves — Magno Bacelar — Jonas Pinheiro — Almir Gabriel.**

REQUERIMENTO Nº 1.040, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 353, de 1993, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição, solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — 1ª Etapa.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1993. — **Mauro Benevides, Magno Bacelar — Elcio Alves — Irapuan Costa Júnior — Almir Gabriel.**

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia,

na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

A Presidência recebeu, do Governo do Estado do Maranhão, o Ofício nº S/112, de 1993 (nº 433/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que aquele Estado possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 756, de 1993, do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Professor Felipe Tiago Gomes, em agradecimento à homenagem do Congresso Nacional pelo transcurso do cinquentenário de fundação da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Votação do requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Senhores Senadores, Senhores Deputados

Sempre olhei para o Parlamento de meu País com muito respeito, muita esperança e muito carinho. O Senado e a Câmara dos Deputados são a caixa de ressonância das aspirações maiores do povo brasileiro, e, por isso, merecem o respeito de todos.

Nos dolorosos e incertos momentos de impasse constitucional, o Poder Legislativo sempre se agigantou perante a Nação, através de suas lideranças, encontrando saídas para contornar crises, para preservar a liberdade e fortalecer a nossa democracia.

Acredito que neste Parlamento é forjado, a cada dia, o projeto de sociedade com que sonha o povo brasileiro: uma sociedade economicamente forte e justa, socialmente igualitária e estável e moralmente comprometida com os valores já consagrados.

Acredito, ainda, que aqui se encontra a elite do pensamento político nacional. Homens e mulheres ungidos pelo voto do povo para construir a Pátria de nossos sonhos.

Mercador de esperanças, sou missionário de um projeto educacional que, há 50 anos, tem peregrinado pelos quatro cantos deste meu País, para concitar pessoas para a edificação de escolas comunitárias, construções e administradas pelo próprio povo.

Pelos lugares por onde passei, lá se encontravam muitos dos senhores, atendendo ao meu apelo, prestigiando o meu chamamento e oferecendo-nos o seu imprescindível apoio.

E muitas foram as ocasiões em que companheiros ricos de todos os recantos do Brasil nos transmitiam a grata notícia de uma aliança local, com senadores ou deputados amigos que, junto a governadores e prefeitos, pleiteavam apoio para amparar nossos empreendimentos.

Recentemente, quando o ilustre ministro Murilo Hingel nos contemplava com a compra de 40 mil vagas, algumas vezes isoladas de quem não conhece, de perto, o nosso movimento, se puseram a criticá-lo. Porém, todas as lideranças da Câmara dos Deputados, todas, sem exceção, subscreveram documento proposto pelo ex-aluno e ilustre Deputado Luiz Girão, do Ceará, aplaudindo a iniciativa e propondo aumentar para 100 mil vagas a ajuda destinada aos alunos mais carentes da CNEC.

Tenho motivo de sobra para ter um carinho especial por todos os senhores. Esta constante solidariedade ao nosso Movimento me honra e me deixa muito envaldeado. A defesa que os senhores fizeram da escola, comunitária na Constituinte foi outro momento de alegria, que ofereceram a este meu pobre e bi-safinado coração.

Nesses 50 anos de caminhada da escola comunitária cenequista, foram sem conta as vezes que bati às portas do Congresso Nacional para pedir aos parlamentares a inclusão, no Orçamento da República, de recursos financeiros para a nossa Entidade. E sempre pude retornar à minha fronteira de lutas com a esperança renovada, porque o Poder Legislativo brasileiro sempre sensível, jamais nos negou a sua colaboração.

São tantos, são muitos aos quais deveria agradecer que suplico mais uma vez a generosidade de todos pelas omissões involuntárias que poderei cometer, neste momento, deixando de mencionar o nome de todos os parlamentares amigos que, durante esses 50 anos de lutas, estiveram conosco, estimulando nossa caminhada em prol do fortalecimento da educação comunitária.

Muitos também foram os funcionários destas duas Casas que olharam com respeito, simpatia e carinho os nossos preitos. Desejamos simbolizar, em um deles, o apreço e as homenagens de agradecimentos que rendemos a todos.

Refiro-me ao Dr. Luiz Vasconcelos, hoje aposentado e exercendo, gratuitamente, as espinhosas funções de Presidente do Conselho Fiscal da CNEC do Brasil. Foi ele, durante muitos anos, o diretor da Assessoria de Orçamento da Câmara dos Deputados e, nesse importante posto, pôde assessorar e orientar os senhores parlamentares, sobre a maneira mais adequada de ajudar a CNEC.

Quando me desloco para o Senado Federal e Câmara dos Deputados, a fim de tratar de interesses da CNEC, me encontro pelos corredores, com muitos dos senhores, quando sou sempre cercado de generosas atenções e carinho, que aqueles que ainda não me conhecem ficam imaginando tratar-se de pessoa famosa ou muito ilustre da nossa República.

Senhor Presidente

Alguns membros desta Casa deixaram marcas profundas na história de nossa entidade, como o nobre Presidente do Senado Federal, Humberto Lucena, que acompanhou, de perto, como meu contemporâneo na Faculdade de Direito do Recife, testemunhou e apoiou os primeiros momentos de formação dessa iniciativa revolucionária da educação brasileira. Outros nomes ilustres foram Presidentes da Diretoria Nacional: Henrique La Roche Aderbal Jurema, José Lins, Alfredo Campos, Lourenberg Nunes Rocha, prestando excelente contribuição ao desenvolvimento e consolidação da Entidade. Fez parte do Conselho Nacional Cenequista João Calmon, para felicidade nossa, como ótimo aliado e fonte especial de inspiração ao êxito dos nossos trabalhos. E ainda o deputado Libratan Aguiar, defensor especial em todos os momentos difíceis.

Destacamos, também, com grande satisfação, a eficiente colaboração de três mulheres admiráveis: Sarah Kubitschek, Léa Bandeira e Mary Sarney, que deram dimensão maior às nossas atividades, como presidentes da Diretoria Nacional.

Não posso deixar de citar, ainda, dois outros grandes defensores de nossa organização: Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves e, por último, o Presidente Itamar Franco que, quando Prefeito da Jiz de Fora, juntamente com o seu Secretário de Educação, prof. Murilo Hingel, criou 15 escolas cenequistas nos vários bairros de Jiz de Fora. Ambos foram professores, o primeiro de Matemática, e o 2º, de Francês, em uma de nossas unidades ali sediadas, sem qualquer remuneração.

Senhores Senadores, Senhores Deputados, autoridades presentes, Tenho profundas convicções, como fundador da Escola da Comunidade no Brasil, de que ela será a saída para a escola do futuro do ano 2000. Não entendo como os governos possam realizar a escola pública sem concurso das comunidades, sem a presença dos pais, sem o bem-querer das comunidades. A quebra de muros, vidros e carteiras, somente acontece quando a escola não conta com o auxílio das comunidades, representadas pelos pais e pessoas outras, que as tomam fortes e responsáveis. Acreditamos mesmo que não resolveremos os problemas educacionais com modelos importados de países ricos. Temos o nosso jeito especial de fazê-la forte: basta reunirmos idealismo, civismo, vontade e ação conjunta com os poderes públicos, e teremos a solução ao maior dos problemas brasileiros.

Depois da implantação de vários ginásios em alguns estados, lançamos as nossas vistas para o apoio que senadores e deputados federais nos poderiam oferecer. E o nosso desejo encontrou guarida no coração generoso de vários parlamentares, tendo o primeiro auxílio governamental se originado de emenda ao orçamento da União, de iniciativa do Senador Santos Neves, do Espírito Santo, e parecer favorável do coarense Paulo Sarasate.

O primeiro projeto de lei, beneficiando a CNEC, foi de iniciativa do Deputado Plínio Lemos, da Paraíba, com a colaboração entusiástica dos deputados Dolor de Andrade (MT), Ceiso Peçanha (RJ), Freitas Cavalcante (AI), Benjamim Farah (RJ), Samuel Duarte (PB), José Fleury (GO) e Eurico Sales (ES). Infelizmente, o Poder Executivo o vetou, alegando falta de recursos financeiros.

O fracasso, porém não nos desanimou. No dia 4 de julho de 1951, era apresentado o segundo projeto de lei, pelo Deputado Medeiros Neto, da bancada das Alagoas de número 555/51, recebendo parecer favorável do Deputado Leite Neto, de Sergipe, e dando origem à Lei nº 1911/51.

O terceiro projeto de lei tomava no nº 846/55 apresentado pelo Deputado Antunes de Oliveira (AM), com emenda do Deputado Guilhermino de Oliveira (MG). Aprovado e sancionado pelo Presidente da República, a CNEC estava assegurada a quantia de Cr\$ 80.000,00 por turma aos nossos ginásios.

Quando tudo ia às mil maravilhas, com a média de criação de 80 ginásios anuais, nas diversas regiões, e o interesse das comunidades cada vez aumentando mais, evidenciado nas construções de prédios escolares em mitrão, e ainda na suplementação de recursos para manutenção da escola, vem a Resolução de 64. Fomos presos no Rio, sob alegação de que éramos aliados da UNE, num equívoco lamentável. Salvou-nos do fechamento o então Senador Paulo Sarasate e o Almirante Benjamin Sodré, ambos ativos participantes de nossas lidas.

Com o falecimento dos dois, por coincidência ou não, o MEC cortou a verba, desrespeitando a Lei 3557 então em vigor. Dessa vez, foi salva do fechamento, pela firme decisão da profª Eurides Brito, Secretária de Ensino Médio do MEC, na época, que nos concedeu auxílio especial.

Eis aí, Senhores Parlamentares, a vida atribulada de nossa obra, que nasceu e se firmou para ajudar a juventude brasileira.

Hoje a CNEC se apresenta perante Vossas Excelências como entidade que contribuiu para o soergimento de todos os segmentos da sociedade brasileira.

Aqui mesmo temos dois ilustres Senadores ALFREDO CAMPOS E RONALDO ARAGÃO, e, na Câmara Federal, cerca de 50 parlamentares ex-alunos e ex-professores, sendo o atual líder do Governo, Senador Pedro Simon, ex-professor do Colégio Santo Antônio, de Caxias do Sul, um benemérito da CNEC, pois facionou também gratuitamente, o mesmo acontecendo com o Senador José Sarney, quando da implantação da nossa organização em São Luís do Maranhão.

Pela confiança e apoio que os senhores parlamentares têm pela nossa Entidade, é que vimos agradecer e prestar contas ao mesmo tempo pois ao longo desses anos todos recebemos auxílios federais que nos ajudam na manutenção de nossas casas de ensino.

Queremos, Senhores Parlamentares, informar-lhes que graças ao auxílio de Vossas Excelências, atualmente funcionam o País 1.002 escolas, de 1º, 2º e 3º graus, com matrícula de 370.445 alunos. Pelas nossas casas de ensino, já passaram cerca de 15 milhões de brasileiros. Algumas de nossas unidades são consideradas das melhores do País, ocupando liderança educacional pela qualidade do ensino que oferecem às suas comunidades.

E tudo isso só foi possível graças à compreensão de homens e mulheres de boa vontade, conhecedores da pureza do nosso ideal, voltado somente para a elevação do nível cultural de nossa gente: Homens como José Sarney e Itamar Franco, Pedro Simon e Murilo Hingel, que deram auxílio gratuitamente no início da CNEC, Paulo Cabral, Raquel de Queiroz e muitos outros destacando-se o constituinte de 1934, Com. Luís Suciupira.

Hoje, do alto dos meus 50 anos vividos, infelizmente nesta obra, dei os melhores momentos de minha vida, dei as melhores forças de meu coração e hoje, com a compreensão de minha irmã Maria Gomes, estamos transferindo o único imóvel que herdamos dos nossos pais em minha terra, Pici-Parabíba e um modesto apartamento, em João Pessoa, para o patrimônio da CNEC.

Quando partirmos desta vida, estaremos na e sobre de que quando aqui chegamos, porém milionários por possuir um tesouro indestrutível que é a amizade de milhares de amigos e companheiros.

Encontro, em todos os segmentos da sociedade brasileira, legisladores, nos planos federal, estadual e municipal, escritores, juristas e atletas como Tafarel, Paulão, medalha de ouro em Barcelona, Alcir Calilar, no Banco do Brasil, Almir Pazzianoto, no Superior Tribunal do Trabalho, Djavan, Pen Ribeiro e Fagner nas artes, Centenas de prefeitos, milhares de vereadores, jornalistas, homens bem sucedidos na indústria e no comércio, pessoas que se projetaram na vida nacional, passaram pelos nossos bancos escolares.

É em nome desses milhares de companheiros que se deixaram seduzir pelos meus sonhos de construção da escola comunitária e que me confortaram nestes 50 anos de caminhada, que desejo agradecer a todos e a cada um dos senhores de maneira especial aos presidentes das duas Casas: o ex-aluno Senador Alfredo Campos, de Minas Gerais, ao Deputado Felipe Mendes do Piauí, autores da proposta desta sessão especial, repito, agradecer o carinho desta homenagem, tão importante para o fortalecimento dos nossos ideais.

Sou imensamente grato a Deus por me conceder os anos de vida para chegar até esta data e me ver alvo das homenagens das pessoas mais importantes e ilustres deste meu país.

Rogo a Ele, que é o SENHOR DA VIDA, para culminar de graças e de bênçãos o legislador brasileiro. Graças abundantes para o êxito em sua vida pública e para a sua vida pessoal.

Bênçãos suficientes para poder construir a grande Nação que faz parte do projeto político de cada um dos senhores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esgotado a matéria da Ordem do Dia. Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.039/93, de Urgência lido no Expediente, para a Mensagem nº 352, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Passe, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.040/93, lido no Expediente, para a Mensagem nº 353, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

qüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h56min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— Item 1 —

REQUERIMENTO Nº 916, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 916, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regi-

mentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado **Revisão Constitucional**, de autoria do Professor Celso Lafer, publicado no **Jornal da Tarde**, de 8 de setembro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.*)

Ata da 210ª Sessão, em 5 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Rachid Saldanha Derzi

ÀS 18 HORAS E 56 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Samey _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, ou em reuniões, que se dirijam ao plenário, pois teremos, a seguir, uma sessão extraordinária para apreciação de nomes de embaixadores e outras autoridades.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1.041, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 326, de 1993, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição, solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA) e sobre o Ofício "S" nº 36, de 1993, do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para contratação da mesma operação de crédito.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1993. — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Alvares — Irapuan Costa Júnior — Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Presentes na Casa 67 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

— Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 916, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado **Revisão Constitucional**, de autoria do Professor Celso Lafer, publicado no **Jornal da Tarde**, de 8 de setembro de 1993.

Votação do requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitada:

Revisão constitucional

CELSO LAFER

Neste comentário sobre a revisão constitucional vou propor dois paralelos baseados na experiência do Direito Internacional Público, com o objetivo de adicionar argumentos ao tema da legitimidade, legalidade e conveniência da obrigação prevista no artigo 3º das disposições transitórias da Constituição de 1988.

O primeiro paralelo diz respeito ao processo de elaboração normativa, sem prévio ante-projeto, que lembra o caminho trilhado pela 3ª Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Não creio que a experiência da 3ª Conferência sobre o Direito do Mar tenha inspirado diretamente o constituinte brasileiro mas acho que os processos de elaboração da Convenção do Mar e da Constituição de 1988 comportam analogia, pois são dois exemplos de textos complexos, elaborados por aproximações sucessivas. Por isso mesmo instigam a uma reflexão mais profunda sobre os méritos e os deméritos deste método que, no caso da Constituição de 1988, tem muita conexão com a lógica do artigo 3º das Disposições Transitórias, como adiante se verá, nas conclusões.

O segundo paralelo diz respeito à aplicação ao direito constitucional de um conceito usual no direito internacional: o das salvaguardas. As cláusulas de salvaguarda são freqüentes em acordos de cooperação de longo prazo e têm normalmente duas funções: planejar o risco e planejar o desempenho.

As que planejam o risco instauram mecanismos que diminuam os perigos da aplicação de normas quando a mudança de conjuntura afeta a reciprocidade dos interesses que as criaram. É o caso de crises no balanço de pagamentos ou co-

mercial dos estados que permitem suspender compromissos no GATT.

As salvaguardas que planejam o desempenho são mecanismos que permitem ajustar a norma à evolução da conjuntura. É o caso das salvaguardas da Agência Internacional de Energia Atômica voltadas para permitir o uso pacífico da energia nuclear e impedir o seu desvirtuamento para fins militares.

Este rápido apanhado do sentido das cláusulas de salvaguarda no Direito Internacional Público tem como objetivo sugerir sua utilidade para a qualificação e o entendimento de certas normas constitucionais.

Com efeito, o estado de defesa (art. 136) e o estado de sítio (art. 137) são típicas salvaguardas de risco. Permitem restringir direitos e garantias, portanto a plena aplicação de normas constitucionais, em função de circunstâncias excepcionais, ameaçadoras, por exemplo, da ordem pública e da paz social, que colocam em risco o estado e as instituições democráticas. Já o poder de emendar a Constituição (art. 60) é uma típica salvaguarda de desempenho. Enseja a possibilidade de mudar normas constitucionais em função da evolução da conjuntura, com as limitações substanciais impostas pelas assim chamadas cláusulas pétreas (art. 60, parágrafo 4). Na prática constitucional, as emendas, regra-geral, são tópicas e não abrangentes.

O artigo 3º das disposições transitórias pode igualmente ser qualificado como uma cláusula de salvaguarda. Tem como característica própria associar, ao mesmo tempo, a preocupação com o planejamento do risco e a preocupação com o planejamento do desempenho. Objetiva livrar o país dos peri-

gos envolvidos nos riscos do desempenho da Constituição de 1988, através da revisão. Esta não é uma possibilidade aberta, como o poder de emendar, mas uma obrigação do Congresso de fazer um balanço ponderado dos ajustes que devem ser feitos no texto constitucional, decorridos cinco anos de sua promulgação, respeitadas as decisões fundamentais contidas nas cláusulas pétreas e de acordo com os procedimentos previstos. Esta obrigação, insisto, tem como finalidade lidar com o tema dos riscos de desempenho.

Estes riscos não são irrelevantes, como é fácil exemplificar. Sem a retomada do desenvolvimento não serão encaminhados os graves problemas de desigualdade social e, sem dúvida, a Constituição de 1988 retém, como se explica em função de seu momento de elaboração, ao lado de traços modernizantes, componentes de uma visão da economia e do estado ligada ao modelo de substituição de importações instaurado em nosso país com a Revolução de 30. Isto cabe rever, com a informação que hoje se tem, para permitir a modernização econômica e a retomada do desenvolvimento nas condições do mundo contemporâneo.

Por outro lado, sem a manutenção da unidade do Estado o país não sobrevive e não haverá retomada do desenvolvimento. Neste sentido, cabe observar que a Constituição de 1988, reagindo ao excesso de centralismo do período autoritário, elaborou um "pacto federativo" que é claramente inadequado. Esta inadequação se vê magnificada em função do que hoje ocorre no plano internacional, no qual operam forças centrífugas e de fragmentação política que colocam em questão a unidade dos estados. Es-

tas forças também estão se manifestando em nosso país por obra, creio eu, não do tema das identidades, mas sim da insatisfação com o "pacto federativo".

Com efeito, o Sul se sente explorado pelo Nordeste. O Nordeste se sente vítima do Sul. A União não tem recursos e enfrenta uma crise fiscal. Isto, por sua vez, coloca o problema do equilíbrio das contas públicas

federais; agrava as dificuldades dos programas de estabilização; e, no limite, coloca o problema da governabilidade. O papel da União, dos estados, dos municípios; a reforma do Estado; o sistema eleitoral; a sub ou super-representação de estados-membros, tudo isso entra no bojo do "pacto federativo" que, evidentemente, não foi bem equacionado pela Constituição de 1988 e que, por isso mesmo, comporta revisão.

Em síntese é para concluir, retomando o primeiro paralelo: se o texto constitucional foi elaborado pelo método de aproximações sucessivas, está na sua lógica uma cláusula de salvaguarda que dê a este método, através da revisão, uma nova oportunidade para fazer os ajustes necessários que tenham como objetivo livrar o país dos perigos dos riscos de desempenho da Constituição de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.041/93, de Urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 326, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária, subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19h, com a seguinte,

ORDEM DO DIA

MENSAGEM Nº 315, DE 1993

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 333, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 315, de 1993 (nº 566/93, na origem), de 6 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcelo Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

— 2 —

MENSAGEM Nº 232, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 232, de 1993 (nº 385/93, na origem), de 1º de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Antonio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Lituânia.

— 3 —

MENSAGEM Nº 290, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem

nº 290, de 1993 (nº 513/93, na origem), de 19 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Belarus.

— 4 —

MENSAGEM Nº 312, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 312, de 1993 (nº 565/93, na origem), de 6 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Antonio Amaral de Sampaio, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul.

— 5 —

MENSAGEM Nº 322, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 322, de 1993 (nº 593/93, na origem), de 14 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic.

— 6 —

MENSAGEM Nº 335, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 335, de 1993 (nº 623/93, na origem), de 17 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h59min.)

Ata da 211ª Sessão, em 5 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Rachid Saldanha Derzi

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos D'Carli _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaca _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência apela aos nobres Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em reuniões de suas bancadas para que venham ao plenário, porque temos matérias que exigem **quorum** qualificado, tais como votações de indicações de embaixadores e outras autoridades.

Estamos quase atingindo o número necessário para procedermos à votação, mas precisamos ainda da presença de alguns Srs. Senadores.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reitero o apelo feito há poucos instantes aos companheiros Senadores que, neste instante, estão participando de trabalhos nas comissões ou cumprindo os seus afazeres político-parlamentares nos respectivos gabinetes, para que venham imediatamente a esta sessão, durante a qual será apreciada a indicação de autoridades para o exercício de cargos diplomáticos.

Sei que logo mais, quando esta sessão se transformar em secreta, não disporemos do microfone para transmitir este apelo a todos os Srs. Senadores. Já constatamos a presença, em plenário, de 34 Srs. Senadores. Com mais 7 Srs. Senadores, não há dúvida, Sr. Presidente, de que teremos condições de realizar esta sessão para a apreciação de indicações de autoridades para ocuparem cargos diplomáticos.

Portanto, secundo, uma vez mais, o apelo de V. Exª, porque, agora, com a presença do Senador José Richa, chegamos ao número de 35 Srs. Senadores.

Esperamos, portanto, que, dentro de mais alguns instantes, V. Exª, com o prestígio da Presidência, garanta a presença, no plenário do Senado Federal, dos Senadores que comporão o **quorum** destinado à apreciação dessas importantes matérias.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esta Presidência recebe, com muito prazer, o apoio de V. Exª ao apelo que faz aos nobres Srs. Senadores que ora se encontram em reuniões de comissões ou partidárias, ou que ora se encontram em seus gabinetes.

Fazemos, pois, um veemente apelo no sentido de que se dirijam ao plenário do Senado, para que possamos votar as matérias que dependem de **quorum** qualificado, especialmente as relativas à indicação de representantes do corpo diplomático, que estão há dias aguardando o pronunciamento dos Srs. Senadores.

Reiteramos nosso veemente apelo aos nobres Srs. Senadores para que se dirijam ao plenário. Já estamos com o número quase completo. Com um pequeno esforço, tenho certeza, concluiremos esta reunião com sucesso, com a aprovação dos nomes das nobres autoridades que estão a depender do nosso voto.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação, como Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Exª

O SR. EDUARDO SUPLICY — (PT — SP. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de ressaltar a importância da decisão do Supremo Tribunal Federal, tomada há poucos instantes, pela qual foi cancelada a sessão de leitura do Projeto de Resolução do Congresso Nacional referente ao início dos trabalhos do que seria a revisão constitucional.

Essa decisão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é da maior importância e deve ser examinada à luz das advertências que Senadores, com a formação e o conhecimento jurídico de Senadores como Josaphat Marinho e José Paulo Bisol, ainda hoje fizeram a todos nós. É muito importante que o Congresso Nacional não resolva utilizar, na expressão do jurista Goffredo Telles Júnior "a porta aberta da transformação fácil da Constituição de 1988".

É importante que qualquer aperfeiçoamento que se pense fazer na Constituição brasileira de 1988 que se faça segundo os cuidados e recomendações colocadas na própria Constituição de 1988. A forma de se aperfeiçoar, modificar a Constituição é através da apresentação de emendas que devem ser examinadas por ambas as Casas, em dois escrutínios, com 3/5 de maioria. É importante que o Congresso Nacional, em especial o Senado, não permita que seja quebrado o princípio da Federação.

Na tarde de hoje, o Senador Josaphat Marinho deu extraordinária e brilhante contribuição, que constitui mais um alerta para que o Congresso Nacional pense muito bem a respeito da forma segundo a qual pretende aprimorar a Constituição brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouvi, com alguma perplexidade, a comunicação feita pelo nobre Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, que trouxe ao nosso conhecimento, não a decisão do Supremo Tribunal Federal, porque esta já era do conhecimento da Casa, posto que o Senador Aureo Mello já a havia feito de maneira informal. Fiquei preocupado com a interpretação da comunicação. Pelo que sei, a decisão do Supremo, que deve ser considerada pela Mesa e por todos nós, diz respeito à realização da sessão do dia 22 de setembro, e por questões de natureza formal.

O nobre Senador Eduardo Suplicy ponderou que a Constituição deve ser aperfeiçoada por meio de emendas, apreciadas pela duas Casas, independentemente, por 3/5. Desconheço que o Supremo tenha tomado essa decisão e, por isso, desejo fazer minha comunicação, também: tal não foi a decisão do Supremo, e tal deve ser a interpretação, absolutamente subjetiva, por isso não casada com a decisão do Supremo, que S. Exª resolveu aqui anunciar.

O Sr. Eduardo Suplicy — Penso que V. Exª, Senador Esperidião Amin, não deve ter ouvido com toda atenção o que disse. O que fiz — se V. Exª me permite — foi alertar o Senado Federal para a importância da decisão do Supremo: foi cancelada a sessão em que houve a leitura do projeto de resolução, que não deveria ter sido feita por impropriedade. O meu alerta foi para que todos os Senadores tenham a consciência jurídica muito clara sobre os fatos, ainda mais diante dos ensinamentos que foram hoje colocados pelo Senador Josaphat Marinho e também, em aparte, pelo Senador José Paulo Bisol.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, não sei se cabe um contra- aparte, aqui, mas quero esclarecer o seguinte: uma coisa é uma comunicação, e a comunicação foi feita, repito; outra coisa, completamente diversa, é um conselho ao Senado. A comunicação é acolhida; o conselho, de minha parte, eu o dispenso.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Faço, novamente, o último apelo aos nobres Srs. Senadores que se encontram em reuniões de bancada, em seus gabinetes e em reuniões políticas para que se dirijam ao plenário. Já estamos, praticamente, com o número de Senadores necessários em plenário para votação com **quorum** qualificado.

Faço este apelo porque, com mais três ou quatro Senadores, já completariamos o número para votarmos as indicações de autoridades que estão aguardando nosso pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Presentes na Casa 67 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 333, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 315, de 1993 (nº 566/93, na origem), de 6 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcelo Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Passa-se à votação, que deverá proceder-se em escrutínio secreto.

Solicito aos nobres Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, pois vamos proceder à votação secreta. (Pausa.)

Faço um apelo, novamente, aos Srs. Senadores para que se dirijam ao plenário do Senado, pois faltam poucos para que se complete o número para a votação de escolha de autoridades.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Almir Gabriel
Aluizio Bezerra
Aureo Mello
Bello Parga
Beni Veras
Carlos Patrocínio
Dario Pereira
Eduardo Suplicy
Esperidião Amin
F. Rollemberg
Gerson Camata
Gilberto Miranda
Henrique Almeida
Hydekel Freitas
Iram Saraiva
Irapuan Costa Júnior
João Calmon
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Richa
José Sarney
Júlio Campos
Júnia Marise
Lavoisier Maia
Louremberg Rocha
Lourival Baptista
Luiz Alberto
Mansueto de Lavor
Marco Maciel
Mauro Benevides

Meira Filho
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Onofre Quinan
Pedro Simon
Pedro Teixeira
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Teotônio Vilela
Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Votaram SIM 41 Srs. Senadores; houve uma abstenção.

Total de votos: 42.

Aprovado o nome do Sr. Marcelo Augusto Diniz Cerqueira.

A Presidência solicita aos nobres Srs. Senadores que ainda estão nos seus gabinetes que se dirijam ao plenário, porque votaremos agora a indicação dos Srs. Embaixadores para missões diplomáticas. O número de Senadores aqui presentes é mínimo, embora saibamos que estão na Casa 66 Srs. Senadores.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Rachid Saldanha Derzi, V. Exª já reiterou, com a autoridade que a cadeira presidencial lhe confere, apelo para que todos os Srs. Senadores viessem ao plenário, a fim de garantirem o **quorum** indispensável à apreciação dessas importantes matérias. Se é certo que, na primeira votação, foi constatada a existência de **quorum**, porque presentes neste plenário 42 Srs. Senadores, há o receio natural de que esse **quorum** possa esvaír-se em razão de compromissos dos Srs. Senadores com audiências em Ministérios ou órgãos do Poder Executivo.

Daí por que, Sr. Presidente, entendi do meu dever, como Líder da bancada do PMDB no Senado Federal, conchamar não apenas os integrantes da minha bancada, mas igualmente os demais Senadores que compõem o Plenário do Senado Federal, para que demandem esta dependência, sem dúvida, a mais nobre do Senado, a fim de que tenhamos condições de promover as outras votações.

Sei que, em determinado momento, V. Exª, por imposição regimental e constitucional, terá de transformar esta sessão em secreta para apreciação de indicação de embaixadores. Então, não disporá do microfone para transmitir o seu apelo a todos os Senadores que, em seus gabinetes ou nas Comissões da Casa, permanecem ainda fora do plenário.

Por isso, Sr. Presidente, entendi do meu dever ocupar a tribuna neste instante para secundar o apelo que V. Exª, de forma veemente e patética, já fez aos Srs. Senadores que, encontrando-se em seus gabinetes, devem vir imediatamente ao plenário do Senado Federal.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como Líder do PFL, desejo fazer apelo idêntico ao formulado pelo nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, ou seja, apelar, por intermédio de V. Exª, para que os Colegas que se encontrem na Casa, mas que ainda não puderam comparecer ao plenário, o façam o mais rapidamente possível, visto que há em pauta matérias importantes e que exigem **quorum** privilegiado.

Ademais, como, em breve, a sessão se transformará em secreta, é fundamental que os Srs. Senadores estejam presentes para que possam da melhor forma acompanhar o desenvolvimento dela.

Daí por que, Sr. Presidente, faço um apelo para que os Srs. Senadores venham rapidamente ao plenário, a fim de darmos início, o mais rápido possível, à votação dessas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Mesa agradece aos nobres Líderes Mauro Benevides e Marco Maciel o apelo feito aos nobres Srs. Senadores presentes na Casa, quer nas Comissões, quer em seus gabinetes, para que venham ao plenário, a fim de comporem o **quorum** qualificado que nos dê tranquilidade para procedermos à votação de indicação de embaixadores. Não podemos decepcionar os nobres candidatos a embaixador, deixando de apreciar esta matéria por falta de **quorum**.

Por isso, mais uma vez, reitero aos nobres Srs. Senadores no sentido de que se dirijam ao plenário.

As matérias constantes dos itens 2 a 6 da pauta da presente sessão, nos termos do parágrafo único do art. 383 do Regimento Interno deverão ser apreciadas em sessão secreta.

São os seguintes os itens a serem apreciados em sessão secreta:

Item 2

MENSAGEM Nº 232, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 232, de 1993 (nº 385/93, na origem), de 1º de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Antonio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Lituânia.

Item 3

MENSAGEM Nº 290, DE 1993

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 290, de 1993 (nº 513/93, na origem), de 19 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Belarus.

Item 4**MENSAGEM Nº 312, DE 1993**
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 312, de 1993 (nº 565/93, na origem), de 6 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Antonio Amaral de Sampaio, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul.

Item 5**MENSAGEM Nº 322, DE 1993**
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 322, de 1993 (nº 593/93, na origem), de 14 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Alvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic.

Item 6**MENSAGEM Nº 335, DE 1993**
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 335, de 1993 (nº 613/93, na origem), de 17 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Solicito aos Srs. Senadores as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 19h31min e volta a ser pública às 19h47min.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA**— 1 —****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993**
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —**OFÍCIO Nº S/64, DE 1993**
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Fede-

ral, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —**MENSAGEM Nº 257, DE 1993**
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem nº 257, de 1993 (nº 456/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal seja expedida Resolução que autorize a União Federal a assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 4 —**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1992 — COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo **PARECER** favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

— 5 —**REQUERIMENTO Nº 617, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo, cujo prazo na Comissão de Assuntos Sociais já se acha esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 47 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 491, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear RICARDO MANHAES SEABRA e ROSA GOMES DE CARVALHO, para o cargo de Técnico Legislativo — Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 448, de 1993, publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 10 de setembro de 1993.

Senador Federal, 5 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 492, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com a Resolução nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear

JOÃO CARLOS GASTAL JÚNIOR, para o cargo de Assessor Legislativo, Nível III, Padrão 42, Área de Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 57, de 1993, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II de 2 de fevereiro de 1993 e no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 5 de fevereiro de 1993, observada a ordem de classificação da Área Doze.

Senado Federal, 5 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

2ª Reunião realizada em 6 de maio de 1993 — Extraordinária

Às onze horas e trinta minutos do dia seis de maio de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores Josaphat Marinho, Magno Bacelar, Marluce Pinto, Jonas Pinheiro, Wilson Martins, José Paulo Bisol, Carlos Patrocínio, Bello Parga, Louremberg Nunes Rocha, Darcy Ribeiro, Saldanha Derzi, Iram Saraiva, Jarbas Passarinho, Ney Suassuna, Juvêncio Dias, Flaviano Melo, Alvaro Pacheco, Mansueto de Lavor, Amir Lando e Cid Saboia de Carvalho. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores João Calmon, Mauro Benevides, José Fogaça, Pedro Simon, Marco Maciel, Raimundo Lira, Almir Gabriel, Eva Blay, Teotônio Vilela Filho, Aureo Mello, Ney Maranhão, Meira Filho e Moisés Abrão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada, passando em seguida à apreciação da pauta: Item 1 — Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1992, que “Estende aos educandos das APAES e aos educandos que recebam atendimento especializado, o disposto nos arts. 1º, 4º e 5º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e dá outras providências”, de autoria da Deputada Ângela Amin. O Senhor Presidente informa a ausência da Senhora Relatora, Senadora Eva Blay, redistribuindo a matéria ao Senador Iram Saraiva, que lê o parecer favorável, na forma do substitutivo que apresenta. Não havendo quem queira discutir a matéria é colocada em votação e aprovada por unanimidade. Item 2 — Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1992, que “Dá nova redação ao artigo 27 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior”, de autoria do Poder Executivo. A Presidência comunica que esta matéria foi retirada de pauta para ser enviada à Secretaria-Geral da Mesa, atendendo requerimento. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1991, que “fixa proposta de maior atendimento devidamente quantificada em percentual de tempo e programação diária de telerradiodifusão para temas, autores e intérpretes nacionais, regionais e locais”, de autoria do Senador Francisco Rollemberg. Após leitura do parecer pelo Senhor Relator, Senador Josaphat Marinho, é concedida vista da matéria ao Senador Alvaro Pacheco. Item 4 — Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1991, que “autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia”, de autoria do Senador Ronaldo Aragão. Não estando presente o Senhor Relator, Senador Amir Lando, a matéria é redistribuída ao Senador Lourem-

berg Nunes Rocha, que adota o parecer favorável ao projeto. Após discussão da matéria pelos Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Bello Parga, Iram Saraiva e Darcy Ribeiro, a Presidência concede vistas do processo ao Senador Jarbas Passarinho. Neste instante o Senhor Presidente confere a palavra, pela ordem, ao Senador Cid Saboia de Carvalho, que solicita esclarecimentos referentes à tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1992, que “Estabelece as Diretrizes e Fixa as Bases da Educação Nacional”, de autoria do Senador Darcy Ribeiro. Após colocar algumas questões relativas à matéria, Sua Excelência retorna aos trabalhos da Comissão, dando continuidade à pauta. Item 5 — Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1991, que “institui o Programa Nacional de Incentivo ao Esporte — Pró-Esporte, e dá outras providências”, de autoria do Senador Iram Saraiva. Estando ausente o Senhor Relator, Senador Alfredo Campos, a matéria é redistribuída ao Senador Ney Suassuna, que lê o parecer favorável ao projeto. Colocada em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Cid Saboia de Carvalho e Bello Parga. Não havendo mais quem queira discutir, o Senhor Presidente concede vistas da matéria ao Senador Bello Parga. Item 6 — Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1991, que “Fixa normas para a aquisição de merenda e do material escolar e dá outras providências”, de autoria do Senador João Rocha. A matéria é redistribuída ao Senador Wilson Martins em virtude da ausência do Senhor Relator, Senador Amir Lando. Após leitura do parecer pela rejeição ao projeto, participam da discussão da matéria os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Alvaro Pacheco, Marluce Pinto, Cid Saboia de Carvalho, Carlos Patrocínio e Juvêncio Dias. Terminada a discussão, inicia-se a votação nominal, sendo o parecer aprovado por doze votos favoráveis. Verificada a ausência de **quorum** a partir deste momento, Sua Excelência comunica a impossibilidade de dar prosseguimento aos trabalhos, dando por encerrada a presente reunião, às doze horas e quarenta e dois minutos, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Valmir Campelo, Presidente.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1993, ÀS 11H30MIN, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR VALMIR CAMPELO.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Srs. Senadores, vamos dar início a nossa reunião de hoje.

Esta é nossa primeira reunião e gostaria de agradecer a gentileza dos senhores, com a presença. Pretendemos, durante esse período, dar uma conotação, aqui na Comissão de Educação, trazendo conferências, simpósios, e pedirmos a colaboração e a ajuda de todos os Senhores Senadores, para que a Comissão de Educação pudesse, realmente, exercer um papel fundamental em termos de instruções e na preparação, organização, para que a gente possa debater aqui os problemas da Educação e trazemos também, aqui, autoridades que possam expor para todos nós assuntos relacionados com esta Comissão.

Vamos passar ao primeiro projeto da pauta, que é o Projeto de Lei da Câmara nº 90/92. Esse projeto não é terminativo, é de autoria da Deputada Ângela Amin, e a Relatora

é a Senadora Eva Blay. Como a Senadora Eva Blay não se encontra presente, pediria ao Senador Iram Saraiva que, por gentileza, pudesse relatar este projeto.

Já existe o parecer, Senador. Perguntaria se V. Ex^a adotaria o parecer da Senadora Eva Blay? Acho que não é um projeto polêmico.

Esse parecer, inclusive, já foi distribuído antecipadamente, de forma que se V. Ex^a desejar ler apenas a conclusão do parecer, submeteremos à discussão e votação imediata.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Deputada Ângela Amim apresenta este projeto e a nobre Senadora Eva Blay apresenta um parecer, onde ela indica um substitutivo. Apenas queria chamar a atenção para o art. 1º:

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado, os órgãos da administração pública e as instituições de ensino podem aceitar como estagiários os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando curso de nível superior, profissionalizante, de 2º grau, ou escola de educação especial.

Entendemos, Sr. Presidente, que, na realidade, a nobre Senadora Eva Blay procede muito bem quando apresenta o substitutivo, porque entendemos que a Comissão poderá, caso entenda, conforme já há avulsos distribuídos, aproveitar o projeto por realmente atender o que a Educação brasileira precisa.

Estamos de pleno acordo com a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Antes de passarmos à discussão, gostaria de convidar o nobre Senador Juvêncio Dias, Vice-Presidente da Comissão, para que nos dê o prazer de sentar-se à mesa.

O projeto está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

A votação é simbólica, porque não é nenhum projeto terminativo.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O projeto está aprovado.

Vamos passar ao item nº da pauta. O II foi retirado de pauta para anexação ao PLS nº 67/92. Então, passamos ao item III, que é o Projeto de Lei do Senado de nº 77, de 1991, de autoria do nobre Senador Francisco Rollemberg. Relator o Senador Josaphat Marinho.

Como o Senador Josaphat Marinho não se encontra presente, pediria ao nobre Senador Álvaro Pacheco, que fizesse a gentileza de relatar pelo Senador Josaphat Marinho.

O SR. RELATOR (Álvaro Pacheco) — Estou tomando conhecimento, agora, do relatório do Senador Josaphat Marinho. Como este assunto me parece um pouco polêmico, gostaria de saber se é possível pedir vista, e trazê-lo na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Está concedida vista a V. Ex^a

Passamos ao item 4 da pauta.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia; de autoria do Senador Ronaldo Aragão.

Eu pediria ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha a gentileza de ler o parecer.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA —

(Leitura do Parecer)

Somos pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Em discussão o projeto.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra o Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, a despeito da posição já tomada pelo Relator *ad hoc*, o Senador Louremberg Nunes Rocha, eu tenho muitas dúvidas sobre esse tipo de disseminação de escolas técnicas federais em regiões que, no meu entender, não têm talvez uma justificativa do ponto de vista do desenvolvimento industrial da área para isso. As escolas agrotécnicas teriam, talvez, maior adequação. Mas Guajará-Mirim, que nós conhecemos, embora não atualizados em relação ao seu desenvolvimento, não me parece que até agora seja um pólo industrial, que pudesse justificar os custos que as escolas técnicas federais têm. Se fosse uma escola agrotécnica, numa área que correspondesse, eu não teria dúvidas, mas, relativamente a escola técnica federal, eu precisaria saber quais as finalidades.

Por exemplo, no meu Estado, fala-se na possível existência de uma escola técnica federal na área de Barcarena. O Senador Juvêncio Dias conhece bem. Lá existe a ALBRÁS. Nós estamos com um pólo aluminífero dos maiores do Brasil naquela região.

Então, ali, sim, se justificaria, para preparação de mão-de-obra qualificada para a indústria de alumínio e para a indústria de alumina também.

Mas, eu gostaria de saber, em Guajará-Mirim, quais são os custos que têm adequação à vivência econômica de Guajará-Mirim.

De modo que não me sinto em condições de aprovar o projeto e pediria, também, vista da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Está concedida vista a V. Ex^a

O SR. DARCY RIBEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DARCY RIBEIRO — Srs. Senadores, não vou pedir vista, mas vou dizer algumas palavras para formação de juízo do Relator. A questão das escolas técnicas tem sido um equívoco tremendo no País. Em 1919, creio, foram criadas várias com a esperança de que elas promovessem a industrialização, e não promoveram.

Por outro lado, nesse campo, o Brasil tem um único ramo da Educação que é de alta qualidade internacional. É o SENAI, que, de fato, tem extraordinária qualidade, atende a dois milhões de pessoas por ano; representa um papel definitivamente importante.

De um lado, temos uma escola oficial, burocrática, as escolas técnicas. De outro, uma escola com uma organização prática e com sentido de eficácia enorme.

Com as escolas técnicas ocorre o mesmo que ocorria com os seminários, e a Igreja acabou reconhecendo que não podia mais fazer isso. Os seminários eram utilizados por pessoas que lá iam sem nenhuma intenção de ser padres. A intenção deles era obter um curso secundário. Então, a Igreja custeava, com internato, essas pessoas e a maioria delas, ao fim decidia não seguir a carreira sacerdotal. A Igreja deixou de sofrer essa exploração, porque entendeu que não convinha e passou à formação do sacerdote de outra forma.

A mesma coisa ocorre na escola técnica; a imensa maioria dos seus alunos não vai trabalhar em carreira técnica. Utilizam o curso técnico como curso médio para ir para a universidade ou para outro curso qualquer. O custo por aluno é equivalente, às vezes maior, ao do curso de engenharia. Veja, por exemplo, um dado recente. Na Universidade de Quebec, o custo aluno/ano é de 4.000 dólares. Na Universidade de São Paulo, que é nossa melhor Universidade, o custo aluno/ano é de 6.400 dólares e nas universidades federais, 8.400 dólares.

É um problema que poderíamos discutir depois nesta Comissão esse ônus de uma universidade federal que pede mais e mais recursos e os utiliza mal, devido a uma série de deformações que temos que examinar. A mesma coisa ocorre com a escola técnica que, de fato, passaria a representar um papel muito importante — isso é o que propusemos na Lei de Diretrizes e Bases — se ela abrisse suas imensas possibilidades de ensino técnico para qualquer aluno de qualquer escola secundária, se ela deixasse de cumprir a obrigação de dar um curso secundário. Ela está formando técnico com seis meses de treinamento, em três anos de trabalho, ou seja, uma escola técnica que assume a responsabilidade dos cursos acadêmicos tornou-se um absurdo no país, porque é um modo de limitar, a uns poucos alunos, a massa tremenda de recursos que ela tem e que pode dinamizar o ensino. Na medida em que ela se abrisse aos alunos na idade adequada, nas cidades onde elas estão instaladas, elas iriam multiplicar sua matrícula e exercer um papel muito importante.

Essas são ponderações que faço ao Relator. Nós precisamos inventar outros modelos e não copiar um modelo que entrou visivelmente em crise.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, já que pedi vista do processo, eu gostaria de comentar as declarações do meu nobre colega, com as quais não concordo no todo. Quando as escolas técnicas tiveram a sua origem, como referiu o Senador Darcy Ribeiro, ex-Ministro também da Educação como eu, eram ginásios de artes e ofícios, que nós conhecemos bem, como disse o ex-Ministro, que não funcionavam, absolutamente, no sentido de proporcionar uma formação profissional adequada para o 2º grau. Já as escolas técnicas federais, durante a minha gestão no Ministério da Educação, tiveram um resultado extraordinário, e eu só fiz continuar aquilo que tinha sido feito, em boa hora, pelo Senador Tarso Dutra. No Estado do Rio de Janeiro, que é representado aqui pelo nobre Senador Darcy Ribeiro, a Escola Celso Suckow tem extraordinária significação, a tal ponto que a busca de uma vaga naquela Escola passou a ter maior disputa de candidatos do que nas faculdades de Medicina das universidades do Rio de Janeiro. Os cursos feitos, por exemplo, de agrimensura, de preparação para a construção civil, de eletrotécnica, todos esses cursos têm fixado muitos concluintes da Escola Técnica Federal, com vencimentos e salários superiores aos engenheiros do serviço público brasileiro.

Então, vai dar margem, evidentemente, correndo, eu, um risco muito grande de debater com o Senador Darcy Ribe-

ro, para tratarmos a matéria com mais profundidade. Talvez esse pedido de vista tenha sido ótimo como uma questão propedéutica para quando discutirmos a Lei de Diretrizes e Bases.

O SR. IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA — Em que pese o nobre Senador Jarbas Passarinho já haver pedido vista, eu queria apenas chamar a atenção da Comissão até para que nós possamos nortear esse estudo que, logicamente, o Senador Jarbas Passarinho, com muita experiência vai-nos propiciar, chamar a atenção porque se trata de um projeto autorizativo. Essa é uma questão fundamental para a Comissão, porque aqui nós estaremos apenas dando ao Poder Executivo as condições de criar essa escola. Seria necessário que pelo projeto, já, com a certeza, com o voto em separado do nobre Senador Jarbas Passarinho, ele ao expor as suas colocações, com as quais inclusive concordo, pudéssemos encontrar, Senador, um meio onde, na realidade, o Congresso já obtivesse as condições de não apenas permitir ao Poder Executivo, mas que nós mesmos já criássemos os meios, via orçamento, para que essas escolas já se instalassem, uma vez aprovadas.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA — Com muito prazer.

O SR. JARBAS PASSARINHO — O meramente autorizativo nada significa.

O SR. IRAM SARAIVA — Exato.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Autoriza a fazer, faz como quiser. Apenas, no voto que vou dar, eu salientarei a nossa posição no momento de autorizar o governo a fazer aquilo que não é adequado.

O SR. IRAM SARAIVA — Exatamente.

Era apenas para chamar a atenção, o nobre Senador conhece bem, no sentido de que fixássemos parâmetros para que essa questão fosse definitivamente resolvida.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra o nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, não obstante o pedido de vista do eminente Senador Jarbas Passarinho, quer-me parecer, pelo conhecimento que tenho de escola técnica, como um seu ex-aluno, que não se trata apenas de formação de mão-de-obra para a indústria; a escola técnica é profissionalizante no sentido de preparar oficiais, carpinteiros, alfaiates, marceneiros, eletrotécnicos, como S. Exª mesmo disse, auxiliares da construção civil. De maneira que levanto aqui essa questão para reflexão do eminente Senador que pediu vista da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O projeto sai de pauta e fica de posse do nobre Senador Jarbas Passarinho.

Vamos passar ao item 5 da pauta; Projeto de Lei nº 166, de autoria do nobre Senador...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, tenho em mãos o projeto sobre Diretrizes a Bases da Educação e estou com o parecer praticamente pronto para apresentar a esta Casa. Mas estou sendo requisitado, agora, a novamente submeter esse projeto a uma nova anexação, porque ontem o Plenário do Senado aprovou a tramitação em conjunto do novo projeto. Então, estou comunicando a V. Ex^a que estou recebendo a solicitação da diretoria de comissões do Senado Federal para remeter esse projeto à Comissão do Senado Federal para remeter esse projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para tramitação conjunta com outro projeto. Pergunto a V. Ex^a se deveríamos, de logo, dar esse parecer, que é uma consulta técnica, ou se vai primeiro à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para depois voltar a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Vai primeiramente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e depois vai retornar...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu estou fazendo esta comunicação, Sr. Presidente, para que não pareça que o Relator está protelando. Apenas é uma matéria muito complexo, com muitas emendas, mas já estou pronto para dar o parecer no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Nobre Senador, o art. 259 do Regimento Interno diz:

“Aprovado o requerimento de tramitação conjunta, os projetos serão remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se sobre algum deles for necessária a apreciação dos aspectos constitucional e jurídico, ou à comissão a que tenham sido distribuídos, para apreciação do mérito.”

Um desses projetos já tem despacho encaminhando-o à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por isso é que esta Presidência entende que, primeiramente, deverá ser o projeto remetido àquela Comissão.

O SR. DARCY RIBEIRO — Sr. Presidente, quero fazer uma ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra V. Ex^a

O SR. DARCY RIBEIRO — Esse projeto vem sendo trabalhando pelo Senado há um ano e meio. Custou ao nobre Relator o imenso trabalho de verificar um projeto dessa complexidade e preparar-se para ele. Estamos diante de algo que é um golpe regimental, um golpe destinado a tirar o projeto do Senado da discussão. O requerimento que se apresentou foi o do Senador Gerson Camata, que me disse ontem que, inadvertidamente, tinha atendido um pedido, sem saber das suas conseqüências. Pedira S. Ex^a a anexação de um outro projeto, um velho projeto que trata da educação, que corre o Senado há anos e que, inquinado de inconstitucionalidade, está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se o nosso projeto é incorporado àquele, ele vai para a mesma Comissão e, é claro, numa situação de competição sobre qual será o projeto que será levado a discussão, se o projeto do

Senado ou o da Câmara. Nesse caso, o nosso não teria mais possibilidades. Então, uma vez advertido dessa conseqüência indesejável e que constituiria uma espécie de golpe regimental, em lugar de uma discussão aberta do projeto, eu ponderei ao Senador Gerson Camata para que ele retirasse o requerimento.

Quero crer, se o Presidente estiver de acordo, que como o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho está em condições de relatar e isso foi adiado tantas vezes, se a Comissão estiver de acordo, ele poderia relatar aqui e essa carência estaria suprida. Creio que isso pode ser feito, tanto mais por que o que havia de polêmico no projeto — por exemplo, objeções do Senador João Calmon e algumas ponderações do Senador Jarbas Passarinho — Foi atendido, e, neste momento, creio que há condição para que o projeto, tal como está relatado, possa ser aprovado, o que daria ao Senado voz nessa matéria crucial, que já o ocupou por tanto tempo, que é uma lei geral da educação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, gostaria de concluir minha participação pela ordem, porque esse assunto é muito importante.

SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra V. Ex^a Logo a seguir falará o Senador Jarbas Passarinho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Prefiro que fale primeiro o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Então, com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho, pela ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu não seria impedido com meu ilustre Colega pelo Ceará, mas pensei que S. Ex^a havia concluído.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não, eu não havia concluído. Fui interrompido. Mas tenho o prazer de ouvir V. Ex^a, depois volto a falar. A palavra é de V. Ex^a, inclusive pelos títulos que têm nessa matéria. É mais do que importante.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não sei qual de nós dois tem mais prazer em ouvir a voz do outro.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sou eu, que sou mais novo. Os prazeres são das pessoas mais novas.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pelo menos temos uma virtude: não somos daqueles que gostam de ouvir o som da própria voz.

Sr. Presidente, eu ia fazer uma pergunta pela ordem. Esse projeto a que se refere o Senador Darcy Ribeiro, que tramitou aqui na Comissão, o Projeto de Lei de Diretrizes e Base, passou previamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Não. Esse projeto não passou por aquela Comissão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por isso é que, pela ordem, pedi a palavra. Se o nosso projeto não passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e se está tratando do mérito aqui, acho que é perfeitamente possível, sem arranhar o Regimento, que manda que os projetos assemelhados sejam discutidos em conjunto, que seja soli-

citado o contrário. Que o projeto que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania venha para a Comissão de Educação e seja anexado, aqui para discussão, porque nós estamos no mérito do problema e lá não se trata do mérito, apenas do problema jurídico. E se este projeto não passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por que isso ocorreu? Por que não era necessário que ele fosse ouvido lá? Antigamente todo projeto iniciava sua tramitação por aquela Comissão e não tinha tramitação subsequente se lá fosse julgado injurídico ou inconstitucional.

Nesse caso, faço apenas essa ponderação, para saber se seria possível solicitar que aquele projeto viesse para esta Comissão, já que este projeto — que chegou a ser submetido ao Plenário — por minha intervenção, que desagradou o meu eminente colega Darcy Ribeiro, voltou a esta Comissão. Fica, então, essa colocação, para saber se, no campo regimental, seria possível discutir isso.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Bom, o Requerimento nº 371 já foi aprovado em Plenário. Esse é que é o problema mais sério: sendo aprovado no Plenário, teria que o Senador Gerson Camata, conforme o nobre Senador Darcy Ribeiro,...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas ele não pode mais retirar.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Ele teria que fazer, talvez, um novo requerimento para ouvir o Plenário, porque já há uma decisão superior.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, ainda tenho uma questão sobre a matéria a apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — V. Exª está com a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Já dei o parecer sobre essa matéria. Ele causou muita polêmica, porque a matéria é, realmente, controversa. Trata-se do parecer que foi a plenário.

A matéria voltou aqui para exame, substancialmente, de emendas. Pergunto se o meu parecer está mantido, o parecer dado anteriormente, ou se foi considerado como inválido. Gostaria de pedir a ratificação desse parecer, para agilizar a tramitação dessa matéria. Gostaria de tomar conhecimento, porque a matéria tramitou num período de convocação extraordinária. O problema foi esse. E voltou para cá. Pergunto: meu parecer tornou-se inexistente? Tenho que dá-lo novamente, ou ele pode ser convalidado pela Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Não, nobre Senador, porque depois que V. Exª apresentou esse relatório, novas emendas foram apresentadas e não foram submetidas à Comissão. Quanto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela, realmente, verificaria a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, pela ordem. Fiz uma questão de ordem no plenário, exatamente do que decorreu a volta do projeto para cá. E o Senador Humberto Lucena, que nos presidia, deferiu à minha questão de ordem. O meu problema é esse a que se refere o Senador Cid Sabóia de Carvalho. É que a matéria foi discutida nesta Comissão quando S. Exª apresentou o parecer, numa pauta de convocação extraordinária que não continha esse projeto.

Esse é que foi o nosso argumento. A matéria não poderia ter sido discutida na Comissão, pois que uma convocação

extraordinária se limita a cumprir a pauta da convocação. De maneira que a consulta que faz o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho me parece pertinente, desde que se considere como não tendo eficiência e eficácia aquele parecer apresentado numa reunião de Comissão que não tinha cabimento, pois que a matéria não estava na pauta da convocação extraordinária; voltaria para a reunião comum. Esse foi o meu argumento quando o Senador Humberto Lucena o deferiu como questão de ordem.

O SR. DARCY RIBEIRO — Pela ordem, Sr. Presidente. Estou de acordo, como disse o nobre Senador Jarbas Passarinho. De fato, toda a questão é essa. O projeto voltou à Comissão e nela foram apresentadas novas emendas. Ele podia simplesmente ser ratificado. Seria um simples ato de ratificação do parecer anterior, que tinha carência, porque foi aprovado em um período em que não poderia ter ocorrido isso. Tratar-se-ia de uma simples ratificação se não houvesse emendas. Mas elas ocorreram. Sobre essas emendas o Senador Cid Sabóia de Carvalho já apresentou parecer. É um parecer novo, que incorpora a situação anterior e que incorpora o parecer sobre novas emendas, que deve ser posto em votação.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Sem dúvida, Senador. Só que S. Exª ainda precisa se manifestar sobre as novas emendas e sobre os projetos apensados. Enquanto ele não se manifestar sobre o assunto não poderemos realizar a votação.

O SR. IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, inclusive entendo que nem o nobre Senador Cida Sabóia de Carvalho estaria em condições de dar um novo parecer agora.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — São várias emendas, e os projetos apensados por uma decisão plenária.

O SR. IRAM SARAIVA — Solicito, então, que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho receba esses projetos apensados, e numa outra reunião se manifeste. Até porque, em que pese a respeitável cultura do nobre Senador, sei que é necessário que ele tenha um pouco de tempo. Trata-se de uma matéria altamente indagativa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, é uma matéria muito complexa e que envolve uma situação até emocional; meu gabinete vive sob uma pressão muito grande e eu queria liquidar esse assunto. Quero liquidar, tirar isso das minhas costas.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Perfeito. Quero somente chamar a atenção, mais uma vez, para o artigo regimental. O projeto tem que ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Bom, vamos dar prosseguimento. Item V da pauta. Trata-se de um projeto de autoria do nobre Senador Iram Saraiva. O Relator é o Senador Alfredo Campos.

O SR. NEY SUASSUNA — Sr. Presidente, pela ordem. Como ficou a decisão de V. Exª?

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O projeto vai ser devolvido para ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para ser verificado quanto à juridicidade e à constitucionalidade. Quanto ao mérito, continua nesta Comissão. É regimental, é o art. 258.

O SR. IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, pela ordem. Quero apenas assegurar, para que o nobre Senador Darcy Ribeiro fique tranqüilo, que vamos, inclusive acertando com

o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, na quarta-feira, submeter à análise, em primeiro lugar, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Muito obrigado, nobre Senador, pela colaboração.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna para relatar o Item 5 da pauta, de autoria do nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. NEY SUASSUNA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o relatório original é de autoria do Senador Alfredo Campos.

Diz ele: (Leitura do parecer)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senador Iram Saraiva pela iniciativa. E com um cabotinismo absoluto, desejo fazer uma afirmativa. S. Ex^a diz: “O Brasil infelizmente não tem obtido nas competições internacionais, em que tem participado, resultados à altura da sua expressão econômica, política e cultural”.

O último Ministro da Educação, Cultura e Desportos, que pode ser agradavelmente participante de uma glória brasileira, foi em 1970, quando ganhamos o tri-campeonato.

Esse Ministro está sentado, hoje, aqui; é o ex-Ministro da Educação Jarbas Passarinho.

Não tirei vantagem alguma. Aquela velha história do General Bush, que depois de ganhar aquela batalha, lhe perguntaram: “Quem foi o pai da vitória”? Ele disse: “Não sei. Se fosse da derrota, seria eu. O pai da vitória são vários”.

No meu caso foram vários os pais da vitória.

Infelizmente o que temos visto é isso. Particularmente no campo do projeto — e não deu tempo de explicarmos isso aqui. O Senador Ney Suassuna trabalhou com rapidez e com tiro rápido na artilharia —, mas quer me parecer que há no projeto, no transporte uma preocupação grande com o esporte amador.

É esse ponto que eu quero salientar como fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente e Srs. Senadores, também desejo congratular-me com o eminente Senador Iram Saraiva, pela iniciativa.

Geralmente esses programas são cheios de boa vontade, mas, às vezes, pecam pela falta de realismo, de onde se retiram os recursos. O Senador Iram Saraiva foi feliz ao indicar fonte de recurso para esse programa, que denominou pró-esporte, visando, sobretudo, o esporte amador.

O desporto profissional tem suas fontes próprias de renda. E se não tem, deve procurar. Por isso, acredito que o programa visa principalmente o esporte amador, estreitamente relacionado com a atividade educativa.

Só tenho a dizer que, agora, vou começar a jogar na loteria esportiva, quando esse projeto começar a funcionar. Meus parabéns ao eminente autor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, se o Senador Jarbas Passarinho é pé- quente, vou querer que S. Ex^a volte ao Ministério da Educação, para recobramos o título de campeão do mundo no futebol.

Sr. Presidente, esse projeto é importantíssimo, porque o futebol brasileiro dominou todo o mundo esportivo no Brasil, e sabemos como é viciado o esporte profissional no Brasil.

No momento estamos diante de uma situação muito difícil no futebol brasileiro. A própria soberania nacional falece nessa questão do esporte, inclusive porque a CBF não admite que nenhum discordante possa ingressar perante o Poder Judiciário para questionar o que quer que seja sobre o futebol. A Federação questionada vai ser desligada; o clube que questionar vai ser desligado. Logo teremos duas ordens jurídicas: uma para tudo e outra para o futebol.

Com relação ao futebol, nada pode ser abordado através do Poder Judiciário, porque vem a coação irresistível, a força irresistível, coercitiva e ilegal da CBF que impede a utilização do Poder Judiciário, contrariando a própria Constituição. O futebol é algo praticamente liquidado no Brasil, principalmente o futebol profissional, mafioso, com dirigentes questionáveis, com clubes que se tornarem verdadeiras empresas para obtenção de lucros; o orgulho nacional não tem mais lugar no futebol profissional. Então, esse programa idealizado pelo Senador Iram Saraiva, pelo menos descortina novos caminhos, porque — quem sabe — o tênis, o basquete, o voleibol, outros esportes devem ser incrementados, como deseja o nobre Senador.

Estou fazendo essa observação para condenar o estado em que se encontra o esporte brasileiro, que profissionalizado ao extremo, não há mais nada de desportividade, patriotismo, civismo ligado ao futebol, tudo é uma indústria miserável. E ainda a Confederação Brasileira de Futebol se acha apta a impedir, nesse campo, a prática da ordem jurídica nacional. O futebol é um dos grandes valores econômicos. A maior economia informal deste País é exatamente o futebol.

Quando andamos perseguindo sonegadores, ninguém vai atrás do Sr. Ricardo Teixeira e nem da Confederação Brasileira de Futebol. Isto eu acho muito estranho.

Estou apoiando o projeto do Senador Iram Saraiva por essas razões morais.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Continua em discussão.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, o projeto do Senador Iram Saraiva, que tem indiscutíveis méritos, prevê, como bem assinalou o Senador Mansueto de Lavor, a fonte de recursos para a sua sustentação, que, principalmente, são as chamadas apostas de prognósticos.

Agora, alimento uma dúvida no tocante ao art. 5º que diz o seguinte:

"Art. 5 — Permite que os patrocínios, as doações e as demais contribuições efetuadas às entidades desportivas sejam consideradas despesas operacionais para as empresas sujeitas ao imposto de renda, facultando também a sua dedução direta do imposto devido até o limite de 5%."

Sem me deter nesse percentual, não vejo nesse artigo que seja exclusivamente ao esporte amador. Quer me parecer aqui que poderia ter uma porta para o esporte profissional.

É essa a dúvida que levanto aqui, no momento.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Nobre Senador, o autor do projeto se encontra aqui, podendo perfeitamente esclarecer sua dúvida.

Com a palavra o Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA — Senador Bello Parga, sabe V. Exª que o legislador padece muitas vezes de algumas dificuldades, dentre elas, por exemplo, conseguir fechar o raciocínio total no que diz respeito à interpretação da lei. Quando apresentamos o projeto — a idéia, a finalidade e a justificativa provam isso — é que realmente o esporte seja estimulado. Agora, se filigranas jurídicas aparecerem, recorreremos então a V. Exª para nos ajudar a eliminá-las, porque a intenção é exatamente beneficiar as escolas iniciáticas do esporte. A intenção é esta. Tanto que a justificativa assim conclui. Tanto é verdade que o art. 5º já tem que ter também o seu apoio na parte doutrinária que nós esposamos: a intenção é exatamente o esporte amador.

Não vimos aqui a forma legal, por exemplo, das empresas, dos clubes se utilizarem disso, até porque nos baseamos principalmente na Lei Sarney, buscando, inclusive, os percentuais usados no incentivo à cultura, que foram adotados no esporte.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Indago ao nobre Senador Bello Parga se está satisfeito com as explicações do autor do projeto.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, não obstante a explanação do Senador Iram Saraiva, permanece a dúvida, se não ficaria aí uma porta aberta para o imposto de renda ser requerido, porque nesse caso não é mais da loteria esportiva e sim das pessoas jurídicas.

Solicito o pedido de vistas do processo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedido o pedido de vistas de V. Exª.

Vamos passar ao item 6 da pauta. Projeto de Lei nº 240/91, que fixa normas para aquisição de merenda e material escolar e dá outras providências.

Esse Projeto é de autoria do Senador João Rocha. O Relator é o Senador Amir Lando e o parecer é pela rejeição da matéria.

Eu pediria ao nobre Senador Wilson Martins que, por gentileza, lesse, à pág. 54, o parecer.

SR. WILSON MARTINS (Leitura de Parecer)

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente... (Leitura de documento)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O parecer é pela rejeição.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Gostaria de fazer uma intervenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, esse projeto, na verdade, tem natureza de decreto. Ele ficaria bem como um decreto do Presidente da República.

Vou concordar com o parecer não apenas pelos fundamentos que foram trazidos pelo Relator, mas porque esse tema é da competência exclusiva do Poder Executivo. Não é assunto legal da iniciativa do legislador — Deputado ou Senador. Trata-se de tema típico do Poder Executivo e a ele restrito. Daí porque concordo com o parecer, mostrando que o mérito tem natureza de decreto.

O SR. ÁLVARO PACHECO — Sr. Presidente, corroborando a observação do Senador Cid Sabóia de Carvalho, durante muito tempo, foi reivindicação nacional a regionalização da merenda escolar. Acabo de saber que o Ministério da Educação, a partir de agora, vai regionalizar a merenda, entregando aos municípios a incumbência da sua compra, de acordo com as características de cada região.

Portanto, concordo com o parecer do Relator.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, pegando uma carona no fim do discurso em prosa do grande do poeta, que é o nosso colega, vou ser voz dissonante.

Creio que essa reserva de mercado será desastrosa. Quando chegamos ao Ministério da Educação, a merenda escolar era fornecida pelos Estados Unidos da América. No Governo do Presidente Médici, passou a ser feita a expensas do Brasil, e o Presidente chegou a propor ao representante americano, que foi tratar do assunto, que passasse a fazer isso com a Bolívia, não com o Brasil.

O que acontece? Entrava leite, polenta e outros ingredientes para a preparação da merenda. O que me parece oportuno, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que se inclua na merenda — isso sim — a participação regional. No Pará, por exemplo, a castanha-do-pará.

Se fizermos a regionalização, vamos fazer uma reserva de mercado incompatível com o objetivo da merenda. Por exemplo, a regionalização no Pará: o leite não temos, é importado. Então, que tipo de regionalização se fará no Pará? O feijão também é importado pelo Pará.

A meu ver, em cada região, à merenda deve ser adicionado um ingrediente regional, mas não colocar a compra como reserva de mercado, de acordo com o que prevê o art. 1º

A SRA. MARLUCE PINTO — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Tem a palavra V. Exª

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, sinto-me um pouco constrangida de discordar do nosso nobre e competente Ministro. Mas há um caso típico no nosso Estado que aqui apresentei e já foi aprovado. Trata-se de um projeto que está tramitando na Câmara sobre a regionalização da merenda escolar.

O nobre Ministro falou sobre o leite — temos uma experiência de 12 anos no Estado de Roraima, o que me faz lembrar que esse produto, juntamente com a polenta e alguns tipos de biscoito, quando chegam no Estado, não têm condições de serem distribuídos. A própria criança os rejeita, porque já estão deteriorados.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Permite a colega um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Em primeiro lugar, quem se sente em xeque-mate sou eu quando V. Ex^a discorda de mim.

Em segundo lugar, ouvi, certa vez, uma frase que nunca esqueci. Um grande escritor brasileiro, Tenório Cavalcanti, disse: “Não se pode culpar a vassoura pela existência do lixo”.

Ora, se o leite chega estragado em Roraima, temos que corrigir isso, e não substituir o leite.

A SRA. MARLUCE PINTO — O caso é o seguinte: precisamos pensar sempre no que é deficitário em nosso País, principalmente em relação às regiões mais carentes, como é a região Norte — não apenas o Estado de Roraima.

Se fizermos uma análise mais profunda, poderíamos perguntar: Por que o leite chega atrasado à Roraima? Por que não temos estradas asfaltadas, o rio só é navegável quatro meses no ano. Logo, a merenda, além de chegar atrasada, é transportada em embarcações precárias, o que ocasiona o fato de a merenda chegar molhada. Enfim, há um atraso.

Por isso, havendo a regionalização, ou seja se, ao invés de chegar aos estados o ingrediente, chegar a verba, o próprio Estado, de acordo com potencialidades próprias, através dos seus técnicos, poderá fazer a aquisição da merenda.

Se tivermos que importar de São Paulo, através da Secretaria de Educação, um produto que não exista no Estado haverá delongas. Por outro lado, será mais rápido fazer essa aquisição através de licitação no próprio Estado.

Vou dar um exemplo que não diz respeito à merenda escolar, mas nos dá uma idéia da situação. Há meses foi divulgada, a nível nacional, a sobra de feijão em armazéns de regiões carentes. A balsa do Estado ficou mais de um mês parada em Manaus para pegar esse feijão em Ji-Paraná. Foi o que aconteceu.

Já se falou, através de jornais e revistas, que existem toneladas de material estragado da CNA. Todos temos conhecimento desse fato. Por que ocorreu? Houve demora, acarretada pela burocracia. Fiz inúmeros pedidos à CNA, já peguei quatro vezes autorização para reentrar o feijão. Quando se aproxima o momento da retirada do produto, alegam que já não se pode mais tirar naquela época.

Trata-se de um exemplo, mas a situação é caótica em várias outras áreas. Temos problemas da evasão escolar e de analfabetismo, decorrentes da escassez da merenda.

Em nosso Estado, que possui a menor população do Brasil, as crianças sematriculam e deixam depois de ir às escolas, porque precisam andar quilômetros para chegar até elas — isso na área rural.

Quando saem de casa, as crianças pobres não são alimentadas. Chegando à escola, não recebendo merenda, desistem de estudar. A ausência da merenda é, portanto, um dos grandes causadores da evasão, principalmente nas regiões mais carentes.

Sei que V. Ex^a, que já foi Ministro da Educação, é portador de experiência inquestionável, além de pertencer a uma região que também enfrenta dificuldades.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Congratulo-me com V. Ex^a Creio que estamos de acordo, porque o meu desacordo diz respeito à regionalização da composição da merenda. O seu problema é descentralização administrativa, que é outra questão.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Para discutir, tem a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, congratulo-me com o eminente correligionário e coestaduano autor deste projeto de lei, a meu ver, de grande mérito.

Quero também manifestar a minha concordância quanto ao que foi dito pela nobre Senadora Marluce Pinto. Temos também essa preocupação quanto à cartelização da venda desses produtos ao Governo.

O art. 179 da Constituição Federal assegura que as pequenas e microempresas devem receber tratamento especializado, o que significa dizer que devem merecer compras dos governos estaduais, municipais e federal. Não obstante, sabemos que as grandes empresas vendem cerca de 95% de tudo o que consomem os diversos governos. Portanto, sem querer discutir o aspecto já mencionado (inconstitucionalidade desse artigo) pelo eminente Senador Amir Lando, quero dizer que as compras governamentais devem ser descentralizadas, regionalizadas.

Tranqüiliza-me o que disse o nobre Senador Alvaro Pacheco: o Governo já começa a se preocupar em adquirir os produtos da merenda escolar nas proximidades de onde serão consumidos. Acredito que essa medida é perfeitamente pertinente e salutar. Congratulo-me com o Senador João Rocha pela iniciativa e também com os autores de outros projetos similares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao último inscrito para a discussão, Senador Juvêncio Dias.

O SR. JUVÊNCIO DIAS — Senador Jarbas Passarinho, Senadora Marluce Pinto, tenho a impressão de que o espírito da regionalização da merenda não está na compra e sim em encontrar alimentos regionais que componham a dieta.

Os alimentos básicos são os hidratos de carbono, as gorduras, as proteínas, os sais minerais e as vitaminas. Logo, a essência do projeto deve se ater à procura, na região, de alimentos que possam satisfazer a composição da dieta. Fora disso, creio que estaremos discutindo no vácuo. Se não há leite, procuremos algo que substitua o leite; se não há gordura, algo que a substitua.

A SRA. MARLUCE PINTO — Nobre Senador, como tive o meu projeto aprovado aqui, no Senado, retorno ao assunto. V. Ex^a falou sobre os produtos que já estão sendo comprados na própria região, de acordo com o que há disponível em cada uma delas. Isso já acontece em muitos Estados. Trata-se de questão comprovada, já constante, inclusive, nos relatórios da FAE.

De toda a merenda distribuída no Estado, apenas 5% recebeu a colaboração da FAE. Portanto, não adianta a FAE receber os recursos, pois a merenda chega em mal estado.

O SR. JUVÊNCIO DIAS — Sr. Presidente, tenho ainda dois esclarecimentos a fazer. O primeiro refere-se à palatabilidade; outro, à tradição. Uma criança que não está acostumada a comer polenta, por exemplo, não vai comer de maneira alguma esse alimento.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Encerrada a discussão, vamos passar à votação, esclarecendo que este é um projeto terminativo, com votação nominal. Esclareço também que o voto "sim" é pela rejeição do projeto, concordando com o Relator.

Senador Juvêncio Dias, como vota V. Ex.º?

O SR. JUVÊNCIO DIAS — Meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Senador Mansueto de Lavoura, como vota V. Ex.º?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Senador Iram Saraiva, como vota V. Ex.º?

O SR. IRAM SARAIVA — (inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Passa-se à tomada de votos dos suplentes do PMDB.

Senador Cid Saboia de Carvalho, como vota V. Ex.º?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO — Meu voto é "Sim", Sr. Presidente. Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Senador Ney Suassuna, Senador Amir Lando...

Encerrada a votação, vamos proclamar o resultado: doze votos favoráveis. O projeto está aprovado.

Aprovado o parecer, pela rejeição do projeto.

Diante do adiantado da hora e pela falta de quorum, vamos encerrar a reunião.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Peço a palavra pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Pois não, nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer uma sugestão com relação ao item 9. É que tanto o parecer quanto o projeto foram truncados, estão faltando pedaços, e se não forem compostos vai ser impossível apreciar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Muito obrigado pela observação, nobre Senador.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 42 minutos.)

3ª Reunião realizada em 23 de junho de 1993

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e três de junho de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores Iram Saraiva, Magno Bacelar, Marluce Pinto, Jonas Pinheiro, Carlos Patrocínio, Bello Parga, Saldanha Derzi, Cid Saboia de Carvalho, Eva Blay, Áureo Melo, Meira Filho, Moisés Abrão, Onofre Quinan, Dário Pereira, e Francisco Rollemberg. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores João Calmon, Flaviano Melo, Mauro Benevides, Wilson Martins, Juvêncio Dias, Mansueto de Lavoura,

José Fogaça, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Marco Maciel, Álvaro Pacheco, Raimundo Lira, Almir Gabriel, Teotônio Vilela Filho, Louremberg Nunes Rocha, Ney Maranhão, Darcy Ribeiro, Jarbas Passarinho e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Em seguida comunica que em virtude da grande quantidade de projetos pendentes, e da ausência no momento, de alguns dos Senhores Relatores, será feita uma inversão na ordem da pauta, conforme a presença dos Senadores no plenário desta Comissão. Não havendo objeção de nenhum dos membros presentes, passa-se à apreciação da pauta. Item 17 — Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1992, que "Acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências", de autoria do Deputado Roberto França. Após leitura do parecer favorável ao projeto, na forma do substitutivo que apresenta, pelo Senhor Relator, Senador Meira Filho, a matéria é colocada em discussão. Não havendo quem queira discutir, passa-se à votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Item 21 — Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1983, que "Institui a Semana do Jovem e dá outras providências", de autoria do Senador Nelson Carneiro. O Senhor Relator, Senador Áureo Mello, lê seu parecer pela rejeição à emenda da Câmara. Não havendo discussão, o parecer é votado e aprovado por unanimidade. Item 22 — Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1993, que "Dispõe sobre a instituição da Semana do Trabalhador", de autoria do Deputado Paulo Paim. Verificada a ausência do Senhor Relator, Senador Teotônio Vilela Filho, a matéria é redistribuída ao Senador Jonas Pinheiro, que lê o parecer favorável ao projeto. Não havendo quem queira discutir, a matéria é submetida à votação e aprovada por unanimidade. Item 25 — Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1993, que "Denomina Rodovia José Francisco de Souza o trecho Federal da BR-230 que liga as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba", de autoria do Deputado José Luiz Clerot. Após leitura do parecer do Senhor Relator, Senador Jonas Pinheiro, favorável ao projeto, a matéria é imediatamente colocada em votação, sem discussão, sendo aprovada por unanimidade. Item 26 — Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993, que "Denomina Wilson Rosado de Sá a Avenida de Contorno (12,5km), trecho da BR-304, no Município de Mossoro, Estado do Rio Grande do Norte", de autoria do Deputado Laire Rosado, também com parecer favorável do Senhor Relator, Senador Jonas Pinheiro, que após leitura, é colocada em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Nesse momento, Sua Excelência verifica que não há mais quorum suficiente para dar continuidade aos trabalhos, adiando os demais itens para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às dezesseis horas e dez minutos, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Valmir Campelo, Presidente.

11ª Reunião, extraordinária, da Comissão de Educação, conjuntamente com as Comissões de Assuntos Econômicos, Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura

Às onze horas e trinta minutos do dia trinta de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões nº 19, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do

Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, conjuntamente com as Comissões de Assuntos Econômicos, Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura, conforme o art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores João Calmon, Flaviano Melo, Wilson Martins, Mansueto de Lavor, Pedro Simon, Álvaro Pacheco, Raimundo Lira, Bello Parga, Eva Blay, Darcy Ribeiro, Meira Filho, Dario Pereira, Francisco Rollemberg, Carlos Patrocínio, Henrique Almeida, Beni Veras, José Richa, Luiz Alberto Oliveira, Marluce Pinto, João França, Esperidião Amin e Eduardo Suplicy, membros desta Comissão. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Mauro Benevides, José Fogaça, Iram Saraiva, Josaphat Marinho, Marco Maciel, Almir Gabriel, Teotônio Vilela Filho, Jonas Pinheiro, Louremberg Nunes Rocha, Aureo Mello, Ney Maranhão, Moisés Abrão, Jarbas Passarinho e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, declara abertos os trabalhos, comunicando que esta reunião destina-se à elaboração de emendas ao Projeto de Lei orçamentária para 1994, nos termos do art. 16 da Resolução nº 1, de 1991, do Congresso Nacional, procedendo, em seguida, à leitura das sugestões de emendas apresentadas: emenda do Senador Valmir Campelo, sobre edificação para unidade administrativa — operacional (CFE); emenda do Senador João Calmon, sobre ensino fundamental regular; emenda do Senador Mansueto de Lavor, sobre ensino fundamental — erradicação do analfabetismo. Após leitura, Sua Excelência coloca em discussão as emendas apresentadas, usando da palavra os Senhores Senadores Carlos Patrocínio, Mansueto de Lavor, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy e João Calmon. Terminada a discussão, as emendas são submetidas à votação e aprovadas por unanimidade, constituindo-se as Emendas de nº 1, 2, e 3-CE, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Valmir Campelo, Presidente.

12ª Reunião, extraordinária, da Comissão de Educação, conjuntamente com as Comissões de Assuntos Econômicos, Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura

Às quatorze horas do dia trinta de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões nº 19, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, conjuntamente com as Comissões de Assuntos Econômicos, Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura, conforme o art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores João Calmon, Flaviano Me-

lo, Wilson Martins, Mansueto de Lavor, Pedro Simon, Álvaro Pacheco, Raimundo Lira, Bello Parga, Eva Blay, Darcy Ribeiro, Meira Filho, Dario Pereira, Francisco Rollemberg, Carlos Patrocínio, Henrique Almeida, Beni Veras, José Richa, Luiz Alberto Oliveira, Marluce Pinto, João França, Esperidião Amin e Eduardo Suplicy, membros desta Comissão. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Mauro Benevides, José Fogaça, Iram Saraiva, Josaphat Marinho, Marco Maciel, Almir Gabriel, Teotônio Vilela Filho, Jonas Pinheiro, Louremberg Nunes Rocha, Aureo Mello, Ney Maranhão, Moisés Abrão, Jarbas Passarinho e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, declara abertos os trabalhos, comunicando que esta reunião destina-se à leitura e votação da Ata da reunião anterior. Procedida a leitura e discussão, a mesma é colocada em votação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Valmir Campelo, Presidente.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
26ª Reunião, realizada em 23 de setembro de 1993**

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Elcio Alvares, Jonas Pinheiro, Bello Parga, Marluce Pinto, Ronan Tito, Gilberto Miranda, Dirceu Carneiro, Esperidião Amin, Álvaro Pacheco, César Dias, Pedro Teixeira, Moisés Abrão, Cid Sabóia de Carvalho, Garibaldi Alves Filho e Magno Bacelar, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e, a seguir, passa a palavra ao Senador Bello Parga para proceder à leitura de seu parecer favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE que apresenta, ao Projeto de Resolução nº 46, de 1993 que "Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00, para financiamento do projeto Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão", que após discutido é colocado em votação e aprovado pela Comissão. Sendo constatada falta de **quorum**, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às onze horas, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 166

SÁBADO, 9 DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1993

Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorizado a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para a doação de bens e serviços no valor de FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses), destinados ao Projeto "Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul", que será executado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

- a) donatário: Governo da República Federativa do Brasil (Ministério das Minas e Energia);
- b) doador: Governo da República Francesa;
- c) natureza da operação: o equivalente a FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses);
- d) finalidade: financiar, parcialmente, o projeto relacionado à gestão integrada da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de outubro de 1993. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00, para financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA).

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

ILIZ CARLOS BASTOS

Diretor Editorial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral

Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares).

Parágrafo único. O financiamento referido no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA).

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder aval à operação de crédito externo autorizada no art. 1º

Art. 3º A operação de crédito terá as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$3.768.150.000,00 (três bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros reais); equivalentes a US\$150,000,000.00, em 31 de março de 1993;

b) prazo para desembolso de recursos: até 1997;

c) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos **qualified borrowings**, cotados no semestre precedente;

d) comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA;

g) condições de pagamento:

— do principal: em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 15 de março de 1999 e a última em 15 de setembro de 2008;

— dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

— da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de outubro de 1993. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a US\$128,500,000.00, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$128,500,000.00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

Art. 2º A operação de crédito obedecerá às seguintes condições financeiras:

- a) valor: US\$128,500,000.00;
- b) prazo de utilização: até 31 de dezembro de 1996;
- c) amortização: parcelas iguais de US\$5,425,000.00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), pagáveis semestralmente, de 15 de maio de 1996 a 15 de novembro de 2007;
- d) juros: exigíveis semestralmente com base no custo de captação do Banco, calculados no semestre anterior mais spread de 0,5% a.a.;
- e) comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o principal não desembolso.

Art. 3º A autorização concedida pela Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de outubro de 1993. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$267,000,000.00, objetivando financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias (BR-381) — primeira etapa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$267,000,000.00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Destinam-se os recursos do contrato, ora autorizado, ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — primeira etapa, a ser realizado pelo Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, tendo como co-executores o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais — DER/MG e o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo — DER/SP.

Art. 2º São as seguintes as condições da operação de crédito:

- a) valor: US\$267,000,000.00, de principal;
- b) finalidade: auxiliar o financiamento do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — primeira etapa, que ficará a cargo do Ministério dos Transportes/DNER, tendo como co-executores o DER/MG e o DER/SP;
- c) juros: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;
- d) comissão de compromisso (Commitment Fee): 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato e exigida semestralmente;
- e) condições de pagamento:
 - do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga seis meses após a data prevista para o desembolso final dos recursos, e a última vinte anos após a data do contrato;
 - dos juros: semestralmente vencidos, começando aos seis meses da data do contrato;

— da comissão de compromisso: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal 8 de outubro de 1993. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, junto ao consórcio liderado pelo Lloyds Bank PLC, no valor de US\$108,631,751.58, DM19.058.178,51 e Lit32.698.543.132.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e na forma das Resoluções nºs 96 de 1989, e 17, de 1992, do Senado Federal, autorizada a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, no valor de US\$108,631,751.58 (cento e oito milhões, seiscentos e trinta um mil, setecentos e cinquenta e um dólares norte-americanos e cinquenta e oito centavos), DM19.058.178,51 (dezenove milhões, cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito marcos alemães e cinquenta e um centavos) e Lit 32.698.543.132 (trinta e dois bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil e cento e trinta e duas liras italianas), junto ao consórcio de bancos liderados pelo Lloyds Bank PLC.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

Senado Federal, 8 de outubro de 1993. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48; item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito externo no valor global de CR\$14.230.600.000,00, equivalentes a US\$200,000,000.00, destinada à aplicação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 36, de 1993, do Senado Federal, a realizar operação de crédito externo no valor global de CR\$14.230.600.000,00 (quatorze bilhões, duzentos e trinta milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), destinada à aplicação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente, em projeto definido no Plano Plurianual de Investimentos do Estado.

Art. 2º As características financeiras da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$14.230.600.000,00, equivalentes a US\$200,000,000.00, considerando a cotação de 31 de julho de 1993, em notas, as quais serão lançadas em duas séries (séries A e séries B, respectivamente), simultaneamente, de CR\$7.115.300.000,00 (sete bilhões, cento e quinze milhões e trezentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), em 31 de julho de 1993, cada uma;

b) denominação: as notas serão emitidas com denominações de US\$50,000.00 (cinquenta mil dólares norte-americanos) e US\$ 100,000.00 (cem mil dólares norte-americanos);

c) prazo final da emissão:

Série A: cinco anos;

Série B: seis anos;

d) coupon de juros:

Série A: com base nas condições de mercado do momento do lançamento do **coupon** terá valor de até 294 (duzentos e noventa e quatro) pontos-base acima da taxa de juros dos **Treasury Bonds** emitidos pelo Tesouro dos Estados Unidos da América para o prazo de cinco anos;

Série B: com base nas condições de mercado do momento do lançamento, o **cupon** terá um valor de até 331 (trezentos e trinta e um) pontos-base acima da taxa de juros dos **Treasury Bonds** emitidos pelo Tesouro dos Estados Unidos da América para o prazo de seis anos;

e) preço da emissão: 100% do valor do principal dos **Fixed Rate Notes** para as séries A e B;

f) taxa de retorno do investidor:

Série A: 7,64% a.a., com base nas taxas do dia 9 de setembro de 1993;

Série B: 8,12% a.a., com base nas taxas do dia 9 de setembro de 1993;

g) taxa de retorno da operação: com base nas premissas acima, o custo total da operação (excluídas as despesas gerais) será de 8,13% a.a. para a Série A e 8,55% a.a. para a Série B;

h) comissões: 2% **flat** sobre o valor da emissão, compreendido **management, underwriting, selling e arrangement fees**;

i) despesas gerais: despesas legais no Brasil e no exterior, despesas operacionais (fax, telefonemas, viagens, etc.), despesas referentes às comissões de agentes, impressão de prospectos e das Notas, que totalizarão até US\$575,000.00 (quinhentos e setenta e cinco mil dólares norte-americanos), dentre os quais serão destinados, no limite, US\$250,000.00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) para despesas legais;

j) listagem: Bolsa de Valores de Luxemburgo;

k) forma de colocação: pública;

l) condições de pagamento:

— do principal: Série A: em uma única parcela, sessenta meses após o ingresso das divisas (**Ballon Payment**);

— dos juros: semestralmente postecipados;

— das comissões: simultaneamente ao ingresso das divisas;

— das despesas com agente fiscal, pagamento e de listagem: US\$ 30,000.00 (trinta mil dólares norte-americanos), simultaneamente ao ingresso das divisas;

— das despesas: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação;

m) imposto de renda: ônus de tributação assumido pelo emissor, motivo pelo qual estará isento do Imposto de Renda na Fonte sobre a remessa de juros, comissões, despesas, descontos e demais encargos, na forma do art. 150, da Constituição, e da Portaria nº 164, de 28 de março de 1988, do Ministério da Fazenda.

n) objeto dos **Warrants**: cada **Warrant** dará ao seu portador o direito de comprar 10.000.00 ações preferenciais da Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG, ao preço do exercício. Os **Warrants** serão emitidos em suas séries, Série A e Série B, anexadas às notas de suas respectivas séries;

o) preço do exercício dos **Warrants**: 30% acima do preço de mercado das ações preferenciais da CEMIG, tanto para as Séries A quanto para as Séries B, fixado com base nas cotações médias ponderadas pelas respectivas quantidades, nos trinta últimos pregões nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo, anteriores à data de pré-marketing, convertidos em dólares norte-americanos à PTAX-800/compra válidas para os mesmos dias dos pregões utilizados como base para o cálculo deste preço, não devendo ser inferior ao preço médio de mercado das ações à época do lançamento, conforme o art. 2º da Carta-Circular nº 2324, de 1992, do Banco Central;

p) quantidade de **Warrants** emitidos: a ser determinada na época do lançamento dos títulos;

q) prazo de duração dos **Warrants**; um mil e cem dias a partir da data de emissão;

r) negociabilidade dos **Warrants**: os **Warrants** poderão ser negociados separadamente dos **Fixed Rate Notes** no mercado secundário;

s) período de exercício dos **Warrants**: a partir do 61º dia após a emissão dos **Warrants**, até o fim do prazo de duração dos mesmos;

t) exercício dos **Warrants**: o exercício dos **Warrants** se dará através do enquadramento do investimento ou seu agente em qualquer dos Anexos à Resolução nº 1.289, de 20 de março de 1987;

u) cronograma tentativo de colocação:

— pré-marketing: 15 de dezembro de 1993;

— desembolso: 20 de dezembro de 1993;

v) data limite para desembolso: sessenta dias a partir da autorização formal;

- x) destinação dos recursos: projetos de saneamento, educação, segurança, meio ambiente e outros investimentos definidos no Plano Plurianual de Investimentos do Estado de Minas Gerais;
- z) garantidor: não há.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida, no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de outubro de 1993. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUMÁRIO

I — ATA DA 212ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

Nº 354, de 1993 (nº 660/93, na origem), de agradecimento de comunicação.

— Nº 355, de 1993 (nº 661/93, na origem) restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Nº 2.233, de 1993, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 625, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.3 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 799/93, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 677, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

1.2.4 — Aviso do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo

— Nº 912/93, de 5 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 491, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.5 — Aviso do Ministro do Trabalho

— Nº 331/93, de 5 do corrente, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 733, de 1993, de autoria do Senador Henrique de Almeida.

1.2.6 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos da seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1993 (nº 4.208/93, na Casa de origem), que “dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, alterado pela Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990”.

1.2.7 — Pareceres

Referentes as seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056-B, de 1989, na origem), que “dá nova redação ao art. 19, da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1992 (nº 4.620-D, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “autoriza a doação do imóvel que menciona”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1993 (Projeto de Lei nº 722, de 1991, na Câmara dos Deputados), que “dá nova redação ao art. 12 e ao art. 215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil”.

1.2.8 — Ofício

— Nº 059/93, da Liderança do PDT no Senado Federal, de retificação de nomes dos membros que compõe a Comissão de Assuntos Sociais.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 1.042, de 1993, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando autorização para participar, a convite do Ministério da Integração Regional, da Missão Brasileira que fará viagem de estudo e trabalho aos Estados Unidos, no período de 10 a 16 do corrente mês.

— Nº 1.043, de 1993, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 8 a 11 de outubro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.044, de 1992, de autoria do Senador Esperidião Amin, de ausência dos trabalhos da Casa no dia 1º do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.045, de 1993, de autoria do Senador Levy Dias, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 20, 23, 26, 27 e 30 de agosto do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.046, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, de ausência dos trabalhos da Casa no dia 4 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.047, de 1993, de autoria do Senador Levy Dias, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 8, 9, 10, 13, 20 e 24 de setembro do ano em curso. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.048, de 1993 de autoria do Senador Esperidião Amin, de ausência dos trabalhos da Casa, no dia 8 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.049, de 1993, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que seja considerado, como licença por motivo de saúde, o período de 27 de setembro a 1º de outubro do ano em curso. **Aprovado.**

1.2.10 — Comunicações da Presidência

— Deferimento de requerimento do Presidente da Comissão Mista de Planos de Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicitando prorrogação do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 23, de 1993-CN, referente à proposta orçamentária para 1994, até o dia 7 de outubro do corrente ano.

— Recebimento do Ofício nº S/113, de 1993 (nº 540/93, na origem), do Governo do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento dos Ofícios nºs S/114 e S/115, de 1993 (nºs 27 e 159/93, na origem), das Prefeituras Municipais de Xangri-lá e Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para que possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Abertura de prazo, de cinco dias, para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 77, de 1990, e 115, de 1992.

1.2.11 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Entrega do título "O Homem do Ano, de 1993" ao emigrante norueguês Erling Sven Lorentzen, empresário radicado no Brasil a 40 anos, em solenidade da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque no próximo dia 28.

SENADOR AMIR LANDO — Revisão constitucional.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Inauguração, pelo Ministro da Saúde, do hospital de emergência Instituto José Frota, em Fortaleza.

SENADORA JÚNIA MARISE — Recursos para a duplicação da BR-281, que liga Minas Gerais a São Paulo.

SENADOR ALUÍZIO BEZERRA — Exposição da SUFRAMA, no salão Negro do Senado Federal. Considerações sobre recentes acontecimentos na Rússia.

SENADOR ELCIO ALVARES — Próxima reunião da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, ocasião em que o Sr. Erling Lorentzen será agraciado como o título de "Homem do Ano de 1993".

1.2.12 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo, de quarenta e oito horas, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1993 (nº 722/91, na Casa de origem), continue sua tramitação.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos

Humanos do Senado Federal e dá outras providências". **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, "e", do Regimento Interno.

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita "autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares norte-americanos, para os fins que especifica". **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 91, de 1993, apresentado como conclusão de parecer de plenário proferido nesta oportunidade. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 257, de 1993 (nº 456/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal "seja expedida resolução que autorize a União Federal a assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação". **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 92, de 1993, apresentado como conclusão de parecer de plenário proferido nesta oportunidade. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 92 de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 79, de 1993, que "autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993 (nº 2.285/91, na Casa de origem), que autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona ao Município de São Paulo, Estado de São Paulo". **Aprovado**, com emendas. À sanção.

Projeto de Resolução nº 70, de 1993, que "autoriza a União a celebrar o contrato bilateral de reescalonamento de seus créditos junto à República da Zâmbia, ou suas agências, renegociados no âmbito do Clube de Paris, em 23 de julho de 1992". **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 1.042/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado, após parecer da comissão competente...**

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 89, de 1993, que "suspende, nos termos do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, a execução da Lei nº 1.394, de 2 de dezembro de 1988, do Estado do Rio de Janeiro, referente ao adicional do imposto de renda, em favor dos Estados-Membros", apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À promulgação.

Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 11 horas e 1 minuto, com Ordem do Dia que designa

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 213ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1993, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, que autoriza a União a doar, ao Estado do Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 1.050/93, de autoria do Senador Ronan Tito e outros Srs. Senadores, solicitando a prorrogação por mais 90 dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação atual de evasão fiscal no País.

— Nº 1.051/93, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 41/93, que dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

Nº 1.052/93, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Minas e Energia a remessa e cópia de documentos que menciona.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 326/93 (nº 601/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA, e sobre o Ofício nº s/36/93 (nº 416/93, na origem), através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para contratação da mesma operação de crédito. **Aprovada**, após parecer de plenário, favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 93/93, que oferece. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 93/93. **Aprovada**. À Promulgação.

— Mensagem nº 352/93 (nº 653/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito, no valor de cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinado ao financiamento parcial do Projeto de

Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos — CBTU. **Aprovada**, após receber de Plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 94/93, que oferece. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 94/93. **Aprovada**. À promulgação.

Mensagem nº 353/93 (nº 654/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito no valor equivalente a duzentos e sessenta e sete milhões de dólares americanos, entre a República Federativa do Brasil e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias. **Aprovada**, após parecer de plenário, favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 95/93, que oferece, e usar da palavra em sua discussão o Sr. Ronan Tito. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 95/93. **Aprovada**. À promulgação.

2.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Considerações sobre a posição do Ministro Fernando Henrique Cardoso com respeito à renegociação das dívidas dos agricultores.

SENADOR NEY MARANHÃO — Razões para a apresentação de projeto de lei, de autoria de S. Ex^a, que altera o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases, introduzindo a matéria "irrigação" no currículo das escolas de ensino médio no Nordeste. Considerações sobre o recente caso envolvendo o PSD na Câmara dos Deputados.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Efetiva atuação das autoridades policiais para coibir as corridas de "pegas". Considerações sobre a concessão da carteira de habilitação aos 16 anos.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Adversidades conduzem o Brasil à competitividade internacional.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — SECRETARIA-GEAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de setembro de 1993 — art. 269, II, do Regimento Interno.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Portarias nºs 12 e 13/93

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 212ª Sessão, em 8 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
SENADORES:

Chagas Rodrigues _ Dirceu Carneiro _ Elcio Alvares _
João Calmon _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Júnia Ma-
rise _ Lourival Baptista _ Mauro Benevides _ Nabor Júnio-
or.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 354, de 1993 (nº 660/93, na origem), de 6 do corrente, referente à promulgação da Resolução nº 75, de 1993.

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 355, de 1993 (nº 661/93, na origem), de 6 do corrente, referendo ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança, sancionado e transformado na Lei nº 8.715, de 6 de outubro de 1993.

AVISO DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 2.233/93, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 625, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISO DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 799/93, de 4 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 677, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Nº 912/93, de 5 do corrente, do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, encaminhando informações sobre

os quesitos constantes do Requerimento nº 491, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

AVISO DO MINISTRO DO TRABALHO

Nº 331/93, de 5 do corrente, encaminhando informações parciais sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 733, de 1993, de autoria do Senador Henrique Almeida.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a complementação das informações.

OFÍCIO — DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHANDO À REVISÃO DO SENADO AUTÓGRAFO DO SEGUINTE PROJETO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 176, DE 1993

(Nº 4.208/93, na Casa de origem)

(de iniciativa do Presidente da República)

Dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, alterado pela Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, alterado pela Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ao médio residente, em regime especial de treinamento em serviço, será assegurada bolsa de estudo no valor correspondente a oitenta e cinco por cento da remuneração atribuída ao servidor ocupante do cargo de médico, classe “D”, padrão I, constante da Tabela de Vencimento, Anexo III, quarenta horas, da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, acrescido de cem por cento, quando se tratar de jornada de sessenta horas semanais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 655, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, o texto do projeto de lei que “dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, alterado pela Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990”.

Brasília, 4 de outubro de 1993. — **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 133, DE 5 DE JULHO DE 1993, DO SENHOR SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A bolsa do Médico Residente tem seu valor definido por legislação específica (Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990), adotando por base de cálculo o vencimento do médico do Ministério da Educação, nível V, da tabela dos servidores abrangidos pelo Plano de Classificação de Cargos.

Os dispositivos legais que regem a matéria determinam que o valor final da bolsa é igual a 75% daquele vencimento, acrescido de adicional de 100%, por regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais. De fato, os médicos residentes estão obrigados a horário especial, cumprindo de 10 a 12 horas diárias nos hospitais credenciados.

O pagamento da bolsa é responsabilidade dos hospitais credenciados nas esferas federal, estadual, municipal ou particular. Assim, são pagos com recursos do Tesouro, especialmente alocados nos respectivos orçamentos, somente os bolsistas dos hospitais mantidos pelos Ministérios da Saúde e da Educação e do Desporto.

Considerando as significativas perdas sofridas no valor da bolsa, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência projeto de lei que altera o art. 4º da Lei nº 6.932/81, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990, assegurando ao Médico Residente bolsa no valor de 85% da remuneração atribuída ao servidor, ocupante do cargo de Médico, Classe D. Padrão I, constante da Tabela de Vencimentos, Anexo III, quarenta horas da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, acrescidos de 100%, quando se tratar de jornada de 60 horas semanais.

Respeitosamente. — **Murilo de Avellar Hingel**, Ministro da Educação e do Desporto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.932, DE 7 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

Art. 1º A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

§ 1º As instituições de saúde de que trata este artigo somente poderão oferecer programas de Residência Médica depois de credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º É vedado o uso da expressão "residência médica" para designar qualquer programa de treinamento médico que não tenha sido aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2º Para a sua admissão em qualquer curso de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção estabelecido pelo programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 3º O médico residente admitido no programa terá anotado no contrato padrão de matrícula:

- a) a qualidade de médico residente, com a caracterização da especialidade que cursa;
- b) o nome da instituição responsável pelo programa;

c) a data de início e a prevista para o término da residência;

d) o valor da bolsa paga pela instituição responsável pelo programa.

Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo de valor equivalente ao vencimento inicial da carreira de médico, de 20 (vinte) horas semanais, do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, paga pela instituição, acrescido de um adicional de 8% (oito por cento), a título de compensação previdenciária, incidente na classe da escala de salário-base a que fica obrigado por força de sua vinculação, como autônomo, ao regime da Previdência Social.

§ 1º As instituições de saúde responsáveis por programa de residência médica oferecerão aos residentes alimentação e alojamento no decorrer do período da residência.

§ 2º Ao médico residente, inscrito na Previdência Social na forma deste artigo, serão assegurados todos os direitos previstos na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como os decorrentes do seguro de acidentes do trabalho.

§ 3º A médica residente terá assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de 4 (quatro) meses, quando gestante, devendo, porém, o período da bolsa ser prorrogado por igual tempo para fins de cumprimento das exigências constantes do art. 7º desta lei.

Art. 5º Os programas dos cursos de Residência Médica respeitarão o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

§ 1º O médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

§ 2º Os programas dos cursos de Residência Médica compreenderão, num mínimo de 10% (dez por cento) e num máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária, atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas preestabelecidos.

Art. 6º Os programas de Residência Médica credenciados na forma desta lei conferirão títulos de especialistas em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 7º A interrupção do programa de Residência Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

Art. 8º A partir da publicação desta lei, as instituições de saúde que mantenham programas de Residência Médica terão um prazo máximo de 6 (seis) meses para submetê-lo à aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 9º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário. (DO de 9-7-81.)

LEI Nº 8.138, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7º de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo no valor de setenta e cinco por cento dos vencimentos do médico do Ministério da Educação, Nível V, acrescido de um adicional de cem por cento, por regime especial de treinamento ao serviço de sessenta horas semanais.

§ 1º O médico residente é filiado ao Sistema Previdenciário na qualidade de segurado autônomo.

§ 2º Para efeito do reembolso previsto no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, combinada com o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, o valor da bolsa referida neste artigo será acrescido de dez por cento sobre o salário base ao qual está vinculada a contribuição do médico residente, em sua qualidade de segurado autônomo do Sistema Previdenciário.

§ 3º Para fazer jus ao acréscimo de que trata o § 2º deste artigo o médico residente deverá comprovar, mensalmente, os recolhimentos efetivados para a Previdência Social.

§ 4º As instituições de saúde responsáveis por programas de residência médica oferecerão aos residentes alimentação e moradia no decorrer do período de residência.

§ 5º Ao médico residente filiado ao Sistema Previdenciário na forma do § 1º deste artigo são assegurados os direitos previstos na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e suas alterações posteriores, bem como os decorrentes de acidentes de trabalho.

§ 6º A médica residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de quatro meses, quando gestante, devendo, porém, o período da bolsa ser prorrogado por igual tempo para fins de cumprimento das exigências constantes desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 7.601, de 15 de maio de 1987.

Brasília, 28 de dezembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República — **FERNANDO COLLOR** — Carlos Chiarelli — Alceni Guerra — Antônio Magri.

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

ANEXO III

Tabela de vencimentos aplicáveis aos Cargos do Sistema de Classificação de Cargos instituídos pelas Leis nºs 5.645/70 e 6.550/78, os servidores técnicoadministrativos das Instituições Federais de Ensino, conforme art. 3.º e seguintes da Lei nº 7.596/87, dos servidores do IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIAer, IBPC, FBN, FCRB, FCP, LBA, FUNAI, FUNAG, FUNDAJ, FAE, IBGE, ENAP, FUNDACENTRO, FNS,

ROQUETTE PINTO, FNDE, SUDAM, SUFRAMA, SUDENE, CEPLAC, CAPES e TABELAS DE ESPECIALISTAS.

Níveis	Classe	Padrão	Vencimento	
			40 horas	30 horas
Superior	A	III	4.263.128,76	3.197.346,57
		II	4.019.731,91	3.014.798,93
		I	3.784.909,20	2.838.681,90
	B	VI	3.221.833,59	2.416.375,19
		V	3.007.492,19	2.255.619,14
		IV	2.899.751,78	2.174.813,84
		III	2.795.871,07	2.096.903,30
		II	2.695.711,78	2.021.783,83
		I	2.599.140,59	1.949.355,44
C	VI	2.506.028,98	1.879.521,73	
	V	2.416.252,99	1.812.189,74	
	IV	2.329.693,14	1.747.269,85	
	III	2.246.234,20	1.684.675,65	
	II	2.165.765,11	1.624.323,83	
	I	2.088.178,73	1.566.134,05	
D	V	2.013.371,81	1.510.028,86	
	IV	1.941.244,78	1.455.933,58	
	III	1.871.701,62	1.403.776,22	
	II	1.804.649,78	1.353.487,33	
	I	1.740.000,00	1.305.000,00	
	Intermediário	A	III	2.064.000,00
II			1.990.059,26	1.492.544,44
I			1.918.767,37	1.439.075,53
B		VI	1.850.029,45	1.387.522,08
		V	1.783.753,99	1.337.815,49
		IV	1.719.852,78	1.289.889,59
		III	1.658.240,77	1.243.680,58
		II	1.598.835,95	1.199.126,96
		I	1.541.559,25	1.156.169,44
C	VI	1.486.334,43	1.114.750,82	
	V	1.433.087,98	1.074.815,98	
	IV	1.381.749,03	1.036.311,77	
	III	1.332.249,25	999.186,94	
	II	1.284.522,75	963.392,06	
	I	1.238.506,01	928.879,50	
D	V	1.194.137,76	895.603,32	
	IV	1.151.358,97	863.519,23	
	III	1.110.112,68	832.584,51	
	II	1.070.344,01	802.758,00	
	I	1.032.000,00	774.000,00	

Classe	Nível	Padrão	Vencimento	
			40 horas	30 horas
Auxiliar	A	III	1.440.000,00	1.080.000,00
		II	1.372.202,74	1.029.152,05
		I	1.307.597,47	980.698,10
	B	VI	1.246.033,90	934.525,43
		V	1.187.368,84	890.526,83
		IV	1.131.465,82	848.599,36
		III	1.078.194,78	808.646,09
		II	1.027.431,83	770.573,87
		I	979.058,87	734.294,15
	C	VI	932.963,37	699.722,53
		V	889.038,12	666.778,59
		IV	847.180,93	635.385,70
III		807.294,44	605.470,83	
II		769.285,86	576.964,39	
I		733.066,78	549.800,08	
D	V	698.552,94	523.914,71	
	IV	665.664,07	499.248,05	
	III	634.323,65	475.742,74	
	II	604.458,79	453.344,09	
	I	576.000,00	432.000,00	

(À Comissão de Educação)

PARECERES

PARECER Nº 345, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1990 (nº 3.056-B, de 1989, na origem) que “dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para especificar como sendo 2ª a Junta de Conciliação e Julgamento de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Relator: Senador Wilson Martins

Trata-se de Projeto de Lei, originário da Câmara dos Deputados, que tem por objetivo corrigir erro datilográfico de dispositivo legal — art. 19 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989.

Segundo o autor do Projeto, ilustre Deputado José Elias, o dispositivo legal supracitado, ao criar mais uma Junta de Conciliação e Julgamento em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por um descuido datilográfico, deixou de mencionar que o órgão em apreço passaria a ser a 2ª JCI do município”.

Em sua justificativa à apreciação da proposição, o nobre parlamentar esclarece que, embora possa parecer irrelevante, “a verdade é que, na prática tem gerado sérios problemas, pois, sem a diferença entre esses dois órgãos de primeira

instância, fica o reclamante, por muito tempo, impossibilitado de saber para onde foi distribuído o seu feito”.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, por unanimidade, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei.

As Comissões de Trabalho e de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, também opinaram, unanimemente, pela aprovação do Projeto, considerando que ele visa, tão-somente, corrigir falha na redação original da Lei nº 7.729, de 1989, cujo art. 19 omitiu a especificação de “segunda” para a JCI criada para o Município de Dourados, a fim de diferenciá-la da primeira que ali já funciona há algum tempo.

Com os pareceres das Comissões citadas, o Projeto de Lei foi à discussão e votação, tendo sido aprovado naquela Casa.

Pelo Ofício PS-GSE nº 188 de 19 de outubro de 1990, o Projeto de Lei é encaminhado para ser submetido à consideração do Senado Federal.

A matéria tratada na proposição visa apenas corrigir falha de redação do art. 19 da Lei nº 8.729, de 16 de janeiro de 1989, com a finalidade exclusiva de se denominar de “segunda” a Junta de Conciliação e Julgamento criada pelo citado dispositivo legal no Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Como naquele município já existia instalada a JCI, torna-se necessário distinguir uma da outra, para se evitar que as partes tenham que ficar se locomovendo entre os dois órgãos para descobrir a qual deles foi distribuído o feito do seu interesse.

Assim sendo e por entendermos não haver qualquer vício de injuridicidade ou de inconstitucionalidade no Projeto de Lei, opinamos favoravelmente ao seu acolhimento por esta Casa do Congresso Nacional.

Trata-se do Projeto de Lei, originário da Câmara dos Deputados, que tem por objetivo corrigir erro datilográfico de dispositivo legal.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1993. — Gilberto Miranda Presidente, Iram Saraiva — Nelson Carneiro — Wilson Martins — Alfredo Campos — Magno Bacelar — Esperidião Amin — Josaphat Marinho — Francisco Rollemberg — César Dias — Eva Blay — Pedro Teixeira — Aureo Mello.

PARECER Nº 346, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1992 (nº 4.620-D, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “autoriza a doação do imóvel que menciona”.

Relatora: Senadora Eva Blay

Na forma regimental vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei que autoriza a doação do imóvel que menciona.

A proposição é de iniciativa do Poder Executivo, foi submetida à deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, e acha-se acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado de Agricultura, que diz:

“Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que autoriza a doação ao Estado do Paraná, de uma área total com 3.660,8396ha (três mil, seiscentos e sessenta hectares, oitenta e três ares e noventa e seis cen-

tiaras), constituída pelas Glebas D e D-1, medindo, respectivamente, 3.574,2748ha e 86,5648ha, remanescentes do extinto Projeto Integrado de Colonização Marquês de Abrantes, Município de Adrianópolis, naquele Estado.

A área compreendida pelas glebas acima especificadas faz parte de um todo maior transcrito em nome do INCRA sob o nº 2.492, livro 3-B, Fls. 228, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva do Sul/PR.

A área a ser doada, conforme relatório técnico constante do processo administrativo MIRAD/BSB nº 2.784 e apensos, perdeu sua vocação agrícola e se destina à expansão do Parque Estadual das Lauráceas, com o qual confronta.

Em face da justificada necessidade da transferência do domínio da área indicada para o patrimônio do requerente, e tendo em vista os termos do Parecer nº H-525, da Consultoria-Geral da República, publicado no *Diário Oficial* da União de 21 de junho de 1967, entendo necessária a expedição de lei autorizativa da doação que se tem como objetivo.”

Na Câmara dos Deputados, o projeto mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e de Redação, de Agricultura e Política Rural e de Trabalho, de Administração e Serviço Público. A redação final foi aprovada em 18 de novembro de 1992. A proposição foi remetida ao Senado Federal em 9 de dezembro de 1992, mediante o Ofício nº PS-GSE/300/92, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados.

O artigo 1º do projeto descreve a área a ser doada com todos os seus detalhes e confrontações. O parágrafo único especifica o registro em nome do INCRA no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Já o artigo 3º prescreve que a doação se dará por escritura a ser outorgada pelo INCRA, sob condição resolutória, que se realizará se ao imóvel for dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º, não assistindo ao donatário, nesse caso, direito a qualquer indenização.

Sob o aspecto constitucional e jurídico, que nos cabe analisar, destacamos, desde logo, a necessidade de autorização legislativa para a doação de imóveis de propriedade da União Federal. É o que objetiva o presente projeto.

Seu texto não fere dispositivo da Carta Magna, sendo competência do Congresso Nacional, com a sanção presidencial, dispor sobre os bens de domínio da União, conforme determina o artigo 48, inciso V, da Constituição.

Quanto à juridicidade não se vê qualquer óbice a sua tramitação, estando também vasado em boa técnica legislativa.

No mérito destaca-se que o projeto dá adequada utilização à área, que perdeu sua vocação agrícola, sendo destinada à ampliação do Parque Estadual das Lauráceas.

Ante as razões apresentadas, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto, opinando pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1993. — Iram Saraiwa, Presidente, Eva Bay, Relatora — Aureo Mello Wilson Martins — Francisco Rollemberg — Pedro Teixeira — Josaphat Marinho — César Dias — Nelson Carneiro — Amir Lando — Gilberto Miranda — Magno Bacelar.

PARECER Nº 347, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1993 (Projeto de Lei nº 722, de 1991, na Câmara dos Deputados) que “dá nova redação ao art. 12 e ao art. 215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil”.

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. O projeto ora examinado mereceu aprovação na Câmara dos Deputados para alterar a redação dos arts. 12 e 215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. No *caput* desses artigos as palavras representadas e representantes foram substituídas, respectivamente, por presentados e presentantes. Os dois dispositivos ficaram assim redigidos:

Art. 12. Serão presentados em juízo, ativa e passivamente:

Art. 215. Far-se-á a citação pessoalmente ao réu, ao seu presentante legal ou ao procurador legalmente autorizado.

Na justificativa, o autor, Deputado Osvaldo Melo, invocando observação de Pontes de Miranda, declara que o projeto “visa suprir erro de técnica”.

2. Opinou favoravelmente à proposição a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Invocou passagem de Limongi França e outra de Clóvis Beviláqua sobre “direito de representação”, mas concordou com a modificação sugerida. Não houve voto discrepante.

É o relatório.

3. O trecho de Pontes de Miranda, reproduzido na justificativa do Projeto, consta de seus comentários ao Código de Processo Civil.

“Quando o art. 12 do Código de Processo Civil diz que os seres sociais por ela apontados são representados em juízo, ativa e passivamente, pelas pessoas que menciona, erra e palmarmente sempre que não houve outorga de poderes e sim função de órgãos. Onde não se trata de órgão, caberia empregar a palavra representação, representado, não porém onde a participação processual, ativa ou passiva, é de órgão (Comentários ao Código de Processo Civil, T.I, Editora Forense, 1974, p. 319).

Assim escreveu o eminente jurista por entender que,

“Onde há órgão não há representação, nem procuração, nem mandato, nem qualquer outra outorga de poderes.”

“Quando uma entidade social, que se constitui, diz qual a pessoa que por ela figura nos negócios jurídicos e nas atividades com a Justiça, aponta-a como o seu órgão, que pode presentá-la (isto é, estar presente para dar presença à entidade de que é órgão) e, conforme a lei ou os estatutos, outorgar poderes a outrem, que então representa a entidade” (ob., vol. e ed. cit., pp. 318-319).

Por isso frisou que vem

“chamando atenção para as graves confusões que aparecem em leis e em livros, indiferentes à terminologia indispensável à expressão das leis e às exposições do direito”... (ob., vol. e ed. cit., p. 318)

4. Sem dúvida, como adverte o fecundo doutrinador, é necessário aperfeiçoar-se o estilo das leis, para que não proliferem imprecisões, gramaticais ou de técnica jurídica. Na medida em que puder conciliar a linguagem científica e a linguagem de uso comum, ou de conhecimento do povo, para construir a norma com precisão e clareza, o legislador realiza esforço louvável e útil. Próprio, assim é que a lei seja redigida em linguagem correta e transparente, de modo que as palavras não tenham sentido equívoco, nem exprimam sutilezas ou particularidades marcantes do conhecimento especializado, de difícil compreensão pelo homem de instrução média, já que a todas as pessoas se destinam as normas elaboradas.

5. Além de ser inquestionável que “a linguagem sempre se revela transmissora imperfeita de idéias”, na judiciosa observação de Carlos Maximiliano (Hermenêutica e Aplicação do Direito, 6ª ed., Liv. Freitas Bastos, 1957, p. 153), cumpre ver que o rigor técnico da teoria não pode trasladar-se sempre para o corpo das leis. O legislador não é um teórico, mas o órgão de formulação de normas reguladoras da vida social. Na lei, é a “estética funcional” que vale, consoante pondera o professor Llewellyn, esclarecendo que “os artifices são mediadores entre o povo e as estruturas de normas e formas do Direito” (Belleza y Estilo en el Derecho, Trad. de José Puig Brutau, Bosch, Barcelona, 1953, p.p. 24 e 33). Por isso, formas, fórmulas, expressões e vocábulos que ingressam no direito e na linguagem legislativa dos povos, de acordo com suas peculiaridades culturais, não devem ser abandonadas ou repelidas, sem grave prejuízo para a execução das normas editadas. O que se incorporou ao sistema jurídico, e é entendido por toda gente, merece manutenção, se não encerra anomalia. Esta é forma segura de fortalecer a eficácia das regras legais, que mais depende de aceitação espontânea da consciência geral do que de força coercitiva, no juízo de Paul Friers, refletidor de verdade colhida na experiência dos povos. Droit, in La Règle de Droit, obra coletiva coordenada por Perelman, Établissements Emile Bruylant, Bruxelles, 1971, p.18).

6. Ora, a palavra representação, qualquer que seja a amplitude que lhe dê ou a dúvida suscitada em torno de seu significado, tem um sentido genérico e de saber popular, indica a atividade de uma em nome de outra pessoa ou entidade. É assim no direito público e no direito privado, ou seja, na representação política e no exercício do mandato para cuidar de interesses particulares. É o que confirmam os estudos sobre o vocábulo publicados no Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro (Edit. Borsoi, vol. XLIX, pp. 3-13, 28-29, 35-38). Desses estudos, vale salientar o claro fragmento da colaboração do professor Orlando Gomes. “A essência da representação — escreveu — reside na atuação em nome de outro, por necessidade ou conveniência. Tal atuação exige o poder de representação, o qual se funda na lei ou em negócio jurídico” (Ob. cit., p. 35). E no Dicionário Jurídico, da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, organizado por J. M. Othon Sidou, com colaboração de vários acadêmicos (Forense Editora, 2ª edição), estão conceituadas, com igual dimensão, as diversas formas de representação, inclusive a “representação nacional” e a condição do “representante do povo” (p.p. 489-490).

Tais subsídios mostram a propriedade do uso da palavra representar, ou representante e representado.

7. A par disso, no sistema jurídico brasileiro, as palavras representação, representante e representado, indicando vínculo entre pessoas e órgãos, são de uso reiterado nas leis de direito privado como nas de direito público. A Constituição de 1988 refere-se aos deputados como “representantes do povo” (art. 45) e aos senadores como “representantes dos Estados e do Distrito Federal” (art. 46); alude à “representação de cada Estado e do Distrito Federal” (§ 2º do art. 46) e determina que a Advocacia-Geral da União “é a instituição que, diretamente ou através de órgãos vinculados, representa a União” (art. 131). O Código Civil prevê o poder de representar a fundação (art. 28, I), bem como estabelece que “o dolo do representante de uma das partes só obriga o representado a responder civilmente até a importância do proveito que teve” (art. 96). O Código de Processo Civil, além dos arts. 12 e 215, mencionados no Projeto, e do art. 36, segundo o qual “a parte será representada em juízo por advogado legalmente habilitado”, refere-se, no art. 8º, a incapazes “representados” ou assistidos, no art. 13, à “irregularidade da representação das partes”, e no art. 301, VIII, a “defeito de representação”. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.7.90) declara que “os menores de dezesseis anos serão representados” (art. 142). O Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil prescreve que “compete ao Presidente da Ordem representar o Conselho Federal ativa e passivamente, em juízo e fora dele” (art. 9º, I).

8. São diversas, portanto, de épocas diferentes, e entre as de maior importância, a começar pela Constituição, as leis nacionais que empregam as palavras representação, representante e representado, inclusive quanto a situações em que não há “outorga de poderes e sim função de órgão”, como na representação política, na representação da União pela Advocacia-Geral, ou na do Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

Essas normas são aplicadas sem gerar confusão entre os técnicos e na opinião em geral. Diferentemente, apresentar, apresentante e apresentado podem ser empregados com apuro de técnica e saber nos livros de doutrina, não no texto de leis que reclamam conhecimento fácil e extensivo às pessoas de instrução comum. Se a arte de legislar não deve exprimir-se em linguagem vulgar, também não pode aderir a refinamento técnico prejudicial à percepção da lei e à realização de seus fins sociais.

9. Logo, a mudança proposta, sobre não ser procedente, tem o inconveniente, se aprovada fosse, de desfigurar o sistema jurídico pátrio, especialmente o do Código de Processo Civil, ou de obrigar a que se reformulasse a legislação nos seus diplomas principais, sem necessidade evidente e com prejuízo da clareza dos textos.

10. Em presença dessas razões, o parecer é pela rejeição do Projeto, por ser inconciliável com o sistema do direito positivo nacional e, assim, por sua manifesta inconveniência.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1993. — **Aureo Mello** — Iram Saraiva, Presidente, — Josaphat Marinho, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Martins — César Dias — Eva Blay — Gilberto Miranda — Pedro Teixeira — Esperidião Amin — Aluizio Bezerra — Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 59/93

Brasília, 8 de outubro de 1993

Senhor Presidente

Em referência ao Of. nº 56/93, encaminhado a essa Presidência, cumpra-me fazer a devida retificação, mantendo o nome do Senador Lavoisier Maia para compor a Comissão de Assuntos Sociais na condição de titular e mantendo a indicação do nobre Senador Darcy Ribeiro na condição de suplente.

Com as devidas escusas renovo a V. Exª protesto de estima e consideração. — Senador **Magno Bacelar**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.042, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 40, § 1º, a, do Regimento Interno, autorização para participar, a convite do Ministério da Integração Regional, da Missão Brasileira que fará viagem de estudo e trabalho aos Estados Unidos, incluindo visita a um distrito de conservação de água e irrigação no Estado de Colorado, e um Seminário sobre Irrigação, Política de Águas e Implicações Legais, na sede do Banco Mundial, em Washington, conforme Aviso/MIR/GAB/nº 189/93, em anexo.

Esclareço que deverei estar ausente do País no período de 10 a 16 do corrente mês.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1993. — Senador **Mansueto de Lavor**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Aviso/MIR/GAB/nº 189/93

Brasília, 22 de setembro de 1993

A Sua Excelência o Senhor
Senador Mansueto de Lavor
Senado Federal
Brasília-DF.

Senhor Senador,

Tenho a satisfação de convidar Vossa Excelência para fazer parte da missão brasileira, composta por Ministros de Estado, Governadores, Senadores e Deputados Federais, que fará viagem de estudo e trabalho aos Estados Unidos, incluindo visita a um distrito de conservação de água e irrigação no estado de Colorado, no dia 12-10-93, e um Seminário sobre Irrigação, Política de Águas e Implicações Legais, na Sede do Banco Mundial, em Washington, nos dias 14 e 15-10-93. A saída do Brasil está prevista para o dia 10 de outubro e o retorno no dia 16 de outubro.

2. Como sabe Vossa Excelência, um dos assuntos de maior relevância para o desenvolvimento nacional e regional no Brasil diz respeito ao gerenciamento da política de águas e ao papel da irrigação na agricultura e na produção de alimentos e matérias-primas. No Brasil, ainda não existe uma adequada legislação sobre o uso de água, o que em muitos casos tem provocado conflitos de diversas naturezas entre usuários reais e potenciais. De modo especial, isto tem sido um empecilho para o uso eficiente da água, um recurso que se torna

cada vez mais escasso, e para o aumento da produtividade nos projetos de irrigação.

3. É preocupado com a busca de alternativas para aperfeiçoar a legislação e a política de águas e irrigação no Brasil, inclusive através de mecanismos de decisão descentralizados, que o Ministério da Integração Regional, através da Secretaria de Irrigação em conjunto com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através da sua Secretaria Executiva, e com apoio do Banco Mundial está organizando a viagem de estudo para a qual Vossa Excelência está sendo convidado. Logo após a viagem será preparado um relatório com as conclusões e recomendações do evento, para ampla distribuição e disseminação, especialmente junto aos Parlamentares incumbidos da revisão constitucional.

4. Em face do tempo relativamente curto para organizar programação de tamanha complexidade, tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência a gentileza de sua pronta resposta, de preferência até o dia 27-9-93, diretamente ao Secretário de Irrigação do Ministério da Integração Regional, Dr. Carlos Wilson, através dos fax (061) 225-6359 e 226-9344.

5. Valho-me do ensejo para manifestar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — **Alexandre Alves Costa**, Ministro da Integração Regional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, devendo ser apreciado logo após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 1.043, DE 1993

Requeiro seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, nos dias 8 e 11 de outubro de 1993, a fim de tratar, como Secretário do Partido da Frente Liberal em Sergipe, de assuntos políticos e administrativos no Estado.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1993. — Senador **Francisco Rollemberg**.

REQUERIMENTO Nº 1.044, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do Art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 1º do corrente mês, quando estarei participando do Seminário "Questões da Revisão Constitucional", na Universidade Federal de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1993. — Senador **Esperidião Amin**.

REQUERIMENTO Nº 1.045, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 20, 23, 26, 27 e 30 de agosto de 1993, quando estive afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1993. — Senador **Levy Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1.046, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do Art.13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 4 do corrente mês, quando estarei participando de Páleastra sobre o tema "Revisão Constitucional" na Associação Comercial de Indústria de Joinville.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1993. — Senador **Esperidião Amin**.

REQUERIMENTO Nº 1047, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, requero que sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 6, 8, 9, 10, 13, 20, e 24 de setembro de 1993, quando estive afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1993. — Senador **Levy Dias**.

REQUERIMENTO Nº 1048, DE 1993.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 8 do corrente mês, quando estarei participando do "XXIX FONSET — Forum Nacional de Secretários do Trabalho", em Florianópolis.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1993. — Senador **Esperidião Amin**.

**FÓRUM NACIONAL DE SECRETARIA
DO TRABALHO**

OF. 083/93 — FONSET

Brasília, 13 de setembro de 1993.

Senhor Senador,

Temos a honra de convidar V. Ex^a para participar do painel sobre o tema "Revisão Constitucional Perante os Direitos Trabalhistas" por ocasião da realização do XXIX Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho — FONSET.

O referido evento realizar-se-á nos dias 07 e 08 de outubro do corrente ano, no Castelmar Hotel, Rua Felipe Schmidt, 1260, na cidade de Florianópolis-SC. A solenidade de abertura será às 10:30 horas do dia 07 de outubro de 1993.

Quanto ao painel supramencionado, informamos que foi prevista sua participação para o dia 8-10-93 das 08:30 às 12:30 horas.

Sem outro especial motivo para o momento, aguardamos confirmação de V. Ex^a, pelos telefones (061) 321-2215 ou (061) 321-1445, com Waldénia ou Ribamar, para que possamos proceder o fechamento do programa. Lembramos que sua presença será de primordial importância para o enobrecimento do tema a ser debatido nesse encontro.

Atenciosamente, — **Renato Riella**, Presidente da FONSET.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1049, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 43, inciso I, do Regimento, seja considerado como licença por motivo de saúde o período de 27/9 à 1º/10, de 1993, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1993. — Senador **Teotônio Vilela Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

A Presidência esclarece que estão presentes na Casa 10 Srs. Senadores. Passa-se à apreciação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o requerimento do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentários Públicos e Fiscalização, solicitando prorrogação do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 23, de 1993-CN, referente a proposta orçamentária para 1994, até o dia 7 de outubro do corrente ano.

É o seguinte o requerimento definido:

Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional
Senador Humberto Lucena

Requeiro, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo de apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 23/93-CN, referente à Proposta Orçamentária para 1994, até o dia 7 de outubro do corrente, em virtude do intenso envolvimento do Congresso Nacional com as atividades preparatórias da Revisão Constitucional.

Brasília, 8 de outubro de 1993. — Senador **Raimundo Lira**, Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado de Minas Gerais, o Ofício nº S/113, de 1993 (nº 540/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, das Prefeituras Municipais de Xangri-Lá e Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, os Ofícios nºs S/114 e 115, de 1993 (nºs 27 e 159/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardarão a complementação dos documentos necessários às suas instruções.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 77, de 1990, e 115, de 1992.

As matérias ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos realizará, no próximo 28 do corrente, em Nova York, reunião anual de confraternização entre seus membros, num acontecimento do qual participam personalidades do mundo empresarial dos dois países, ocasião em que é agraciada a pessoa que mais se destacou, por esforço contínuo de longos anos, no ramo de atividades a que vem se dedicando.

A *Brazilian-American Chamber of Commerce*, que há 23 anos, entre as suas principais atividades, promove esta importante reunião, é uma entidade que tem por objetivo aproximar o meio empresarial brasileiro e o americano, estimulando o intercâmbio comercial e cultural entre os dois países e incentivando uma saudável concorrência, competição e cooperação entre os seus membros, prestigiando iniciativas e proclamando os melhores resultados, no sentido do progresso.

Há muitos anos venho participando dessas reuniões da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, da qual tenho a honra de ser Membro Honorário, e, como sempre, com alguma antecedência, tenho comunicado a esta Casa a realização desses importantes eventos, pois, com este anúncio, para nossa satisfação, sempre revela o nome de um brasileiro ilustre que, pelo seu trabalho, competência e dedicação ao progresso tecnológico, econômico, social e cultural de nosso País, se elevou no conceito dos seus pares, numa avaliação binacional, envolvendo as mais expressivas figuras da iniciativa privada dos dois países, merecendo, por esta razão, o título de "O Homem do Ano de 1993".

O Brasil é um país generoso, a configuração do seu mapa inspira uma expressão de acolhimento, de abraço, braços abertos. Na história de nosso desenvolvimento não poderíamos, nunca, esquecer a extraordinária contribuição que temos recebido dos emigrantes, que para aqui trouxeram a sua vontade de progredir, o seu trabalho, os seus sonhos e as suas esperanças, para somar aos nossos ideais de progresso, no grande esforço de todos os brasileiros.

"O Homem do Ano de 1993" será um emigrante norueguês que vive, luta e progride no Brasil há 40 anos, e teve uma vida sempre cheia de desafios.

Aos 17 anos, quando os nazistas invadiram a Noruega, ingressou como maqui no movimento de resistência, chegando a comandar 800 homens até o final da Guerra.

A Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos entregará, no próximo dia 28 do corrente, ao Sr. Erling Sven Lorentzen, que chegou ao Brasil em 1953, o título de "O Homem do Ano, 1993".

O ilustre agraciado é atualmente Presidente do Conselho de Administração da Aracruz e do Grupo Lorentzen Empreendimentos, tendo sido, também, Presidente da Companhia Brasileira de Gás — Supergasbrás, no período de 1953 a 1972.

Ele também faz parte de um grupo de executivos que constituíram o Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, que defende a conciliação dos objetivos de preservação da natureza com o desenvolvimento econômico e social.

Membro de vários conselhos, associações e entidades nacionais e internacionais ligados às ciências e ao desenvolvimento empresarial, tem condecorações nacionais e estrangeiras, sendo destas algumas muito importantes do seu país, como a "Medalha de Guerra com Estrela" e a "Grã-Cruz de Honra com Placa da ordem da Casa de Orange."

Das nossas, tem a "Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul", a "Medalha Mérito Cairu" e a "Medalha Mérito Industrial".

O Sr. Erling Sven Lorentzen é um nome que honra, também, o nosso País e, entre aqueles que lidam na iniciativa privada, dignifica o empresariado brasileiro, denso de figuras de alta expressão que vêm contribuindo para o progresso do nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fazer este comunicado, quero reiterar o que tenho afirmado em ocasiões anteriores, que considero as atividades da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos algo da maior relevância no âmbito de suas finalidades, não somente pela colaboração que presta aos seus associados, aproximando pessoas que atuam em áreas afins, mas, principalmente, pela divulgação do nosso País no exterior, abrindo portas e caminhos para os nossos produtos no mercado externo, onde tem confirmado o nosso prestígio.

Quero também ressaltar, Sr. Presidente, o trabalho extraordinário de um grupo de brasileiros que há algum tempo vem se empenhando, com admirável proficiência e habilidade, na organização desses eventos anuais que, num mesmo dia, hora e local, reúnem centenas de pessoas dos mais diferentes rincões destes dois grandes países, num ambiente extremamente agradável, acolhedor e proveitoso para a aproximação e o entendimento saudável entre pessoas que atuam nos mais distintos ramos da iniciativa privada e da atividade econômica.

Vicente J. Bonnard, Celso V. Rarison, Angelo Calmon de Sá, José Roberto David de Azevedo, Lino Otto Bohn, Paolo A. Lavagetto e Sérgio Costa Pereira merecem ser citados pela dedicação e eficiência com que colaboram na organização deste evento anual, que há muito vem contribuindo para aperfeiçoar e promover as relações e o intercâmbio entre os Estados Unidos da América e o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, a Nação vive um momento de grande expectativa, com a revisão constitucional instalada, solenemente, no dia de ontem. Por todos os recantos deste País, indagações se levantam, no sentido de definir os limites da revisão.

Há, Sr. Presidente — e este é o sentimento que colhi —, uma preocupação no sentido de que a revisão faça tábula rasa das conquistas sociais e de direitos consagrados no texto da Carta em vigor. Há um sentimento de perda e, sobretudo, dúvidas em relação às forças que atuarão e que serão hegemônicas na condução desse processo revisionista.

Todavia, estamos diante de uma realidade. Em que pese o meu ponto de vista contrário, que faz corô com o pensamento

de grande parte da população brasileira, de que o momento não era oportuno para se iniciar a revisão constitucional. E sobretudo é preciso desmistificar a idéia de que o texto da Constituição é imperativo para que se inicie agora, imediatamente, a revisão constitucional.

O art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é claro, e basta uma leitura, basta uma interpretação, até gramatical, do mesmo para se verificar que a revisão não poderia acontecer antes, mas após cinco anos. E a expressão "após cinco anos" não quer dizer "imediatamente após". Essa leitura, realmente, pode ser feita à base de inspiração política, mas nunca de inspiração no texto constitucional.

Sr. Presidente, dizia eu nos meus argumentos que um Congresso poente, em fim de mandato, com preocupações sobretudo com o próximo pleito eleitoral, não detinha, neste momento, as condições necessárias para levar a cabo a reforma constitucional desejada pelo povo brasileiro, que exige não seja tal reforma feita ao influxo das pressões dos corredores, mas, sobretudo, levado em conta o interesse nacional. Essa tarefa, a meu ver, seria mais apropriada para o Parlamento brasileiro nascido das urnas com essa atribuição prévia.

Conheço a história política do País não por ter vivido muito, mas por ter-me socorrido dos mestres, daqueles que tiveram maior experiência, sabedoria e acuidade do que este Senador dos confins da Amazônia. Em Rui Barbosa, encontro advertências que me fazem refletir constantemente. Cita Rui o processo de lobby que se instaurava, ainda no século passado, na grande nação americana e descreve cenas horripilantes, repetidas agora no Congresso da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, constitui preocupação constante das elites acabar com várias conquistas sociais, estabelecidas na Carta de 1988. Tenho ouvido constantemente, na CPI da Privatização, depoimentos de empresários acentuando que a Carta da República constitui o empecilho maior ao desenvolvimento, ao progresso e ao bem-estar do povo brasileiro. Essa Carta sequer foi aplicada, sequer recebeu um teste na prática. Então, como dizer que o texto impede a solução dos problemas nacionais? Ademais, ninguém aponta concretamente o dispositivo constitucional que impede a realização do bem-estar do povo brasileiro e que, principalmente, compromete a governabilidade. Nesse fluir dos argumentos, vejo que mais uma vez se monta neste País uma farsa. Mais uma vez se propaga que a solução dos problemas é a reforma da Constituição.

Não, Sr. Presidente! Não será com golpes de leis que iremos, efetivamente, mudar os destinos do povo brasileiro. Não será com golpes de leis que iremos, efetivamente, governar de forma a bem servir nosso povo e resolver o problema da fome que, hoje, por certo, já alcança mais de 32 milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, as leis não podem ter a força do arbítrio dos responsáveis pela sua feitura. As leis não são sábias porque justas, mas justas e sábias porque aplicadas. Não são as leis melhores, nem as ideais, na concepção racional, as que realmente realizam a justiça, mas, sobretudo, as que são efetivamente aplicadas. As leis não nascem do cérebro iluminado dos Congressistas; elas nascem no próprio seio da sociedade. Ali, elas se elaboram; ali, no convívio social, elas efetivamente se edificam, cabendo aos legisladores apenas escrevê-las.

Não atentamos para essa realidade sociológica, não atentamos para a realidade do convívio das nações. Procuramos, fundamentalmente, por meio do exercício cerebral da minoria

que compõe o Colégio de Líderes, estabelecer de forma definitiva aquilo que é melhor para o povo brasileiro. Isso nada mais é que a afirmação do arbítrio puro e absoluto. É por essa razão que as leis não alteram a realidade e se tornam letras mortas, que compõem os compêndios, e não são aplicadas, não servindo para nada, não servindo para reger as condutas sociais e individuais. Por isso, quando se inaugura a revisão constitucional, nossa preocupação é estabelecer os limites dessa revisão.

O texto constitucional que me vem à memória é o art. 60, § 4º, incisos I a IV, que estabelece:

"Art. 60.....

§1º

§2º

§3º

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta

de emenda tendente a abolir:

I — a forma federativa de Estado;

II — o voto direto, secreto, universal e periódico;

III — a separação dos Poderes;

IV — os direitos e garantias individuais."

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que essas cláusulas, que constituem, no dizer de Pontes de Miranda, o "núcleo intocável da Constituição", ou, como se costuma afirmar, as cláusulas pétreas, constituem os diques para as modificações que se pretende introduzir agora no processo revisional.

Por outro lado, Sr. Presidente, entendo que esse limite da Constituição deve ser objeto de preocupação de cada partido — porque o povo brasileiro está de olho na sanha voluptuosa das elites que querem retirar-lhe os direitos consagrados no texto constitucional —, dos partidos que quiserem sobreviver à avalanche eleitoral de 1994; acredito que esse processo eleitoral irá realizar profundas modificações nas composições partidárias e, sobretudo, na composição do Congresso brasileiro.

O País — é preciso ressaltar — passou por profundas modificações durante esta legislatura, e o povo brasileiro, quando nada, adquiriu uma consciência e extraiu dos eventos do processo de impeachment conclusões definitivas sobre a qualidade que espera da representação popular.

Não pensem V. Ex's que este pleito será uma festa, como o anterior; não pensem V. Ex's que o povo brasileiro é o mesmo do pleito de 1990. Não, Sr. Presidente. O povo brasileiro teve a oportunidade de participar de um processo de politização sem precedentes na História deste País. Tomou parte, de forma pacífica, mas atuante, decisivamente, nos eventos do processo de impeachment. Por isso, quero fazer um alerta àqueles que se dedicam ao processo de revisão de forma ampla e geral, àqueles que têm a convicção de que a Constituição conferiu poderes ilimitados a este Congresso para realizar a revisão: o povo está atento, permanece vigilante e está preocupado com os limites dessa revisão.

A Srª Júnia Marise — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, nobre Senadora.

A Srª Júnia Marise — V. Exª, Senador Amir Lando, está certo. Hoje caminhamos para profundas mudanças e transformações na consciência política dos cidadãos. No passado, existiam, não só no interior do nosso Estado, mas também no interior de outros Estados do Brasil, os chamados "coronéis" da política. Eram eles os ditadores das normas e dos

resultados eleitorais. Essa prática, felizmente, está afastada da vida pública do nosso País. Acredito, portanto, que 1994 será efetivamente o ano em que a Nação vivenciará um processo eleitoral de grandes transformações e de grandes mudanças. Na medida em que jovens, crianças, adultos, trabalhadores, donas de casa, homens e mulheres, enfim, deste País, têm participado de forma efetiva e dinâmica da elaboração dos processos de mudança em favor da ética, da lisura, da dignidade e do respeito, também eu, como V. Ex^a, tenho a convicção de que haveremos, definitivamente, de estabelecer o contraditório e a sociedade continuará pregando pelas vias democráticas e livres o resgate da dignidade e do respeito na vida pública. Por isso, em meio a alguns desencantos e frustrações nacionais, somos estimulados pela perspectiva de que os governantes eleitos em 1994 não mais poderão repetir os vícios e pecados do passado, mas haverão de pautar sua administração por esses critérios éticos que serão formulados por vias democráticas e livres. Assim, poderá o País antever horizontes e um futuro. Congratulo-me com V. Ex^a por essa manifestação. Ninguém melhor do que V. Ex^a para fazê-la neste momento.

O SR. AMIR LANDO — É generosidade de V. Ex^a

A Sr^a Júnia Marise — Repito: ninguém melhor para fazê-lo do que V. Ex^a, por se, certamente, o porta-voz destas manifestações candentes do nosso País: os movimentos pela ética e pela dignidade. Solidarizo-me com V. Ex^a e o cumprimento pelo seu pronunciamento.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senadora Júnia Marise, ao agradecer a V. Ex^a o aparte, quero registrar a contribuição, sobretudo ética, que emana de suas palavras. Em verdade, temos de pensar este novo Brasil que está sendo edificado a partir do processo de **impeachment**.

Tem por aqueles que não perceberem as modificações profundas que estão ocorrendo no seio da sociedade. Só quem, efetivamente, abandona estes tapetes e estas salas, percorre e caminha junto com o povo, tem a oportunidade de perceber as profundas transformações que estão sendo construídas no seio da sociedade brasileira.

Isso tudo decorreu desse processo pedagógico de imensa participação popular que foi o **impeachment**. Por isso faço um alerta, no momento em que assomo a esta tribuna, para os Partidos políticos, para os homens públicos que desejem continuar na vida pública se conscientizem das responsabilidades e dos compromissos do palanque, porque o povo está atento e cobrará coerência. Não podemos admitir que os candidatos sejam progressistas e que os eleitos se transformem, imediatamente, em conservadores, numa negação de princípios do compromisso e pacto eleitoral.

Essa representação traidora, que não cumpre a palavra empenhada nas propostas de campanha, começa a perder terreno na consciência da cidadania brasileira. Essa representação, que tem o desplante de pregar um discurso e praticar outro, está fadada a desaparecer da vida nacional.

Talvez eu seja idealista ou ingênuo em assim pensar; talvez esse meu pensamento não corresponda à realidade, porque sabemos que há um processo brutal de mistificação no processo eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, estamos dando alguns passos nesse sentido; sabemos do poder da mídia, sabemos da persuasão que uma campanha consegue estabelecer na mente dos eleitores. Sabemos, inclusive, que hoje conseguimos dar um passo importante, quando é afastada dos programas partidários, do

programa eleitoral, a parafernália de informação e, sobretudo, a encenação do irreal, que parece verdadeiro; quando é preciso que se estabeleça um vínculo direto entre o candidato e o eleitor, entre as convicções emanadas das palavras e os compromissos para a ação na representação popular, algo começa, efetivamente, a ser diferente.

Eu não tenho dúvidas de que o eleitor poderá aferir de forma mais real o que pensa, o que é e o que vai ser o candidato no exercício de um mandato popular; eu não tenho dúvidas, porque as palavras podem mentir durante algum tempo, mas sobretudo diante das câmeras, naquele momento decisivo, é preciso que saiam as convicções, gravadas no coração do candidato.

É esse processo, que começa a sofrer modificações, vai gerar também conseqüências até previsíveis, porque o povo está cansado de ser constantemente embaído, enganado, vilipendiado, traído, Sr. Presidente!

Não poderemos apostar no esquecimento do povo. Fala-se constantemente que o povo não tem memória e que os fatos de ontem já não são lembrados hoje; mas essa não é a verdade efetiva da consciência popular; o povo sempre foi o melhor e mais justo juiz. É a verdade necessita da memória, porque a memória é um critério fundamental para a aferição da verdade e da justiça.

É claro, Sr. Presidente, que muitos derrotados ontem, vitoriosos amanhã o serão, porque, vitoriosos, realmente não cumpriram os compromissos, não foram coerentes com o discurso eleitoral, gerando uma frustração que faz com que se ressuscitem permanentemente aqueles que, eventualmente, sofreram derrotas no passado.

É por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que faço este alerta e quero, desde logo, deixar gravado nos Anais deste Senado da República o meu pensamento, aquilo que vai conduzir minhas ações neste processo revisional. Serei sempre um servo das minhas convicções, um obreiro do bem servir ao povo brasileiro; nada me comoverá, além do desejo de ser útil ao meu País. Não serão as pressões dos corredores, não serão, sobretudo, os **lobbies** das comissões que farão com que eu mude o meu propósito de aqui representar a consciência do povo brasileiro e fazer as leis parturidas no seio da sociedade. Não será o arbítrio nem o iluminismo de ocasião que irão modificar a rota dos meus compromissos. Aqui, no processo constitucional, é a consciência de cada um que constitui o imperativo superior dos atos e das deliberações; a consciência, Sr. Presidente, nem sequer as ordens ou as questões partidárias.

Na Constituição, o limite é a consciência; na Constituição, não há fidelidade partidária; na elaboração do texto constitucional, os partidos não têm o direito de exigir dos representantes do povo determinada ou diferente posição além daquela ditada pela consciência do próprio representante. Isso faz parte da doutrina. Isso que acabo de dizer não constitui invenção minha, mas conceitos vigentes no Direito Constitucional e, sobretudo, na teoria da edificação constitucional.

Por isso, Sr. Presidente, anúncio logo que me engajarei àqueles que realmente quiserem lutar no sentido de defender os princípios fundamentais da Constituição, porque as constituições e as leis são feitas para durar e as constituições, sobretudo, para durarem tanto quanto possível. As constituições dos países mais desenvolvidos, por exemplo, têm atravessando décadas, alcançando séculos. No entanto, neste País, ora se diz que a Constituição vai resolver as questões, ora se afirma que a mesma é um óbice à promoção do bem-estar do povo

brasileiro. Essa falta de coerência, essa falta, talvez, de convicções, faz com que o povo desconfie, faz com que o povo desacredite no Congresso, porque nem sequer se apresentam ao País argumentos que possam realmente justificar mudanças de opiniões, de posições e de pontos de vista que determinam a ação parlamentar.

Por isso, Sr. Presidente, reafirmo a minha posição de lutar pela preservação do disposto no art. 60, § 4º e seus incisos da Constituição em vigor. Serei intransigente, porque este é o meu compromisso, porque esta é a minha disposição. É preciso sobremodo que este Congresso comece a respeitar a própria Constituição que edificou. Se quisermos que o povo obedeça às leis, é preciso observar o Regimento, é preciso observar a Constituição e as leis por nós elaboradas.

As Casas Legislativas — reafirmam — podem efetivamente aprovar o Regimento que quiserem, mas não têm o direito de desrespeitar uma vírgula que seja. Porque o Regimento é a norma maior da vida interna das Casas Legislativas. O Regimento é a lei suprema do procedimento dos Parlamentares. E quando desrespeitado, Sr. Presidente, no meu entender, até a despeito de qualquer decisão em contrário, o Regimento não escapará da apreciação do Poder Judiciário. O desrespeito ao Regimento, no meu entender, não é um tema *interna corporis*, mas é, sobretudo, uma lesão ao Direito ou uma ameaça de lesão, quando não perpetuado. O Poder Judiciário tem o dever, na sua condição de guarda da Constituição, no seu dever constitucional de dirimir os conflitos, de realizar a prestação jurisdicional; tem a obrigação de dirimir todos os conflitos e dar a sua interpretação através da decisão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou concluir dizendo que me engajarei no rol daqueles que querem defender a Constituição. Sou, até pelo dever do meu compromisso, um defensor da Constituição.

Aqui, ao assumir esta cadeira, afirmo solenemente, perante a Nação, sustentar a Constituição e as leis. Vou sustentar esta Constituição, porque mesmo a despeito da sua inaplicação, da carência de regulamentação de mais de 270 disposições, o povo tem nesta Carta um tabernáculo da esperança, e a esperança constitui a referência da sobrevivência das nações. Quando o povo perder as esperanças, a Nação marchará para a sua autodestruição. Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal, na sessão de hoje, para proceder ao registro de um evento de marcante significação para a área da saúde em todo o País.

Refiro-me, Sr. Presidente, à inauguração ontem, ocorrida em Fortaleza, com a presença do Ministro da Saúde, Henrique Santillo, do mais amplo hospital de emergência do Norte e Nordeste do País: o Instituto José Frota, que é uma realização da administração municipal, servindo à Capital cearense e aos municípios que integram toda a sua região metropolitana.

A solenidade contou com a presença da bancada federal no Congresso Nacional. Apesar das dificuldades vivenciadas no dia de ontem, na expectativa da decisão do Supremo Tribunal Federal, fomos à Fortaleza e de lá retornamos a tempo

de participar da instalação da Assembléia Revisora, exatamente porque desejávamos, Senadores e Deputados, levar ao ex-Prefeito Juracy Magalhães, que foi o idealizador dessa obra portentosa, e ao atual Prefeito de Fortaleza, Dr. Antônio Cambraia, a manifestação do nosso aplauso por essa iniciativa, que vai beneficiar os nossos conterrâneos de Fortaleza e daquela gama de municípios que, nas adjacências de Fortaleza, se habituaram a demandar o Instituto José Frota.

Para mim, Sr. Presidente, que conheço de perto o chamado IJF, desde os seus primórdios, quando era apenas denominado de assistência municipal ou pronto-socorro, assisti gradualmente ao crescimento daquele nosocômio, e muito mais do que isto, à ampliação do seu prestígio e do seu conceito em Fortaleza, junto aos círculos médicos e sobretudo a todos os segmentos da nossa comunidade.

Fiz questão, por isto, de comparecer naquele instante àquele hospital, na companhia do Senador Cid Sabóia de Carvalho e de vários Parlamentares, exatamente para que pudesse testemunhar o nosso reconhecimento à Administração de Fortaleza, a Juracy Magalhães, que iniciou a obra, e a Antônio Cambraia, que a concluiu, obra para a qual oferecemos o concurso do nosso trabalho obstinado, leal e devotado; inicialmente, com a consignação de dotações no Orçamento da União; posteriormente, com a liberação dessas mesmas dotações; enfim, fazendo com que o Governo Federal oferecesse também a sua colaboração para viabilizar uma iniciativa que, como já disse, é da maior importância para a área de saúde no meu Estado.

Quero, portanto, neste instante, registrar este evento de extraordinária significação para a Capital cearense, sobretudo levar a minha manifestação de aplausos ao ex-Prefeito Juracy Magalhães, ao Prefeito Antônio Cambraia e ao Vice-Prefeito Marcelo Teixeira, bem assim aos médicos, enfermeiros e demais profissionais que integram o corpo de servidores do Instituto José Frota. É uma grande iniciativa que merece o registro na tribuna do Senado Federal e os meus aplausos às administrações passada e atual da Prefeitura de nossa cidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos hoje dois assuntos importantes para trazer ao Plenário desta Casa.

Consta da pauta da Ordem do Dia do Dia do Senado matéria de grande importância para o Estado de Minas Gerais, que é a autorização desta Casa para o Governo de Minas Gerais contrair empréstimo externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, e que tem, também, a participação do Estado de São Paulo. Trata-se da duplicação da BR-381, uma obra que terá para Minas, para São Paulo e para o Brasil uma importância decisiva no escoamento da nossa produção agrícola, no desenvolvimento do nosso Estado e, sobretudo, na interligação que se faz premente entre Minas e São Paulo.

Essa obra é um sonho acalentado pelos mineiros há várias décadas. O levantamento elaborado pelos órgãos técnicos do DNER detectou que, naquela rodovia, construída em caráter precário há muito tempo, circulam quase 100 mil veículos, principalmente caminhões que transportam a produção agrícola do nosso Estado.

Por isso, ao tomar posse no Governo de Minas, o Governador Hélio Garcia resolveu, junto com o Governador do Estado de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho, tomar essa obra como uma grande empreitada, no sentido de solucionar os graves problemas que têm ocorrido nessa precária que liga São Paulo a Minas Gerais.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento apreciou tecnicamente a solicitação do Governo de Minas Gerais e evidentemente a aprovou, por considerá-la tecnicamente viável, declarando, assim ser possível o repasse dos recursos e empréstimos necessários, da ordem de 260 milhões de dólares. É importante a viabilização desses recursos externos, a fim de que possamos, mineiros e paulistas, realizar a duplicação dessa rodovia.

Por esse motivo, nós, Senadores mineiros — Ronan Tito, Alfredo Campos e eu — conscientes da importância que essa obra representa para Minas Gerais, sobretudo para o interior do Estado, cujas cidades certamente se beneficiarão com ela, estamos solicitando o apoio dos Srs. Senadores da Mesa do Senado Federal, no sentido de aprovarmos a autorização do empréstimo externo do Banco Interamericano de Desenvolvimento destinado à obra, a fim de que o Sr. Governador do Estado possa ir a Washington concretizá-la através da assinatura do contrato com o referido banco.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Com muito prazer, nobre Líder e grande amigo de Minas Gerais, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senadora, quando trazemos a esta Casa pleitos que interessam à nossa Região, a Região Nordeste, sempre contamos com o apoio decidido dos nossos Pares, dando a impressão absolutamente correta de que, no Senado Federal, representantes que somos dos nossos Estados no contexto da Federação, temos espírito público e sabemos entender, dentro de uma visão mais ampla, as grandes aspirações nacionais. Assim, aparteio V. Ex^a, para reconhecer a justeza desse empreendimento que é a duplicação dessa importante rodovia. E posso dizer a V. Ex^a que os Senadores já começaram a chegar ao plenário para garantir o número indispensável à apreciação da matéria. O nobre Presidente, Senador Chagas Rodrigues, já determinou à Secretaria-Geral da Mesa que convoque todos os Srs. Senadores em seus gabinetes para que eles demandem o plenário, a fim de podermos, já agora, proceder à votação dessa importante proposição, que viabilizará uma obra que tem condições de impulsionar, ainda mais significativamente, o desenvolvimento do País. Louvo V. Ex^a porque vem à tribuna defender essa matéria, em plena sintonia com os colegas Ronan Tito, Alfredo Campos, presentes neste instante, e demais Senadores que, atendendo à conclamação do Presidente Chagas Rodrigues, já chegam ao plenário para possibilitar a apreciação da matéria a partir deste instante.

A SRA. JÚNIA MARISE — Louvo, Senador Mauro Benevides, mais uma vez, a manifestação de apreço com que V. Ex^a, neste momento, dignifica o seu mandato em relação a Minas Gerais, que o estima e que tem admirado a conduta de V. Ex^a como representante do seu Estado, o Ceará, no Senado da República. V. Ex^a nunca faltou com Minas Gerais. Aliás, o meu Estado tem sempre reconhecido a postura com que V. Ex^a, nesta Casa, defendeu os seus interesses. Creio que não existe mais nenhuma medalha com a qual Minas

Gerais possa homenageá-lo e reconhecer a dedicação e o apreço de V. Ex^a para com esse Estado. V. Ex^a já recebeu todas: a Medalha da Inconfidência, a Medalha Santos Dumont, a Medalha do Mérito Legislativo, a alta Medalha da Assembléia Legislativa de Minas Gerais e, recentemente, a Medalha do Mérito da Câmara Municipal de Belo Horizonte, a nossa capital mineira.

Sr. Presidente, fica, portanto, aqui registrada a expectativa que todos nós, mineiros, sentimos neste momento, Sr. Presidente, em relação à aprovação desse projeto, que é de grande relevância para o nosso Estado. Temos certeza de que o Senado Federal, no exame desta matéria, cumpriu todas as exigências da Resolução nº 58, do Senado Federal. Da mesma forma, todas as exigências foram cumpridas pelo Governo de Minas Gerais e pelo Banco Central, que encaminharam a documentação necessária para a análise do assunto por esta Câmara Alta, que certamente não faltará com Minas Gerais e aprovará esse projeto, que propiciará, como eu disse no início deste pronunciamento, o desenvolvimento não apenas da região sudeste do nosso Estado e de toda a nossa Região, como também do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer um breve registro sobre dois assuntos. O primeiro refere-se à exposição que a SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus — está organizando no Salão Negro do Congresso Nacional. É muito importante observar que, no momento em que se discutem restrições às atividades de incentivo fiscal na região da Amazônia, a SUFRAMA presta contas através da exposição que realiza nesta Casa, mediante a qual se tem acesso a dados da mais alta relevância sobre as atividades dessa Superintendência.

Eu gostaria de mencionar, Sr. Presidente, que coordenam esse evento o Superintendente da SUFRAMA, Dr. Manuel Rodrigues, e o Presidente da FUCAP, Professor Aluizio Barbosa. Há dados que evidenciam o trabalho realizado pela SUFRAMA: em 1985, o faturamento era de 2,7 bilhões de dólares; em 1986, 4,3 bilhões de dólares; em 1987, 4,8 bilhões de dólares; em 1988, 5,5 bilhões de dólares; em 1989, 7 bilhões de dólares; em 1990, 9 bilhões de dólares; em 1991, 6 bilhões de dólares; em 1992, 4,7 bilhões de dólares houve uma queda; e, em 1993, 7 bilhões de dólares, por estimativa.

É importante ressaltar que essa exposição significa uma prestação de contas da SUFRAMA ao Congresso Nacional.

Em relação às áreas de livre comércio, estamos defendendo a sua ampliação — neste sentido, já há projeto tramitando nesta Casa — em duas regiões do Estado do Acre.

O segundo assunto que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, é o golpe antiparlamentar que Boris Ieltsin, Presidente da Federação Russa, promoveu em seu país e que resultou em centenas de vítimas com o bombardeio, por mais de dez horas, do Parlamento russo. Esses fatos merecem, pela sua gravidade, atenção e profunda reflexão de nossa parte. Mais grave do que isso, Sr. Presidente, é que o Grupo dos Sete — dos sete países mais ricos — aplaudiram e apoiaram o fechamento do Congresso naquele país.

Sabemos que, em nenhum país do mundo, se pode entender o fortalecimento de democracia com fechamento do Parla-

mento, com fechamento de órgãos do Poder Judiciário e de órgãos de expressão popular.

Nesse sentido, não poderíamos deixar de registrar nosso protesto, para que não sejamos cobrados se porventura fato semelhante ocorrer no nosso Parlamento e em nosso País. Não podemos silenciar, nem o nosso Partido, que lutou pela democracia durante 20 anos, no momento em que uma ditadura se instala, no momento em que, sob o pretexto de fortalecer a democracia, se fecha o Parlamento e se cala o Poder Judiciário. Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores: registramos para a História o nosso veemente protesto diante dos acontecimentos e reafirmamos nossa convicção de que não se pode pretender fortalecer uma democracia silenciando o Parlamento, prendendo Deputados e fechando os órgãos de expressão do Poder Judiciário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALUIZIO BEZERRA:

O massacre político executado por Boris Ieltsin na Rússia, com centenas de vítimas e o bombardeio por mais de dez horas do Parlamento russo, merecem profunda reflexão de nossa parte. Sobre tudo pela sua gravidade, esses acontecimentos merecem toda nossa atenção e cobram, de nós, uma posição muito clara.

Ali, muito mais que um mero conflito entre russos, estão em jogo princípios universais, básicos para todos nós democratas e parlamentares do mundo. Detrás daqueles trágicos fatos, detrás da violência praticada contra um Parlamento constituído, existe uma violência maior que nos atinge a todos. Que Ieltsin tenha desfechado aquele golpe, era esperado. O que é mais trágico, problemático e muito preocupante, é a complacência e a cumplicidade internacional frente à sangrenta "operação-Ieltsin".

O mínimo que a ação militar antiparlamentar de Ieltsin deveria ter recebido, seria o repúdio das mais significativas lideranças políticas mundiais e locais, de todos os que defendem a democracia no mundo. Nada disso aconteceu. A letargia foi ampla e ele ainda chegou a receber aplausos. Essa atitude simpática, cúmplice, simplesmente abre um precedente perigosíssimo em política.

O mínimo do bom senso nos pede para rechaçarmos a idéia de que democracia se constrói fechando o Congresso Nacional. Ou de que a democracia se constrói bombardeando, matando e prendendo parlamentares e populares que clamam por eleições diretas já, como acontecia em Moscou.

O que nós queremos alertar aqui, é que qualquer forma de apoio aberto ou não declarado à "operação Ieltsin", significa apoiar sua concepção particular de "democracia". Aceitar essa idéia nos cria um precedente político que pode sair caro depois. Em outras proporções e em outras circunstâncias, apoiar a ação militar do Sr. Ieltsin equivale, pura e simplesmente, a algo assim como apoiar o golpe anticonstitucional de 1964 no Brasil. Na condição de vice-líder do PMDB no Senado, não posso deixar de me pronunciar sobre isso.

Ao mesmo tempo, os acontecimentos de Moscou são uma espécie de livro aberto pra se medir a hipocrisia da conduta dos Clinton, da ONU, das lideranças políticas do G-7 (dos sete países mais ricos). Onde estão os presidentes dos países chamados democráticos, num momento em que o Parlamento da Rússia é incendiado e neutralizado por tanques, e as vozes dos deputados russos que defendiam eleições anteci-

padas são silenciadas a bala? Onde estão a ONU, a OEA, os órgãos e tribunais de defesa dos direitos humano e da cidadania do mundo? Por que esse silêncio? Por que toda essa "confiança" em um ditador que bombardeia o parlamento do seu país em "nome da democracia"?

Não dá para silenciar. Todos os "argumentos" de Ieltsin e seus seguidores para justificar sua ação antidemocrática são secundários. São diversionistas, são superficiais. Por mais que se possa criticar o Parlamento russo, sobretudo pela sua debilidade de não ter propostas alternativas para a sociedade soviética, nada justifica o **pinochetazo** de Ieltsin e comparsas. Se for assim, vamos abrir o perigoso precedente de que é válido fechar todo parlamento que contrarie o Presidente da República. Por esse caminho vamos terminar na Pedra Lascada: ninguém vai precisar mais de poder representativo, nem de voto, nem de mais nada: com o tacape ou o tanque de guerra se resolve tudo.

Como quer que se analise, é inaceitável o entendimento que o Sr. Ieltsin tem de democracia. Ele acaba de praticar o mais puro **fujimorazo**. Ele perpetrou uma operação de guerra, a mais violenta na história dos últimos 70 anos do povo russo, e para quê? Para não negociar qualquer acordo com parlamentares eleitos, com parlamentares cujo "pecado" foi o de tentar barrar medidas a la FMI, medidas neoliberais, parlamentares que defendiam eleições já!

Ieltsin, além de acabar de dar a mais clara demonstração do seu papel de coveiro da democracia russa, tem exercido um nítido papel de marionete do G-7 (grupo dos sete países ricos), marionete do FMI, marionete do Sr. Clinton. Não foi por outra razão que ele tratou de avisar antecipadamente a todos eles, do golpe que ia concretizar, e foi por isso mesmo que recebeu apoio imediato daqueles mandatários democratas. Não está excluído que tramaram essa operação fascista em conjunto.

Temos que promover um debate contrário a essa tese (que é a mesma tese que "justifica" golpes como o de Pinochet no Chile ou Fujimori no Peru: ou seja, de que um Congresso Nacional pode ser fechado "em nome da democracia"). Quem não lembra de que foi com base nessa argumentação insustentável que derrubaram o presidente eleito João Goulart? No Brasil, já fecharam Congresso eleito, em nome dessa mesma balela de "aperfeiçoar a democracia".

Para o PMDB, que lutou contra a ditadura de 1964, que encabeçou a luta para pôr fim a 20 anos de ditadura política, não tem o menor cabimento silenciar diante do golpe sangrento que o Sr. Ieltsin acaba de deflagrar contra os deputados russos. O Sr. Ieltsin acaba de usar o tanque contra o voto, o tanque em vez do voto, acaba de ficar refém de militares, e por mais que procure se justificar em nome da democracia e do voto, não podemos nos enganar nem por um minuto. Não podemos ficar hipnotizados pelo apoio maciço que lhe emprestam os dirigentes do chamado Primeiro Mundo.

Princípios são princípios. E o apelo que nós fazemos é em nome dos princípios democráticos, dos valores democráticos que devem reger o mundo civilizado. Estamos contra a barbárie que fecha Parlamento quando este resiste aos ditames antinacionais do FMI. Apelamos no sentido de que as lideranças políticas nacionais, particularmente as do meu partido, coloquem, diante do Governo brasileiro, a necessidade de uma posição independente diante desse problema. Nosso pensamento não pode seguir o do Sr. Clinton nessa questão. Sua posição diante do povo russo, nesse momento, é absolutamente antidemocrática. Entre o tanque e o voto, Clinton ficou

com o tanque de Ieltsin. Clinton está praticando a mais pura ingerência antidemocrática nos assuntos russos ao apoiar a violência antiparlamentar de Ieltsin. Essas são questões que é preciso discutir.

Insisto: mais grave que o bombardeio do Parlamento russo, é aprovar esse "novo" conceito de "reforma democrática" que fecha parlamento. Não há muita surpresa na posição do G-7 apoiar, incondicionalmente, essa arrematação grosseira e sangrenta de Ieltsin. É problema do G-7, é uma posição coerente com seu papel no mundo. Mas isso não tem nada a ver conosco. Será que não tiramos nenhuma lição democrática de 1964? Será que aceitar que se use forças militares para rasgar Constituição, como acaba de fazer o Sr. Fujimori-Ieltsin, não é aceitar um precedente político para um novo 1964, para golpes fecha-parlamento pelo mundo afora?

Por tudo isso, é que, em nome da trajetória, da imagem e da própria origem do PMDB, em nome da vocação histórica do PMDB, e dos demais partidos democráticos do nosso País, apelamos no sentido de que não prevaleça o silêncio. Não é assim que se constrói a democracia. Assim se destrói a democracia.

Temos que ser veementemente contrários a essa tese e a essa idéia de "democracia". No final de contas essa mesma idéia tem tudo a ver com a prática recente de governantes norte-americanos que em nome do direito internacional, têm violado países, atropelado soberania dos outros. Direito internacional não se constrói incendiando o Golfo Pérsico, invadindo o Iraque, seqüestrando presidentes como fizeram no Panamá (em nome do combate a droga, cujo tráfico só fez crescer, depois que os norte-americanos substituíram à força o presidente daquele país). Direito internacional não se defende invadindo nação soberana. Muito menos impedindo que nações soberanas construam suas próprias saídas institucionais, como estão fazendo ao sufocarem Cuba, simplesmente porque não concordam politicamente com o regime de lá. Isso é puro tacape, isso é fazer retroceder a legalidade internacional à idade da Pedra Lascada.

Isso tem tudo a ver com esse apoio tácito ou declarado que está sendo dado ao massacre de Moscou. Apoiar os tanques de Ieltsin é apoiar a "democracia" fecha-parlamento, democracia da Pedra Lascada.

Os parlamentares que acabam de ser presos, queriam a solução pelo voto, pelas eleições simultâneas, inclusive para presidente. Inclusive para outro parlamento. Quer dizer, queriam a solução pelo voto. Como admitir que se passe por cima do caminho parlamentar, e, mais ainda, para implantar medidas econômicas a la FMI, medidas que sempre resultam em implantação de brutal desigualdade de renda? Essa é a questão que está em jogo. O ódio de Ieltsin ao Parlamento russo, entre outras coisas, vem do fato de que a maioria dos deputados impôs a demissão, em dezembro passado, do primeiro-ministro de Ieltsin, o Sr. Iegor Gaidar, defensor-mor da aplicação selvagem na Rússia, do programa do FMI de arrocho salarial de entrega da economia nacional. Agora mesmo, em março, esse mesmo Parlamento conseguiu abortar a primeira tentativa de golpe branco do Sr. Ieltsin.

Não se pode deixar de ver o que é que está em jogo na quebra de braço de Ieltsin e os parlamentares e acabar caindo no conto da carochinha de achar que o atual golpe antiparlamentar de Ieltsin tem alguma coisa a ver com democracia. Não tem nada a ver com nenhum princípio político ou doutrinário da democracia. Nada!

O nosso apelo é no sentido de que se abra uma discussão em escala nacional, uma discussão da cidadania brasileira, a começar do Congresso Nacional, numa linha de protesto formal, veemente, contra essa cumplicidade internacional de certas classes, dirigentes, em relação à conduta antiparlamentar e anticonstitucional de Ieltsin e à conduta do G-7. Como é que se pode apoiar a operação antidemocrática de Ieltsin e querer, algum dia, ter autoridade para falar em nome da democracia e dos direitos humanos?

Apoiar Ieltsin é sujar as mãos, e também equivale a abrir aquele perigoso precedente. Um precedente que amanhã pode perfeitamente ser usado para aprovar golpes no nosso País. Amanhã ou depois, pode vir por aí um grupo de aventureiros, aprendizes de Fujimori-Ieltsin, querendo fechar o Congresso Nacional em nome da... democracia! E aí? Como vão ficar os que hoje apóiam "as reformas democráticas" do Fujimori russo?

Por isso nos interessa essa discussão sobre os últimos acontecimentos na Rússia. Há pouco tempo, alguns políticos nacionais de peso declararam simpatia a medidas heterodoxas, a golpes, se vier um governo popular no nosso País. Aí está o perigo. São ensaios. Qualquer silêncio quanto a Ieltsin, qualquer tentativa de pintar Ieltsin de democrata, ou de considerar seu massacre como caminho para "reformas democráticas" (como está fazendo a grande imprensa), só vêm a fortalecer as intenções golpistas e antiparlamentares dentro do próprio Brasil!!

Voltaremos a analisar essa questão em outras oportunidades, na medida do próprio desenrolar dos acontecimentos na Rússia. Estamos preocupados. O melhor da opinião pública brasileira está preocupado. Todo democrata tem que estar extremamente preocupado e querendo pronunciar-se. Estamos convencidos de que esse debate pertence a todos os que queremos o fortalecimento da democracia no nosso País e no mundo. E a todos os que não queremos um novo 1964 no Brasil. Queremos mais democracia, mais qualidade de vida, mais Congresso e mais transparência na vida pública. Aqui como na Rússia. Essa é a aspiração mais profunda de todos os povos. Por tudo isso não podemos calar diante do golpe antidemocrático do Sr. Ieltsin e nem ficarmos hipnotizados com a postura pró-Ieltsin das tão decantadas democracias do Primeiro Mundo!

Era o que tínhamos a dizer.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na fase vestibular da nossa sessão de hoje, o Senador Lourival Baptista pediu a palavra para fazer um registro que considero da mais alta importância: trata-se da próxima reunião da Câmara do Comércio Brasil-Estados Unidos a ser realizada em Nova Iorque, no dia 28 deste mês.

A Câmara do Comércio Brasil-Estados Unidos escolheu o Sr. Erling Sven Lorentzen para ser o Homem do Ano 1993. Esse ilustre empresário é Presidente do Conselho de Administração da Aracruz e do Grupo Lorentzen Empreendimentos, tendo sido também Presidente da Companhia Brasileira de Gás — Supergasbrás, no período de 1953 a 1972.

A escolha do nome de Erling Lorentzen é muito importante para as relações entre Brasil e Estados Unidos e, de

maneira muito especial, para o Espírito Santo, nosso Estado. Tive oportunidade de conhecê-lo quando fui Governador, no período de 1975/1979. Desde o primeiro momento, vi nele um norueguês profundamente identificado com a alma brasileira, que falava com entusiasmo do Projeto da Aracruz como se fosse a grande redenção da economia do meu Estado.

Erling Lorentzen tem vários predicados. Além de admirável empreendedor, é desportista e irradia otimismo; é uma pessoa que contribuiu de maneira fundamental para o desenvolvimento econômico do País.

O Sr. Mauro Benevides — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Há poucos instantes, ouvimos o pronunciamento do nobre Senador Lourival Baptista, a realçar a justeza da homenagem que a Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos haverá de prestar ao Sr. Erling Sven Lorentzen em razão da inestimável colaboração por ele prestada ao desenvolvimento não apenas em nosso País, mas em toda a área de atuação de seu grupo empresarial. Posso dizer a V. Ex^a que já participei de alguns eventos, sobretudo daqueles que conferiram a Ângelo Calmon de Sá e a Roberto Civita essa honraria. Trata-se de um acontecimento memorável, que reúne as maiores expressões da vida empresarial dos dois países, com a adesão de outras nações que também acompanham o crescimento do Brasil e dos Estados Unidos. Quero, no instante em que V. Ex^a realça, com a sua autoridade de capixaba e de homem identificado pessoalmente com a obra realizada pela Aracruz, a atuação de Erling Sven Lorentzen, levar meus aplausos por essa escolha e fazer votos no sentido de que o homenageado continue a dar a contribuição do seu talento, da sua competência e do seu espírito arrojado a outras iniciativas que envolvam o progresso do nosso País.

O SR. ELCIO ALVARES — O aparte do Senador Mauro Benevides é expressivo, porque entendo que a homenagem ao Sr. Erling Sven Lorentzen não pertence exclusivamente ao Espírito Santo — os capixabas estão muito ligados por laços afetivos à figura desse grande empresário — mas se trata de um acontecimento nacional, na medida em que sua atuação é respeitada por todos os brasileiros. A palavra do Senador Mauro Benevides conclama aqueles que têm apreço e admiração pelo Homem do Ano 1993 — uma homenagem justa da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos — a prestigiar esse acontecimento. Posso anunciar de antemão que a bancada do Espírito Santo, representada pelo Senador Gerson Camata, pelo Senador João Calmon e por mim, estará presente na solenidade do dia 28, porque entende que é uma maneira de dizer a esse grande homenageado o quanto o Espírito Santo tem estima e admiração pelo seu magnífico desempenho não só em favor da economia do nosso Estado, mas também em favor da economia brasileira.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço, com satisfação, o Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Elcio Alvares, quero associar-me também à homenagem que V. Ex^a presta a esse norueguês, que é mais brasileiro do que muitos brasileiros em virtude do que faz por este País — ele e Sua Alteza a Princesa Rangnchild, senhora Lorentzen, há muitos anos radicados nesta Terra, fazendo o desenvolvimento do País —

e ao entusiasmo com que V. Ex^a testemunha o trabalho dessas fábricas de celulose da Aracruz, empreendimento ao qual ele dedicou grande parte de sua vida e grande parte de seu esforço empresarial. E ele tem conseguido, no Brasil, por meio de seu trabalho, angariar não apenas a simpatia mas também o reconhecimento de todos os brasileiros que conhecem o seu trabalho. Por isso desejo, neste momento, associar-me a esta homenagem, porque tenho a satisfação de conhecer Erling Lorentzen, e há ligações pessoais dele com minha família. Há muito tempo aprendi a admirá-lo pelo seu passado heróico, inclusive no tempo da Guerra, pelo trabalho que executou na defesa do território norueguês e na luta contra o nazismo que tomava conta do seu país. E há ligações familiares com o Rei da Noruega, casado com a filha do ex-Rei, hoje irmã do Rei atual. Esse trabalho fez com que ele, aqui, tivesse todas as condições de mostrar o seu talento empresarial e o seu amor a esta Terra, que tomou como sua.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Jutahy Magalhães, o aparte de V. Ex^a enriquece o meu pronunciamento, porque sintetizou muito bem a personalidade — diria até — fulgurante, de Erling Lorentzen. É um norueguês que irradia otimismo, como se não bastasse a sua vida, uma vida legendária, porque no veredor dos seus 17 anos foi das figuras mais atuantes na participação do seu país durante a Segunda Grande Guerra.

Esta homenagem, que foi enfocada pelo pronunciamento feito pelo Senador Lourival Baptista, muito feliz nos conceitos que emitiu, além de exaltar o trabalho praticado pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos em favor do relacionamento desses dois países, coloca em moldura exemplar a personalidade de Erling Lorentzen.

Sinto-me, até certo ponto, tocado no meu sentimento. Porque a convivência com Erling Lorentzen, principalmente quando nos dedicávamos de corpo e alma à difícil tarefa administrativa de governar aquele Estado, que, hoje, é um dos que têm uma das melhores **performance** em matéria de economia dentro do cenário do País, Erling Lorentzen, em todos os momentos, sempre tinha palavras de entusiasmo, de otimismo, acreditando piamente — isso foi nos idos de 1975 — que o Espírito Santo seria um dos maiores Estados da Federação, não só pela sua privilegiada geografia mas, principalmente, pela potencialidade econômica que ele descortinava.

Portanto, esse norueguês, hoje, brasileiro de sentimento e alma, é realmente motivo de orgulho para seus amigos. Neste instante em que o Senador Lourival Baptista, com muita proficiência, fez um panorama do que é a relação entre o Brasil e os Estados Unidos, através da sua Câmara de Comércio, é pretexto de júbilo para todos os capixabas dizer que Erling Lorentzen é o homem do ano de 1993.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Elcio Alvares?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço, com prazer, o Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Elcio Alvares, não pretendo aditar nada à personalidade de Erling Lorentzen, mas gostaria de dizer do seu trabalho. A Aracruz, em virtude da proficiência, da competência e da seriedade com que levou a questão da silvicultura no seu Estado, conseguiu algumas marcas extraordinárias. Primeiro, selecionou uma variedade enorme de eucaliptos — existem mais de 600 tipos — fazendo a proliferação dos mesmos através de clones. Ou seja, em 50, 100 milhões de árvores, escolhe-se a melhor. Cortam-se,

tiram-se dali aqueles brotos e, através deles, reproduzem-se árvores iguais à matriz. Com isso, a Aracruz conseguiu o recorde mundial — que pertence ao seu Estado, Senador — de produção de madeira por hectare em todo o mundo, superando, em muito, a Austrália. A África do Sul, que vinha em segundo lugar, deve ter ficado superada, aproximadamente, em 300% na questão de produtividade. Mas a Aracruz foi além, conseguiu provar que a melhor fibra para fazer papel para essas máquinas de alta velocidade, como jornais etc., não é o pinus; ela modificou uma tecnologia mundial, porque a fibra de eucalipto, apesar de ser curta, é muito mais resistente do que a fibra do pinus. Com os aglomerantes modernos que foram descobertos, hoje, o melhor papel que existe no mercado é o fabricado a partir da fibra do eucalipto, desenvolvida na Aracruz. Então, ela tem dois recordes mundiais: primeiro, a maior produtividade de eucaliptos por hectare; segundo, a melhor fibra para papel do mundo. Tudo isso, por iniciativa de um homem que acreditou e que não só plantou, mas o fez com coragem e com amor, com dedicação. A partir daí, começou a cultivar de uma maneira extraordinária. Hoje, temos no Estado do Espírito Santo a melhor tecnologia de silvicultura do mundo bem como a fabricação da melhor fibra para papel. Tudo isso graças à iniciativa de um homem, ou de alguns homens que foram para aquela região. É claro que todos os homens precisam de um líder, e o líder, hoje, está sendo premiado com um trabalho que colocou o Brasil no ranking mundial, na questão de fibra de celulose e papel, em primeiro lugar, não só na produtividade, mas na qualidade. Associe-me a V. Exª não tanto para entrar no âmago, no ser ontológico dessa criatura que V. Exª homenageia, mas para mostrar a produção do seu trabalho. O homem se revela por aquilo que faz e o sinal do homem é aquilo que ele deixa pela vida. Platão falava da sombra; nós, hoje, falamos da realização do homem. Então, esses são dois sinais, que gostaria de deixar registrados, da personalidade do homenageado deste dia.

O SR. ELCIO ALVARES — Não me surpreende o seu aparte, Senador Ronan Tito, porque S. Exª conhece tão bem o meu Estado quanto nós outros, Senadores do Espírito Santo. É natural, pois há uma identificação entre Minas Gerais e Espírito Santo, que é marcadamente presente, não só nos interesses econômicos, mas também nos laços de sentimento.

Essa colocação que o Senador Ronan Tito faz, mostrando uma das facetas da personalidade de Erling Lorentzen, logicamente só acrescenta ao meu discurso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª mais uma ligeira intervenção, nobre Senador Elcio Alvares?

O SR. ELCIO ALVARES — Pois não, retorno a palavra ao Senador Jutahy Magalhães, que, conforme disse anteriormente, teve oportunidade de enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permita-me V. Exª fazer esta pequena divagação, porque o apreço que V. Exª demonstra por Erling Lorentzen também o tenho, e quero destacar uma outra faceta da personalidade do homenageado. Lorentzen é descendente dos viquingues, um grande povo navegador, e V. Exª, que o conhece tão bem, sabe do amor que ele tem pela navegação, não apenas como empresário que foi desta área, como pelo seu iate, o Saga, que é um grande recordista dos grandes percursos internacionais, representando o Brasil nessas competições, sob o comando dele. Portanto,

é essa faceta da personalidade de Erling Lorentzen que gostaria de destacar, porque ele, como bom viquingue, gosta que se fale do seu trabalho como navegador.

O SR. ELCIO ALVARES — Verifico, com satisfação, que o discurso do Senador Lourival Baptista está desencadeando uma série de pronunciamentos que, de repente, colocam a personalidade de Erling Lorentzen como inteiramente identificada com grande parte dos Estados, através da palavra dos Senadores Mauro Benevides, Ronan Tito e Jutahy Magalhães, que conhece tão bem esse admirável norueguês brasileiro, que está sendo homenageado pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos. Ele é, realmente, uma personalidade nacional. Gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de ter a satisfação de contar, nessa homenagem que será prestada no dia 28 em Nova Iorque, com a presença do Senado da República, porque, pelos pronunciamentos que colhi, é preciso fazer sentir à Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos que a escolha de Erling Lorentzen, como homem do ano de 1993, tem o apoio do Senado brasileiro que vê, com satisfação, a indicação que realizou. Creio que é um justo prêmio à atividade desse norueguês dinâmico que, conforme falou o Senador Jutahy Magalhães, além dos predicados de homem ligado à economia, é também esportista de mérito, marcando a sua participação na atividade náutica com destaque exemplar.

Portanto, neste momento, dizendo que o pronunciamento do Senador Lourival Baptista expressa o pensamento desta Casa, gostaria também de antecipar que seria uma alegria incomum para todos que admiramos Erling Lorentzen, ter no dia 28 a demonstração de que o Senado da República do nosso País apóia com entusiasmo a indicação do seu nome, porque, na verdade, é o coroamento de um homem cuja vida tem repercussão em vários Estados brasileiros, haja vista que tivemos diversos apartes aqui altamente enaltecendo a sua personalidade. É uma alegria, é uma satisfação, é um orgulho para o Espírito Santo saber que no dia 28, em Nova Iorque, Erling Lorentzen será "O Homem do Ano 1993", escolhido pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _ Amir Lando _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ César Dias _ Dario Pereira _ Eduardo Suplicy _ Esperidião Amin Eva Blay _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Jarbas Passarinho _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Jutahy Magalhães Lucídio Portella _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Marluce Pinto _ Meira Filho _ Nelson Carneiro Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Vilela Filho _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Pediria aos Srs. Senadores que viessem ao Plenário, pois iremos votar matéria da maior importância, sendo convocada sessão extraordinária em seguida, para também atendermos à matéria de superiores interesses do País.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, concluindo contrariamente ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1993 (nº 722/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 e ao art. 215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de quarenta e oito horas para a interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 49 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

A Presidência retira de pauta a matéria constante do item 1 por não estar em condições de ser votada.

É o seguinte o item retirado:

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esse projeto se encontra na Casa desde o mês de setembro. Aliás, indevidamente, porque, na verdade, essa emissão de bônus de 200 milhões de dólares não requer o aval do Tesouro. A Resolução nº 36 pretende, quer e precisa controlar a questão dos débitos externos justamente para controlar o débito do Tesouro Nacional lá fora.

Na verdade, se atentarmos para o bojo do ofício de encaminhamento, vamos verificar que o que garante essa operação financeira não é o Tesouro Nacional, mas ações de propriedade do Governo do Estado de Minas Gerais, da CEMIG.

Assim sendo, esse projeto deveria ter ido para o Banco Central registrar, apenas, e retornado normalmente.

No entanto, durante as duas últimas semanas, não pudemos ter reuniões na Comissão de Assuntos Econômicos, porque o Presidente daquela Comissão e o Relator da Dívida Externa estavam em Washington tratando das nossas negociações com os bancos particulares. Por isso, foi pedido urgência “c”. Deveria ter sido votado na terça-feira passada e não o foi — todos nós o sabemos — por causa desse empecilho criado por um Ministro do Supremo na questão do funcionamento normal do Congresso Nacional.

Assim sendo, a emissão de bônus no valor de 200 milhões de dólares do Governo do Estado de Minas Gerais tem como garantia repito — as ações da CEMIG de propriedade do Governo do Estado.

Está aqui descrita a questão da garantia e também das taxas.

Como estaria de acordo, mesmo se houvesse necessidade de passar pela Resolução nº 36, sou pela aprovação do Projeto, que diz:

“Autorizo o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito externo no valor global de 14 bilhões, 230 milhões e 600 mil cruzeiros reais, equivalentes a 200 milhões de dólares americanos, destinada à aplicação em projetos de saneamento, educação e segurança do meio ambiente dos pequenos municípios de Minas Gerais”.

É muito importante para o meu Estado a aprovação deste Projeto; o Governador do meu Estado já se encontra em Washington para assinar o contrato referente a esse empréstimo.

Por isso, Sr. Presidente, estamos aqui votando este Projeto, que é da maior importância para o Estado de Minas Gerais, principalmente para as suas pequenas cidades.

É o seguinte o Parecer, Sr. Presidente:

Está em pauta o Ofício “S” Nº 64, de 1993, do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais solicitando autorização para realizar operação de crédito relativa à emissão de bônus externo no valor de US\$200.000.000 (duzentos milhões de dólares americanos).

Os bônus apresentarão as seguintes características básicas:

a) valor pretendido: CR\$14.230.600.000,00 (equivalente a US\$200.000.000,00 considerando a cotação de 31.07.93) em Notas, as quais serão lançadas em duas séries (Séries “A” e Séries “B”, respectivamente), simultaneamente, de CR\$7.115.300.000,00 (equivalente a US\$100.000.000,00, em 31.07.93), cada uma;

b) denominação: as Notas serão emitidas com denominações de US\$50.000,00 e US\$100.000,00;

c) prazo final da emissão: Série “A”: 5 anos;

Série “B”: 6 anos;

d) “coupon” de juros: Série “A”: com base nas condições de mercado do momento do lançamento do “coupon” terá um valor de até 294 pontos-base acima da taxa de juros dos “Treasury Bonds” emitidos pelo Tesouro dos Estados Unidos da América para o prazo de 5 anos;

Série “B”: com base nas condições de mercado do momento do lançamento, o mercado do momento do lançamento, o “coupon” terá um valor de até 331 pontos-base acima da taxa de juros dos “Treasury Bonds” emitidos pelo Tesouro dos Estados Unidos da América para o prazo de 6 anos;

e) preço da emissão: 100% do valor do principal dos "Fixed Rate Notes" para as séries "A" e "B";

f) taxa de retorno do investidor: Série "A": com base nas taxas do dia 9 de setembro de 1993, 7,64% a.a.;

Série "B": com base nas taxas do dia 9 de setembro de 1993, 8,12% a.a.;

g) taxa de retorno da operação: com base nas premissas acima, o custo total da operação (excluídas as despesas gerais) será de 8,13% a.a. para a Série "A" e 8,55% a.a. para a Série "B";

h) comissões: 2% "flat" sobre o valor da emissão, compreendendo "management, underwriting, selling e arrangement fees";

i) despesas gerais: despesas legais no Brasil e no exterior, despesas operacionais (fax, telefonemas, viagens, etc), despesas referentes às comissões de agentes, impressão de prospectos e das Notas (que totalizarão até US\$575.000,00, dentre os quais serão destinados, no limite, US\$250.000,00 para despesas legais);

j) listagem: Bolsa de Valores de Luxemburgo;

k) forma de colocação: pública;

l) condições de pagamento:

— do principal: Série "A": em uma única parcela, 60 meses após o ingresso das divisas ("Ballon Payment");

— dos juros: semestralmente postecipados;

— das comissões: simultaneamente ao ingresso das divisas;

— das despesas com agente fiscal, pagamento e de listagem: US\$ 30.000,00 simultaneamente ao ingresso das divisas;

— das despesas: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação;

m) imposto de renda: ônus de tributação assumido pelo emissor, motivo pelo qual estará isento do Imposto de Renda na Fonte sobre a remessa de juros, comissões, despesas, descontos e demais encargos, na forma do Artigo 150 da Constituição e da Portaria 164, de 28.03.88, do Ministério da Fazenda.

n) objeto dos "Warrants": cada "Warrant" dará ao seu portador o direito de comprar 10.000,00 ações preferenciais da Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG ao preço do exercício. Os "Warrants" serão emitidos em duas séries, Série "A" e Série "B", anexadas às Notas de suas respectivas séries;

o) preço de exercício dos "Warrants": 30% acima do preço de mercado das ações preferenciais da CEMIG, tanto para as Séries "A" quanto para as Séries "B", fixado com base nas cotações médias ponderadas pelas respectivas quantidades, nos trinta últimos pregões nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo, anteriores à data de "pré-marketing", convertidos em dólares norte-americanos à PTAX-800/compra válidas para os mesmos dias dos pregões utilizados com base para o cálculo deste preço, não devendo ser inferior ao preço médio de mercado das ações à época do lançamento, conforme o artigo 2º da Carta-Circular nº 2324/92, deste Banco Central;

p) quantidade de "Warrants" emitidos: a ser determinada na época do lançamento dos títulos;

q) prazo de duração dos "Warrants": 1.100 dias a partir da data — de emissão;

r) negociabilidade dos "Warrants": os "Warrants" poderão ser negociados separadamente dos "Fixed Rate Notes" no mercado secundário;

s) período de exercício dos "Warrants": a partir do 61º dia após a emissão dos "Warrants", até o fim do prazo de duração dos mesmos;

t) exercício dos "Warrants": o exercício dos "Warrants" se dará através do enquadramento do investidor ou seu agente em quaisquer dos Anexos à Resolução 1289, de 20.03.87;

u) cronograma tentativo de colocação:

— "pré-marketing": 15.12.93;

— desembolso: 20.12.93;

v) data limite para desembolso: 60 dias a partir da autorização formal;

x) destinação dos recursos: projetos de saneamento, educação, segurança, meio ambiente e outros investimentos definidos no Plano Plurianual de Investimentos do Estado de Minas Gerais;

z) garantidor: não há.

Foi anexado ao protocolo do Ofício o Parecer DEDIP/DIARE-93/708 DO Banco Central do Brasil que contém restrições à realização da operação financeira. O Estado de Minas Gerais, antes mesmo da realização da operação financeira em análise extrapola substancialmente os limites de endividamento definidos pelo art. 3º, item II da Resolução Nº 36 de 1993;

Mas levando em conta o mérito do pedido julgo conveniente conceder a autorização solicitada nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito externo no valor global de CR\$14.230.600.000,00, equivalente a US\$200.000.000 (duzentos milhões de dólares americanos) destinada à aplicação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 36 de 1993, a realizar operação de crédito externo no valor global de CR\$14.230.600.000,00, equivalente a US\$200.000.000 (duzentos milhões de dólares americanos), destinada à aplicação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente, em projeto definido no Plano Plurianual de Investimentos do Estado.

Art. 2º As características financeiras da operação financeira são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$14.230.600.000,00 (equivalente a US\$200.000.000,00 considerando a cotação de 31,07,93) em Notas, as quais serão lançadas em duas séries (Séries "A" e Séries "B", respectivamente), simultaneamente, de CR\$7.115.300.000,00 (equivalente a US\$100.000.000,00, em 31,07,93), cada uma;

b) denominação: as Notas serão emitidas com denominações de US\$50.000,00 e US\$100.000,00;

c) prazo final da emissão: Série "A": 5 anos; Série "B": 6 anos;

d) "coupon" de juros: Série "A": com base nas condições de mercado do momento do lançamento do "coupon" terá um valor de até 294 pontos-base acima da taxa de juros dos "Treasury Bonds" emitidos pelo Tesouro dos Estados Unidos da América para o prazo de 5 anos;

Série "B": com base nas condições de mercado do momento do lançamento, o mercado do momento do lançamento, o "coupon" terá um valor de até 331 pontos-base acima da

taxa de juros dos "Treasury Bonds" emitidos pelo Tesouro dos Estados Unidos da América para o prazo de 6 anos;

e) preço da emissão: 100% do valor do principal dos "Fixed Rate Notes" para as séries "A" e "B";

f) taxa de retorno do investidor: Série "A": com base nas taxas do dia 9 de setembro de 1993, 7,64% a.a.;

Série "B": com base nas taxas do dia 9 de setembro de 1993, 8,12% a.a.;

g) taxa de retorno da operação: com base nas premissas acima, o custo total da operação (excluídas as despesas gerais) será de 8,13% a.a. para a Série "A" e 8,55% a.a. para a Série "B";

h) comissões: 2% "flat" sobre o valor da emissão, compreendendo "management, underwriting, selling e arrangement fees";

i) despesas gerais: despesas legais no Brasil e no exterior, despesas operacionais (fax, telefonemas, viagens, etc), despesas referentes às comissões de agentes, impressão de prospectos e das Notas (que totalizarão até US\$575.000,00, dentre os quais serão destinados, no limite, US\$250.000,00 para despesas legais);

j) listagem: Bolsa de Valores de Luxemburgo;

k) forma de colocação: pública;

l) condições de pagamento:

— do principal: Série "A": em uma única parcela, 60 meses após o ingresso das divisas ("Ballon Payment");

— dos juros: semestralmente postecipados;

— das comissões: simultaneamente ao ingresso das divisas;

— das despesas com agente fiscal, pagamento e de listagem: US\$ 30.000,00 simultaneamente ao ingresso das divisas;

— das despesas: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação;

m) imposto de renda: ônus de tributação assumido pelo emissor, motivo pelo qual estará isento do Imposto de Renda na Fonte sobre a remessa de juros, comissões, despesas, descontos e demais encargos, na forma do Artigo 150 da Constituição e da Portaria 164, de 28.03.88, do Ministério da Fazenda.

n) objeto dos "Warrants": cada "Warrant" dará ao seu portador o direito de comprar 10.000.00 ações preferenciais da Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG ao preço do exercício. Os "Warrants" serão emitidos em duas séries, Série "A" e Série "B", anexadas às Notas de suas respectivas séries;

o) preço de exercício dos "Warrants": 30% acima do preço de mercado das ações preferenciais da CEMIG, tanto para as Séries "A" quanto para as Séries "B", fixado com base nas cotações médias ponderadas pelas respectivas quantidades, nos trinta últimos pregões nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo, anteriores à data de "pré-marketing", convertidos em dólares norte-americanos à PTAX-800/compra válidas para os mesmos dias dos pregões utilizados com base para o cálculo deste preço, não devendo ser inferior ao preço médio de mercado das ações à época do lançamento, conforme o artigo 2º da Carta-Circular nº 2324/92, deste Banco Central;

p) quantidade de "Warrants" emitidos: a ser determinada na época do lançamento dos títulos;

q) prazo de duração dos "Warrants": 1.100 dias a partir da data de emissão;

r) negociabilidade dos "Warrants": os "Warrants" poderão ser negociados separadamente dos "Fixed Rate Notes" no mercado secundário;

s) período de exercício dos "Warrants": a partir do 61º dia após a emissão dos "Warrants", até o fim do prazo de duração dos mesmos;

t) exercício dos "Warrants": o exercício dos "Warrants" se dará através do enquadramento do investidor ou seu agente em quaisquer dos Anexos à Resolução 1289, de 20.03.87;

u) cronograma tentativo de colocação:

— "pré-marketing": 15.12.93;

— desembolso: 20.12.93;

v) data limite para desembolso: 60 dias a partir da autorização formal;

x) destinação dos recursos: projetos de saneamento, educação, segurança, meio ambiente e outros investimentos definidos no Plano Plurianual de Investimentos do Estado de Minas Gerais;

z) garantidor: não há.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 91, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito, no valor global de 14 bilhões, 230 milhões e 600 mil cruzeiros reais, equivalentes a 200 milhões de dólares americanos, destinada à aplicação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o projeto. A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pela Srª 1ª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 348, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais à realizar operação de crédito externo no valor global de Cr\$ 14.230.600.000,00 (quatorze bilhões, duzentos e trinta milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), destinada a aplicação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de outubro de 1993.

— **Chagas Rodrigues**, Presidente, **Júnia Marise**, Relator — **Beni Veras** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 348, DE 1993.

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de crédito externo no valor global de Cr\$14.230.600.000,00 equivalentes a US\$ 200.000.000,00, destinada à aplicação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 36, de 1993, do Senado Federal, a realizar operação de crédito externo no valor global de Cr\$14.230.600.000,00 (quatorze bilhões, duzentos e trinta milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), equivalente a US\$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), destinada à aplicação em projetos de saneamento, educação, segurança e de meio ambiente, em projeto definido no Plano Plurianual de Investimentos do Estado.

Art. 2º As características financeiras da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: Cr\$14.230.600.000,00, equivalentes a US\$ 200.000.000,00, considerando a cotação de 31 de julho de 1993, em Notas, as quais serão lançadas em duas séries (Séries A e Séries B, respectivamente), simultaneamente, de Cr\$7.115.300.000,00 (sete bilhões, cento e quinze milhões e trezentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), em 31 de julho de 1993, cada uma;

b) denominação: as Notas serão emitidas com denominações de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos) e US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos);

c) prazo final da emissão:

Série A: cinco anos;

Série B: seis anos;

d) **coupon** de juros:

Série A: com base nas condições de mercado do momento do lançamento do **coupon** terá um valor de até 294 (duzentos e noventa e quatro) pontos-base acima da taxa de juros dos **Treasury Bonds** emitidos pelo Tesouro dos Estados Unidos da América para o prazo de cinco anos;

Série B: com base nas condições de mercado do momento do lançamento, o **coupon** terá um valor de até 331 (trezentos e trinta e um) pontos-base acima da taxa de juros dos **Treasury Bonds** emitidos pelo Tesouro dos Estados Unidos da América para o prazo de seis anos;

e) preço da emissão: 100% do valor do principal dos **Fixed Rate Notes** para as séries A e B;

f) taxa de retorno do investidor:

Série A: 7,64% a.a., com base nas taxas do dia 9 de setembro de 1993;

Série B: 8,12% a.a., com base nas taxas do dia 9 de setembro de 1993;

g) taxa de retorno da operação: com base nas premissas acima, o custo total da operação (excluídas as despesas gerais)

será de 8,13% a.a. para a Série A e 8,55% a.a. para a Série B;

h) comissões: 2% flat sobre o valor da emissão, compreendido **management, underwriting, selling e arrangement fees**;

i) despesas gerais: despesas legais no Brasil e no exterior, despesas operacionais (fax, telefonemas, viagens etc.), despesas referentes às comissões de agentes, impressão de prospectos e das Notas, que totalizarão até US\$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil dólares norte-americanos), dentre os quais serão destinados, no limite, US\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) para despesas legais;

j) listagem: Bolsa de Valores de Luxemburgo;

k) forma de colocação: pública;

l) condições de pagamento:

— do principal: Série A: em uma única parcela, sessenta meses após o ingresso das divisas (**Ballon Payment**);

— dos juros: semestralmente postecipados;

— das comissões: simultaneamente ao ingresso das divisas;

— das despesas com agente fiscal, pagamento e de listagem: US\$30.000,00 (trinta mil dólares norte-americanos), simultaneamente ao ingresso das divisas;

— das despesas: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação;

m) imposto de renda: ônus de tributação assumido pelo emissor, motivo pelo qual estará isento do Imposto de Renda na Fonte sobre a remessa de juros, comissões, despesas, descontos e demais encargos, na forma do art. 150, da Constituição, e da Portaria nº 164, de 28 de março de 1988, do Ministério da Fazenda;

n) objeto dos **Warrants**: cada **Warrant** dará o seu portador o direito de comprar 10.000,00 ações preferenciais da Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG, ao preço do exercício. Os **Warrants** serão emitidos em duas séries, Série A e Série B, anexadas às Notas de suas respectivas séries;

o) preço de exercício dos **Warrants**: 30% acima do preço de mercado das ações preferenciais da CEMIG, tanto para as Séries A quanto para a Série B, fixado com base nas cotações médias ponderadas pelas respectivas quantidades, nos trinta últimos pregões nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo, anteriores à data de pré-marketing, convertidos em dólares norte-americanos à PTAX-800/compra válidas para os mesmos dias dos pregões utilizados como base para o cálculo deste preço, não devendo ser inferior ao preço médio de mercado das ações à época do lançamento, conforme o art. 2º da Carta-Circular nº 2324, de 1992, do Banco Central;

p) quantidade de **Warrants** emitidos: a ser determinada na época do lançamento dos títulos;

q) prazo de duração dos **Warrants**: um mil e cem dias a partir da data de emissão;

r) negociabilidade dos **Warrants**: os **Warrants** poderão ser negociados separadamente dos **Fixed Rate Notes** no mercado secundário;

s) período de exercício dos **Warrants**: a partir do 61º dia após a emissão dos **Warrants**, até o fim do prazo de duração dos mesmos;

t) exercício dos "Warrants": o exercício dos **Warrants** se dará através do enquadramento do investimento ou seu agente em qualquer dos Anexos à Resolução nº 1.289, de 20 de março de 1987;

- u) cronograma tentativo de colocação:
 - pré-marketing: 15 de dezembro de 1993;
 - desembolso: 20 de dezembro de 1993;
- v) data-limite para desembolso: sessenta dias a partir da autorização formal;
- x) destinação dos recursos: projetos de saneamento, educação, segurança, meio ambiente e outros investimentos definidos no Plano Plurianual de Investimentos do Estado de Minas Gerais;

z) garantidor: não há.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 3:**

MENSAGEM Nº 257, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, Fc, do Regimento Interno)

Mensagem nº 257, de 1993 (nº 456/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal seja expedida Resolução que autorize à União Federal a assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ —, em liquidação. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República encaminhou para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a assunção, pela União, de dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação.

O montante da operação de crédito externo foi contratado pela antiga Companhia Brasileira de Entorpecentes e Comércio — COBEC — atualmente INFAZ, em 12-3-85, junto a um consórcio de bancos liderado pelo "Lloyds Bank PLC", no valor de US\$108.631.751,58, DM 19.058.178,51 e Lit 32.698.543.132,00. Tal operação obteve garantia da União e os recursos dela provenientes destinaram-se ao refinanciamento da dívida contraída pela antiga COBEC e suas subsidiárias, sob o amparo do Decreto-Lei nº 2.226, de 16-1-85.

Preliminarmente, a Resolução do Senado Federal nº 98, de 1992, no seu art. 7º, já estabelecera o entendimento de que "é a União autorizada a assumir a dívida contratada em moeda estrangeira pelas entidades da administração pública federal que tenham sido extintas, liquidadas ou transformadas, nos termos das Leis nº 7.682, de 1989, e nº 8.029, de 1990".

Cabe constatar que a Lei nº 8.029/90, em seu art. 4º, item VIII, autorizou o Poder Executivo a dissolver a INFAZ

e determinou, por meio do art. 20, que a União suceda a entidade extinta em suas obrigações.

Não obstante o art. 7º da Resolução nº 98/92 autorizar genericamente esse dispositivo é incompatível com o disposto no art. 52 da Constituição, que preceitua soluções individuais.

Assim sendo, somos favoráveis a que seja autorizada a solicitação constante da Mensagem nº 257, de 1993, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ — junto ao consórcio liderado pelo Lloyds Bank PLC, no valor de US\$108.631.751,58; DM 19.058.178,51 e Lit 32.698.543.132,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e na forma das Resoluções nºs 96/89 e 17/92, do Senado Federal, autorizada a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ — no valor de US\$108.631.751,58 II (cento e oito milhões, seiscentos noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil e cento e e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um dólares norte-americanos e cinquenta e oito centavos), DM 19.058.178,51 (dezenove milhões, cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito marcos alemães e cinquenta e um centavos) e Lit 32.698.543.132,00 (trinta e dois bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil e cento e trinta e duas libras italianas), junto ao consórcio de bancos liderados pelo Lloyds Bank PLC.

Art. 2º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 92/93, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar contrato de assunção de dívida, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ — junto ao consórcio liderado pelo Lloyds Bank.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

PARECER Nº 349, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1993, que autoriza a República Federa-

tiva do Brasil a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ junto ao consórcio liderado pelo Lloyds Bank PLC, no valor de US\$108,631,751.58 (cento e oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um dólares norte-americanos e cinquenta e oito centavos); DM 19.058.178,51 (dezenove milhões, cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito marcos alemães e cinquenta e um centavos) e Lit 32.698.543.132,00 (trinta e dois bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil e cento e trinta e duas liras italianas).

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de outubro de 1993.
— Chas Rodrigues Presidente, Júnia Marise Relator, Nabor Júnior Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 349, DE 1993.

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ junto ao consórcio liderado pelo Lloyds Bank PLC, no valor de US\$ 108,631,751.58, DM 19.058.178,51 e Lit 32.698.543.132.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e na forma das Resoluções nºs 96, de 1989, e 17, de 1992, do Senado Federal, autorizada a celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, no valor de US\$108,631,751.58 (cento e oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um dólares norte-americanos e cinquenta e oito centavos), DM 19.058.178,51 (dezenove milhões, cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito marcos alemães e cinquenta e um centavos) e Lit 32.698.543.132 (trinta e dois bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil e cento e trinta e duas liras italianas), junto ao consórcio de bancos liderados pelo Lloyds Bank PLC.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 326, de 1993) do Projeto de Resolução nº 79, de 1993, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo finan-

ceiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem a apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1993.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1993

Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de FF 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses).

Art. 1º É o Governo da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorizado a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para a doação de bens e serviços no valor de FF 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses), destinados ao Projeto "Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul", que será executado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

a) **donatário:** Governo da República Federativa do Brasil (Ministério das Minas e Energia);

b) **doador:** Governo da República Francesa;

c) **natureza da operação:** o equivalente a FF 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses);

d) **finalidade:** financiar, parcialmente, o projeto relacionado à gestão integrada da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993 (nº 2.285/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, ao Município de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, sob nº 313, de 1993, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto, com emendas de redação que apresenta.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, b, do Regimento Interno.

A proposição não foram oferecidas emendas.
Em discussão o projeto e as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação em globo das emendas de redação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1993

(Nº 2.285/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, ao Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a doar à União, sem encargos, para uso da Justiça Federal de Primeira Instância/Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1682, com área, limites e confrontações constantes da escritura de venda e compra lavrada no livro nº 1.426 do Primeiro Cartório de Notas de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Autoriza o Banco Central do Brasil a doar à União, para uso da Justiça Federal de Primeira Instância/Seção Judiciária de São Paulo, o imóvel que menciona."

EMENDA Nº 2-CCJ

Acresça-se ao projeto o seguinte art. 3º:

"Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 282, de 1993), que autoriza a União a celebrar o contrato bilateral de reescalonamento de seus créditos junto à República da Zâmbia, ou suas agências, renegociados no âmbito do Clube de Paris, em 23 de julho de 1992.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1993

Autoriza a União a celebrar o contrato bilateral de reescalonamento de seus créditos junto à República da Zâmbia, ou suas agências, renegociados no âmbito do Clube de Paris, em 23 de julho de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do Art. 52, inciso V da Constituição Federal, autorizada a celebrar o Contrato Bilateral com a República da Zâmbia, ou suas Agências Governamentais, relativo aos créditos do Brasil renegociados no âmbito do Clube de Paris, de acordo com os parâmetros fixados nas Atas de Entendimento (Agreed Minutes), acordadas em 4-3-86 (Fase III), 12-7-1990 (Fase IV); e 23-7-1992 (Fase V).

Art. 2º O valor de principal e juros do crédito do Brasil objeto desta autorização é de US\$45.200.000 (quarenta e cinco milhões e duzentos mil dólares), posição não consolidada em 1º-6-92, sendo que 100% dos valores de principal e de juros, (excluindo juros sobre atrasados) devidos em 30 de junho de 1992, inclusive, e não-pagos e 100% dos valores de principal e de juros (excluindo juros sobre atrasados) devidos a partir de 1º de julho de 1992 até 31 de março de 1995, inclusive, e não-pagos sobre os créditos, empréstimos e consolidações citadas nos parágrafos 1a), 1b) e 1c) constantes da Ata de Entendimentos datada de 23 de julho de 1992, serão reescaloados da seguinte forma:

I — prazo: 25 anos, com 14 anos de carência;

II — taxa e condições de juros: serão determinadas bilateralmente entre a União e o Governo da República da Zâmbia, com base na Taxa Apropriada de Mercado, nos termos da mencionada Ata de Entendimentos.

Art. 3º Aplica-se a esta autorização, no que couber, o disposto na Resolução 82/90 do Senado Federal.

Art. 4º A União encaminhará ao Senado Federal cópia do contrato bilateral a que se refere a presente autorização, no prazo de 15 dias após a assinatura do respectivo instrumento e devidamente traduzido para a língua portuguesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a pauta da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 1.042/93, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Mansueto de Lavor.

Solicito ao nobre Senador Ney Maranhão o parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Mansueto de Lavor foi convidado pelo Ministério da Integração Regional para fazer parte da missão brasileira

que fará viagem de estudo e trabalho aos Estados Unidos, incluindo visita a um distrito de conservação de água e irrigação no Estado do Colorado e o Seminário sobre Irrigação, Política de Águas e implicações Legais, na sede do Banco Mundial, em Washington.

O convite é de grande interesse, principalmente para o Nordeste, pois o Senador Mansueto de Lavor é uma das figuras exponenciais dessa luta em busca de soluções para a irrigação naquela Região brasileira, que poderá, a longo prazo, vir a se tornar a Califórnia da América do Sul, abastecendo o Brasil e exportando para o mundo.

Toda a documentação está legal e meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o Requerimento nº 1.042/93.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) —

Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 81, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 89, de 1993, que suspende, nos termos do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, a execução da Lei nº 1.394, de 2 de dezembro de 1988, do Estado do Rio de Janeiro, referente ao adicional do Imposto de Renda, em favor dos Estados-Membros.

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Projeto vai à promulgação.

É o seguinte o texto final do Projeto de Resolução nº 89, de 1993:

TEXTO FINAL DA CCJ, AO OF "S" Nº 57, DE 1993.

Suspende, nos termos do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal a execução da Lei nº 1.394, de 2 de dezembro de 1988, do Estado do Rio de Janeiro, referente ao adicional do imposto de renda, em favor dos Estados-membros.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da Lei nº 1.394, de 2 de dezembro de 1988, do Estado do Rio de Janeiro, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 140887-1 — Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11h10min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— Item 1 —

MENSAGEM Nº 326, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Mensagem nº 326, de 1993 (nº 601/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA e sobre o Ofício nº S/36, de 1993 (nº 416/93, na origem), através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para contratação da mesma operação de crédito. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 2 —

MENSAGEM Nº 352, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Mensagem nº 352, de 1993 (nº 653/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito, no valor de cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU). (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

MENSAGEM Nº 353, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Mensagem nº 353, de 1993 (nº 654/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito no valor equivalente a duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — 1ª Etapa. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas.)

Ata da 213ª Sessão, em 8 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ÁCHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _ Amir Lando _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1993

Autoriza a União a doar, ao Estado do Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É a União autorizada a doar, ao Estado do Mato Grosso do Sul, o imóvel edificado à Avenida Afonso Pena, nº 19, na cidade de Campo Grande, em terreno com área de 2.880,5 metros quadrados, transcrito sob nº 2.765, Livro 3-C, às folhas 164 no Cartório de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande.

Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo será destinado a sede do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul e deverão ser mantidas sua estrutura e características arquitetônicas originais.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei será feita com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo o bem doado reverter ao patrimônio da União caso lhe seja atribuída destinação diversa da prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretendemos com o presente projeto promover a doação, pela União, ao Estado do Mato Grosso do Sul, do imóvel onde funciona, há muitos anos, o Comando Geral da Polícia Militar em Campo Grande.

O referido imóvel foi adquirido por doação gratuita em nome do antigo Ministério da Guerra ao Município de Campo Grande e, cessado o uso por aquele Ministério e consagrada a posse pela utilização da corporação policial-militar, nada mais justo que efetivar-se, pela doação que ora se pretende, a sua propriedade pelo Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1993. — Senador **Rachid Saldanha Derzi**.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa*)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Projeto lido vai ao exame de Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.050, DE 1993

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "Investigar a Situação Atual da Evasão Fiscal no País".

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1993. — Senador Ronan Tito — Senador Pedro Teixeira — Senador Bello Parga — Senador Beni Veras — Senador Eduardo Suplicy — Senador João Calmon — Senador Aloizio Bezerra — Senador Gerson Camata — Senador Nelson Wedekin — Senador Jutahy Magalhães — Senador Ruy Bacellar — Senador Darcy Ribeiro — Senador Esperidião Amin — Senador Mansueto de Lavor — Senador Júlio Campos — Senador Garibaldi A. Filho — Senador Flaviano Melo — Senador Pedro Simon — Senador Ney Maranhão — Senador Wilson Martins — Senador Meira Filho — Senador Valmir Campelo — Senador Moisés Abrão — Senador Nelson Carneiro — Senador Amir Lando — Senador José Richa — Senador Iram Saraiva — Senador Jonas Pinheiro — Senador Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada. Nos termos do art. 152 do Regimento Interno, será publicado para que produza os devidos efeitos legais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.051, DE 1993

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1993, de minha autoria, que "Dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências", cujo prazo, na Comissão de Assuntos Sociais há muito já foi esgotado.

Sala das Sessões, 8-10-1993. — Senadora Marluce Pinto

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente. Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lida o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.052, DE 1993.

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia a remessa de cópia dos documentos abaixo caracterizados:

1) contratos de locação, firmados nos últimos 10 anos, dos navios e plataformas marítimas locados pela Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRÁS;

2) laudos técnicos com a especificação dos navios a que se refere o item anterior;

3) editais de licitação para afretamento e locação de navios tanque e demais tipos de embarcações fretadas e locadas pela Petrobrás nos últimos 10 (dez) anos;

4) relação dos navios adquiridos pela mencionada empresa nos últimos 10 (dez) anos, acompanhada das especificações de cada embarcação e dos contratos de compra e anexos;

5) editais de licitações destinadas ao afretamento de caminhões para transporte de combustíveis;

6) contratos de afretamento de caminhões e anexos para transporte de combustíveis, firmados pela Petrobrás;

7) relação das 10 (dez) maiores empresas transportadoras que prestam serviços de transporte rodoviário de combustíveis, nos últimos 10 (dez) anos à referida empresa.

Justificação

Os documentos ora solicitados visam a fornecer a esta Casa os dados reais sobre o desempenho da Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRÁS nos últimos anos.

Trata-se de matéria de grande relevância para que se proceda a uma análise abalizada da situação e das últimas administrações desta importante estatal.

A proposição em tela esteia-se, ainda, na regra jurídica contida no inciso X do artigo 49 da Constituição Federal, que atribui ao Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, a função controladora e fiscalizadora dos atos do Poder Executivo, inclusive da Administração Indireta.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1993. — Senador Gilberto Miranda.

(Ao exame da Mesa Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido vai a exame da mesa Diretora.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

— 1 —

Mensagem nº 326, de 1993, pela qual o Sr. Presidente da República solicita ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até 150 milhões de dólares norte-americanos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD —, destinada a operação ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA e sobre o Ofício nº S/36, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita a autorização para contratação da mesma operação de crédito. Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de outro empréstimo que ficou dormitando aqui no Senado Federal, não por culpa desta Casa, mas por culpa justamente dessa intromissão indébita que houve nas questões inférnas do Congresso Nacional. Por essa mesma razão, estamos aqui realizando uma sessão extraordinária, em plena sexta-feira, justamente para não paralisar o Brasil.

O objetivo desses empréstimos, sem dúvida nenhuma, é o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, já que significar benefícios enormes para toda a população do Estado.

Por isso, o parecer é favorável.

Eis o parecer na íntegra, Sr. Presidente:

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 326/93 (Mensagem nº 601, de 14-9-93, na origem) e o Ofício "S" nº 36, de 1993 (Of. nº 416, de 15-4-93, na origem), que tratam ambos de operação de crédito externo a ser firmada pelo Governo do Estado de Minas Gerais junto ao Banco Nacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, com garantia da União.

Referida operação objetiva o financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA), no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

O custo total do Programa foi estimado em US\$333,1 milhões, sendo prevista contrapartida de US\$85,4 milhões do Governo do Estado de Minas Gerais, US\$23 milhões da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e US\$2 milhões da iniciativa privada.

Uma vez que a operação implica simultaneamente o endividamento do Estado e a garantia da União, enquadra-se nas disposições das Resoluções nº 36/92 e nº 96/89, do Senado Federal, que regem a matéria.

A operação de crédito ora analisada apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$ 3.768.150.000,00 (três bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$ 150.000.000,00, em 31.03.93;

- b) prazo para desembolso de recursos: até 1997;
- c) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos "qualified borrowings", cotados no semestre precedente;
- d) comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 dias após a data da assinatura do contrato;
- e) garantidor: República Federativa do Brasil;
- f) destinação dos recursos: Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA;
- g) condições de pagamento:
- do principal: em 20 (vinte) prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-3-99 e a última em 15-9-2008;
 - dos juros: semestralmente vencidos, em 15-3 e 15-9 de cada ano;
 - da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15-03 e 15-9 de cada ano.
- Os processos encontram-se adequadamente instruídos, cabendo observar:

- 1) Foi apresentada a documentação requerida pelas Resoluções acima mencionadas. No entanto a Certidão Negativa de Débito do Estado de Minas junto ao INSS encontra-se com a validade vencida, sendo de todo recomendável atualizá-la antes da assinatura do contrato.
- 2) O Banco Central do Brasil, atendendo ao disposto no item "g" do § 1º do artigo 6º da Resolução nº 36/92, pronunciou-se favoravelmente à operação, demonstrando que a mesma se enquadra nos limites de endividamento estabelecidos naquela norma (Parecer DEDIP/DIARE — 93/563).
- 3) No que tange ao aval da União, a Mensagem Presidencial nº 326/93 (Mensagem nº 601/93, na origem) foi acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, do Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/ nº 836/93) e do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF nº 157/93).

Nestes relatos foram atestadas a regularidade da operação pretendida, sua previsão no Plano Plurianual e no Orçamento do Estado de Minas Gerais, além da comprovação de credenciamento no FIRCE (Operação nº 9300192568, conforme telex FIRCE/DIAUT/SUCRE — T — 93/184, de 11-8-93).

4) Registre-se, por oportuno, que em seu parecer a STN menciona Carta do Banco Central do Brasil (Carta DEDIP/DIARE-93/391) na qual é constatado que a operação de crédito excede o limite de endividamento previsto na Resolução 36/92, do Senado Federal. Neste sentido há que se considerar que:

- a) o Parecer do Banco Central acima referido não menciona qualquer óbice dessa natureza à contratação do financiamento;
- b) o § 2º do art. 8º da Resolução 36/92 permite a extrapolação dos limites de endividamento para o caso de financiamentos junto a organismos multilaterais, com contrapartida de recursos do pleiteante, que é o caso do Governo do Estado de Minas Gerais.

Estando pois de acordo com os dispositivos pertinentes à matéria, somos de parecer favorável ao pleito do Governo do Estado de Minas Gerais no sentido de que seja autorizada a operação de crédito junto ao BIRD, com o aval da União, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00, para financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 36/92, a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares).

Parágrafo Único. O financiamento referido no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA).

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, a conceder aval à operação de crédito externo autorizada no art. 1º.

Art. 3º A operação de crédito terá as seguintes características:

- a) valor pretendido: CR\$ 3.768.150.000,00 (três bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$150.000.000,00, em 31-3-93;
- b) prazo para desembolso de recursos: até 1997;
- c) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos "qualified borrowings", cotados no semestre precedente;
- d) comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 dias após a data da assinatura do contrato;
- e) garantidor: República Federativa do Brasil;
- f) destinação dos recursos: Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA;

g) condições de pagamento:

- do principal: em 20 (vinte) prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-3-99 e a última em 15-9-2008;
- dos juros: semestralmente vencidos, em 15.03 e 15.09 de cada ano;
- da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15.03 e 15-9 de cada ano.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 93, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até 150 milhões de dólares norte-americanos, para financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pela Sr^a Primeira Secretária.

É lido o seguinte

PARECER Nº 350, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), para financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA).

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de outubro de 1993. — Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Júnia Marise — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 350, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00, para financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares).

Parágrafo único. O financiamento referido no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA).

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder aval à operação de crédito externo autorizada no art. 1º

Art.3º A operação de crédito terá as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$3.768.150.000,00 (três bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros reais), equivalente a US\$150.000.000,00, em 31 de março de 1993;

b) prazo para desembolso de recursos: até 1997;

e) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos **qualified borrowings**, cotados no semestre precedente;

d) comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contra a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios — SOMMA;

g) condições de pagamento:

— do principal: em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 15 de março de 1999 e a última em 15 de setembro de 2008;

— dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

— da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:

Mensagem nº 352, de 1993, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito, no valor de 128 milhões e 500 mil dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD —, destinada ao financiamento parcial do projeto de descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CPTU. Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Bello Parga para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame desta Casa, mediante mensagem, proposta de autorização para contratação de operação de crédito, destinada ao financiamento parcial de um projeto de descentralização do transporte ferroviário metropolitano da cidade do Rio de Janeiro, de grande relevância para a economia e para a gestão pública dos transportes da antiga Capital da República.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no devido parecer, informa que a operação atende aos dispositivos constitucionais que regem a matéria, bem como a sua regulamentação, contida na Resolução nº 96 deste Senado, a saber:

- a) o Projeto encontra-se incluído no Plano Plurianual;
- b) a operação de crédito está inclusa nos limites de endividamento da União, como atesta outro parecer da Secretaria do Tesouro Nacional.

Além disto, o credenciamento prévio da operação foi efetuado pelo Banco Central do Brasil; a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro opinou pela legalidade do **State Project Agreement** entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Mundial; e, ainda, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, inexistindo nela dispositivos de natureza política atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição e às leis do País, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Convém assinalar, no entanto, que a própria Secretaria do Tesouro Nacional, no seu aludido parecer, recomendou o cumprimento por parte da União — no caso o Ministério dos Transportes, Companhia Brasileira de Transportes Urbanos — de duas condições prévias à efetivação do contrato que devem ser cumpridas a fim de se evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso, quais sejam: primeiro, a formalização de aditivo ao protocolo, de forma a atender as obrigações contratuais do mutuário; e a designação, pela CBTU, de pessoal adequado ao satisfatório funcionamento da unidade de implementação do projeto.

Em razão do exposto, e considerando a relevância do projeto da questão, somos de parecer favorável à autorização proposta, na forma do Projeto de Resolução que juntamos.

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, mediante a Mensagem em epígrafe, proposta de autorização para contratação de operação de crédito entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD no valor equivalente a até US\$128,500,000.00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

A operação pretendida obedecerá às seguintes condições:
Valor: US\$128.500.000,00

Prazo de utilização: até 31 de dezembro de 1996.

Amortização: parcelas iguais de US\$ 5.425.000,00, pagáveis semestralmente, de 15.05.1996 a 15.11.2007

Juros: exigíveis semestralmente com base no custo de captação do Banco, calculados no semestre anterior mais **spread** de 0.5% a.a.

Comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado.

O Parecer PGFN/COF/Nº 953/93 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informa que a operação atende aos dispositivos constitucionais que regem a matéria, bem como a sua regulamentação contida na Resolução nº 96, de 15 de novembro de 1981, do Senado Federal, a saber:

- a) o Projeto se encontra incluído no Plano Plurianual;
- b) a operação de crédito está inclusa nos limites de endividamento da União, como atesta o Parecer STN/COREF/DI-REF, no 232, de 06 de setembro de 1993, da Secretaria do Tesouro Nacional;

e) o credenciamento prévio da operação foi efetuado pelo Banco Central do Brasil;

d) a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro opinou pela legalidade do "State Project Agreement" entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Mundial (Parecer 30/93/NUD, de 28/05/93); e

e) a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, inexistindo nela dispositivos de natureza política, atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição e às leis do País, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Cabe assinalar, no entanto, que a Secretaria do Tesouro Nacional, no seu já referido Parecer, recomendou o cumprimento, por parte da União (no caso, o Ministério dos Transportes/CBTU) de duas condições prévias à efetivação do contrato, a fim de evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso, quais sejam:

a) a formalização de aditivo ao Protocolo, de forma a atender as obrigações contratuais do mutuário; e

b) designação, pela CBTU, de pessoal adequado ao satisfatório funcionamento da Unidade de Implementação do Projeto.

Em razão do exposto e considerando a relevância do projeto em questão, somos de parecer favorável à autorização proposta, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$128,500,000.00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar a operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD no valor equivalente a até US\$128,500,000.00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

Art. 2º A operação de crédito obedecerá às seguintes condições financeiras:

Valor: US\$128.500.000,00

Prazo de utilização: até 31 de dezembro de 1996.

Amortização: parcelas iguais de US\$ 5.425.000,00, pagáveis semestralmente, de 15.05.1996 a 15.11.2007

Juros: exigíveis semestralmente com base no custo de captação do Banco, calculados no semestre anterior mais **spread** de 0.5% a.a.

Comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado.

Art. 4º A autorização concedida pela Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 94, de 93, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a 128 milhões e 500 mil dólares americanos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinado ao financiamento parcial do projeto de descentralização do transporte ferroviário metropolitano do Rio de Janeiro a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos — CBTU.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 351, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$128,500,000.00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de outubro de 1993.

— Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Júnia Marise — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 351, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$128,500,000.00, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor equivalente a até US\$128,500,000.00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano do Rio de Janeiro, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

Art. 2º A operação de crédito obedecerá às seguintes condições financeiras:

a) valor: US\$128,500,000.00;

b) prazo para utilização: até 31 de dezembro de 1996;

c) amortização: parcelas iguais de US\$5,425,000.00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), pagáveis semestralmente, de 15 de maio de 1996 a 15 de novembro de 2007;

d) juros: exigíveis semestralmente com base no custo de captação do Banco, calculados no semestre anterior mais spread de 0,5% a.a.;

e) comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o principal não desembolsado.

Art. 3º A autorização concedida pela Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 3:**

Mensagem nº 353, de 1993 (nº 654/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito, no valor equivalente a duzentos e sessenta e sete milhões de dólares-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias, 1ª etapa. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República remete a esta Casa, por força do art. 52 da Constituição e de acordo com as disposições da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$ 267,000,000.00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

A referida operação objetiva o financiamento parcial do Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias/BR-381 (1ª etapa) a cargo do Ministério dos Transportes/DNER, contando com a co-execução do DER/MG e DER/SP. As obras permitirão atender com maior eficiência demanda de transporte rodoviário entre as regiões metropolitanas de Belo Horizonte e São Paulo, de fundamental importância para o nível e dinamismo da atividade econômica da região.

O valor total do projeto está estimado em US\$ 534.000.000,00, dos quais é prevista contrapartida de 25% para a União, 13,7% para o DER/MG e 11,3% para o DER/SP. O cronograma de utilização dos recursos cobre o período 1993 a 1995, concentrando-se neste último.

O contrato pretendido apresenta as seguintes condições:

VALOR: US\$ 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal.

FINALIDADE: Auxiliar o Financiamento do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — 1ª Etapa, que ficará a cargo do Ministério dos Transportes e Comunicações/DNER, tendo como co-executores o DER/MG e o DER/SP.

JUROS: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros.

COMISSÃO DE COMPROMISSO (Commitment Fee): 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato e exigida semestralmente;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

— do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos e a última 20 anos da data do contrato;

— dos juros: semestralmente vencidos, começando aos seis meses da data do contrato;

— da comissão de compromisso: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

O processo encontra-se instruído de acordo com as disposições da Resolução nº 96/89 que rege a matéria. Neste sentido, estão anexados o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/nº 956/93, de 30-9-93), o credenciamento do FIRCE (Ofício BACEN/FIRCE CRE-DE-93;033, de 30-9-93), o Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF nº 273, de 28-9-93) e a minuta de contrato entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

A PGFN no seu Parecer, posicionou-se favoravelmente ao contrato, o qual não contém cláusulas contrárias às leis do País, ou tais que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Em seu Parecer, a STN informa que o Projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual (Lei, 8.443,92) e nos orçamentos dos estados co-executores. Vale, ainda, referir que a STN destacou a cláusula 4.02 da minuta contratual, a qual estabelece condições prévias ao primeiro desembolso e, por implicar, em caso de não-cumprimento no prazo estabelecido, pagamento por parte do Mutuário de Comissão de Compromisso, ou mesmo rescisão contratual unilateral. Neste sentido seria

de todo recomendável que tais condições fossem cumpridas previamente à assinatura do contrato.

Por oportuno, cabe observar que nos diversos pareceres que instruem o processo, há menção de documentos que não estão nele anexados, e que deveriam igualmente vir ao exame desta Casa.

Dado o acima exposto, somos de parecer favorável ao pleito objeto da Mensagem nº 353, de 1993, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$ 267.000.000,00, objetivando financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias (BR-381) — 1ª, etapa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$ 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Destinam-se os recursos, do contrato, ora autorizado, ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — 1ª etapa, a ser realizado pelo Ministério dos Transportes Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, tendo como co-executores o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais — DER/MG, e o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo — DER/SP.

Art. 2º São as seguintes as condições da operação de crédito:

VALOR: US\$ 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal;

FINALIDADE: auxiliar o financiamento do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — 1ª Etapa, que ficará a cargo do Ministério dos Transportes e Comunicações/DNER, tendo como co-executores o DER/MG e o DER/SP;

JUROS: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

COMISSÃO DE COMPROMISSO (Commitment Fee): 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato e exigida semestralmente;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

— do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos e a última 20 anos da data do contrato;

— dos juros: semestralmente vencidos, começando aos seis meses da data do contrato;

— da comissão de compromisso: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o nosso parecer, Sr. Presidente, concluindo pela apresentação de projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer lido pelo nobre Relator conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 95, de 1993.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão da matéria em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bem da verdade não é nem para discutir, é para encaminhar; com isso eu alivio a consciência do Plenário porque não vou gastar 30 minutos, mas apenas 5 minutos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para dizer da importância desses projetos para o desenvolvimento do nosso Estado e ressaltar a participação da bancada de Senadores de Minas Gerais no desempenho do trabalho, no encaminhamento da discussão e no debate dessas três matérias.

Em primeiro lugar, eu gostaria de falar um pouco sobre o Projeto Soma. O que é o projeto Soma? Projeto Soma é um recurso do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, sob orientação do Governo do Estado, para financiar os municípios carentes, os mais pobres do Estado de Minas Gerais, justamente na sua infra-estrutura, rede de esgoto, água, iluminação pública, etc. Esse é um projeto de magna importância, que terá como agente financeiro, que irá selecionar, com a garantia dos ditos fundos constitucionais.

A questão da emissão de bônus, já citada anteriormente de 200 milhões de dólares, é para complementar esse projeto. E aí houve um equívoco não só do Banco Central, como também das notas técnicas, querendo incluir isso no endividamento do Estado, o que saturaria a capacidade de endividamento do Estado de Minas Gerais. Esses bônus não têm o aval do Tesouro Nacional, do Governo Federal, e sim, como garantia hipotecária, as ações de propriedade do Governo do Estado e das Centrais Elétricas de Minas Gerais — CEMIG.

E o terceiro, trata-se de um empréstimo de 267 milhões de dólares para os Governos dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo para complementar os recursos para a duplicação da estrada Belo Horizonte — São Paulo, onde há um tráfego intenso e de difícil acesso, que permeia duas serras.

Finalmente, Sr. Presidente, gostaria de realçar o trabalho conjunto da bancada mineira no Senado. A Senadora Júnia Marise, ontem, tinha compromisso público em Minas Gerais do qual abriu mão para estar aqui conosco, fazendo questão de, como membro da Mesa, ler todas essas mensagens. S. Exª gostaria, tenho certeza, de estar aqui na tribuna encaminhando esta votação, o que faria, sem dúvida nenhuma, com maior competência e exação do que este Parlamentar que agora usa da palavra. No entanto, S. Exª, por estar impedida regimentalmente de estar aqui, no plenário, ficou, permaneceu na Mesa e fez questão de ler todas essas mensagens. Eu gostaria de deixar este registro aqui.

Gostaria também de registrar que o Senador Alfredo Campos fez questão de aqui estar presente, elevando o quorum para 43 Srs. Senadores, quorum inédito numa sexta-feira, justamente para que não claudicasse, que não se atrasasse mais esse empréstimo.

Os governadores de São Paulo e de Minas Gerais estão em Washington, para assinar esses compromissos e para criar condições de um melhor desenvolvimento na área do Estado de Minas Gerais e no intercâmbio entre Minas Gerais e São Paulo.

De maneira, Sr. Presidente, que nós, aqui, poderíamos usar aquele dístico "em busca do tempo perdido". Tivemos uma semana obstruída, não por vontade dos Srs. Parlamentares, mas todos conhecem o fato, não vou aqui repetir. E agora, numa sexta-feira, eu quero enaltecer o espírito público dos Srs. Senadores que permaneceram aqui, nesta sexta-feira, a convite que fizemos, por telefone, para que aqui viessem dar quorum, para que essas matérias fossem discutidas. Não podemos mais amarrar este gigante, o Brasil, num pé de cenoura. Temos que desatar as amarras e permitir que este País se desenvolva em toda a sua extensão.

Eu vi aqui, hoje, sendo discutido pelo Senador Ney Maranhão, um projeto de maior importância para o Nordeste, não só para o seu Estado, mas para todo o Nordeste, um projeto de irrigação. E estamos aqui discutindo alguma coisa, também, do Centro-Sul, e aprovando. De maneira que quero enaltecer todos os Senadores que ficaram em Brasília, que acorreram ao plenário para dar condição a que fluíssem normalmente essas transações internacionais, que darão condição ao Brasil de fomentar o seu desenvolvimento, por muito tempo parado.

A Srª Júnia Marise — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço, com prazer, a nobre Senadora Júnia Marise, que desce da posição majestática de membro da Mesa até o plenário, para pedir e complementar as palavras que acabou de proferir.

A Srª Júnia Marise — Com a mesma ênfase com que V. Exª defende a aprovação desses projetos, não só de Minas, nós temos defendido, Senador Ronan Tito, Srs. Senadores, todos os projetos de interesse do Brasil. O Brasil que está vivendo hoje um dos momentos mais difíceis. O Brasil que tem hoje 70 milhões de brasileiros passando fome. O Brasil que é o retrato vivo da miséria social. Então, é este Brasil que precisa impulsionar o seu desenvolvimento, o seu progresso. A tarefa precípua desta Casa, que é a representação da Federação brasileira, é acolher projetos de maior importância para o seu desenvolvimento. E a demonstração mais latente e mais viva disso é que hoje, sexta-feira, quase 11h30 min — e o Plenário do Senado Federal iniciou a sua sessão às 9h, rigorosamente —, temos a presença maciça de seus Senadores para a aprovação de matérias importantes como esta. Já aprovamos empréstimo para a CBTU do Rio de Janeiro, recursos importantes para a melhoria do transporte coletivo, do transporte de massa da cidade do Rio de Janeiro. Estamos agora aprovando esses projetos para a melhoria das condições de vida do povo mineiro e para a duplicação da BR-381, de que falou, agora, o nosso Senador Ronan Tito. É uma rodovia importante, construída há algumas décadas, evidentemente, em caráter precário, e hoje se faz necessária a sua duplicação para alargar os horizontes do desenvolvimento da região Sudeste do nosso País e, nessa interligação direta com o Estado de São Paulo, e o escoamento da produção

de alimentos de Minas Gerais. Portanto, Sr. Presidente, Senador Chagas Rodrigues, que preside com o seu brilho, a sua inteligência e a sua competência esta sessão demorada do Senado Federal, acolhendo as manifestações e o apelo da bancada mineira, unida, coesa, na defesa dos interesses de Minas e do Brasil, sedimentado, principalmente, no Regimento desta Casa, que possibilitou ao Senado Federal a apreciação desses projetos, quero cumprimentar V. Ex^a em nome do povo mineiro, porque nesta sessão teremos aprovado, hoje, esse projeto da duplicação da BR-381, cuja assinatura final será cunhada em Washington, na próxima semana, pelo nosso representante, o Governador do Estado, cuja assinatura será dada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, para que possamos dar início ao resgate dessa manifestação de todos os mineiros, acalentada durante tantos e tantos anos, mais do que isso, durante décadas, para que essa duplicação torne-se uma realidade. Portanto, nossos agradecimentos, nobre Senador Ronan Tito, a todos os Srs. Senadores e a todos os que estão nesta Casa e que participam deste momento memorável e importante da vida de Minas Gerais e do nosso Brasil.

Muito obrigado!

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço com prazer o aparte do nobre Líder do PRN, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Ronan Tito, a trajetória política de V. Ex^a é como a do grande nordestino Euclides da Cunha. V. Ex^a é um forte, um otimista, um homem que não aceita pátrulhamento. Tenho em minha memória um aparte memorável que V. Ex^a fez, como Senador de Minas Gerais, quando, à época, existia uma campanha em todo o Brasil orquestrada contra as privatizações. Por isso que é preciso haver muitos homens como V. Ex^a neste País, otimistas, para que o nosso Brasil possa se desenvolver. No momento em que estava nas ruas um movimento contra a privatização da USIMINAS, V. Ex^a teve a coragem de dizer o seguinte: "Esta Companhia, desde que foi fundada até a sua privatização, deu um prejuízo a Minas Gerais de 2,5 bilhões de dólares". E esses incentivos poderiam ter sido dirigidos para a Educação, para a Saúde e para o desenvolvimento do seu Estado. Isso me marcou! V. Ex^a vem hoje à tribuna defender um projeto quando todo este Senado está aqui, numa sexta-feira. Como V. Ex^a repetiu — e concordo com as suas palavras —, poderíamos estar nas nossas fazendas, montados nos nossos cavalos, vendo os nossos campos e os nossos negócios. Mas estamos aqui hoje, aprovando matéria de importância fundamental para o desenvolvimento do Brasil, porque matéria dessa natureza, votada hoje no Senado, para Minas Gerais, é importante para o desenvolvimento desta grande Nação. Parabéns V. Ex^a, e me orgulho de ter, no Senado da República, um homem como o Senador Ronan Tito, que não manda recado, mas o dá diretamente.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado a V. Ex^a!

Quanto às opções do lazer pessoal ou de servir ao País, V. Ex^a e eu nunca tivemos dúvida: ficamos com a última, por se tratar de uma questão do interesse público e do Brasil.

Quanto ao otimismo, sou da terra de Juscelino Kubitschek, daquele homem que fez tantas obras neste País. E muitos ficam discutindo a respeito de qual teria sido a maior. Uns dizem que foi a indústria automobilística; outros, que foi a indústria naval; alguns acreditam que foi a indústria petroquímica,

a construção de Brasília ou, ainda, a Belém-Brasília. As grandes hidrelétricas, ele as inaugurou. Mas discordo de todos. A grande lição, a grande obra de Juscelino Kubitschek foi destampar o Brasil e mostrar aos seus filhos, aos seus irmãos e aos seus compatriotas o grande futuro que ele teria.

O Brasil nasceu com o destino de ser grande, e não podemos retardar o seu crescimento. A maior obra de Juscelino Kubitschek foi o otimismo, e V. Ex^a, neste instante, me atribui também esse título, do qual muito me orgulho. Não tenho talvez tanto otimismo quanto Juscelino. Mas um Juscelino nasce em cada país de cem em cem anos. Portanto, agradeço a generosidade desse título que V. Ex^a me concede.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Ronan Tito, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muita honra, ouço V. Ex^a, Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares — Fico muito feliz, Senador Ronan Tito, porque o meu aparte vai representar uma retribuição. Há pouco, quando tive oportunidade de exaltar os méritos de Erling Lorentzen em favor do Espírito Santo, V. Ex^a, demonstrando um profundo conhecimento do grande projeto da Aracruz, teve oportunidade de mencionar aspectos muito ligados ao meu Estado. E isso não foi surpresa, como eu disse, porque a ligação Minas/Espírito Santo, como se não bastasse o abraço que nos une na geografia do País, tem hoje uma integração muito grande. Eu diria mesmo que a identidade de Minas e Espírito Santo, por todos os motivos, às vezes chega a ser uma quando se discutem não só os problemas do País, mas, acima de tudo, quando se exaltam os sentimentos da criatura humana. Neste momento, Senador Ronan Tito, retorno para dizer-lhe, de início, da minha admiração pela sua persistência em defender os interesses de Minas Gerais. E o motivo de júbilo hoje, do qual V. Ex^a é arauto, é realmente a grande satisfação do povo mineiro, porque esta mensagem que estamos examinando representa uma contribuição magnífica para que a rodovia Fernão Dias tenha uma implementação da mais alta importância, já que liga Belo Horizonte a São Paulo e que atinge toda a zona que está em volta, de grande influência. São 267 milhões de dólares. Mas o importante nisso é ressaltar essa postura dos mineiros. A Bancada de Minas — e V. Ex^a neste momento é o grande porta-voz desse sentimento — já se manifestou através das palavras dos Senadores Alfredo Campos e Júnia Marise. Mas eu gostaria também de registrar, até como uma ponta de saudade, que sou representante, com muito orgulho, do Estado do Espírito Santo, embora eu nunca deixe de declinar que nasci em Minas Gerais, na cidadezinha de Ubá, que, por sinal, hoje é uma grande cidade. Então, como se não bastasse o entrelaçamento dos nossos sentimentos, hoje o Espírito Santo é um prolongamento de Minas Gerais, assim como este Estado é também um lugar com o qual nos identificamos em toda a plenitude: no âmbito da nossa família, do nosso comportamento e do nosso modo de ser. Portanto, eu co-participaria do seu discurso não só levando o abraço de todos os capixabas, por se tratar de um júbilo generalizado da nossa representação no Senado e em Minas Gerais, mas também dizendo que, no fundo, quem sabe, trata-se do mineiro que saiu aos seis anos de idade de Ubá. Quero também acrescentar ao discurso de V. Ex^a um aparte marcado não só pelo sentimento, mas, sobretudo, pela consciência de que a rodovia Fernão Dias vai representar com esse influxo dos 267 milhões de dólares, como sempre representou, uma via

de grande influência na economia brasileira, principalmente nas regiões que estão em volta desse grande projeto, e que merece neste instante não só o nosso apoio mas, acima de tudo, a manifestação de alegria, por saber que a bancada de Minas Gerais neste momento é representada por V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito, cuja alegria é cada vez mais crescente e entusiástica em torno da matéria que iremos votar.

Muito obrigado!

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Elcio Alves, quem agradece sou eu.

Gostaria de dizer a este Plenário e ao Sr. Presidente que Minas Gerais se orgulha muito de seus homens. E neste momento eu citaria dois: Ari Barroso e V. Ex^a, ambos oriundos de Ubá.

Guimarães Rosa disse que Minas são várias. E, na sua variedade, encontramos uma identidade muito grande com o Brasil.

Minas Gerais, ao mesmo tempo que é síntese, contém tudo o que o Brasil tem, talvez à exceção da Amazônia, que é um mundo diferente. A Amazônia não é só uma região diferente, não é só um país diferente, eu diria que é um mundo à parte. Humboldt tinha toda razão, quando asseverou que era muito mais fácil fertilizar o deserto do Saara do que domar a Amazônia.

Minas Gerais, repito, tem muitas características e muitas riquezas, a do seu solo e a do seu subsolo. Mas, sem dúvida nenhuma, a sua maior riqueza está na sua fauna humana, nos seus homens, nos homens que lá nasceram e que têm a oportunidade de dar a sua contribuição a outros Estados.

Portanto, eu gostaria de encerrar esse breve pronunciamento exaltando a qualidade do capixaba Elcio Alvares e do carioca Ari Barroso, ambos oriundos de Minas Gerais, da cidade de Ubá.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final da Comissão Diretora, que será lida pela Sr^a 1^a Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 352, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$267,000,000.00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos), objetivando financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias (BR-381) — primeira etapa.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de outubro de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Júnia Marise, Relatora
— Beni Veras, Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 352, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO nº DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$ 267,000,000.00, objetivando financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias (BR-381) — primeira etapa.

O Senado Federal resolve:

Art 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96 de 1989, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$267,000,000.00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Destinam-se os recursos do contrato, ora autorizado, ao financiamento parcial do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — primeira etapa, a ser realizado pelo Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, tendo como co-executores o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais-DER/MG e o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo-DER/SP.

Art 2º São as seguintes as condições da operação de crédito:

a) valor: US\$267,000,000.00, de de principal;

b) finalidade: auxiliar o financiamento do Projeto de Modernização e Ampliação da Rodovia Fernão Dias — primeira etapa, que ficará a cargo do Ministério dos Transportes/DNER, tendo como co-executores o DER/MG e o DER/SP;

c) juros: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

d) comissão de compromisso (Commitment Fee): 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsa, contada a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato e exigida semestralmente;

e) Condições de pagamento:

— do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga seis meses após a data prevista para o desembolso final dos recursos, e a última vinte anos após a data do contrato;

— dos juros: semestralmente vencidos, começando aos seis meses da data do contrato;

— da comissão de compromisso: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados de sua publicação.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à promulgação.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, na forma regimental.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero assinalar, nos minutos finais desta sessão extraordinária, as declarações ontem prestadas pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso na CPI que estuda a questão do endividamento do setor rural brasileiro.

O que levou alguns Deputados e Senadores a constituírem essa CPI foi a preocupação em relação ao setor rural, que está vivendo situação incontornável, capaz de levar ao desastre a agricultura do Brasil.

Os membros da CPI que investiga as causas do endividamento do setor agrícola, há dois meses, vêm fazendo um esforço no sentido de se chegar a uma solução para esse grave problema. A Comissão já se deslocou pelos quatro cantos do País e ouviu mais de sessenta e oito depoimentos formais, excluindo-se os depoimentos informais, prestados por agricultores de todas as regiões do País.

Felizmente, o Ministro admitiu ontem a possibilidade de renegociação dos débitos em condições mais compatíveis com a situação do agricultor. O Ministro Fernando Henrique Cardoso não descartou a possibilidade de uma renegociação mais consentânea com a atividade do campo, uma vez que hoje — é preciso que se diga — o Banco do Brasil e as outras entidades de crédito, ao fazerem a negociação caso a caso, têm levado dezenas e dezenas de agricultores a uma situação de desespero.

Quero ressaltar o trabalho da Comissão, da qual sou Relator, e dizer da minha expectativa no sentido de que, terminados, até o fim do mês, os trabalhos da CPI, se possa contar efetivamente com a compreensão demonstrada pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso para uma renegociação que leve o agricultor brasileiro a se recuperar e contribuir para que tenhamos uma safra, como dizia ontem o Ministro, estimada realmente em 70 milhões de toneladas de grãos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem hoje à tribuna do Senado Federal. Primeiro, encaminhar à Mesa projeto de lei que acrescenta parágrafo único ao art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Parágrafo único. O estudo de técnicas de irrigação será parte integrante dos currículos das escolas de ensino médio do Nordeste brasileiro.

Justificação

Como é notório, a seca que periodicamente atinge o Nordeste gera uma situação de pobreza e miséria, configurando um quadro de acentuada injustiça social e maior exemplo de desequilíbrio regional do Brasil. Para combater os efeitos da seca, são criados programas emergenciais que, apesar de necessários, representam apenas atenuantes para um problema que merece solução definitiva.

Essa solução, como já afirmaram diversos especialistas, deve incluir, necessariamente, o desenvolvimento de programas abrangentes de irrigação da região da seca. Estudos da SUDENE sustentam haver o equivalente a 70 baías da Guanabara de água no subsolo do sertão nordestino. No entanto, apenas 400 mil hectares irrigados existem hoje no Nordeste. Entre as experiências que se podem citar da viabilidade de irrigação está aquela que fez surgir, às margens do rio São Francisco, vinhedos cujas uvas são exportadas até para os países da Comunidade Econômica Européia.

Não falta água no Nordeste, e sim a capacidade de extraí-la do subsolo ou canalizá-la dos rios para o seu uso na agricultura. Esse empreendimento exige recursos financeiros e tecnologia, e esta última pode ser desenvolvida pelo próprio homem nordestino através de aprendizagem. Para isto, nada mais é natural do que as escolas da região passarem a ensinar a seus alunos técnicas de irrigação. O presente Projeto procura incluir na Lei de Diretrizes e Bases da Educação o estudo da irrigação como componente curricular das escolas de ensino médio do Nordeste brasileiro, especialmente nas escolas agrotécnicas federais existentes naquela região. Tal medida, se aprovada, representará um passo de grande importância para que o próprio nordestino contribua decisivamente para a solução definitiva do problema da seca em sua região.

Sr. Presidente, encaminho este Projeto à Mesa do Senado Federal.

O Sr. Beni Veras — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Nobre Senador, V. Exª teve lembrança muito oportuna, que merece ser ressaltada. O Nordeste realmente depende muito do fato de poder utilizar bem os seus recursos hídricos, e a grande dificuldade para a utilização desses recursos continua sendo a ausência de uma tradição de irrigação na região. Não temos, como os chineses, como os hindus, irrigação histórica, efetivada ao longo dos anos.

No Nordeste é um fator estranho, novo. Portanto, é necessário que preparemos recursos humanos para a utilização da irrigação, de tal maneira que a água possa ser tratada como um bem precioso — conforme é — para a região. Parabéns V. Exª pela oportuna lembrança de apresentar um projeto de lei dessa natureza.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Beni Veras, agradeço a V. Exª pelo aparte.

Tenho acompanhado a luta intransigente de V. Exª pelos interesses do Nordeste: V. Exª o faz com pé no chão, trabalhando nas comissões e mostrando o caminho viável para as soluções dos problemas daquela grande região que, se Deus quiser, será a "Califórnia da América do Sul, abastecendo o Brasil e exportando para o mundo", como dizia José Almeida de Almeida. Agradeço a V. Exª

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Ney Maranhão, gostaria, numa breve intervenção, de também apresentar mi-

nhas congratulações pela iniciativa de V. Ex^a. Trata-se de mais uma proposta em favor do Nordeste, qual seja, a busca, fazendo com que aquela região possa exercer sua vocação natural, que é a agricultura irrigada. Como a região padece ciclicamente de seca e habitualmente de irregularidade pluviométrica, é fundamental que pratiquemos a agricultura irrigada e que saibamos dela extrair suas grandes vantagens. A técnica da agricultura irrigada, quando bem desenvolvida, bem cumprida, pode originar resposta melhor do que a obtida por uma agricultura não irrigada. Por essa razão, cumprimento V. Ex^a pela iniciativa e formulo votos para que sua proposição seja devidamente aprovada. Precisamos iniciar nova abordagem para a questão regional nordestina, e certamente um agente importante de transformação da economia da referida região é a agricultura irrigada. Um bom exemplo de agricultura irrigada é a do Pólo Petrolina — Juazeiro. A partir dessa experiência piloto, poder-se-ia implementá-la em outras partes do Nordeste, propícias para a irrigação. Dêsse modo, converteríamos o Nordeste não somente numa região produtora, mas, sobretudo, num pólo agrícola de alta produtividade, fator fundamental para que se obter o retorno econômico dos investimentos, que, porventura, ali forem feitos.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Marco Maciel, V. Ex^a, como ex-Governador, com a experiência de ter administrado um Estado complexo, tem toda a autoridade para falar sobre o assunto. Ser governador ou prefeito no Nordeste é como ser missionário, pois é muito difícil direcionar a aplicação dos minguados recursos para projetos que dêem melhor resultado. V. Ex^a, quando Governador do Estado, desenvolveu o Projeto Asa Branca, que marcou em Pernambuco o início da luta de V. Ex^a — assim como a do Deputado José do Rego Maciel e a minha no Palácio Tiradentes — para que aquelas proféticas palavras de José Américo de Almeida, no sentido de que a água se tornasse uma realidade, se concretizassem. O Senador Beni Veras é outro que muito tem lutado por isso.

Vejam V. Ex^a o interesse da Ásia pelo Brasil, em especial pelo Nordeste. Há 8 meses, conversando com importantes grupos empresariais de Cingapura, o Presidente de um deles, o Dr. Raymond Tam, discorreu sobre os investimentos no Brasil. Expôs a S. S^a as questões do Nordeste e ele me afirmou ser um ponto fechado a conclusão do Porto de Suape e da Transnordestina — que dariam um grande retorno econômico à Região do Nordeste. Qual não foi minha surpresa quando esse mesmo empresário, através do Governador Joaquim Francisco, me enviou uma carta simplesmente querendo assumir o Porto de Suape, alegando ser esse o início do entendimento que tem para o acoplamento da Transnordestina. Por quê? Porque eles sabem que o melhor clima do mundo está no Nordeste. Eles querem investir no Nordeste.

É por isso que a nossa Bancada e que nós, nordestinos, temos consciência de que a solução para o Nordeste é a água, é a implementação de vários projetos, como o seu, Senador Marco Maciel — o Projeto Asa Branca e tantos outros dessa natureza.

Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, esperando que o Senado da República, nas suas Comissões, aja rapidamente para que, através desse projeto — mais uma conscientização dos homens do Nordeste — essa água venha por meio de alta tecnologia, como disse o Senador Beni Veras, para molhar as terras calcinadas pela seca e que aquela Região não seja uma fonte de miséria, com 12 milhões de brasileiros morrendo de fome, mas que se transforme numa fonte de progresso.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, comunico à Mesa que, naquela sessão do Senado em que aprovamos a Lei Eleitoral, havia uma emenda, de minha autoria, alertando o Senado da República, no sentido de não se aprovar, à revelia, tal projeto.

Diz a Emenda nº 49, de minha autoria, dando redação ao parágrafo do art. 74:

“Para efeito deste artigo, o número de representantes será o existente na última eleição da Câmara dos Deputados.”

Sr. Presidente, naquela oportunidade, fiz esta justificativa:

“Tomar-se por base o número de parlamentares eleitos significa ir ao encontro da vontade popular. Por outro lado, manter-se o critério estabelecido no § 2º do art. 66, tomando-se por base o número de parlamentares existentes na data limite da filiação partidária é, *data venia*, um incentivo à corrupção, à infidelidade partidária que a nova proposta procura empancar. Caso prevaleça o dispositivo aprovado pela Câmara, será um verdadeiro estelionato eleitoral.”

Não errei, Sr. Presidente, uma vírgula sequer no que previ, quando defendi minha emenda. Estamos vendo um novo escândalo de corrupção. Previ, inclusive, a desmoralização do Congresso Nacional, e se isso que está aí não for investigado a fundo, nós, parlamentares, que estamos aqui, hoje, sexta-feira, lutando, aprovando matérias de importância para o desenvolvimento do País, ficaremos como maçãs boas no meio das podres. No final, todos poderemos ser envolvidos, e sabemos que o Congresso Nacional, perante a opinião pública, não está bem.

Espero que o Presidente da Câmara dos Deputados, como homem da terra de Agamenon Magalhães, nordestino de fibra, vá fundo nessa questão, doa a quem doer. Se há tubarão branco, ou cobra d'água, é preciso apurar tudo e eliminá-los, caso contrário, essa lama respingará, Sr. Presidente, em todo o Congresso Nacional.

Quero comunicar, neste momento, ao Senado da República que o ex-Procurador Célio Silva já está com o parecer preparado, para que, na próxima semana, o PRN — aliado ao PDT — dê entrada no Supremo Tribunal Federal. Esperamos que o Supremo derrube essa emenda aprovada no Congresso. Isso significará o restabelecimento da força do partido, e não do político, no programa político televisado. Falo com a autoridade de quem votou no presidencialismo. Muitos parlamentares, que defendiam o parlamentarismo e o partido forte, aprovaram uma emenda da Lei Eleitoral, que, na verdade, não é mais do que um foco para corrupção e enfraquecimento dos partidos. Tirar do partido a força das urnas e entregar a um Deputado!

V. Ex^a devem ter lido o diálogo, hoje, na imprensa, de um Deputado Federal com o ex-Governador do Paraná, se não me engano — se isso é verdade, até não estou acreditando —, onde o ex-Governador pergunta para esse Deputado — não me recordo seu nome — se havia algum problema referente à sua transferência partidária, e ele simplesmente afirma que não, que não se arrepende, de maneira alguma, de ir para outro Partido, e que já tinha feito a conta inclusive em relação ao tempo.

Sr. Presidente, isso é um escárnio, não pode continuar. Temos que dar um basta nisso, como se diz no Nordeste, com “surra de urtiga branca”. Temos que dar o exemplo,

cassando seus mandatos, se necessário for; não podemos colocar "panos mornos" numa situação dessa, em que estão envolvidos o Congresso Nacional e os homens de bem, que estão aqui defendendo os altos interesses do povo brasileiro.

Portanto, este protesto é idêntico ao que fiz anteriormente desta mesma tribuna, no momento em que a Lei Eleitoral estava sendo votada pelo Senado Federal. E, como protesto, o PRN, aliado ao PDT, irá às barras do Supremo Tribunal Federal para derrubar esse artigo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na semana passada, aqui em Brasília, uma menina de apenas 13 anos morreu quando o carro que dirigia capotou por três vezes na pista do Lago Norte. Segundo o relato de testemunhas, a garota — que viajava em companhia de uma amiga da mesma idade — estava disputando um "racha" com outro veículo que se evadiu do local após o acidente. A trágica morte desta adolescente é apenas mais um entre dezenas de casos semelhantes que se repetem no País, de Norte a Sul, nos finais de semana. Aproveitando o descuido dos pais, ou mesmo com a cumplicidade deles, garotos e garotas, muitos deles menores de idade — portanto inabilitados — pegam carros velozes e saem para participar destes "pegas" que frequentemente acabam em tragédia. Infelizmente, as autoridades de todos os Estados brasileiros não parecem atentas a essa questão, que se agrava ano após ano.

Nas grandes cidades, a Polícia conhece de cor e salteado os locais onde são disputadas tais corridas, mas não aparece por lá para acabar com elas. Tempos atrás, a televisão mostrou cenas aterradoras de uma destas brincadeiras macabras, num subúrbio do Rio de Janeiro. Jovens se exibiam fazendo manobras arriscadas, em alta velocidade, numa rua apinhada de pessoas. De repente, um dos carros capotou e o acompanhante do motorista teve seu corpo projetado pela janela. Na mesma hora morreu esmagado pelo veículo que tombava. A cena foi tão forte que teve de ser mostrada com recursos especiais para chocar menos os espectadores. Pouco depois, em São Paulo, tivemos o caso de um rapaz que perdeu o controle do carro e acabou matando vários dos que assistiam a uma corrida improvisada. Os exemplos são inúmeros, mas fico apenas nestes três porque eles servem para mostrar os principais ângulos da questão.

A pergunta que me traz hoje a esta tribuna é: — Quantos mais terão de morrer para que as autoridades brasileiras decidam colocar um basta nesta prática criminosa?

Antes de mais nada, temos de registrar que esses "rachas" são praticados geralmente por jovens pertencentes a famílias abastadas. Por isso mesmo, possuem veículos mais velozes ou "envenenados", como se costuma dizer. Como pertencem às classes mais ricas, sentem-se mais respaldados, seguros da impunidade. A verdade é que, apesar dos incontáveis casos de corridas que terminam em morte, seja dos "pilotos", seja dos transeuntes ou espectadores, nada se sabe de punições. Nunca se ouviu falar que alguém tivesse sido preso por estar praticando direção perigosa. Recentemente, um jornalista daqui de Brasília denunciou este tipo de impunidade, ao informar que, embora a maioria dos carros que participam dos "pegas" no Lago Sul seja importada, a Polícia, certa vez, acabou mul-

tando apenas dois ou três dos corredores, que possuíam carros nacionais, e de modelos antigos.

Será mesmo que a Polícia não age porque esses jovens são de famílias ricas?

São poucos os números sobre este problema. Sabe-se, por exemplo, que aqui em Brasília cerca de 40 a 50 jovens são detidos todo mês por estarem dirigindo sem habilitação. Na sua maioria são advertidos. Só uns poucos são levados ao Juizado onde escutam preleção do magistrado. No âmbito nacional, não tenho notícia de jovens que tenham sido internados em centros de reeducação por terem matado alguém no trânsito, embora isso ocorra com frequência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal prepara-se agora para estudar a possibilidade de conceder carteira de motorista para jovens maiores de 16 anos. O projeto respalda-se no exemplo dos norte-americanos e canadenses, que dão cartas de motorista amador, provisória, desde que os jovens obedeçam a uma série de exigências, entre elas a de que possuam autorização dos pais.

A iniciativa é polêmica porque, embora seja bastante claro que os jovens de hoje são melhor informados do que antigamente, muitos psicólogos garantem que o amadurecimento pleno é uma questão cronológica e não de informação ou de habilidade. Para os especialistas, os jovens no volante, em boa parte dos casos, agem impulsivamente. Gostam de assumir riscos exagerados, superestimam suas habilidades e são mais rebeldes às leis de trânsito. Por fim, como é óbvio, a juventude está bem mais exposta às drogas e às bebidas, embora, paradoxalmente, os jovens sejam bem menos resistentes a estas bebidas ou drogas. Pessoalmente, creio que o jovem pode adquirir informações e experiência de volante nas auto-escolas, mas penso que não pode conquistar, senão pela passagem do tempo, a indispensável maturidade.

A concessão da carteira de habilitação aos 16 anos vai deslocar a culpa de um possível acidente dos pais para o filho menor, mas este continuará inimputável, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Temos aí um choque. Se vamos dar a eles uma carteira de motorista temos de exigir, em contrapartida, que sejam responsáveis por seus atos ao volante. No entanto, pela lei atual, só os pais são considerados culpados pelos crimes praticados por filhos menores ao volante, desde que lhes tenham emprestado o veículo. Ora, isso, por si só, contribui para que as penas sejam excessivamente brandas porque, obviamente, os juízes não desejam mandar para a cadeia pessoas que não foram culpadas diretamente por um crime.

O fato de ser o jovem inimputável pode agravar o problema. Sabedores de que não serão punidos, muitos deles podem se tornar mais arrojadados, especialmente aqueles que disputam estes "rachas" criminosos. Além disso, sabemos todos que, sendo na sua maioria de famílias ricas, eles podem contar, diante de qualquer eventualidade, com bons advogados para defendê-los.

Aliás, vivemos hoje em nosso País numa situação surrealista no que diz respeito à capacidade para realizar certos atos civis. O cidadão brasileiro pode, pela lei, começar a trabalhar aos catorze anos, mas só poderá votar aos dezesseis. Pelo Código Penal, é considerado maior aos 18 anos, mas pelo Código Civil atinge a maioridade somente aos 21 anos.

Temos que examinar, Srs. Senadores, com muito cuidado a concessão de carta de habilitação para jovens de 16 e 17 anos.

Sr. Presidente, para encerrar, volto à questão dos "rachas". Quero insistir na necessidade de intervenção das autoridades de todos os Estados brasileiros nesse problema que se agrava dia após dia. Não é mais possível que tantas vidas jovens sejam jogadas fora por omissão das entidades oficiais.

O que desejo, enfim, é que, agindo contra os "pegas", as autoridades policiais estejam contribuindo para retirar o Brasil do desonroso lugar que ocupa hoje, como líder nas estatísticas mundiais de acidentes de trânsito. Cerca de 50 mil pessoas morrem por ano em nosso País e 300 mil ficam feridas em virtude dos acidentes. Há quem estime que o País perca US\$20 bilhões, 1/5 do PIB, anualmente, com tais acidentes. Maior porém é a perda de vidas humanas. Incomensuráveis são também a dor e o desespero das famílias enlutadas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL-AP. Pronuncia o seguinte discurso:) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, apesar do pessimismo que domina a população brasileira, enfrentando um índice de inflação superior a 30% ao mês, venho a esta tribuna falar de otimismo. Apesar do sentimento de pessimismo que há duas décadas nos domina, imprimindo esta sensação de que a economia está sempre indo de mal a pior, entendo que os fatores que levaram este País a parar de crescer na década de 80 deixaram de existir.

Creio sinceramente que estamos enxergando a luz no fim do túnel. Sou um homem que sempre encarou as dificuldades como um caminho para chegarmos a dias melhores. Mas nos últimos 20 anos, desde a crise do petróleo que transtornou a economia mundial, da mesma forma que muitos brasileiros, eu também andava pessimista. Mas nunca deixei de acreditar nas potencialidades deste País.

Agora vejo que tinha razão. O Brasil aproveitou a crise para tirar benefício de suas dificuldades. Os empresários, que estão entre os brasileiros mais sacrificados com os experimentos econômicos feitos pelos últimos dois governos, fizeram os ajustes necessários a fim de retomar a produção. O que falta agora é o governo substituir a política recessiva por uma política de desenvolvimento.

Assim como muitos países europeus, que saíram destruídos da guerra e hoje apresentam índices baixos de inflação, nós também estamos saindo do poço. A crise em que se transformou a nossa dívida externa não é mais tão preocupante como há dez anos atrás, devido ao próprio poder de corrosão da inflação americana. Está próxima a normalização de nossas relações com os credores, conforme demonstram os entendimentos feitos recentemente pelo ministro Fernando Henrique Cardoso em Washington.

A estrutura industrial montada nos anos de crescimento econômico deste País continua saudável e a força de trabalho que hoje se encontra desempregada mantém-se treinada e pronta para voltar a trabalhar. Do ponto de vista comercial, os americanos têm o maior interesse no Brasil e, conseqüentemente, têm o maior interesse em nossa recuperação econômica. Depois do México, o grande mercado na América Latina continua sendo o Brasil.

A nossa crise mais grave hoje talvez seja a do pessimismo. Nos anos 70, o slogan do milagre econômico fazia com que o primeiro mundo nos visse como um país especial em meio à pobreza latino-americana. Talvez por isso, a avaliação que fazem hoje do Brasil seja tão desfavorável. Nosso frágil resul-

tado econômico num mundo em que até as economias socialistas resolveram se reciclar assusta os países desenvolvidos.

O Brasil não pode mais ser reduzido ao slogan de "país que não deu certo". Pelo contrário, a equipe econômica do governo está conduzindo um eficiente programa de privatização e creio que, até o fim do período de Itamar Franco, se desregulamentará a economia. O que a economia brasileira enfrenta de mais grave, depois da inflação, é o excesso de regulamentação, imposto sobretudo por essa Constituição monopolista e corporativista.

O mundo desenvolvido continua nos vendo como uma economia fechada, contudo confio na eliminação das barreiras comerciais e na transformação do Brasil numa economia aberta. Creio sinceramente que a própria adversidade está nos conduzindo de volta à competitividade internacional. E é esse o caminho para a solução de todos os nossos outros problemas. Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 12h05min.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1.909/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 315, de 1993, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 4-CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h5min.)

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS
PELO SENADO FEDERAL
(Mês de setembro de 1993)

Projetos aprovados e enviados à sanção..... 13
Projetos aprovados e enviados à promulgação..... 07

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	7
Parecer aprovado	01
Mensagens relativas à escolha de autoridades	05

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS
PELO SENADO FEDERAL**

(Até o dia 30 de setembro de 1993)

Emenda Constitucional promulgada pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados	02
Decreto Legislativo promulgado pelo Presidente do Senado Federal	01
Projetos aprovados e enviados à sanção	62
Projetos aprovados e enviados à promulgação	99
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	58
Mensagens relativas à escolha de autoridades	37

**PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO
DIRETORA
PARA A REDAÇÃO FINAL**

— Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências.

Sessão: 21-9-93

— Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.

Sessão: 21-9-93

— Projeto de Resolução nº 79, de 1993, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses.

Sessão: 23-9-93 Extraordinária

— Projeto de Resolução nº 62, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

Sessão: 30-9-93

— Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A.

Sessão: 30-9-93

— Projeto de Resolução nº 77, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR a contratar operação de crédito no valor total de vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Sessão: 30-9-93

— Projeto de Resolução nº 78, de 1993, que autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos "Brazil Investments Bonds".

Sessão: 30-9-93

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS
PELO SENADO FEDERAL**

(Mês de setembro de 1993)

Projetos aprovados e enviados à sanção	13
Projetos aprovados e enviados à promulgação	07

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	7
Parecer aprovado	01

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS
PELO SENADO FEDERAL**

(Até o dia 30 de setembro de 1993)

Emenda Constitucional promulgada pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados	02
Decreto Legislativo promulgado pelo Presidente do Senado Federal	01
Projetos aprovados e enviados à sanção	62
Projetos aprovados e enviados à promulgação	99
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	58
Mensagens relativas à escolha de autoridades	05

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas
de 1º a 30 de setembro de 1993 — art.
269, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1993 (nº 2.162/91, na Casa de origem), que denomina "Rodovia José Francisco de Sousa" o trecho federal da BR-230 que liga as cidades de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba.

Sessão: 1º-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1990 (nº 3.482/89, na Casa de origem), que introduz modificação no Código de Processo Civil.

Sessão: 1º-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1992 (nº 2.227/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 56 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 — Lei de Registros Públicos.

Sessão: 1º-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1993 (nº 868/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Serviço Social do Transporte — SEST, e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte — SENAT.

Sessão: 2-9-93 Extraordinária

Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991 (nº 2.654/92, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Sessão: 15-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação.

Sessão: 21-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/92, na Casa de origem), que denomina "Wilson Rosado de Sá", a Avenida de Contorno (12,5km), trecho da BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Sessão: 21-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994.

Sessão: 22-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de emissão

de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

Sessão: 23-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.

Sessão: 23-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências.

Sessão: 23-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências.

Sessão: 23-9-93

Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências.

Sessão: 30-9-93

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

Projeto de Resolução nº 69, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, transforma a Auditoria em Secretaria de Controle Interno e dá outras providências.

Sessão: 1º-9-93

Projeto de Resolução nº 74, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara — SC a contratar operação de crédito no valor total de sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e trezentos cruzeiros reais, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC.

Sessão: 1º-9-93

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1993 (nº 81/91, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de um trilhão, quinhentos e quarenta e três bilhões de cruzados.

Sessão: 2-9-93

Projeto de Resolução nº 81, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas a refinanciamento de 123.899.758 LFTP, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Sessão: 14-9-93 Extraordinária

Projeto de Resolução nº 83, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais, para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

Sessão: 23-9-93 Extraordinária

Projeto de Resolução nº 80, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares

norte-americanos, junto ao CREDIOP, no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

Sessão: 23-9-93 Extraordinária

Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Sessão: 30-9-93

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1992 (nº 1.670/89, na Casa de origem), que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Sessão: 1º-9-93

Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1993, de autoria do Senador Dario Pereira, que dispõe sobre a doação, a estabelecimentos públicos de ensino, de mercadorias apreendidas por contrabando ou descaminho.

Sessão: 1º-9-93 Decisão Terminativa

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1993 (nº 3.719/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o inciso IV do art. 13 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

Sessão: 14-9-93

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1993 (nº 3.713/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes e dá outras providências.

Sessão: 15-9-93

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1992, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar irregularidades na administração do FGTS do Trabalhador, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Sessão: 15-9-93

Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1992, de autoria do Senador Mário Covas, que modifica o art. 109 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para dispor sobre imunidade tributária dos partidos políticos, e vedar-lhes a isenção de impostos na importação de veículos automotores.

Sessão: 22-9-93 Decisão Terminativa

Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1993, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportações — ZPE, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina.

Sessão: 22-9-93 Decisão Terminativa

Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1992, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro.

Sessão: 24-9-93 Decisão Terminativa

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1993, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 1.159 e inciso ao art. 1.162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil); dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil); acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio); altera o inciso 8º e acrescenta

inciso 12 ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Sessão: 24-9-93 Decisão Terminativa

PARECER APROVADO

Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem do Senador Cid Saboia de Carvalho, concluindo ser de dois quintos da composição do Senado o **quorum** para aprovação de Projetos de Decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme previsto no § 2º do art. 223 da Constituição.

Sessão: 1º-9-93

PROJETO RETIRADO PELO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 256 DO REGIMENTO INTERNO

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

Sessão: 21-9-93

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

Mensagem nº 280, de 1993 (nº 496/93, na origem), de 16 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Pedro Sampaio Malan, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Sessão 1º-9-93

Mensagem nº 293, de 1993 (nº 518/93, na origem), de 20 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Gustavo Henrique de Barroso Franco, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Sessão: 1º-9-93

Mensagem nº 294, de 1993 (nº 525/93, na origem), de 23 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Francisco Eduardo de Almeida Pinto, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Sessão: 1º-9-93

Mensagem nº 231, de 1993 (nº 384/93, na origem), de 1º de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Clodoaldo Huguene Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Venezuela.

Sessão: 1º-9-93

Mensagem nº 275, de 1993 (nº 482/93, na origem), de 4 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração.

Sessão: 1º-9-93

MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA E ENCAMINHA AO ARQUIVO

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que altera o art. 2º da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

Sessão: 17-9-93

PROJETO ARQUIVADO, NOS TERMOS DO ART. 254 DO REGIMENTO INTERNO

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório.

Sessão: 30-9-93 Decisão Terminativa

EMENDA CONSTITUCIONAL PROMULGADA PELAS MESAS DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Nos termos do art. 369 do Regimento Interno)

Emenda Constitucional nº 4, de 1993, originária da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

Sessão: 14-9-93 (sessão solene do Congresso Nacional)

PROJETO RETIRADO PELO AUTOR E ENCAMINHADO AO ARQUIVO

Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1992 (nº 2.907/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue a fração do cruzeiro, denominada centavo, e dá outras providências.

Sessão: 1º-9-93

PROJETOS REJEITADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993, (nº 3.602/93, na Casa de origem), que "regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária".

Sessão: 1º-9-93

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que fixa limites para aplicações e resgates em fundos de aplicação de curto prazo.

Sessão: 22-9-93 — Decisão Terminativa

PORTARIA Nº 12/93

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições, resolve, designar a servidora Rute Ribeiro da Silva, matrícula nº 2882, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, para exercer a função de auxiliar administrativo "A", a partir de 30-9-93.

Brasília, 4 de outubro de 1993. — Senador Wilson Martins, Presidente.

PORTARIA Nº 13/93

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições, resolve, designar o Assessor Técnico do IPC, Arquiteto José Silveira Rezende, para integrar como representante deste Instituto a Comissão Especial

de Licitação destinada a escolher firmas elaboradoras dos projetos executivos para construção de um edifício próprio do IPC.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 5 de outubro de 1993. — Senador **Wilson Martins**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 167

TERÇA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 214ª SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Avisos de Ministros de Estado

— Nº 396/93, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando complemento de informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 753, de 1993, do Senador Eduardo Suplicy.

— Nº 397 e 400/93, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando complemento de informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 786 e 800, de 1993, dos Senadores Eduardo Suplicy e Gilberto Miranda, respectivamente.

— Nº 817/93, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 794, de 1993, do Senador Onofre Quinan.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1993, que dispõe sobre as sociedades de responsabilidade limitada.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro cruzeiros reais), para financiamento de Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1991, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 1.053, de 1993, de autoria do Senador Beni Veras, solicitando autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior.

1.2.4 — Ofício

— Nº 32/93-CCJ, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do

Projeto de Lei do Senado nº 46/93, que dispõe sobre as sociedades de responsabilidade limitada.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1993, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.6 — Mensagem do Presidente da República

— Nº 356, de 1993 (nº 670/93, na origem), que se ausentará do País nos dias 15 e 16 do corrente, a fim de participar da VII Cúpula Presidencial do Grupo do Rio, em Santiago, República do Chile.

1.2.7 — Comunicação

— Do Senador Coutinho Jorge, referente a sua reasunção aos trabalhos da Casa.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nº S/116 a S/120, de 1993, (nº 2.412 a 2.416, na origem), solicitando autorização para que as Prefeituras de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, e Loanda, Rolândia, Doutor Camargo e Terra Rica, Estado do Paraná, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — A neurose da violência na sociedade moderna. A conscientização anti-tabagista nos meios profissionais de Brasília.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Incentivo à pequena empresa como instrumento de combate à inflação e ao desemprego. Política tributária perversa para o desenvolvimento de micro-empresas. Possibilidade de acesso à pequena empresa nas compras governamentais.

SENADOR ELCIO ALVARES — A difícil posição da OAB, como entidade nacional, nas questões polêmicas da revisão constitucional. Recebimento de ofício da Associação dos Advogados de São Paulo, manifestando-se sobre a revisão constitucional.

SENADOR JONAS PINHEIRO — Reparos a agressões sofridas pelo ex-Presidente José Sarney, em fita de

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

ILIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUÇA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

vídeo exibida no Palácio do Planalto, em solenidade alusiva ao 1º aniversário da morte do Dr. Ulysses Guimarães.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 68/93, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1.909/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Discussão, encerrada** ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 1.053/93, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações sobre a entrevista do Ministro Carlos Átila, Presidente do Tribunal de Contas da União, aconselhando o Congresso Nacional, no decorrer da revisão constitucional, a promover reformas nos mecanismos estatais de controle dos gastos públicos.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Sugestões com vistas a solução do problema fundiário de Santa Catarina, caracterizado como um Estado minifundiário.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo sem que tenha sido oferecidas emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 84, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, a preços de março de 1993.

— Projeto de Resolução nº 85, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de seis milhões e sete-

centos mil cruzeiros reais, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— Projeto de Resolução nº 86, de 1993, que autoriza a Prefeitura do Município de Apucarana — PR, a contratar operação de crédito, com o Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, no valor de até sessenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais.

— Projeto de Resolução nº 87, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguazu — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor equivalente a três milhões e duzentos mil cruzeiros reais, a preços de maio/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— Projeto de Resolução nº 88, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altônia — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor equivalente a quinze milhões e seiscientos mil cruzeiros reais, a preços de abril/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

— Projeto de Resolução nº 90, de 1993, que fixa critérios para viagens de Senadores ao exterior.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES**

Do Sr. Senador Aureo Mello, pronunciados nas sessões de 3-8, 30-8, 28-6 e 21-9-93. (Republicações.)

3 — RETIFICAÇÕES

Ata da 188ª Sessão, realizada em 15-9-93

Ata da 189ª Sessão, realizada em 16-9-93

Ata da 192ª Sessão, realizada em 17-9-93

4 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 493, de 1993

5 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 67, de 1993

6 — MESA DIRETORA**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 214ª Sessão, em 11 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs: Chagas Rodrigues e Eptácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Bello Parga _ Chagas Rodrigues _
Élcio Álvares _ Eptácio Cafeteira _ João Rocha _ Jutahy
Magalhães _ Lourival Baptista _ Nabor Júnior _ Nelson
Carneiro _ Nelson Wedekin _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — A lista de
presença acusa o comparecimento de 12 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 396/93, de 6 do corrente, do Ministro de Minas e
Energia, encaminhando complemento de informações sobre
os quesitos constantes do Requerimento nº 753, de 1993, do
Senador Eduardo Suplicy;

Nº 397 e 400/93, de 7 do corrente, do Ministro de Minas
e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos cons-
tantes dos Requerimentos nºs 786 e 800, de 1993, dos Sena-
dores Eduardo Suplicy e Gilberto Miranda, respectivamente;
e

Nº 817/93, de 6 do corrente, do Ministro da Fazenda,
encaminhando informações sobre os quesitos constantes do
Requerimento nº 794, de 1993, do Senador Onofre Quinã.

As informações foram encaminhadas, em cópias,
aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 353, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1993, que
“dispõe sobre as sociedades de responsabilidade limita-
da”.

Relator: Senador Pedro Teixeira

— I —

O Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1993, ementado
à epígrafe, de autoria do eminente Senador Magno Bacelar
compõe-se de oitenta e três artigos, assim distribuídos:

Capítulo I — Disposição Preliminar (art. 1º);

Capítulo II — Do Contrato Social (arts. 2º a 5º);

Capítulo III — Das Quotas (arts. 6º a 10);

Capítulo IV — Da Administração (arts. 11 a 27);

Seção I — Disposições Gerais (arts. 11 a 21);

Seção II — Disposições Específicas (arts. 22 a 27);

Capítulo V — Do Conselho Fiscal (arts. 28 a 32);

Capítulo VI — Da Assembléia dos Sócios (arts.
33 a 41);

Capítulo VII — Do Aumento e da Redução do
Capital (arts. 42 a 45);

Capítulo VIII — Da Dissolução (arts. 46 a 51);

Capítulo IX — Da Liquidação (arts. 52 a 62);

Capítulo X — Disposições Finais (arts. 63 a 83);

Seção I — Dos Direitos e Obrigações dos Sócios
(arts. 63 a 70);

Seção II — Das Relações da Sociedade com Ter-
ceiros (arts. 71 a 75);

Seção III — Da Resolução da Sociedade em Rela-
ção a um Sócio (arts. 76 a 80);

Seção IV — Do Registro Próprio (art. 81).

2. Na justificativa, o preclaro Autor do Projeto sustenta
que o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 (“Regula
a constituição de sociedades por quotas de responsabilidade
limitada”), não mais atende aos interesses daquelas socieda-
des, notadamente quando o País busca o desenvolvimento
econômico, as quais ainda se regem, também, por disposições
do Código Civil, do Código de Processo Civil, da Lei de
Falências e da Lei das Sociedades por Ações. E, à semelhança
desta última (Lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976), as
Sociedades de Responsabilidade Limitada devem regular-se
por lei nova e específica, a ser extraída, basicamente, do Pro-
jeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75 na Casa
de origem), que “institui o Código Civil”, ora com tramitação
sobrestada no Senado Federal. Daí, a presente proposição,
que incorpora, ademais, diversas sugestões de empresários
e especialistas, apresentadas em dois simpósios realizados em
1970 e 1977.

3. A matéria foi distribuída a esta CCJ, para decisão
terminativa (Regimento Interno, art. 91, § 1º, V). Não foram
oferecidas emendas no prazo regimental.

— II —

4. O projeto de lei sob análise não apresenta qualquer
aspecto que o inquine de inconstitucionalidade ou injuridi-
cidade. Outrossim, reveste-se de boa técnica legislativa. Entre-
tanto, no tocante à regimentalidade, teríamos dúvida em ates-
tá-la por inteiro, pois, consoante o próprio autor informa,
trata-se, na maioria dos dispositivos, de matéria extraída do
Projeto de novo Código Civil (PLC nº 118/84), que, como
se sabe, vem sendo examinado, nesta Casa, por Comissão
Temporária criada com essa destinação (Regimento Interno,
art. 374).

5. Para melhor podermos opinar quanto ao mérito, tomamos a liberdade de auscultar diversas personalidades representativas dos setores interessados, que, no geral, apontam excessiva rigidez e oneroso mecanismo na regulação preconizada, de difícil, se não impossível, cumprimento pela maioria das pequenas e médias empresas brasileiras. A propósito, recebemos do eminente Senador Albano Franco, prestimosa colaboração nesse sentido, sob a forma de substancial análise do Projeto de Lei. Nesse estudo, aponta-se a conveniência de, por enquanto, manter-se a legislação aplicável, sobretudo o Decreto nº 3.708, de 1919, pois, em apenas dezoito artigos, regula satisfatoriamente a matéria — graças a Inglez de Souza, que, inspirado na lei portuguesa, intencionalmente, despiu-a de suas excessivas minúcias, facultando-se, assim, à livre criatividade dos empresários e juristas, a estruturação da vida social através da liberdade do contrato (cf. Rubens Requião, “Curso de Direito Comercial”, 1º vol., 17ª ed., pp. 328 e 332). Como esse texto vigente comunga com o que existe em legislações estrangeiras — notadamente, na Inglaterra, em Portugal e na Alemanha —, não se lhe afigura conveniente, no momento, opinar favoravelmente à aprovação desse projeto de lei.

6. A nós, também nos parece, quanto ao mérito, não se dever aprovar essa proposição sob exame, por inoportuna, dada a complexidade de matéria tão polêmica, a qual está, mesmo, afeta à Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, que institui o Código Civil.

— III —

7. Em face do exposto, embora opinemos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1993, concluímos, quanto ao mérito, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1993. — Iram Saraiwa, Presidente — Pedro Teixeira, Relator — Wilson Martins — Gilberto Miranda — Nelson Carneiro — Josaphat Marinho — Aluizio Bezerra — Francisco Rollemberg — Aureo Mello — Esperidião Amin — Alfredo Campos — Mansueto de Lavor — César Dias.

PARECER Nº 354, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro cruzeiros reais), para financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.

Sala de Reuniões da Comissão, de outubro de 1993 — Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Júnia Marise — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 354, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$ 19.776.804,00 para financiamento do “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a contratar, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro cruzeiros reais), a preços de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são destinados ao financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”, a ser desenvolvido pelo DER/MA.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$19.776.804,00, a preços de fevereiro de 1993;

b) data provável para desembolso dos recursos: 20 de maio de 1993;

c) juros: doze por cento ao ano;

d) atualização monetária: reajustável pela Taxa Referencial;

e) garantia: ICMS ou FPE;

f) destinação dos recursos: financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”, a ser desenvolvido pelo DER/MA;

g) condições de pagamento:

do principal: em trinta e sete parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês;

dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 355, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1991, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, de outubro de 1993. — Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Júnia Marise — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 355, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1993

Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 336, **caput**, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 336. A urgência poderá ser requerida:

a)

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento;

c) quando se pretenda a inclusão em Ordem do Dia de matéria pendente de parecer.”

Art. 2º O art. 338, II, III e IV, do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 338.

I —

II — no caso do art. 336, b, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número;

III — no caso do art. 336, c, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número;

IV — por comissão, nos casos do art. 336, b e c.”

Art. 3º O art. 340, II e III, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 340.

I —

II — após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — na sessão seguinte, incluído na Ordem do Dia, no caso do art. 336, c.”

Art. 4º O art. 341 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 341. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

I — nos casos do art. 336, b e c, antes da publicação dos avulsos da proposição respectiva;

II — em número superior a dois, na mesma sessão, não computados os casos do art. 336, a.”

Art. 5º O art. 342 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 342. No caso do art. 336, b, o requerimento de urgência será considerado prejudicado se não houver número para a votação.”

Art. 6º O art. 345 e seu parágrafo único, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 345. A matéria para a qual o Senado conceda urgência será submetida ao Plenário:

I — imediatamente após a concessão da urgência, no caso do art. 336, a;

II — na segunda sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluída na Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — na quarta sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, na hipótese do art. 336, c.

Parágrafo único. Quando, nos casos do art. 336, b e c, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para preparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.”

Art. 7º O art. 346 e seu § 2º, do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 346. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I — imediatamente, na hipótese do art. 336, a, podendo o relator solicitar prazo não excedente a duas horas;

II — quando a matéria for anunciada na Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em cuja Ordem do Dia deva a matéria figurar, quando se tratar de caso previsto no art. 336, c.

§ 1º

§ 2º O parecer será oral no caso do art. 336, a, e, por motivo justificado, nas hipóteses do art. 336, b e c.”

Art. 8º O art. 347 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 347. Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições em regime de urgência, no caso do art. 336, a, só poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além de um orador de cada partido.”

Art. 9º O art. 348 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 348. Encerrada a discussão de matéria em regime de urgência com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I — no caso do art. 336, a, os pareceres serão proferidos imediatamente, por relator designado pelo Presidente, que poderá pedir o prazo previsto no art. 346, I;

II — no caso do art. 336, b, os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de vinte e quatro horas, saindo, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão ordinária subsequente;

III — no caso do art. 336, c, o projeto sairá da Ordem do Dia, para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.”

Art. 10. O art. 349, **caput**, do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 349. A realização de diligência, nos projetos em regime de urgência, só é permitida no caso do art. 336, c, e pelo prazo máximo de quatro sessões ordinárias.”

Art. 11. O art. 352, II, e seu parágrafo único, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 352. Extingue-se a urgência:

I —

II — nos casos do art. 336, b e c, até ser iniciada a votação da matéria, mediante deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O requerimento de extinção de urgência pode ser formulado:

- a) no caso do art. 336, b, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número;
- b) no caso do art. 336, c, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número;
- c) nos casos do art. 336, b e c, pela comissão requerente.”

Art. 12. Os arts. 132, § 2º, a e b, 163, VI, 255, I, a e II, c, 1, e 408, § 3º, todos do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132.

§ 2º

- a) por meia hora, no caso do art. 336, a;
- b) por vinte e quatro horas, os casos do art. 336, b e c;

“Art. 163.

VI — matéria em tramitação normal.”

“Art. 255.

I —

- a) urgência no caso do art. 336, b;

II —

- 1) urgência do art. 336, c;

“Art. 408.

§ 3º Quando se tratar de questão de ordem sobre a matéria em regime de urgência nos termos do art. 336, a, ou com prazo de tramitação, o parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da comissão ou o relator solicitar prazo não excedente a duas horas.”

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.053, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, autorização para participar, a convite do Ministério da Integração Regional, da Missão Brasileira que fará viagem de estudo e trabalho aos Estados Unidos, incluindo visita a um distrito de conservação de água e irrigação no Estado de Colorado e um Seminário sobre Irrigação, Política de Águas e Implicações Legais, na sede do Banco Mundial, em Washington, conforme AVISO/MIR/GAB/nº 183/93, em anexo.

Esclareço que deverei estar ausente do País no período de 10 a 16 do corrente mês.

Sala das Sessões, de outubro de 1993. — **Beni Veras.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Aviso/MIR/GAB/Nº 183/93

Brasília, 22 de setembro de 1993.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Beni Veras

Senhor Senador,

Tenho a satisfação de convidar Vossa Excelência para fazer parte da missão brasileira, composta por Ministros de Estado, Governadores, Senadores e Deputados Federais, que fará viagem de estudo e trabalho aos Estados Unidos, incluindo visita a um distrito de conservação de água e irrigação no Estado de Colorado, no dia 12-10-93, e um Seminário sobre Irrigação, Política de Águas e Implicações Legais, na Sede do Banco Mundial, em Washington, nos dias 14 e 15-10-93. A saída do Brasil está prevista para o dia 10 de outubro e o retorno no dia 16 de outubro.

2. Como sabe Vossa Excelência, um dos assuntos de maior relevância para o desenvolvimento nacional e regional no Brasil diz respeito ao gerenciamento da política de águas e ao papel da irrigação na agricultura e na produção de alimentos e matérias-primas. No Brasil, ainda não existe uma adequada legislação sobre o uso da água, o que em muitos casos tem provocado conflitos de diversas naturezas entre usuários reais e potenciais. De modo especial, isto tem sido um empecilho para o uso eficiente da água, um recurso que se torna cada vez mais escasso, e para o aumento da produtividade nos projetos de irrigação.

3. É preocupado com a busca de alternativas para aperfeiçoar a legislação e a política de águas e irrigação no Brasil, inclusive através de mecanismos de decisão descentralizados, que o Ministério da Integração Regional, através da Secretaria de Irrigação, em conjunto com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através da sua Secretaria Executiva, e com apoio do Banco Mundial, está organizando a viagem de estudo para a qual Vossa Excelência está sendo convidado. Logo após a viagem será preparado um relatório com as conclusões e recomendações do evento, para ampla distribuição e disseminação, especialmente junto aos parlamentares incumbidos da revisão constitucional.

4. Em face do tempo relativamente curto para organizar programação de tamanha complexidade, tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência a gentileza de sua pronta resposta, de preferência até o dia 27-9-93, diretamente ao Secretário de Irrigação do Ministério da Integração Regional, Dr. Carlos Wilson, através dos fax (061) 225-6359 e 226-9344.

5. Valho-me do ensejo para manifestar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — **Alexandre Alves Costa**, Ministro da Integração Regional.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. Nº 32/1993 CCI

Brasília, 7 de outubro de 1993

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o PLS nº 046/93, de autoria do Senador Magno Bacelar, que dispõe sobre as sociedades de responsabilidade limitada, na reunião realizada em 6 de outubro de 1993.

Cordialmente, — Senador **Iram Saraiva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1993, seja apreciado pelo Plenário.

O Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 356, de 1993 (nº 670/93, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País nos dias 15 e 16 do corrente, a fim de participar da VII Cúpula Presidencial do Grupo do Rio, em Santiago, República do Chile.

É a seguinte a Mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 356, DE 1993
(Nº 670/93, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para informá-los de que, com base na faculdade que me confere o artigo 83 da Constituição, me ausentarei do País no período de 15 a 16 de outubro de 1993 para participar da VII Cúpula Presidencial do Grupo do Rio, em Santiago, República do Chile.

Terei a oportunidade, na reunião de Santiago, de participar de diálogo, com os demais Presidentes dos países do Grupo do Rio, sobre os mais importantes assuntos da atual conjuntura latino-americana e internacional.

Brasília, 8 de outubro de 1993. — **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu do Senador Coutinho Jorge ofício comunicando sua reassunção aos trabalhos da Casa.

É a seguinte a comunicação recebida

Brasília, 16 de setembro de 1993.

A Sua Excelência o Senador
Humberto Lucena
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que tendo cumprido minha missão no cargo de Ministro de Estado do Meio Ambiente,

do qual solicitei e tive aceita minha exoneração (decreto em anexo), retomarei minhas funções como Senador da República, para as quais solicito sejam tomadas as medidas administrativas necessárias.

Quero renovar os meus agradecimentos pessoais aos membros dessa Casa, em especial a Vossa Excelência, pelo permanente apoio que recebi durante o exercício ministerial.

Cordialmente, — Senador **Coutinho Jorge**, PMDB — PA.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, resolve:

Exonerar, a pedido,

FERNANDO COUTINHO JORGE do cargo de Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Brasília, 14 de setembro de 1993; 172º da independência da República

Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nº S/116 a S/120, de 1993 (nº 2.412 a 2.416/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que as Prefeituras de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, e Loanda, Rolândia, Doutor Camargo e Terra Rica, Estado do Paraná, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho-me preocupado com o crescimento da violência entre nós e, de um modo geral, no mundo inteiro.

A neurose da violência, da incompreensão, da falta de respeito pela vida e pela pessoa, tem dado mostras da sua preocupante dimensão, especialmente quando constatamos que a sua ocorrência tem-se verificado em todos os países, independentemente de seu estágio de progresso ou desenvolvimento.

Muitas tragédias, na convivência humana, têm ocorrido nos países ditos desenvolvidos e mais civilizados, como agressões e assassinatos, por inspiração de distúrbios mentais ou por motivos fúteis.

Casos recentes acontecidos entre nós são preocupantes e disseminam na sociedade uma sensação desagradável de que poderemos nos tornar prisioneiros do medo.

Li, recentemente, que num restaurante da Califórnia, em São Francisco, uma mulher de vinte e dois anos, em companhia dos filhos menores, matou uma outra de vinte anos, com um tiro de escopeta calibre 12, porque fora advertida por um grupo de outras jovens por estar fumando em local de estabelecimento destinado a não-fumantes.

Diz a notícia que a mulher que fumava, advertida pela gerência do restaurante, apagou calmamente o cigarro, saiu em companhia dos menores e logo depois voltou com a arma e matou uma jovem que fazia parte do grupo que fez a reclamação para que não fumasse naquele espaço.

Veja, Sr. Presidente: este caso é apenas amostra de uma realidade deplorável a que a sociedade moderna chegou pelo consumo da violência e pela tensão das relações sociais e humanas, sem excluir desses fatores um componente extremamente pernicioso que é o consumo de drogas e outros vícios, incluindo o fumo e o álcool, que, em excesso, têm sido o causador de muitos acidentes e tragédias.

O homem, criado por Deus, não deveria se embrutecer tanto, esquecendo a sua origem e o aprendizado da civilização.

Felizmente, com relação ao fumo, em que o caso acontecido na Califórnia não reflete o confronto aberto entre fumantes e não-fumantes, já existe uma consciência bastante sólida com relação aos seus malefícios. E o exemplo que vale ser citado é o fato de o famoso cantor Michael Jackson, que vem ao Brasil neste mês de outubro, já ter mandado retirar todos os cinzeiros da suíte presidencial que reservou em hotel de luxo em São Paulo, conforme notícia publicada em toda a imprensa.

Em Brasília, uma empresa de advogados associados que não admitem fumantes inspirou uma notícia no **Jornal de Brasília**, da semana passada, intitulada: "Não fumar é requisito para vaga de advogado".

O proprietário da empresa é categórico quando afirma só contratar não-fumantes: — "eu não fumo e não gosto do cheiro de cigarro. Acho que os fumantes são mal-educados, porque não respeitam os lugares fechados, hospitais, grávidas e crianças. Pessoas assim não servem para ficar próximas de mim..." — diz o empresário, acrescentando outras desvantagens do fumo no local de trabalho: — "além do mal cheiro, a nicotina afeta os sensores dos computadores e queda da produtividade pelo fato de o funcionário interromper suas atividades para fumar".

Uma advogada, há um ano trabalhando na empresa, declarou gostar do ambiente sem fumantes: "O cheiro do fumo é insuportável; a fumaça fica impregnada na roupa e no cabelo e também irrita os meus olhos. Sou contra o fumo", afirma essa advogada.

Sr. Presidente, faço esse breve registro, em primeiro lugar, para manifestar a minha preocupação com o estado de violência em que vive a sociedade nos dias de hoje, com a propagação dos vícios, que deterioram a seriedade e a paciência, enfraquecem o sentido de respeito e solidariedade humana e causam tantos problemas e tantas vítimas, lamentando o caso que relatei, ocorrido naquele restaurante na Califórnia. Em segundo lugar, para ressaltar o posicionamento desse escritório de advogado em Brasília, optando por um ambiente exclusivamente de não-fumantes.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da notícia publicada no **Jornal de Brasília**, edição de 5 de outubro, intitulada "Não fumar é requisito para uma vaga de advogado". Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

NÃO FUMAR É REQUISITO PARA VAGA DE ADVOGADO

Jornal de Brasília, 5 de outubro de 1993.

Não fumar. Este foi o principal requisito anunciado pela Façal Baracat Advogados Associados para contratar um advo-

gado recém-formado. A empresa tem um quadro de 20 funcionários não-fumantes, e dispõe de cartazes desestimulando o fumo em seu escritório que fica na QI 5, conjunto 9, bloco "B", sobreloja, no Lago sul.

O proprietário da empresa, Façal Baracat, apontou ontem uma série de motivos que o estimulam a contratar apenas não-fumantes. "Eu não fumo e não gosto do cheiro de cigarro. Acho que os fumantes são mal-educados porque não respeitam lugares fechados, hospitais, grávidas e crianças. Pessoas assim não servem para ficar próximas de mim", disse Façal. Outras desvantagens do fumo no local de trabalho, além do mal cheiro, são a nicotina que afeta os sensores dos computadores e a quebra da produtividade pelo fato de o funcionário interromper suas atividades para fumar.

A advogada Elda Gomes trabalha há um ano na empresa e gosta do ambiente sem fumaça. "O cheiro do fumo é insuportável. A fumaça fica impregnada na roupa e no cabelo e também irrita meus olhos. Sou contra o fumo", disse Elda. Paulo Roberto Ribeiro Alves concorda com sua colega de trabalho. "O fato de não haver fumantes é o grande atrativo daqui", comentou. Clientes - quando alguém aparece no escritório com cigarro na mão, recebe logo um pedido para "esquecer" o vício enquanto permanecer no recinto. "Peço para os clientes não fumarem. Mas alguns não respeitam. A solução, neste caso, é abrir as janelas e manter um cinzeiro por aqui. Afinal de contas o cliente sempre está com razão", lamentou Façal Baracat.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já há algumas décadas, a sociedade brasileira encontra-se aprisionada pelos carrascos da inflação e da recessão. Em razão disso, além da perda de nosso poder aquisitivo, convivemos em alta escala com o desemprego e também com a fome e a miséria.

Sabemos todos, Sr. Presidente, que o sonho dos brasileiros seria encontrar uma saída para essa situação caótica, a qual nos permitisse levar uma vida normal, em que pudéssemos fazer compras com preços estáveis, em que pudéssemos guardar algumas economias do salário para investir em saúde, cultura e lazer. Como a maior parte de nossa sociedade não tem condições de participar nem de usufruir dessa vida normal, disso resultam frustrações e também algumas vezes fantasias.

Essas fantasias seriam capazes de nos tirar dessa situação crônica de arrocho e de desânimo que tanto nos castiga. De tempos em tempos, somos atraídos para essa órbita mágica e parecemos acreditar ter encontrado a solução para nossa crise. Mudam-se, então, as linhas básicas de nossa política econômica, mudam-se os condutores responsáveis por elas, e são anunciadas muitas modificações que nem sempre são implementadas. Passada a onda mágica, todos percebem que as restrições e os efeitos perversos da inflação e do desemprego continuam a afligir e a castigar toda a população.

Essas palavras Sr. Presidente, que apenas buscam descrever esse já longo ciclo de inflação e de desemprego, não são proferidas para disseminar a descrença. Ao contrário, elas almejam motivar as nossas crenças e, conseqüentemente, as nossas ações para um campo de soluções político-econômicas concretas e viáveis.

A verdade dos fatos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que somos, paradoxalmente, um país rico de pessoas pobres.

Respeitando inicialmente essa contradição, precisamos aprender a caminhar com as nossas próprias pernas, desprezando os passes mágicos e as fantasias irrealizáveis. Cremos que já é a hora de olhar objetivamente para os fatos concretos. Cremos que já é hora de minimizar a intenção carismática ou o discurso pomposo. E dentro dessa visão realista de nossas possibilidades para enfrentar a inflação e o desemprego é que gostaríamos de lembrar a importância que deve ser dada às pequenas e microempresas para o crescimento de nossa economia. Basta lembrar, Sr. Presidente, que 59% da oferta de emprego no País são criados pelas pequenas empresas.

O motivo pelo qual venho tratar dessa questão é que a pequena empresa deve ser apoiada para ser competitiva segundo as leis do mercado. E, para nós, tornou-se decisiva a participação da pequena empresa no mercado, porque teremos o trabalhador brasileiro como o maior beneficiário nessa dinâmica de funcionamento econômico. Até agora, o desenvolvimento de nosso País, foi marcado por grandes desigualdades. Foi incapaz de distribuir os frutos do progresso. Urge que abandonemos os planos mirabolantes, que, em realidade, só vêm agravar o mal crônico que sofre a distribuição de bens. A pequena empresa precisa ser valorizada como fator de crescimento sustentando, absolutamente indispensável à vida brasileira.

Srs. Senadores, o modelo de desenvolvimento em vigor tem mantido a estrutura produtiva oligopolizada, concentradora de renda. Esse vem sendo o principal obstáculo ao combate eficaz da inflação, assim como à retomada do desenvolvimento com justiça social. Só existe crescimento econômico quando o seu resultado é distribuído pela maioria da massa populacional trabalhadora. Em outras palavras, urge que muitos produzam pouco, de forma que a soma desses poucos seja representativa. Assim, o crescimento econômico da Nação espelhará um desenvolvimento do País. Para isso, urge que fortaleçamos as empresas de pequeno porte como a principal alternativa para que possamos vencer o impasse em que a economia brasileira está mergulhada. Não é mais tolerável viver na estagnação econômica, com todos os resultados negativos que isso traz à sociedade. Faz-se necessário romper com o modelo sócioeconômico em que vivemos, lançando as bases de um novo, pelo qual se promova a verdadeira força da Nação, sustentada pelas empresas de pequeno porte.

A Constituição de 1988 prevê tratamento diferenciado para a pequena empresa, exatamente para garantir seu acesso aos mercados e o direito de competir neles em condições de igualdade. Trabalhando, construindo nosso País, devemos inspirar-nos na norma constitucional, introduzindo os mecanismos nas compras da União, dos Estados e municípios.

O Estado é o maior comprador de mercadorias do País. Atualmente o pequeno empreendimento participa apenas com 5% das encomendas de todo o setor público, que chegam à grandeza de cem bilhões de dólares.

Assim, diz-nos, com a maior lucidez, o empresário Antônio Fábio Ribeiro, dinâmico Presidente da Federação das Indústrias de Brasília: "Ao longo dos últimos doze anos, as empresas de pequeno porte sustentaram o nível mínimo de emprego na economia, evitando a explosão social."

É bem verdade que quase em sua maioria os pequenos e microempresários hoje encontram-se na marginalidade, compondo a economia informal, parcela ponderável do Produto Interno Bruto. Isso porque, em face do sistema tributário perverso em vigor, tornou-se impossível ao pequeno empre-

sário viver com a cabeça de fora e não se sufocar com o pântano do excesso de impostos que tomou conta da economia brasileira, gerando inclusive a sonegação tão denunciada pelas autoridades econômicas.

— Seguramente, Sr. Presidente, as empresas de pequeno porte desaparecerão brevemente do cenário econômico nacional, caso continue a atual política tributária injusta, perversa e muito pouco inteligente, porque desestimula a atividade produtiva, gera desemprego e reduz a arrecadação, produzindo, como consequência, o déficit público.

Dentro desse contexto, o Governo, para compensar seu Caixa, endivida-se junto ao sistema financeiro, sujeitando-se a elevadas taxas de juros que, por sua vez, bloqueiam os investimentos.

O Governo tem um papel fundamental na promoção das empresas de pequeno porte. No Brasil, lamentavelmente, os poderes públicos estão na contramão da história, no que diz respeito às pequenas empresas. Nos países desenvolvidos, fortalecendo-as desde o final da Segunda Guerra Mundial, os governos fizeram delas prioridades econômicas e políticas.

Assim, a partir dessas empresas, tem-se verificado progresso espantoso da ciência e da tecnologia, da modernização e da competitividade, como tem dito o Ministro da Ciência e Tecnologia, Professor Israel Vargas.

O acesso das pequenas empresas às compras governamentais tem sido a alavanca do crescimento econômico de muitos países, e é esse acesso que o Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena Empresa Professor Israel Vargas. — SEBRAE — reclama como alternativa de crescimento para o Brasil de hoje.

É sabido que os benefícios advindos dessa tomada de posição, que deve ser sobretudo política, serão significativos para o País, pois as bases de um novo modelo de desenvolvimento, estamos convencidos, só serão lançadas efetivamente a partir do fortalecimento das pequenas empresas.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço V. Ex^a com muita atenção.

O Sr. Elcio Alvares — O discurso toca em um ponto que, dentro de mais alguns dias, será objeto de muita discussão neste plenário, com opiniões inteiramente favoráveis. Recentemente, as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Assuntos Econômicos tiveram oportunidade de examinar três proposições, de iniciativa da Câmara e do Senado, objetivando exatamente dar cumprimento ao art. 179 da Constituição, que prevê um sistema de facilidades para o funcionamento da pequena e microempresa. Devo dizer que o projeto original, de autoria do ex-Deputado Marcos Formiga, da Senadora Marluce Pinto e do Deputado Victor Faccioni, veio da Câmara com algumas imperfeições, foi encaminhado para as duas Comissões, principalmente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando tivemos oportunidade de examinar o texto e, a contragosto, excluir as isenções que estavam previstas nesse projeto, por ser competência constitucional do Executivo tomar tal iniciativa. Todavia, no todo do substitutivo que foi apresentado, há esse cuidado; no momento em que ele vier para o Plenário — talvez nesta ou na próxima semana —, justiça terá que ser feita quanto ao trabalho do SEBRAE, que está realizando uma obra que considero excelente, conscientizando todo o povo brasileiro de maneira inteligente. Até a propaganda que está sendo

veiculada na mídia, através da televisão, com magníficas intervenções, tendo a participação do ator Lima Duarte, deixa muito claro o sentido da pequena e da microempresa. Um dos pontos contidos nesse substitutivo é a participação destas nas concorrências, visto que os dispositivos atuais alijavam completamente a participação desses segmentos tão importantes na vida econômica brasileira. Senador Valmir Campelo, hoje, considero o trabalho do SEBRAE da mais alta relevância essa consciência que todos devem ter, a de que a pequena e a microempresa realizam um trabalho notável em favor do País, porquanto, em um momento de difícil situação econômica, de recessão econômica até em algumas das regiões brasileiras, abre um leque de empregos e oportunidades que suavizam em muito o grande problema social. Portanto, o discurso de V. Ex^a, Senador Valmir Campelo, rendendo homenagem inclusive ao industrial Antônio Fábio, que tem sido um batalhador constante da causa da pequena e microempresa, merece os nossos aplausos. Quero parabenizar V. Ex^a pela dedicação em favor da pequena e microempresa, cujo apoio poderá ser demonstrado dentro de breves dias, nesta semana ou na vindoura, quando V. Ex^a terá a oportunidade de sustentar, com sua inabalável fé nesse segmento da vida econômica brasileira, as vantagens que devem ser concedidas em favor da pequena e microempresa, cumprindo o constante no art. 179 da atual Constituição.

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito obrigado, nobre Senador Elcio Alvares. As palavras de V. Ex^a reforçam exatamente a nossa preocupação com a microempresa. Também entendemos que a vez é do pequeno.

Acompanhamos, na Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo eminente Senador João Rocha, que se encontra aqui em plenário, a aprovação do parecer brilhantemente apresentado por V. Ex^a, como Relator, o qual tivemos a oportunidade de discutir com imensa satisfação.

Estamos aqui antecipando essa preocupação. Inclusive, o Governo local já deu o pontapé inicial: no Parque da Cidade, está-se realizando uma exposição que objetiva demonstrar o que é produzido no Distrito Federal e o que o Governo local adquire, muitas das vezes, até de fora.

O Sr. Elcio Alvares — V. Ex^a me permite, mais uma vez, um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Com todo o prazer.

O Sr. Elcio Alvares — Seria interessante deixar claro também, quando se alude a pequenas e microempresas, o comportamento do Senador João Rocha na Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos. Na verdade, desde o início do meu mandato de Senador, essa foi a primeira vez que, democraticamente, os segmentos envolvidos em um projeto tiveram uma participação tão direta na elaboração do mesmo. O Senador João Rocha, que — diga-se de passagem — tem sido uma das melhores revelações como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, teve essa sensibilidade. Vivemos, dentro da Comissão, dias que considero altamente produtivos em favor do aperfeiçoamento do projeto. Portanto, esse substitutivo, que representa todo o pensamento das entidades envolvidas — não só do SEBRAE, mas também do MONAMPE —, foi redigido sob o impulso mais vivo do enfoque democrático. V. Ex^a lembrou muito bem — e reforço — que o comportamento do Senador João Rocha na Comissão de Assuntos Econômicos tem tornado todos as matérias que por ali transitam da mais viva atualidade; são temas palpitantes

que o eminente representante de Tocantins tem tido a acuidade de relevar com a maior intensidade. No caso das pequenas e microempresas, aconteceu um fato que considero importante para o Parlamento brasileiro: discutiu-se, democraticamente, com a participação de todos os segmentos, um projeto da mais alta relevância.

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. João Rocha — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador João Rocha.

O Sr. João Rocha — Em primeiro lugar, eu gostaria de colocar que esse projeto foi discutido com muito critério, exatamente para que o art. 171 da Constituição Federal tivesse uma lei que tornasse viável uma definição da pequena e média empresas em nosso País. A respeito das declarações do meu amigo, o competente Senador Elcio Alvares, quero dizer que a Comissão tem a felicidade de contar com o apoio dos seus 27 membros, aos quais transiro esse elogio do Senador Elcio Alvares. Somente com essa colaboração, sobretudo ao País, podemos analisar, com muito rigor, todos os projetos de lei que por ali passam. O mérito é nosso. Entendo que estamos dando a demonstração de que essa unidade, esse espírito real de trabalho unificado só tem trazido resultados positivos. Portanto, queria apenas fazer o registro de que esse mérito é de todos os membros da Comissão de Assuntos Econômicos. Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO — Obrigado a V. Ex^a, Senador João Rocha.

Continuando, Sr. Presidente.

Somente as pequenas empresas terão condições de gerar mais empregos por unidade de capital investido, sem pressões inflacionárias adicionais, conforme já está acontecendo em dezessete Estados da Federação, cujos governos passaram a comprar em mais de quatro mil empresas de pequeno porte, gerando trinta mil novos empregos e faturamento de trinta e seis milhões de dólares.

Essa é a estratégia em que acreditamos e temos fé. Será através dela que atuaremos em perfeita consonância com o esforço do Governo de combater a escalada inflacionária e estimular as atividades produtivas em busca de um crescimento sustentado na justiça social, a partir do estímulo à iniciativa privada.

Srs. Senadores, parece-nos tão simples essa proposta de desenvolvimento embasado na justiça social. Cremos que talvez seja necessário voltar nossos olhares para a Inglaterra do século XIX, quando acontecia a Segunda Revolução Industrial. Todo o aspecto dramático da injustiça social presente na Primeira Revolução Industrial foi superado quando os pequenos produtores eram apoiados pelo Governo. Com isso, temos em frente de nossos olhos, hoje, o estado de desenvolvimento econômico, social e cultural em que se encontra a Inglaterra.

Muitos outros exemplos ainda seriam possíveis de ser apontados. Entretanto, a olhares lúcidos, a realidade do que é colocado aqui é tão incontestável que estes não se fazem necessários.

Srs. Senadores, a pequena empresa é o futuro! Vitalizadas, elas impulsionam a famosa "mão livre de Adam Smith". Podem concorrer em quaisquer mercados. Elas são as portas

para um caminho de igualdade social, conquistada com esforço, com trabalho. Portas que devem ser abertas para nós. Ao Governo, cabe a garantia de funcionamento da "mão livre", da franca concorrência, em todos os fatores econômicos, zelando, assim, pela presença da justiça social no desenvolvimento econômico de nosso País.

Por isso mesmo, gostaria de fazer um apelo aos nobres Pares desta Casa, no sentido de não retardarmos a votação da proposta de regulamentação do art. 179 da Constituição Federal — e, aqui, o eminente Senador Elcio Alvares se pronunciou, juntamente com o Senador João Rocha — prevista para as próximas semanas. Esse projeto procura regulamentar o tratamento diferenciado às pequenas e microempresas e já foi amplamente discutido pelas entidades representativas da categoria em todo o País. Obteve aprovação nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, estando, portanto, em plenas condições de ser votado no plenário. É a oportunidade que temos para ajudar na definição de um novo impulso à economia brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares. —

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, eminentes Senadores, o assunto da revisão constitucional tem ocupado praticamente todo o noticiário do País, onde temos a oportunidade de observar que há várias entidades a favor e outras contra.

Sou advogado e já fui conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção do Espírito Santo, e algumas pessoas me interpelaram no sentido de saber como se explica a posição da Ordem no momento em que existem vários advogados que têm posição diferente da nossa entidade maior.

É, evidentemente, um assunto polêmico, porque a Ordem dos Advogados do Brasil tem a grande responsabilidade de representar todos os advogados deste País, mas, em se tratando de um assunto tão polêmico, quero deixar registrado nesta Casa o ofício, que recebi da Associação dos Advogados de São Paulo, cujo texto vou ler, Sr. Presidente e eminentes Senadores, para conhecimento de todos os nossos Colegas:

"A Associação dos Advogados de São Paulo tem sido solicitada por inúmeros advogados a se manifestar sobre a revisão constitucional. Ademais, a relevância do tema neste momento tem o condão de desafiar o pronunciamento de entidade diretamente ligada ao Direito e às instituições jurídicas do País.

Por isso, no mês passado, em duas oportunidades, nos dias 15 e 22, o Conselho Diretor reuniu-se para o debate do tema, concluindo pelo apoio à revisão e por seu cabimento.

Entende a Associação dos Advogados de São Paulo que o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias tem vida própria e independente do dispositivo antecedente. Foi redigido em tom imperativo, sem parágrafos ou incisos.

É uma disposição transitória. Por assim ser, ela não se submete à orientação lógica de títulos, subtítulos e capítulos. Sua autonomia e literalidade são superiores às das normas permanentes. O texto visa a um escopo inarredável.

Os que se opõem à revisão entrevêm uma espécie de condição resolutiva tácita, mas extremamente eficiente, verificada com o fato de o presidencialismo haver sido escolhido no plebiscito. O art. 3º seria acessório do 2º e por ele condicionado à hipótese implícita. Este entender pareceu insustentável, pois mesmo a disposição acessória (e ele não é) sobreviveria, a não ser em caso de antinomia.

Assim, no entender do Conselho Diretor, a tese da inconstitucionalidade da revisão, por falência de eficácia do art. 3º, é inconsistente.

Nos termos do art. 3º do ADCT, a revisão será realizada assim que decorridos cinco anos, contados da promulgação da Constituição. Deverá ela ser feita de forma continuada (sem interrupções) e em prazo breve e razoável.

As leis devem ser observadas sempre, evitando-se a conduta casuística de apenas cumprir aquelas que atendam a conveniências políticas, pessoais ou de momento.

A revisão não será realizada pelo Congresso Nacional, mas sim pelo Congresso revisor formado pelos membros daquele, em sessão unicameral, sob a presidência de congressista escolhido em eleição especialmente convocada para este fim. A primeira reunião desse Congresso, em que se elegerá seu presidente, deverá ser presidida pelo mais velho dos revisores, na conformidade da tradição do Legislativo."

Neste ponto, dirijo da Associação dos Advogados de São Paulo. Entendo que o Ato das Disposições Transitórias, no art. 3º, é muito claro: a Presidência dos trabalhos compete ao Presidente do Congresso, razão pela qual o Senador Humberto Lucena a está assumindo.

"Portanto haverá, quando da instalação do Congresso revisor, quatro Casas legislativas no plano federal: a Câmara, o Senado, o Congresso Nacional e o Congresso revisor. Cada uma delas terá seu presidente. Todas elas atuarão simultaneamente, segundo suas competências específicas."

Esta é a segunda divergência que oponho ao ofício da Associação dos Advogados de São Paulo, porque entendemos que o nosso Congresso investe-se, imediatamente, da condição de Congresso revisor e, como tal, a partir de quarta-feira, estará fazendo a revisão do texto constitucional.

"Admitida a revisão, cumpre estabelecer se o seu âmbito sofre limitações.

Entendeu o Conselho Diretor que revisão é ampla, respeitada a intangibilidade das cláusulas pétreas (art. 60, § 4º, da Constituição Federal), salvo para ampliá-las ou aperfeiçoá-las, pois não deve haver restrição à melhoria do texto. É revisão na Constituição. É modificá-la, conservando-a.

Em conclusão, a revisão pode atingir todo o texto, salvo as matérias postas como permanentes mesmo diante de emendas.

Desse modo, a Associação dos Advogados de São Paulo faz público o seu entendimento quanto à inexistência, segundo o seu Conselho Diretor, de óbice jurídico à revisão. As teses de interesse da advocacia, ao menos no sentir desta Associação, não dependerão de ressalvas prévias ou vacilações, como se fossem apre-

sentadas em razão do princípio da eventualidade. Daí a conveniência do nosso pronunciamento, que jamais será um desrespeito aos inúmeros advogados que diverjam. Ao contrário, há o respeito ao exercício da divergência."

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Elcio Alvares, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Elcio Alvares, não vou entrar na discussão do aspecto jurídico da validade ou não da revisão constitucional, porque não teria a competência necessária para discutir com V. Ex^a Deixo isso para os Senadores Josaphat Marinho, Cid Sabóia de Carvalho e José Paulo Bisol, que já manifestaram posições divergentes da conclusão a que chegou a Associação dos Advogados de São Paulo. Mas o que me traz a este debate — e agradeço a oportunidade que V. Ex^a me concede — são as preocupações que começo a ter em relação ao regimento que estão propondo para a revisão. V. Ex^a faz parte, hoje, da ligação entre Senado e Câmara para se chegar a um regimento comum. Tivemos aqui uma comissão que examinou uma proposta de regimento. E fico preocupado quando começo a ouvir dizer: "Vamos fazer votações secretas". Senador Elcio Alvares, isso é um absurdo — não vou nem entrar no aspecto legal. Quando se pensa em transformar as votações que ocorrerão na revisão constitucional em secretas é porque se quer esconder a opinião de cada um de nós do eleitor que nos enviou para cá. Não podemos, de maneira nenhuma, deixar de votar abertamente, para que todos saibam como votamos. Não podemos ter medo de pressões, sejam elas corporativistas, de lobbies ou do Governo; temos que votar de acordo com a nossa consciência, sem receio de pressão nenhuma. E quando esses comentários começam a se repetir e a se ampliar é porque, na realidade, se está querendo chegar a esse ponto. Outra coisa que me preocupa, Sr. Senador, é ouvir dizer que, "democraticamente, é a vontade da maioria". A vontade da maioria tem que ser respeitada, mas a vontade das minorias também. As minorias devem ter o direito de fazer com que as suas propostas sejam examinadas, apreciadas, votadas. E segundo o que tenho lido nos jornais, querem retirar das minorias até o direito de levar ao Plenário as suas propostas, que podem ser apresentadas, mas não terão validade alguma se não conseguirem obter cento e dezessete assinaturas, se não me engano. Não é em nome do respeito à vontade da maioria que podemos coibir o direito das minorias. E V. Ex^a, que está acompanhando de perto essa questão, que tem a noção da democracia, que sabe e defende a verdadeira democracia — pelas atitudes que V. Ex^a toma aqui no Senado podemos saber disso —, por favor, não permita que, em nome do direito da maioria, se retire o direito de se discutir aqui propostas que poderão ser apresentadas. E não permita, em hipótese alguma, que venhamos a esconder os votos que teremos que dar nessa revisão constitucional. Tenho muitas preocupações, Sr. Senador, porque, entre outras coisas, vejo agora a ABERT tentando acabar com o Conselho Nacional de Comunicações, tentando acabar com as concessões tal como são feitas, hoje, no Brasil. Foi declarado publicamente — não estou criando nada — em nota oficial da ABERT. No momento em que devemos defender a democratização da informação, o que vemos é quererem fortalecer o oligopólio no Brasil quando se fala em comunicações. E não temos condições de falar, de gritar, de protestar. Sr. Senador, seja porta-voz das preocupações

que temos neste momento. Agradeço o aparte que V. Ex^a me concedeu e lamento ter entrado por rumo diferente daquele que V. Ex^a vinha trazendo no seu pronunciamento.

O SR. ELCIO ALVARES — Agradeço o aparte do Senador Jutahy, mas me cumprimento intimamente, porque esta é uma excelente oportunidade para esclarecermos vários pontos trazidos à colação por S. Ex^a.

Primeiramente, a respeito da votação secreta, que tanta celeuma produziu na imprensa. Houve uma leitura aligeirada do art. 19 do Projeto de Resolução, que diz que as votações, durante o processo de revisão, serão votações nominais, simbólicas e secretas. Só que o §1º do art. 19, logo em seguida, diz: "As matérias constitucionais serão apreciadas através de votação nominal", logicamente pressupondo que o voto é aberto.

Entendi que a redação ficou um pouco claudicante, tanto que hoje estou sugerindo ao Deputado Nelson Jobim e à Mesa dos trabalhos que digam, de maneira expressa, que a votação nominal é aberta. Co-participo do pensamento do Senador Jutahy Magalhães. Em matéria constitucional, que requer voto de consciência e não partidário...

Inclusive quero declarar — já tive oportunidade de conversar sobre isso com o Senador Josaphat Marinho, que está presente — que, apesar de ser do PFL, não vou aceitar, de maneira nenhuma, orientação partidária para votar determinados assuntos da revisão. E aí há diferença entre o PFL, o PSDB, o PMDB e o PT. O PT impõe: o Parlamentar filiado ao PT vai ter que votar de determinada maneira. É uma decisão estereotipada, um clichê. Mas posso asseverar a partir de agora que os integrantes do PFL vão votar com a sua consciência.

Penso que a orientação partidária vai até certo ponto. No momento em que se discute texto constitucional, é questão de consciência de cada Congressista. Daí eu não ter dúvida de que os 117 Congressistas devem dar apoio — para evitar, evidentemente, manobras da obstrução — a qualquer tipo de privilégio para destaque ou matéria a ser votada. E por que isso? Porque nesse número, nesses 117 pode haver Congressistas do PT, do PDT, do PFL, do PMDB. Necessariamente, não são os Partidos que vão apresentar o privilégio para determinadas matérias através das 117 assinaturas.

E vou mais além. Hoje, na verdade, se verificarmos a composição do colegiado do Congresso, PMDB, PFL e PPR ultrapassam os 50% que representam a maioria. Mas isso não quer dizer que vai haver um massacre da minoria. Há uma preocupação de todos aqueles que têm cuidado com a revisão de que os Partidos que são contra, o PT, o PC do B, o PDT e o PSB, participem dos trabalhos.

Vencida a fase do exame do projeto de resolução que fixa as normas dos trabalhos, vamos todos nos unir para realmente fazer uma revisão à altura da necessidade nacional.

O Senador Jutahy Magalhães faz um outro comentário, sobre a ABERT e a extinção do Conselho que trata das comunicações. Gostaria de dizer a S. Ex^a que isso tem também me preocupado e recentemente, em conversa com o Senador Pedro Simon, fui informado de que existe uma iniciativa dele, nesta Casa, visando constituir uma comissão para tratar exatamente desse assunto, por ter S. Ex^a sentido que o Conselho de Comunicação Social não teve, nesta Casa, andamento à altura das necessidades das comunicações brasileiras.

Portanto, Senador Jutahy Magalhães, quanto ao voto secreto quero reiterar a minha opinião pessoal. Sou contrário

ao voto secreto quando se discute matéria constitucional, porque entendo que é uma questão de consciência. Quanto aos 117 Congressistas que devem dar apoio às medidas que vão ter privilégio, também dou meu apoio a esse número, porque compreendo que é um número razoável para se obter esse privilégio em plenário. E com um detalhe que quero deixar muito claro. Esse projeto de resolução — V. Ex^a participou da comissão — teve o cuidado de evitar qualquer tipo de procrastinação ou, quem sabe, manobras de obstrução, como as que estão sendo levadas a efeito no plenário da Câmara dos Deputados quando se trata desse assunto.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite ainda mais um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Pois não, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Agradeço as informações e fico mais tranqüilo quando V. Ex^a fala sobre o voto secreto. Mas V. Ex^a tem acompanhado as informações que estão na imprensa e as declarações atribuídas a várias lideranças, as que irão decidir o processo de revisão constitucional. No jornal de hoje, inclusive, há declarações de pessoas que estão até arrependidas de não terem tido a idéia de fazerem essa proposta, porque esta estaria na discussão daqueles que estão liderando. Sou contrário, também, a esse colégio de Líderes, tal como existe na Câmara. O que vemos, na realidade, é que todas as decisões são tomadas por um pequeno número de Deputados, que se congregam nesse colégio de líderes, para depois apresentarem, não as suas opiniões, mas a decisão de cada partido. Infelizmente, é a omissão dos Parlamentares que faz com que prevaleça esse colégio de líderes pois, em um reduto menor é muito mais fácil fazer-se pressões, que serão maiores daqui por diante. Os parlamentares pressionados serão em menor número e estes são os mesmos que vão decidir o que será votado ou não. V. Ex^a tem razão quando fala genericamente que cada um vai votar de acordo com a sua consciência e que se pode obter os 117 votos através da assinatura de elementos dos diversos partidos. Mas, se cairmos na realidade daquilo que acontece, observamos que se esses partidos, que se dizem contra a revisão, se reunirem eles não terão os 117 votos. Nesse ponto, está-se criando uma condição para evitar que essa minoria faça com que haja a possibilidade de se discutir alguma idéia que eles apresentem, eles terão de se sujeitar àquilo que a maioria quiser impor. Por isso, sou contrário a essa tese. Acho que todas as idéias e — é lógico que não se trata da idéia individual — com um número relativo, como foi com a Constituição, de cinquenta e poucas assinaturas, parece-me, poderiam ser levadas em consideração, para que se pudesse fazer com que chegasse ao Plenário a sugestão apresentada por aqueles que fazem parte de um corpo de minoria ou que não participam desse Colégio de Líderes. É preciso dar-se a estes o direito de apresentarem e de terem suas sugestões examinadas. Existe uma ditadura neste Congresso. Na época da Constituinte, criou-se essa figura de Colégio de Líderes na Câmara dos Deputados. Hoje, esse Colégio de Líderes não quer deixar de existir porque cada Líder perderá força nem os partidos minoritários querem que acabem com isso, porque o líder do partido é que vai ter o seu poder de decisão. Na revisão constitucional, apresentarei uma emenda — quero ver se terei condições de fazê-la chegar ao plenário — no sentido de diminuir o quorum necessário para se apreciar e votar matérias, reduzindo para 30%, e não sendo mais 50%, obrigando que se

dê número nessas questões e para fazer que o voto seja nominal, para que cada Senador e cada Deputado seja responsável pelo seu voto, e não o líder votando por cada um de nós. Portanto, é esse o aspecto que gostaria de frisar. V. Ex^a falou no trabalho que executamos aqui, no Senado, entretanto, não vejo nos jornais as propostas que apresentamos, vejo outras propostas que estão aparecendo.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Jutahy Magalhães, gostaria de esclarecer também que o projeto de resolução que vai ser submetido ao Plenário a partir de quarta-feira foi produto de um debate entre a Comissão do Senado e o Deputado Nelson Jobim. Prosperou o ponto de vista do Senado Federal de que não deveria se criar um novo Regimento mas, sim, um projeto de resolução contendo as normas que estavam no Projeto Jobim, excluindo-se tudo aquilo que estivesse dentro do Regimento comum do Congresso Nacional.

Senador Jutahy Magalhães, realmente o problema de Liderança foi delicadíssimo sob o ponto de vista político. Acreditado que o partido que aparentemente teve mais dificuldade foi o PSDB, onde temos dois Líderes de grande expressão: o Deputado José Serra e o Senador Mário Covas. Após muita discussão, resolveu-se, a princípio, tirar a parte de Liderança. Há um detalhe: o projeto de resolução que será submetido à apreciação dos parlamentares não é um projeto perfeito e acabado, logicamente precisa do crivo e da crítica de todos os Senadores e Deputados.

Não tenho dúvida nenhuma, Senador Jutahy Magalhães, de que V. Ex^a será um dos mais ativos revisores do texto do projeto. Hoje, já comecei examiná-lo. Ainda há pouco falava com V. Ex^a sobre o art. 19, que dispõe sobre as formas de votação, que precisa ser melhor esclarecido, porque votação nominal, no sentir do Deputado Nelson Jobim, é votação revelada, mas, aqui no Senado Federal, por exemplo, muitas vezes fazemos a votação nominal e não aparece no painel o nome do Senador que votou. A votação nominal pode existir e pode ser secreta.

Nesse ponto vou diligenciar, e se não conseguirmos modificar o texto do art. 19, antes da sua leitura, iremos apresentar uma emenda, deixando de maneira clara que em matéria constitucional o voto deve ser nominal e aberto. Não pode haver voto secreto.

Eminentes colegas, apenas para constar do registro e, em virtude de algumas indagações que me fizeram a respeito da posição da Ordem dos Advogados, completarei a leitura do expediente que me foi enviado pela Associação dos Advogados de São Paulo.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço com prazer o Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Elcio Alvares, não ouvi o início do seu discurso, por isso mesmo não vou apreciá-lo no que diz respeito à legitimidade da revisão. Tenho a esse respeito ponto de vista já demonstrado, na medida que me foi possível, e ainda não encontrei argumento capaz de superar as objeções feitas. O que desejava agora era, nessa intervenção, pedir também a atenção de V. Ex^a para o Regimento. Na verdade, esse regimento é drástico. Na discussão de matéria constitucional não se tem mais do que quinze minutos, por uma só vez, para discutir a matéria. E em tudo quanto se quiser fazer destaque dependerá de um certo número de

assinaturas. Evidentemente, exigência feita para dificultar a impugnação a certas tendências do projeto que se está anunciando. Releve-me dizer que por haver idéia de obstrução nem por isso o regimento deve ser tão drástico. A obstrução é um recurso parlamentar existente em qualquer parte do mundo onde funciona a democracia. Para evitar-se que a obstrução se prolongue, a maioria delibera, mas nem por isso deve-se estrangular o direito da minoria de opor-se a certas providências. Todavia, quero ainda ponderar especificamente a V. Exª que o regimento, no seu art. 19, diz que as votações, computados os votos unicameralmente, poderão ser realizadas pelos processos simbólico, nominal ou secreto. Logo, sumariamente, a Comissão de Regimento já admitiu que não há voto de Deputado e Senador, desconheceu, portanto, a presença da Federação.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Josaphat Marinho, V. Exª fez aqui um discurso brilhante. Inclusive, mandei-lhe um cartão lamentando minha ausência, porque, em cada pronunciamento de V. Exª, colhemos ensinamentos preciosos.

Depois, tive a oportunidade de ler o pronunciamento de V. Exª. V. Exª sustenta uma tese sobre a qual também tenho alguns questionamentos porque, no momento em que os Senadores forem equiparados aos Deputados, o princípio de equilíbrio legislativo do povo com o Estado terá sofrido uma perturbação e colho em favor de V. Exª a sustentação de um argumento embasado de maneira sólida no fundamento jurídico.

Porém, decidida a revisão, houve uma longa negociação, e pergunto-me se podiam negociar, contrariando dispositivo claro, inquestionável.

Uma vez que essas normas foram aceitas, sem embargo do pronunciamento de V. Exª, que timbra, mais uma vez, por marcar uma posição deste Plenário, tivemos que adaptar a realidade que estava praticamente estabelecida entre os dirigentes da Câmara e os dirigentes do Senado à realidade do regimento.

E, no texto, "votarão unicameralmente" ficou estabelecido realmente que os votos dos Senadores e dos Deputados seriam iguais, tanto que no texto do projeto de resolução há o cuidado de não se falar nem em Senador nem em Deputado, mas em Congressistas, porque a revisão será feita pelo Congresso.

O Sr. Josaphat Marinho — Convém dizer a V. Exª que a simples convenção entres membros da Câmara e do Senado não pode superar um princípio que diz respeito a instituto fundamental do regime.

O SR. ELCIO ALVARES — O argumento de V. Exª, confesso publicamente, tem relevância jurídica forte.

O Sr. Josaphat Marinho — E mais, o Senado não pode transigir neste ponto sem abdicar do respeito à Constituição e de um direito que lhe é inerente. Não podemos negociar princípios constitucionais. Essa observação que fiz levarei também ao plenário do Congresso e até onde for possível sustentá-la.

O SR. ELCIO ALVARES — Recolho o aparte do Senador Josaphat Marinho, deixando claro um ponto que quis colocar de início para o Senador Jutahy Magalhães.

Tenho visto e lido algumas declarações de que o nosso Partido, o PFL, decidiu dessa maneira. Quero deixar claro que o PFL tem-se pautado, até agora, por uma conduta que me deixa muito à vontade e também aos Senadores Josaphat

Marinho, Bello Parga e João Rocha, que aqui estão presentes: de respeitar o pensamento do integrante da Bancada. Alguns temas que o PFL está colocando como questão decidida pelo Partido, eu deles divirjo e votarei contra alguns, que já tive oportunidade de examinar.

E em homenagem a quê? Exatamente àquilo que falei há pouco. O voto, na Revisão Constitucional, não pode ser partidário, tem que ser o voto de consciência de cada um. Nesse ponto, o PFL está de parabéns, porque a envergadura, não só moral, mas jurídica, do Senador Josaphat Marinho vai nos dar o relevo. Mesmo contrário, tenho a impressão que a palavra do eminente representante da Bahia será muito importante.

Lamento, dentro daqueles que entendem que a Revisão Constitucional realmente é necessária neste momento que estamos atravessando no País, que não tenhamos, até o presente momento, o Senador Josaphat Marinho numa das posições de destaque para comandar esse processo. Em algumas crises de que participei — inclusive a decorrente da concessão da liminar pelo Ministro Marco Aurélio —, considero a opinião de S. Exª da mais alta importância para nortear os trabalhos da Revisão Constitucional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluo o meu discurso, esclarecendo ao Senador Josaphat Marinho que fui interpellado por vários Colegas meus, razão pela qual estou lendo este ofício. Eles me perguntavam como a Ordem dos Advogados do Brasil assumia uma postura, tendo em vista que vários advogados nela filiados e inscritos estavam em posição diametralmente oposta.

O Ofício da Associação dos Advogados de São Paulo, que tem o mais alto prestígio desse Estado, oferece uma posição contrária à da Ordem dos Advogados do Brasil. Isso ressalta, mais ainda, a beleza do debate em torno do tema da Revisão Constitucional, porque advogados do mais alto cabedal do Estado de São Paulo divergem da orientação dada pela Ordem dos Advogados.

O Sr. Bello Parga — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Concedo o aparte à V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Bello Parga — Nobre Senador Elcio Alvares, V. Exª está trazendo ao conhecimento do Senado uma manifestação, em favor da Revisão Constitucional, de iniciativa da Associação dos Advogados de São Paulo. Comunico a V. Exª e aos demais Pares que também recebi — acredito que todos receberam — uma comunicação do Instituto dos Advogados de São Paulo, que preparou toda uma agenda, arrolando todos os pontos que, no juízo daquela entidade, seriam passíveis de revisão na nossa Constituição. Não há, portanto, unanimidade na classe dos advogados quanto à Revisão Constitucional. Creio que o Instituto dos Advogados de São Paulo, tanto quanto a Associação dos Advogados — cuja correspondência V. Exª faz agora a leitura — e a Ordem dos Advogados do Brasil são tão importantes e têm os mesmos conhecimentos jurídicos e merecem o mesmo respeito. Portanto, aqueles que defendem a Revisão Constitucional, nos quais me arrolo, sentem-se reconfortados com essas manifestações que têm sido trombeteadas aqui nesta Casa e no Congresso Nacional, como um dos pontos mais importantes contra a Revisão, o pronunciamento da Ordem dos Advogados do Brasil, como se fosse aquela entidade a única capaz de emitir um parecer seguro e definitivo sobre a questão, quicá porque conste nominalmente aquela entidade de classe na nossa Carta Magna. Nobre

Senador Elcio Alvares, não tenho conhecimento de que a OAB tenha feito uma eleição interna, uma pesquisa, para trazer, como manifestação de classe, essa posição que vem adotando. Portanto, repito, reconforta-nos, que não somos juristas nem advogados, a posição dessas duas outras entidades de classe que vem demonstrar e casar com a nossa opinião de que, efetivamente, necessitamos fazer a Revisão Constitucional. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ELCIO ALVARES — Agradeço ao Senador Bello Parga e fico feliz também porque há uma convergência de opinião entre as nossas duas posições. Neste momento, estou sendo porta-voz da indagação de vários colegas meus a respeito do posicionamento da Ordem dos Advogados, o que, até certo ponto, sinto-me com muita autoridade, por ter sido Conselheiro daquela entidade.

Todas essas atitudes que representam o pensamento de uma classe, como a dos Advogados do Brasil, que tem realmente um postura de muita atuação em todo o processo democrático, precisam ser questionadas até um determinado momento. Não quis fazer uma crítica por ter sido Conselheiro e ter o maior apreço pela Ordem dos Advogados do Brasil, mas creio que é oportuno trazer a palavra da Associação dos Advogados de São Paulo, que arremata da seguinte maneira o expediente que me foi enviado e acredito que aos Srs. Senadores também:

“Por não fazer objeção técnica à revisão, pretende a Associação dos Advogados de São Paulo, com desembaraço e empenho, defender publicamente e perante os revisores as modificações que quer ver implantadas.

A Associação dos Advogados de São Paulo se preocupará em acompanhar, em especial, as questões relativas ao Judiciário. Tem ela como imprescindível preservar a indispensabilidade e a inviolabilidade do advogado, reputando-as como direitos e garantias individuais, cuja intangibilidade pelos revisores resulta de estarem protegidas pelo § 4º, inciso IV, do art. 60 da Constituição Federal. Ao se tratar da representação política em que envolve direitos fundamentais, como a soberania popular, a Associação dos Advogados de São Paulo estará atenta, zelando para que os votos tenham peso compatível com a igualdade dos cidadãos. Isto envolverá uma incursão na área do legislativo. A atuação desta Casa será conduzida, portanto, pela preocupação com a Justiça e a cidadania.

Rever a Constituição nada mais é do que cumprir-la.”

O Sr. Josaphat Marinho — Excelência, antes de encerrar, permita-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Ouço, com muita satisfação, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Elcio Alvares, não sou membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados nem estou, de qualquer modo, solicitado por ela a fazer defesa de sua posição. Quero apenas assinalar que, segundo sei, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados decidiu contrariamente ao processo de Revisão, ouvidos todos os Conselhos Regionais. Foi, portanto, manifestação geral da classe organicamente representada. Se há, como V. Ex^a dá conhecimento à Casa, opiniões em sentido contrário de outras organizações da classe dos advogados, isso não é de causar surpresa. Em matéria constitucional não pode haver

unanimidade. Não conheço assunto de natureza constitucional e de natureza política em que uma voz apenas prevaleça. Lembro-me até de uma advertência de Laski de que, “em matéria política, o pensamento último e definitivo é o da dissidência, é o da divergência”, o que é natural. Mas, com este aparte, queria, ainda uma vez, dirigir-me à Mesa do Senado, singularmente presidida nesta hora pelo nobre Senador Chagas Rodrigues, que participa, como eu e vários outros Srs. Senadores, da tese de que o Senado não pode abdicar da sua representação institucional na Revisão. Espero que V. Ex^a, Sr. Senador Chagas Rodrigues, leve ao Presidente Humberto Lucena a tese aqui defendida, para que S. Ex^a preste uma informação à Casa e anuncie a posição oficial que adota, porque não é possível, apenas pelo silêncio, deixar que o Senado da República venha a perder a condição de órgão representativo da Federação na revisão constitucional.

O SR. ELCIO ALVARES — Conforta-me, sobretudo, o aparte do Senador Josaphat Marinho, porque, exatamente a razão que me levou a ler esse ofício é a tese de que não há unanimidade. Inclusive, há uma frase do escritor Nelson Rodrigues que se transformou em uma frase de conhecimento nacional: “Toda unanimidade é burra.”

Então, eu não gostaria de chegar a esse ponto, mas afirmar que essa unanimidade não é a unanimidade que credencia a Ordem dos Advogados do Brasil para falar em nome de todos os advogados. Estou fazendo este pronunciamento, exatamente em razão da interpelação de vários colegas preocupados com o posicionamento dessa entidade de classe.

O Senador Josaphat Marinho esclareceu, e conheço também a Casa, que realmente houve a representação, e os representantes de cada seccional da Ordem trouxeram a sua opinião, mas, na verdade, esse assunto é apaixonante e não pode ser marcado pelo carimbo da unanimidade.

Por ser um assunto tão controverso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu trouxe, apenas para registro, o pronunciamento da Associação dos Advogados de São Paulo, que, nesta hora, escrevo, para conhecimento futuro, nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ELCIO ALVARES EM SEU DISCURSO:

Of. nº S-2.310/93

Excelentíssimo Senhor

Senador Elcio Alvares

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor:

A Associação dos Advogados de São Paulo tem sido solicitada por inúmeros advogados a se manifestar sobre a revisão constitucional. Ademais, a relevância do tema, neste momento, tem o condão de desafiar o pronunciamento de entidade diretamente ligada ao Direito e às instituições jurídicas do país.

Por isso, mês, em duas oportunidades, nos dias 15 e 22, o Conselho Diretor reuniu-se para o debate do tema, concluindo pelo apoio à revisão e por seu cabimento.

Entende a Associação dos Advogados de São Paulo que o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias tem vida própria e independente do dispositivo antecedente. Foi redigido em tom imperativo, sem parágrafos ou incisos.

É uma disposição transitória. Por assim ser, ela não se submete a uma orientação lógica de títulos, subtítulos e capítulo-

los. Sua autonomia e literalidade são superiores às das normas permanentes. O texto visa a um escopo inarredável.

Os que se opõem à revisão entrevêm uma espécie de condição resolutiva tácita, mas extremamente eficiente, verificada com o só fato de o presidencialismo haver sido escolhido no plebiscito. O art. 3º seria acessório do 2º e por ele condicionado a uma hipótese implícita. Este entender pareceu insustentável, pois mesmo a disposição acessória (e ele não é) sobreviveria, a não ser em caso de antinomia.

Assim, no entender do Conselho Diretor, a tese da inconstitucionalidade da revisão por falência de eficácia do art. 3º é inconsistente.

Nos termos do art. 3º do ADCT, a revisão será realizada assim que decorridos cinco anos, contados da promulgação da Constituição. Deverá ela ser feita de forma continuada (sem interrupção) e em prazo breve e razoável.

As leis devem ser observadas sempre, evitando-se a conduta casuística de apenas cumprir aquelas que atendam a conveniências políticas, pessoais ou de momento.

A revisão não será realizada pelo Congresso Nacional, mas sim pelo Congresso revisor formado pelos membros daquele, em sessão unicameral, sob a presidência de congressista escolhido em eleição especialmente convocada para esse fim. A primeira reunião desse Congresso, em que se elegerá seu presidente, deverá ser presidida pelo mais velho dos revisores, na conformidade da tradição do Legislativo.

Portanto, haverá quando da instalação do Congresso revisor, quatro casas legislativas no plano federal: a Câmara, o Senado, o Congresso Nacional e o Congresso revisor. Cada uma delas terá seu presidente. Todas elas atuarão simultaneamente segundo suas competências específicas.

Admitida a revisão, cumpre estabelecer se seu âmbito sofre limitações.

Entendeu o Conselho Diretor que revisão é ampla, respeitada a intangibilidade das chamadas cláusulas pétreas (art. 60, § 4º, da CF), salvo para ampliá-las ou aperfeiçoá-las, pois não devem haver restrições à melhoria do texto. É revisão na Constituição. É modificá-la, conservando-a.

Em conclusão, a revisão pode atingir todo o texto, salvo as matérias postas como permanentes mesmo diante de emendas.

Desse modo, a Associação dos Advogados de São Paulo faz público o seu entendimento quanto à inexistência, segundo o seu Conselho Diretor, de óbice jurídico à revisão. As teses de interesse da advocacia, ao menos no sentir desta Associação, não dependerão de ressalvas prévias ou vacilações, como se fossem apresentadas em razão do princípio da eventualidade. Daí a conveniência de nosso pronunciamento, que jamais será um desrespeito aos inúmeros advogados que divirjam. Ao contrário, há o respeito ao exercício da divergência.

Por não fazer objeção técnica à revisão, pretende a AASP, com desembaraço e empenho, defender publicamente e perante os revisores as modificações que quer ver implantadas.

A Associação dos Advogados de São Paulo se preocupará em acompanhar, em especial, as questões relativas ao Judiciário. Tem ela como imprescindível preservar a indispensabilidade e a inviolabilidade do advogado, reputando-as como direitos e garantias individuais, cuja intangibilidade pelos revisores resulta de estarem protegidas pelo § 4º, inciso IV, do art. 60 da CF. Ao se tratar da representação política em que envolve direitos fundamentais, como a soberania popular —, a Associação dos Advogados de São Paulo estará atenta,

zelando para que os votos tenham peso compatível com a igualdade dos cidadãos. Isto envolverá uma incursão na área do Legislativo. A atuação desta Casa será conduzida, portanto, pela preocupação com Justiça e cidadania.

Remetemos esta manifestação a Vossa Excelência para que se tenha presente na discussão do assunto.

Cordialmente. — Clito Fornaciari Júnior, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última quarta-feira, atendendo a um convite do Palácio do Planalto, ali compareci para assistir ao lançamento de um selo comemorativo pelo passamento do grande líder Ulysses Guimarães, e também a projeção de um vídeo que, segundo anunciado, deveria se constituir numa grande homenagem, num preito de gratidão a tão ilustre brasileiro.

Confesso que saí dali, ao invés de satisfeito, saí constrangido, para não dizer indignado, porque os que ali compareceram viram, nada mais nada menos, que a utilização de dinheiro público do Estado de São Paulo associado à exploração, eu diria, de forma indecente, da memória de tão ilustre brasileiro, para denegrir a imagem de um outro ilustre grande brasileiro. Por esta razão, escrevi o que pensei a respeito e, em consequência, passo a ler o discurso que produzi:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou inteiramente solidário com o ilustre Senador José Sarney, também representante nesta Casa de meu Estado, o Amapá, diante da estranha, injusta e insólita agressão praticada contra ele, no vídeo documentário, "Ulysses Cidadão", mandado fazer com o dinheiro público, pelo Governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho, também membro do PMDB, como o Senador José Sarney, a pretexto de homenagear o grande líder político, por ocasião do primeiro aniversário de seu falecimento.

O ataque, gratuito e sem nenhum propósito, foi incluído no vídeo produzido pelo cineasta Lauro Escorel, que só fez semear mágoas e suscitar polêmica que promete se alastrar, o que talvez tivesse sido a intenção do Governador paulista.

O Presidente Itamar Franco, velho amigo do Senador José Sarney, assistiu o vídeo em exibição no Palácio do Planalto, na noite da última quarta-feira, na ocasião em que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos lançava um selo em homenagem ao grande brasileiro tragicamente desaparecido. Ao se inteirar antecipadamente do conteúdo do trabalho, ficou visivelmente contrariado e levou seu aborrecimento pelo acontecido ao ponto de fazer uma ligação telefônica para o Senador José Sarney sobre o assunto.

Segundo o jornal *O Globo*, do último sábado, dia 9, chegou a se sentir ludibriado com a peça, principalmente por ter acatado a sugestão para incluí-la na programação em homenagem ao "Senhor Diretas". Ele, segundo ainda o jornal, chegou a considerar a possibilidade de mandar cancelar a exibição do vídeo, mas disso foi demovido pelo próprio Senador José Sarney, que demonstrou, mais uma vez, sua extraordinária grandeza moral ao preferir "não permitir que uma mesquinha dessa ordem estrague as festas para Ulysses Guimarães". Numa atitude de grande nobreza, uma característica que sempre pautou sua vida e sua ação política, o Senador Sarney disse mais tarde ao jornal que "a glória de Ulysses Guimarães transcende as divergências que tivemos. Eu lamento" — destacou ele — "que estejam usando sua

morte para alimentar projetos dos vivos. Ele não merecia isso”.

Eu era um dos convidados da solenidade no Palácio do Planalto e confesso que fiquei estarecido, e muito, com o fato do Sr. Luiz Antônio Fleury Filho estar usando dinheiro público, que aparentemente não foi pouco, no que deveria ser uma justa homenagem à memória do saudoso Ulysses Guimarães, para atingir a seus possíveis desafetos políticos, mesmo sendo eles de seu partido, o PMDB. Como homem sensato, um conciliador por formação e admirador das qualidades positivas dos que fazem o panorama político de nosso País, não estou censurando, absolutamente, o emprego de verbas públicas para pagar o trabalho tão estranhamente utilizado. Não censuro o Governador paulista pela idéia, pela iniciativa, mas o faço, com toda a veemência, pelo conteúdo que está sendo apresentado à Nação.

Nenhum brasileiro de bom senso criticaria algo feito para reverenciar a memória do saudoso “Senhor Diretas”. Trata-se, e louvo muito essa atitude, de reconhecimento público do valor e da notável contribuição que o Doutor Ulysses deu à democracia e à história política brasileira.

A homenagem plena é mais do que justa, mas usar o trabalho sobre a honrada e honrosa memória do grande líder político morto, para tentar desgastar o nome de um companheiro, membro de seu Partido, é altamente condenável e merece toda a nossa repulsa.

Do que o trabalho apresentado exhibe, ninguém em sã consciência recolhe outra impressão, senão a de que se tratou de manobra exclusiva para liquidar, a priori, um possível adversário na sua corrida, escondida até agora, mas plenamente conhecida por todo mundo, rumo à tentativa para obter respaldo partidário, para chegar ao Palácio do Planalto.

É sabido, pois isso está quase que diariamente nas páginas dos jornais das últimas semanas, que as mais recentes pesquisas de opinião mostram o Senador José Sarney como segundo colocado nas preferências do eleitorado, também aparecendo ele ainda como o membro do PMDB melhor colocado.

Sabe-se, igualmente, que o Governador de São Paulo também sonha com o honroso posto e que está pronto para tentar chegar a ele, mesmo que tenha de passar por cima de quem estiver no seu caminho, embora seja, igualmente, um peemedebista e, por isso, para atingir um de seus objetivos não vacilou em usar dinheiro do contribuinte paulista e a memória de Ulysses Guimarães, para denegrir a imagem do Senador José Sarney, cuja lisura de comportamento sempre foi alardeada até por seus mais ferrenhos adversários.

A atitude do Governador Luiz Antônio Fleury Filho é profundamente revoltante e merece a minha mais veemente crítica. Por essa razão, afirmo que muita gente, como eu, passa a atribuir ao Governador de São Paulo a grandeza exata de seu comportamento público traiçoeiro e mesquinho.

O Brasil, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já foi muito rico em homens públicos, mas acabou perdendo substância. E os fatos que o nosso País tem vivido, nos últimos tempos, só têm feito destacar, ainda mais, a grande pobreza brasileira de figuras de peso cívico, de grande densidade humana e patriótica. Estamos em plena fase das atitudes pequenas tomadas à sorrelfa, dos golpes baixos e da política menor, coisas que nunca recomendaram seus autores e só me levam à conclusão — isso é triste mas é verdade — que nosso País está pobre de homens públicos voltados para as grandes causas da nacionalidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Meira Filho — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 16 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1.909/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 315, de 1993, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 4-CCJ.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a pauta da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.053/93, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Beni Veras.

Solicito o parecer do nobre Senador Bello Parga, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Beni Veras requer autorização para, a convite do Ministério da Integração Regional, participar da missão brasileira que fará viagem de estudo e trabalho aos Estados Unidos, incluindo essa viagem uma visita a um distrito de conservação de água e irrigação, no Estado do Colorado, e um Seminário sobre Irrigação, Política de Águas e Implicações Legais, na sede do Banco Mundial, em Washington. Esclarece S. Exª que deverá ausentar-se do País no período de 10 a 16 do corrente.

O requerimento do nobre Senador do Ceará está instruído com o ofício subscrito pelo Ministro da Integração Regional, Alexandre Costa, do qual destaco apenas esse trecho:

“Em face do tempo relativamente curto para organizar programação de tamanha complexidade, tomo a liberdade de solicitar a V. Exª a gentileza de pronta resposta.”

Portanto, é imprescindível que este requerimento seja examinado o mais rápido possível, Sr. Presidente.

Manifesto o meu parecer favorável à postulação do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer é favorável.

A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, o jornalista Joelson Beting, comentando a recente e oportuna entrevista do Ministro Carlos Átila, Presidente do Tribunal de Contas da União, aconselha o Congresso Nacional a promover mudanças, dentro dos trabalhos da próxima revisão constitucional, nos vigentes e ineficazes mecanismos estatais de controle dos gastos públicos.

Para tanto, anima-se a sugerir que aquela Corte seja transformada em “Auditoria do Povo”, com poderes questionáveis apenas junto ao Supremo Tribunal Federal, para a determinação de confisco de bens e de ordem de prisão. Alçada ao nível de “instância especial”, teria competência para prolar decisões que, revestidas da força de sentença judicial, seriam impositivas de imediato e integral cumprimento.

Argumenta, a propósito, que em países mais adiantados, já desfrutando de democracias consolidadas, as cortes de contas erigem-se à posição de “Quarto Poder”, operando com total autonomia em relação aos órgãos controlados. Aqui, ao contrário, o Tribunal de Contas da União exerce suas atribuições na incontornável dependência dos indicadores fornecidos pela próprias repartições fiscalizadas.

Entende o articulista que, nesse caso, o Tribunal não exerce, de fato, a função precípua de fiscal das contas públicas, eis que, mero instrutor do processo, apenas verifica a regularidade de despesa há muito efetivada, não podendo, em qualquer instante, decretar a punição de administradores faltosos e desonestos.

A idéia não é nova. Manoel Alves Branco, quando Ministro da Fazenda, chegou a propor a criação de um Tribunal de Contas, para exercer a fiscalização financeira e apurar a responsabilidade dos exatores da Fazenda Pública, “com o poder de ordenar a prisão dos desobedientes e contumazes e de julgar à revelia as contas que tivessem de prestar”. Corria, então, o longínquo ano de 1845.

A Corte de Contas seria instituída um pouco mais tarde, sob o ideal de outro Ministro da Fazenda, Rui Barbosa, pelo Decreto-Lei nº 966-A, de 7 de novembro de 1890, do Governo Provisório, e convalidada pela Constituição de 1891. Na defesa desse propósito, apontava faltar ao Governo o coramento de sua obra, “com a mais importante providência que uma sociedade política bem constituída pode exigir de seus representantes”.

A lei orçamentária, advertia, conquanto de máxima relevância “para o movimento regular do mecanismo administrativo e político de um povo”, pode facilitar os “mais graves e perigosos abusos”. Julgava imperioso acautelar e vencer os excessos, traduzidos em atentado à lei, sob a inspiração de interesses opostos aos da sociedade.

O Governo Provisório, dizia, reconheceu “a urgência inevitável” de reorganizar o sistema de contabilidade orçamentária, “defeituoso no seu mecanismo e fraco na sua execução”. Lançava-se, assim, o fundamento para a criação do Tribunal de Contas, “corpo de magistratura intermediária à administração e à legislatura, que, colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças, possa exercer as suas funções vitais no organismo constitucional”.

E complementava: “Só assim o Orçamento, passando, em sua execução, por esse cadinho, tornar-se-á verdadeiramente essa verdade, de que se fala, em vão, desde que neste país se inauguraram assembléias parlamentares”.

Antes disso, conforme as lições de Pontes de Miranda, Pimenta Bueno discorreu sobre a “suma necessidade de criação de um Tribunal de Contas, devidamente organizado, que examine e compare a fidelidade das despesas com os créditos votados, as receitas com as leis de imposto, que perscrute e siga pelo testemunho de documentos autênticos, em todos os seus movimentos, a aplicação e emprego dos valores do Estado e que, enfim, possa assegurar a validade e legalidade das contas. Sem esse poderoso auxiliar, nada conseguirão as Câmaras”.

E João Barbalho, em seus comentários à Constituição de 1891, via o Tribunal de Contas como uma das peças mais importantes da estrutura da Administração. “Aconselha-o bem entendida previsão de abusos, dado o conhecido pendor que têm os governos para se alargar nas despesas. Exige-se a autonomia da instituição criada contra essa tendência fatal ao contribuinte e ruína das finanças do Estado”.

Hoje, no mesmo passo, e ante a advertência da história política recente, aponta-se a revisão constitucional também como o meio mais propício à reformulação do sistema de controle interno da União, literalmente desmontado pelo governo impedido. Para o Presidente do Tribunal de Contas da União, seria recomendável a criação da Auditoria Geral da União, subordinada apenas ao Presidente da República e em ligação direta e instantânea com aquela Corte.

A reforma compreenderia uma ampla e profunda organização do sistema descentralizado, com vistas à defesa dos recursos públicos e à promoção da moralidade dos atos da Administração. Suspeita-se que, naquele governo, propõsitalmente, foram esfacelados os mecanismos de controle da despesa, em cada Ministério, para assim ensejar, sem qualquer empecilho, a celebração de convênios e a efetivação de gastos irregulares ou desnecessários.

Também nessa área, conviria reestudar o esquema de subordinação hierárquica dos órgãos que zelam pela correta realização das despesas. As Auditorias de Controle Interno, disseminadas pelas diversas repartições do Executivo, contam, em bom número, com profissionais altamente especializados. Admitidos após concurso público, Analistas e Técnicos de Finanças e Controle, com nível superior de escolaridade, não tiveram a real oportunidade de exercitar a contento as suas relevantes funções.

Por dois importantes motivos: um, o assinalado desmonte da estrutura funcional das auditorias; outro, a subordinação

das atividades de controle interno à gerência da própria autoridade controlada. Essas duas razões fundamentais impedem a fiscalização minuciosa de cada uma das dotações, o exame da regularidade dos termos dos contratos, o acompanhamento, passo a passo, da execução orçamentária, à avaliação das garantias assumidas pela União nas operações de crédito.

O resultado disso, no depoimento do Ministro Carlos Átila, foi a ocorrência de “um assalto geral de dentro para fora e de fora para dentro do aparelho governamental”. Naquela administração, em boa hora afastada, o País sofreu prejuízos de bilhões de dólares, à conta do “esquema PC”, dos escândalos na aquisição de medicamentos, bicicletas, fardas, mochilas e merendas, e na contratação superfaturada de obras e de serviços.

“E o que dizer do arrastão de propinas, extorsões, créditos favorecidos, garantias forjadas ou avais comprados?”, indaga, com propriedade, aquele respeitado comentarista econômico. “E o desperdício de materiais, equipamentos, instalações e estoques, incluídos os de alimentos?”.

Entendemos, Srs. Senadores, que essa argumentação em prol da reforma e fortalecimento do TCU e das Auditorias dos Ministérios, ampliando o poder de fiscalização e controle das verbas públicas, inclusive das repassadas a Estados e Municípios, é por inteiro convincente. Ademais, as propostas do Ministro Carlos Átila, necessariamente subordinadas à prerrogativa congressual de exercício do controle externo do Executivo, tendem a oferecer suporte mais rápido e eficaz às indelegáveis funções do Poder Legislativo.

Erã o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a estrutura agrária brasileira não tem merecido, ao longo de todos estes anos, uma resposta pronta e eficaz do poder público, quer em planos e programas, quer em legislação mais afeiçãoada a suas exigências crescentes. Esse descaso a torna fortemente responsável pela crise estrutural que estamos a viver em nosso imenso e variado país.

Enquanto nos Estados do Centro Oeste, Norte e Nordeste as distorções do agrobraziliano manifestam-se no domínio de grandes propriedades por um número pequeno de proprietários, nos Estados do Sul e Sudeste o problema é exatamente inverso. Muitos proprietários de áreas com dimensão inferior à do módulo rural, o que significa imóveis de pouca ou nenhuma viabilidade econômica.

Esse é bem o caso de Santa Catarina, Sr. Presidente, que se caracteriza como um Estado minifundiário. Talvez o mais minifundiário do País, onde 90% dos imóveis rurais apresentam área inferior a 50 hectares.

O cadastro rural do INCRA referente à década de 1980 revelou que, em meu Estado, apenas 600 imóveis possuíam área superior a 1000 hectares. E o recadastramento realizado em 1992 indicou aumento considerável no número de imóveis rurais, o que evidencia a pulverização da propriedade imobiliária no campo.

Torna-se evidente que, com um quadro fundiário dessa natureza, o processo de desapropriação por interesse social torna-se quase impraticável na velocidade e dimensão requeridas pelos beneficiários, cujo número evolui incessantemente na estatística da miséria.

Uma das alternativas apontadas para enfrentar essa dramática conjuntura é a de que o instrumento de aquisição por compra e venda de imóveis rurais seja aceito pela administração superior como igualmente adequado aos seus objetivos institucionais.

Essa aquisição vem sendo considerada instrumento secundário. Mas, para situações de extrema emergência — caso de Santa Catarina — há de merecer tratamento diverso e prioritário pela peculiaridade já apontada de sua deficiente e frágil organização fundiária.

Em favor desse argumento pesa, ainda, o fato de que a desapropriação judicial torna-se, muitas vezes, mais onerosa para a União, virtualmente condenada nas sentenças a pagar pelas terras preço de mercado acrescido de despesas processuais como deslocamentos, vistorias, perícias, honorários.

Como todos sabemos, no processo de desapropriação de imóveis rurais, a indenização da terra nua é, nos termos do que prescreve a Constituição, efetivada com títulos da dívida agrária, o famoso TDA. Esse título é considerado hoje no mercado como uma espécie das chamadas “moedas podres”, chegando seu deságio próximo aos 30%. Essa prática tem produzido, por um lado, séria resistência dos proprietários rurais em aceitá-lo e, por outro, a supervalorização dos imóveis, com vistas a atenuar os prejuízos que forçosamente acarreta.

O mais grave é que esses TDA são hoje vinculados à CETIPE, ou seja, à Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos do Banco Central, que não lhes garante liquidez, tendo ocorrido a hipótese de terem sido rejeitados até mesmo pelo Banco do Brasil.

Duas soluções nos parecem pertinentes para enfrentar esse problema. E as estamos oferecendo à reflexão dos órgãos correspondentes. A primeira é que os TDA sejam vinculados à CELIC, Câmara de Liquidação e Custódia dos Títulos Públicos, resgatando, assim, a sua imagem no mercado e facilitando a obtenção de terras para assentamento de trabalhadores rurais em qualquer das modalidades previstas em lei. A segunda, que os TDA tenham o seu uso ampliado, ensejando-se a possibilidade de serem utilizados como instrumento de quitação para com o Poder Público, com o que passarão a representar nova garantia para os seus detentores.

Resolvido o problema da aquisição, dois pontos, a nosso ver, merecem atenção especial do INCRA e organismos afins. São os referentes à assistência técnica e ao crédito rural. É necessário que o Ministério da Agricultura repasse aos órgãos de apoio técnico dos Estados recursos específicos destinados às áreas de assentamento, de acordo com a demanda de cada unidade da Federação, fixando prazo razoável para cada assentamento, de modo a permitir que essas comunidades insiram-se definitivamente no processo de desenvolvimento rural.

Pertinente, ainda, parece a sugestão de que o INCRA avalie a possibilidade de reexecutar o projeto PLANTAT (Plano de Assistência Técnica), destinado ao oferecimento de técnicas para atuação junto a cooperativas e sindicatos, objetivando seu aprimoramento organizacional, contábil e gerencial.

No que concerne ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária — PROCERA — é patente a forma desigual com que ele vem atendendo às diversas regiões do país. Privilegia Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com virtuais prejuízos dos Estados do Sul e Sudeste, aos quais resta bater às portas do Tesouro Nacional para a obtenção de parques recursos sem critérios de regularidade.

Fica aqui, Sr. Presidente, o apelo para que os Estados do Centro-Sul sejam beneficiados por linhas específicas de crédito, paralelas ao crédito rural corrente, com transferência direta e automática de recursos do Tesouro para investimentos e novos projetos de assentamento rural.

Cabe, por último, Sr. Presidente, nobres Senadoras e Senadores, uma sugestão no que concerne à autonomia dos Superintendentes Regionais do INCRA. É notório que a organização burocrática em vigor, fortemente concentracionista, produz sérios prejuízos ao processo decisório no âmbito dos Estados. Isso tanto é mais grave quando se percebe a centralização de recursos orçamentário-financeiros, agravando a viciosa dependência aos centros decisórios de Brasília. Impõe-se, portanto, para a agilização de nosso processo de reforma agrária, a descentralização de recursos e competências pela administração do INCRA, fortalecendo-se a autonomia das superintendências regionais, seja descentralizando todos os recursos orçamentários do exercício com programação mensal de desembolso, seja delegando competência no que diz respeito aos processos de licitação e contratação de obras e serviços não sujeitos ao processo de concorrência pública. Sobre tudo no processo de aquisição de terras, essa descentralização deve merecer ênfase especial, instituindo-se definitivamente os processos no âmbito das superintendências regionais, sem embargo de eventuais encaminhamentos e apropriada revisão em nível central.

Em face desses problemas apenas perfunctoriamente tratados nesta breve comunicação e — por que não dizer — dessa dramática conjuntura agrária que dificulta o desenvolvimento de meu Estado, venho, desta tribuna, fazer ao Excelentíssimo Ministro da Agricultura veemente apelo. Determine à sua assessoria técnica, Sr. Ministro, estudar e avaliar os problemas e sugestões ora apresentados. Todos eles são inspirados no desejo legítimo de Santa Catarina de prosperar e crescer com o Brasil e para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

Projeto de Resolução nº 84, de 1993, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, a preços de março de 1993;

Projeto de Resolução nº 85, de 1993, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 335, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A BANESTADO, no valor de seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

Projeto de Resolução nº 86, de 1993, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 336, de 1993, que autoriza a Prefeitura do Município de Apucarana o — PR, a contratar operação de crédito, com o Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, no valor de até sessenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais;

Projeto de Resolução nº 87, de 1993, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 337, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguaraçu — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A BANESTADO, no valor equivalente a três milhões e duzentos mil cruzeiros reais, a preços de maio/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

Projeto de Resolução nº 88, de 1993, apresentado pela Comissão de Assuntos, como conclusão de seu Parecer nº 338, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altônia — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor equivalente a quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de abril/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU; e

Projeto de Resolução nº 90, de 1993, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa critérios para viagens de Senadores ao exterior.

Os Projetos de Resolução de nºs 84 a 88, de 1993, serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente; e o de nº 90, de 1993, será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, designando para a sessão ordinária de quinta-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que *estabelece a*

estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1. 909/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo*

Parecer sob nº 315, de 1993, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nºs 1 a 4-CCJ:

3

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172,
DE 1992 - COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que *dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo*

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão

- de **Assuntos Econômicos**.

4

REQUERIMENTO Nº 617, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do

Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de sua autoria, que *dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo*, cujo prazo na Comissão de Assuntos Sociais já se acha esgotado.

5**REQUERIMENTO Nº 748, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 748, de 1993, do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria *Assuntos indígenas tratados com desdém*, publicada no *Jornal Correio Braziliense*, edição de 8 de agosto de 1993.

6**REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1992**

Discussão, em turno único, da Redação Final das Emendas do Senado (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 321, de 1993) ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências*.

7**REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1992**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 323, de 1993) do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que *dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências*.

8**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 1989**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1989 (nº 5.228/90, naquela Casa), de autoria do Senador Gomes Carvalho, que *altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito*, tendo

Parecer sob nº 309, de 1993, da Comissão
- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, pela rejeição.

9**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1992 (nº 2.996/92, na Casa de origem), que *altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986*, tendo

Parecer favorável, sob nº 311, de 1993, da Comissão
- de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

10**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1993 (nº 206/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, sob nº 312, de 1993, da Comissão
- de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1993 (nº 1. 393/91, na Casa de origem), que *define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para seu pagamento pela Fazenda Pública*, tendo

Parecer favorável, sob nº 314, de 1993, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra, na forma regimental.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Exª acaba de determinar a Ordem do Dia para a sessão de quinta-feira. Indago, então, se quarta-feira, dia 13, a reunião se destinará, exclusivamente, ao Congresso Nacional para os trabalhos de revisão. Na quarta-feira, as duas Casas não funcionarão isoladamente e, sim, dedicar-se-ão exclusivamente à revisão constitucional?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Perfeitamente. Na sessão da tarde, que se realizará às 15 horas.

O SR. BELLO PARGA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR AUREO MELLO NA SESSÃO DO DIA 3-8-93, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM CORREÇÕES NO DCN DE 4-8-93.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Assomo a esta tribuna e faço questão de o fazer, para registrar o passamento de um grande ex-Parlamentar brasileiro, gaúcho, que foi o Deputado Croaci de Oliveira.

Croaci de Oliveira surgiu no cenário político brasileiro, vindo do Rio Grande do Sul, na época em que Carlos Lacerda pontificava com sua voz tribunicia; Fernando Ferrari e a bancada do PTB reagimos violentamente para defender o nome intemorato do Presidente Getúlio Dornelles Vargas contra aquela verdadeira cachoeira de acusação que era despejada contra aquele que foi, por assim dizer, o ditador benigno, o pai dos pobres, o criador da legislação do trabalho.

Croaci de Oliveira era uma figura apolínea; veio com aquela aparência física do gaúcho de olhos verdes, cabelos louros, quase dois metros de estatura, inteligência brilhante, e um coração de paloma, um coração bondoso de passarinho,

amigo de todos. Ele marcou, pela coragem e intrepidez com que assumia seus pronunciamentos, e assomava à tribuna nos momentos em que se fazia necessário. Jornalistas da velha guarda — como, aqui à distância, se a miopia não me prejudica, vejo alguns dos velhos tempos, — hão de se recordar do dia de nossa posse na Câmara dos Deputados, em 1955, quando Leonel Brizola, que, naquele tempo, também era quase um garoto, levantou-se para pedir que Carlos Lacerda não tomasse posse. Também Croaci, naquela elegância de gaúcho, usou da palavra e teceu seus comentários, pois era um anti-democrata, que pregava o fechamento do Congresso, suscitando em nós, timoratos nortistas, chegados depois de tantos anos de ditadura àquele augusto plenário, uma admiração profunda que raiava às fronteiras da perplexidade.

E lá estava Croaci, filho de um general, representante dos ferroviários do Rio Grande do Sul. Ele era realmente um líder no seio dessa classe. Era uma figura querida também por sua alegria, sua jovialidade, sua bondade de coração, seu temperamento excepcional. Nós o temíamos, porque era um terrível concorrente no coração das divas. Tratava-se de um verdadeiro galã que despertava paixões inesperadas.

Mas a sua cultura de bacharel em Direito, a sua vocação de político, o seu destemor, o seu idealismo, a sua crença no Rio Grande do Sul e, especialmente, em Getúlio Dornelles Vargas, faziam de Croaci uma figura invejável, extraordinária.

Há alguns dias, li, entre as notas fúnebres dos jornais do Rio, a notícia do passamento de Croaci de Oliveira — ele devia ser muito mais novo que eu — e o convite para a sua Missa de Sétimo Dia.

Essas figuras marcantes da política brasileira e de outros ramos de atividade, espiritual principalmente, temos de convir, não deveriam perecer. É uma dor profunda e lancinante a que sentimos quando tomba, como um baobá que foi serrado, ou uma grande sumaumeira cujas raízes as tempestades arrancaram, uma figura ilustre, do porte e do gigantismo intelectual do nosso Deputado Croaci de Oliveira.

Aqueles que são dos idos de 55, como Amaral Netto, por exemplo, que, nesse tempo, estava iniciando o **Maquis**; todos que fomos defender o General Lott e lhe entregar a sua espada de ouro para que perdurasse no Brasil a democracia e fosse empossado o grande Presidente Juscelino Kubitschek

de Oliveira, todos nos recordamos e nos recordaremos da figura impoluta, singular e nobre de Croaci de Oliveira.

Portanto, neste Senado, nós, os seus companheiros de velha guarda, de muitas lutas, de trabalhismo histórico, aqui estamos, pela palavra de um dos seus mais modestos representantes, trazendo a nossa coroa de flores, para deixar no Legislativo a homenagem a uma figura representativa, um vocacional do legislar, um vocacional dessa carreira nossa tão caluniada, tão ofendida, tão vilipendiada por todos os ignorantes que não sabem que a política é a arte de governar os homens e a mais nobre decerto de todas as artes públicas existentes no mundo, porque através dela é que se regulamentam tarefas, atividades, exercícios, enfim, tudo aquilo que é criação do espírito humano, da civilização, da sociedade organizada.

Não sei se foi por escolha própria, ou por alguma desilusão, o fato é que Croaci de Oliveira ficou morando no Rio de Janeiro. Não se candidatou mais, não tentou mais a política. Era procurador ou advogado de uma instituição, não sei ao certo. Eu o via somente na praia, sempre atlético, vibrante, com aqueles olhos verdes cintilando todas as vezes que via as curvas maravilhosas de Copacabana.

Sr. Presidente, aqui fica a homenagem de um velho companheiro de Croaci de Oliveira, para que o seu falecimento não passe despercebido, apenas como uma notícia fúnebre nos jornais do Rio de Janeiro. Que a estas alturas, lá na imensidade, na quinta dimensão, em áreas que, mentalmente, não podemos perlustrar com facilidade, mas que com certeza existem, o velho Croaci continue sendo a lanterna, o foco irradiador de claridade que a todos comovia, fazendo-nos seus irmãos, seus correligionários, seus companheiros de luta em todos os instantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR AUREO MELLO NA SESSÃO DO DIA 30-8-93, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM CORREÇÕES NO DCN DE 31-8-93

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Nobre Sr. Presidente, eminentes Srs. Senadores, episódios os mais diversificados têm agitado o Brasil nos últimos dias: o massacre dos ianomâmis, divulgado como sendo um fato real e, que, segundo as pesquisas efetuadas no local não dão como certa a chacina; a criação do Ministério da Amazônia, altamente significativa e de grande repercussão em todo Brasil; as mudanças de Ministérios que se têm efetuado, e repercutido nos meios políticos; a criação da Comissão de Inquérito nesta Casa concernente ao Projeto Calha Norte e outras medidas governamentais preservativas da nossa integridade territorial. Todos esses fatos vêm acumulando; também no âmbito regional, a notícia do restabelecimento da Empresa de Navegação da Amazônia S.A., da antiga ENASA, apontada antes para fazer parte da lista das privatizações. Em virtude, talvez, da indiferença dos apoucados capitais daquela região que, agora, volta a funcionar, tendo um prazo do Governo para testar da sua validade e da sua utilidade, isso não se concretizou.

Todos esses são fatos de alta significação e de muita importância para o povo brasileiro, principalmente para esta Casa que é o sonorizador das coisas que acontecem no cenário nacional.

Sr. Presidente, importante é a criação do Ministério da Amazônia, que foi entregue ao embaixador Ricúpero para analisar e supervisionar o que ocorre naqueles dois terços

do Brasil. Alguns jornais e alguns Parlamentares levantaram as suas vozes, nem sempre muito patrióticas, para dizer que a medida do Conselho de Defesa Nacional, referendada pelo Presidente Itamar Franco, seria inadequada, inoportuna e ilegal, porquanto não estaria ao alcance do Presidente da República a prerrogativa de criar um Ministério para Assuntos da Amazônia.

Assim, considero oportuno lembrar, desta tribuna, a lei que é inicialmente da autoria do nobre ex-representante do Acre, Senador Jorge Kalume, que liderava com tanto acerto as coisas da ARENA — assentado naquela cadeira onde hoje se encontra o Senador Marco Maciel — e que, pela persistência, pelo denodo, pela abnegação e, por que não dizer, pela própria teimosia, conseguiu que fosse aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 54 da Constituição, a Resolução nº 2 — CN, de 1985.

Diz o art. 1º dessa Resolução:

“É delegada a competência ao Presidente da República para elaboração de lei criando a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica — SEARA.”

E a lei delegada deveria incluir, na estrutura da Presidência, como órgão de assessoramento, na forma do art. 32 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica: Seriam vinculados à SEARA os seguintes órgãos: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, Banco da Amazônia S/A — BASA, os (ao tempo) Territórios Federais de Roraima e Amapá e todos os demais órgãos diretamente vinculados aos interesses da Amazônia, integrantes do Ministério do Interior, sendo fixado como competência geral da SEARA, a supervisão, coordenação e execução da política relativa a assuntos da Amazônia Legal, criando os cargos e empregos necessários à execução das atribuições para essa Secretaria, inclusive o de Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial para Assuntos da Amazônia, obedecidas as disposições da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970. Incluir ainda crédito especial para atender a sua execução, assinatura de prazo para a implantação da Secretaria, marcando 45 dias da remessa do projeto de lei delegada à apreciação do Congresso Nacional.

Como se verifica, dispõe o Presidente da República de meios legais para estabelecer o seu Ministério, porquanto, desde que se tentou criar essa Secretaria Especial, já se estabeleciam prerrogativas, de vincular a ela e órgãos como a SUDAM, a SUFRAMA, o BASA, além dos antigos territórios federais integrantes do Ministério do Interior.

Esse é um fato do qual vimos reclamando, aqui da tribuna, continuamente. Nós, os parlamentares, que representamos a extrema região do Norte, vimos falando sem cessar em Rondônia, no Amapá, em Roraima, no Amazonas, no Acre, no Pará, relembando sempre que essa área é a que mais precisa, atualmente, ser defendida, porque as fronteiras do Norte, principalmente, o subsolo dos Estados nortistas significam, hoje em dia, a maior riqueza que possuímos e de que precisamos.

Estimulamos o Projeto Calha Norte — agora com a criação de uma Comissão Especial destinada à sua consecução definitiva e fiscalização, presidida pela Senadora Marluce Pinto, representante do Estado de Roraima —, que é um marco histórico para a integração da Amazônia neste fim de século.

E agora estamos informados de que, a partir do dia 1º de setembro, os amazonenses terão mais uma alternativa nas viagens para Belém e diversos municípios situados no Baixo Amazonas. A Empresa de Navegação da Amazônia S/A voltará a operar no porto de Manaus, com catamarãs de classe turística e regional, após dois anos de paralisação, em decorrência da política do governo. Os catamarãs, chegando a Manaus no dia 27 deste mês, são compostos por dois tipos que vão navegar nos rios da Amazônia: os de classe regional, que sairão todas as semanas, e os de classe turística, que sairão apenas uma vez por mês. Esta é, decerto, uma notícia alvissareira para a Amazônia, porquanto a interrupção do transporte naquela área é um crime que se comete para com os habitantes do grande rio e das terras molhadas e enfiadas do extremo Norte.

A Empresa de Navegação da Amazônia trava uma luta contra o tempo para tentar sair da lista das estatais privatizáveis. Do prazo de três meses, concedido pelo Governo Federal para conseguir realizar o saneamento financeiro é mostrar condições mínimas de competitividade, a ENASA tem, agora, um mês para comprovar que pode ser uma empresa viável.

As perspectivas são animadoras. A empresa movimentou, durante dois meses, 17 milhões de cruzeiros reais, que estão sendo reinvestidos na recuperação e modernização da frota de barcos e pagamentos de débitos.

"Vamos mostrar que somos viáveis!" — aposta o Delegado da Agência da ENASA em Manaus, José Carlos Augusto, que afirmou estarem as dívidas pagas e a empresa retomando os serviços fluviais e navais. Dois navios da ENASA estão cobrindo a linha de Açores, Portugal, e os estaleiros voltaram a ser ocupados, com a recuperação e construção de novas embarcações.

A agência de Manaus mantém 14 funcionários na administração, 23 marítimos, 1 empurrador recuperado, e, em funcionamento, 15 balsas, fato, Sr. Presidente, muito importante, levando-se em conta que as terras da Amazônia não se prestam para a feitura de estradas. A prova disso é que a estrada que liga Manaus a Porto Velho se tornou impraticável, completamente tomada pelas águas e ali não há trânsito que permita aos passageiros se deslocarem de uma para outra região e, muito menos, as cargas.

Portanto, restando apenas o transporte aéreo, não pode uma região daquela dimensão ficar reduzida à falta de intercâmbio e também de colocação de produtos de uma cidade para outra ou do resto do Brasil para as suas cidades.

São fatos, Sr. Presidente, que se tangenciam, que se aproximam, que têm conotação. É um Ministério da Amazônia; é uma ENASA que volta a funcionar; é um Calha Norte que está sendo cogitado. E é, sobretudo, Sr. Presidente, o desmascaramento dessa farsa de que os garimpeiros da Amazônia são inimigos dos aborígenes que ali existem. Pelo contrário, Sr. Presidente, pelas informações que tenho, o garimpeiro e o índio se entendem muito bem. O índio vem, inclusive, buscar alimentos nas mãos do garimpeiro. E, longe de ser verdade, quero crer, essa história, evidentemente implantada pelos meios de propaganda de interesseiros, de que o garimpeiro amazônico teria degolado mulheres e crianças ianomâmis, além de ter matado seus guerreiros, em troca da pesquisa do ouro e metais preciosos existentes no subsolo das áreas ianomâmis.

Não acredito, Sr. Presidente, porque essa história de estar usando facões e cutelos para degolar pessoas inermes e indígenas ali moradores fuge ao estilo dos garimpeiros. Por que

não degolaram indígenas, por exemplo, no rio Madeira ou aborígenes nas regiões de Tocantins? Por que não matam, através deste processo beduíno, os índios que existem em outras regiões, onde os garimpeiros exercem suas atividades? Não é do estilo dos garimpeiros. Estes poderiam detonar suas armas — espingardas, revólveres, rifles — mas não sair para a guerra do facão, que é mais uma peculiaridade dos povos primitivos ou, quem sabe, uma armação para desmoralizar o Brasil no exterior e mostrar que não temos condições de manter essas populações indígenas sob a legislação do nosso País.

Os fatos se encarregarão de dizer, definitivamente, o que aconteceu e o que está acontecendo.

Acompanho o pensamento do Professor Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, Governador do Amazonas, que entende que o garimpeiro, inclusive, deveria ser implantado em todas as regiões litorâneas do Brasil com os países que lhe são próximos, e, assim, ser assegurada uma população que caracterizasse a presença brasileira naquelas regiões, o que passaria a ser, automaticamente, o defensivo imprescindível para que o nosso País não se visse subitamente surpreendido pelas incursões de nações que sempre desejaram se apossarem dessa parte do nosso País.

A Amazônia precisa justamente de operações Calha Norte, de garimpeiros nas suas fronteiras, de entendimentos com os índios, de miscigenação das raças aborígenes com o brasileiro de outras etnias, para que sejam esses povos absorvidos pela nossa Pátria, gerando, mais ainda do que já existe e já foi gerada, uma população cabocla, uma população brasileira semelhante àquela que se observa no Pará, que se nota no Amazonas, de qualidades intelectuais indiscutíveis e de aparência física das mais airosas e belas.

Sr. Presidente, o Brasil é um país, como tenho dito sempre desta tribuna, destinado a ser o capitânia ou, pelo menos, um dos mais adiantados e privilegiados destes hemisférios. Não adianta tentar empurrá-lo para trás ou breçar a sua marcha decisiva no rumo do adiantamento e do progresso.

Agora mesmo, estamos sabendo que, na estrada que liga o Rio de Janeiro a Santos, a indústria pesada vem-se implantando de maneira incrível. Ali, desde as embarcações de grande porte até os instrumentos nucleares vão sendo feitos, porque este é o nosso destino, este é o nosso caminho!

Já chega de pessimismo, já chega de derrubar governos gratuitamente! Já chega de condenar apenas, quando temos exemplos de idealismo, de amor e de esforço a esta Pátria, manifestados pelos Presidentes que têm ocupado a direção deste País! Itamares como este que aí está, que tem o cuidado de se preocupar com os alimentos que estão armazenados nos silos do Ministério da Agricultura, jogando fora aqueles que porventura apodreceram e determinando a distribuição da comida aos pobres, aos desassistidos, aos mortos de fome que existem por aí, merecem respeito.

Pobres e desassistidos, sim, às vezes em função de uma verdadeira vocação para a pobreza e para o infortúnio, daquele que os sofrem, mas não pela desassistência do poder público que sempre está interessado na criação de escolas, na matrícula dos menores desassistidos, no aproveitamento dos brasileiros, que aumentam numa proporção geométrica, porque a nossa Pátria e o nosso povo são fecundos e crescem em quantidade e em qualidade.

Encerro, Sr. Presidente, estas divagações, dizendo da minha satisfação e da esperança de que o Poder Executivo, principalmente no que concerne à Empresa de Navegação

da Amazônia S/A, venha a permitir e a estimular que esta empresa continue sendo o meio pelo qual as veias da Amazônia permitam a circulação das suas riquezas, sangue do seu progresso e esperança do Brasil.

Que este Governo implante, o quanto antes, a indústria pesada no extremo Norte; faça com que navios e armas sejam feitos ali e que a exploração dos minérios extraordinários que estão no seu subsolo não dêem mais oportunidade à ganância daqueles que, olhando o não-aproveitamento dos mesmos, acham que o Brasil não tem capacidade de o fazer e se apressam em caminhar na direção da sua exploração.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras, nesse circuito sobre eventos amazônicos e brasileiros, que desejava proferir neste final de tarde.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR AUREO MELLO NA SESSÃO DO DIA 28-6-93, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DO DE 29-6-93.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ando saudosos desta tribuna, porque ela exerce sobre mim o efeito da catarse sobre os grandes sentimentais. A pessoa diz, imprime e manifesta aquilo que sente. Com isso, vem a sensação de alívio daquele que suou nas grandes caminhadas, que dessestentou na angustiada sede das grandes jornadas ou daquele que descansou após correr, como se fora um corredor olímpico, grandes certames e grandes extensões.

Sr. Presidente, tem havido um *frisson* no âmbito político, *frisson* desagradável, infletindo sobre a nossa dinâmica, inteligente, eficiente e caluniada classe: a classe política. Se há um estremeçamento de terra para as bandas de Los Angeles, a culpa é dos políticos; foram os políticos que fizeram a terra tremer; se existe um rio que aumentou o seu volume e invadiu as terras adjacentes, isso foi culpa dos políticos brasileiros — porque os políticos brasileiros são a pior classe e a pior casta que se pode imaginar, na opinião de determinadas pessoas...

Sr. Presidente, se existe desorganização num Estado, barbúria, miséria, inconseqüência, penúria, pobreza de toda ordem, é culpa dos políticos brasileiros porque estes são canhas, sem-vergonhas, corruptos, salafários; são esses políticos os culpados de tudo o que há de ruim que aconteça por aí. Se alguma coisa de bom acontece porventura, decerto não há de ser por causa dos políticos. Se alguma lei boa surgir para beneficiar as coletividades, podem jurar de pés juntos que isso não é obra de legisladores, nem dos grandes organismos que fazem parte da democracia. E a própria democracia, na opinião e no conceito dessas figuras de pensadores notórios, é uma megera esfarrapada, uma cigana repulsiva, uma mulher banguela de mau hálito que está sempre pronta a produzir vaticínios funestos e coisas que não têm finalidade nenhuma, a não ser a desgraça, a negação, o pessimismo e a tragédia...

Apareceu um capitão reformado do Exército, na Câmara dos Deputados, dizendo que já é tempo de se implantar a ditadura, e que ele próprio seria um bom ditador. Fechassem as cabeças que estão somadas para produzir resultados, metessem a chave na porta das comissões técnicas, sepultassem o caráter dos homens de bem desta representação legislativa e colocassem na mão de um só, porque este um só, entre uma coçada nas virilhas e uma cuspada numa escarradeira,

havia de ejetar uma decisão tão perfeita e tão capaz que seria suficiente para corrigir todos os males do Brasil, todos os males da República!

O que achei mais interessante a respeito do *affair* Bolsonaro é que a Presidência da Câmara, bem como a sua Corregedoria e os seus órgãos de disciplina acharam que o pronunciamento era merecedor de um castigo tão forte quanto a cassação. Mas... *per Baco!* Cassação para uma pessoa que se comporta como um energúmeno, atenção para alguém que se pronuncia evidenciando as raiais da loucura e, ao mesmo tempo, a sua profunda mediocridade, é dar muito valor, dar muita atenção a esse tipo de gente!

Outro dia, apareceram uns malucos lá no Sul do País pregando o separatismo. Que Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul deveriam abandonar a Federação, porque ela nada fazia por eles, porque o Nordeste é bisonho e explorador... No entanto, nós, assim de relance, num instantezinho, lembramo-nos de que o Brasil colocou a Usina de Itaipu naquelas terras, a usina mais produtiva e mais fantástica que existe na grande epiderme do Mundo, nos dias de hoje. E o Brasil está atento, sempre carreando equanimemente os benefícios que lhe são possíveis, através da União e dos seus órgãos de direito, para cada um dos seus Estados, que são homogêneos, unidos, integrados e dão um exemplo à humanidade, que é a sua inteireza idiomática.

Em países como a Índia, de um bilhão de habitantes, com uma diversidade de idiomas, de dialetos, de linguagem, ou em países como a própria China, a pluralidade das falas e das expressões semânticas é de tal ordem que não se pode obter um preceito administrativo ou mesmo religioso possa vir a ser entendido por todas essas regiões e essas quantidades de povos tão diversas em toda a sua extensão e ao longo das suas fronteiras.

No Brasil, porém, o caboclo do Amazonas e o gaúcho dos Pampas do Rio Grande do Sul, embora tenham diferenças, sabem o que um está dizendo ao outro, porque este é o País laboratório do Mundo, em que todas as raças se fundiram e se amalgamaram, na mais bela das miscigenações, para mostrar que a Humanidade pode viver harmonicamente com todas as raças, com todos os povos, com todas as pessoas subordinadas a uma diretiz e a um pensamento.

Enquanto estamos produzindo a democracia, num País de paz — e na Europa os pseudocivilizados brigam como lobos esfaimados entre si, tipos eugênicos e estéticos da Bósnia, da Iugoslávia; da área situada ao norte da Itália estraçalham-se, vorazmente, por causa de "princípios", um querendo enfiar pela garganta do outro as suas convicções religiosas; enquanto o outro, por sua vez, se firma nas suas doutrinas, nos seus misticismos, e acabam resolvendo isso à bala, à baioneta, à faca, a dente, e até a golpes de sabres freudianos, como fizeram com as moças muçulmanas lá da Bósnia — o Brasil aqui está com seus negões de morro, fazendo os seus assaltos na maior tranqüilidade; o cearense dando as suas peixeradas; o amazonense as suas facadas... Todavia, nada disso é uma guerra, nada disso é um combate, nada disso é o povo voltado contra o povo. De leve, diremos nós.

A maior guerra que podemos fazer é aqui dentro do Parlamento, quando divergimos do ponto de vista de um outro colega. A maior diferença religiosa que podemos acatar é vermos, por exemplo, em cada esquina de Brasília um templo de uma religião diferente; ali está o Senhor católico, ali está o Senhor espírita, lá adiante está uma Igreja Batista ou Pentecosta; mais adiante existem os budistas orando e pensando

na direção de Sakyamuni, e o Brasil está aqui tranqüilo e feliz, realizando o seu destino, caminhando para o seu itinerário, e ninguém o mudará, por mais solertes que sejam os pensamentos, que visem a solapar e atrasar este grande País.

Portanto, se um bisonho Parlamentar chegar desta tribuna e disser que bom ou “bão” é mesmo a ditadura, vamos deixar que a procure, porque é isso que lhe apraz e é disso que gosta. Ela lhe serve bem, porque é um sinal dos tempos e o reflexo da época em que vivemos.

Ora, quero saber se o Parlamentar Bolsonaro, no fim do mês, na hora do pagamento do subsídio, vai buscar o dele ou se deixa o subsídio abandonado para as pessoas que gostam da ditadura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos aqui, no alto de um pedestal. É como dizia o Ibrahim Sued: “os cães ladram e a caravana esquia.”

A verdade é que muitos odeiam a democracia porque esta é o resultado do estudo de cada matéria através das comissões técnicas, através dos órgãos competentes. Muitos odeiam a democracia porque é o resultado a que se chega num Colegiado, como o nosso, é remetido para outro Colegiado mais numeroso, formado por representantes do povo, a fim de que a matéria seja examinada ali. Muitas vezes, ela é examinada rapidamente; outras, passa por um exame mais demorado. Cada um tem o direito de clamar, de protestar contra essa demora, procurando acelerar esse processo. Os arautos da ditadura acham que este é o regime ideal para o nosso povo. Não creio que essas pessoas mereçam punição alguma; pelo contrário, devemos até estimular sua ida à tribuna, a fim de que digam essas fatuidades e profiram manifestações tão ingênuas e tão bisonhas. São coisas que caem por si mesmas, manifestações que falecem pela falta de consistência. Se muito desejarmos fazer ante essas pessoas, basta argumentarmos que a História está aí para revelar o que as ditaduras fizeram: levaram povos às guerras e ao desespero; levaram nações e coletividades humanas à desassistência e à falta de liberdade. Países que outrora eram orgulhosos, inclusive dos seus próprios erros, passaram a ser como rebanhos de carneiros, tangidos por um pastor impietoso, ante o qual o vergalhão e o chuço eram as únicas linguagens que eles poderiam adotar diante desses seres de cabeça baixa, que caminham na direção errada às vezes que lhe apontam para que eles sigam.

Sr. Presidente, neste fim de semana eu estava com saudade desta tribuna, onde tenho o direito de dizer as minhas sandices, praticar os meus solecismos, manifestar as minhas palavras que nem sempre serão a expressão da verdade, mas que estão aqui como uma evidência da democracia que acata o verbo e o dizer de um representante dos caboclos humildes lá das distâncias infinitas do meu Norte brasileiro e que, ao mesmo tempo, revelam o nosso desprezo por essas tolices que vêm sendo estimuladas por outros tolos que a rigor, somadas, dão apenas um amontoado de esterqueira política.

Sr. Presidente, “deixá-los falá-los” — como alguém já disse no mais “castiço” português. Que eles venham para a tribuna da Câmara dos Deputados dizer que o ideal é a ditadura. Mas haverá, sem dúvida, em todas as bancadas, um *frisson* de ironia, um riso de superioridade, uma sensação de piedade, quando alguém quiser lembrar os tempos em que a imprensa era silenciada e impedida de dizer esse monte de tolices que costuma dizer. Encantadoras tolices, saudosas tolices. Quando forem suprimidas, alguém sentirá saudades dos momentos em que nós, Parlamentares, enchíamos o tempo

discutindo aqui o sexo dos anjos. Teremos saudade desses tempos e até daquele quando o Executivo, num ato que revela um topete acima do comum, entendeu de reeditar as “latas velhas” que outrora circularam no tráfego deste País. Porque essa é a opinião do Poder Executivo, que será profligada, combatida, ridicularizada e caricaturada pelos órgãos do quarto poder, do terceiro poder, enquanto o segundo poder fica atento, aguardando para fazer os seus pronunciamentos.

Isso é Democracia! Democracia é saudade da liberdade. Democracia é aquela sensação que temos de um parente, de uma esposa, de uma mãe, de um irmão que morreu, que às vezes era impertinente e falava demais. Mas que saudade, Sr. Presidente, daqueles dizeres excessivos, daquelas palavras que nos soavam, às vezes ásperas, nos ouvidos, mas que eram vida, que eram expressão, que eram presença, que eram realidade, que eram a soma daquilo que tanto prezamos, que é a existência das pessoas!

A ditadura é a morte; a ditadura é o silêncio; a ditadura é a supressão da alma e do desejo; a ditadura é a espada cravada nos corações; a ditadura é o grito de uma pessoa assassinada à sombra de um bosque; a ditadura é o silêncio e a negação. É a megalomania e a falta de sentimento humano da parte de determinadas pessoas!

O Sr. Bello Parga — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com prazer, nobre representante da Atenas brasileira.

O Sr. Bello Parga — Ilustre Senador Aureo Mello, no momento em que V. Exª, com muita propriedade, trata de um assunto que foi objeto de revolta no Congresso Nacional, qual seja, o pronunciamento de um membro da Câmara dos Deputados, pregando o fechamento daquela Casa e do Congresso Nacional, V. Exª o faz com o ardor e com a ilustração que lhe são próprios, intelectual que é, amante da liberdade, praticante da democracia. Faço este aparte para discordar de V. Exª quando diz que está na tribuna para dizer tolices ou sandices. Isso nunca seria o caso em se tratando de V. Exª, que tem uma larga folha corrida de intelectual e de Parlamentar, tanto na Câmara Federal quanto aqui, no Senado Federal. Jamais poderia V. Exª ser acoimado de sandeu, porque o assunto que trata é da máxima importância, e a forma como V. Exª está a tratá-lo revela bem a bravura, a inteligência e a cultura do filho do setentrão, como é V. Exª, ilustre e honorável representante do povo amazonense que, neste momento, define da maneira mais clara e mais precisa o grau de inferioridade que teve o pronunciamento daquele sandeu, sim, porque V. Exª jamais poderia pregar o fechamento de qualquer Casa Legislativa neste País. Portanto, deve prosseguir na sua caminhada cívica, a exercer o múnus legislativo com a clareza e até mesmo, eu diria, com a clarividência que sempre se portou nesta Casa. É o registro que faço, concitando-o a permanecer sempre vigilante como está, na defesa da democracia e das instituições brasileiras. Muito obrigado, Senador.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado digo eu, Senador Bello Parga. V. Exª é belo mesmo no seu espírito. E se não “parga”, purga a minha indignação e a minha ansiedade, porque realmente achei que era um erro se estar dando oportunidade a que esse demagogo venha a posar de vítima quando uma medida drástica ou draconiana pode ser exercitada sobre ele. O que adianta o Deputado Jair Bolsonaro ficar dizendo que a ditadura é melhor do que a democracia?

Qual a expressão intelectual que esse distinto "capita" possui para definir aquilo que os juristas, que os grandes lumináres do País, que as grandes cabeças já escolheram como o regime certo? Será que ele está achando muito bonita a atitude do Fujimori que, numa sapatada segura, ao lado dos senhores militares, extinguiu o Poder Judiciário e acabou com o Poder Legislativo no Peru?

Mas, reparem bem, o Peru não é o Brasil. Lá no Peru tem **Sendero Luminoso** e **Tupac Amaru**, que fazem uma guerrilha racial naquela terra.

Conheço bem o problema do Peru, em verdadeira aula que me foi ministrada por diplomatas internacionais. O problema do Peru é que a raça índia pleiteia voltar à sua condição de mandante do país, semelhante ao tempo em que os incas dominavam aquela área. E os costumes do Peru, segundo estou informado, são muito diferentes dos costumes brasileiros. Ali, o branco não brinca com o caboclo; ali, o moreno e o índio não têm ligação direta com aquele aristocrata de origem espanhola. As características do Peru são muito diferentes das características brasileiras. Não quero aqui defender o Sr. Fujimori de maneira alguma, mas o Peru é a terra da chacina, dos assaltos, da guerrilha, onde o **Sendero Luminoso** estava presente. É uma terra onde se avança e se destróem tribunais e legislativos em funcionamento. O Peru é muito diferente do Brasil.

Ontem, ouvi a entrevista do Sr. Fujimori, concedida no programa **Cara a Cara**, de Marília Gabriela, aquela interessante entrevistadora brasileira, em que ele justificava a sua posição. Mas, no momento em que ela perguntou por que ele fechou o Legislativo e o Judiciário, ele desconversou e falou apenas nas guerrilhas que assolam a grande nação peruana, a grande pátria inca. Mas sei que a guerrilha do Peru não é comunista, não é guerrilha socialista; ali, há uma divergência racial, em que o caboclo, o tapuio, o índio, quer voltar a ter o domínio e o poder como nos tempos de outrora. As peculiaridades democráticas, sociais e políticas são muito diferentes das do Brasil.

Contudo, essa ameaça, essa sombra, essa asa escura a querer increpar os políticos brasileiros de inoperantes, de corruptos, de incompetentes, não nos pega, nem nos assenta e nem a podemos aceitar. Os políticos brasileiros são dignos e lutadores; batalham pelo aperfeiçoamento de suas instituições. Cometem seus erros, sem dúvida, porque nem sempre as leis são perfeitas, mas a tendência das leis é se afunilarem no caminho da perfeição e da verticalidade para que a sociedade seja devidamente dirigida, ordeiramente administrada e atuante.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, trago estas palavras aconselhando aos nossos Colegas da Câmara dos Deputados, presidida soberanamente por aquele negro nordestino, valoroso e extraordinário, que é o nosso Inocêncio Oliveira, figura querida que nós, na Constituinte, vimos batalhar pelo PFL sem deixar "cair a peteca" um só instante, para que os temas de plenário fossem à frente e a Constituição fosse feita. Por isso o grande prestígio de Inocêncio Oliveira na Câmara dos Deputados. E eu, se tivesse o direito de ali votar para a escolha de um Presidente, não hesitaria um só instante, porque o nosso Inocêncio Oliveira é realmente uma figura de verdadeiro legislador, capaz e atuante. Mas andaram profligando-o — principalmente órgãos do jornalismo de São Paulo —, segundo me disseram "à boca pequena e ao pé de ouvido", por ser S. Ex^a negro e nordestino. Caros amigos, como diziam os antigos: "Cáspite! Não podemos permitir is-

so". Nós, no Brasil, não temos preconceitos raciais. Deixem o nosso índio na Presidência do Legislativo, porque ele a está conduzindo muito bem, como a conduz um cearense, ou um catarinense ou um paraibano aqui no Senado Federal.

O conselho que dou a Inocêncio Oliveira e ao extraordinário orador corregedor Vital do Rego é que deixem o Sr. Jair Bolsonaro falar sozinho, pois o que S. Ex^a diz não se escreve. A ditadura que S. Ex^a prega não tem eco, se, no fim do mês, S. Ex^a está percebendo o dinheiro da democracia, o subsídio a que tem direito. O Sr. Bolsonaro já saiu brigado com a carreira militar no tempo em que era capitão e, enfezado, disse que vinha ser deputado e foi. Mas saiu zangado e brigado com a classe militar. S. Ex^a que fique brigado também com a classe democrática.

Encerrando estas palavras aos companheiros que aqui me escutam, digo-lhes que devemos nos orgulhar de ser políticos. Política é a nossa vocação. Político é o nosso destino. Legislar para o bem do povo é o nosso propósito, a nossa honra e a nossa atitude de confiança. Nós aqui estamos e sem nós esta sociedade não estaria organizada; esta sociedade não existiria. Nós somos aqueles que a população escolheu e determinou para vir aqui ditar para ela, no melhor sentido, aquilo que ela necessita, examinando, esclarecendo, jogando como se fosse, assim, uma docura, um alfenim que, só depois de muito movimentado, adquire aquele sabor ideal das coisas que delectam.

Portanto, que vivam os políticos, que prossigam os políticos. E aqueles que desonram os políticos, olhem sempre para trás, para sua vida pregressa, para sua individualidade, para a cauda que, porventura, possuam e vejam que os políticos não são uma classe desvaída, indefinida e surgida por acaso. O político é uma afirmação do destino, é aquele Diógenes da história da Grécia antiga que, perguntado sobre o que sabia fazer, respondeu: "Sei comandar homens; sei conduzir homens." Nós também só sabemos conduzir homens. Uns, que eram bacharéis, abandonaram a carreira para comandar homens; outros, que eram médicos, pararam de professor a medicina para comandar homens; terceiros, que eram jornalistas, aqui vieram para comandar homens; outros, que eram magistrados, pararam a atividade para comandar homens, porque quem comanda homens são os políticos, classe de respeito, de nobreza e de dignidade, que os inimigos da democracia não podem diminuir e nem investir contra, porque estarão fazendo o mesmo papel dos cães que ladram atrás das caravanas.

Tenho dito, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR AUREO MELLO NA SESSÃO DO DIA 21-9-93, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM CORREÇÕES NO DCN DE 22-9-93.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de mais nada, sinto-me rejubilado por notar que, no plenário, nos encontramos ainda seis parlamentares, porquanto ontem me pareceu uma nota melancólica que a sessão do Senado tivesse que ser encerrada por absoluta falta de oradores e de **quorum**.

Sr. Presidente, o assunto que me traz aqui é referente a um plano, na minha opinião, maquiavélico que se está armando com relação aos funcionários públicos deste País, como parte das emendas que seriam apresentadas pelo Governo,

mais especificamente pelo Ministro da Previdência, acumulado com alguns Deputados, para criar dificuldades e estrangular, cada vez mais, essa classe de trabalhadores que, há muito tempo, vem sendo alvo, não diria de perseguição, mas até sadismo por parte de certos legisladores.

Os jornais têm divulgado que o Sr. Ministro Antônio Britto, com o apoio de alguns Deputados que fazem parte do chamado envolvimento com a questão previdenciária, estariam planejando, como medidas na revisão constitucional, uma série de normas berrantes, reveladoras de enorme frieza e falta de sensibilidade em relação aos funcionários públicos.

Frieza porque querem precisamente deixar que o funcionário, na sua velhice, na sua idade propecta, fique numa posição de verdadeira indigência, a menos que seja um funcionário corrupto, safado, que no curso da sua atividade profissional tenha aprendido a amealhar ilicitamente recursos que lhe garantam a subsistência na velhice, porque, fora disso, não vejo solução para o que pretendem propor.

Aqui está, vejamos, a primeira medida sugerida pelo Ministro Antônio Britto: Previdência Social básica. Todos os trabalhadores do setor privado, os funcionários públicos federais, estaduais e municipais, os militares, os juízes e parlamentares teriam uma aposentadoria limitada a 10 salários mínimos, isto é, cerca de 100 mil cruzeiros reais. Com isso, acaba a aposentadoria integral para os funcionários públicos, militares e juízes.

Em suma, com 100 mil cruzeiros reais, por mais trabalho que tivesse desempenhado o funcionário, pelo fato de ser aposentado, de ser velho, estaria na condição de ser o mendigo de gravata, o pedinte, o malsinado que percebe um salário não de fome mas de esfomeado, fera na floresta quando não tem o que caçar. Isso obriga, por antecipação, o servidor, fosse ele um juiz, um militar ou um simples funcionário público, a voltar os seus olhos para a desonestidade, para poder amealhar um capital que lhe permita, na velhice, não passar privações, nem doenças, nem fome, nem ficar no desespero que a pobreza e a miséria são capazes de acarretar.

Essa proposta do Sr. Antonio Britto e seus coligados além de cruel é perigosa. O argumento apresentado é de que todos devem ser iguais, todas as aposentadorias devem ser uniformes. Quer dizer, todo mundo tem que ter cara de chinês, os mesmos olhos, o mesmo rosto, talvez a mesma estatura, ser a mesma pessoa. É a falta de originalidade e de sensibilidade se abatendo sobre dos servidores do Brasil. E é por isso que estou falando e pedindo aos Srs. Senadores que fiquem de atalaia contra essa tentativa ridícula e empavonada desses cidadãos aparecerem como figuras destacadas e ilustres da Previdência Social e da legislação social brasileira, quando nada mais são do que indivíduos dissociados da realidade de cada trabalhador. O trabalhador brasileiro tem o direito de desempenhar a sua atividade e de receber o prêmio que é a aposentadoria — porque aposentadoria é prêmio —, percebendo um salário de acordo com a sua idade e com o seu tempo de serviço, com o que desempenhou, pelo qual lutou, que deu de si para cumprir o seu dever perante a sociedade.

E tem mais, o pretendido texto, divulgado nos jornais:

“Os trabalhadores do setor público e privado que quiserem ter uma aposentadoria superior a 10 salários mínimos terão que contribuir para a previdência complementar, que poderá ser pública ou privada.

Meu Deus! O trabalhador, além de contribuir normalmente para a sua aposentadoria, terá que contribuir nova-

mente para uma previdência privada e para um tipo de previdência pública, que daria oportunidade a que ele fosse esbulhado, como tem sido habitualmente, por esse tipo de instituição, de que temos como exemplo o GBOEX, o Sílvio Santos, a própria CAPEMI — de quem já vi um pobre operário, depois de completar o seu tempo de contribuições, iludido de que iria se aposentar, ter direito a perceber apenas um mês de salário e não receber sequer a devolução daquele capital que serviu de investimento para esse tipo de instituição. São as tais associações previdenciárias privadas. Essas instituições privadas são macetes, truques para esbulhar aquele que trabalha neste País, aquele que faz parte da classe dos hilotas, da classe dos párias, porque, mais do que nunca, se está estabelecendo um divisionismo entre ricos e pobres nesta Nação populosa. Aqueles que antigamente pertenciam à classe média hoje estão sendo empurrados para a classe proletária, para a classe abandonada, desassistida, sem recursos; empurrados por esses falsos messias, por esses porta-bandeiras da infelicidade, da traição ao seu povo, aos seus semelhantes, aos quais desejam massacrar, destruir cada vez mais. Aqueles que já têm sobre si o peso infinito da pobreza, das dificuldades da vida, da miséria, da falta de oportunidade de ascensão, eles querem que permaneçam como os escravos de outrora, secularmente pobres e sujeitos a viver como mendigos. E aqueles que ocupam cargos, que exercem uma função para a qual é necessário um certo nível intelectual, estes se tornarão, a rigor, mendigos de gravata, mendigos uniformizados, mendigos togados, mendigos que têm a sua frente a porta da corrupção aberta para que vendam pareceres, para que venda sua atuação roubando para poder preparar o futuro, porque ninguém é bobo de pretender ou permitir ficar numa situação de miséria na hora da aposentadoria.

É realmente viscosa, repulsiva, lamacenta, desagradável, essa maneira de proceder desses pedantes, desses brasileiros pernósticos, que estão acastelados em situação de privilégio, que já são ricos, que já estão a cavaleiro de necessitar de qualquer aposentadoria.

É por isso que eles, com essa desenvoltura, pretendem minimizar os salários dos aposentados e fazer o trabalhador morrer de velho dentro da atividade funcional que lhe é atribuída.

Querem mais, querem o fim das aposentadorias especiais: seriam eliminadas as aposentadorias de professores, jornalistas, aeronautas, telefonistas, ferroviários, entre outros. Só teria direito à aposentadoria especial quem efetivamente trabalhasse em áreas insalubres.

Então é preferível o indivíduo dirigir-se aos atascas, aos pântanos, aos igapós e aos grandes lagos parados da Amazônia ou de outras áreas enflorestadas para ter o direito a uma aposentadoria especial.

No entanto, as aposentadorias especiais foram conquistadas a duras penas, com muita luta.

Também querem o fim do acúmulo de aposentadorias. Se o servidor tiver uma aposentadoria miserável, e pelo Direito do Trabalho — porque o indivíduo para obter essas aposentadorias tem que se desdobrar em dois; tem que trabalhar muito para poder sobreviver na velhice e na aposentadoria — eles eliminam com um cutelo nazista a outra aposentadoria, seja ela qual for.

Se o cidadão é um bacharel e um médico, sacrificou-se, lutou e batalhou para exercer as duas profissões ao mesmo tempo, contribui devidamente para um instituto de Previdência dando parte da sua atividade, ele não tem o direito

de ter duas aposentadorias, uma delas será eliminada. Se, mesmo depois de ter se aposentado em uma atividade continuar a exercer outra profissão, contribuindo para um instituto de Previdência, ele nada poderá receber do outro instituto, porque o Sr. Maurílio Ferreira Lima, o Sr. Eduardo Jorge e, ainda, o Sr. Geraldo Alckmin não querem, estão engajados com o Ministro Britto nessa jornada infeliz.

Uma jornada que, pela concepção deformada dessas criaturas, visa padronizar toda a Previdência e enriquecer o Estado. Mas o Estado o que é? O Estado é a soma de todo o povo, de toda a coletividade. E se querem enriquecer o Estado, por que não cobram dos devedores da Previdência? Por que não vão às fontes de contribuintes em atraso, inclusive estatais estaduais, e até municipais, e tentam recuperar o dinheiro que os seus antecessores — e eles — liberalmente consentiram que escorressem pelos dedos da Administração e se constituíssem em débito formidando contra a Previdência Social?

O plano objetiva massacrar quem já está massacrado, quem já está espoliado, e ao mesmo tempo abrir oportunidade à corrupção, dar oportunidade a quem exerce uma atividade funcional de militar, de juiz, para que trate de abiscoitar o que puder na hora presente, porque quando esse contribuinte envelhecer e estiver na fase de aposentadoria não terá direito a mais que 10 míseros salários mínimos, ou seja, cerca de CR\$100 mil dos tempos novos.

E lá vem mais: a aposentadoria por tempo de serviço e a aposentadoria por idade seriam extintas, já lhes disse. Em seus lugares surgiria um sistema que conjugaria a idade do trabalhador com o seu tempo de contribuição à Previdência. Se a soma da idade mais o tempo de contribuição totalizar 95, ele poderá se aposentar.

Em suma, uma péssima aritmética, explicada mais adiante como sendo a soma de um tempo de serviço — que poderá remontar aos 15 anos de idade, quando o indivíduo tenha partido, por exemplo, de um campo ou de uma lavoura — a um outro tempo em que — funcionário, juiz ou militar — tenha contribuído. Dessa maneira faria os pontos necessários para conseguir a aposentadoria.

Em que País estamos, senhores? Em que terra estranha estamos habitando? É o nosso Brasil dos tempos de Vargas, dos tempos em que foi criada a legislação trabalhista de Previdência Social — considerada uma das melhores do mundo — ou é um tempo retrógrado, um tempo de mediocridades emplumadas, e que tentam corromper trabalhadores que nunca lhes fizeram mal, que sempre cumpriram o seu dever com a maior honestidade e com a maior dignidade?

— Anunciam também o fim da diferenciada idade entre a aposentadoria do homem e da mulher. A mulher passa a perder as conquistas sociais que obteve até hoje, passa a ser igualada ao homem. Não interessa que ela carregue nove meses uma criança no ventre, não interessa que seja mais frágil, mais delicada e inerme, sob certos aspectos, à sanha da natureza e das pessoas, nada disso interessa. Mulher vai virar homem e homem vai virar mulher, sob o ponto de vista legal.

Será tudo igual, porque o sonho dourado dessas figuras é fazer com que todo mundo tenha o mesmo tamanho. O Suplicy passará a ter a altura do Aureo Mello, e o Aureo Mello passará a ter a altura do Pedro Simon. Como? Não sei. Só se for numa ondulação à foice ou numa criatividade jurídica de seres de outros planetas que baixaram à Terra

para perturbar, desmoralizar e tirar a grandeza da legislação brasileira.

E outra coisa interessante, belíssima, original que criariam á a redução da contribuição das empresas: "A aposentadoria seria apenas custeada pela contribuição dos trabalhadores e das empresas, e esta seria diminuída; as ações de Saúde e Assistência Social seriam transferidas para Estados e Municípios. "A contribuição da empresa seria diminuída; não importa que a empresa, de um modo geral, seja responsável pela inflação, que seja causadora da situação de angústia em que vive o povo. A empresa, para ele, seria diminuída, empresa grande, empresa pequena e empresas de todos os tamanhos, porque aí não tendem ao nivelamento. Aí eles querem é a diferenciação, talvez, para acenderem incenso e se curvarem ante a majestade montanhesca das empresas poderosas e afiarem os músculos dos joelhos para chutar, com desprezo, aquelas que forem pequenas. No entanto, as empresas seriam contribuidoras a menos.

Ora, Sr. Presidente, funcionário público desde os 18 anos, batalhando, pobre, conseguindo os meus vencimentos honestamente, sem entrar em conchavos com instituições benfeitoras de qualquer ordem, essa coisa me revolta, faz-me sentir como se fosse o alvo de caçadores que estão na selva procurando encontrar inermes bichos, para, por eles, serem abatidos.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a e a todos os Srs. Senadores que estejam alerta contra essa pirataria que se quer exercer em relação ao trabalhador que, *ab initio, in limine*, desde o momento em que surgir tal barbaridade, isso seja repellido por todos nós que fazemos parte do grande organismo legislativo, não permitindo que abusem da nossa tolerância, da nossa paciência, da nossa dignidade, porque isso não tem cabimento.

Denuncio, dou parte nesta delegacia cívica, que é o Senado da República; dou parte desta tentativa de agressão, desse ato gangsteriano de grupos maléficis e indiferentes, geralmente ricos e poderosos, satisfeitos, destinados a prejudicar o uncionalismo, os militares, os juizes e os mais pequenos para que eles cresçam mais, enriqueçam mais, se exibam mais, se tornem cada vez mais tartufos, mais ridículos e não mereçam o nosso respeito e o nosso acatamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ATA DA 188ª SESSÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1993

(Publicada no DCN — Seção II, de 16-9-93)

RETIFICAÇÕES

Na página 8703, no cabeçalho da ata,

Onde se lê:

ATA DA 189ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993

Leia-se:

ATA DA 188ª SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1993

Na página 8708, final da 2ª coluna, na leitura dos ofícios da Comissão de Assuntos Econômicos, logo após a assinatura do Senador João Rocha, Presidente, inclua-se por omissão o seguinte:

Of./CAE/50/93

Na página 8709, início da 1ª coluna, continuando a leitura de ofícios da Comissão de Assuntos Econômicos, logo após

a assinatura do Senador **João Rocha**, Presidente, inclua-se por omissão o seguinte:

Of./CAE/51/93

Na página 8.726, 1ª coluna, na Ordem do Dia, na numeração do Requerimento nº 901, de 1993,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 901, DE 1993

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 901, DE 1993

ATA DA 189ª SESSÃO, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1993

(Publicada no DCN — Seção II, de 17-9-93)

RETIFICAÇÃO

Na página 8797, 1ª coluna, após Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados,

Onde se lê:

Encaminhando à reunião do Senado autógrafos das seguintes matérias:

Leia-se:

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

ATA DA 192ª SESSÃO, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1993

(Publicada no DCN — Seção II, de 18-9-93)

RETIFICAÇÃO

Na página 8876, 1ª coluna, na ementa do Parecer nº 316, de 1993,

Onde se lê:

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991.

Leia-se:

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE Nº 0493, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e considerando o disposto no art. 66 do Ato nº 31/87, da Comissão Diretora,

Resolve:

Art. 1º Designar o Dr. Manoel Vilela Magalhães, Dr. Agaciel da Silva Maia, Dra. Regina Célia Peres Borges, Dr. Vicente Sebastião de Oliveira e Dr. Carlos Magno Fagundes França para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Licitação, destinada a realização da licitação inerente à execução da obra de que trata o Processo nº 009747/93-1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de outubro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 67, de 1993

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares de acordo com o disposto no art. 2º, do Ato nº 09, de 1992, do Primeiro Secretário,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Evandro Jorge Cunha Chaves (Chefe do Serviço de Manutenção — SEMANT) e Carlos Magno Fagundes Franci (Diretor da Subsecretaria de Engenharia — SSEng) gestores (titular e substituto, respectivamente) do Contrato nº 003, de 1993, celebrado entre o Senado Federal e a H²O Empresa de Serviços Gerais Ltda., referente à prestação de serviços de desinfecção e higienização da água da piscina da residência oficial da Presidência do Senado Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 6 de outubro de 1993. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 168

SÁBADO, 16 DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 215ª SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 357, e 365 a 371, de 1993 (nº 673, e 699 a 705/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

— *Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 358, de 1993 (nº 674/93, na origem), de 11 do corrente, referente a escolha do nome do Sr. Sebastião do Rego Barros Netto, para exercer, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

— Nº 359, de 1993 (nº 682/93, na origem), de 13 do corrente, referente a escolha do nome do Sr. Helder Martins de Moraes, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gana.

— Nº 360, de 1993 (nº 683/93, na origem), de 13 do corrente, referente a escolha do nome do Sr. Luiz Villarrinho Pedrosa, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Polónia.

— Nº 361, de 1993 (nº 684/93, na origem), de 13 do corrente, referente a escolha do nome do Sr. Tarcísio Marciano da Rocha, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.

— Nº 364, de 1993 (nº 695/93, na origem), de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a distribuição das opções dos bancos credores estrangeiros pelos instrumentos previstos no acordo sobre a dívida exter-

na de médio e longo prazos do setor público, nos termos do art. 16 da Resolução nº 98, de 1992, conforme esclarece a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 815/93, de 6 do corrente, comunicando o seu comparecimento a esta Casa, no dia 27 de outubro, a fim de prestar esclarecimentos, atendendo a Requerimento do Senador Eduardo Suplicy.

1.2.3 — Offícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei nº 177, de 1993 (nº 2.908/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação na hipótese que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1993 (nº 120/91, na Casa de origem), que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1993 (nº 2.125/91, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" ao trecho da rodovia BR-267, que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências".

— Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1993 (nº 1.985/91, na Casa de origem), que agrava penalidades de

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

infrações previstas pelo Código Nacional de Trânsito para conferir maior proteção à vida dos pedestres.

— Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1993 (nº 180/91, na Casa de origem), que estabelece normas gerais sobre a emissão de sons e ruídos prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego públicos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1993 (nº 1.370/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que "estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências".

— Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física.

— Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1993 (nº 2.398/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, prescrevendo sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto no *caput* do referido artigo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1993 (nº 2.384/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes".

— Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1993 (nº 2.357/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a tributação de bens de pequeno valor.

— Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1993 (nº 2.718/92, na Casa de origem), que concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

— Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1993 (nº 2.839/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a expedição de certidões pelos distribuidores cíveis e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993 (nº 2.816/92, na Casa de origem), que dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento.

— Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1993 (nº 3.044/92, na Casa de origem), que assegura aos trabalhadores mensalistas, nos meses de trinta e um dias, a percepção do dia excedente.

— Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1993 (nº 3.181/92, na Casa de origem), que tipifica as empresas que exploram a atividade de faturização, também conhecida por fomento comercial ou *factoring*, como instituições financeiras.

— Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1993 (nº 3.120/92, na Casa de origem), que altera a redação do art. 809 do Código de Processo Penal, referente à estatística judiciária criminal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1993 (nº 3.220/92, na Casa de origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação de diretores ou representantes brasileiros em organismo multilateral.

— Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1993 (nº 2.317/91, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Avelino Piacentini" o trecho da rodovia BR-158 entre os municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná.

— Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1993 (nº 1.279/91, na Casa de origem), que estende o seguro-desemprego ao trabalhador rural.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1993 (nº 242/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da empresa Modelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nº 41 a 45, de 1993.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1993-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que estabelece critérios para elaboração e avaliação participativa dos documentos de que tratam os incisos I, II e III do art. 165, da Constituição Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que acrescenta parágrafo ao art. 11, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a fim de reduzir a correção monetária dos financiamentos aos produtores rurais.

— Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1993, de autoria do Senador Ney Maranhão, que acrescenta parágrafo único ao artigo 48, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

— Projeto de Resolução nº 96, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a publicação dos Perfis Parlamentares dos ex-Senadores.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 1.054, de 1993, de autoria do Senador Bello Parga, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no *O Estado de S. Paulo*, página A-2, Espaço aberto "Desordem dos advogados do Brasil", de Mauro Chaves, do dia 14 de outubro, quinta-feira, de 1993.

1.2.7 — Ofício

— Nº 219/93, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros da Comissão Especial destinada a elaborar as diretrizes para o Programa Decenal de Salvação do Nordeste.

1.2.8 Requerimentos

— Nº 1.055, de 1993, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 18 a 22 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.056, de 1993, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 15 de outubro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/123, de 1993 (nº 207/93, na origem), da Prefeitura Municipal de Derrubadas, solicitando, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento da Mensagem nº 362, de 1993 (nº 686/93, na origem), de 13 do corrente, através do qual o Senhor Presidente da República, em aditamento à Mensagem nº 356, de 1993 (nº 670/93, na origem), comunica que o seu afastamento do País para participar da VII Cúpula Presidencial do Grupo do Rio, em Santiago, República do Chile, será de 14 a 17 de outubro.

— Recebimento do Ofício nº S/121, de 1993 (nº 1.017/93, na origem), de 8 do corrente, através do qual o Presidente do Supremo Tribunal Federal solicita, nos termos do art. 53, parágrafo 1º, da Constituição, licença para que aquela Egrégia Corte possa apreciar a queixa-crime oferecida contra o Senador Ronaldo Aragão.

— Recebimento do Ofício nº S/122, de 1993 (nº 175/93, na origem), de 11 do corrente, através do qual o Presidente do Supremo Tribunal Federal comunica que aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 140890-1/210, conheceu o recurso e lhe deu provimento, para conceder o mandato de segurança e declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 358, de 13 de outubro de 1993, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, designação de Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

— Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1993 (nº 722/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 e ao art. 215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO — Realização, no próximo dia 3 de novembro, em Brasília, da "Primeira Plenária da Conferência Nacional de Cultura".

SENADOR ODACIR SOARES — Lançamento do nome do apresentador Sílvio Santos a candidato para as eleições presidenciais de 1994, sob a legenda do PFL.

1.2.11 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 363, de 1993 (nº 694/93, na origem) de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha cópia da tradução juramentada para a língua portuguesa do Acordo celebrado em âmbito do chamado "Clube de Paris", entre a República Federativa do Brasil e agente financeiro do Governo da Holanda.

— Recebimento da Mensagem nº 364, de 1993 (nº 695/93, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a distribuição das opções dos bancos credores estrangeiros pelos instrumentos previstos no acordo sobre a dívida externa de médio e longo prazos do setor público, nos termos do art. 16 da Resolução nº 98, de 1992.

1.2.12 — Requerimentos

— Nº 1.057, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 15 do corrente. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.058, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 18 do corrente.

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (**franchising**) e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Resolução nº 84, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu-PR, a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — Banestado, no valor de Cr\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 85, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja-PR, a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — Banestado, no valor de Cr\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PEDRO SIMÓN — Análise sobre o “quercismo” no PMDB.

SENADOR ÉLCIO ÁLVARES — Homenagem póstuma à Dr^a Ruth Guerreiro, sogra do Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado.

SR. PRESIDENTE — Associa-se às homenagens prestadas pelo Sr. Elcio Álvares à Dr^a Ruth Guerreiro.

SENADOR NEY MARANHÃO — Esforço do ex-Presidente Collor para concretização de empréstimo, assinado pelos Governadores de Minas Gerais e de São Paulo com o Bird, para a duplicação da rodovia Fernão Dias.

SENADOR JOÃO CALMON — Pronunciamento do Ministro Jerônimo Moscardo, da Cultura, feito na solenidade de instituição da Fundação Krajcberg, no Espírito Santo, no último dia 4.

SENADOR CÉSAR DIAS — A crise sistemática da educação pública.

SENADOR ODACIR SOARES — Promoção sócio-cultural do Grupo Sendas Comércio e Indústria S/A, no lançamento do “Quarto Prêmio Sendas de Saúde”, sob o tema **Bioquímica e Comportamento dos Vetores nas Doenças Infectuosas e Parasitárias.**

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem ao escritor Mário de Andrade, pelo transcurso dos 100 anos de seu nascimento no último dia 9 de outubro.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Comentários sobre artigo intitulado “A Moral Cristã”, publicado no **Correio Braziliense** do último dia 5, de autoria do Cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro, D. Eugênio de Araújo Salles.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE
Nº 494, de 1993

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 215ª Sessão, em 15 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Valmir Campelo e Jonas Pinheiro

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Bello Parga _ Carlos DeCarli _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Eduardo Suplicy _ Elcio Álvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Ronaldo Aragão _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 357, de 1993 (nº 673/93, na origem), de 11 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nº 201 e 206, de 1993.

Nº 365 a 371, de 1993 (nº 699 a 705/93, na origem), de 14 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 209 a 215, de 1993.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 358, DE 1993
(Nº 674/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências à escolha, que desejo fazer, do Senhor SEBASTIÃO DO REGO BARROS NETTO. Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

Os méritos do Embaixador Sebastião do Rego Barros Netto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de outubro de 1993. — **Itamar Franco.**

INFORMAÇÃO

Embaixador **Sebastião do Rego Barros Netto**

Rio de Janeiro/RJ, 27 de janeiro de 1940.

Filho de Gil do Rego Barros e Haydea Parodi do Rego Barros.

CPCD, IRBr, 1963. Curso de Economia Cafeeira, IBC. Curso de Economia Internacional, Universidade de Georgetown, Washington. Curso de Direito, PUC/RJ. Membro da banca examinadora do CAE (CAE), 1982.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 17 de novembro de 1976.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 2 de março de 1979.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Assessor do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental, África e Oriente Próximo, 1965/66.

Subchefe da Divisão de Produtos de Base, 1974/76.

Coordenador de Assuntos Econômicos e Comerciais do Gabinete do Ministro de Estado, 1976/79.

Coordenador de acompanhamento e Planos Nacionais da Sere, 1979.

Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Diplomáticos, 1982/84.

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1982/83.

Chefe do Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, 1984.

Chefe do Departamento Econômico, 1984/88.

Subsecretário-Geral, substituto, para Assuntos Econômicos e Comerciais, 1985/87.

Subsecretário-Geral para Assuntos Econômicos e Comerciais, 1988/90.

Ministro de Estado, Interino, 1988-1989.

Secretário-Geral de Relações Exteriores, Substituto, 1988-1989.

Nomeado Subsecretário-Geral para Assuntos Econômicos e Comerciais do Ministério das Relações Exteriores em 13-1-1988.

Bruxelas, CEE, Terceiro Secretário, 1966.

Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1967/69.

Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1967.

Lima, Segundo Secretário, 1970/71.

Washington, OEA, Segundo Secretário, 1971/73.

Washington, OEA, Primeiro Secretário, 1973/74.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1973/74

Moscou, Embaixador, 1990/93.

Negociações de Acordos de Bitributação com a Inglaterra, França, Bélgica, Noruega, Alemanha, Suíça, Áustria e Itália, 1966 (membro).

Reunião dos Embaixadores da Europa Ocidental, Roma, 1966 (coordenador).

III Sessão do Comitê Consultivo sobre o Açúcar, Unctad, Genebra, 1967 (participante).

II Sessão da Conferência da Unctad, Nova Delhi, 1968 (delegado).

Conferência Negociadora do Açúcar, ONU, Genebra, 1968 (delegado).

X Reunião Extraordinária da Cecla, Bogotá, 1971 (delegado).

VII Reunião Extraordinária Anual do CIES, Panamá, 1971 (delegado).

Reunião Técnica da Comissão Especial de Consulta e Negociação do Cies, Washington, 1972 (chefe).

III Sessão da Unctad, Santiago, 1972 (delegado).

I Reunião do Grupo "ad hoc" sobre Transportes Marítimos, Cies/Cecon, Washington, 1972 (delegado).

XV Reunião da Cecla, México, 1973 (delegado).

VII Reunião Anual do Cies, Bogotá, 1973 (delegado).

III Período Ordinário de Sessões da OEA, Washington, 1973 (delegado).

Comissão Especial para Estruturação do Sistema Interamericano, Washington e Lima, 1973 (delegado).

Reunião de Chanceleres Latino-Americano, Bogotá, 1973 (assessor).

Reunião de Chanceleres das Américas, México, 1974 (membro).

Reunião de Técnicos da Olade, Caracas, 1974 (chefe).

Missão Ministerial brasileira à Arábia Saudita e ao Kuwait, 1974 (membro).

Reuniões Preparatórias da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris e Nova York, 1975 (delegado).

Reunião Ministerial da Conferência sobre a Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1975 (delegado).

II, a VIII Sessões da Comissão de Energia da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (chefe).

Reuniões de Altos Funcionários e Ministerial da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1977 (delegado).

Reunião Extraordinária da Subcomissão de Transportes da Cebac, Buenos Aires, 1977 (Subchefe).

Comitiva Presidencial à República Federal da Alemanha, 1978 (membro).

- II Comissão da XXXIII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1978 (delegado).
- Acompanhante Oficial do Chanceler da República Federal da Alemanha, em visita ao Brasil, 1979.
- Representante do MRE junto à Seplan para a elaboração de documento "Ação Coordenada do Governo", 1980.
- Reunião do "Grupo dos 77", Nova York, 1980 (delegado).
- II Conferência de Avaliação do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares, Genebra, 1980 (chefe).
- Acompanhante Oficial do Primeiro-Ministro do Canadá, em visita oficial ao Brasil, 1981.
- Reunião da Cepal sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, México, 1981 (chefe).
- II, III e IV Sessões do Comitê Intergovernamental Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, Genebra 1980 e Nova York, 1981 (chefe).
- Conferência das Nações Unidas sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, Nairóbi, 1981 (subchefe).
- Reuniões do Grupo de peritos sobre regime Internacional de Armazenamento de Plutônio, Viena, 1978/80 (chefe), 1981 (presidente interino e presidente, 1982/83, presidente).
- Representante do MRE junto ao Gabinete Civil e à Seplan para a elaboração da Mensagem Presidencial a ser remetida ao Congresso Nacional, 1983.
- XXXVIII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1983 (delegado).
- Reunião da Junta de Governadores da Aiea, Viena, 1984 (delegado).
- Membro do Conselho de Ciência e Tecnologia do CNPq, 1984.
- Representante do MRE junto à Comissão de Informática, 1984.
- VI Sessão do Comitê Intergovernamental sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, Nova York, 1984 (chefe).
- XXI do Conselho de Administração do Pnud, Genebra, 1984 (chefe).
- Reunião de Negociação do III Programa de Cooperação Técnica Brasil-Canadá, 1984 (chefe).
- Negociações sobre exportação de aço para os EUA, 1984 (chefe).
- Missão Oficial sobre Dívida Externa, Consenso de Cartagena, Diálogo Político, São Domingos, 1985 (integrante).
- II Reunião de Funcionários responsáveis de Comércio Exterior da América Latina, Rio de Janeiro, 1985 (chefe).
- Reunião de membros do Grupo de Cartagena com as Comunidades Europeias, Bruxelas, 1985 (integrante).
- Reuniões dos Comitês Interino e de Desenvolvimento do FMI e do Bird, Washington, 1985 (integrante).
- Grupo de Cartagena de avaliação das Reuniões dos Comitês, Washington, 1985 (integrante).
- Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores na visita à Argentina, 1985 (integrante).
- Simpósio Internacional sobre Açúcar e Alcool, 1985 (participante).
- Reuniões de Técnicos Governamentais de Alto Nível (Cegan) e do Comitê Plenário da Cepal da ONU, Buenos Aires, 1985 (participante).
- XX Reunião Ordinária Anual do Cies, Washington, 1985 (chefe).
- III Sessões de Altos Funcionários do GATT, Genebra, 1985 (integrante).
- Reunião sobre Informática Brasil/EUA, Caracas, 1986 (chefe).
- II Encontro Informal de Alto Nível entre representantes dos Quatro Grupos Exportadores de Açúcar, Londres, 1986 (chefe).
- Reunião de Instalação do Grupo de trabalho sobre a Declaração Conjunta sobre Política Nuclear, Buenos Aires, 1986 (delegado).
- Reunião do Comitê Preparatório às NCMs (GATT), Genebra, 1986 (membro).
- Reuniões do Comitê Executivo e do Conselho Internacional do Açúcar e a Reunião dos Quatro Grandes Exportadores, Londres, 1986 (chefe).
- Reunião com os EUA sobre Informática e Sessão do Comitê Preparatório das NCMs, Paris e Genebra, 1986 (subchefe).
- Comitiva do Presidente José Sarney aos EUA, 1986 (membro).
- Reunião Ministerial das partes Contratantes do GATT, Punta del Este, 1986 (membro).
- Reunião com Autoridades Cafeeiras, Manágua, 1987 (chefe).
- Conversações sobre Informática com os EUA, México, 1987 (membro).
- Comitiva presidencial à Argentina, 1987 (integrante).
- IV e V Reuniões do Grupo de Trabalho sobre Política Nuclear Brasil-Argentina, Rio de Janeiro e Bariloche, 1987 (chefe).
- Reunião do Grupo Consultivo dos 18 do GATT, Genebra, 1987, (representante).
- Reunião Especial do Grupo Negociador de Agricultura, Rodada Uruguai, Genebra, 1987, (representante).
- XLVIII Reunião do Conselho da OIC, Londres, 1987 (representante).
- Reuniões do Grupo de Cairns e do Grupo de Agricultura da Rodada Uruguai — GATT, Genebra, 1987 (chefe).
- Encontro Presidencial Brasil-Argentina-Uruguai, Anchorena, Uruguai, 1988 (membro).
- Comitiva Presidencial à Colômbia e à RPC, 1988 (membro).
- I Reunião do Grupo de Trabalho Permanente para Acompanhamento do Intercâmbio Bilateral Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1988 (chefe).
- Reuniões de Montreux e dos Comitês do GATT sobre Bens e Serviços, Genebra, 1988 (chefe).
- XVI Reunião do Conselho Latino-Americano do Sela e representante do Brasil no Diálogo de Chanceleres, Caracas, 1988 (chefe).
- I e III Reuniões da Comissão Mista de Ciência e Tecnologia Brasil-RPC, Pequim, 1984 e 1988 (chefe).
- V Reunião da Comissão Mista Brasil-RPC, Pequim 1988 (chefe).
- Conferencista no Executive Board do World Bank, Baltimore, EUA, 1988.
- Conferencista no "Woodrow Wilson Center", Smithsonian Institute, Washington, 1988.
- Reunião a Nível Ministerial do Comitê de Negociações Comerciais da Rodada Uruguai, Montreal, 1988 (representante).
- Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível da Aladi. Montevideu, 1989 (chefe).

Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da Roda da Uruguai. Genebra, 1989 (chefe).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Mérito Francisco de Miranda, Venezuela.

O Embaixador Sebastião do Rego Barros Netto se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à Federação Russa. — (Gilda Maria Ramos Guimarães), Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 359, DE 1993 (Nº 682/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40, Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor HELDER MARTINS DE MORAES, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Gana.

Os méritos do Embaixador Helder Martins de Moraes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de outubro de 1993. — **Itamar Franco.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Ministro de segunda classe **Helder Martins de Moraes**

Mauriti/CE, 21 de março de 1937.

Filho de Elias Martins de Moraes e Rosa Amélia de Moraes.

Diplomado em Jornalismo, "Ecole Supérieure du Journalisme", Paris, CPCL, IRBr. Bacharel em Direito, CEUB.

Terceiro Secretário, 07 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 20 de novembro de 1980.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1986.

Assistente do Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos 1963/65.

Assistente do chefe da Divisão da Europa Ocidental, 1972/73.

No ererio, 1975.

Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1979/81.

Chefe, Substituto, da Divisão da América Meridional-II, 1980/81.

Assessor do Chefe de Departamento do Oriente Próximo, 1988.

Praga, Terceiro Secretário, 1965/68.

Tóquio, Segundo Secretário, 1968/71.

Tóquio, Chefe do Setor Comercial, 1969.

Tóquio, Encarregado dos Assuntos da Expo-70, 1969.

Saigon, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, em Missão Transitória, 1969.

Cacarta, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1969/70.

Georgetown, Primeiro Secretário, 1976/79.

Georgetown, Encarregado de Negócios, 1976 e 1978.

Anunciação, Primeiro Secretário, em Missão Transitória, 1980.

Abu Dhabi, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1980.

Washington, Conselheiro, 1981/84.

Teerã, Conselheiro, 1984/86.

Teerã, Encarregado de Negócios, 1986 de 1987.

Teerã, Ministro-Conselheiro, 1987.

Tel-Aviv, Ministro-Conselheiro, 1988/90.

Estocolmo, Ministro-Conselheiro, 1990/93.

V Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, El Salvador, 1965 (secretário).

VIII Reunião da "International Standard Organization", Tóquio, 1971 (observador).

Reunião da Comissão Cultura Mista Brasil-Itália, Brasília, 1972 (assessor).

E e II Reuniões da Comissão Mista Brasil-Guiana, 1979 (assessor) e 1980 (delegado).

I Reunião de Chanceleres do Tratado de Cooperação Amazônica, 1980 (assessor).

À disposição do Governo do Ceará, 1973/75.

O Ministro de Segunda Classe Helder Martins de Moraes, se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil em Estocolmo. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 360, DE 1993 (Nº 683/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LUIZ VILLARINHO PEDROSO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de embaixador do Brasil junto à República da Polónia.

Os méritos do Embaixador LUIZ Villarinho Pedrosa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de outubro de 1993. — **Itamar Franco.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE:

Embaixador **Luiz Villarinho Pedrosa**

Rio de Janeiro/RJ, 10 de agosto de 1934.

Filho de Érico Chagas Pedrosa e Thereza Villarinho Pedrosa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ. Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1967.

Conselheiro, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 21 de setembro de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1986.

Assistente do Chefe da Divisão Econômica da Europa, Ásia, África e Oceania, 1959/62.

Assistente do Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1962.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1969.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1970/72.

Chefe, interino, da Divisão da América Central, 1970.

Chefe da Divisão de Programas de Promoção Comercial, 1981/83.

Chefe, substituto, do Departamento de Promoção Comercial, 1981/83.

Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1985/88.

Washington, Segundo Secretário, 1962/65.

Lima, Segundo Secretário, 1965/68.

Lima, chefe do SECOM, 1966.

Lima, Primeiro Secretário, 1968/69.

Genebra, Delegação Permanente, Primeiro Secretário, 1972.

Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1973/74.

Caracas, Conselheiro, 1974/75.

Washington, OEA, Conselheiro, 1975/76.

Washington, OEA, Ministro-Conselheiro, 1977/81.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1978.

Riade, Embaixador, 1988/93.

Negociações com a Polónia de Acordo Substitutivo do Ajuste de Pagamentos e do Acordo de Comércio, 1954 e 1960 (membro).

Grupo de trabalho para o Serviço Diplomático, Rio de Janeiro, 1959 (membro).

À disposição do Vice-Ministro do Comércio Exterior da Polónia, em visita a São Paulo, 1960.

Negociações de Acordo de Comércio e Pagamentos com a Tchecoslováquia, 1960 (membro).

Delegação do Brasil em visita às Colónias Hong Kong e Cingapura, 1961 (secretário).

Comissão de Organização da visita do Presidente da Itália, 1961 (membro).

Grupo de Trabalho de Arame Farpado, Rio de Janeiro, 1962 (representante do MRE).

Missão Especial do Brasil as Cerimónias Comemorativas do Centenário da Batalha de Calao, Lima, 1966 (membro).

XXV Sessão Plenária do Comité Consultivo Internacional do Algodão, Rivera, Espanha, 1966 (delegado-suplente).

Delegação da Petrobrás à Reunião da "Assistência Recíproca Petroléira Estatal Latino-Americana", Lima, 1968 (membro).

LVI Conferência Interparlamentar, Lima, 1968 (membro).

I Reunião de Consulta Aeronáutica com o Peru, Lima, 1968 (delegado).

XIII Período de Sessões da Comissão Econômica para a América Latina, 1969 (membro).

IX Conferência da Alalc, Caracas, 1969 (membro).

Comissão Preparatória da Participação do Brasil na "Expo-70", Osaka, 1969 (secretário-geral).

Reunião da Comissão Especial da Consulta e Negociações, Cies, Washington, 1970 (delegado).

III Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, 1971 (delegado).

II Reunião Ordinária da Comissão Especial de Consulta e Negociação, Cies, Punta del Este, 1971 (membro).

VII Reunião Extraordinária Anual do Cies, Panamá, 1971 (delegado).

Reunião do Grupo "ad hoc" de Técnicos Governamentais encarregados de estudar a possibilidade de criação de um Instituto Interamericano de Ciências da Pesca, Lima, 1972 (chefe).

Conferência Interamericana Especializada sobre a aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento na América Latina, Brasília, 1972 (delegado).

VII Congresso Indigenista Interamericano, Brasília, 1972 (delegado).

I Congresso Interamericano Extraordinário de Turismo, Rio de Janeiro 1972 (delegado).

VIII Reunião Anual do Cies/OEA, Bogotá, 1973 (delegado).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Normas Técnicas do Comité de Produtos Industriais, GATT, Genebra, 1973 (chefe).

XXXIV Sessão da Conferência Internacional da Educação, Genebra, 1973 (delegado).

Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável aos Conflitos Armados, Genebra, 1974 (delegado-suplente).

Comité dos Peritos Governamentais de Alto Nível de Países em Desenvolvimento, membros da Cepal, encarregado de avaliar a I metade da II Década para o Desenvolvimento da ONU, Bogotá, 1975 (representante).

XVI Período de Sessões da Cepal, Port-of-Spain, 1975 (chefe).

IX Reunião da Comissão Interamericana de Energia Nuclear, Caracas, 1975 (chefe).

VII Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Washington, Estados Unidos da América, 1978 (delegado).

Reunião de técnicos governamentais sobre o sistema geral de preferência Norte-Americano, da OEA, Washington, 1978 (chefe).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Embaixador Luiz Villarinho Pedroso se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

MENSAGEM Nº 361, DE 1993

(Nº 684/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos

arts. 56 e 58, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40, Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor TARCÍSIO MARCIANO DA ROCHA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.

Os méritos do Embaixador TARCÍSIO MARCIANO DA ROCHA, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de outubro de 1993. — **Itamar Franco.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

O Embaixador **Tarcísio Marciano da Rocha**

Jeceaba/MG 16 de dezembro de 1934.

Filho de João Marciano Rocha e Marieta Maria da Conceição.

Bacharel em Filosofia PP/UFG. Cursos de Extensão Universitária em História e Psicologia, UFG. CPCD, IRBr, Professor de Latim e Português.

Academia de Comércio Visconde de Cayru, 1953/54, Professor de Prática Consular, IRBr, 1975.

Cônsul de Terceira Classe, 15 de abril, de 1961.

Segundo Secretário, antiguidade, 3 de maio de 1965.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de março de 1972.

Conselheiro, merecimento, 18 de agosto de 1975.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Chefe, substituto, da Divisão de Imigração, 1961.

Assistente do Chefe do Departamento Consular e de Imigração, 1971/73.

Assistente do Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1973/76.

Chefe da Divisão de Feiras e Turismo, 1979/81.

Chefe, substituto, do Departamento de Promoção Comercial, 1980/81.

Agregado, 1981/85.

Em Licença, 1988/89.

Genebra, Delegação Permanente, Terceiro Secretário, 1963/65.

Genebra, Chefe do Serviço de Imigração, 1964/66.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1965/66.

Encarregado de Negócios, 1966.

Tóquio, Genebra, Segundo Secretário, 1966/68.

Tóquio, Chefe do Serviço de Imigrantes, 1967/68.

Tóquio, Encarregado de Negócios, 1967.

São Salvador, Segundo Secretário, 1968/70.

São Salvador, Encarregado de Negócios, 1968 e 1970.

Genebra, Cônsul, 1976/79.

Trípoli, Embaixador e, cumulativamente, Malta — 1986/88.

Lomé, Embaixador e, cumulativamente, Niamey, 1990/93.

Grupo de Trabalho de Exame da Legislação sobre o Tratamento Alfandegário das Bagagens de Imigrantes, 1861 (Secretário).

XVIII Sessão do Comitê Executivo e XV Sessão do CIME, Genebra, 1961 (membro).

Conferência Geral da AIEA, Viena, 1962 (representante do MRE).

VII Sessão do Comitê de Orçamento e Finanças, XXI Sessão do Comitê Executivo e XIX Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1963 (membro).

XXII, XXIII e XXV Sessões do Conselho do CIME, Roma e Genebra, 1964 (membro).

XI, XII e XIII Sessões do Comitê Executivo do ACNUR, Genebra, 1964 (membro).

X, XI, XII e XIII Sessões de Finanças do Comitê Executivo do CIME, Washington e Genebra, 1964 e 1965 (delegado).

XIV Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças do CIME Genebra, 1966 (delegado).

II Reunião da Comissão Consultiva da OIT, São Salvador, 1969 (delegado).

XXXIX Sessão do Comitê Executivo e XXXIV Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1971 (delegado).

Reunião das Juntas de Governadores do FMI e do BIRD, Toronto, 1937 (delegado).

XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1981 (delegado).

XXXVIII Reunião Anual Conjunta das Assembleias de Governadores do FMI, do BIRD e dos Comitês Interinos e de Desenvolvimento. Washington, 1981 (delegado).

Conferência Especializada Extraordinária da OEA sobre Financiamento Externo, Caracas, 1983 (delegado).

Reuniões no âmbito do GATT, do Grupo *ad hoc* sobre Implementação de Acordo sobre Práticas "Anti-Dumping", do Grupo de Peritos sobre Cálculo de Subsídios e do Comitê sobre Subsídios e Direitos Compensatórios, Genebra, 1983 (delegado).

O Embaixador Tarcísio Marciano da Rocha, se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 364, DE 1993

(Nº 695/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Consoante o disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências a distribuição das opções dos bancos credores estrangeiros pelos instrumentos previstos no acordo sobre a dívida externa de médio e longo prazos do setor público, nos termos do art. 16 da Resolução nº 98, de 1992, conforme esclarece a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 14 de outubro de 1993. — **Inocêncio Oliveira.**

E.M. Nº 332/MF

Brasília, 8 de outubro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a distribuição das opções dos bancos credores da dívida externa de médio e longo prazos do setor público brasileiro pelos instrumentos financeiros previstos no Sumário de Principais Termos, aprovado pela Resolução nº 98 de 29 de

dezembro de 1992 do Senado Federal. Ademais, submeto à apreciação de Vossa Excelência avaliação dos benefícios auferidos pelo Brasil em decorrência dessa distribuição, bem como outros elementos relevantes para a implementação do acordo.

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLHAS DOS BANCOS CREDORES PELAS SEIS OPÇÕES DO MENU BRASILEIRO PARA PERMUTA DO PRINCIPAL DA DÍVIDA EXTERNA DO SETOR PÚBLICO

2. Em 8 de outubro de 1993, credores estrangeiros detentores de 95,11% do valor da dívida objeto do acordo haviam encaminhado ao Banco Central suas opções pelos instrumentos do menu brasileiro de permuta de dívida antiga. Nessa data, após a realização dos ajustes acordados entre o Brasil e o Comitê Assessor de Bancos, a distribuição das opções apresentou-se como segue: 33,16% para o Bônus ao Par, 35,00% para o Bônus de Desconto, 5,51% para Bônus de Redução Temporária de Juros, 20,56% para o Bônus de Redução Temporária de Juros com Capitalização, 5,77% para o Bônus de Conversão de Dívida e 0,00% para a Opção de Reestruturação. Para as agências de bancos brasileiros no exterior, a distribuição das opções foi: 4,21% para o Bônus de Redução Temporária de Juros com Capitalização e 95,79% para o Bônus de Conversão de Dívida.

3. O fato de as escolhas pela Opção de Reestruturação terem sido nulas fará com que esse instrumento seja retirado do menu, deixando de ser elaborados os contratos e demais documentos pertinentes a essa opção.

4. A distribuição apresentada não é a definitiva, estando sujeita a pequenos ajustes, eis que facultado aos credores estrangeiros elevar sua opção individual por Bônus ao Par caso o agregado revele-se inferior a 40% e reduzir sua opção por Bônus de Desconto caso o agregado supere 35%. Ademais, até esta data, nem todos os credores informaram suas opções, o que podem fazer até dez dias antes da Data de Permuta, sempre respeitando os parâmetros estabelecidos para esses instrumentos. No entanto, o perfil da distribuição não deverá se alterar significativamente em virtude das regras de realocação, que vêm sendo rigorosamente respeitadas. A distribuição definitiva só será conhecida efetivamente dez dias antes da data de liberação dos valores não conciliados (*escrow release date*), que pode ocorrer até dezoito meses após a Data de Permuta. Mesmo após a assinatura dos contratos, débitos não conciliados após a data de permuta poderão ser transformados em bônus, o que também alterará, ainda que marginalmente, a distribuição definitiva das opções.

5. As escolhas dos credores refletem o mecanismo de distribuição das opções negociado entre o Brasil e o Comitê Assessor de Bancos, que limita os débitos dirigidos para o Bônus ao Par a um teto de 40% e os dirigidos para o Bônus de Desconto a um piso de 35% do volume total da dívida para com credores estrangeiros. As regras negociadas no âmbito desse mecanismo de distribuição asseguram ao Brasil não apenas redução no custo total das garantias, como também flexibilidade na administração de seu passivo externo, representado agora por instrumentos de diferentes prazos, submetidos a taxas fixas uns e a taxas flutuantes outros. O mecanismo de distribuição das opções dos credores procura minimizar o custo das garantias, ao mesmo tempo em que assegura redução no estoque e no serviço da dívida.

ADITAMENTOS À RESOLUÇÃO Nº 98/92 DO SENADO FEDERAL EVIDENCIADOS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SUMÁRIO DE PRINCIPAIS TERMOS

6. A implementação do Sumário de Principais Termos, tal como aprovado pela Resolução nº 98/92 do Senado Federal, evidenciou alguns pontos que não haviam sido tratados por aquele diploma legal e que devem ser apreciados por aquela Casa do Congresso Nacional para ser incluídos em Resolução que vier e aprovar a distribuição das opções dos credores pelos vários instrumentos. Para cobrir tais pontos, os seguintes Artigos da Resolução nº 98/92 deverão ser aditados e passarão a vigorar com nova redação:

(a) o artigo 2º, inciso I, alínea a) menciona a Resolução nº 1.838 do Conselho Monetário Nacional, omitindo alterações feitas posteriormente, como as da Resolução 2.014 do CMN. A redação completa seria: "são excluídas obrigações cujos valores tornaram-se livremente remissíveis ao exterior em virtude das Resoluções nº 1.838 e nº 2.014 do Conselho Monetário Nacional — setor privado, setor financeiro nacional, bem como Petrobrás e Companhia Vale do Rio Doce".

(b) o artigo 2º, inciso III, e o artigo 3º, inciso IX, mencionam juros devidos e não pagos relativos aos anos de 1991, 1992 e 1993. Dada a prorrogação da data limite para a troca, conforme discutido no item f a seguir, seria oportuno que mencionassem também os juros devidos e não pagos até a Data de Permuta, em 1994.

(c) no artigo 2º, inciso I, cumpre corrigir impropriedade existente no que se refere à não referência explícita da empresa binacional ITAIPU. Com efeito, ao definir as obrigações externas objeto de refinanciamento, o artigo 2º, I, abrangeu todas as que foram objeto do acordo plurianual da reestruturação de 1988 (MYDFA) com as exceções ali previstas. Refere-se, todavia, somente a setor público incluídas as garantias concedidas pela União. ITAIPU, empresa binacional, tem natureza jurídica peculiar e, para afastar quaisquer dúvidas, deveria ser expressamente mencionada no referido item I do artigo 2º

(d) o artigo 3º, inciso VIII, define a remuneração dos Bônus de Phase-In em LIBOR + 13/16 de 1% a.a., ao passo em que o Sumário de Principais Termos prevê a possibilidade de remuneração pela LIBOR + 13/16 de 1% a.a. ou pela taxa do Bônus ao Par, o que for maior. Ademais, o mesmo artigo 3º, inciso VIII, define os Bônus de Phase-In como instrumentos temporários, a serem emitidos durante o período em que o Governo estiver alocando recursos para as cauções e a serem transformados em Bônus ao Par e em Bônus de Desconto. Uma vez que o Sumário de Principais Termos contempla casos em que tais instrumentos se tornariam permanentes, sugere-se a supressão da palavra "temporários" da redação do artigo 3º. A redação sugerida seria: "VIII) Bônus de Phase-In. São bônus que serão emitidos durante o período em que o Governo brasileiro estiver alocando recursos para as cauções, para serem posteriormente substituídos por bônus à ar ou bônus de desconto. Esse ativo terá prazo de dez anos, com dois e meio de carência. Serão pagos em dezesseis parcelas semestrais iguais. A taxa de juros será para Bônus de Phase-In a serem trocados por Bônus ao Par, LIBOR + 13/16 de 1% a.a. ou a taxa do Bônus ao Par, o que for maior e, para Bônus de Phase-In a serem trocados por Bônus de Desconto, LIBOR + 13/16 de 1% a.a.".

(e) o parágrafo único do artigo 3º afirma que os bônus emitidos serão denominados em dólares norte-americanos e, nos casos previstos no Sumário de Principais Termos, em marcos alemães. A Resolução nº 98/92 omitiu a possibilidade, prevista no Sumário de Principais Termos, de emissão de Bônus de Dinheiro Novo em libras esterlinas. Seria conveniente acrescentar à redação do parágrafo único do Artigo 3º: “Os bônus descritos neste artigo serão emitidos em dólares norte-americanos ou, nos casos expressos no Sumário de Principais Termos (Term Sheet), de que trata o artigo 1º desta Resolução, em marcos alemães e em libras esterlinas. Nesta hipótese, a garantia de principal descrita nos incisos II e III deste artigo consistirá em títulos a serem emitidos por entidade oficial alemã, a ser designada de comum acordo pelo Brasil”.

(f) o artigo 5º estabelece que os “contratos definitivos disporão sobre a novação da dívida”. Na realidade, trata-se de novação parcial, uma vez que alguns dispositivos de contratos anteriores subsistem por algum tempo e sob determinadas circunstâncias, sendo total a novação para os valores de principal e de juros efetivamente trocados por bônus. Ademais, o minucioso exame dos 50 documentos, dos quais 22 contratos, somado à impossibilidade de o Brasil firmar acordo tipo *stand by* com o FMI até 30 de novembro, recomendaram a prorrogação da data final permitida para permuta até 28 de fevereiro de 1994. A nova redação do artigo 5º seria: “A materialização do acordo referido no artigo 1º desta Resolução dar-se-á por meio de contratos definitivos, que disporão sobre a novação parcial da dívida mediante a emissão dos novos instrumentos até 31 de julho de 1993, prorrogável até 28 de fevereiro de 1994”.

(g) o artigo 13 da Resolução nº 98/92 admite a utilização de parcela do *Parallel Financing Agreement*, a denominada *investment feature*, para capitalização de instituições financeiras ou de controladora de instituições financeiras, restringindo o que foi estabelecido no Sumário de Principais Termos, que permitia a capitalização, nessa modalidade, além da hipótese prevista para instituições financeiras, às empresas controladoras brasileiras, de forma ampla, e “holding” de empresa brasileira direta ou indiretamente controlada por credor originário. Sugere-se como redação para o artigo 13: “Da parcela do *Parallel Financing Agreement* que poderia ter sido convertida ao Par em investimentos diretos no Brasil — denominada *investment feature* —, poderá ser utilizado pelos credores, para capitalização de instituições financeiras, de controladora de instituições financeiras, de empresas controladoras brasileiras e de holding de empresa brasileira direta ou indiretamente controlada por credor originário, o limite máximo de um bilhão, quinhentos e noventa milhões de dólares norte-americanos”.

(h) com relação ao artigo 15 e seus parágrafos, que tratam do financiamento, pela União, aos mutuários originais, das parcelas vencidas e vincendas dos contratos com credores externos, nas mesmas condições do acordo de refinanciamento, a autorização não contemplou ITAIPU, que não é entidade de administração indireta da União mas, como se disse, tem natureza jurídica peculiar, de direito internacional. Será necessário, assim, que após a expressão “administração indireta da União”, no *caput* do artigo 15 e nos seus parágrafos 2º e 3º, inserir “ITAIPU”.

(i) o artigo 17 dispõe que cópias dos atos, contratos e acordos firmados devem ser encaminhados ao Senado Federal, devidamente traduzidos, em quinze dias. Tendo em vista o volume de documentos a serem traduzidos por tradutor oficial

juramentado (50 documentos, dos quais 22 contratos, vários com centenas de páginas, seria oportuno solicitar ao Senado Federal a dilatação desse prazo para seis meses após a Data de Permuta.

(j) a Resolução nº 98/92 menciona “bancos credores” em várias oportunidades. Uma vez que nem todos os credores do setor público brasileiro são bancos ou instituições financeiras, seria conveniente que a nova Resolução do Senado Federal adotasse simplesmente a expressão “credores externos”.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SUMÁRIO DE PRINCIPAIS TERMOS

7. Mesmo que a Resolução nº 98/92 não tocasse expressamente neste ponto, a *term sheet* que ela aprovou previa (Schedule B Section 2) *Conversion Date*, na qual a dívida velha denominada em várias moedas poderia, à opção do credor e nessa data, ser convertida em dólares norte-americanos. A partir dessa data, que coincidiria com o último dia de pagamento de juros que antecede a Data de Permuta, e até a Data de Permuta de dívida velha por bônus, as obrigações relativas a essa dívida velha seriam pagas em dólares. Na fase de implementação, acordou-se em separar essas conversões em duas datas distintas, a saber: 17 de setembro de 1993 para dívida depositada no Banco Central e 18 de outubro de 1993 para valores não depositados de responsabilidade dos devedores originais. Seria oportuno que a nova Resolução do Senado Federal mencionasse essas novas datas para *Conversion Date*, uma vez que houve alteração no Sumário de Principais Termos.

8. A crise financeira atravessada pelos países em desenvolvimento nos anos oitenta evidenciou a rigidez dos contratos que constituíam a dívida externa desses países. A aplicação rigorosa do princípio da *pacta sunt servanda* levou vários países, inclusive o Brasil, à inadimplência e alijou-os dos fluxos financeiros internacionais. À luz do precedente histórico, a previsão de cláusula que conferisse maior flexibilidade às obrigações contratuais procurou evitar que os países tivessem de se sujeitar a variações adversas significativas no mercado internacional. Tais cláusulas, conhecidas pela designação de cláusula de modificação de circunstâncias (*rebus sic stantibus*), pouco comuns em anos recentes, previriam, basicamente, a possibilidade de credores e devedor voltarem a negociar termos dos documentos que, deixando de refletir razoavelmente a realidade de mercado da época da conclusão do acordo, rompessem o equilíbrio contratual. A essa flexibilidade proporcionada pela cláusula de modificação de circunstâncias, que beneficiava essencialmente os devedores, correspondiam cláusulas que elevavam os rendimentos dos credores no caso de alterações de mercado favoráveis ao devedor. Esse outro tipo de cláusula, a cláusula de recaptura (*recapture clause*), previa desembolsos maiores por parte do devedor no caso de, para citar como exemplo acordos recentes de outros países, este vir aumentada sua receita de exportações de petróleo ou no caso de o preço do barril de petróleo ultrapassar determinado nível de preço no mercado internacional. O acordo a ser firmado pelo Brasil e seus credores externos não prevê nem cláusulas de modificação de circunstâncias, nem cláusulas de recaptura. Não prevê cláusulas de modificação de circunstâncias porque, como se viu no parágrafo 2º *retro*, 59,23% da dívida externa de médio e longo prazo do setor público junto a credores externos foram destinados a instrumentos

com taxa fixa pelos primeiros seis anos (ou seja, foram destinados aos Bônus ao Par, de Redução Temporária de Juros e de Redução Temporária de juros com Capitalização), 53,72% da dívida foram destinados a instrumentos com taxa fixa pelos primeiros vinte anos (isto é, aos Bônus ao Par e de Redução Temporária de Juros com Capitalização) e 33,16% foram destinados a um instrumento, o Bônus ao Par, com taxa fixa por trinta anos, o que torna o Brasil parcialmente imune a variações bruscas de taxa de juros como as verificadas nos anos oitenta. Ademais, um dos benefícios do acordo brasileiro reside na possibilidade de o país realizar operações de mercado que confiram flexibilidade à administração de seu passivo externo: a parcela de dívida não imune a variação de taxas de juros poderá ser trocada por títulos de taxas fixas, de prazos mais longos, denominados em outras moedas, e assim por diante, protegendo o país de flutuações adversas de taxas de juros no mercado internacional. Em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Resolução nº 98/92 do Senado Federal, os contratos de emissão de bônus não prevêem cláusulas de recaptura, mesmo porque não haveria razão para incluir nos contratos cláusulas que beneficiassem os credores sem uma contrapartida em termos de previsão de alteração contratual decorrente de modificação de circunstâncias.

9. Tendo em vista o disposto na Resolução nº 82/90, que em seu artigo 4º, parágrafo 1º, reza que "os contratos de que trata este artigo deverão estabelecer que os litígios dele decorrentes serão submetidos a arbitragem", os termos da cláusula de solução de controvérsias foram objeto de longa negociação entre o Brasil e o Comitê Assessor de Bancos. O resultado da negociação concretizou-se na cláusula contratual que determina a adoção do procedimento arbitral para o processo de conhecimento. Com relação à possibilidade de execução de uma eventual sentença arbitral contrária à União, perante juiz estrangeiro, adotaram-se cautelas no sentido de proteger os bens da União. Assim, no caso de serem deferidas medidas cautelares ou de execução contra a União, estabeleceu-se que não poderão ser objeto de arresto ou de execução os bens detidos pelo Banco Central e os que não estiverem empregados em atividades comerciais, ficando, dessa sorte, salvaguardadas as reservas nacionais. É de ser notado que todos os países que tiveram sua dívida externa renegociada aceitaram cláusula permitindo jurisdição estrangeira mesmo para o processo de conhecimento, o que tornou particularmente difícil para o Brasil obter o consentimento dos credores para o estabelecimento de arbitragem para o processo de conhecimento. Segue livre tradução da cláusula contratual em apreço:

"(a) Se qualquer disputa, diferença, questão, controvérsia ou reclamação relacionadas com o desempenho, a interpretação, a ruptura, a caducidade ou a inviabilidade desse Acordo ou dos Bônus aparecer com respeito a reclamação ou demanda por pagamento pelo Emitente no âmbito desse Acordo ou aos Bônus, essa disputa, diferença, questão, controvérsia ou reclamação será dirimida em termos definitivos por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (United Nations on International Trade Law — UNCITRAL) recomendadas pela Resolução da Assembléia Geral 31/98 de 15 de Dezembro de 1976 e em efeito na data desse acordo (as "Regras de Arbitragem da UNCITRAL"). O número de árbitros será de três, a serem indicados de acordo com a Seção II das Regras de Arbitragem da UNCITRAL que,

entre outras coisas, prevê que (i) cada parte nomeie um árbitro; (ii) os dois árbitros assim nomeados escolherão o terceiro árbitro que atuará como Presidente do tribunal e (iii) se dentro de trinta dias após a nomeação do segundo árbitro os dois árbitros não tiverem concordado sobre a escolha do árbitro que presidirá o tribunal, o árbitro Presidente será nomeado por uma autoridade indicada da mesma maneira pela qual um único árbitro teria sido nomeado se fosse adotado o artigo 6º das Regras de Arbitragem da UNCITRAL. A autoridade indicada será o Presidente da Corte Internacional de Justiça de Haia. O terceiro árbitro poderá ser (mas não precisa ser) da mesma nacionalidade de qualquer das partes da arbitragem e deve ser um membro ativo da Ordem dos Advogados do Estado de Nova Iorque. O local da arbitragem será a cidade de Nova Iorque, no Estado de Nova Iorque. Os árbitros indicarão um secretariado com escritórios e instalações na cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, que proverá serviços administrativos de suporte aos procedimentos. A língua a ser usada nos procedimentos arbitrais será o inglês. Todos os árbitros deverão ser fluentes em língua inglesa. Qualquer tribunal arbitral constituído sob esta Seção tomará suas decisões inteiramente com base na lei substantiva especificada na Seção 22 e não no princípio do *ex aequo et bono* ou qualquer outro.

... (b) Na medida em que o Emitente tenha ou venha a adquirir qualquer imunidade de jurisdição em qualquer arbitragem ou qualquer procedimento, ação, demanda legal ou processo (seja mediante citação ou aviso, medidas cautelares anteriores à instituição de procedimento arbitral — incluindo, sem limitações, qualquer medida cautelar contemplada no Artigo 26, parágrafo 3º, das Regras de Arbitragem da UNCITRAL — arresto de bens em execução, execução ou qualquer outro) seguindo-se a, em auxílio a, emanando de, em confirmação ou registro de, ou para aplicar um procedimento arbitral na forma desta Seção, com respeito a ele próprio ou a sua propriedade, o Emitente por meio deste renuncia irrevogavelmente à tal imunidade com respeito a suas obrigações no âmbito deste Acordo ou dos Bônus e concorda que isto não implicará nenhuma defesa que ele poderia opor exclusivamente devido ao fato de tratar-se de Estado soberano e, sem limitar a generalidade do que segue, consente de maneira geral com os propósitos da Lei de Imunidade dos Estados de 1978 do Reino Unido para conceder qualquer amparo ou para os fatos relevantes de qualquer processo em auxílio da arbitragem tratada aqui. A renúncia e consentimento que seguem são destinados a serem efetivos na totalidade de sua tidos pela lei aplicável de qualquer jurisdição onde qualquer demanda, ação ou procedimento relacionada com arbitragem no âmbito deste Acordo ou dos Bônus possa ser iniciada; ressalvado, no entanto, que essa renúncia à imunidade e consentimento com respeito à sua propriedade será efetiva com respeito à propriedade apenas se esta não for detida pelo Banco Central em sua própria conta ou se for empregada em atividades comerciais.

(c) Esse consentimento para arbitragem não obsta nenhum detentor de Bônus de acionar o Emitente nas cortes federais do Brasil.

(d) Nenhum dos procedimentos arbitrais aqui descritos será de aplicação obrigatória ou poderá de qualquer maneira afetar os direitos e interesses de qualquer pessoa que não o demandante e o demandado com respeito a essa arbitragem."

Para fins de esclarecimentos, o "direito substantivo disposto na Seção 22" a que o texto fez referência é o direito do Estado de Nova Iorque.

**IMPLICAÇÕES PARA O BRASIL DA
DISTRIBUIÇÃO DAS OPÇÕES DOS CREDORES
PELOS INSTRUMENTOS PREVISTOS NO
ACORDO SOBRE A DÍVIDA EXTERNA DE MÉDIO
E LONGO PRAZOS DO SETOR PÚBLICO**

10. O acordo sobre a dívida externa de médio e longo prazos do setor público acarretará benefícios para o Brasil que vão além da redução do estoque e do serviço da dívida, comumente vista como a única vantagem de acordos desse tipo para países devedores. Somam-se ao desconto sobre a dívida benefícios como alívio do fluxo de caixa do setor externo, proteção contra flutuação de taxa de juros no mercado internacional, financiamento escalonado das garantias, possibilidade de redução de dívida mediante a conversão dos bônus no programa de privatização, redução do "risco Brasil", com conseqüente diminuição dos spreads cobrados sobre débitos brasileiros e maior flexibilidade na administração do passivo externo por meio de operações de mercado.

11. A redução do estoque da dívida externa dar-se-á por dois mecanismos: o desconto direto e imediato que incide sobre o principal da dívida a ser trocada por Bônus de Desconto e o desconto implícito embutido no pagamento do serviço da dívida a taxas inferiores às de mercado, que incidirão sobre a dívida a ser trocada por Bônus ao Par, ao longo da vida do instrumento, e por Bônus de Redução Temporária de Juros, nos primeiros seis anos.

12. Outro benefício para o Brasil decorrente do acordo sobre a dívida externa é gerar um alívio de fluxo de caixa do setor externo. Durante os seis primeiros anos de vigência do acordo, o Bônus ao Par, o Bônus de Redução Temporária de Juros e o Bônus de Redução Temporária de Juros com Capitalização remunerarão os credores que tiverem escolhido esses instrumentos a taxas de juros fixas. Ademais, os prazos de carência para pagamento do principal superiores a nove anos limitam o serviço da dívida no período a pagamentos exclusivamente de juros. Também o Bônus de Desconto, por propiciar redução do principal sobre o qual incidirá juros à taxa de mercado — com a conseqüente redução do pagamento de juros em relação ao que vem sendo devido — e por apresentar carência de trinta anos, contribui para esse alívio de fluxo de caixa.

13. A observância por parte dos credores externos dos parâmetros fixados para a distribuição das ações pelos vários instrumentos ressalta os benefícios que o acordo sobre a dívida externa acarretará para o Brasil. A conclusão do acordo sobre a dívida externa de médio e longo prazos do setor público constituirá marco no processo de normalização das relações do Brasil com a comunidade financeira internacional. Essa normalização, estou seguro, Senhor Presidente, significará para o país não só economia de recursos, em função da redução do "risco Brasil", mas também o aporte de novos capitais, em função da regularização de relações há mais de uma década prejudicadas.

14. Finalmente, o artigo 16 da Resolução nº 98/92 do Senado Federal determina que o Poder Executivo, antes da Data de Permuta, envie comunicação àquela Casa do Congresso Nacional informando a participação relativa das diversas fontes de financiamento das garantias iniciais. Esclareço a Vossa Excelência que tal informação será encaminhada no

momento oportuno, uma vez encerradas as conversações com o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

15. Nessas condições, tenho a honra de levar à consideração de Vossa Excelência a distribuição das opções dos bancos, solicitando se digne de encaminhar Mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter àquela Casa do Congresso Nacional a referida distribuição, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 98/92, e de propor emendas à citada Resolução necessárias para a implementação do acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — (a) **Fernando Henrique Cardoso.**

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº , DE 8 DE OUTUBRO DE 1993**

**A implementação do Sumário de Principais Termos
do acordo sobre a dívida externa de médio e longo
prazos do setor público desde a publicação da
Resolução nº 98/92 do Senado Federal**

A publicação da Resolução nº 98 do Senado Federal no *Diário Oficial* da União de 29 de dezembro de 1992 deu início ao cumprimento de obrigações e à contagem de prazos previstos no Sumário de Principais Termos do acordo. Esse Sumário, encaminhado àquela Casa do Congresso Nacional pela Mensagem nº 707 da Presidência da República, de 13 de novembro de 1992, dispunha que os pagamentos parciais de juros, que o envio pelos credores dos telex pelos quais se comprometiam com o acordo, que a entrega pelos credores da definição dos montantes a serem trocados **supplemental schedules**, que o envio de várias comunicações, entre outros, estariam vinculados à data de publicação de resolução do Senado Federal que aprovasse os termos do acordo.

2. O Brasil, já em 4 de janeiro de 1993, desembolsou US\$307 milhões previstos no acordo sobre os juros atrasados de 1989-1990, ou **Bond Exchange Agreement**. Em 10 de janeiro, foi iniciada a distribuição do Sumário de Principais Termos do acordo, ou **term sheet**, ao universo de bancos credores do setor público brasileiro. Distribuído o Sumário, entre 26 de janeiro e 12 de fevereiro tiveram lugar apresentações do acordo para credores reunidos em Nova Iorque, Tóquio, Frankfurt, Paris, Londres e Toronto, com a presença de representantes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), do Fundo Monetário Internacional (FMI) e da Presidência Conjunta do Comitê Assessor de Bancos (CAB). A partir de 15 de janeiro, e com maior intensidade e partir do encerramento das apresentações, o Banco Central começou a receber os telex de adesão ao acordo. Em seguida, como determinava o Sumário de Principais Termos, fixou-se o dia 22 de fevereiro (ou quarenta e nove dias após a aprovação do acordo pelo Senado Federal) como o último dia para registro de negociação dos títulos da dívida externa brasileira objeto do acordo no mercado secundário.

3. A publicação da Resolução nº 98/92 do Senado Federal foi o ponto de partida de um importante aspecto do acordo da dívida externa, o do pagamento parcial dos juros atrasados devidos em 1991, 1992, 1993 e 1994 (até a Data de Permuta). Nos termos da Resolução nº 1.838 do Conselho Monetário Nacional, o Brasil vinha remetendo trinta por cento dos juros devidos sobre a dívida afetada. O Sumário de Principais Termos elevou o valor dessas remessas para cinquenta por cento

dos juros devidos, a serem efetuadas em quatro momentos distintos. O primeiro foi o pagamento de cinquenta por cento dos juros devidos em bases correntes a partir da data de aprovação do Sumário de Principais Termos do acordo. O segundo foi um pagamento no valor de US\$296 milhões, que ocorreu em 13 de janeiro de 1993, ou seja, dez dias úteis após a aprovação do Sumário de Principais Termos do acordo pelo Senado Federal, correspondendo a vinte por cento (ou seja, à diferença entre os trinta por cento estipulados pela Resolução nº 1.838 e os cinquenta por cento acordados) para o período de 9 de julho a 29 de dezembro de 1992. O terceiro momento estava relacionado com o atingimento da "massa crítica", ou comprometimento com o acordo por parte de bancos que detivessem pelo menos 95% do valor depositado no **Multi-Year Deposit Facility Agreement**, ou MYDFA; em 29 de março, o Brasil realizou outro pagamento no valor de US\$147 milhões, relativo a dez por cento dos juros devidos no período de 1º de janeiro a 9 de julho de 1992 (ou seja, metade da diferença entre os trinta por cento que vinham sendo remetidos e os cinquenta por cento acordados). Esse pagamento os credores estrangeiros receberam dez dias úteis após o atingimento da massa crítica, uma vez que esta foi alcançada no período de dez semanas a contar da data de aprovação do acordo pelo Senado Federal. O quarto momento deverá ocorrer dez dias úteis após o atingimento da massa crítica para assinatura dos contratos, quando bancos detentores de 95% da dívida comprometida com o acordo tiverem assinado e o Brasil tiver pago outros dez por cento dos juros devidos no período de 1º de janeiro a 9 de julho de 1992.

4. Outro importante aspecto do acordo sobre a dívida externa relacionado com a data de aprovação do Sumário de Principais Termos pelo Senado Federal diz respeito ao direito de o Brasil solicitar aos bancos que realizassem nova seleção entre as opções do menu no caso de a primeira seleção resultar desequilibrada. Esse direito, negociado pelo Brasil e incorporado ao Sumário de Principais Termos do acordo, foi exercido após o atingimento da massa crítica de adesão em 15 de março. Nessa ocasião, a distribuição das opções dos bancos apresentou-se como segue: 63,94% para o Bônus ao Par, 18,27% para o Bônus de Desconto, 5,67% para o Bônus de Redução Temporária de Juros (FLIRB), 8,29% para o Bônus de Redução Temporária de Juros com Capitalização, 3,77% para o Bônus de Conversão de Dívida e 0,06% para a Opção de Reestruturação. A partir de comunicação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda datada de 24 de março, pela qual a comunidade financeira internacional foi informada do resultado dessa primeira seleção, os bancos credores dispuseram de duas semanas para realocarem voluntariamente suas opções. Nesse meio tempo, entre 28 de março e 2 de abril, durante a Reunião Anual do BID em Hamburgo, os mantiveram conversações sobre o mecanismo de acomodação das opções dos credores com vistas a uma distribuição equilibrada mutuamente satisfatória. Em 7 de abril, findas as duas semanas de realocação voluntária, a distribuição das opções dos bancos não se alterou significativamente. Dada a persistência de desequilíbrio entre as opções dos credores pelos sete instrumentos do menu, o Brasil e o Comitê Assessor de Bancos voltaram a se reunir em Nova Iorque de 19 a 21 de abril para tentar definir um mecanismo de acomodação dessas opções. Esses conversações voltaram a se repetir de 11 a 14 de maio, quando chegou-se a um resultado satisfatório: conforme definido com o Comitê, as escolhas dos bancos credores não poderiam exceder, no agregado, o teto de 40%

para o Bônus ao Par, nem poderiam ficar abaixo do piso de 35% para o Bônus de Desconto, com medidas de ajuste individual para assegurar que esses limites globais fossem respeitados. O mecanismo de acomodação das opções acordado com o Comitê Assessor de Bancos foi comunicado ao universo dos credores por meio de telex do Senhor Ministro de Estado da Fazenda datado de 26 de maio. No mesmo telex, o Governo brasileiro solicitava aos bancos que encaminhassem suas novas opções até 9 de julho e que prorrogassem a data-limite para permuta da dívida de 30 de julho para 30 de novembro. Em 18 de junho, novo telex do Governo reiterava a data de 9 de julho e lembrava aos bancos que as opções recebidas após essa data não desfrutariam das possibilidades abertas pelos mecanismos individuais de ajustes. Em 9 de julho, as opções dos bancos credores encaminhadas ao Banco Central totalizavam 31,60% para os Bônus ao Par, 36,55% para os Bônus de Desconto, 10,41% para os Bônus de Redução Temporária de Juros, 14,51% para os Bônus de Redução Temporária de Juros com Capitalização, 6,93% para os Bônus de Conversão de Dívida e 0,01% para a Opção de Reestruturação. Uma vez que o perfil dessa nova seleção por parte dos bancos desenhava-se nos moldes do mecanismo acordado com o Comitê, o Governo brasileiro, a partir de 19 de julho, intensificou o exame dos cinquenta documentos, dos quais vinte e dois contrários, que constituem o acordo sobre a dívida externa do setor público.

5. Como será discutido adiante, o Brasil e seus credores devem concluir o processo de reconciliação de dívida para possibilitar a permuta da dívida objeto do acordo por bônus. Essa reconciliação de débitos revelou que a dívida junto a bancos comerciais estrangeiros é menor do que os US\$40 bilhões com que tanto o Brasil quanto os bancos vinham trabalhando desde o início das negociações, situando-se em cerca de US\$35 bilhões. Uma vez que o Sumário de Principais Termos do acordo contemplava um montante de garantias a ser entregue na data de assinatura dos contratos de US\$3,2 bilhões (as "Garantias Iniciais"), o Brasil entendeu que a redução do estoque da dívida implicaria a redução desse montante de garantias iniciais. Esse tema foi objeto de negociação entre o Brasil e o Comitê no período de 28 a 30 de julho, quando o CAB concordou em reduzir esse montante para US\$2,8 bilhões. Uma vez que tal redução poderia ter consequências sobre as opções de alguns bancos, que poderiam, eventualmente vir a abrir mão de opções por instrumentos que contam com garantia para principal, o Brasil concordou em prorrogar a data para opção definitiva dos credores pelos instrumentos do menu para 9 de setembro, sem, contudo, alterar o perfil acordado (40% de teto para os Bônus ao Par e 35% de piso para os Bônus de Desconto).

6. Por seu art. 10, a Resolução nº 98/92 autoriza a União a contratar "instituições financeiras de porte internacional e de comprovada capacidade para desempenhar função necessária à preparação, formalização e implementação do Acordo". Até a presente data, a União contratou três instituições para desempenharem as funções de agente de formalização e eficácia **closing agent**, e de agente para administração e pagamento dos bônus **fiscal agent** e de agente para custódia de saldo de conciliação **escrow agent**. A União mantém entendimentos com o Federal Reserve Bank of New York e com o Banco de Compensações Internacionais **Bank of International Settlements** para, ou um, ou outro, desempenharem a função de depositário das garantias para principal e para juros **collateral agent**. O agente de formalização e eficácia **closing**

agent tem a responsabilidade, entre outras, de coordenar os contatos com credores estrangeiros durante o processo de conciliação da dívida, de monitorar as adesões ao acordo para verificação dos limites estabelecidos pelo Brasil para opções dos bancos, bem como acompanhar a assinatura dos contratos e manter contato com o universo dos bancos credores para transmitir comunicados do Governo brasileiro e receber informações dos bancos. Após o envio de carta-proposta para todos os membros do Comitê Assessor de Bancos, apenas o Citibank, N.A. habilitou-se a desempenhar essa função, para o que foi contratado pela União. O agente para administração e pagamento dos bônus fiscal agent é responsável pela administração dos títulos emitidos, o que inclui o repasse ao universo de bancos credores dos pagamentos de principal e juros feitos pelo Brasil, relativos a todos os instrumentos previstos no acordo. Após o envio de carta-proposta a todos os membros do Comitê Assessor de Bancos, cinco instituições manifestaram interesse por essa função; duas delas apresentaram propostas fora dos parâmetros de custos estabelecidos pelo Governo brasileiro e, dentre as três restantes, o Chase Manhattan Bank apresentou a proposta mais vantajosa, tendo sido contratado pela União. O agente para custódia de saldo de conciliação escrow agent tem a função de depositário de diferença verificadas no processo de conciliação até que se conclua o processo, ao fim de dezoito meses, quando então, ou a dívida conciliada irá ser destinada a seu legítimo credor, ou o saldo não conciliado reverterá para o Brasil. Uma vez que esses valores constituem reserva internacional do País, é recomendável que fique depositada junto a instituição oficial, para o que foi selecionado o Banco Central do Reino Unido, o Bank of England.

7. O art. 14 da Resolução nº 98/92 dispõe que "as despesas justificadas e documentadas referentes à negociação e implementação dos instrumentos que materializarão o Acordo serão arcadas pelo Brasil, excluindo-se as despesas incorridas pelos credores com viagens, hospedagens ou serviços técnicos ou jurídicos de seu exclusivo interesse, conforme o disposto no art. 4º da Resolução nº 82/90, do Senado Federal". A esse respeito, o Brasil fez constar dos contratos cláusula que restringe as despesas normais a serem arcadas pelo Brasil a casos específicos de interesse mútuo do país e de seus credores privados internacionais.

8. O art. 15 da Resolução nº 98/92 do Senado Federal prevê o repasse das condições do acordo sobre a dívida externa às entidades da administração direta e indireta de Estados, Municípios e da administração indireta da União que não hajam efetivado os depósitos no Banco Central, nos termos das Resoluções nº 1.541 e 1.564 do Conselho Monetário Nacional, mediante a celebração de contratos de financiamento da dívida nas mesmas condições avençadas com os credores externos. A celebração dos contratos dar-se-á por ocasião da permuta da dívida pelos novos instrumentos, tendo presente a conciliação dos valores devidos, a distribuição final das opções dos credores pelos diversos instrumentos, bem como o custo total das garantias a serem constituídas pelo Brasil. Como passo preliminar, as diversas entidades do setor público já outorgaram à União procuração autorizando-a a assumir as obrigações por elas contratadas junto aos credores externos, com sua conseqüente sub-rogação nos respectivos créditos, que serão objeto de contrato de financiamento específico.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

AVISO DO MINISTRO DA FAZENDA

AVISO Nº 815/MF

Brasília, 6 de outubro de 1993.

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício SM/Nº 824/93, de 1º-10-93, dessa Presidência, sobre minha convocação para prestar esclarecimentos, perante o Plenário dessa Casa do Congresso Nacional, acerca da Política Econômica do Governo, atendendo a Requerimento do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Em resposta, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência comparecimento à sessão do dia 27 do corrente, às 14:30 hs.

Atenciosamente, — Fernando Henrique Cardoso, Ministro de Estado da Fazenda.

OFÍCIOS

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 177, DE 1993

(Nº 2.908/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a isenção do imposto de importação na hipótese que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do imposto de importação incidente sobre objetos de arte, constantes das posições 9701, 9702, 9703 e 9706 do capítulo 97 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NMB/SH), e recebidos, em doação, por museus instituídos e mantidos pelo poder público e outras entidades culturais, reconhecidas como de utilidade pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 186, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e Secretário da Cultura da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a isenção do imposto de importação na hipótese que menciona".

Brasília, 26 de maio de 1992. — Fernando Collor de Mello.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 142, DE 20 DE MAIO DE 1992, DO SENHOR

— MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIO DE CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a isenção do imposto de importação incidente sobre objetos de arte e antiguidades recebidos, em doação, por museus instituídos e mantidos pelo poder público e outras entidades culturais reconhecidas como de utilidade pública.

2. A aceitação de doação de obras de arte por museus e instituições culturais tem sido, muitas vezes, inviabilizada pelo fato destas instituições não disporem de recursos para arcar com o imposto de importação incidente sobre as obras doadas, impossibilitando-as de enriquecer seus respectivos acervos.

3. Em se tratando de doações, não há cobertura cambial ou qualquer ônus para o museu ou entidade cultural, exceto aquele decorrente do recolhimento do referido imposto.

4. As obras abrangidas pela presente proposta, desde que destinadas a museus e entidades culturais reconhecidos como de utilidade pública, são aquelas descritas nas Posições 9701, 9702, 9703 e 9706 do Capítulo 97 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM/SH).

5. Visto que o Projeto trata de concessão de benefício fiscal, deve ser observado o disposto no art. 47 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1992). Em atenção a isso, estima-se que a renúncia de receita seria de Cr\$ 99.925.000,00 (noventa e nove milhões novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), a preços de maio. A correspondente anulação de despesas recairá sobre os montantes consignados à Secretaria da Cultura, Entidades Supervisionadas, Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, código 20.411; Projeto de Preservação do Patrimônio Cultural e Subprojeto de Proteção do Patrimônio Cultural, código 080.048.0246.4031.0001; elemento de despesa 4590.51.

Respeitosamente, — **Marcelio Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento. — **Sérgio Rouanet**, Secretário de Cultura.

**ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA
E PLANEJAMENTO, Nº DE**

1. **Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

— Dificuldade na aceitação de doações de obras de arte por museus e entidades culturais sem fins lucrativos, devido ao custo financeiro decorrente do imposto de importação incidente sobre essas doações.

2. Soluções e providências contidas no alto normativo ou na medida proposta:

Isenção do imposto de importação incidente sobre a doação de obras de arte e antiguidades a museus e entidades culturais sem fins lucrativos.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

— Cobrança de ingressos do público na entrada de museus, para arcar com gastos referentes e impostos;

— Concessão de subsídio a museus e entidades culturais sem fins lucrativos para estas arcarem com ônus decorrente do imposto de importação incidente sobre a doação de obras de arte e antiguidades.

4. Custos:

A medida implicará em renúncia de receita estimada em Cr\$ 99.925.000,00 (noventa e nove milhões novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) anuais, o qual corresponderá uma anulação de despesa no Orçamento de 1992, no mesmo montante, na rubrica.

5. Síntese do parecer do órgão jurídico:

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 178, DE 1993.

(Nº 120/91, na Casa de origem)

Altera dispositivo do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Suprima-se, no § 1º do art. 408 do Código de Processo Penal, a expressão "mandará lançar-lhe o nome no rol dos culpados".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEGISLAÇÃO CITADA,
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

DECRETO-LEI Nº 3.689 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

LIVRO II — DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE

TÍTULO I — DO PROCESSO COMUM

**CAPÍTULO II — DOS PROCESSOS DOS CRIMES DA
COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Seção I — Da Pronúncia, da Impronúncia e da Absorção Sumária

Art. 408 — Se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o seu autor, pronuncia-lo-á, dando os motivos do seu convencimento.

§ 1.º — Na sentença de pronúncia o juiz declarará o dispositivo legal em cuja sanção julgar incurso o réu, mandará lançar-lhe o nome no rol dos culpados, recomendar-lo-á na prisão em que se achar, ou expedirá as ordens necessárias para sua captura.

§ 2.º — Se o réu for primário e de bons antecedentes, poderá o juiz deixar de decretar-lhe a prisão ou revogá-la, caso já se encontre preso.

§ 3.º — Se o crime for afiançável, será, desde logo, arbitrado o valor da fiança, que constará do mandado de prisão.

§ 4.º — O juiz não ficará adstrito à classificação do crime, feita na queixa ou denúncia, embora fique o réu sujeito à pena mais grave, atendido, se for o caso, o disposto no artigo 410 e seu parágrafo.

§ 5.º — Se dos autos constarem elementos de culpabilidade de outros indivíduos não compreendidos na queixa ou na denúncia, o juiz, ao proferir a decisão de pronúncia ou impronúncia, ordenará que os autos voltem ao Ministério Público, para aditamento da peça inicial do processo e de mais diligências do sumário.

LIVRO III — DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL

TÍTULO I — DAS NULIDADES

CAPÍTULO III — DA APELAÇÃO

Art. 594 — O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória, ou condenado por crime de que se livre solto. (199)

LEI Nº 5.841 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1973

Altera os artigos 408, 474, 594 e 596, do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 408, 474, 594 e 596, do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 408. Se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o seu autor, pronuncia-lo-á, dando os motivos do seu convencimento.

§ 1º. Na sentença de pronúncia o juiz declarará o dispositivo legal em cuja sanção julgar incurso o réu, mandará lançar-lhe o nome no rol dos culpados, recomenda-lo-á na prisão em que se achar, ou expedirá as ordens necessárias para sua captura.

§ 2º. Se o réu for primário e de bons antecedentes, poderá o juiz deixar de decretar-lhe a prisão ou revogá-la, caso já se encontre preso.

§ 3º. Se o crime for afiançável, será, desde logo, arbitrado o valor da fiança, que constará do mandado de prisão.

§ 4º O juiz não ficará adstrito à classificação do crime, feita na queixa ou denúncia, embora fique o réu sujeito à pena mais grave, atendido, se for o caso, o disposto no artigo 410 e seu parágrafo.

§ 5º Se dos autos constarem elementos de culpabilidade de outros indivíduos não compreendidos na queixa ou na denúncia, o juiz, ao proferir a decisão de pronúncia ou impronúncia, ordenará que os autos voltem ao Ministério Público, para aditamento da peça inicial do processo e demais diligências do sumário.

Art. 474. O tempo destinado à acusação e à defesa será de duas horas para cada um, e de meia hora a réplica e outro tanto para a tréplica.

§ 1º Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de entendimento, será marcado pelo juiz por forma que não sejam excedidos os prazos fixados neste artigo.

§ 2º Havendo mais de um réu, o tempo para a acusação e para a defesa será, em relação a todos, acrescido de uma hora e elevado ao dobro o da réplica e da tréplica, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 494. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se for primário e de bons antecedentes assim reconhecido na sentença condenatória, ou condenado por crime de que se livre solto.

Art. 496. A apelação da sentença absolutória não impedirá que o réu seja posto imediatamente em liberdade.

Parágrafo único. A apelação não suspenderá a execução da medida de segurança aplicada provisoriamente".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 9º e 10, da Lei nº 263, de 23 de fevereiro de 1948, e as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1967; 152.º da Independência e 85.º da República.

Enrico G. Múnci
Alfredo Busaid

LEI Nº 3 345 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1967

Dá nova redação ao Capítulo III do Título IX do Código de Processo Penal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo único. O Capítulo III do Título IX do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), passa a ter a seguinte redação:

"Capítulo III

Da Prisão Preventiva

Art. 311. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução cri-

iminal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, ou do querelante, ou mediante representação da autoridade policial.

Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal quando houver prova de existência do crime e indícios suficientes de autoria.

Art. 313. A prisão preventiva poderá ser decretada:

I — nos crimes inafiançáveis;
II — nos crimes afiançáveis, quando se apurar no processo que o indiciado é vadio ou quando, havendo dúvida sobre a sua identidade, não fornecer ou indicar elementos suficientes para esclarecê-la;

III — nos crimes dolosos, embora afiançáveis, quando o réu tiver sido condenado por crime da mesma na-

tureza, em sentença transitada em julgado.

Art. 314. A prisão preventiva em nenhum caso será decretada se o juiz verificar pelas provas constantes dos autos ter o agente praticado o fato nas condições do art. 18, ns. I, II ou III do Código Penal.

Art. 315. O despacho que decretar ou denegar a prisão preventiva será sempre fundamentado.

Art. 316. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no correr do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem".

Brasília, 3 de novembro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antonio da Gama e Silva

LEI Nº 8.448 — DE 24 DE MAIO DE 1977

Altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei número 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei número 2.688, de 3 de outubro de 1941), e de outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Código Penal (Decreto-lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29 —

1º As mulheres cumprem pena em estabelecimento especial, ou, à sua falta, em seção adequada de penitenciária ou prisão comum, sujeitas a trabalho interno, admitido o benefício do trabalho externo.

Art. 30 O período inicial, do cumprimento de pena privativa de liberdade, consiste na observação do recluso, sujeito ou não a isolamento celular, por tempo não superior a três meses, com atividades que permitam completar o conhecimento de sua personalidade.

1º O recluso passará, posteriormente, a trabalhar em comum dentro do estabelecimento em que cumpre a pena ou fora dele, na conformidade de suas aptidões ou ocupações anteriores, desde que haja compatibilidade com os objetivos da pena.

1º O trabalho externo é compatível com os regimes fechado, semi-aberto e aberto, desde que tomadas as cautelas próprias, contra a fuga e em favor da disciplina; os condenados que cumprem pena em regime fechado somente se dedicarão a trabalho externo em serviços ou obras públicas, sob vigilância do pessoal penitenciário.

1º O trabalho do recluso será remunerado, aplicando-se o seu produto:

- a) na indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) na assistência à família, segundo a lei civil;
- c) em pequenas despesas pessoais;
- d) remuneradas outras aplicações legais, em depósito da parte restante, para constituição de pecúlio, em cadernetas de poupança da Caixa Econômica Federal, a qual lhe será entregue no ato de ser posto em liberdade.

1º A frequência a cursos profissionalizantes, bem como de instrução de segundo grau ou superior, fora da prisão, só é compatível com os regimes semi-aberto e aberto.

1º O condenado não perigo, cuja pena não ultrapasse cinco anos, poderá ser recolhido a estabelecimento de regime semi-aberto, desde o início, ou se ultrapassar, após ter cumprido um terço dela em regime fechado.

I — Se a pena não for superior a quatro anos, poderá ser recolhido a estabelecimento de regime aberto, desde o início, ou, a) se for superior a quatro até oito, após ter cumprido um terço em outro regime;

b) se for superior a oito, após ter cumprido dois quintos em outro regime.

II — Observados os termos do caput deste artigo e os do parágrafo, e guardada a separação dos presos provisórios, a pena poderá ser cumprida em prisão da comarca da condenação ou de residência do condenado.

1º Deverão ser regulamentadas por lei local ou, à sua falta, por provimento do Conselho Superior de Magistratura ou órgão equivalente, as seguintes concessões e serem outorgadas pelo juiz, a requerimento do interessado, seu cônjuge ou ascendente, ou na falta desses, de descendente ou irmão, ou por iniciativa de órgão para isso competente, ou ainda, quando as três primeiras, também de ofício:

- I — cada um dos três regimes, bem como a transferência e o retorno de um para outro;
- II — prisão-alterna, espécie do regime aberto;
- III — cumprimento da pena em prisão na comarca da condenação ou da residência do condenado;
- IV — trabalho externo;

V — frequência a curso profissionalizante, bem como de segundo grau ou superior, fora do estabelecimento;

VI — licença para visitar a família, em datas ou ocasiões especiais;

VII — licenças periódicas, combinadas ou não com as concessões dos incisos IV e V deste parágrafo, para visitar a família e ir à sua igreja, bem como licença para participar de atividades que concorram para a emenda e reintegração no convívio social, aos condenados que estão em regime aberto e, com menos amplitude, aos que estão em regime semi-aberto.

§ 7º As normas supletivas, referidas no parágrafo anterior estabelecerão, quanto a qualquer das concessões:

I — os requisitos objetivos e subjetivos que os condenados deverão ter para a sua obtenção;

II — as condições e normas de conduta a serem observadas pelos contemplados, e os casos de modificação facultativa e obrigatória de umas e de outras;

III — os casos de revogação e os requisitos para nova obtenção;

IV — a audiência da Administração Penitenciária, bem como a do Ministério Público e, quanto às dos incisos IV e V, a do Conselho Penitenciário;

V — a competência judicial;

VI — exceto quanto às concessões dos incisos I, II e III, a expedição de documento similar ao descrito no artigo 724 do Código de Processo Penal, e a indicação da entidade fiscalizadora.

Art. 31. —

Parágrafo único. Aplica-se ao detento o disposto nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 46. —

Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 47. Para efeito de reincidência, não se consideram os crimes militares ou puramente políticos.

Art. 57. A execução da pena privativa da liberdade, não superior a dois anos, pode ser suspensa, por dois a seis anos, desde que:

I — o sentenciado não haja sofrido, no País ou no estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no parágrafo único do art. 46.

Art. 59. —

I — é condenado, por sentença irrecorrível, a pena privativa da liberdade;

II — frustra, embora solvente, o pagamento da multa, ou não efetua, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 1º A suspensão pode também ser revogada se o sentenciado deixa de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, infringe as proibições inerentes à pena acessória, ou é irrecorrivelmente condenado a pena que não seja privativa da liberdade.

Art. 60. O juiz pode conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa da liberdade igual ou superior a dois anos, desde que:

I — cumprida mais da metade da pena ou, tratando-se de recidivante, mais de três quartos;

II —

III — tenha reparado, salvo impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração.

Parágrafo único. As penas que correspondem a infrações diversas podem somar-se, para efeito do livramento.

Art. 63. O liberado fica sob observação cautelar e proteção de serviço social penitenciário, patronato, conselho de comunidade ou entidades similares de que trata o § 4º do artigo 698 do Código de Processo Penal.

Art. 64. Revoga-se o livramento, se o liberado vem a ser condenado a pena privativa da liberdade, em sentença irrecorrível:

III — por motivo de contravenção.

Parágrafo único. O juiz pode, também, revogar o livramento, se o liberado deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, de observar proibições inerentes à pena acessória ou for irreversivelmente condenado, por crime, a pena que não seja privativa da liberdade.

Art. 69. —

Parágrafo único. —

V — na interdição a que se refere o inciso V, o condenado a pena privativa da liberdade, enquanto durarem os efeitos da condenação.

Art. 77. Quando a periculosidade não é presumida por lei, deve ser reconhecido perigoso o agente:

I — se seus antecedentes e personalidade, os motivos determinantes e as circunstâncias do fato, os meios empregados e os modos de execução, a intensidade do dolo ou o grau da culpa, autorizam a suposição de que venha ou torne a delinquir;

II — se, na prática do fato, revela torpeza, perversão, malvadez, cupidiz ou insensibilidade moral.

§ 1º Compete ao juiz que presidir a instrução, salvo os casos de promoção, remoção, transferência ou aposentadoria, para os fins do disposto no § 5º do artigo 30, declarar na sentença a periculosidade do réu, valendo-se, para tanto, dos elementos de convicção constantes dos autos e podendo determinar diligências.

§ 2º O juiz poderá dispor, na forma da lei local, de funcionários para investigar, coletar dados e informações com o fim de instruir o requerimento de verificação de periculosidade.

Art. 78. —

§ 1º A presunção de periculosidade não prevalece se, entre a data do cumprimento ou da extinção da pena e o crime posterior, tiver decorrido período de tempo superior a dez anos, no caso do inciso I deste artigo, ou de cinco anos, nos outros casos.

Art. 100. —

IX — pelo casamento da ofendida com terceiro, nos crimes referidos no inciso anterior, salvo se cometidos com violência ou grave ameaça e se ela não requerer o prosseguimento da ação penal no prazo de sessenta dias a contar da celebração;

X — pelo ressarcimento do dano, no peccato culposo;

Art. 110. —

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, regula-se, também, pela pena aplicada e verifica-se nos mesmos prazos.

§ 2º A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, importa, tão-somente, em renúncia do Estado à pretensão executória da pena principal, não podendo, em qualquer hipótese, ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia.

Art. 121. —

§ 5º Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as consequências da infração atingiram o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.

Art. 120. —

§ 8º Aplica-se igualmente à lesão culposa o disposto no § 5º do artigo 121."

Art. 2º O Código de Processo Penal (Decreto-lei número 3.689, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 219.** O juiz poderá aplicar à testemunha faltosa a multa prevista no artigo 453, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e condená-la ao pagamento das custas da diligência.

Art. 221. —

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal poderão optar pela prestação de depoimento por escrito, caso

em que as perguntas, formuladas pelas partes e deferidas pelo juiz, lhes serão transmitidas por officio.

§ 2º Os militares deverão ser requisitados à autoridade superior.

§ 3º Aos funcionários públicos aplicar-se-á o disposto no artigo 218, devendo, porém, a expedição do mandado ser imediatamente comunicada ao chefe da repartição em que serviram, com indicação do dia e da hora marcados.

Art. 310 —

Parágrafo único — Igual procedimento será adotado quando o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, a inoccorrência de qualquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva (arts. 311 e 312).

Art. 313. Em qualquer das circunstâncias, previstas no artigo anterior, será admitida a decretação da prisão preventiva nos crimes dolosos:

I — punidos com reclusão;

II — punidos com detenção, quando se apurar que o indiciado é vadio ou, havendo dúvida sobre a sua identidade, não fornecer ou não indicar elementos para esclarecê-la;

III — se o réu tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 46 do Código Penal.

Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração punida com detenção ou prisão simples.

Parágrafo único. Nos demais casos do artigo 323, a fiança será requerida ao juiz, que decidirá em quarenta e oito horas.

Art. 323 —

I — nos crimes punidos com reclusão em que a pena mínima cominada for superior a dois anos;

II — nas contravenções tipificadas nos artigos 58 e 60 da Lei das Contravenções Penais;

III — nos crimes dolosos punidos com pena privativa da liberdade, se o réu já tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado;

V — nos crimes punidos com reclusão, que provoquem clamor público ou que tenham sido cometidos com violência contra a pessoa ou grave ameaça.

Art. 334 —

IV — quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva (artigo 312).

Art. 335 —

Parágrafo único. Se assim o recomendar a situação econômica do réu, a fiança poderá ser:

I — reduzida até o máximo de dois terços;

II — aumentada, pelo juiz, até o décuplo.

Art. 357 —

III — aplicará as penas, de acordo com essas conclusões, fixando a quantidade das principais e, se for o caso, a duração das acessórias;

IV — declarará, se presente, a periculosidade real e imporá as medidas de segurança que no caso couberem.

Art. 453. A testemunha que, sem justa causa, deixar de comparecer, incorrerá na multa de cinco a cinquenta centavos, aplicada pelo presidente, sem prejuízo do processo penal, por desobediência, e da observância do preceito do artigo 218.

Parágrafo único. —

Art. 581 —

V — que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva, ou relaxar prisão em flagrante.

Art. 687 —

II — permitir, nas mesmas circunstâncias, que o pagamento se faça em parcelas mensais, no prazo que fixar, mediante caução real ou fidejussória, quando necessário.

§ 2º — A permissão para o pagamento em parcelas será revogada, se o juiz verificar que o condenado dela se vale para fraudar a execução da pena. Nesse caso, a caução resolver-se-á em valor monetário, devolvendo-se ao condenado o que exceder à satisfação da multa e das custas processuais.

Art. 689 —
II — se não forem pagas pelo condenado solvente as parcelas mensais autorizadas sem garantia.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, a conversão será feita pelo valor das parcelas não pagas.

Art. 696 — O Juiz poderá suspender, por tempo não inferior a dois nem superior a seis anos, a execução das penas de reclusão e de detenção que não excedam a dois anos, ou, por tempo não inferior a um

nem superior a três anos, a execução da pena de prisão simples, desde que o sentenciado:

I — não haja sofrido, no País ou no estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 46 do Código Penal.

Art. 697 — O Juiz ou tribunal, na decisão que aplicar pena privativa da liberdade não superior a dois anos, deverá pronunciar-se, motivadamente, sobre a suspensão condicional, quer a conceda quer a denegue.

Art. 698 — Concedida a suspensão, o juiz especificará as condições a que fica sujeito o condenado, pelo prazo previsto, começando este a correr da audiência em que se der conhecimento da sentença ao beneficiário e lhe for entregue documento similar ao descrito no artigo 724.

§ 1º — As condições serão adequadas ao delito e à personalidade do condenado.

§ 2º — Poderão ser impostas, além das estabelecidas no artigo 767, como normas de conduta e obrigações, as seguintes condições:

I — freqüentar curso de habilitação profissional ou de instrução escolar;

II — prestar serviços em favor da comunidade;

III — atender aos encargos de família;

IV — submeter-se a tratamento de desintoxicação;

§ 3º — O juiz poderá fixar, a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, outras condições além das especificadas na sentença e das referidas no parágrafo anterior, desde que as circunstâncias o aconselhem.

§ 4º A fiscalização do cumprimento das condições deverá ser regulada, nos Estados, Territórios e Distrito Federal, por normas supletivas e atribuída a serviço social penitenciário, patronato, conselho de comunidade ou entidades similares, inspecionadas pelo Conselho Penitenciário, pelo Ministério Público ou ambos, devendo o Juízo da execução na comarca suprir, por ato, a falta das normas supletivas.

§ 5º — O beneficiário deverá comparecer periodicamente a entidade fiscalizadora, para comprovar a observância das condições a que está sujeito, comunicando, também, a sua ocupação, os salários ou proventos de que vive, as economias que conseguiu realizar e as dificuldades materiais ou sociais que enfrenta.

§ 6º A entidade fiscalizadora deverá comunicar imediatamente ao órgão de inspeção, para os fins legais (arts. 730 e 731), qualquer fato capaz de acarretar a revogação do benefício, a prorrogação do prazo ou a modificação das condições.

§ 7º Se for permitido ao beneficiário mudar-se, será feita comunicação ao juiz e à entidade fiscalizadora do local da nova residência, aos quais deverá apresentar-se imediatamente.

Art. 706. A suspensão também ficará sem efeito se, em virtude de recurso, for aumentada a pena de modo que exclua a concessão do benefício.

Art. 707. A suspensão será revogada se o beneficiário:

I — é condenado, por sentença irrecorrível, a pena privativa da liberdade;

II — frustra, embora sovente, o pagamento da multa, ou não efetua, sem motivo justificado, a reparação do dano:

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a suspensão, se o beneficiário deixa de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, de observar proibições inerentes à pena acessória, ou é irrecorrivelmente condenado a pena que não seja privativa da liberdade; se não a revogar, deverá advertir o beneficiário, ou exacerbar as condições ou, ainda, prorrogar o período da suspensão até o máximo, se esse limite não foi o fixado.

Art. 710. O livramento condicional poderá ser concedido ao condenado a pena privativa da liberdade igual ou superior a dois anos, desde que se verifiquem as condições seguintes:

I — cumprimento de mais da metade da pena, ou mais de três quartos, se reincidente e sentenciado:

V — reparação do dano causado pela infração, salvo impossibilidade de fazê-lo.

Art. 711. As penas que correspondem a infrações diversas, podem somar-se, para efeito do livramento.

Art. 717. Na ausência da condição prevista no art. 710, inciso I, o requerimento será liminarmente indeferido.

Art. 718. Deferido o pedido, o juiz, ao especificar as condições a que ficará subordinado o livramento, atenderá ao disposto no art. 693, parágrafos 1º, 2º e 3º.

§ 1º Se for permitido ao liberado residir fora da jurisdição do juiz da execução, remeter-se-á cópia da sentença do livramento à autoridade judiciária do lugar para onde ele se houver transferido, e à entidade de observação cautelar e proteção.

§ 3º O liberado será advertido da obrigação de apresentar-se imediatamente à autoridade judiciária e à entidade de observação cautelar e proteção.

Art. 724 —

IV — a pena acessória a que esteja sujeito.

§ 1º Na falta de caderneta, será entregue ao liberado um salvo-conduto, em que constem as condições do livramento e a pena acessória, podendo substituir-se a ficha de identidade ou o retrato do liberado pela descrição dos sinais que possam identificá-lo.

§ 2º Na caderneta e no salvo-conduto deve haver espaço para consignar o cumprimento das condições referidas no art. 718.

Art. 725. A observação cautelar e proteção realizadas por serviço social penitenciário, patronato, conselho de comunidade ou entidades similares, terá a finalidade de:

I — fazer observar o cumprimento da pena acessória, bem como das condições especificadas na sentença concessiva do benefício;

II — proteger o beneficiário, orientando-o na execução de suas obrigações e auxiliando-o na obtenção de atividade laborativa.

Parágrafo único. As entidades encarregadas de observação cautelar e proteção do liberado apresentarão relatório ao Conselho Penitenciário, para efeito da representação prevista nos artigos 730 e 731.

Art. 727 — O juiz pode, também, revogar o livramento, se o liberado deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, de observar proibições inerentes à pena acessória ou for irrecorrivelmente condenado, por crime, a pena que não seja privativa da liberdade.

Parágrafo único. Se o juiz não revogar o livramento, deverá advertir o liberado ou exacerbar as condições.

Art. 730. A revogação do livramento será decretada mediante representação do Conselho Penitenciário, ou a requerimento do Ministério Público, ou de ofício, pelo juiz, que, antes, ouvirá o liberado, podendo ordenar diligências e permitir a produção de prova, no prazo de cinco dias.

Art. 731. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, ou mediante representação do Conselho Penitenciário, poderá modificar as condições ou normas de conduta especificadas na sentença, devendo a respectiva decisão ser lida ao liberado por uma das autoridades ou por um dos funcionários indicados no inciso I do artigo 723, observado o disposto nos incisos II e III, e parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo."

Art. 3º A Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei número 3.688, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 4º A pena de prisão simples deve ser cumprida, sem rigor penitenciário, em estabelecimento especial ou seção especial de prisão comum, em regime semiaberto ou aberto.

Art. 11. Desde que reunidas as condições legais, o juiz pode suspender por tempo não inferior a um ano nem superior a três, a execução da pena de prisão simples, bem como conceder livramento condicional."

Art. 4º Ficam reajustados para o atual padrão cruzeiro, na proporção de 1:2000 (um por dois mil), os valores monetários previstos no Código Penal (Decreto-lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940), no Código de Processo Penal (Decreto-lei número 3.689, de 3 de outubro de 1941) e na Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei número 3.688, de 3 de outubro de 1941), com suas modificações.

Art. 5º O Poder Executivo fará republicar o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei das Contravenções Penais, com as modificações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial os incisos III e IV do artigo 14 e o inciso III do artigo 15 da Lei das Contravenções Penais.

Brasília, 24 de maio de 1977; 156ª da Independência e 58ª da República.

ERNESTO GEISEL

Armando Felooso

LEI Nº 6.072, de 25 de julho de 1976

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º), extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, *caput* e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

Art. 2º - Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

- I - anistia, graça e indulto;
- II - fiança e liberdade provisória.

Art. 3º - A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 1º - Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 2º - A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 30 - A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais possa em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 31 - O art. 31 do Código Penal é acrescido e segue o seguinte inciso:

Art. 31 -
V - cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza.

Art. 60 - Os arts. 157, § 3º; 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º; 213; 214; 223, caput e seu parágrafo único; 267, caput e 270, caput, todos do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157 -
§ 3º - Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de cinco a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

Art. 159 -
Pena - reclusão, de oito a quinze anos.
§ 1º -
Pena - reclusão, de doze a vinte anos.
§ 2º -
Pena - reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos.

Art. 213 -
Pena - reclusão, de seis a dez anos.
Art. 214 -
Pena - reclusão, de seis a dez anos.

Art. 223 -
Pena - reclusão, de oito a doze anos.
Parágrafo único -
Pena - reclusão, de doze a vinte e cinco anos.

Art. 267 -
Pena - reclusão, de dez a quinze anos.
Art. 270 -
Pena - reclusão, de dez a quinze anos.

Art. 70 - Ao art. 159 do Código Penal fica acrescido o seguinte parágrafo:
Art. 159 -
§ 4º - Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, e o co-autor que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.

Art. 80 - Será de três a seis anos de reclusão a pena prevista no art. 208 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

Parágrafo único - O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços.

Art. 9º - As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, caput, e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 também do Código Penal.

Art. 10 - O art. 35 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 35 - Parágrafo único - Os prazos procedimentais deste Capítulo serão contados em dobro quando se tratar dos crimes previstos nos arts. 12, 13 e 14.

Art. 11 - (V E T A D O).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 25 de julho de 1990; 149º da Independência e 129º da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 179, DE 1993
(Nº 2.125/91, na Casa de origem)

Dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" ao trecho da rodovia BR-267 que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Vital Brasil" o trecho da rodovia BR-267 que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 180, DE 1993
(Nº 1.898/91, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A prova de inatividade e de inexistência de renda ou de meios de subsistência poderá ser feita mediante atestado de autoridade administrativa ou judiciária local, identificada e qualificada."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.179 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o tra-

balho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividade remunerada, não sufram rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no artigo 2º, não sejam mantidos por pessoa da quem dependam obrigatoriamente e não tenham outro meio de prover ao próprio sustento, passam a ser amparados pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que:

I — Tenham sido filiados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecuti-

vos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou

II — Tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda

III — Tenham ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

Art. 2º As pessoas que se enquadrem em qualquer das situações previstas nos itens I a III, do artigo 1º, terão direito a:

I — Renda mensal vitalícia, a cargo do INPS ou do FUNRURAL, conforme o caso, devida a partir da data da apresentação do requerimento e igual à metade do maior salário-mínimo vigente no País, arredondada para a unidade de cruzelro imediatamente superior, não podendo ultrapassar 80% (sessenta por cento) do valor do salário-mínimo do local de pagamento.

II — Assistência médica nos mesmos moldes da prestada aos demais beneficiários da Previdência Social urbana ou rural, conforme o caso.

§ 1º A renda mensal de que trata este artigo não poderá ser acumulada com qualquer tipo de benefício concedido pela Previdência Social urbana ou rural, ou por outro regime, salvo, na hipótese do item III, do artigo 1º, o pecúlio de que trata o § 3º, do artigo 5º, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

§ 2º Será facultada a opção, se for o caso, pelo benefício da Previdência Social urbana ou rural, ou de outro regime, a que venha a fazer jus o titular da renda mensal.

Art. 3º A prova de idade será feita mediante certidão do registro civil ou por outro meio de prova admitido em direito, inclusive a sanção religiosa ou carteira profissional emitida há mais de 10 (dez) anos.

Art. 4º A verificação de invalidez será feita em exame médico-pericial a cargo da Previdência Social urbana ou rural.

Art. 5º A prova de inatividade e de inexistência de renda ou de meios de subsistência poderá ser feita mediante atestado de autoridade administrativa ou judiciária local, identificada e qualificada, que conhea pessoalmente há mais de 5 (cinco) anos o pretendente à renda mensal ora instituída.

Art. 6º A prova de filiação à Previdência Social ou da inclusão em seu âmbito, assim como a do tempo de atividade remunerada, será feita pelo meio da Carteira Profissional ou do Trabalho e Previdência Social ou por qualquer outro elemento de comprovação, inclusive declaração firmada pela empresa empregadora ou sócio remanescente, identificado e qualificado, na qual expressamente afirmar o conhecimento pessoal do fato declarado, assumindo a responsabilidade pela declaração, sob as penas da Lei.

Art. 7º O pagamento da renda mensal obedecerá às mesmas normas e condições vigentes no INPS e no FUNRURAL.

§ 1º O valor da renda mensal em manutenção acompanhará automaticamente as alterações do salário-mínimo, respeitada sempre a base estabelecida no item I, do artigo 2º.

§ 2º A renda mensal não estará sujeita ao desconto de qualquer contribuição, nem gerará direito ao abono anual ou a qualquer outra prestação assegurada pela Previdência Social urbana ou rural.

Art. 8º O custeio do amparo estabelecido nesta Lei será atendido, sem aumento de contribuições pelo desconto de uma parcela de receita do INPS e do FUNRURAL, correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) da folha de salários-de-contribuição, onerando em partes iguais cada uma dessas entidades.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1974; 152.ª da Independência e 86.ª da República.

FRANCISCO GONCALVES
L. G. da Nascimento e Silva

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 181, DE 1993
(Nº 1.985/91, na Casa de origem)

Agrava penalidades de infrações previstas pelo Código Nacional de Trânsito para conferir maior proteção à vida dos pedestres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos XI e XXIII do art. 83 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. É dever de todo condutor de veículo:

XI — dar preferência de passagem aos pedestres que estiverem atravessando a via transversal na qual vai entrar, aos que ainda não haja concluído a travessia, quando houver mudança de sinal, e aos que se encontrem nas faixas a eles destinadas, onde não houver mudança de sinal, e aos que se encontrem nas faixas a eles destinadas, onde não houver sinalização;

Penalidade: Grupo 1. Quando o pedestre estiver sobre a faixa a ele destinada: Grupo 1 e apreensão da Carteira Nacional de Habilitação.

XXIII — transitar em velocidade compatível com a segurança:

a) diante de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque, logradouros estreitos ou onde haja grande movimentação de pedestres;

Penalidades: Grupo 1 e apreensão da Carteira Nacional de Habilitação.

b) nos cruzamentos não sinalizados, quando não estiver circulando em vias preferenciais;

Penalidade: Grupo 1.

c) quando houver má visibilidade;

d) quando o pavimento apresentar-se escorregadio;

e) ao aproximar-se da guia de calçada;

f) nas curvas de pequeno raio;

g) nas estradas cuja faixa de domínio não esteja cercada, ou quando, às suas margens, houver habitação, povoados, vilas ou cidades;

h) quando da aproximação de animais na pista;

i) quando se aproximar de tropas militares, aglomerações, cortejos, prêmios e desfiles.

Penalidade: de c a i — Grupo 2.

Art. 2º Os incisos IV, XVIII e XIX do art. 89 e a alínea b do art. 97 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. É proibido a todo condutor de veículo:

IV — desobedecer ao sinal fechado ou a parada obrigatória, prosseguindo na marcha;

Penalidade: Grupo 1.

XVIII — disputar corrida por espírito de emulação;

Penalidade: Grupo 1 (cinco vezes), apreensão do veículo e cassação da Carteira Nacional de Habilitação.

XIX — promover ou participar de competições esportivas com veículo em via terrestre, sem autorização

expressa de autoridade competente e sem as medidas acauteladoras da segurança pública;

Penalidade: Grupo 1 (dez vezes), apreensão dos veículos e cassação da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 97. A cassação do documento de habilitação dar-se-á:

b) quando a autoridade comprovar que o condutor dirigia em estado de embriaguez ou sob o domínio de tóxico, após duas apreensões pelo mesmo motivo, e, ainda, quando o condutor incorrer nas hipóteses dos incisos XVIII e XIX do art. 89."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO
LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966
Texto Consolidado

DECRETO-LEI Nº 237, DE 28-2-67

DECRETO-LEI Nº 584, DE 16-5-69

DECRETO-LEI Nº 912, DE 2-10-69

LEI Nº 5.693, DE 16-8-71

LEI Nº 5.820, DE 10-11-72

LEI Nº 6.124, DE 25-10-74

LEI Nº 6.308, DE 15-12-75

LEI Nº 6.369, DE 27-10-76

LEI Nº 6.731, DE 4-12-79

LEI Nº 7.031, DE 20-9-82

LEI Nº 7.052, DE 2-12-82

(1) § 2º No caso do parágrafo anterior, a autoridade de trânsito poderá apreender a Carteira Nacional de Habilitação do condutor até a realização dos exames.

Art. 78. Para participar de competições automobilísticas, o condutor deverá possuir, além da Carteira Nacional de Habilitação, documento expedido pela entidade máxima de direção nacional de automobilístico.

§ 1º Aos corredores do exterior, convidados para participar de competições no território nacional, exigir-se-á a Permissão Internacional para Conduzir ou a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 2º Para as provas juvenis, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá instruções especiais.

(1) Art. 79. O condutor que inobservar os prazos de exames prescritos pelo Conselho Nacional de Trânsito terá sua Carteira de Habilitação apreendida, *ex officio*, pela autoridade de trânsito, até que satisfaça as exigências legais.

Art. 80. Aos condutores de tratores, máquinas agrícolas e dos veículos mencionados no artigo 63, será exigido documento de habilitação quando transitarem pelas vias terrestres.

§ 1º Vetado.

(1) § 2º Revogado.

(2) Art. 81. Revogado.

(2) Art. 82. Revogado.

CAPÍTULO X Dos Deveres e Proibições

Art. 83. É dever de todo condutor de veículo:

I — dirigir com atenção e os cuidados indispensáveis à segurança de trânsito;

Penalidade: Grupo 4.

II — conservar o veículo na mão de direção e na faixa própria;

Penalidade: Grupo 2.

III — guardar distância de segurança entre o veículo que dirige e o que segue imediatamente à sua frente;

Penalidade: Grupo 2.

IV — aproximar o veículo da guia da calçada, nas vias urbanas, para embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga;

(1) Lei nº 6.731, de 4-12-79.

(2) Decreto-lei nº 584, de 16-5-69.

Penalidade: Grupo 3.

V — desviar o veículo para o acostamento nas estradas, para embarque ou desembarque de passageiros e eventual carga ou descarga;

Penalidade: Grupo 2.

VI — Dar passagem, pela esquerda, quando solicitado;

Penalidade: Grupo 3.

VII — obedecer à sinalização;

Penalidade: Grupo 4.

VIII — parar veículos:

a) sempre que a respectiva marcha for interceptada por outros veículos que integrem cortejo, préstitos, desfiles e formações militares, crianças, pessoas idosas ou portadores de defeitos físicos que lhe dificultem o andar e cegos, identificados por bengala branca ou por outro processo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

Penalidade: Grupo 2.

b) para dar passagem a veículos precedidos de batidores, bem como a veículos do corpo de bombeiros, de socorros médicos e serviços de polícia, quando em missão de emergência, que estejam identificados por dispositivos de alarme e de luz vermelha intermitente;

Penalidade: Grupo 3.

c) antes de transpor linha férrea ou entrar em via preferencial;

Penalidade: Grupo 2.

IX — fazer sinal regulamentar de braços ou acionar dispositivo luminoso indicador, antes de parar o veículo, reduzir-lhe a velocidade, mudar de direção ou quando iniciar a marcha;

Penalidade: Grupo 4.

X — obedecer a horários e normas de utilização da via terrestre, fixados pela autoridade de trânsito;

Penalidade: Grupo 4.

XI — dar preferência de passagem aos pedestres que estiverem atravessando a via transversal na qual vai entrar, aos que ainda não hajam concluído a travessia, quando houver mudança de sinal, e aos que se encontrem nas faixas a eles destinadas, onde não houver sinalização;

Penalidade: Grupo 3. Quando o pedestre estiver sobre a faixa a ele destinada: Grupo 2.

XII — nas vias urbanas, deslocar com antecedência o veículo para a faixa mais à esquerda e mais à direita, dentro

da respectiva mão de direção, quando tiver de entrar para um desses lados;

Penalidade: Grupo 3.

XIII — nas estradas onde não houver locais apropriados para a operação de retorno, ou para entrada à esquerda, parar o veículo no acostamento à direita, onde aguardará oportunidade para cruzar a pista;

Penalidade: Grupo 2.

XIV — nas vias urbanas, executar a operação de retorno somente nos cruzamentos ou nos locais para isso determinados;

Penalidade: Grupo 4.

XV — colocar-se com seu veículo à disposição das autoridades policiais, devidamente indentificadas, quando por elas solicitado para evitar fuga de delinquentes, ou em casos de emergência, na forma do Regulamento;

Penalidade: Grupo 4.

XVI — prestar socorro a vítimas de acidente.

Penalidade: Grupo 3.

XVII — portar e, sempre que solicitado pela autoridade de trânsito ou seus agentes, exibir os respectivos documentos de habilitação, de licenciamento do veículo e outros que forem exigidos por lei ou regulamento;

Penalidade: Grupo 4 e retenção do veículo até apresentação dos documentos exigidos.

XVIII — entregar, contra-recibo, à autoridade de trânsito ou seus agentes, qualquer documento dos exigidos no item anterior, para averiguação de autenticidade;

Penalidade: Grupo 4.

XIX — acatar as ordens emanadas das autoridades;

Penalidade: Grupo 4.

XX — manter as placas de identificação do veículo em bom estado de legibilidade e visibilidade, iluminando a placa traseira à noite;

Penalidade: Grupo 4.

XXI — manter acesas as luzes externa do veículo, desde o pôr-do-sol até o amanhecer, utilizando farol baixo quando o veículo estiver em movimento;

Penalidade: Grupo 3.

XXII — nas estradas, sob chuvas, neblina ou cerração, manter acesas as luzes externas do veículo;

Penalidade: Grupo 3.

XXIII — transitar em velocidade compatível com a segurança:

a) diante de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque, logradouros estreitos ou onde haja grande movimentação de pedestres;

Penalidade: Grupo 2.

b) nos cruzamentos não sinalizados, quando não estiver circulando em vias preferenciais;

Penalidade: Grupo 2.

c) quando houver má visibilidade;

d) quando o pavimento apresentar-se escorregadio;

e) ao aproximar-se da guia de calçada;

f) nas curvas de pequeno raio;

g) nas estradas, cuja faixa de domínio não esteja cercada, ou quando, as suas margens, houver habitação, povoados, vilas ou cidades;

h) à aproximação de animais na pista;

i) quando se aproximar de tropas militares, aglomerações, cortejos, préstitos e desfiles.

Penalidade: de c a i. Grupo 3.

Art. 84. É dever do condutor de veículo de transporte coletivo, além dos constantes do artigo 83:

a) abster-se da cobrança de passagens, se responsável por veículo de transporte coletivo urbano;

Penalidade: Grupo 1.

b) usar marcha reduzida e velocidade compatível com a segurança, ao descer vias com declive acentuado;

Penalidade: Grupo 2.

c) atender ao sinal do passageiro, parando o veículo para embarque ou desembarque somente nos pontos estabelecidos;

Penalidade: Grupo 3.

d) tratar com polidez os passageiros e o público;

Penalidade: Grupo 4.

e) trajar-se adequadamente;

Penalidade: Grupo 4.

f) transitar em velocidade regulamentar quando conduzir escolares.

Penalidade: Grupo 1.

Art. 85. É dever do condutor de automóvel de aluguel, além dos constantes no art. 83:

a) tratar com polidez os passageiros e o público;

Penalidade: Grupo 4.

b) trajar-se adequadamente;

Penalidade: Grupo 4.

c) receber passageiros no seu veículo, salvo se se tratar de pessoas perseguidas pela polícia ou pelo clamor público, sob acusação de prática de crime, ou quando se tratar de pessoa embriagada ou em estado que permita prever venha a causar danos ao veículo ou ao condutor.

Penalidade: Grupo 4.

Art. 86. É dever do pedestre:

a) nas estradas, andar sempre em sentido contrário ao dos veículos e em fila única, utilizando, obrigatoriamente, o acostamento, onde existir;

b) nas vias urbanas, onde não houver calçadas ou faixas privativas a ele destinadas, andar sempre à esquerda da via, em fila única, e em sentido contrário ao dos veículos;

c) somente cruzar a via pública na faixa própria, obedecendo à sinalização;

d) quando não houver faixa própria, atravessar a via pública perpendicularmente às calçadas e na área de seu prolongamento;

e) obedecer à sinalização.

Art. 87. Os condutores de motocicletas e similares devem:

a) observar o disposto no art. 83;

b) conduzir seus veículos pela direita da pista, junto à guia da calçada ou acostamento, mantendo-se em fila única, quando em grupo, sempre que não houver faixa especial a eles destinada.

Penalidade: Grupo 3.

Parágrafo único. Estendem-se aos condutores de veículos de tração ou propulsão humana e os de tração animal, os mesmos deveres deste artigo.

Art. 88. Os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e similares só poderão utilizar esses veículos usando capacete de segurança.

Penalidade: Grupo 4 e retenção do veículo, até que satisfaça a exigência.

(¹) Lei nº 5.820, 10-11-72.

Art. 89. É proibido a todo o condutor de veículo:

I — dirigir sem estar devidamente habilitado ou autorizado na forma prevista por este Código e seu Regulamento;

Penalidade: Grupo 1.

II — entregar a direção do veículo a pessoa não habilitada ou que estiver com sua carteira apreendida ou cassada;

Penalidade: Grupo 1 e apreensão da Carteira de Habilitação.

III — dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob o efeito de substância tóxica de qualquer natureza;

Penalidade: Grupo 1 e apreensão da Carteira de Habilitação e do veículo;

IV — desobedecer ao sinal fechado ou parada obrigatória, prosseguindo na marcha;

Penalidade: Grupo 2.

V — ultrapassar pela direita bonde parado em ponto regulamentar de embarque ou desembarque de passageiro, salvo quando houver refúgio de segurança para o pedestre;

Penalidade: Grupo 2.

VI — transitar pela contramão de direção, exceto para ultrapassar outro veículo e, unicamente, pelo espaço necessário para esse fim, respeitada a preferência do veículo que transita em sentido contrário;

Penalidade: Grupo 2.

VII — ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas e aclives sem visibilidade suficiente, bem como nos cruzamentos e nas passagens de nível;

Penalidade: Grupo 2.

VIII — ultrapassar outro veículo em pontes, viadutos ou túneis, exceto quando se tratar de duas pistas separadas por obstrução física;

Penalidade: Grupo 2.

IX — ultrapassar outro veículo em movimento nos cortejos;

Penalidade: Grupo 4.

X — ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à direita;

(¹) Lei nº 7.031, de 20-9-82.

Penalidade: Grupo 3.

XI — ultrapassar pela contramão veículos parados em fila junto a sinais luminosos, porteiros, cancelas, cruzamentos ou qualquer impedimento à livre circulação, salvo com a permissão da autoridade ou seus agentes;

Penalidade: Grupo 2.

XII — forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro;

Penalidade: Grupo 2.

XIII — transitar em marcha-a-ré, salvo na distância necessária para pequenas manobras;

Penalidade: Grupo 4.

XIV — transitar em sentido oposto ao estabelecido para determinada via terrestre;

Penalidade: Grupo 2.

XV — transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito;

Penalidade: Grupo 3.

XVI — transitar em velocidade superior à permitida para o local;

Penalidade: Grupo 2.

XVII — executar a operação de retorno, ainda que nos locais permitidos, com prejuízo da livre circulação dos demais veículos ou da segurança, bem como nas curvas, aclives e declives;

Penalidade: Grupo 2.

XVIII — disputar corrida por espírito de emulação;

Penalidade: Grupo 1 e apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dos veículos.

XIX — promover ou participar de competições esportivas com veículo na via terrestre, sem autorização expressa da autoridade competente e sem as medidas acauteladoras da segurança pública;

Penalidade: Grupo 1 (cinco vezes) e apreensão da Carteira de Habilitação e do veículo.

XX — transitar com o veículo em velocidade reduzida, em faixa inadequada ou perturbando o trânsito.

Penalidade: Grupo 4.

XXI — dirigir:

a) fora da posição correta;

b) usando apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de braço ou mudar a marcha de câmbio, ressalvados os casos previstos no artigo 76;

d) utilizar-se da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito, ou para a prática de qualquer folguedo, esporte, desfiles e similares, salvo em casos especiais e com a devida licença da autoridade competente;

e) andar fora da faixa própria, onde esta existe.

Penalidade: Vide artigo 105 e parágrafos.

CAPÍTULO XI

Das Infrações

Art. 94. Considerar-se-á infração a inobservância de qualquer preceito deste Código, de seu Regulamento e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 95. O responsável pela infração fica sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) apreensão do documento de habilitação;

d) cassação do documento de habilitação;

e) remoção do veículo;

f) retenção do veículo;

g) apreensão do veículo.

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades em que haja incorrido.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações cíveis e penais cabíveis.

§ 3º O ônus decorrente da remoção ou apreensão do veículo recairá sobre seu proprietário, ressalvados os casos fortuitos.

Art. 96. Nos casos de apreensão de documento de habilitação a suspensão do direito de dirigir dar-se-á por prazo de um a doze meses.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código, a apreensão do documento de habilitação far-se-á:

a) quando o condutor utilizar o veículo para a prática de crime;

b) quando for multado por três vezes no período de um ano, por infrações compreendidas no Grupo 2;

c) por incontinência e conduta escandalosa do condutor;

d) por dirigir veículo de categoria para a qual não estiver habilitado, ou devidamente autorizado;

e) Revogado.

§ 2º A apreensão se fará contra recibo por decisão fundamentada da autoridade de trânsito.

Art. 97. A cassação do documento de habilitação dar-se-á:

a) quando o condutor, estando com a Carteira de Habilitação apreendida, for encontrado dirigindo;

b) quando a autoridade comprovar que o condutor dirigia em estado de embriaguez ou sob o domínio de tóxico, após duas apreensões pelo mesmo motivo;

c) quando o condutor deixar de preencher as condições exigidas em leis ou regulamentos para a direção de veículos.

Art. 98. Aos menores autorizados a dirigir, nos termos dos arts. 81 e 82, quando incidirem em infrações, dos Grupos 1 e 2, será cassada a respectiva autorização.

Art. 99. Além dos casos previstos em lei a apreensão do veículo poderá ocorrer:

a) para atendimento a determinação judicial;

b) quando expirado o prazo de permanência no País, a veículo licenciado no estrangeiro.

§ 1º A apreensão de veículo não se dará enquanto estiver transportando passageiros, carga perecível ou que possa vir a causar danos à segurança pública, salvo se puder danificar a via terrestre ou a sinalização do trânsito.

§ 2º Satisfeitas as exigências legais e regulamentares, os veículos retidos, removidos ou apreendidos serão imediatamente liberados.

Art. 100. As penalidades serão impostas aos proprietários dos veículos, aos seus condutores, ou a ambos, conforme o caso.

Parágrafo único. Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata este Código, toda vez que houver responsabilidade solidária na infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um de per si, pela falta em comum, que lhes for atribuída.

Art. 101. Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características e fins, matrícula de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

Art. 102. Aos condutores caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.

(¹) Lei nº 6.731, de 4-12-79.

(A comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 1993
(nº 180/91, na Casa de origem)

Estabelece normas gerais sobre a emissão de sons e ruídos prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A emissão de sons e ruídos, decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, recrea-

tivas e de publicidade de qualquer natureza, obedecerão a padrões compatíveis com o interesse da saúde, da segurança e do sossego públicos.

Parágrafo único. O poder Executivo Federal estabelecerá os padrões que limitem os níveis de sons e de ruídos, de acordo com a destinação e uso do solo urbano e as atividades desenvolvidas.

Art. 2º As entidades e órgãos públicos federais, estaduais ou municipais competentes, no uso do respectivo poder de polícia, estabelecerão sobre os locais, horários e natureza das atividades e eventos produtores de ruídos, compatibilizando o seu exercício com a preservação da saúde e do sossego públicos.

§ 1º Entre as 22 (vinte e duas) horas e as 8 (oito) horas é vedada a estabelecimentos comerciais ou residenciais a exibição de música ou ruído que comprometa o descanso das pessoas em suas residências, tendo sempre precedência o interesse de moradores da área alcançada pelo respectivo som.

§ 2º A emissão de ruídos produzidos por veículos automotores e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho obedecerão às seguintes prescrições:

I — do Código Nacional de Trânsito e seu regulamento;

II — das normas e padrões federais estabelecidos para as condições mínimas de segurança, conforto e higiene do trabalho;

III — das normas estabelecidas pelo INMETRO referentes aos alarmes sonoros.

Art. 3º O desrespeito às normas estabelecidas nesta lei e pelas autoridades competentes constitui contravenção penal, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I — prisão simples de um a três meses;

II — multa;

III — suspensão temporária ou definitiva da atividade produtora do som ou do ruído.

§ 1º As penalidades de que trata este artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da autoridade judiciária.

§ 2º As multas a serem aplicadas serão estabelecidas pelos poderes executivos federal, estadual ou municipal, de acordo com o respectivo nível de competência.

§ 3º No caso de suspensão das atividades, o seu reinício dependerá de comprovação, por parte do infrator, de que foram tomadas todas as medidas necessárias à integral obediência aos parâmetros específicos em que se enquadrem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.688 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1941
LEI DAS CONTRAÇÕES PENAIAS (1)

Parte Geral

CAPÍTULO IV

Das Contravenções Referentes a paz pública (15)

Art. 42. Pertubar alguém o trabalho ou o sossego alheio:

I — com gritaria ou algazarra;

II — exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III — abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV — provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda;

Pena — prisão simples, de 15 dias a três meses, ou multa, de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

PORTARIA Nº 92, DE 19 DE JUNHO DE 1980

O Ministro de Estado do Interior, acolhendo proposta do Secretário do Meio Ambiente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 73.030, de 30 de outubro de 1973;

Considerando que os problemas dos níveis excessivos de sons e ruídos estão incluídos entre os sujeitos ao controle da poluição do meio ambiente;

Considerando que a deterioração da qualidade de vida, causada pela poluição sonora, está sendo continuamente agravada nos grandes centros urbanos;

Considerando que os malefícios causados à saúde, por ruídos e sons, está acima do suportável pelo ouvido humano;

Considerando que a fixação dos critérios e padrões necessários ao controle dos níveis de som depende de inúmeros fatores, entre os quais, exigências e condicionamentos humanos, fontes geradoras características do agente provocador, locais e áreas de medição, distribuição, hora e frequência da ocorrência;

Considerando a grande extensão territorial brasileira, a heterogeneidade dos municípios brasileiros, possuidores de situações diferenciadas de usos e costumes;

Considerando que os critérios e padrões deverão ser abrangentes e de forma a permitir fácil aplicação em todo o território nacional:

Resolve:

I — A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta portaria.

II — Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para os fins do item anterior, os sons e ruídos que:

a) — atinjam, no ambiente exterior do recinto em que tem origem, nível de som de mais de 10 (dez) decibéis — dB (A), acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego;

b) — Independentemente do ruído de fundo, atinjam no ambiente exterior do recinto em que têm origem mais de 70 (setenta) decibéis — dB (A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis — dB (A), durante a noite;

c) alcancem; no interior do recinto em que são produzidos, níveis de som superior aos considerados aceitáveis, pela Norma NB - 95, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, ou das que lhe sucederem.

III — Na execução dos projetos de construção ou de reformas de edificações, para atividades heterogêneas, o nível de som produzido por uma delas não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela Norma NB-95, da ABNT, ou das que lhe sucederem.

IV — A emissão de ruídos e sons produzidos por veículos automotores, e os produzidos no interior dos ambientes de

trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, e pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.

V — As entidades e órgãos federais, estaduais e municipais, competentes, no uso do respectivo poder de polícia, disporão, de acordo com o estabelecido nesta Portaria, sobre a emissão ou proibição de emissão de sons e ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício da atividade com a preservação de saúde, da segurança e do sossego público.

VI — Todas as normas reguladoras de poluição sonora emitidas a partir da presente data, deverão ser compatibilizadas com a presente Portaria e encaminhadas à SEMA.

VII — Para os efeitos desta Portaria, as medições de verão ser efetuadas com aparelho Medidor de nível de som que atende às recomendações da EB 386/74, a ABNT, ou das que lhe sucederem.

VIII — Para a medição dos níveis de som considerados na presente Portaria, o aparelho medidor de nível de som, conectado à resposta lenta, deverá estar com o microfone afastado, no mínimo, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do imóvel que contém a fonte de som e ruído, e à altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do solo.

IX — O microfone do aparelho medidor de nível de som deverá estar sempre afastado, no mínimo, de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de quaisquer obstáculos, bem como guardado com tela de vento.

X — Todos os níveis de som são referidos à curva de ponderação (A) dos aparelhos medidores, inclusive os mencionados na NB-95, da ABNT. — Mário David Andreazza.

(A Comissão de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 183, DE 1993

(Nº 1.370/91, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que “estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O Conselho Monetário Nacional poderá instituir e disciplinar novas modalidades de caderneta de poupança, observada periodicidade de crédito de rendimento igual ou superior a trinta dias e remuneração básica pela TRD.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LÊGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 3.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

Art. 14 É o Banco Central do Brasil autorizado a instituir e disciplinar novas modalidades de caderneta de poupança, observada periodicidade de crédito de rendimentos superior a trinta dias e remuneração básica pela TRD.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 1993

(Nº 1.568/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os aposentados maiores de sessenta e cinco anos e os portadores de deficiência física terão desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos, inclusive cinemas e teatros, promovidos ou de qualquer forma subsidiados pela União ou entidade a ela vinculada.

Art. 2º A concessão de licença para promoção de espetáculos artísticos e culturais é condicionada, nos termos da legislação local, à previsão de meios de estímulo à participação dos aposentados maiores de 65 anos e de portadores de deficiência física, mediante desconto no valor dos ingressos e facilitação de acesso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL****TÍTULO III****Da Organização do Estado****CAPÍTULO II****Da União**

Art. 24 Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX — educação, cultura, ensino e desporto;

XIV — proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

TÍTULO VIII**Da Ordem Social****CAPÍTULO VII****Da Família da Criança,
do Adolescente e do Idoso**

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

*(À Comissão de Assuntos Sociais.)***PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 185, DE 1993**

(Nº 2.398/91, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, prescrevendo sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto no caput do referido artigo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do serguinte § 4º:

“Art. 71

§ 4º Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 452, DE 1º DE MAIO DE 1943****Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO II**Da Duração do Trabalho****SEÇÃO II****Da Jornada de Trabalho**

Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante convenção coletiva de trabalho.

§ 1º Do acordo ou convenção coletiva de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal).

SEÇÃO III**Dos Períodos de Descanso**

Art. 71. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de uma hora e, salvo acordo escrito ou convenção coletiva em contrário, não poderá exceder de duas horas.

§ 1º Não excedendo de seis horas o trabalho será, entretanto, obrigatório um intervalo de quinze minutos quando a duração ultrapassar quatro horas.

§ 2º Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

§ 3º O limite máximo de um hora para repouso ou refeição poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho, quando, ouvida a Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT), se verificar que o estabelecimento atende integralmente as exigências concernentes à organização dos refeitórios e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 186, DE 1993

(Nº 2.384/91, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes", passa a vigorar com nova redação para o § 3º do art. 63 e para o caput do art. 64, na forma abaixo:

"Art. 63.

§ 3º Tratando-se de hospitais, repartições públicas, unidades sanitárias oficiais, asilos e estabelecimentos de saúde e de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público, e o despejo for decretado com fundamento no inciso II do art. 53, o prazo será de um ano, exceto nos casos em que entre a citação e a sentença de primeira instância houver decorrido mais de um ano, hipótese em que o prazo será de seis meses.

Art. 64. Salvo nas hipóteses de ações fundadas nos incisos I, III e IV do art. 9º, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a doze meses e nem superior a dezoito meses do aluguel, atualizado até a data do depósito da caução."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.245, DE 18 de OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei

TÍTULO II

Dos Procedimentos

CAPÍTULO II

Das Ações de Despejo

Art. 63. Julgada procedente a ação de despejo, o juiz fixará prazo de trinta dias para a desocupação voluntária, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 3º Tratando-se de hospitais, repartições públicas, unidades sanitárias oficiais, asilos e estabelecimentos de saúde e de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público, e o despejo for decretado com fundamento no inciso IV do art. 9º ou no inciso II do art. 53, o prazo será de um ano, exceto nos casos em que entre a citação e a sentença de primeira instância houver decorrido mais de um ano, hipótese em que o prazo será de seis meses.

Art. 64. Salvo nas hipóteses das ações fundadas nos incisos I, II e IV do art. 9º, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a doze meses e nem superior a dezoito meses do aluguel, atualizado até a data do depósito da caução.

TÍTULO I

Da Locação

CAPÍTULO II

Das Disposições Especiais

SEÇÃO III

Da Locação não Residencial

Art. 53. Nas locações de imóveis utilizados por hospitais, unidades sanitárias oficiais, asilos, bem como de estabelecimentos de saúde e de ensino autorizado e fiscalizados pelo Poder Público, o contrato somente poderá ser rescindido.

I — nas hipóteses do art. 9º;

II — se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Da Locação em Geral

Art. 9º. A locação também poderá ser desfeita:

I — por mútuo acordo;

II — em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

III — em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;

IV — para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 1993

(Nº 2.357/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a tributação de bens de pequeno valor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Consideram-se de pequeno valor, para efeito do disposto no inciso IV do art. 22 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os bens e direitos cujo preço unitário de alienação, no mês em que esta se realizar, seja igual ou inferior ao valor equivalente a 10.000 Unidades Fiscais de Referência — UFIR.

Parágrafo único. No caso de alienação de diversos bens ou direitos da mesma espécie, será considerado, para os efeitos deste artigo, o valor do conjunto dos bens e direitos alienados no mês.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 22. Na determinação do ganho de capital serão excluídos:

IV — o ganho de capital auferido na alienação de bens de pequeno valor, definido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não se considera ganho de capital o valor decorrente de indenização por desapropriação para fins de reforma agrária, conforme o disposto no § 5º do art. 184 da Constituição Federal, e de liquidação de sinistro, furto ou roubo, relativo a objeto segurado.

Art. 25. O imposto será calculado observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for até duzentas OTN, será deduzida uma parcela correspondente a sessenta OTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de dez por cento;

II — se o rendimento mensal for superior a duzentas OTN, será deduzida uma parcela correspondente a cento e quarenta e quatro OTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de vinte e cinco por cento.

Parágrafo único. O valor da OTN a ser considerado para efeito dos itens I e II é o vigente no mês em que os rendimentos forem percebidos.

LEI Nº 8.253, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

Reajusta valores de tabela progressiva para cálculo do imposto de renda.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterado pelo art. 31 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O imposto será calculado, observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for até Cr\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) e sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de dez por cento;

II — se o rendimento mensal for superior a Cr\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros) e sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 1º Na determinação da base de cálculo sujeita a incidência do imposto poderão ser deduzidos:

a) Cr\$16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) por dependente, até o limite de cinco dependentes;

b) Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) correspondentes à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica do direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade;

c) o valor da contribuição paga, no mês, para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

d) o valor da pensão judicial paga.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se aos pagamentos efetuados a partir de 1º de novembro de 1991.”

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, em 31 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República — **FERNANDO COLLOR** — **Marcílio Marques Moreira**.

DECRETO Nº 324, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991.

Define bens de pequeno valor, para efeito da não incidência do imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza sobre ganhos de capital e dá outras providências.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Decreta:

Art. 1º Consideram-se de pequeno valor, para efeito do disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os bens e direitos cujo preço unitário de alienação seja igual ou inferior a Cr\$3.700.000,00.

Parágrafo único. No caso de alienação de diversos bens ou direitos da mesma espécie será considerado, para os efeitos deste artigo, o valor do conjunto dos bens e direitos alienados no mês.

Art. 2º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento reverá, periodicamente, em ato próprio, o valor de que trata o artigo precedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de novembro de 1991; 170º da Independência e 103ª da República — **FERNANDO COLLOR** — **Marcílio Marques Moreira**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 188, DE 1993

(Nº 2.718/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos dos Impostos de Importação e sobre produtos Industrializados — IPI as máquinas, equipamentos, instrumentos e aparelhos, bem como suas partes, peças e acessórios, importados pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, para prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

Art. 2º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI as máquinas, equipamentos, instrumentos e aparelhos de produção nacional, fornecidos diretamente pelos respectivos fabricantes à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, para prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

Parágrafo único. Ficam asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo.

Art. 3º As isenções previstas nesta lei vigorarão até 31 de dezembro de 2000, e somente beneficiarão os produtos relacionados em ato dos Ministros da Fazenda e das Comunicações.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, o Programa de Comunicações Domésticas por Satélite compreende:

a) fabricação e lançamento, no exterior, dos satélites de comunicações utilizadas dentro do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite;

b) instalação, em terra, das Estações de Telemetria, rastreamento e Comando, do Centro de Controle do Segmento Espacial e da Estação Principal de Comunicações;

c) instalação, em terra, das Estações Terrenas de Comunicações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 97, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e da Infra-Estrutura, o texto do projeto de lei que "Concede isenção de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite".

Brasília, 7 de abril de 1992. — **Fernando Collor de Mello**.

EM Nº 021/92

25-2/92

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que concede isenção de impostos federais para o Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

2. Além da relevante contribuição para a expansão dos serviços públicos proporcionados pelo Sistema Nacional de Telecomunicações e para as comunicações táticas de interesse das Forças Armadas, o Programa enseja a obtenção de benefícios diretos para o País, decorrentes da transferência de tecnologias espaciais.

3. Em sua etapa inicial, o referido Programa foi aprovado em 25 de março de 1981, pelo então Presidente da República João Figueiredo, conforme EM nº 021/81-GM, de 26 de março de 1981.

4. Posteriormente, através de licitação internacional, na qual foi vencedora a SPAR (CANADÁ), tendo como subcontratada a PROMON (BRASIL), foram adquiridos 2 (dois) satélites de comunicação, BRASILSAT A1 e A2, hoje em pleno funcionamento a serviço do País.

5. Ao considerar a relevância do empreendimento e sua contribuição no sentido de aproximar as mais recônditas regiões aos centros mais desenvolvidos do País, o Poder Executivo concedeu, à época, a isenção total dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, por meio do Decreto-Lei nº 2.011, de 18 de janeiro de 1983, para os bens destinados à execução do Programa.

6. O Decreto-Lei nº 2.415, de 12 de fevereiro de 1988, veio alterar os termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.011, de 1983, prorrogando até 31 de dezembro de 1990 as isenções para a primeira etapa do programa.

7. Com base no Voto do Conselho Monetário Nacional nº 322, de 1982, foi reduzida a zero a alíquota do Imposto sobre operações de Crédito, Câmbio e Seguros e sobre as Operações de Câmbio referentes às importações de Câmbio referentes às importações de bens, serviços e seguros do Programa.

8. Na atualidade é indiscutível o sucesso alcançado pelo Programa. Resultados podem ser melhor avaliados ao se examinar os anexos que revelam a localização e a quantidade

de estações terrenas utilizadas para os diversos serviços de telecomunicações.

9. Dando prosseguimento ao Programa, cujos efeitos econômicos, sociais e culturais vêm ultrapassando as expectativas mais otimistas, e para que não ocorresse descontinuidade nos serviços de telecomunicações prestados, em face do término da vida útil prevista para os satélites ora em operação, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL contratou, em agosto de 1990, também mediante licitação internacional, com o consórcio PROMON (BRASIL) — HUGHES (USA), dois novos satélites, visando implementar a segunda geração do BRASILSAT.

10. Assim, dada a envergadura e abrangência do Programa em sua segunda etapa, que exige a aplicação de recursos vultosos, mostra-se recomendável estender a contribuição direta da União ao esforço a ser empreendido pela EMBRATEL, mediante a isenção dos impostos federais incidentes, como forma de diminuir os encargos financeiros do Programa.

11. Por se tratar de um programa de telecomunicações, instrumento eficaz para o desenvolvimento econômico, certamente a União, ao conceder tais isenções, será ressarcida ao longo do período dessa concessão, juntamente com os Estados e Municípios, por intermédio do aumento da arrecadação dos impostos oriundos do crescimento das atividades econômicas nas regiões abrangidas pelo Programa.

12. Além da população em geral, o mercado a ser atendido pelas comunicações via satélite corresponde, praticamente, a todos os ramos de atividade econômica, com destaque para os setores de comunicação de massa, bancário e industrial.

13. As redes de telecomunicações, suportadas por esse meio de comunicação, se agregam em quatro grandes grupos:

a) rede de telefonia, telex e dados, primordialmente para o atendimento às regiões norte e centro-oeste do País, responsável pela prestação, em 1994, destes serviços de telecomunicações, a cerca de 700 (setecentas) localidades brasileiras;

b) rede de televisão, assegurando a continuidade da operação de todas as cadeias de televisão, a nível nacional, e algumas a nível regional. Ao final de 1994, estima-se que um total de 15 (quinze) diferentes sinais de TV, enviados

pelas cabeças de rede de emissoras, ou pelas concessionárias de TV por assinatura, estarão sendo coletados por um conjunto de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) estações retransmissoras de sinais de televisão. Além dessas estações, estima-se que estarão também implantadas cerca de 300.000 (trezentas mil) estações para recepção direta de televisão;

c) redes especializadas de transmissão de dados, trazendo para os usuários dos serviços de dados uma nova concepção de serviço; pelo fato destas redes poderem ser configuradas para dar-lhes atendimento sob medida. Estima-se que, ao final de 1994, um total de 88 (oitenta e oito) estações digitais estarão suportando cerca de 124 (cento e vinte e quatro) circuitos de alta velocidade e existirão 15 (quinze) redes privadas de transmissão de dados em baixa velocidade, agregando mais de 5.000 (cinco mil) estações terrenas distribuídas por todo o território nacional;

d) redes privadas das Forças Armadas, onde se enquadram, na 1ª Geração do Programa, a rede do SISCOMIS (Sistema de Comunicações Militares via Satélite) e, na 2ª Geração, além do SISCOMIS, a rede para uso exclusivo de comunicações táticas militares, através de equipamentos específicos instalados nos satélites BRASILSAT B1 e B2 (repetidores na Banda X).

14. Os investimentos que a EMBRATEL planeja realizar ao longo desta década, assim como o montante equivalente às isenções que se pretende obter, sobre Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, redundam numa contribuição de União para com o Programa da ordem de US\$75,3 milhões, conforme se apresenta no anexo.

15. Em face dos fatos e das razões ora expostas, e ressaltando o caráter permanente do Programa, é que nos permitimos submeter à alta consideração de Vossa Excelência projeto de lei que concede, até 31 de dezembro de 2000, isenções de impostos aos bens destinados ao prosseguimento da execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Marcello Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento — **João Eduardo Cerdeira de Santana**, Ministro de Estado da Infra-estrutura.

E.M. Nº 021 /92

ANEXO

INVESTIMENTOS NO PROGRAMA AO LONGO DA DÉCADA DE 90 E ISENÇÕES DOS IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.

ANO	VALOR DOS INVEST. PLANEJADOS COM EQUIPAMENTOS (US\$ MIL)		CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO PARA BENS NACIONAIS E IMPORTADOS (US\$ MIL)	
	NACIONAIS	IMPORTADOS	PELA ISENÇÃO/II	PELA ISENÇÃO/IPI
1992	22.600	21.100	6.030	4.270
1991*	11.509	26852	8.707	3.970
1994	17.200	10.900	3.270	2.810
1995	20.000	10.000	3.000	3.000
1996	22.000	11.000	3.300	3.300
1997	24.200	12.100	3.630	3.630
1998	26.600	13.300	3.990	3.990
1999	29.300	14.600	4.380	4.390
2000	32.200	16.100	4.830	4.830
SUB TOTAL (60%)	205.609 (40%)	134.952	41.137	34.190
TOTAL	340.561			75.327

* COMENTÁRIO: Concentram-se em 1993, além dos investimentos em estações terrenas de comunicação, os relativos à instalação dos equipamentos destinados à expansão da estação de controle dos satélites da segunda geração, reunindo equipamentos de transmissão e recepção, de teste, de informática e antenas, resultando nas alíquotas médias de II=35%, IPI=11%.

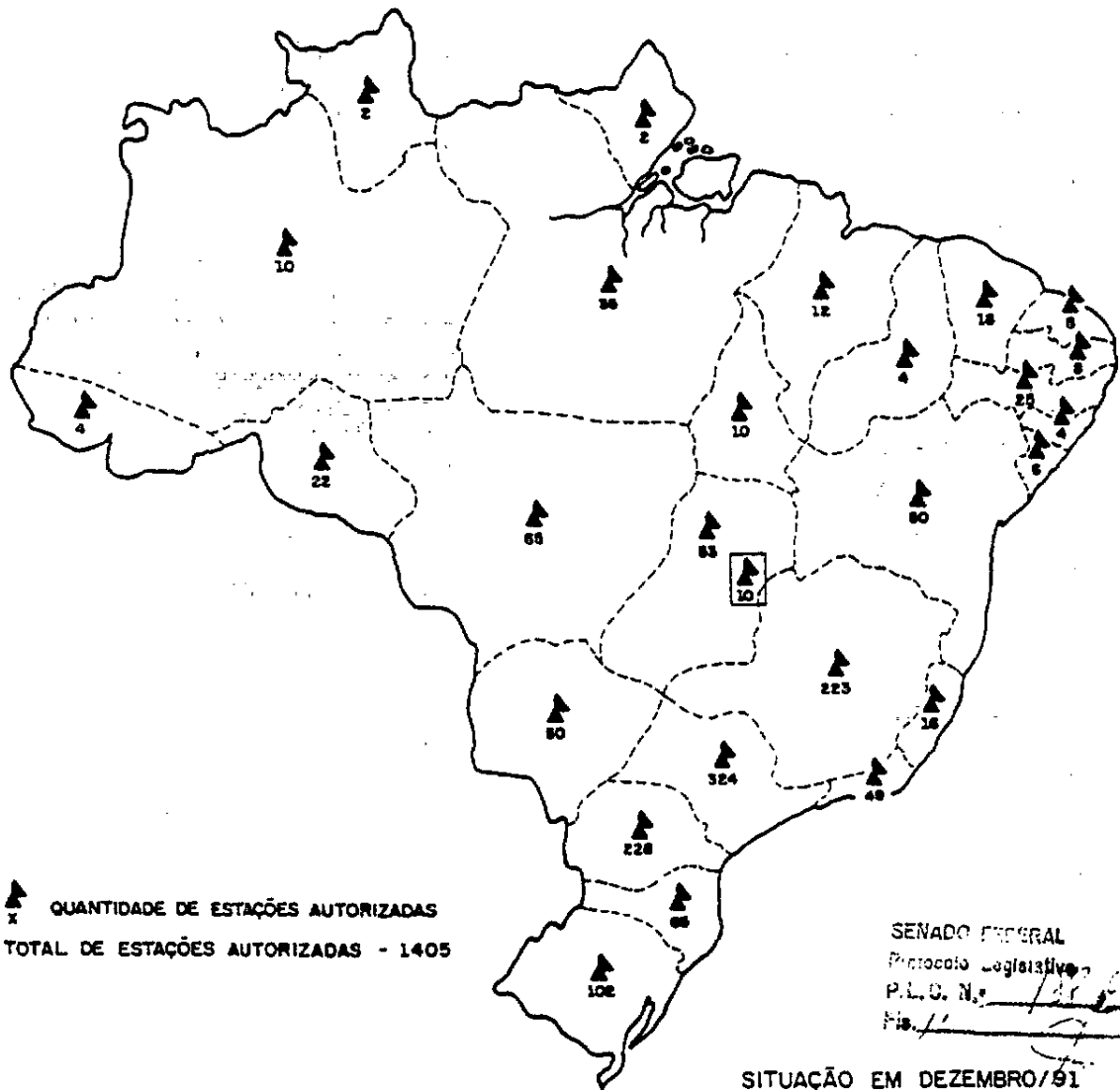
Para os demais anos, trata-se apenas de investimentos em novas estações terrenas de comunicação, de equipamentos de transmissão e recepção e antenas, cujas alíquotas são: II=30% e IPI=10%.

ESTAÇÕES TERRENAS PARA REDE DE TELFONIA, TELEX E DADOS

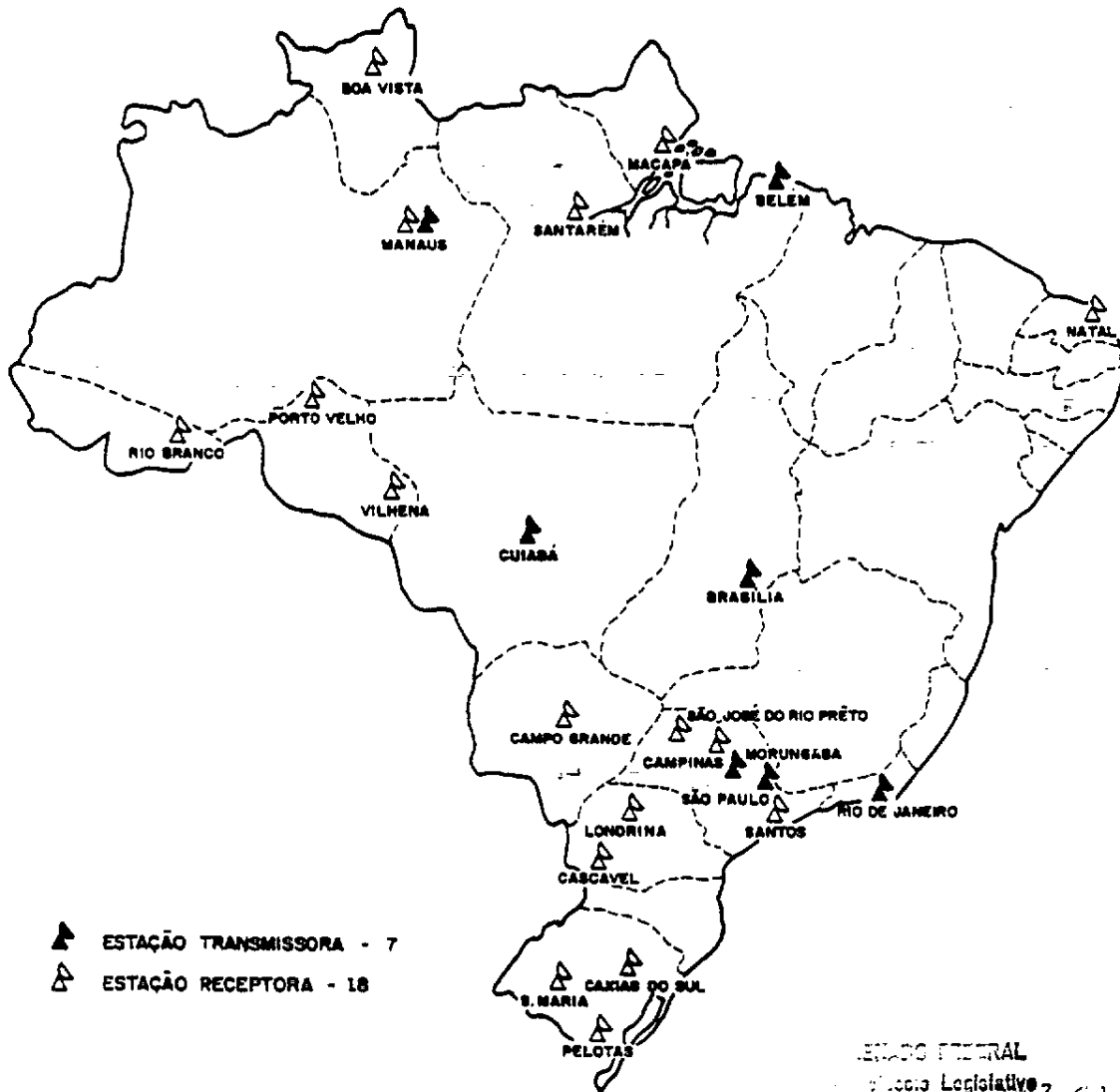
- | | |
|---------------------------|------------------------------|
| 1 - GUARATIBA | |
| 2 - FERNANDO DE NORONHA | |
| 3 - PORTO MURTINHO | |
| 4 - CORUMBÁ | |
| 5 - PORTO ALEGRE DO NORTE | |
| 6 - PARANATINGA | |
| 7 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA | |
| 8 - SÃO JOSÉ DO XINGU | |
| 9 - CUIABÁ | |
| 10 - VILA RICA | |
| 11 - VILA CONFRESA | |
| 12 - SINOP | |
| 13 - JUINA | |
| 14 - COSTA MARQUES | |
| 15 - ARIPUANA | |
| 16 - COCALINHOS | |
| 17 - JUARA | |
| 18 - ALTA FLORESTA | |
| 19 - GUAJARAMIRIM | |
| 20 - PORTO VELHO | |
| 21 - RIO BRANCO | |
| 22 - FEIJÓ | |
| 23 - CRUZEIRO | |
| 24 - EIRUNEPÉ | |
| 25 - BOCA DO ACRE | |
| 26 - APUÍ | |
| 27 - NOVO ARIPUANÁ | |
| 28 - BORBA | |
| 29 - MANAUS | |
| 30 - ANORI | |
| 31 - TAPAUA | |
| 32 - LÁBREA | |
| 33 - CARAUARI | |
| | 34 - TABATINGA |
| | 35 - S. PAULO DE OLIVENÇA |
| | 36 - TEFÉ |
| | 37 - COARI |
| | 38 - IPIXUNA |
| | 39 - FONTE BOA |
| | 40 - BARCELOS |
| | 41 - PITINGA |
| | 42 - STº ANTONIO DO IÇÁ |
| | 43 - S. G. CAHOEIRA |
| | 44 - STº ISABEL DO RIO NEGRO |
| | 45 - SÃO LUIZ DO ANAUA |
| | 46 - BOA VISTA |
| | 47 - OIAPOQUE |
| | 48 - AMAPÁ |
| | 49 - MACAPÁ |
| | 50 - PORTO TROMBETAS |
| | 51 - SANTARÉM |
| | 52 - URUARA |
| | 53 - MOSQUEIRO |
| | 54 - ITAITUBA |
| | 55 - MONTE DOURADO |
| | 56 - ALTAMIRA |
| | 57 - TUCURUI |
| | 58 - SÃO FELIX DO XINGU |
| | 59 - MARABÁ |
| | 60 - REDENÇÃO |
| | 61 - MORAES ALMEIDA |
| | 62 - TUCUMÁ |
| | 63 - SANTANA DO ARAGUAIA |
| | 64 - BALSAS |
| | 65 - JURUENA |

O SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE

ESTAÇÕES TERRENAS DAS REDES ESPECIALIZADAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE BAIXA VELOCIDADE



O SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE
ESTAÇÕES TERRENAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO
SITUAÇÃO EM DEZEMBRO/91



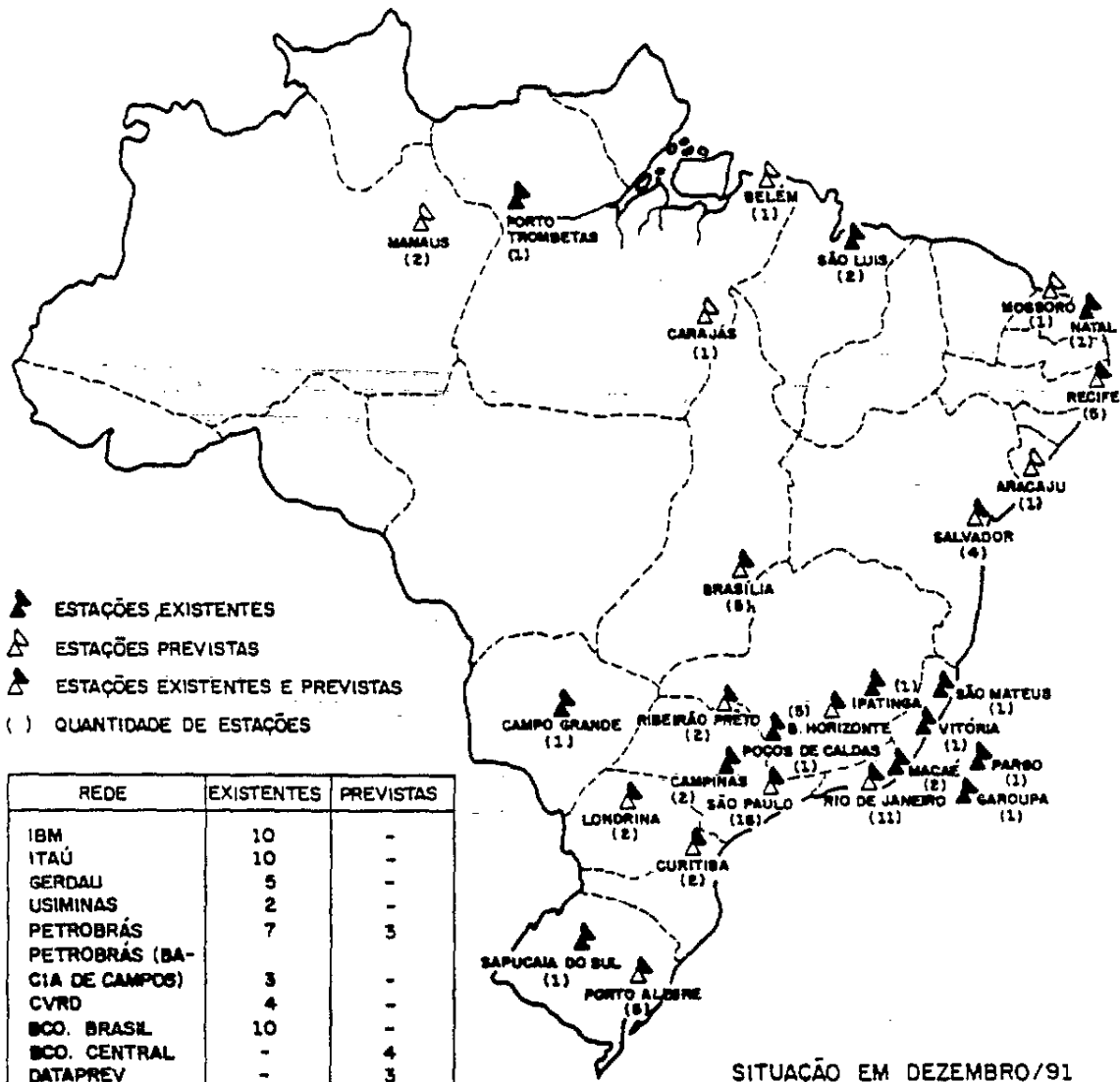
NOTA: AFORA AS ESTAÇÕES ASSINALADAS NO MAPA, EXISTEM CERCA DE 200.000 ESTAÇÕES RECEPTORAS DOMÉSTICAS DISTRIBUÍDAS POR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SENADO FEDERAL
Comissão Legislativa
C.O. N.º 118/92
13



O SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE

ESTAÇÕES TERRENAS DAS REDES ESPECIALIZADAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS
DE ALTA VELOCIDADE



- ▲ ESTAÇÕES EXISTENTES
- △ ESTAÇÕES PREVISTAS
- ▲ (●) ESTAÇÕES EXISTENTES E PREVISTAS
- () QUANTIDADE DE ESTAÇÕES

REDE	EXISTENTES	PREVISTAS
IBM	10	-
ITAÚ	10	-
GERDAU	5	-
USIMINAS	2	-
PETROBRÁS	7	3
PETROBRÁS (BACIA DE CAMPOS)	3	-
CVRD	4	-
BCO. BRASIL	10	-
BCO. CENTRAL	-	4
DATAPREV	-	3
VARIG (*)	5	-
BCO. NACIONAL (*)	5	-
GRADIENTE (*)	2	-
ALCOA (*)	4	-
MINERAÇÃO RIO NORTE (*)	1	-
SUB-TOTAL	68	10
TOTAL	78	

SITUAÇÃO EM DEZEMBRO/91

COMISSÃO LEGISLATIVA Nº 13



(*) ESTAÇÕES CLIENTES

30/99 (A Comissao de Assuntos Economicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189, DE 1993
(Nº 2.839/92, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a expedição de certidões pelos distribuidores cíveis e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não constarão das certidões expedidas pelos distribuidores cíveis os feitos extintos e arquivados há mais de cinco anos, contados da data do pedido da certidão.

Art. 2º Dos feitos extintos ou arquivados há menos de cinco anos constará o extrato da sentença ou acórdão que tiver encerrado o processo.

Art. 3º Nas comarcas onde não houver distribuição, as certidões referentes ao registro dos feitos cíveis obedecerão ao disposto nos artigos anteriores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 190, DE 1993
(Nº 2.816/92, na Casa de Origem)

Dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não haverá incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora de prazo, quando destinado à obtenção de Carteira do Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 1993
(Nº 3.044/92, na Casa de origem)

Assegura aos trabalhadores mensalistas, nos meses de trinta e um dias, a percepção do dia excedente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trabalhador mensalista tem direito à percepção de mais uma diária nos meses de trinta e um dias.

§ 1º O pagamento dessas diárias será feito de uma só vez juntamente com a Gratificação de Natal.

§ 2º Do valor a ser pago deve ser deduzida uma ou duas diárias referentes ao mês de fevereiro, quando se tratar de anos bissextos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 192, DE 1993
(Nº 3.181/92, na Casa de origem)

Tipifica as empresas que exploram a atividade de faturização, também conhecida por fomento comercial ou factoring, como instituições financeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a integrar o Sistema Financeiro Nacional a empresa que se dedicar a operações de compra de faturamentos ou de direitos creditórios de outra, com adiantamento

à vendedora do valor da aquisição, mediante aplicação de deságio, cobrança de comissão ou qualquer outra forma de remuneração pelo adiantamento e com renúncia do direito de regresso.

§ 1º É assegurado à empresa que explore a atividade descrita no art. 1º o direito adquirido com relação à autorização para funcionamento e integração no Sistema Financeiro Nacional.

§ 2º A empresa tipificada no art. 1º fica subordinada à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, bem como à legislação posterior relativa ao Sistema Financeiro Nacional, não que couber.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, para a empresa de faturização adaptar-se à legislação, regulamentos e normas vigentes.

Art. 2º A autoridade monetária competente regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O Sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente lei, será constituído:

I — do Conselho Monetário Nacional;

II — do Banco Central da República do Brasil;

III — do Banco do Brasil S.A.;

IV — do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

V — das demais instituições financeiras públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Do Conselho Monetário Nacional

Art. 2º Fica extinto o Conselho da atual Superintendência da Moeda e do Crédito e criado, em substituição, o Conselho Monetário Nacional, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito como prevista nesta lei, objetivando o progresso econômico e social do País.

Art. 3º A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 1993
(Nº 3.120/92, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 809 do Código de Processo Penal, referente à estatística judiciária criminal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 809 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 809.....

§ 2º Esses dados serão lançados semestralmente em mapa e remetidos ao Serviço de Estatística Demográfica Moral e Política do Ministério da Justiça.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941(*)

Código de Processo Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

LIVRO VI

Disposições Gerais

Art. 809. A estatística judiciária criminal, a cargo do Instituto de Identificação e Estatística ou repartições congêneres, terá por base o boletim individual, que é parte integrante dos processos e versará sobre:

* Vide Decreto in nº 3.992, de 30 de dezembro de 1941, sobre a execução das estatísticas criminais

I — os crimes e as contravenções praticados durante o trimestre, com especificação da natureza de cada um, meios utilizados e circunstâncias de tempo e lugar;

II — as armas proibidas que tenham sido apreendidas.

III — o número de delinqüentes, mencionadas as infrações que praticaram, sua nacionalidade, sexo, idade, filiação, estado civil, prole, residência, meios de vida e condições econômicas, grau de instrução, religião, e condições de saúde física e psíquica;

IV — o número dos casos de co-delinqüência;

V — a reincidência e os antecedentes judiciais;

VI — as sentenças condenatórias ou absolutórias, bem como as de pronúncia ou de impronúncia,

VII — a natureza das penas impostas;

VIII — a natureza das medidas de segurança aplicada;

IX — a suspensão condicional da execução da pena, quando concedida;

X — as concessões ou denegações de **habeas corpus**.

§ 1º Os dados acima enumerados constituem o mínimo exigível, podendo ser acrescidos de outros elementos úteis ao serviço da estatística criminal.

§ 2º Esses dados serão lançados anualmente em mapa e remetidos ao Serviço de Estatística Demográfica Moral e Política do Ministério da Justiça.

§ 3º O boletim individual a que se refere este artigo é dividido em três partes destacáveis, conforme modelo anexo a este Código, e será adotado nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios. A primeira parte ficará arquivada no cartório policial, a segunda será remetida ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênera, e a terceira acompanhará o processo, e depois de passar em julgado a sentença definitiva, lançados os dados finais, será enviada ao referido Instituto ou repartição congênera.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 1993

(nº 3.220/92, na Casa de origem)

Submete à apreciação do Senado Federal a indicação de diretores ou representantes brasileiros em organismo multilateral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será objeto de aprovação prévia, pelo Senado Federal, por voto secreto e após arguição pública, a nomeação ou indicação, pelo Presidente da República, de brasileiro para representar ou exercer, em organismos multilateral, cargo de direção ou representação não vinculado a missão diplomática de caráter permanente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

TÍTULO IV

Da organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO IV

Do Senado Federal

Art. 52 Compete privativamente ao Senado Federal:

I — processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II — processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III — aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV — aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Publicado no DCN (Seção II), de 15-10-93

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 195, DE 1993

(Nº 2.317/91, na Casa de origem)

Denomina “Rodovia Avelino Piacentini” o trecho da Rodovia BR-158 entre os municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Avelino Piacentini" o trecho da BR-158 do Plano Nacional Rodoviário, compreendido entre os municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná, cujo traçado encontra com a Rodovia Estadual BR-317.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 196 DE 1993

(Nº 1.279/91, na Casa de origem)

Estende o seguro-desemprego ao trabalhador rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Terá direito à percepção do seguro-desemprego, nos termos da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, o trabalhador rural dispensado sem justa causa que comprove:

I — ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada nos seis meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II — não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Plano de Benefícios da Previdência Social e seu regulamento, excetuados o auxílio-acidente, o auxílio-suplementar e o abono de permanência em serviço;

III — não possuir renda própria, de qualquer natureza, suficiente a sua manutenção e de sua família.

Art. 2º O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador — CODEFAT, baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, as instruções necessárias à adaptação do Programa do Seguro-Desemprego ao disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

LIVRO IV Dos Procedimentos Especiais

CAPÍTULO IX Do Inventário e da Partilha

SEÇÃO IX Do Arrolamento

Nota: Os arts. 1.031 a 1.038 têm a redação dada pela Lei nº 7.019/82.

Art. 1.031 A partilha amigável celebrada entre partes capazes, nos termos do art. 1.773 do Código Civil será homologada de plano pelo juiz, mediante a prova de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, com observância dos arts. 1.032 a 1.035 desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao pedido de adjudicação, quando houver herdeiro único.

Art. 1.032 Na petição de inventário, que se processará na forma de arrolamento sumário, independentemente da lavratura de termos de qualquer espécie, os herdeiros.

I — requererão ao juiz a nomeação do inventariante que designarem.

II — declararão os títulos dos herdeiros e os bens do espólio para qualquer finalidade.

Art. 1.034 No arrolamento, não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou à quitação de taxas judiciárias e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio.

§ 1º A taxa judiciária, se devida, será calculada com base no valor atribuído pelos herdeiros, cabendo ao fisco, se apurar em processo administrativo valor diverso do estimado, exigir a eventual diferença pelos meios adequados ao lançamento de créditos tributários em geral.

§ 2º O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias atriadstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros.

Art. 1.035 A existência de credores do espólio não impedirá a homologação da partilha ou da adjudicação, se forem reservados bens suficientes para o pagamento da dívida.

Parágrafo único. A reserva de bens será realizada pelo valor estimado pelas partes, salvo o credor, regulamente notificado, impugnar a estimativa, caso em que se promoverá a avaliação dos bens a serem reservados.

Art. 1.036 Quando o valor dos bens do espólio for igual ou inferior a 2.000 (duas mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, o inventário processar-se-á na forma de arrolamento, cabendo ao inventariante nomeado, independentemente da assinatura de termo de compromisso, apresenta, com suas declarações, a atribuição do valor dos bens do espólio e o plano da partilha.

§ 1º Se qualquer das partes ou o Ministério Público impugnar a estimativa, o juiz nomeará um avaliador que oferecerá laudo em 10 (dez) dias.

§ 2º Apresentado o laudo, o juiz, em audiência que designar, deliberará sobre a partilha, decidindo de plano todas as reclamações e mandando pagar as dívidas não impugnadas.

§ 3º Lavrar-se de tudo um só termo, assinado pelo juiz e pelas partes presentes.

§ 4º Aplicam-se a esta espécie de arrolamento, no que couberem, as disposições do art. 1.034 e seus parágrafos, relativamente ao lançamento ao pagamento e à quitação da taxa judiciária e do imposto sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio.

§ 5º Provada a quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e as suas rendas, o juiz julgará a partilha.

Art. 1.037 Independência de inventário ou arrolamento o pagamento dos valores previstos na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980

Art. 1.038 Aplicam-se subsidiariamente a esta Seção as disposições das seções antecedentes, bem como as da seção subsequente.

SEÇÃO X Das disposições comuns às seções precedentes

(À Comissão de Assuntos Sociais)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 1993**

(Nº 242/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da empresa modelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 95, de 22 de junho de 1992, do Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de novembro de 1991, a permissão outorgada à empresa Modelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 301, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 95, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da empresa Modelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

Brasília, 21 de julho de 1992. — **F. Collor**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E DAS COMUNICAÇÕES**

E.M. Nº 055/92-SNC

22-6-92

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 95, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da empresa Modelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, — **Afonso Alves de Camargo Netto**,
Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

PORTARIA Nº 95, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto

no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.110.000827/91, resolve:

I — Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de novembro de 1991, a permissão outorgada à empresa Modelo FM Ltda., pela Portaria nº 208, de 23 de outubro de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

II — A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III — Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Alves de Camargo Netto.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Telecomunicações				
FICHA CADASTRAL JURÍDICA-QUADRO SOCIAL				
ENTIDADE: MODELO FM LTDA		CNPJ Nº 04.138.846/0001-68		
QUADRO SOCIAL				
APROVADO PELO(A) DECRETANTE DA PORTARIA Nº 027 de 18/ / 4 / 89 ou 12/ / 89				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
LUCIDEA BATISTA MAIORANA 292.968.112-87	5.100			510,00
ROSANA BATISTA MAIORANA 081.437.062-49	700			70,00
ÂNGELA MAIORANA MARTINS 118.399.612-87	700			70,00
RONULO MAIORANA JÚNIOR 094.282.322-20	700			70,00
ROSÂNGELA MAIORANA KENN 255.068.032-49	700			70,00
ROSEMARY MAIORANA MONTEIRO 211.718.662-91	700			70,00
ROBERTA MAIORANA 246.785.842-20	700			70,00
RONALDO MAIORANA 175.825.552-87	700			70,00
TOTAL	10.000			1.000,00

SERVIÇO FEDERAL
Finanças Legislativas
E.S.A. II
Fin. 4193
63/240

MTC - SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Serviços Privados

FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO

ENTIDADE: MODELO FM LTDA

QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	<input type="checkbox"/> DEC <input type="checkbox"/> PORT <input type="checkbox"/> E.M. <small>Nº DOU</small>	
			LUCIDÉA BATISTA MAIORANA 292 968 112-87	
ROMULO MAIORANA JÚNIOR 094 282 322 29		"	"	"

PROCURADOR (ES)	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DOU

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 42, DE 1993

(Nº 247/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão LTDA. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade São João do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de agosto de 1992 que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda. Para explorar, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de novembro de 1991, em direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 446, DE 1992

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do decreto que "renova a concessão à Rádio Alvorada do Sertão LTda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí."

(As Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54).

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à

apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos transportes e das Comunicações, o ato do decreto ue "renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onde média na cidade do São João do Piauí, Estado do Piauí".

Brasília, 4 de agosto de 1992. — Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 162/92 DE 14 DE JULHO DE 1992 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a hora de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada a Rádio Alvorada do Sertão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onde média, na cidade de São João do Piauí; Estado do Piauí.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

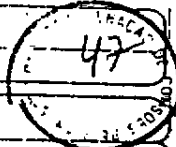
4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente. — Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transporte e das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA CADASTRAL JURÍDICA
QUADRO SOCIAL
Formulário DRT 108

ENTIDADE: **RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA**
CNPJ: 05.100.000/0001-00



QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A)/DECORRENTE DA Portaria nº 004 DE 30 / 01 / 92 DOU / /

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
Paulo Henrique Paes Landim CPF: 002065393-04	28.166			28.166,00
Murilo Antonio Paes Landim CPF: 046716861-04	77.992			77.992,00
Maria do Amparo P.P.Landim CPF: 205188543-53	12.011			12.011,00
TOTAL	118.169			118.169,00

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993

(Nº 249/93, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68, de 22 de junho de 1992, do Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a permissão outorgada à Publisom Indústria e Comércio Ltda, posteriormente transferida à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 288, DE 1992

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado e Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Trans-

portes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 68, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Brasília, 21 de julho de 1992.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 28, 92 — SNC DE 22 DE JUNHO DE 1992 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 68, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Recife Estado de Pernambuco.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encargo se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, — **Afonso Alves de Camargo Netto**,
Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

MINFRA — SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES				
Departamento Nacional de Serviços Privados				
FICHA CADASTRAL JURÍDICA-QUADRO SOCIAL				
ENTIDADE: TELEVISÃO VERDES MARES LTDA				
QUADRO SOCIAL				
APROVADO PELO(A) DECORRENTE DA PORTARIA Nº 060 de 27 / 8 / 91 DOU / /				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		OPORTUNAS	PREFERENCIAIS	
YOLANDA VIDAL QUEIROZ 010 139 473 04	37.016			2.576.063.742,00
AIRTON JOSE VIDAL QUEIROZ 000 534 063 20	2.164			150.599.793,00
EDSON QUEIROZ FILHO 386 857 798 04	2.164			150.599.793,00
MYRA ELIANE VIDAL QUEIROZ 057 585 213 53	2.164			150.599.793,00
RENATA QUEIROZ JEREISSATI 231 651 893 15	2.164			150.599.793,00
LENISE QUEIROZ ROCHA 208 553 893 20	2.164			150.599.793,00
PAULA QUEIROZ PROTA 161 827 403 10	2.164			150.599.793,00
TOTAL	50.000			

SENADO FEDERAL
Protocolo nº 43/93
P.D.S. Nº 61/93

MINFRA – SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Serviços Privados

FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO

ENTIDADE: TELEVISÃO VERDES MARES LTDA



QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	<input type="checkbox"/> DEC.	<input type="checkbox"/> PORT.	<input type="checkbox"/> E.M
			Nº	<input type="checkbox"/> DOU	
YOLANDA VIDAL QUEIROZ		DIR. PRESIDENTE	029	08.05.87	

PROCURADOR (ES)	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DOU

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 44, DE 1993**

(Nº 250/93, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 90, de 22 de junho de 1992, do Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de outubro de 1991, a permissão outorgada à Rádio Independente Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 11 de outubro de 1993.

MENSAGEM Nº 296, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 90, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 21 de julho de 1992. — F. Collor.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E
DAS COMUNICAÇÕES**

EM Nº 050/92-SNC

22-6-92

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 90, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, — **Afonso Alves de Camargo Netto**,
Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

PORTARIA Nº 90, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.001238/91, resolve:

I — Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de outubro de 1991, a permissão outorgada à Rádio Independente Ltda., pela Portaria nº 200, de 22 de outubro de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

II — A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III — Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Alves de Camargo Netto.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Radiodifusão		RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.		CNPJ Nº 161.453/0001-08	
CATEGORIA: RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.		RUBRICA SOCIAL		CNPJ Nº 161.453/0001-08	
APROVADO PELA(S) RECOMENDAÇÃO DA PORTARIA Nº 496 DE 10/11/89 DOU		CÓDIGO SOCIAL		CNPJ Nº 161.453/0001-08	
NOME	COTAS	ACÇÕES	PREFÉRENCIA	VALOR	VALOR
LAURO MATHIAS MULLER CPF 005 157 950 - 20	79.100			79.100,00	
CARLOS EMILIO TRIERWEILER CPF 001 371 890 - 87	11.900			11.800,00	
JOÃO PEDRO MULLER CPF 359 198 840 - 53	5.600			5.600,00	
WILSON INACIO FELDENR CPF 214 162 490 - 87	5.600			5.600,00	
SILVIO ORLANDINI (emp. 5110) CPF	700			700,00	
ADELES FRETO DE MARCHI CPF 001 717 470 - 00	350			350,00	
ANTONIO FORNARI CPF 063 848 040 - 00	350			350,00	
EUNICE FLUCK RITTER CPF 005 147 640 - 15	350			350,00	
JOÃO JORGE NEXSEL CPF 021 276 600 - 89	350			350,00	
LÍDIA DAMER (emp. 5110) CPF 193 124 900 - 87	350			350,00	
VERGELINO TROMBIZI CPF 028 041 279 - 88	350			350,00	
TOTAL	105.000			104.000,00	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

QUADRO DIRETIVO

Formulário DNT-167

SF 24

ENTIDADE: RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.



QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	<input type="checkbox"/> TELE	<input checked="" type="checkbox"/> PORT	<input type="checkbox"/> LM
			Nº	DOU	
LAURO MATHIAS MULLER	-	DIR. PRESIDENTE	89715	30.05.84	
JOÃO PEDRO MULLER	-	DIR. ADMINST.	286	" " "	
WILSON INÁCIO FELDENS	-	DIR. SUPERINT.	"	" " "	

PROCURADOR (ES)	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DOU

SEIADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.D.S. N.º 44/93
Fls. 197

ENTIDADE USA O NOME FANTASIA, EM SUA EMISSORA DE FM - "RÁDIO TROPICAL"
PORT. n.º 042 de 18.01.82 DOU de 15.03.82.

À Comissão de Educação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 1993**

(Nº 253/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992 que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de fevereiro de 1990, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 11 de outubro de 1993. — **Inocêncio Oliveira.**

MENSAGEM Nº 405, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 30 de julho de 1992. — **F. Collor.**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E
DAS COMUNICAÇÕES**

E.M. Nº 99/92

9-7-92.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, — **Affonso Alves de Camargo Netto,**
Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição,

e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29106.000679/89, e decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de fevereiro de 1990, a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto sem número de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-a pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República. — **F. Collor.**

(A Comissão de Educação.)

Formulário DNT-IGU

RADE: RÁDIO CAPINZAL LTDA QI CAPINZAL/SC

CGR: 1 83.604.470/0001-81

QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(S) DECRETANTE DA PORT. Nº 26 DE 27/08/92

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
OZIERES ANTONIO D'AGOSTINI 103.501.959-00	288			3.880.000,00
ENUL PANIBOTTO 104.666.579-00	144			1.440.000,00
AGIO: I Antonip. VIECELLI 200.841.459-00	144			1.440.000,00
BENOHI VIEL 103.659.079-87	48			480.000,00
TYRONE VIECELLI 242.592.760-34	48			480.000,00
INGRID ANTOBIETA VIECELLI MARIUS 395.918.830-72	48			480.000,00
TOTAL	720			7.200.000,00

BRASÍLIA, 08/08/92

MTC - SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Serviços Privados

FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO *S.F. 15*

ENTIDADE: RADIO CAPINZAL LTDA

QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	<input checked="" type="checkbox"/> DEC	<input checked="" type="checkbox"/> PORT	<input type="checkbox"/> E M
			Nº	ID	DOU
OLIRES ANTONIO D'AGOSTINI		Ger. Adminis.	84365	07.01.80	
SAUL PARISOTTO		Ger. Tecnico	84365	07.01.80	
BENONE VIEL		Ger. Comercial	577	23.11.82	

PROCURADOR (ES)	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DOU
ADEMIR PEDRO BELOTTO		156	de 30.06.89

(À Comissão de Educação.)

SENADO FEDERAL
 Ministério Legislativo
 Portaria nº 49 / 93
 de 7/10

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O Expediente lido vai à publicação.

Ao Expediente lido, custam os Projetos de Decreto Legislativo nºs 41 a 45, de 1993, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º e 64, § 1º da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1993 — COMPLEMENTAR

Estabelece critérios para elaboração e avaliação participativa dos documentos de que tratam os incisos I, II e III do art. 165, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A elaboração, aprovação e avaliação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual obedecerão aos seguintes critérios:

I — Os recursos serão alocados com base numa relação valor/habitante, tendo, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais;

II — Os programas de duração continuada que demandem recursos em mais de um exercício deverão, obrigatoriamente, constar nos orçamentos, em anos consecutivos.

III — As dotações serão alocadas através do escalonamento de prioridade, obtido em audiências públicas com as entidades civis interessadas, mediante técnicas de orçamento participativo.

IV — A avaliação físico-financeira do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governos e dos orçamentos anuais, quanto aos princípios da eficácia, economicidade e legalidade, será efetuada através de técnicas de controle social da gestão pública, assegurando-se a prerrogativa de fiscalização a qualquer cidadão brasileiro ou entidade civil legalmente constituída.

Art. 2º Para operacionalização do orçamento participativo, ficam instituídas as seguintes instâncias deliberativas:

I — Conselho Estadual do Orçamento Participativo (CEOP), um para cada Unidade da Federação, composto pelos representantes estaduais das seguintes entidades civis e públicas e presididos por um dos integrantes, eleito no início dos trabalhos:

- 1 — Federação das Indústrias;
- 2 — Federação do Comércio;
- 3 — Federação da Agricultura;
- 4 — Central Única dos Trabalhadores — CUT;
- 5 — Central Geral dos Trabalhadores — CGT;
- 6 — Força Sindical;
- 7 — Federação dos Trabalhadores na Agricultura;
- 8 — Federação das Associações dos Moradores;
- 9 — Ordem dos Advogados do Brasil — OAB;
- 10 — Associação Regional da Imprensa;
- 11 — Associação dos Servidores Públicos;
- 12 — Federação dos Aposentados e Pensionistas;
- 13 — União dos Vereadores Estaduais;

- 14 — Federação das Associações dos Municípios;
- 15 — Secretaria Estadual da Fazenda;
- 16 — Secretaria Estadual do Planejamento;
- 17 — Representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República — SEPLAN.

II — Conselho Regional do Orçamento Participativo (CROP), em número de 5 (cinco), sendo um para cada Região Geográfica do País, composto por dois representantes eleitos nos Conselhos Estaduais e um representante da SEPLAN, que presidirá os trabalhos, para aglutinação e aprovação dos pleitos — no âmbito regional, dentro dos parâmetros previamente estabelecidos — quando a proposta final para aplicação de recursos públicos na região correspondente será encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

§ 1º Os Conselhos receberão serviços de apoio e de secretaria por parte da Seplan e Governos Estaduais.

§ 2º A atividade dos conselheiros será exercida a título gratuito.

§ 3º Aos representantes junto aos conselhos será conferida identificação própria, a qual possibilitará que os mesmos se utilizem do suporte logístico das repartições públicas federais, desde que para os fins desta Lei.

§ 4º Nas reuniões dos conselhos será permitida a participação de qualquer membro do Congresso Nacional, ficando, porém, a aprovação das proposições a cargo dos representantes das entidades, civis e públicas relacionadas neste artigo.

Art. 3º As indicações para aplicação de recursos orçamentários serão selecionadas, preliminarmente, pelos conselhos estaduais e aprovadas pelos conselhos regionais do orçamento participativo, em reuniões para esses fins convocadas, de acordo com os seguintes parâmetros:

I — Necessidade do serviço público da infra-estrutura local, estadual ou regional;

II — População nas áreas de maior necessidade;

III — População total local, do estado ou da região;

IV — Prioridades de investimentos apontadas pela localidade estado ou região.

§ 1º Os parâmetros enumerados anteriormente serão ponderados de acordo com o sua importância, para o que serão adotados os seguintes pesos:

I — Peso 3 (três)

II — Peso 2 (dois)

III — Peso 1 (um)

IV — Peso 3 (três).

§ 2º Aos parâmetros para destinação dos recursos orçamentários serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco) e pesos de 1 (um) a 3 (três), de acordo com a necessidade da região ou localidade, obedecendo-se à seguinte escala:

I — Necessidade do serviço público ou da infra-estrutura local, estadual ou regional — peso 3 (três):

— até 20%.....

Nota 1
— de 21% a 41%.....

Nota 2
— de 41% a 60%.....

Nota 3
— de 61% a 80%.....

Nota 4
— de 81% em diante.....

Nota 5

II — População nas áreas de maior necessidade — peso 2 (dois): notas de 1 a 5, proporcionalmente ao número de habitantes do estado ou da região.

III — População total local, do estado e da região — peso 1 (um): notas de 1 a 5, proporcionalmente ao número de habitantes do estado ou da região.

IV — Prioridades de investimentos apontadas pela localidade, estado ou região — peso 3:

— da 5ª ordem de prioridade em diante.....

Nota 1

— da 4ª ordem de prioridade.....

Nota 2

— da 3ª ordem de prioridade.....

Nota 3

— da 2ª ordem de prioridade.....

Nota 4

— da 1ª ordem de prioridade.....

Nota 5

Art. 4º O Poder Executivo facilitará o acesso direto da sociedade à base informatizada de dados oficiais sobre as finanças públicas, com vista à implantação do controle social sobre a execução orçamentária e financeira do governo.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, será criada central de atendimento telefônico gratuito à cidadania.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá, à conta de dotações específicas de publicidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, campanha nacional permanente de esclarecimento e convocação, através da qual, obedecendo-se às peculiaridades regionais, divulgar-se-ão ao orçamento participativo e o controle social da execução orçamentária.

Art. 6º Os titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno são obrigados a informar, de ofício, de forma direta e imediata, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União, sobre as irregularidades detectadas pelo controle social da execução orçamentária.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 dias de sua publicação.

Art. 8º O Poder Executivo, com a participação do Congresso Nacional, elaborará um Plano Nacional de Desenvolvimento — PND que definirá o rumo a ser seguido e as metas a serem atingidas pela Nação, através de ações das administrações dos governos que se sucederem.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, cabe a iniciativa da elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento, com programas, metas e objetivos claros que nortearão a futura dos planos plurianuais, das diretrizes e dos orçamentos anuais.

Os grandes planos e metas devem ser elaborados pelo Executivo, como a participação do Congresso Nacional, que servirá com balizador das ações da administração pública federal, cabendo aos parlamentares as correções de rumo eventualmente necessárias, ao longo dos anos. Nesta linha de pensamento — no que se refere a orçamento público — o Congresso Nacional e seus parlamentares estariam grandemente valori-

zados porque efetivamente se ocupariam das grandes questões nacionais, ao contrário do que hoje acontece.

A prática orçamentária adotada atualmente está centrada num modelo de total ficção, onde a sociedade carente e contribuinte fica à margem do processo, num modelo tecnocrático de exclusão da maioria por uma minoria.

O uso do direito da cidadania deve tornar-se um instrumento para a obtenção da transparência das atividades relacionadas com as finanças públicas e, neste particular, o orçamento, como Lei de Meios, recebe importância fundamental, capaz de mudar o quadro de desperdício de recursos da população, promovendo a justa distribuição e buscando a eficiência na execução das obras e serviços públicos.

Decidir sobre aplicação de verbas governamentais em sua comunidade, faz com que o cidadão sintam-se agente modificador dessa realidade de carência de investimentos públicos nas áreas próprias de estado, como saúde, educação e infraestrutura básica.

Já é tempo de o orçamento, tratado exaustivamente no texto constitucional, alçar voo a uma situação mais participativa visando economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos, a exemplo da experiência na elaboração de orçamento participativo que o município de Porto Alegre — RS implementou, com sucesso, desde 1989, num contexto de administração popular da coisa pública, já tendo inclusive repassado essa idéia para algumas administrações municipais do País.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1993. — Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I — o plano plurianual;
- II — as diretrizes orçamentárias;
- III — os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I — o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III — o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I — dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II — estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

(*As Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, De 1993

Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a fim de reduzir a correção monetária dos financiamentos aos produtores rurais.

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º Aos mini ou pequenos, médios e grandes produtores rurais fica assegurada redução de 50% (cinquenta por cento), 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, na atualização monetária dos financiamentos contratados e a contratar”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, que institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, conhecido pela sigla FNO, FNE e FCO, respectivamente.

Esse Fundo tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico das referidas regiões, através das instituições federais, regionais, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento. Ainda segundo a Lei nº 7.827/89, tal Fundo, na aplicação de seus recursos, ficará a salvo das retribuições de controle monetário de natureza conjuntural e alocará créditos diferenciados dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias.

Na prática, porém, os mutuários dos financiamentos agropecuários contratados junto ao FNO, FNE e FCO estão todos

em estado falimentar, pois os encargos crescem acima dos valores das respectivas produções, levando pânico e crise a esses mutuários que, mesmo vendendo a propriedade hipotecada, não conseguem saldar os compromissos do financiamento. Observa-se, conseqüentemente, que as condições de financiamento não são compatíveis com a realidade, ferindo frontalmente a finalidade consignada na Lei nº 7.827/89 e no dispositivo constitucional por ela regulamentado.

Por tais razões é que estamos apresentando este projeto que visa reduzir a correção monetária dos financiamentos concedidos ou a conceder aos produtores rurais, à conta daqueles fundos.

À vista do exposto, esperamos que a presente proposta mereça o apoio e a aprovação dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1993. — Senador Jarbas Passarinho.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 159. A União entregará:

I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma;

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II — do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO, e dá outras providências.

Art. 11. As atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão redução de encargos financeiros referentes a juros e atualização monetária.

§ 1º Para efeito do benefício previsto neste artigo, deverão ser estabelecidas faixas diferenciadas de prioridades e de encargos financeiros, de acordo com a natureza do empreendimento, a finalidade dos financiamentos, a localização e o porte da empresa financiada.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos exclusivamente a produtores individuais e empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º Sem prejuízo das medidas cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro, especialmente os relativos a juros e atualização monetária.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 1993

Acrescenta parágrafo único ao artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Acrescente-se ao art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o seguinte parágrafo:

“Art. 48.

Parágrafo único. O estudo de técnicas de irrigação será parte integrante dos currículos das escolas de ensino médio do Nordeste brasileiro.”

Justificação

Como é notório, a seca que periodicamente atinge o Nordeste gera uma situação de pobreza e miséria, configurando um quadro de acentuada injustiça social e o maior exemplo de desequilíbrio regional do Brasil. Para combater os efeitos da seca são criados programas emergenciais que, apesar de necessários, representam apenas atenuantes para um problema que merece uma solução definitiva. Esta solução, como já afirmaram diversos especialistas, deve incluir necessariamente o desenvolvimento de programas abrangentes de irrigação na região seca. Estudos da SUDENE sustentam haver o equivalente a setenta baías de Guanabara de água no subsolo do sertão nordestino. No entanto, apenas 500 mil hectares irrigados existem hoje no Nordeste. Entre as experiências que se pode citar da viabilidade da irrigação está aquela que fez surgir, às margens do rio São Francisco, vinhedos cujas uvas são exportadas até para os países da Comunidade Econômica Européia.

Não falta água no Nordeste, e sim a capacidade de extraí-la do subsolo ou canalizá-la dos rios para seu uso na agricultura. Este empreendimento exige recursos financeiros e tecnologia, e esta última pode ser desenvolvida pelo próprio homem nordestino, através da aprendizagem. Para isto nada mais natural do que as escolas da região passaram a ensinar a seus alunos técnicas de irrigação. O presente projeto procura incluir na lei de diretrizes e bases da educação o estudo da irrigação como componente curricular das escolas de ensino médio do Nordeste brasileiro, especialmente nas escolas agro-técnicas federais existentes naquela região. Tal medida, se aprovada, representará um passo de grande importância para que o próprio nordestino contribua decisivamente para a solução definitiva do problema da seca em sua região.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1993. — Senador Ney Maranhão — Líder do PRN.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1993

Dispõe sobre a publicação dos Perfis Parlamentares dos ex-Senadores.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Senado Federal fará publicar o Perfil Parlamentar dos ex-Senadores que, no desempenho do mandato, tenham se destacado como personalidades marcantes da nossa história cultural e política.

Art. 2º A publicação do Perfil Parlamentar se dará **post mortem**, como homenagem e agradecimento do Senado Federal ao parlamentar pelo esforço dispendido em favor da democracia e, particularmente, do Poder Legislativo.

Art. 3º A escolha dos homenageados se fará mediante proposta de qualquer um dos membros do Senado Federal e decisão pela maioria dos integrantes da Mesa Diretora.

Art. 4º A honraria será conferida a, no máximo, três ex-Senadores, a cada ano, a fim de preservar seu caráter de distinção.

Art. 5º A publicação deverá conter as proposições e os discursos mais representativos da atuação do parlamentar homenageado.

Art. 6º Da publicação constará uma Introdução contendo dados biográficos da vida pública e particular do perfilado, que o situem nos contextos histórico, político, social e cultural de seu tempo, e informe sobre sua formação acadêmica, a partir dos primeiros estudos.

§ 1º O texto será apresentado em linguagem clara e simples, de forma a favorecer e motivar a leitura.

§ 2º Os dados e informações serão dispostos em ordem cronológica dos fatos da vida do perfilado e incluirão sua atuação pública nos três níveis administrativos e nos três poderes, se for o caso.

§ 3º A bibliografia consultada para elaboração da introdução será relacionada logo após a bibliografia do perfilado, obedecendo ao número de ordem de citação no texto.

§ 4º O texto da introdução será submetido à aprovação da família do perfilado.

Art. 8º Entrevistas, reportagens, artigos jornalísticos e outros documentos de relevância e ilustrativos da atuação do perfilado poderão ser mencionados, com indicação das respectivas fontes e datas.

Art. 9º Obras literárias ou técnicas de autoria do homenageado, quando houver, serão destacadas, logo após a Introdução.

Art. 10. O material selecionado para integrar a obra deverá ser identificado, através de título expressivo de seu conteúdo e indicação de datas e fontes.

Art. 11. As publicações dos perfis parlamentares obedecerão, no que couber, às normas sobre publicações técnicas e serão coordenadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A publicação do Perfil Parlamentar dos Senadores constituirá, com certeza, um fator a mais de estímulo à atuação dos membros desta Casa e uma justa homenagem àqueles

que se destacaram e vierem a se destacar no desempenho do mandato parlamentar.

Além disso, representará um elemento ímpar de divulgação, para o público leigo interessado e para os estudiosos da história política e parlamentar do País, que poderão contar com obras organizadas e editadas por pessoas que conviveram com o homenageado e/ou que detêm o conhecimento e os instrumentos apropriados à sua melhor elaboração.

Esta iniciativa pretende preencher uma lacuna existente no Senado Federal, que, dispondo de um Centro Gráfico sofisticado, foi antecedido pela Câmara dos Deputados, onde já a partir de 1977 se publicam os perfis parlamentares de seus mais ilustres ex-integrantes, contando a série com quarenta e três publicações do gênero.

O Senado Federal, palco de atuação de uma plêiade de líderes políticos da mais alta importância para os destinos deste País, entre os quais citamos Teotônio Vilela, é campo fértil para a produção de série Perfis Parlamentares, através da qual resgatará, para o público em geral, parte importante de sua própria história.

O que motiva a proposição que ora apresentamos é a idéia de que, a custos relativamente baixos — já que o Senado Federal dispõe de toda infra-estrutura e dos dados e informações necessários — podemos dar seqüência a esta iniciativa que irá propiciar o resgate, para a História, do pensamento e da obra dos grandes parlamentares que dignificaram esta Casa e contribuíram, de maneira exemplar e profícua, para o progresso político-administrativo do nosso País.

Confiante em que este Projeto irá obter o apoio dos meus pares, espero sua contribuição ao aperfeiçoamento e aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1993. — Senador **Pedro Simon**.

(*A Comissão Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.054, DE 1993

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no Estado de S. Paulo, página A-2, Espaço Aberto "Desordem dos advogados do Brasil" de Mauro Chaves, do dia 14 de outubro, quinta-feira de 1993.

Sala das Sessões, Senador **Bello Parga**, PFL — MA.

(*Ao exame da Mesa Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido a exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Gabinete da Liderança do PSDB

OF. 131/GLPSDB/93 Brasília, 7 de outubro de 1993

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, solicitar a alteração da indicação realizada através do OF. 131/GLPSDB/93, passando os nobres Senadores Beni Veras e Jutahy Magalhães à condição de Titular e Suplente, respectivamente, na Comissão Especial destinada a elaborar

as diretrizes para o Programa Decenal de Salvação do Nordeste.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Mário Covas**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O ofício lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 1.055, DE 1993

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, seja considerada como licença concedida, minha ausência dos trabalhos da Casa no período de 18 a 22 do corrente mês.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1993. — **Rachid Saldanha Derzi**.

REQUERIMENTO Nº 1056, DE 1993

Requeiro seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, no dia 15 de outubro do corrente ano, a fim de visitar o Centro de Tecnologia da Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, em atendimento ao convite da Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1993. — Senador **Francisco Rollemberg**.

Organização das Cooperativas Brasileiras OCB
S.214/93 Brasília, DF, 30 de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor
Senador Francisco Rollemberg
Relator do Projeto de Lei nº 80/93.
Nesta

Senhor Senador,

Atendendo solicitação de nossa Filial, Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo — COOPERSUCAR, formulamos convite à Vossa Excelência para visitar o Centro de Tecnologia da referida Cooperativa, localizado em Piracicaba-SP, quando será apresentada a tecnologia de produção de açúcar desenvolvida pela Coopersucar.

Contando com a aquiescência de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reafirmar-lhe protestos de nosso elevado apreço e especial consideração. — **Francisco Alves**, Diretor Superintendente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

A Presidência recebeu da Prefeitura Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, o Ofício nº S/123, de 1993 (nº 207/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 362, de 1993 (nº 686/93, na origem), de 13 do corrente, através da qual o Senhor Presidente da República, em aditamento à Mensagem nº 356, de 1993 (nº 670/93, na origem), comunica que o seu afastamento do País

para participar da VII Cúpula Presidencial do Grupo do Rio, em Santiago, República do Chile, será de 14 a 17 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/121, de 1993 (nº 1.017/93, na origem), de 8 do corrente, através do qual o Presidente do Supremo Tribunal Federal solicita, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição, licença para que aquela egrégia Corte possa apreciar a queixa-crime oferecida contra Senador Ronaldo Aragão.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/122, de 1993 (nº 175/93, na origem), de 11 do corrente, através do qual o Presidente do Supremo Tribunal Federal comunica que aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 14.0890-1/210, conheceu o recurso e lhe deu provimento, para conceder o mandado de segurança e declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal.

A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua tramitação, nos termos do art. 387 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A Presidência da República editou a Medida Provisória nº 358, de 13 de outubro de 1993, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares — PMDB

1. José Fogaça

2. Ronan Tito

Suplentes — PMDB

1. Coutinho Jorge

2. Flaviano Melo

Titular — PFL

3. Henrique Almeida

Suplente — PFL

3. Odacir Soares

Titular — PPR

4. Affonso Camargo

Suplente — PPR

4. Jarbas Passarinho

Titular — PSDB

5. José Richa

Suplente — PSDB

5. Eva Blay

Titular — PRN

6. Ney Maranhão

Suplente — PRN

6. Aureo Mello

Titular — PDT

7. Magno Bacelar

Suplente — PDT

7. Darcy Ribeiro

Deputados

Titulares — BLOCO

1. Paulo Lima

2. Paes Landim

Suplentes — BLOCO

1. Hilário Coimbra

2. Darcy Coelho

Titular — PMDB

3. João Henrique

Suplente — PMDB

3. José Augusto Curvo

Titular — PPR

4. Sandra Cavalcanti

Suplente — PPR

4. Aécio de Borba

Titular — PSDB

5. José Abrão

Suplente — PSDB

5. Osmani Pereira

Titular — PSD

6. Onaireves Moura

Suplente — PSD

6. Edison Fidélis

Titular — PPS

7. Sérgio Arouca

Suplente — PPS

7. Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15/10 — designação da Comissão Mista;

Dia 18/10 — instalação da Comissão Mista;

Até 19/10 — prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 29/10 — prazo final da Comissão Mista;

Até 13/11 — prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1993, (nº 722/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 e ao art. 215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Brasília sediará, no período de 3 a 5 de novembro próximo, no Auditório Petrônio Portella, desta Casa, a primeira Plenária da Conferência Nacional de Cultura.

A CULT, organização não-governamental, tem por meta criar um fórum permanente de discussão sobre arte, cultura e políticas culturais a partir da sociedade civil. Seguindo os moldes da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, reunirá, todos os anos, as mais expressivas entidades ligadas ao setor em encontros itinerantes, um ano em cada Estado.

Desnecessário seria ressaltar a magnitude de evento dessa natureza. Todos sabemos que o Brasil necessita, urgentemente, clarear os seus horizontes culturais por meio do debate

permanente da crítica, do intercâmbio e, sobretudo, do estabelecimento de uma política cultural compatível com as tradições históricas deste imenso e variado País e com o seu atual estágio de desenvolvimento social, econômico e tecnológico.

A escolha de Brasília para sediar a primeira Plenária reveste-se de significado especial. Brasília, a Capital dos brasileiros, representa todas as parcelas deste imenso arquipélago cultural que é o nosso País. Nenhum lugar revela-se tão simbolicamente adequado para mapear os brasis vivos, ativos, transformadores e instigantes, que explodem em diferentes formas de expressão.

Sr. Presidente, Brasília é um pólo de integração das grandes e variadas tendências que têm assinalado o imenso mosaico com que costumamos caracterizar a cultura brasileira.

No instante em que se propõe a discussão de temas da mais alta relevância para o desenvolvimento integral do povo brasileiro, não posso deixar de fazer, nesta Casa, registro alusivo ao evento. E faço-o com renovado orgulho e alegria, pois sei que aqui, neste Planalto Central, encontra-se o hímus próprio à fecundação de novas idéias e novas propostas. Em suma, de um novo projeto para a Pátria, cuja memória se quer resgatar e eternizar na construção de um futuro que se pretende contemporâneo das mais vivas e visíveis conquistas históricas do nosso povo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a crise econômica que temos atravessado vem possibilitando reflexões dessa índole. Delas só pode redundar conhecimento mais apropriado de nossas realidades materiais e espirituais e do modo constitutivo de nossa existência como povo e como nação juridicamente organizada.

Essa mesma crise também pode ser debitada ao inadequado trato, pelo poder público, das chamadas coisas da cultura. E ao sofisma já muito desgastado de que a cultura é produto artificial das elites, produzido por elas e para elas ou, ainda, à concepção equivocada e rasteira de que o dado cultural se resume a divertimento e lazer para o consumo e deleite das massas.

Compreendendo que a cultura transcende — em muito — os limites dessa análise superficial e pretenciosa, Brasília, capital federal sonhada para a projeção de um novo tempo, só pode orgulhar-se ao oferecer seu chão a tão promissoras e dadas sementes.

Mas não é só o ânimo regional que me inspira a fazer a presente comunicação. É que, desta Câmara Alta, pretendo que se estimulem eventos como este, pois, conforme preconiza nossa Carta Magna, a promoção da cultura é dever do Estado, e a iniciativa particular que vem complementar esse esforço do Estado, só merece aplauso e votos de pleno êxito.

Agradecendo a atenção dos ilustres Pares, manifesto a minha inteira disposição para, na qualidade de Parlamentar representante de Brasília e Presidente da Comissão de Educação, no Senado Federal, emprestar todo o apoio a essa iniciativa, certo de que as boas idéias, como as sementes, germinarão e frutificarão no ciclo majestoso com que se constrói a imensa aventura do homem no universo da cultura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não raro, em todas as eleições que se realizam neste País, defrontamo-nos com os antigos e velhos problemas relacionados com as pesquisas de opinião.

Isso vem ocorrendo, sistematicamente, desde que nos inserimos politicamente na era da pesquisa de opinião. Isso ocorreu em 1990, e em 90, particularmente, fui vítima também das pesquisas de opinião; apesar disso, terminei sendo reeleito para o Senado.

Atualmente, temos observado que vários institutos de opinião têm divulgado pesquisas de opinião relativas àqueles que, em decorrência dessas mesmas pesquisas, estariam em melhores condições relativamente às próximas eleições presidenciais.

Sr. Presidente, dentro do PFL, defendo a candidatura do empresário Sílvio Santos para a Presidência da República e a do Deputado Luiz Eduardo Magalhães para a Vice-Presidência, numa chapa a ser apresentada à Convenção Nacional do nosso Partido na ocasião da sua realização.

Pretendendo evitar que essas deformações, às quais acabo de me referir, continuem a ocorrer com as pesquisas de opinião que vêm sendo realizadas, acabo de me comunicar por fax, por correspondência, com três institutos de opinião. Pessoalmente, conversei com o Dr. Carlos Augusto Montenegro, Diretor-Presidente do IBOPE, e por fax eu me comuniquei com o jornalista Gustavo Venturi, do DataFolha, e com o jornalista Ricardo Pinheiro Penna, do Instituto Soma, solicitando-lhes que, na próxima pesquisa de opinião a ser realizada pelos três institutos, incluam na relação dos candidatos a Presidente da República o nome do empresário Sílvio Santos, que deverá ter, por mim e por um conjunto de convencionais do PFL, em número legalmente suficiente, seu nome apresentado à próxima convenção do PFL para escolha dos seus candidatos a Presidente e a Vice-Presidente da República.

Dirigi-me aos três institutos, Sr. Presidente, nos seguintes termos:

“Dirijo-me a Vossa Senhoria no sentido de sugerir a esse conceituado instituto de pesquisa de opinião pública a inclusão do nome do empresário e apresentador de TV SÍLVIO SANTOS na próxima aferição do índice de intenção de voto para a eleição presidencial de 94.

Lembro a Vossa Senhoria que SÍLVIO SANTOS é filiado ao PFL, tem um elevado índice de popularidade e, na época oportuna — em Convenção Nacional do partido, no próximo ano — será lançado candidato a candidato à Presidência da República.

A inclusão do nome do empresário SÍLVIO SANTOS na próxima pesquisa deste instituto será necessária para que se chegue ao objetivo final de uma pesquisa de opinião, que é a aferição da vontade popular. Adianto a Vossa Senhoria que o Diretor-Presidente do IBOPE, Carlos Montenegro, já se comprometeu a colocar o nome de SÍLVIO SANTOS na próxima pesquisa a ser realizada por este instituto.”

Fica, desta forma, alertada a Nação para o fato de que, se na próxima pesquisa de opinião realizada por esses três institutos não estiver incluído o nome do empresário Sílvio Santos e do Deputado Luís Eduardo Magalhães como seu Vice — Presidente, estará ineludivelmente caracterizada a má vontade generalizada, conjunta, de interesses que não desejam ver e ter o empresário Sílvio Santos como candidato à Presidência da República, pelo Partido da Frente Liberal.

Em 1989, numa pesquisa de opinião na qual foi incluído o nome do empresário Sílvio Santos, S. S^o obteve a primeira colocação, inclusive na frente de nomes como Lula, Leonel Brizola, Paulo Maluf e outros.

Feitas essas comunicações, desejava agradecer a V. Ex^a a oportunidade que me conferiu de poder trazer essas informações ao Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 363, de 1993 (nº 694/93, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha cópia da tradução juramentada para a língua portuguesa do Acordo celebrado em âmbito do chamado "Clube de Paris", entre a República Federativa do Brasil e agente financeiro do Governo da Holanda.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de ser anexada ao processo da Mensagem nº 323, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 364, de 1993 (nº 695/93, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a distribuição das opções dos bancos credores estrangeiros pelos instrumentos previstos no acordo sobre a dívida externa de médio e longo prazos do setor público, nos termos do art. 16 da Resolução nº 98, de 1992.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.057, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 15 do corrente mês, quando estarei participando de conferência sobre "A Reforma Constitucional dos Campos Políticos, Econômicos e Psicossocial" na Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra — ADESG, em Florianópolis.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1993. — Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO Nº 1.058, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos da Casa do dia 18 do corrente mês, quando estarei participando do "4º Ciclo de Palestras de Administração" e "8º Encontro de Controle de Qualidade", proferindo palestra sobre o tema: Revisão Constitucional, na Universidade Estadual de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1993. — Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 32 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final das emendas do Senado (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 321, de 1993) ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, "que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências".

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CAE)

Suprima-se a expressão "oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores", constante no inciso XI do art. 3º do projeto.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 — CAE)

Dê-se ao caput do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º A circular da oferta de franquia será anualmente elaborada pelo franqueador e deverá ser entregue ao candidato, no mínimo, trinta dias antes da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou empresa ou pessoa ligada a este."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 — CAE)

Acrescente-se ao art. 8º o seguinte parágrafo:

"Art. 8º

Parágrafo único. Nos contratos de locação e sublocação de imóvel destinado e vinculado a operação de franquia, as condições relativas ao aluguel, renovação e retomada poderão ser livremente pactuados, não se lhe aplicando o disposto nos arts. 15, 21 e 51, inciso III, e § 1º, in fine, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4 — CAE)

Acrescente-se ao projeto artigo com a seguinte redação:

"Art. Decai o franqueado do direito de haver a devolução das quantias pagas ao franqueador ou terceiros por ele indicados, por descumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei, em dois anos a contar do recebimento da Circular de Oferta de Franquia."

EMENDA Nº 5

(Correspondente à Emenda nº 5 — CAE)

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o franqueado poderá arguir a anulabilidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e *royalties*, devidamente corrigidas, pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança mais perdas e danos.”

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 6 — CAE)

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º A sanção prevista no parágrafo único do art. 4º desta lei aplica-se, também, ao franqueador que veicular informações falsas na sua Circular de Oferta de Franquia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.”

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 7 — CAE)

“Art. Nos casos das relações de franquia em curso na data de entrada em vigor desta lei, e com vigência superior a seis meses, em que não haja contrato escrito entre as partes, o franqueador terá o prazo de cento e oitenta dias para adaptar-se ao disposto nesta lei, em especial ao art. 6º”

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 323, de 1993) do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, “que dispõe sobre o exercício da profissão de decorador e dá outras providências”.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992.

Dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício, no território nacional, da profissão de Decorador é privativo:

I — dos diplomados em cursos de decorador ministrados por estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

II — dos diplomados em curso similar, no exterior, após a revalidação do diploma, de conformidade com a legislação vigente;

III — dos que, possuidores de curso superior, embora não diplomados nos termos dos incisos I e II, venham exercen-

do, comprovada e ininterruptamente, à data de publicação desta lei, as atividades de Decorador, por, pelo menos, doze meses;

IV — dos que, tendo concluído curso de segundo grau, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta lei, as atividades de Decorador, por, pelo menos sessenta meses.

Art. 2º Consideram-se atividades específicas de Decorador as que dizem respeito a:

I — elaborar e responsabilizar-se por projetos de decoração de interiores;

II — elaborar e responsabilizar-se por projetos de mobiliário e objetos de decoração de interiores;

III — promover eventos relacionados com a decoração de interiores;

IV — fornecer consultas técnicas referentes à decoração de interiores.

Art. 3º As empresas ou entidades privadas que se dediquem à prestação de serviços relativos às atividades referidas no art. 2º manterão, em seu quadro de pessoal ou em regime de contrato para prestação de serviços, decorados legalmente habilitados.

Art. 4º As atividades de Decorador serão exercidas mediante vínculo empregatício ou como atividade autônoma.

Art. 5º O exercício profissional de Decorador requer registro próprio no órgão competente, e far-se-á mediante a apresentação de:

I — documento comprobatório de conclusão dos cursos ou exercício das atividades, conforme previsto o art. 1º;

II — carteira profissional.

Parágrafo único. A comprovação do exercício profissional prevista nos incisos II e IV do art. 1º far-se-á no prazo de cento e oitenta dias contados desta lei, de acordo com os procedimentos admitidos em sua regulamentação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados de sua vigência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu — PR, a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno. A proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação do projeto fica adiada, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85 de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 335, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja — PR a contratar

operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno. A proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria fica com a votação adiada, de acordo com o disposto no art. 168 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, após vários adiamentos, por motivos circunstanciais — e de um modo muito especial, ultimamente, pelo início dos trabalhos do Congresso Revisor —, só hoje posso voltar a esta tribuna, para continuar a série de pronunciamentos que venho fazendo, à qual me propus, de análise da vida do meu partido e do Congresso Nacional.

Confesso, mais uma vez, a esta Casa que tenho me violentado ao fazer esses pronunciamentos, porque divergem da minha maneira de ser, do que foi a minha vida política ao longo da história.

Sou uma pessoa que vim para o entendimento, para o diálogo, para a tolerância. No decorrer de todo esse período, muitas vezes fui criticado por esperar, ser cauteloso, por não ousar. Na época da resistência ao regime militar, muitas pessoas tinham mágoa de mim, porque, comandando a Oposição no Rio Grande do Sul, não aceitava projetos como o do "Grupo dos 11", o da resistência pela luta armada, o da campanha pelo voto em branco, o da dissolução do PMDB, o da renúncia coletiva de mandatos. Entendia que a democracia tinha de ser construída tijolo por tijolo, devagarinho, e, muitas vezes, até no anonimato.

Não nego que mudei. Se me perguntarem por que, eu direi. Olho para minha vida desde os 16 anos, como líder estudantil ou como político, e me pergunto o que fizemos, o que construímos. Sinto um pesar muito grande, quando olho em torno de mim e vejo que o Brasil de hoje é muito pior que o Brasil que meu pai me deixou. No setor social, no setor econômico, no setor da ética, da moral, do patriotismo, enfim, para onde quer que olhemos, as coisas estão piores do que antes.

Então, fico me perguntando: afinal, de que valeu a luta e o trabalho da minha geração, ao longo dessa caminhada? Reservou-me esta posição.

Pelo amor de Deus, longe de mim ser a palmatória do mundo! Tenho muita restrição àqueles que se intitulam salvadores da pátria. Ao longo da minha vida e da minha existência política, orientei-me exatamente contra salvadores da pátria, aqueles que se consideram os donos da verdade, os donos da ética. Consideram-se justos, dignos, honestos e começam a atirar pedras. Isso não faz o meu gênero. Entretanto, julgo necessário dizer algumas coisas. É preciso falar, e, no meu

caso, é necessário que eu me violento, porque entendo que alguma coisa deve ser dita.

Muitas coisas estão acontecendo no País, e nós estamos apenas assistindo a elas. O que está acontecendo no Rio de Janeiro assemelha-se a uma guerra civil, e nós, passivamente, estamos assistindo a isso. O desprezo do povo pela classe política é uma ameaça a este País, e nós, simplesmente, estamos assistindo. Tenho a impressão de que, quando vamos dormir à noite, pensamos: levantei-me, cuidei da minha família, fui ao Senado, fiz um pronunciamento, dei um bom parecer sobre aquele projeto, não fiz nada errado; então, vou dormir tranquilo.

Será que podemos dormir tranquilos? Será que isso é o suficiente? Afinal somos homens importantes, compomos a Câmara Alta da República. Será que algum de nós pode ir para casa pensando que está fazendo o suficiente? Mesmo que eu não esteja roubando, mesmo que não esteja praticando ilícitudes, será que isso é o suficiente? Ou será que cada um de nós, como diz o evangelho, tem de dar segundo o que de Deus recebeu?

Se Deus nos colocou aqui, se o povo votou em nós para sermos Senadores, se cursamos uma universidade, temos de cumprir nossa missão.

Será que a minha missão é, em primeiro lugar, cumprir a minha palavra, vir ao Senado, examinar os projetos e votá-los? É essa, apenas, a minha parte? Ou é ficar cobrando? Se examinarmos a Constituição, veremos que temos 500 direitos e 2 deveres. Será que vimos a esta tribuna, enquanto os brasileiros passam fome, a corrupção grassa e as coisas continuam erradas, é o suficiente?

Pretendo, neste debate — nesse sentido tenho feito apelo aos meus companheiros nesse sentido —, revalorizar esta tribuna. Houve um longo período — já disse isso e faço questão de repetir —, durante o qual a imprensa não publicava nada do que se falava desta tribuna. Não publicava nada porque a censura era total. Por isso, alguns desistiram de falar. No Rio Grande do Sul, continuei indo à tribuna quase todos os dias. Ainda que a imprensa não publicasse, ficava registrado nos Anais. Eu dizia: sei que ninguém vai ficar sabendo nada, sei que a imprensa não pode publicar, mas, um dia, alguém irá ler os Anais desta Assembléia Legislativa e tomar conhecimento de que vozes se levantaram para denunciar que isso estava errado. A verdade é que se desacomodou de ir à tribuna, porque a imprensa não publicava.

Com o tempo, veio a liberdade, mas perdeu o costume. Todos nós sabemos como proceder quando queremos sair no jornal: vamos ao café, falamos com os jornalistas, que não são os donos dos jornais, e eles publicam. Muitas vezes o modo de fugir da imprensa é vir para a tribuna. Por isso tenho feito um apelo aos homens de primeira grandeza desta Casa, a fim de que venham à tribuna para debatermos os problemas de nosso País, para discutirmos os anseios da sociedade.

Hoje pretendo falar sobre o Sr. Orestes Quéricia. Farei isso, não como o dono da verdade, mas manifestando o que penso do Sr. Orestes Quéricia. Amanhã alguém que tem entendimento diferente do meu poderá fazer um pronunciamento dizendo o que pensa do Sr. Orestes Quéricia. É preciso ter coragem de fazer isso. Renovo o convite aos meus pares: vamos debater com profundidade, vamos debater com seriedade, vamos analisar as causas do que está acontecendo no Brasil, vamos valorizar a classe política, vamos valorizar o Congresso, começando pelo Senado Federal!

Ao começar, lembro uma lenda indígena, segundo a qual um cacique que estava envelhecendo chamou 3 candidatos a herdeiro para substituí-lo e perguntou a cada um deles o que consideravam mais importante em um cacique.

O primeiro jovem respondeu: considero importante ter força, ter poder. Tenho de ser um cacique poderoso, para que minha voz seja ouvida e minhas ordens sejam obedecidas. O poder e o respeito ao poder são a maior força que um cacique deve ter.

Perguntou ao segundo qual a virtude que ele considerava mais importante para um cacique. Ele respondeu: Para mim, o mais importante é o dinheiro, é a força do dinheiro, porque, tendo dinheiro, teremos poder de troca e poderemos melhorar as condições de vida da nossa gente que pode, então, crescer e prosperar. A riqueza é necessária. Uma tribo rica é uma tribo que cresce. Por isso, eu gostaria de ter dinheiro.

Ele fez a mesma pergunta ao terceiro candidato que lhe disse que considerava o dinheiro importante, mas o dinheiro traz coisas boas e coisas ruins. O dinheiro traz melhores condições de vida, mas traz também a indolência, traz a acomodação. Acomodando-nos, perdemos o vigor, e, quando vierem os inimigos, perderemos a luta. O poder é importante, sim, mas não o poder que se impõe pela violência, pelo arbítrio; o poder é importante quando vem naturalmente. Se eu pudesse escolher algo, para conduzir o meu povo como cacique, eu pediria ao Pai lá de cima um nó na garganta, para que toda vez que fosse dizer algo do que eu poderia arrepender-me aquele nó me apertasse e eu parasse de falar. Nunca nos arrependemos de ter deixado de falar, mas, muitas vezes, nós nos arrependemos daquilo que dissemos.

Ao fazer este pronunciamento, eu gostaria de ter um nó que me apertasse a garganta, caso avance naquilo que não deva ou diga aquilo que não corresponde à verdade. Meu objetivo, é muito simples, muito simples: eu me preocupo com o meu País, me preocupo com a minha Pátria, me preocupo com o meu partido. E é baseado nisso que farei esta análise agora sobre o Sr. Orestes Quércia, como a farei, oportunamente, com o Sr. ex-Presidente da República José Sarney.

Ambos são meus amigos e com eles me dou muito bem.

Por que faço essa análise? Por que Pedro Simon, que está falando sobre o Congresso, sobre política, interrompe a linha de seu pronunciamento para exprimir seu pensamento a respeito dessas duas pessoas?

Porque esses dois cidadãos, hoje, têm um papel importante no PMDB e — como notícia toda a imprensa — fizeram entendimento, onde os dois buscam orientar e coordenar o futuro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Por isso, venho a esta tribuna, que é o lugar que me cabe: estabelecer um debate que me parece necessário. Poderão perguntar: por que não estabelecer essa discussão, internamente, no Partido? Porque a experiência me ensinou que essas matérias devem ser discutidas aqui e do modo como as farei. A melhor maneira que tenho de ajudar o meu Partido é proferindo este discurso, que haverei de publicar e enviar a todos os membros do Diretório, Deputados, Prefeitos e Vereadores do PMDB, para que dele formulem uma análise.

Com relação a mim, não há nenhum problema. Não sou Presidente, não sou membro da Executiva, não sou candidato a absolutamente nada, nem a Governador. Poderia ser. Talvez supunham que o Simon seja um magoado, um ressentido. Não! Basta perguntar, no Rio Grande do Sul, qual seria a posição do Partido se o Simon quiser ser candidato a Governador. É só realizar uma pesquisa e verificar o resultado.

Embora eu pudesse ser candidato ao Governo no Rio Grande do Sul, o meu papel, a minha missão, a minha responsabilidade é estabelecer este debate que pretendo iniciar aqui e agora, desta tribuna, para analisar os acontecimentos deste ano e, principalmente, os do ano que vem, quando haverá eleições gerais. A propósito, nesta Casa, além dos 2/3 que, obrigatoriamente, são candidatos, há outros tantos que, embora, pudessem, como eu, permanecer no Senado até 1998, candidatam-se ao Governo de seus respectivos Estados. Por isso, temos a responsabilidade de abrir este grande debate neste momento.

O Sr. Elcio Alvares — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com muito prazer, nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Pedro Simon, talvez eu volte a apartear-lo, quando V. Ex^a entrar no mérito do seu discurso propriamente dito, que é o exame da personalidade do Sr. Orestes Quércia, não só em nível partidário, mas também em nível nacional. Mas não resisto à vontade de fazer um aparte preliminar, porque sinto, pelos seus pronunciamentos — este não é o primeiro nem será o último — que V. Ex^a se propôs a uma missão que deve repercutir nesta Casa, com toda a intensidade, não só pela responsabilidade do seu pronunciamento, mas também, e sobretudo, pelo paradigma que V. Ex^a é na vida política brasileira. O nobre Representante do Rio Grande do Sul apontou que, na verdade, as grandes notícias divulgadas na mídia brasileira são, às vezes, resultantes de uma conversa informal com os jornalistas e que a tribuna realmente, nestes últimos tempos — talvez um defeito originário de um tempo em que praticamente nada era publicado — não tem a repercussão necessária. Mas V. Ex^a está cometendo uma injustiça contra si mesmo, porque percebo, ultimamente, que a imprensa tem dado aos seus pronunciamentos uma relevância que é justa, correta e, até certo ponto, muito saudável para a democracia do nosso País. O nobre colega começou, com o seu estilo próprio, característico, apontando alguns problemas de mais alta importância para que fossem debatidos. Creio mesmo que seu Partido, inteligentemente, num determinado momento, não aceitou discutir algumas preliminares que V. Ex^a levantou, porque, na verdade, o quadro político brasileiro está precisando de uma reformulação por inteiro. Sentimos isso. Os Partidos externam — às vezes nas vozes oficiais — aquilo que não é o sentimento de seus integrantes. Ocorre no PFL, no PTB, no PSDB e, assim, sucessivamente. Tive oportunidade, outro dia, de verificar sua participação num programa de televisão: a mesma oratória, o mesmo modo de discursar, a mesma iculação, que eu considero muito importante em termos de televisão — talvez muito mais importante do que nesta Tribuna, porque realmente prende o telespectador. Logo em seguida, vários ouvintes tiveram a oportunidade de formular perguntas a V. Ex^a. É preciso que esta Casa saiba que, num julgamento nacional, quando várias pessoas estavam assistindo ao programa em que V. Ex^a participava, todos os telespectadores que se manifestaram o fizeram de forma elogiosa à sua presença no programa e ao seu modo de se pronunciar. V. Ex^a descobriu — porque tem consciência absoluta do que está fazendo — V. Ex^a percebeu que o povo brasileiro não quer mais a forma artificiosa, não quer, de maneira alguma, aquela fala do político que sonega a verdade dos seus sentimentos para apresentar uma posição colocação que sempre choca a opinião pública, porque não é real, não é verdadeira.

V. Ex^a falou com o coração aberto, com o mesmo sentimento de hoje. E considere que esse foi o saldo mais positivo, porque todas as falas proferidas naquele programa, através da apresentadora, diziam que Pedro Simon era um homem sério e estava trazendo ao debate questões que não haviam sido discutidas em vezes anteriores. Nesta fase preliminar do seu pronunciamento, quero render-lhe a minha homenagem costumeira, não só pelo respeito e admiração que tenho por V. Ex^a, mas também pela nossa amizade. Esta é uma homenagem que deveria ser de toda a Casa. V. Ex^a começa a acender, neste momento, talvez a pira mais importante da atividade parlamentar, que é o debate, debate com fluência, com inteligência, correção e, acima de tudo, com patriotismo. Portanto, na fase vestibular do seu discurso, quero dizer que, independentemente da repercussão de suas palavras em nível nacional, no que diz respeito à formulação de uma nova postura dos políticos e dos próprios partidos, V. Ex^a pode contar com a minha solidariedade porque sei do seu propósito sincero de construir alguma coisa em favor do País, em favor da política brasileira. Portanto, meus cumprimentos a V. Ex^a; continue com esse ânimo, que é extraordinário, pois em nenhum momento tem esmorecido. Às vezes os temas são áspereos, são difíceis de serem colocados. Outro detalhe que quero ressaltar é a sua habilidade extraordinária em dizer a verdade sem ferir ninguém. Isso porque V. Ex^a está desempenhando uma missão que foi proposta, em seu íntimo, como de relevância nacional. Meus cumprimentos a V. Ex^a. Vamos ouvir o mérito do seu discurso e, se for o caso, irei apartear-lo com o maior respeito e já manifestando de saída a nossa solidariedade.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a me emociona. Suas palavras foram ditadas pela nossa amizade e carinho. Sou eu quem tenho em V. Ex^a um exemplo de dignidade de homem público. Não me canso de referir que V. Ex^a, quando começamos os trabalhos da CPI, estava convicto de que aquela investigação era uma injustiça e de que o Presidente Collor era um homem de bem.

Gradualmente, V. Ex^a foi analisando, estudando, aprofundando-se, adquirindo conhecimentos, buscando provas e, aos poucos, eu, que estava ao seu lado, fui notando que V. Ex^a foi se angustiando, ao perceber que as provas se avolumavam e que a defesa não comparecia. Com a dignidade que lhe é peculiar, o nobre amigo foi o primeiro dos que estavam na sua posição, sem consultar seu Partido, a declarar: "Neste momento, estou convencido; lamentavelmente, custa-me dizer que as provas não existem, as acusações são muito graves e, a meu ver, o **impeachment** deve ser buscado".

V. Ex^a tem esse caráter, essa personalidade, que aprendi a respeitar. Por isso, vejo no tom do seu aparte, realmente, esse significado. Quando eu comentei que, muitas vezes, fujo da imprensa e venho a esta tribuna, não estou culpando a imprensa, estou culpando a nós.

Nós ainda não nos demos conta de que a hora mudou; e se o momento mudou, devemos vir a esta tribuna. Que venha V. Ex^a, que venham os Senadores Mário Covas, José Paulo Bisol, Josaphat Marinho, que venham os nomes importantes, tantos companheiros de primeira grandeza, e vamos discutir.

Talvez estejamos tentando aquilo que não se encontra lá fora, que é o consenso, o diálogo. Por que não começar nesta tribuna? Por que não começar, aqui, neste plenário, debatendo, discutindo? Não há lugar mais tranqüilo do que

este. Aqui os apartes são concedidos pelo tempo que o Parlamentar deseja. Aqui somos, mais do que amigos, quase irmãos, independentemente de idéias, filosofia ou doutrina.

Entendo que V. Ex^a está pleno de razão. Vamos tentar, renovar e refazer esta tribuna. Não vamos debater, aqui, vaidades ou projetos pessoais; vamos debater o que é bom e necessário para este País. Podemos, nesse debate, até encontrar um equacionamento para o problema do Rio de Janeiro; um equacionamento que, na Câmara dos Deputados e nas sessões do Congresso, é quase impossível, porque acontecem acirrados confrontos entre os que são a favor e os que são contra, entre os contrários e os favoráveis àquilo que deve ser o futuro deste País!

O PMDB — tenho dito muitas vezes — é um Partido de quadros, ou seja, um partido de nomes; o que têm vantagens e desvantagens. Houve uma época em que, no Rio Grande do Sul, falávamos com orgulho: "O PMDB é o Partido de Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Teotônio Vilela, Miguel Arraes, Waldir Pires, Franco Montoro, Mário Covas, Orestes Quêrcia, Álvaro Dias etc". É era uma infinidade de nomes! O PMDB sempre foi um Partido de quadros.

Quais são as vantagens de um partido de quadros? Refere-se ao fato de que ele não tem chefe, não tem dono; as pessoas ascendem pela qualidade, pela competência, pelo debate interno, pelas discussões internas. Qual é a desvantagem de um partido de quadros? Muitas vezes é difícil crescer dentro do partido; nem sempre o melhor chega a uma posição mais alta. Às vezes, um debate interno, vai-se aprofundando e termina por complicar a vida do partido.

Qual é o exemplo diferente 180 graus do PMDB? É o PDT, que é um partido que tem chefe: o Dr. Brizola. Se se perguntar o que é o PDT, vai-se responder que aquele partido é o Brizola. Sem o Brizola, o que sobra para o PDT? Se o Dr. Brizola faltar para o PDT — não vamos esperar coisa ruim, Deus me perdoe — o que sobrar para o partido? Não sobra nada. O Maurício Corrêa saiu do PDT e não aconteceu nada; o Waldir Pires saiu do PDT e não aconteceu nada. Agora, o Dr. Brizola não pode sair do PDT, porque este é um partido que tem chefe. O que há de bom nesse chefe? O que há de bom é que o homem pensa e, dessa forma, ele leva adiante suas idéias; assim, o partido como um todo não precisa pensar, não precisa refletir, não precisa se aprofundar. Até o PT é um partido de chefe que tanto pode ser o Lula ou não, embora se saiba que é o Lula. Então, há um chefe, há quem mande; quando esse chefe fala ao jornal está falado; quando afirma suas teorias está dito. Esta é uma vantagem.

Todavia, qual é a desvantagem de um partido que tem chefe? A desvantagem é que não há democracia interna. O fato é que o homem pode ser gênio, pode ser quase deus, mas não é dono da verdade. Deve haver o debate interno; as discussões existem para um grupo que pensa, um grupo que reflete, um grupo que tem um pensamento coletivo; e assim as idéias avançam.

Um partido de quadros em torno de idéias, em torno de uma filosofia, subsiste por si; as pessoas podem morrer — como o Dr. Ulysses —, mas o partido continua. As pessoas podem se equivocar, mas o equívoco não significa que o partido deva pagar o preço. Quem comete equívocos deve sair e deixar o lugar para outro. Entretanto, o que ocorre quando o chefe de um partido morre? O Peron morreu, e até hoje permanecem as interrogações sobre o que era, na verdade,

o peronismo; Peron morreu, e vários grupos, desde a extrema esquerda até a extrema direita, se intitulam seus sucessores.

O PMDB era um partido de quadros, até que o Dr. Orestes Quércia resolveu assumir o seu comando e apareceu o "quercismo". Reparem que havia um grupo de amigos do Dr. Ulysses; eu era um deles e não me lembro de ter lido em jornais ou visto em qualquer outro lugar alguém falar no "ulyssismo" ou no "tancredismo", e o Tancredo tinha o seu grupo — o dos moderados — mas nunca se ouviu falar em "tancredismo". Havia uma pessoa que o PMDB e eu adorávamos, que era o Teotônio Vilela; era uma das grandes bandeiras do Partido; da mesma forma, não me lembro de ter ouvido falar em "teotonismo". Repito, o PMDB sempre foi um partido de quadros, até que apareceu o Sr. Quércia e seu grupo e introduziram no PMDB o "quercismo". Foi o primeiro equívoco do Dr. Quércia. Pagamos caro por isso. O quercismo apareceu antes de o Quércia ser o Presidente do Partido, e lá em São Paulo.

Hoje, todos olham com respeito o PMDB do Rio Grande do Sul, que tem grandes quadros. Perdoem-me a vaidade, mas temos: Ibsen Pinheiro, Luís Roberto Ponte, Antônio Brito, Mendes Ribeiro, Odacir Klein, José Fogaça, enfim, grandes nomes no meu Estado. Mas houve um momento em que a nossa inveja, o nosso respeito era pelo PMDB de São Paulo, que era algo fantástico: Dr. Ulysses Guimarães, Franco Montoro, Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso, Almino Afonso, Severo Gomes, Orestes Quércia, José Serra. Era uma montanha de gente que existia no PMDB de São Paulo. De repente, ficou o Quércia. O Dr. Ulysses, embora Presidente nacional do Partido, foi isolado pelo PMDB paulista do Dr. Quércia. Cometeram-se maldades contra ele, e isso me machucou.

O Dr. Ulysses foi apeado da presidência do Partido; ele queria estar lá, e eu lutei por isso. Em seu discurso de despedida ele deixou bem claro, com a grandeza e a beleza que o caracterizaram: "Volto para a planície, mas vou morrer fardado". Negaram-lhe não só a presidência do PMDB, da Câmara dos Deputados, que ele também queria; mas ele aceitaria ser Presidente do Partido, ou da Câmara dos Deputados. Ambas as pretensões lhe foram tiradas; negaram-lhe os dois lados; mandaram-no para o chão, para a terra rasa. E lamento, porque, se dependesse de mim, nós iríamos concorrer; eu lhe disse várias vezes: "Dr. Ulysses, vamos concorrer, vamos debater; vamos bater chapa!"

Diga-se de passagem, quando outros correligionários saíram para formar o PSDB, lamentei muito. Afirmando isto até hoje, quando falo com o Senador Mário Covas: "Vocês erraram ao sair do PMDB". Era Governador do Rio Grande do Sul quando Fernando Henrique e Mário Covas me procuraram para sair e ir com eles para o PSDB; disse-lhes que estavam errados, porque sair de um partido para criar outro é a pior coisa que se pode fazer, pois há partidos demais neste País. Retrucaram, dizendo que Orestes Quércia estava esmagando todos, que não haveria chances, que nada sobrava, a não ser o Orestes Quércia em São Paulo. Num partido, às vezes estamos por cima, às vezes estamos por baixo! O mal deste País é que quando estamos por cima, num partido, achamos que ele é uma maravilha; mas se, de repente, perdemos, por que sair para criar um novo partido? Não é por aí. Insisti que deveríamos lutar; fiz um apelo para que não saíssem. Infelizmente, eles saíram para fundar o PSDB sob o argumento de que o Orestes Quércia tomaria conta do Partido e não daria vez a quem não fosse gente dele e o que

estava ocorrendo em São Paulo acabaria acontecendo com o PMDB nacional, ou seja, o Quércia acabaria tomando conta de todo o PMDB.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Elcio Alvares — Quero fazer um esclarecimento e lembrar-lhe, Senador, que no rol das injustiças cometidas contra o Deputado Ulysses Guimarães talvez a mais grave, dentro da graduação das posições que foram anunciadas, tenha sido a negativa para S. Ex^a exercer a presidência da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON — Sinceramente, havia me esquecido dessa terceira; não me lembrava dela. Mas isso não estava realmente nos planos do Dr. Ulysses, pois ele achava que seria Presidente do Partido, ou da Câmara. E, no final, até a presidência da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação lhe foi negada.

Então, Sr. Presidente, é verdade que o "quercismo" tinha muita força, tanto que elegeu um homem como Fleury, um homem de bem, por quem tenho carinho, mas que começou nas pesquisas com 2%. Acho que é a primeira vez na história que um Secretário de Segurança se elege Governador de um Estado, o que mostra a competência do Fleury, mas não há como deixar de se reconhecer também a força do Sr. Quércia.

Não nego — e seria injusto se não reconhecesse — que o Quércia foi um bom Governador de São Paulo. E, vendo o grande número de obras realizadas, as estradas, as escolas, não posso ignorar esse fato.

É verdade, alguns dizem que o Montoro realizou um Governo ingênuo, porque saneou as finanças e deixou dinheiro em caixa para o Quércia usar, enquanto este último teria deixado dívidas para seu sucessor, o Antônio Fleury. E reafirmo, quem foi Governador sabe disto, que o Quércia foi um bom Governador. Quanto a isso, não tenho dúvidas.

Aliás, ele era Governador de São Paulo quando nós buscávamos uma solução para o possível candidato à Presidência da República pelo PMDB. E há que se reconhecer um fato histórico: Quércia tinha todas as condições para ser candidato a Presidente da República e não o foi, a rigor, ou porque lhe faltou ousadia, ou porque as circunstâncias impediram.

Nós, Governadores pelo PMDB, reconhecíamos que o Dr. Ulysses estava vivendo um mau momento. Aquela síndrome da morte do Dr. Tancredo Neves, a rejeição popular ao Governo Sarney e a idade pesavam contra o Dr. Ulysses. Havia também aquele negócio da tetrapresidência. Era um momento ruim do Dr. Ulysses, e nós achávamos que ele não era o candidato ideal. Já contei desta tribuna que fui, em nome dos governadores, o indicado para dizer isso ao Dr. Ulysses, e o fiz.

Naquela oportunidade, o Orestes Quércia poderia ser o candidato. Contou S. Ex^a à imprensa que uma das mágoas que tem de mim foi haver-me dito, à época em que buscávamos um nome para a Presidência, que pretendia candidatar-se. Ele confidenciou-me isso durante um almoço no Palácio dos Bandeirantes, e ficou à espera de que eu lançasse o nome dele. Permaneci quieto e não o lancei.

Quero dizer que ele se enganou ao imaginar que ia lançar o seu nome sem antes ter um entendimento com o Dr. Ulysses. Jamais ocorreu-me essa idéia, e, naquela época, o Orestes Quércia aparecia como o grande Governador. Já naquela

oportunidade, quando se falava em sua candidatura, pensei em conversar com o Dr. Ulysses e explicar-lhe que o seu nome estava difícil, que o Orestes Quércia pôdia ser um candidato. Mas o erro do Orestes Quércia foi imaginar que, transmitindo para mim a sua pretensão, eu iria a Porto Alegre anunciar que o Ulysses não era mais o candidato, e sim o Quércia. Isso eu não faria e ele sabia disso.

Mas houve aquela célebre reunião em que todos estavam presentes — os Governadores do PMDB — e o Dr. Sarney era Presidente da República: estavam lá o Tasso Jereissati, Presidente do PSDB; o Álvaro Dias, Presidente do PP; o Quércia, hoje ex-Presidente do PMDB; o Waldir Pires, hoje no PSDB — enfim, todos os Governadores participaram daquela reunião. No dia seguinte, comunicamos ao Dr. Ulysses que não podia ser o candidato. Ele ficou muito magoado.

O próximo passo seria a discussão do nome a ser escolhido. Foi aí que se Tasso, Arraes e outros lançaram o meu nome, dizendo que eu representava a unanimidade. O Quércia levantou-se e disse: "Então está resolvido, o candidato é o Pedro, e eu darei ao Dr. Ulysses essa notícia". Eu virei a mesa: "Se vocês queriam que fosse eu não poderiam ter-me deixado ir falar com o Dr. Ulysses ontem, para dizer que ele não podia ser o candidato. Vou sair daqui como o grande traidor, e isto eu não admito em hipótese nenhuma".

Terminamos a reunião imaginando que o Dr. Ulysses iria entender e retirar sua candidatura. Foi quando, lamentavelmente, um determinado grupo acercou-se do Dr. Ulysses e, após muita insistência, convenceu-o a candidatar-se: "Tem que ser, tem que ser", e ele terminou sendo. Mais adiante, quando achávamos que o Dr. Ulysses não tinha chance — ele entendia que, no embalo do PMDB, dos Deputados, dos Governadores, ele subiria junto; mas, infelizmente, sua candidatura era solteira, pois não havia candidatura para Governador nem para Deputado, e todo mundo ficou de braços cruzados — propus a ele o nome do Covas. O Covas seria o Presidente da República e o Dr. Ulysses seria o grande patriarca. Ele nos respondeu: "Por que o Covas? Por que não o Brizola?" Eu disse: "Melhor ainda. Para mim, que sou do Rio Grande do Sul, melhor o Brizola, que é gaúcho". Reunir o Rio Grande do Sul em torno do Brizola seria mais fácil do que em torno do Covas. O mesmo grupo impediu que ele fosse, o mesmo grupo.

Não sei se V. Ex.^{as} já leram, mas há no **Jornal do Brasil** uma matéria que vale a pena: "Ulysses Guimarães vira lenda em Parati". Vários marinheiros dizendo dos encontros com o espírito do Dr. Ulysses. As informações que eles têm são de que, na verdade, o Dr. Ulysses não morreu mas está numa daquelas ilhas, e tem aparecido para "a" ou para "b". Há pessoas dizendo que estavam em dificuldades e, de repente, ouviram uma voz: "Faz isto, faz aquilo". Está brotando um misticismo, que considero muito bonito, este do Dr. Ulysses enterrado no mar, ficando praticamente a sua voz e a sua mensagem de carinho e de afeto.

Mas, então, aconteceu o que aconteceu: Dr. Ulysses perdeu a eleição, e o equívoco que cometeu foi o de misturar a Presidência do Partido com a sua ansiedade de tornar-se Presidente da República. E tenho dito mil vezes: "O presidente do partido não pode ser candidato à Presidência da República. O presidente do partido tem que conduzir o partido, tem que cometer atos duros, atos enérgicos, atos rígidos, tem que errar e acertar. O presidente do partido tem que ficar numa posição neutra, para preparar o seu candidato para assumir a Presidência da República".

Foi por isso que insisti que o Quércia não deveria ser o nosso candidato. Ele veio ao meu gabinete convidar-me para ser o Vice-Presidente na sua chapa: "Olha, eu vou ficar aqui em São Paulo, você está lá em Brasília, você vai ficar mais tempo do que eu lá, vamos governar a quatro mãos". Eu disse: "Quércia, você está enganado. Você vai cometer um grande erro. Você vai se arrepender. Agora, que o Dr. Ulysses Guimarães não é mais candidato a Presidente da República, é a hora de ele ser o Presidente do Partido". Àquela época, não havia essas acusações todas com relação ao Orestes Quércia. Ele era o grande herói, basta dizer que levou de avalanche todo o Partido. Disse a ele que o Dr. Ulysses Guimarães poderia coordenar sua candidatura a Presidente da República. O Sr. Orestes Quércia olhou-me assim, meio desconfiado, e disse: "Mas se for o Dr. Ulysses Guimarães o candidato a Presidente, você aceita ser o Vice-Presidente dele?" Disse ao Quércia: "Você não está entendendo. Se eu fosse ser candidato a Vice, preferiria ser em sua chapa do que na do Dr. Ulysses Guimarães, porque com ele eu já trabalhei durante muitos anos; fui Secretário-Geral durante dois anos, fui 2º Vice-Presidente durante dois anos e 1º Vice-Presidente durante quatro anos. Fiz o diabo neste Partido e eu estou cansado. A ser Vice, eu seria na sua chapa, porque você vai ficar em São Paulo, como está dizendo, e eu ficaria aqui, em Brasília, e teria muito mais chances de aparecer. Acho que para você é ruim pegar a Presidência do Partido. Não adiantou, ele ficou com a Presidência do Partido e tiraram do Dr. Ulysses Guimarães, inclusive, a Presidência da Câmara dos Deputados.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Pedro Simon, só uma interrupção muito en passant no seu pronunciamento, para destacar uma parte que pode ter passado a muitos um pouco despercebida, mas que acho importante reforçar. É sobre a questão da eleição solteira a que V. Ex.^a se referiu. Acho que o instante da Revisão é, quem sabe, o ideal para acabarmos com o mecanismo da "eleição solteira", isto é, para estabelecermos que as eleições para o Executivo, nos seus respectivos níveis, sejam feitas conjuntamente com as eleições para o Legislativo. Ou seja, eleição de Presidente da República coincidente com a do Congresso Nacional; eleições de Governadores e Prefeitos coincidentes com as das respectivas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais. Isso, a meu ver, tem uma tríplice vantagem: em primeiro lugar, como salientou V. Ex.^a, consolida o estado partidário no País, porque, nas candidaturas solteiras, podem surgir — como surgiram — candidatos que não tenham compromisso com partidos; em segundo lugar, porque isso gera problemas muito graves com relação à governabilidade, porque, sendo a eleição presidencial feita num momento e a do Congresso em outro, não há um compromisso do Congresso com o programa de governo; por fim, o que não é, na minha opinião, menos importante, assegura a realização de uma certa uniformidade no calendário eleitoral, ou seja, faz com que tenhamos eleições periódicas, embora não anuais, e que o calendário seja mais conseqüente e, portanto, menos errático, como é o atual calendário eleitoral brasileiro. Temos tido praticamente eleições todos os anos, inviabilizando, inclusive, o bom desenvolvimento dos programas administrativos. Daí por que interrompo a manifestação

de V. Ex^a para fazer uma consideração de algo, a meu ver, muito vinculado ao que estamos tratando agora, que é a Revisão Constitucional. É este é o momento — durante a Revisão Constitucional — de olharmos a questão institucional brasileira, vendo aí, conseqüentemente, o aperfeiçoamento do sistema de governo, o fortalecimento do sistema partidário e o aprimoramento do processo eleitoral. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON — Concordo plenamente com V. Ex^a E, até avançando sobre as suas palavras, há uma tese que considero muito interessante — não sei se é válida — segundo a qual seria importante se a eleição para Deputado fosse feita com o segundo turno da eleição para a Presidência da República. No primeiro turno, concorreriam todos e, no segundo, haveria eleição para Deputado, porque, em relação aos dois candidatos que fossem para o segundo turno, os Deputados já teriam condições de tomar posição e já fariam a maioria para aquele que governasse. Isso para que não acontecesse aquilo que sabíamos que iria acontecer: O Collor governou com minoria, o Lula governaria com minoria, assim como o Brizola e o Covas. São oito ou nove candidatos, e apenas um ganhará.

Tenho ouvido debates muito interessantes sobre essa matéria, no sentido de que a eleição para Deputado fosse feita no segundo turno, quando já teríamos dois candidatos à Presidência da República, dois candidatos a Governador de Estado e, no caso, os Deputados que fossem candidatos partiriam para uma consolidação de grupo para termos um governo com maioria no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas.

Meus cumprimentos ao aparte de V. Ex^a

Agora, com relação à figura do Quércia. Quando vim para esta tribuna, predispos-me a analisar uma série de questões. Quando lhe falei sobre o Quércia — tenho aqui inclusive uma página inteira do jornal *O Estado de S. Paulo* sobre os inquéritos e as denúncias do Sr. Orestes Quércia — alguém me entregou um enorme dossiê dizendo o seguinte: “Olha, você vai ser manchete, você vai ser responsável por um grande debate se for à tribuna e levantar essas denúncias”. E eu disse: “Não, não é isso que pretendo. Não pretendo ir à tribuna para debater o que dizem ou não do Quércia”. Pode ser até que isso seja missão de alguém, mas não sei fazer isso.

Como entrei com um projeto de lei limitando e regulamentando as passagens de Senadores para o exterior, alguém me trouxe um dossiê relatando a maneira como são retiradas as passagens dos que já viajaram. Não quis nem olhar. Quero olhar o problema das passagens daqui para frente. Não tenho nenhuma preocupação em saber o que já aconteceu em relação a isso. Acho que esse é um assunto que temos que discutir, debater e analisar, mas daqui para diante.

Entreí, recentemente, com um projeto, mais ou menos copiando o do PT de Porto Alegre, do Tarso Genro, a respeito do orçamento participativo; uma experiência que está dando certo em Porto Alegre. Como é esse orçamento participativo? Estamos nessa grita da Comissão de Orçamento, dos anões, se tem ou não tem.

Aliás, quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que temos que fazer alguma coisa, pois todo mundo está comentando a respeito desse ex-funcionário do Senado, encontrado com 1 milhão e 400 mil dólares, e do desaparecimento da sua esposa. Estão falando que ele era da Comissão de Orçamento

e que era importante dentro do Congresso. Então, creio que o Senado tem a responsabilidade e um — e dirijo-me a V. Ex^a — de designar alguém para apurar os fatos, porque esse homem ficou com 1 milhão e 400 mil dólares. Pode-se dizer que agora está aposentado. Pode estar aposentado hoje, mas, durante 20 anos, esteve dentro desta Casa. O que está acontecendo? Alguma coisa está acontecendo e temos responsabilidade com relação a isso.

Também fui procurado por causa deste problema e me entregaram um grande dossiê sobre a Comissão de Orçamento, com denúncias de enriquecimento ilícito. Eu não quis nem receber. Não faz o meu estilo e não é este o meu papel. Não quero saber se o Deputado ou o Senador enriqueceu ou o que aconteceu. Estou olhando para frente. E, para frente, o projeto que foi lido hoje nesta Casa me parece — perdoem-me a sinceridade até porque o mérito não é meu — o “ovo de Colombo”. Em primeiro lugar, porque não há mais Deputado ou Senador da Comissão de Orçamento dizendo para onde vai o dinheiro, não há mais o caso de empreiteira vir aqui e fazer lobby que humilhe o Congresso Nacional.

Essa solução resolve a nossa parte, mas também não é só isso. Não adianta resolvermos a nossa parte e o mesmo ocorrer nos Ministérios. E não venham dizer que os homens do Executivo são melhores do que nós; até pelo contrário, eles têm menos visão e menos fiscalização do que temos nós.

Então, como será resolvido o problema? Como faz a Prefeitura de Porto Alegre. Criaremos em cada Estado um grande Conselho, no qual todas as entidades, vereadores, prefeitos, trabalhadores, empresários, estudantes, associações de bairro, enfim, todas as entidades representativas de um segmento da sociedade estarão presentes. E nós aqui vamos dizer que, por exemplo, o Rio Grande do Sul terá tantos milhões para construir estradas, terá tantos milhões para a agricultura, terá tantos milhões para a saúde e assim por diante. E para aonde irá o dinheiro? Este Conselho é que irá dizer. Este Conselho é que irá debater com a sociedade, aberta e publicamente, a esse respeito.

Perdoem-me, não é meu, é o “ovo de Colombo”. Creio que trazer a experiência de Porto Alegre para o Congresso Nacional é o “ovo de Colombo”.

Mas quando as pessoas vieram a mim e me deram o dossiê, o devolvi. Então, com relação ao Sr. Quércia, inclusive está aqui me assistindo um representante do Quércia, alguém da sua assessoria, a quem peço que transmita a ele o meu carinho e o meu abraço. Fique sabendo que tenho o maior respeito e amizade pelo Quércia e que jamais partiria de mim, desta tribuna, dizer que ele é isto ou aquilo. Deram-me o dossiê, prometeram-me até capa de jornal. Mas não, não é por aí. Não são essas as atitudes que me interessam. Embora, amigo do Quércia, eu diria que, se ele quer ser candidato a Presidente da República ou a Governador de São Paulo, isso não pode continuar acontecendo. Isto é um erro muito sério neste País. Ninguém pode brincar com a honra de ninguém sem ser punido.

Agora que estamos fazendo a reforma da Constituição, à qual eu me opus — para mim deveria ficar para o próximo Congresso; e acho, infelizmente, mais cedo do que eu imaginava, que tanto eu quanto os que defendiam esta tese estávamos certos — é a hora de vermos o que vamos fazer com esse problema.

O mal número um deste País chama-se impunidade. E como não acontece nada nem para o PC, nem para o Collor,

nem para o Pedro Simon, nem para o Quércia e nem para ninguém, os fatos acontecem. Por isso, somos nivelados por baixo; nós, políticos, somos nivelados lá no chão,

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com muito prazer, nobre Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — V. Ex^a, nobre Senador, aborda uma questão de extrema relevância, a questão do apuramento ético das instituições nacionais, ressaltando o fato de que somos acusados gratuitamente, de que vamos aos jornais como se fôssemos culpados e que, no fim, nada fica esclarecido. Referindo-se aos partidos, V. Ex^a falou sobre como deve ser um partido, sobre sua extensão, sobre o significado de um Quércia dentro de um partido como o PMDB. Eu chamaria a atenção para um detalhe: isso está vinculado à maneira pela qual são feitas as investigações, nobre Senador; está vinculado a uma questão constitucional chamada Comissão Parlamentar de Inquérito. A tradição — quando se fala em tradição, parece que nela não se deve mexer, não se deve compor — é formar-se, dentro das nossas Comissões Parlamentares de Inquérito, um lado a favor e outro contra. Portanto, temos uma investigação com contraditório. Se V. Ex^a, ao fazer a relação Quércia/PMDB, descer um degrau apenas de aprofundamento, terá que se perguntar por que o PMDB evitou que o Quércia fosse investigado. Esta é a questão fundamental: por que, na Câmara dos Deputados, o PMDB obstruiu a investigação em torno das atividades pelas quais o Quércia estava sendo denunciado? Aproveito o ensejo, a grandeza, o enfoque do discurso de V. Ex^a para lembrar, já que a Revisão foi mencionada há pouco, num aparte, que também a questão das Comissões Parlamentares de Inquérito deve ser analisada. Precisamos estabelecer um princípio que impeça que elas sejam constituídas pela maioria dos membros do partido ao qual pertence o investigado. Tivemos sorte, na CPI que investigou as atividades do Sr. Paulo César Farias, porque o Collor, por uma conjuntura, não teve a maioria. Se ele tivesse conseguido a maioria, não teríamos feito a investigação sobre PC Farias da maneira como foi realizada. Vamos ser honestos o segundo o qual não deve participar da CPI qualquer membro do partido da pessoa investigada, uma vez que Deputados e Senadores defendem o investigado descaradamente, explicitamente. Nas comissões de inquérito e investigação não deve haver contraditório; caso contrário, será uma negação em si mesma. Assistimos ao espetáculo triste de, de repente, em uma discussão numa Comissão Parlamentar de Inquérito, um partido da grandeza do de V. Ex^a, que, afinal de contas, define o destino nacional, obstruir investigações quando estas pretenderam abordar um membro do Partido, no caso, o Quércia. V. Ex^a traz à colação uma questão importante para a restauração ética do Congresso.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Devo reconhecer que a circunstância a que se refere V. Ex^a é precisamente V. Ex^a. Não fora V. Ex^a membro da Comissão — devemos fazer justiça ao Senador Esperidião Amin, que teve coragem de indicá-lo membro da Comissão, representando o seu partido — não teríamos maioria. Depois, tudo mudou. Mas, no meu gabinete, quando fizemos a reunião, ficou decidido que V. Ex^a integraria a Comissão, o que viabilizou que tivéssemos maioria. Depois de aceito o nome de V. Ex^a, foram escolhidos o Presidente e o Relator e foi feito o roteiro. O resto veio depois. Não fora o nome de V. Ex^a,

não teríamos maioria. Se o Senador Esperidião Amin não tivesse tido a grandeza de manter a indicação de V. Ex^a, a despeito de todas as pressões, o Presidente teria sido outro, assim como o Relator, o roteiro e, sobretudo, o destino da Comissão.

Refiro-me aos meus amigos, inclusive aos assessores do meu amigo Quércia, que estão presentes: analisem essa pergunta do Senador José Paulo Bisol. É uma pergunta complicada. Se S. Ex^a for candidato à Presidência da República sem antes responder a essa pergunta, alguém há de formulá-la no debate. Por que o PMDB não deixa haver a discussão sobre a VASP ou sobre outro tema que o valha?

Reparem em que o Sr. Quércia não pode fazer um acordo com o Sarney no sentido de que, entre os dois, quem estiver melhor nas pesquisas será o candidato. Deve haver amplo debate, discussões internas sobre essas indagações. Assim como o Senador José Paulo Bisol, alguém como Lula ou Brizola poderá levantar essa questão no debate da televisão. E qual será a resposta? Confesso, não sei responder. Apenas responderei a uma parte que conheço. Assisti à exposição que o Quércia fez sobre a VASP, na Câmara dos Deputados. Digo, com a sinceridade que me caracteriza, que S. Ex^a me convenceu a respeito, pois julguei que havia lógica em seus argumentos. Quando S. Ex^a dizia, por exemplo, que a VASP estava causando um grande prejuízo diário e que explodiria em suas mãos, convenceu-me. Perguntaram-me se eu faria o mesmo no Rio Grande do Sul. Respondi que, se as circunstâncias fossem as mesmas, teria feito. No entanto, procuraria conhecer a idoneidade do comprador. Não venderia a VASP para uma empresa que trabalhasse com ônibus, até porque seria uma situação meio engraçada. Já vi empresa de aviação comprar empresa de ônibus, mas é a primeira vez que uma empresa de ônibus compra uma empresa de aviação. Tratava-se de uma empresa que não tinha experiência, tradição, biografia. A meu ver, o interesse em travar esse debate é de Orestes Quércia.

Vivi, quando Governador, questão complicada, como foi aquela pela qual passou Orestes Quércia em relação aos contratos que assinou com Israel para a aquisição de material para as universidades. O pessoal que fez, com Quércia, o acordo de Israel foi a Porto Alegre quando eu era Governador do Rio Grande do Sul. Cheguei a assinar o protocolo de intenções, e os meus Secretários da Educação, Saúde e Segurança estavam vibrando, porque se tratava de uma enorme quantidade de dinheiro. Esse acordo viabilizaria a eletrônica e computadorização da educação; permitiria, em termos de segurança, que pudéssemos armar nossa Secretaria e, na área de saúde, modernizaria os hospitais. Assinei, entusiasmado, o protocolo. Todavia, o Procurador do Estado, André da Rocha, disse-me: "Governador, há certas coisas que devem ser consideradas, analisadas com maior profundidade". Não fiz o negócio. Suspendi. Tive mais sorte do que o Quércia, porque o Procurador alertou-me e, imediatamente, suspendi.

Lembro-me de que os Secretários ficaram magoadíssimos, uma vez que já tinham os programas prontos, as obras planejadas. Mas não fiz, porque o meu procurador me alertou sobre alguns detalhes, tais como a ausência de concorrência. Suspendi.

Reconheço — repito — que há fatos que devem ser explicados. Tenho o maior respeito pelo Quércia. Acho que o fato de ele ter ficado rico não diz nada. Que bom que tenha ficado.

Não nego aqui, agora, que uma das coisas que analiso, para mim, é porque eu, Pedro Simon, continuo o mesmo pobre de antes. Tenho que dar explicação para os meus filhos a respeito disso. Hoje, tenho menos do que aquilo que meu pai me deixou. Não jogo, não bebo, não tenho mulheres, não tenho o hábito de gastar. Inclusive, a respeito disso, o Dr. Ulysses Guimarães fez um artigo que me emocionou, mas no qual comete grande injustiça: dizia Ulysses que sou “mão-fechada”, que não pago as contas do restaurante. Isso não é verdade, mas carrego essa pecha.

O Estadão — não sei se é verdade — publicou as declarações do Imposto de Renda. Por volta de 1963, 1964, eu tinha três ou quatro vezes mais do que o Quércia. Naquela época, ele era Prefeito de Campinas e tinha um fusquinha e outras poucas coisas; eu tinha duas lojas que meu pai me deixou, que não tenho mais. Eu tinha bem mais do que ele. Hoje tenho menos do que ele, que é um homem próspero.

Quero fazer uma análise sob outro ângulo. Qual o ângulo que quero analisar? Acredito que a riqueza do Sr. Orestes Quércia é honesta, é decente, é digna. Há pessoas que têm grande inveja disso. Há pessoas do setor de imprensa que começaram a olhar surpreendidas para Orestes Quércia quando ele pensou em comprar televisão, jornal etc. Creio que tudo isso está certo. Ele comprou de maneira decente, digna, competente, honesta. Ele tem vocação.

A análise que faço é outra. A Bíblia diz que ninguém pode servir a dois senhores, ao mesmo tempo. O que Orestes Quércia quer ser: um grande empresário e ganhar dinheiro, ou o salvador do Brasil e salvar o Brasil? Entendo que é difícil fazer as duas coisas ao mesmo tempo. Afirmo e repito: Orestes Quércia, na minha opinião, foi um grande Governador de São Paulo. Para ser um grande empresário — o que ele faz questão de dizer que é, e que honesta e dignamente ganhou dinheiro — ele deve ter trabalhado, deve ter ocupado algumas horas para ganhar dinheiro. Afinal de contas, ele não ganhou na loteria, não ganhou na especulação, mas ganhou trabalhando. Um homem competente que, com a competência que tem, ganhou dinheiro, mas que deve ter dedicado parte de seu tempo para isso. V. Ex.^{as} já imaginaram se Orestes Quércia fosse um Pedro Simon, que não gostasse de ganhar dinheiro, e tivesse dedicado esse tempo todo ao Governo de São Paulo? Teria feito uma revolução! Ele tirou do tempo dedicado à política, uma parte para ganhar dinheiro. Essa parte de tempo que tirou para ganhar dinheiro fez falta para a política. Penso que ele é um gênio. É difícil encontrar-se uma pessoa como ele. Não conheço outra.

Por exemplo, Maluf já era empresário antes de ser político. Mora na casa que o pai deixou para ele; tem a empresa de família. Vemos muitos empresários que entram na política.

Agora, um cidadão simples, funcionário público, que entra na política e fica rico na política, e é um grande político, não conheço outro caso; é muito raro. O Quércia tem essa genialidade, tem essa competência à qual somos obrigados a tirar o chapéu. É um homem gênio. Foi um baita Governador de São Paulo e fez uma riqueza que ele diz ter sido consequência do seu trabalho de grande empresário. Acredito que daqui para o futuro, ele vai ter que fazer uma opção. Ele quer ser candidato à Presidência da República? Ele tem que dizer o que quer! Ele vai parar de ganhar dinheiro? Ele vai cuidar de ser candidato à Presidência da República? Ou quer ganhar dinheiro? Não dá! Não dá para servir a dois senhores. Ou ganha dinheiro, e faça proveito — creio que é justo, honesto,

decente, correto — ou pensa em ser Presidente da República, ou pensa em dirigir o PMDB.

Fiquei sabendo que o Dr. Quércia é um grande empresário, quando começaram a aparecer esses fatos ele afirmou que sempre foi um grande empresário. Quando ele era Prefeito de São Paulo já o apresentavam como um grande empresário. Eu não sabia. Mas digo de coração: não me parece que, na hora de escolher Presidente do PMDB, tenha que escolher um grande empresário. O indivíduo pode ser um grande empresário, — não tenho nada contra os empresários, tenho muito carinho por eles empresário — mas não me parece que, para Presidente do PMDB, tenhamos que escolher um grande empresário. Também não me parece que para ser candidato a Presidente da República tenhamos que escolher alguém que seja um grande empresário e que assim quer continuar — o que é um direito dele.

É aquela história: quem não tem, como eu, nunca tem; quem tem, cada vez tem mais. É normal, faz parte da vida.

Cito, por exemplo, o empresário Antônio Ermírio de Moraes. Por que ele está trabalhando, se não precisa mais trabalhar? Isso faz parte da essência das grandes fortunas, das pessoas que crescem. Inclusive, isso é uma grande qualidade, é mérito que as pessoas têm. Esses grandes empresários trabalham, por quê? Vão comer melhor, viver melhor? Não, eles não podem comer nem viver melhor. Não há nada que faça o Antônio Ermírio de Moraes ganhar mais dinheiro, senão a garra, a vontade, a disposição, a luta. Particularmente, vejo o Dr. Antônio Ermírio de Moraes como um homem de bem, um homem digno. É louvável a disposição que ele tem de crescer, de avançar, de desenvolver, de criar mais riqueza, mais empregos. Isso é normal.

Mas isso é uma coisa; Presidente da República é outra; Presidente de Partido é outra. Não vamos confundir. Volto a repetir: ninguém pode servir a dois senhores ao mesmo tempo. Ou serve a um e desagrada a outro, ou desagrada a um e serve a outro.

O Sr. Quércia vai ter que escolher. Ele quer ser um grande empresário? Quem sabe é uma vocação que está aí! Se ele, dedicando-se como se dedicou, ao longo de sua vida política — Prefeito de Campinas, vice-Governador, Governador, Senador Presidente do Partido — e nas horas vagas fez essa fortuna, é um grande empresário, imaginem se ele dedicar o tempo todo, as 24 horas, para ser empresário!? Será um baita empresário! Ou, o contrário: se ele entender que o que tem já é suficiente, que não quer mais, que vai somente pensar no Brasil, pensar em política, ele será um bom político. As duas coisas não dão certo! Estou falando com a franqueza que me caracteriza: não aceito esse estilo. Ao lado do outro, que são — perdoem-me o que vou dizer — os “quercistas”, os fanáticos pelo “quercismo”.

Fui íntimo do Dr. Ulysses Guimarães, mas ocasiões havia em que lhe perguntavam se não iria telefonar-me, ao que ele respondia: “Não, não pretendo telefonar-lhe, porque ele virá com meia dúzia de bobagens”.

Quando é para dizer “não”, digo “não”.

Para o meu amigo Itamar Franco, por quem tenho o maior carinho, todo o Governo sabe que, na hora de dizer “não”, digo: “Itamar, está errado; entendo que por aí não dá certo”.

Por isso creio que não fica bem ser como esses “quercistas” apaixonados. Não é bom isso, nem para o Quércia, nem para os próprios “quercistas”, porque, de repente a

pessoa perde sua identidade: não é mais Senador, não é mais Deputado, não é mais Prefeito; ela é "quercista".

Não aceito, e não é pelo fato de serem "quercistas", pois também não aceitaria "brizolistas", "ulyssistas", ou outra coisa qualquer. Penso que isso não é bom. Isso não soma. Esse fanatismo em torno de pessoas é altamente prejudicial para todos, inclusive para a pessoa.

Vejam os senhores que parto da tese de que meu amigo Orestes Quércia é um homem de bem, digno, honrado, superdotado, bom político e bom empresário; que fez sua fortuna com dignidade e honradez e de que há muita inveja por parte da grande imprensa e por parte dos seus adversários. Mas este momento é a hora da definição.

Em primeiro lugar, penso que o Quércia tem que sepultar essa onda que se espalha por aí, para que os "bisóis" não venham aqui fazer essas acusações injustas como as que acabaram de ser feitas. E veio o Bisol. Daqui a pouco, vem um outro. Isso não pode acontecer! A essas questões, temos que responder: ou na Justiça, ou da forma que propus; ou seja, o Sr. Quércia chama o Sr. Luiz Henrique, reúne uma comissão de pessoas do PMDB e manda reunir essas acusações, uma por uma, para que possa fazer a sua defesa. Depois, reúne o Partido e apresenta as suas explicações; e o Partido poderá chegar à conclusão de que estão fazendo um complô contra o Sr. Quércia. O Partido toma uma decisão, divulga-a e aí poderá sair com o Quércia para Presidente, para "Papa", seja lá para o que for. Mas isso deve ser feito, precisa ser feito, para que o que o Senador Bisol fez não se repita na hora do debate, e fiquemos sem condição de dar uma resposta.

O Sr. César Dias — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. César Dias — Nobre Senador Pedro Simon, é lamentável que, neste momento, tenhamos apenas dois Senadores do PMDB no plenário do Senado Federal, para ouvir o brilhante discurso de V. Ex^a Parto também da premissa de que Orestes Quércia é um homem honesto e muito trabalhador. Muito trabalhador, porque V. Ex^a sabe que nós, políticos, para ganharmos uma eleição, temos que trabalhar dia e noite. E vejo uma dicotomia, no plenário do Senado Federal, em que muitos Senadores conseguem ser bons empresários e bons políticos. Temos exemplos aqui. Inclusive, um deles foi guindado ao cargo de Ministro; outro comanda a Confederação Nacional da Indústria, e tem condições plenas de exercer essas duas atividades. Agora, Quércia foi um leão, um grande trabalhador. Primeiro, ele venceu as maiores expressões políticas nacionais, tais como Lula, Mário Covas, Paulo Maluf, Antônio Ermírio de Moraes. E soube, através da sua firmeza, dignidade, determinação, construir o que V. Ex^a acabou de dizer: um grande Governo no Estado de São Paulo. Mas gostaria também de colocar entre parênteses a fortuna do Quércia. A revista *Veja* disse que ele tinha uma fortuna de 52 milhões de dólares. No outro dia, Quércia disse que vendia sua fortuna por 13 milhões de dólares, e ninguém apareceu para comprar seus bens por esse valor. Fizeram uma superavaliação da sua fazenda, dos seus bens; fizeram denúncias contra seu sócio e, pelo que sei, o sócio de Quércia levanta-se às cinco horas e deita-se à meia-noite, todos os dias; é um homem que trabalha incansavelmente, dia e noite. E, num país em que existe um processo inflacionário, quando uma empresa começa a ganhar dinheiro, ela concentra cada vez mais riquezas. Então, penso que talvez seja inveja desses grandes adversários que citei. Existiu, na Câmara dos Deputados, a CPI

da Privatização da VASP, uma CPI polêmica. E qual foi a conclusão dessa CPI? Que as privatizações havidas no Governo Collor, que se estenderam um pouco até o Governo Itamar, foram menos eficazes para o Tesouro do País do que a própria privatização da VASP. E que esta foi eficaz, tirando um dragão de cima do Governo de São Paulo. Acredito que tudo isso não deixa de ser uma grande orquestração contra Orestes Quércia, que o fez sair do cenário político nacional, afastando-se do PMDB, com dignidade, para dar espaço ao próprio Partido. Hoje, mesmo sem fazer a movimentação política, ele já se apresenta com 8% da preferência nas pesquisas em nível nacional. Então, Senador Pedro Simon, parto da presunção da inocência de Orestes Quércia; e lembro que ele tem garantido o direito proclamado na Carta dos Direitos Humanos de 1948, de que todo homem é inocente até que se prove o contrário. Nenhum desses inquiridos contra o ex-Governador Orestes Quércia foi transitado em julgado. E V. Ex^a sabe que a imprensa, a qualquer momento, faz denúncias infundadas, sem provas objetivas, sem provas materiais. E quando V. Ex^a vai analisar as testemunhas daquelas provas, normalmente são adversários políticos. E, de agora para frente, que a situação começa a esquentar, que se aproxima o ano eleitoral, haverá muitas denúncias desse tipo. E os jornais aceitam e publicam qualquer denúncia, fazendo versões de fatos que prejudicam as pessoas. Acredito na inocência de Orestes Quércia, e comungo com V. Ex^a quando diz que ele foi um bom Governador, um homem decente. E penso que é um gênio político, um trabalhador incansável e um ganhador de eleições. Orestes Quércia nunca foi vencido em eleições. E sempre lutou contra adversários fortíssimos, que citei anteriormente. Estou preocupado com o nosso Partido, o PMDB, porque precisamos evidenciar logo um nome, para que este nome seja a locomotiva para as nossas candidaturas nos Estados. V. Ex^a está fazendo um discurso importante para o nosso País, ressaltando a importância de Orestes Quércia. E quem sabe também essa palavra "quercismo" não fora inventada pela imprensa, talvez para intimidar os companheiros do Norte, Nordeste e Sul do País, querendo colocar o Quércia contra os próprios Pares? E agora já se fala no "fleu-rismo". Quanto a isso, não temos muito que nos preocupar. Com que temos de nos preocupar é em darmos apoio a Orestes Quércia, ajudando-o a esclarecer esses fatos, para que possamos nos reunir e ver se ele pode ser o nosso candidato à Presidência da República. Parabenizo V. Ex^a pelo discurso e entendo que não podemos admitir que devemos acertar tudo. Seria bastante vaidade pensarmos que Quércia acertou as coisas — mas acertou muito mais do que errou. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador César Dias, felicito V. Ex^a pelo aparte, muito competente e feliz.

Concordo com V. Ex^a quando diz que devemos ajudar o Quércia a esclarecer esses fatos. É este, exatamente, o sentido da minha presença nesta tribuna. Tem razão V. Ex^a quando diz que os fatos aparecem na imprensa — e o lamentável nesses fatos é que não sabemos quando é e quando não é.

Digo, por exemplo, daqui desta tribuna: para mim, o Sr. Dejanir Dalpasquale é um homem de bem. A passagem do Sr. Dalpasquale pelo BNCC, pelo menos quando fui Ministro e pelo que conheço daquele órgão, foi a passagem de um homem de bem. No entanto, está aí, na imprensa, sendo acusado pelas formas mais variadas e, na minha opinião, as mais injustas.

Penso que temos de esclarecer os fatos relacionados ao Quércia, para que ele tenha condições de se defender.

A ONU diz e está na Declaração dos Direitos Humanos que todo cidadão é inocente, até prova em contrário. E isso é verdade.

No momento em que escolhemos um Presidente de Partido ou um Presidente da República, há duas espécies de normas que norteiam a nossa vida: as normas morais e as normas jurídicas.

O que é uma norma jurídica? É uma determinação de que tenho de fazer isto; se não fizer isto, estou cometendo delitos: Não posso guiar automóvel a mais de 80 km/h; não posso matar ninguém; não posso roubar, porque estou ferindo uma norma jurídica, etc. Mas há um limite muito maior, que são as normas morais. Posso não cometer delito algum, pode não haver problema algum no campo jurídico, mas há no campo ético. E um candidato a Presidente da República, um candidato a Presidente de Partido, tem as normas jurídicas, mas também as normas éticas. Juridicamente, nada está provado contra ele. Então, está em liberdade, nada pode acontecer a ele. Porém, eticamente, para ser candidato a Presidente da República, tem que avançar. E qual é o avanço?

Essas enormes injustiças... essa Folha de S. Paulo, esse Estadão, essa Veja, essas pessoas que não gostam do Quércia e vivem falando uma série de coisas com relação a ele...! E essa Justiça, que não julga! Essa impunidade... E a Justiça está parada, é lenta! E Justiça lenta não é Justiça. Temos que responder, temos que deixar a transparência no nome do Quércia até a época da campanha. E como vamos fazer isso? Tenho uma idéia: o Sr. Orestes Quércia propõe ao Presidente do Partido, Deputado Luiz Henrique, a constituição de uma comissão de grandes homens, imparciais, que mereçam a confiança dele e a da Nação, para responder às acusações de todos os jornais, caso a caso. É uma forma.

O ilustre Colega disse que há vários exemplos. Realmente, muitos poderiam ter sido citados. Por exemplo: José Eduardo Vieira é Presidente do BAMERINDUS, é Senador pelo PTB e atualmente é Ministro da Indústria e do Comércio. Todos nós sabemos que o BAMERINDUS foi construído pelo pai dele, por seus irmãos e por ele próprio. A vida inteira da família é dedicada ao BAMERINDUS. Ocasionalmente, ele saiu e veio para o Senado; ocasionalmente, ele saiu e está no Ministério. Mas não se pode esquecer que o Ministro da Indústria e do Comércio é um empresário. A vida inteira ele foi empresário. Ocasionalmente, ele é Ministro, ocasionalmente ele se elegeu Senador.

O Senador Albano Franco é o Presidente da Confederação Nacional das Indústrias, mas é nitidamente empresário. **En passant**, ele vem à tribuna, faz um pronunciamento, mas é um empresário. A fortuna dele veio da sua família — de seu pai e de seus parentes. Repito: o Sr. Albano Franco é nitidamente um empresário.

Isso é normal. Cansamos de ver aqui Senadores e Deputados que são empresários e, ocasionalmente, também ocupam cargos como o de Governador.

Dedicar-se de corpo e alma, durante a vida toda, à vida parlamentar e chegar à Presidência do maior Partido, ser candidato à Presidência da República, embora tenha saído do nada — volto a repetir — é mérito do Dr. Quércia, grande mérito, porque não conheço outro caso igual a esse. Agora, ele chegou ao topo da vida política, chegou ao topo da vida empresarial e terá de fazer sua opção.

V. Ex^a chamou a atenção para um detalhe muito importante, e temos de ficar atentos a isso: Não acompanhei essa notícia, mas dizem que certa revista avaliou a fortuna do Dr. Orestes Quércia em 53 milhões de dólares, e ele a oferece por 13 milhões de dólares. Para esclarecer, poderemos reunir o Partido, discutir o assunto e fazer uma nota, para mostrar que esses jornais e essas revistas estão inventando, estão cometendo uma injustiça, que tudo isso é mentira, é balela: Dr. Orestes Quércia vende por 13 milhões de dólares sua baita fortuna, avaliada em 53 milhões de dólares!

Essas coisas podem ser feitas, e entendo que devem ser assim. Entendo que a imprensa moderna, a imprensa da denúncia, da investigação, desempenha um papel importante. Ela tem uma missão, uma responsabilidade de primeira grandeza, mas precisa medir suas palavras. Não pode ficar falando mal das pessoas sem ter provas disso. Muitas vezes o redator tem uma versão, que não é baseada em pesquisa, em comprovação, e não admite que provemos que aquilo não corresponde à verdade. Quando se trata de fato comprovado, a imprensa deve publicar, mas, quando há interrogação, deve deixar transparecer a interrogação. Sabemos que a imprensa não gosta de voltar atrás: aquilo que publicou tem de ser considerado verdade absoluta. Se os jornais publicaram que alguém morreu, mesmo que essa pessoa apareça será considerada morta, porque não se pode desmentir a imprensa.

O papel da imprensa é importante, e nós temos de fazer a nossa parte. Qual a maneira de fazermos nossa parte? É responder caso a caso, para que as coisas sejam postas nos seus devidos lugares.

Vejo com preocupação a hora que meu Partido, o PMDB, está vivendo. Já disse e repito: o MDB desempenhou um importante papel na História deste País. Houve um momento em que a imprensa não podia falar, que sindicato não podia falar, que estudante não podia falar, que professor não podia falar, que o Congresso não falava, mas o MDB falou. Ele desempenhou seu papel.

A pergunta que fazemos agora é: Qual o papel do PMDB hoje? O que quer o PMDB? A "cara" do MDB era a "cara" do Brasil, era a "cara" da democracia, era a "cara" da liberdade, era a "cara" do Dr. Ulysses, era a "cara" de um país que queria respirar e viver a vida. O programa do PMDB era o da nacionalidade, da justiça e da liberdade. Qual é a cara e o programa do PMDB? Pelo que vemos nos jornais, estamos hoje caminhando para que a cara do PMDB seja: verso Quércia, reverso Sarney. Será que essa é a cara do PMDB? Será por aí que queremos ir? O verso e o reverso? E qual é o programa? Ninguém sabe. O objetivo é: o que tiver maior número de votos chegará à Presidência ou, pelo menos, a candidato à Presidência da República.

Qual é o objetivo do PMDB? O que quer o PMDB? Eu, modéstia à parte, disse desta tribuna que o PMDB, como o Brasil, precisa ter uma plataforma, que é a Plataforma Brasil. Nosso País tem vários problemas: a seca no Nordeste, a produção de alimentos básicos para o consumo, a existência de 32 milhões de brasileiros que estão passando fome, a racionalização da máquina administrativa, enfim, existem problemas fundamentais. Assim como o PMDB teve coragem de levantar a bandeira da liberdade, da anistia, da eleição direta e da convocação da Assembléia Nacional Constituinte — bandeiras que também eram do Brasil — ele pode levantar agora as bandeiras da Nação.

Entretanto, não vejo isso. Vejo um acordo do Sr. Quércia com o Sr. Sarney, cujo objetivo é um dos dois chegar à Presi-

dência da República. Chegar para fazer o quê? Com o quê? Qual o sonho? Qual a plataforma? Qual é a idéia? Qual o objetivo? Não aceito isso. Sei que não significo nada, mas não aceito. Não aceito que se faça o entendimento fora para essas forças se juntarem e virem aqui. Podem impor isso a qualquer um; a mim não. Não tenho nada contra o Sr. Sarney, nem contra o Sr. Quéricia, mas essa junção de duas forças que não sei o que representam e não sei o que têm em comum, em termos de identidade, de luta, de passado, de biografia, esse entendimento, essa junção de interesses momentâneos, eu não aceito! Já vi, no PMDB, lutas de autênticos e de moderados, vi debates importantes, históricos, dos que desejavam a renúncia do Partido, dos que pregavam a extinção, dos que não a queriam, dos que defendiam a luta armada, dos que a condenavam. Vi luta, ainda, dos que apoiavam o Tancredo, dos que preferiam o Ulysses, dos que queriam Teotônio, dos que desejavam sonhar e andar, pelo Brasil afóra.

Quéricia e Sarney não dizem o que querem. Trata-se apenas de saber quem está melhor eleitoralmente. Será que o PMDB vai reduzir-se a isso? Perdoem-me! Talvez apenas eu e mais um ou dois pensemos assim, mas minha consciência me diz que não posso aceitar isso. Afinal, eu lutava pelo MDB quando o Dr. Sarney era Presidente da ARENA. Eu lutava pelo PMDB, quando não sabia onde estava o Dr. Quéricia. Parece-me que estava na Prefeitura de Campinas, ou na vice-Governança de São Paulo. Nas lutas da resistência do PMDB nacional, o Quéricia entrou uma vez, para ser Presidente Nacional do Partido. Ele entrou, repito, para ser Presidente Nacional do Partido, porque nem Presidente do PMDB de São Paulo ele foi. Quando assumiu, assumiu no topo, como chefe supremo.

A minha bandeira é de paz. Não estou aqui incitando, nem buscando outra orientação que não seja a do entendimento e do respeito. Se avancei, peço desculpas. Se me equivoquei, volto aqui para me desculpar. Não pretendo ser o dono da verdade; mas creio que o PMDB precisa meditar profundamente, porque terá participação no resultado das eleições do ano que vem. E muitos neste Brasil querem tomar a decisão. Quando virá o PMDB? As outras siglas estão aí; a candidatura do Lula está nas ruas, com possibilidade de uma aliança com o PSDB; Fernando Henrique, Maluf e Brizola estão nas ruas. Como vem o PMDB? Qual o seu objetivo? É o que estou considerando aqui desta tribuna.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador Ronaldo Aragão.

O Sr. Ronaldo Aragão — Embora eu já esteja há bastante tempo com o microfone levantado...

O SR. PEDRO SIMON — Não havia reparado. Peço desculpas. Concedo-lhe o aparte com o maior prazer.

O Sr. Ronaldo Aragão — Senador Pedro Simon, encontrava-me no gabinete, quando ouvi que V. Ex^a assomaria à tribuna para dissertar sobre o PMDB, ou o MDB. Sabemos todos que o MDB foi, no passado, uma frente — necessária para enfrentar o regime autoritário — de direita, de esquerda, de centro ou de ultradireita — qualquer que seja a denominação. Foi assim que se formou esse Partido. Preocupa-me hoje a conotação que se dá à questão da escolha de candidato. A minha tese é a seguinte: não sou quercista ou ulyssista:

sou peemedebista. A meu ver, o Partido deve promover a discussão — que tem de ser interna — de um programa para este País, da qual surgirá o candidato que esteja alinhado com esse programa, seja ele Quéricia, Sarney, Pedro Simon, seja quem for. Mas a discussão deve ser realizada dentro do Partido, sob a liderança do Partido. Devemos, em seguida, mostrar à sociedade brasileira o que pretende fazer o Partido, se ele chegar à Presidência da República. Tem de haver uma linha. Quanto à apuração da honestidade de certos indivíduos, isto compete à Justiça. Se as suspeitas forem injustificadas, vamos anunciar isto à sociedade. É o que queremos fazer, é o que o PMDB precisa fazer. Lembro-me bem de uma conversa que tive, quando Deputado estadual, com o saudoso Ulysses Guimarães, em que ele afirmou que o PMDB havia admitido nos seus quadros um grande empresário de Campinas. Tratava-se do Dr. Orestes Quéricia, que foi candidato; foi prefeito, como disse muito bem V. Ex^a. É verdade que as denúncias estão ocorrendo, denúncias — como dizem — vazias. Vamos apurá-las! Se não há nada, vamos declarar: não há nada! O Partido tem que enfrentar os problemas que surgem; o Partido não pode imitar o avestruz. Temos de fazer essa discussão interna, mostrar o que queremos e o que somos. O PMDB ainda é, neste Brasil, Senador Pedro Simon, o par e eleição, sem qualquer sombra de dúvida. Parece-me que é isso que preocupa os adversários. Nós — alio-me a V. Ex^a neste particular — devemos fazer a discussão interna do Partido o mais rápido possível para mostrar à sociedade brasileira que temos candidato, que apresentará um determinado programa e que, chegando à Presidência da República, executará todos os itens dele. Portanto, com este aparte, quero dizer a V. Ex^a que não me alinho a qualquer tipo de "ismo". Sou peemedebista desde a época de estudante — época em não se podia falar nas universidades. Sou peemedebista desde antes dessa época, desde quando era estudante secundário e fazia parte da antiga UBES do Estado de Pernambuco; depois, quando era membro do diretório da Faculdade de Medicina, onde discutíamos e éramos perseguidos por policiais. A minha posição é de que precisamos discutir e, o mais rápido possível, escolher o nosso candidato, definir o nosso programa, para apresentá-los à sociedade brasileira.

O SR. PEDRO SIMON — Senador Ronaldo Aragão, sou profundamente grato a V. Ex^a pelo seu aparte. Felicito-o, pois, na singeleza do seu aparte, fez aquilo que tentei fazer ao longo de todo o meu pronunciamento, mas não tive a mesma felicidade. O PMDB tem que se reunir internamente e precisa de um programa e — acho que V. Ex^a concordará comigo — precisa ouvir a sociedade. Podemos promover o debate do programa entre os Deputados e Senadores. Nosso programa precisa ser identificado com a sociedade. Depois, poderemos dizer: este é o nosso programa; aqui estão os nossos candidatos. É exatamente isto que devemos fazer. Se há alguma dúvida com relação ao Pedro Simon — ele não é candidato a nada — mas se há alguma dúvida, por exemplo, com relação ao João ou Manoel, vamos fazer um levantamento a respeito. Apuradas as mentiras e as verdades, todos assinaremos embaixo daquele nome. O que não pode ocorrer é os meus amigos Orestes Quéricia e José Sarney fazerem um entendimento aos pés de Nossa Senhora de Nazaré. Não sei se Ela concordou com isso, se Ela abençoou entendimento dessa natureza. Isso não fica bem para o Quéricia nem para o Sarney nem para o PMDB. O que devemos fazer, Senador Ronaldo Aragão, é o que diz V. Ex^a: debater o assunto, discuti-lo internamente

e não fazer um arreglo à parte. Concordo com V. Ex^a com relação a isso. Estamos vivendo uma hora difícil.

Vemos as publicações todas; assistimos às declarações do Senador José Sarney. Sinto que há um movimento adverso a que as conclusões da revisão constitucional entrem em vigor no ano que vem. Sinto que há um debate, em que se discute tudo, mas parece que há pessoas temendo que o Governo do Presidente Itamar Franco dê certo, amedrontadas diante da possibilidade de a administração do Ministro Fernando Henrique Cardoso ser bem-sucedida. Isso me assusta muito.

Volto a dizer: o Presidente Itamar Franco é um homem honrado. Sua Excelência é um homem de bem, digno, preocupado com o social, preocupado com a governabilidade. Sei que, em hipótese alguma, o Senhor Itamar vai sair como herói. Mas quem está batendo no Presidente Itamar Franco está batendo no Brasil.

Meu Deus, essa tese da qual sinto o cheiro no ar — a tese de que, se a reforma da Constituição começar a vigorar no próximo ano, o Presidente da República pode ganhar forças — é pecado! É pecado, e Nossa Senhora de Nazaré não aceita isso.

Temos a obrigação de realizar o que é bom para o Brasil. Será que o Presidente Itamar Franco e o Ministro Fernando Henrique Cardoso irão efetuar tantas modificações a ponto de influir até no resultado da eleição? Não sei. As coisas que estão acontecendo no País e nos alertando, pois estão num estágio assustador de crescimento. A má vontade, a indisposição, a mágoa, os ressentimentos estão se avolumando. O ressentimento está em crescimento e temos de responder. Não soa bem para o Brasil o que está acontecendo no Congresso: os contra, os a favor, a falta de quorum, etc.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Em seguida ouço V. Ex^a, Senador Ney Maranhão.

A imprensa está começando a sentir que, no fundo, são interesses contrariados. No fundo, não é o Brasil, mas determinadas candidaturas.

Eu disse, desta tribuna, que era contra a revisão constitucional. Afirmei que a revisão deveria ser feita em 1995; que, agora, deveríamos fazer um grande emendão de entendimento. Fui derrotado. No momento em que fui derrotado, pensei que deveria arregaçar as mangas e proceder à revisão constitucional. Então, vamos debater; mas não sinto esse espírito — e está aqui o Senador Elcio Alvares, a quem presto minhas homenagens, que desde o início está arregaçando as mangas, movido por essa preocupação. Mas sentimos que há muito personalismo nisso; há muitos interesses pessoais de todos os lados.

Ouçõ com prazer V. Ex^a, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Pedro Simon, eu não tinha intenção de apartear-lo. Pretendia apenas ouvi-lo atentamente, porque nós, que representamos o País neste Senado, temos interesse de aprender cada vez mais com as lições que V. Ex^a traz nesta passagem pela vida pública como exemplo de político coerente. Concordo inteiramente com V. Ex^a, com respeito ao Presidente Itamar Franco. Tive uma participação direta à época em que o então candidato Collor tinha apenas 2% nas pesquisas, e a classe política levava a sua candidatura no deboche. O Presidente Itamar, numa entrevista à revista *Veja*, quando o convencemos a ser candidato a Vice-Presidente na chapa de Fernando Collor, dizia: "Só eu e o Senador

Ney Maranhão acreditávamos nessa candidatura". O Presidente Itamar é um homem que esta Casa e o Congresso respeitam pelo seu passado e pelo seu presente. Nesse episódio do PMDB, passei-lhe, inclusive, um telegrama. Senador Pedro Simon, o Congresso, que votou o **impeachment**, deveria estar, inteiramente, ajudando esse homem, porque o respaldo que tem o Presidente Itamar vem do Congresso, vem dos que assinaram o **impeachment** e o alçaram à Presidência da República como substituto legal. Que ninguém venha me dizer que o Presidente Itamar não tem competência, porque um homem que governou Juiz de Fora e foi Senador por oito ou doze anos tem competência. Tentaram até levá-lo ao ridículo, porque Sua Excelência tem contrariado altos interesses, mas o PRN continua a apoiá-lo. V. Ex^a sabe que os Senadores do nosso partido estão fechados com todos os programas do Presidente Itamar, que está tentando continuar o seu plano, honrando a palavra que empenhou, em praça pública, do Oiapoque ao Chuí, na época da campanha. Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a tem razão em se preocupar com a classe política. Neste plenário, V. Ex^a há de se lembrar da reforma eleitoral. Agora, estão cassando Deputados, mas a grande culpa é a Relatoria que colocou o Senado contra a parede para assinar uma lei malfeita. Eu disse, e V. Ex^a deve ter ouvido. Apresentei proposta onde mostrava que aquela emenda seria uma derrocada, seria mais um motivo de desmoralização da classe política, quando o Congresso Nacional, na luta pelo parlamentarismo, dizia que precisávamos ter partidos fortes. E como age a Relatoria? Exatamente ao contrário daquilo que pregava 80% do Congresso Nacional, tirando o tempo dos partidos para cada Deputado levar para outro partido. Essa é a contradição, nobre Senador. V. Ex^a está nessa caminhada, nessa luta, prestando um grande serviço à Nação. Quero aproveitar e dizer a V. Ex^a que continuo insistindo: até que se prove o contrário, até que a Justiça condene ou não o ex-Presidente Collor, eu o defendo. Quanto ao programa de meu partido, ao qual o Presidente Itamar Franco está dando continuidade, este é o motivo principal de defesa desta minha linha. Congratulo-me com V. Ex^a, Senador Pedro Simon, por estar prestando um grande serviço ao País, à moralização da classe política, e por alertar aqueles que não estão ajudando o Presidente da República para o fato de que, ao negarem essa ajuda, estão cavando a própria sepultura. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Felicito V. Ex^a, por quem tenho o maior respeito, e sei do carinho e do apreço que o Presidente Itamar Franco lhe dedica. Sua Excelência guarda até hoje a fotografia em que aparece ao seu lado quando aconteceu o fato a que V. Ex^a se referiu.

Sua Excelência aceitou ser candidato à Vice-Presidência do Sr. Collor, quando as pesquisas davam-lhe exatamente 2%. Realmente, foi um homem que se arriscou. Não foi a pessoa que se identificou com o Sr. Collor quando as pesquisas o apontavam como o candidato certo da vitória; Sua Excelência se identificou com ele antes desse momento.

O Sr. Collor procurou-me, em Porto Alegre, para conversar, e o equivocado fui eu, porque achei ridícula a sua posição. Nunca imaginei que ele começaria como Governador de Alagoas, faria um partido, se candidataria à Presidência da República e ganharia as eleições. Não o levei a sério — eu, Governador do Rio Grande do Sul — quando passou um dia comigo em minha casa, em Rainha do Mar. Esse convite que fez ao Sr. Itamar Franco, ele o fez a mim, inclusive propondo

a inversão, ou seja, eu como candidato a Presidência da República e ele a Vice. E eu não o levei a sério. Não me passava pela cabeça que ele pudesse ser vitorioso.

No entanto, V. Ex^a diz uma grande verdade: o que temos que fazer aqui é o que interessa ao País. Volto a repetir, pela décima vez: o Senhor Itamar Franco sentou na cadeira de Presidente e formou um Ministério eclético, composto pelas forças que fizeram o **impeachment**. Lá estão comunistas, pefelistas, pedessistas, pedetistas, petistas, enfim, todas as forças.

Mas o Congresso não respondeu; repito, o Congresso não respondeu; até agora não demos a mínima resposta sobre o que queremos e o que não queremos; o Congresso não respondeu. Talvez a chance esteja agora na reforma da Constituição.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Elcio Alvares — No mérito do seu discurso, relativamente ao PMDB e ao Sr. Orestes Quercia, por uma questão de postura ética, eu não gostaria de me aprofundar, apesar de entender a razão do comportamento de V. Ex^a, já consubstanciado num projeto de lei que visa, exatamente, a estabelecer normas de conduta ética dentro dos partidos políticos. O projeto de V. Ex^a já está chegando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, obviamente, se casa com o que V. Ex^a está falando, ou seja, ressalva, em todas as hipóteses, a figura dos homens públicos. Mas, relativamente à parte final do discurso de V. Ex^a, eu gostaria de fazer um comentário, externando o meu ponto de vista sobre o problema da revisão constitucional — inclusive, sinto-me muito feliz porque aqui se encontra o Líder Marco Maciel, com quem tive oportunidade de trocar algumas palavras sobre o assunto. Esse problema da revisão constitucional é de todos os brasileiros; colocar a revisão constitucional ao impulso de interesses político-partidários de possíveis candidaturas em 1994 é um ato de impatriotismo, porque, na verdade, o País hoje enfrenta problemas muito sérios na área econômica e na área social, e a eleição das prioridades tem de ser feita com grande racionalidade. Negar-se o ajuste fiscal como matéria prioritária na revisão, honestamente, não é um ato contra o Presidente Itamar, não é um ato contra o Ministro Fernando Henrique: é um ato contra todos os brasileiros, porque temos necessidade, urgentemente, de que o País se componha dentro de um ajuste fiscal, consciente também de que o Governo deve dar sua contrapartida no momento em que estabelecermos o ajuste como matéria prioritária. Outro ponto, Senador Pedro Simon, e aqui quero reconhecer o trabalho notável do Ministro Antonio Britto: não podemos obscurecer a parte da reforma previdenciária. O Ministro Antonio Britto está realizando um grande trabalho, milhões de brasileiros têm aplaudido essa atividade, porque ele resgatou a dignidade da vida dos aposentados; mas, se não elegermos como prioridade, agora na revisão, a parte da reforma previdenciária...

O SR. PEDRO SIMON — Eu não acredito, mas tem gente dizendo que não vão deixar ser aprovada agora a reforma da Previdência, porque, se assim for, vai dar muita força para o Britto e ele vai sair candidato a Presidente. Eu não acredito, mas isto já está no jornal.

O Sr. Elcio Alvares — Mas esse é um erro de ótica, colocar interesses do País a reboque dos interesses pessoais ou de candidaturas que possam emergir em 1994. Agora, um ponto que eu gostaria de esclarecer, que se refere ao nosso

partido, o partido da Frente Liberal: também não estou concordando com meu partido — e quando digo partido, refiro-me a alguns elementos que estão falando em nome do partido, apesar de ele ainda não ter se reunido para decidir isso — em colocar a ordem econômica em primeiro lugar, em detrimento dos interesses do País, dos aposentados, dos milhares de brasileiros que esperam uma revisão realmente tocada por esse intuito saudável de ajudar a construir. Não concordo. A ordem econômica é muito importante, o meu partido já tem pontos de vista inteiramente consolidados, mas, em primeiro lugar, elejo aquelas prioridades e digo com a maior tranquilidade: tenho certeza de que o Partido da Frente Liberal vai respeitar o cerne de uma votação da revisão constitucional. O voto é do Congressista, o voto não é partidário. Portanto, surpreendo-me quando vejo essa discussão entre quem é contra e quem é a favor da revisão, essa preocupação porque o partido "X" tem tantos votos, o PMDB tem tantos, e que isso representa a maioria do Plenário. Negativo. Acho que cada Congressista tem de votar com a sua consciência. O partido pode ter um só ponto de vista, mas nunca cobrar de seus membros uma posição que seja até certo ponto irredutível. Fico muito feliz, porque o Senador Marco Maciel, nosso Líder, que representa a voz do partido aqui nesta Casa, tem muito cuidado exatamente com esta política dos aposentados. Não posso perder de vista, em nenhum momento, a imagem dos aposentados. Também não podemos negar a necessidade de uma reforma fiscal, nem esquecer os doentes que dependem do Estado para cuidar de sua saúde, um setor que se encontra, no momento, numa situação insustentável. Se não fizermos isso, Senador Pedro Simon, agora na revisão constitucional, teremos um tributo muito sério a pagar perante o povo brasileiro, porque não teremos sido dignos da confiança que ele depositou em nós numa hora da mais alta responsabilidade. Assim, neste momento crepuscular do seu discurso, empreto-lhe mais uma vez a minha solidariedade, esclarecendo o seguinte: darei o meu apoio à prioridade para o ajuste fiscal e a reforma previdenciária, enfim, para aqueles pontos que entendo serem da mais alta importância não só na área econômica, mas também na área social. Mas faço uma advertência: penso que, na revisão constitucional, o voto não é partidário: é do Congressista, que tem que assumir um compromisso consigo mesmo, com a sua própria consciência, para não errar e amanhã ter que amargar um país inteiramente ingovernável.

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador Elcio Alvares, V. Ex^a não poderia ter sido mais feliz do que foi nesse seu aparte. V. Ex^a sintetizou muito bem a realidade que estamos vivendo. Em primeiro lugar, Constituição é Constituição. Claro que o PFL vai trazer o seu programa, ou do PMDB, e um texto que vamos votar na Constituição. Tanto um quanto outro falamos, por exemplo, em liberdade. Se aprovarmos, na revisão, alguma medida contra a liberdade, o partido poderá até exigir de nós uma explicação, mas não poderá impor ao cidadão algo que fere a sua consciência. Em nome de que ele o faria?

Estou estranhando essas reuniões em que se estão tomando decisões... A mim mesmo, que sou Líder do Governo, o meu partido não tem consultado; e, pelo que vejo, isto está acontecendo por aí fora. Esses acordos, esses entendimentos que estão sendo feitos, está certo, entendo que são necessários. As reuniões de lideranças são positivas. Mas vamos devagar, porque são questões graves que estão em discussão.

O problema não é só decidir o que é prioritário e o que não é. Concordo plenamente com V. Ex.: o ajuste fiscal, a reforma tributária e da Previdência são questões emergenciais; mais do que a outra que vem depois; mas há um motivo para isso: é que se não votarmos a reforma tributária até 12 de dezembro, ela não poderá ser aplicada no próximo ano, enquanto que a reforma do modelo econômico pode ser aplicada em janeiro, fevereiro, março, abril que não há problema. Portanto, não vamos nos enganar, porque esta é uma realidade.

Não sou jurista, mas também não sou burro. Eu sei ler, e interpretação, cada um dá a que quer. Se me perguntarem: a reforma da Constituição tem que ser promulgada de uma vez só ou pode ser promulgada por etapa? Não há dúvida nenhuma de que o lógico, o racional é que ela seja publicada de uma vez só. É o que diz o bom-senso. Se vamos reformar 10, 20, 30 ou 40 artigos, o ideal é que, ao seu final, a Constituição seja promulgada de uma vez só. Contudo, juridicamente, se decidirmos que, no dia 12 de dezembro, promulgaremos a parte que estiver pronta, nem o Supremo, ou quem quer que seja poderá vir dizer que é inconstitucional. Onde está a inconstitucionalidade?

A Constituinte tinha que promulgar a Constituição de uma só vez. Agora, vamos reformar a Constituição: em que lugar está escrito que se deva promulgar toda a reforma de uma vez só? Repito: o bom-senso, a lógica, a racionalidade e o equilíbrio mandam promulgar de uma vez só. É claro que, se houver muito bate-boca, muita discussão, não sai nada. Mas, se houver respeito recíproco, poderemos chegar a um grande entendimento e dar chance ao Presidente Itamar Franco e ao Sr. Fernando Henrique Cardoso para que possam aplicar o mínimo que for aprovado a partir do dia 1º de janeiro. Se decidirmos assim, então, vamos promulgar essa parte no dia 12 de dezembro. Não precisa consultar o Presidente do Supremo, nem o Relator, nem o Dr. Sarney precisa buscar um jurista extraordinário, como é o Dr. Saulo Ramos, para saber disso. Eu digo: podemos fazer isso, sim, senhor; não querer é outra coisa; querer deixar essa confusão toda para o ano que vem; achar, porque eu, João ou Manoel vai ser Presidente da República, que é possível deixar tudo para mim, isto é outra coisa. O jurista pode ser "a", "b" ou "c" e dar o parecer que bem entender. Agora, o racional, a lógica manda — repito — que se promulgue toda a reforma de uma vez só. Mas nada impede que esta Casa, pela sua maioria, possa dizer que a reforma tributária será promulgada no dia 12. E está feito.

Sr. Presidente, uma senhora muito simples, muito humilde, diz que recebeu esta mensagem e pediu que a lesse daqui, e vou lê-la:

"Perdão, Senhor,
Por me teres dado olhos,
e eu não ter sabido enxergar;
Perdão por me teres dado a voz,
e eu não ter sabido falar;
Perdão por me teres dado ouvidos,
e eu não ter sabido escutar;
Perdão por me teres dado pulmão,
e eu não ter sabido respirar;
Perdão por me teres dado mãos,
e eu não ter sabido acalentar;

Perdão por me teres dado pés,
e eu não ter sabido andar no teu caminho;
Perdão por me teres dado um coração,
e eu não ter sabido amar;
Perdão por me teres perdoado,
e eu não ter sabido perdoar."

Perdão é o que peço aqui, se avancej o sinal.

Volto a dizer: tenho o maior carinho é o maior respeito pelo Sr. Orestes Quéricia e quero sair desta tribuna com a mesma amizade e com o mesmo respeito. Não há absolutamente nada de pessoal; se houvesse, eu jamais viria a esta tribuna. Se aqui compareço é pela preocupação com o meu partido e com o meu País. E tenho a tranquilidade de quem nada está disputando. Tenho a serenidade de quem, nos próximos cinco anos e meio, terá o direito a esta tribuna. E pretendo, invertendo a minha maneira de ser, modificando o meu tipo de comportamento, usá-la para falar sobre o que eu considere favorável a este País.

Não sou o dono da verdade; sou uma pessoa que erra e erra muito, reconhece os seus erros e sabe pedir perdão. Mais de uma vez vim a esta tribuna; mais de uma vez, do microfone de apartes, eu disse que errei e pedi desculpas. Se eu tiver que vir aqui novamente para dizer que errei, eu o farei.

As vezes, pelo meu entusiasmo, pela maneira apaixonada de falar, parece que estou intitulado-me o dono da verdade; tenho pena dos donos da verdade. Sou apenas um apaixonado que se expressa com vontade e garra.

Todo mundo tem um livro de cabeceira; eu não tenho um, mas vários. Porém, eu aconselharia, para quem não leu, a comprar este livro: "O Profeta", cujo autor é o meu patricio, o poeta Gibran Khalil Gibran. É um dos livros mais bonitos, mais fantásticos e mais belos que li em toda a minha vida.

Encerro o meu pronunciamento lendo uma de suas passagens:

"Frequentemente tenho-vos ouvido falar daquele que comete uma ação má como se não fosse dos vossos, mas um estranho entre vós e um intruso em vosso mundo.

Mas eu vos digo: da mesma maneira que o santo e o justo não podem elevar-se acima do que há de mais elevado em vós, assim o perverso e o fraco não podem descer abaixo do que há de mais baixo em vós.

E da mesma forma que nenhuma folha amarelece senão com o silencioso assentimento da árvore inteira, assim o malfeitor não pode praticar seus delitos sem a secreta concordância de todos vós.

Como uma procissão, vós avançais, juntos, para vosso Eu-divino.

Vós sois o caminho e os que caminham.

E quando um dentre vós tropeça, ele cai pelos que caminham atrás dele, alertando-os contra a pedra traiçoeira.

Sim, e ele cai pelos que caminham adiante dele, que, embora tenham o pé mais ligeiro e mais seguro, não removeram a pedra traiçoeira."

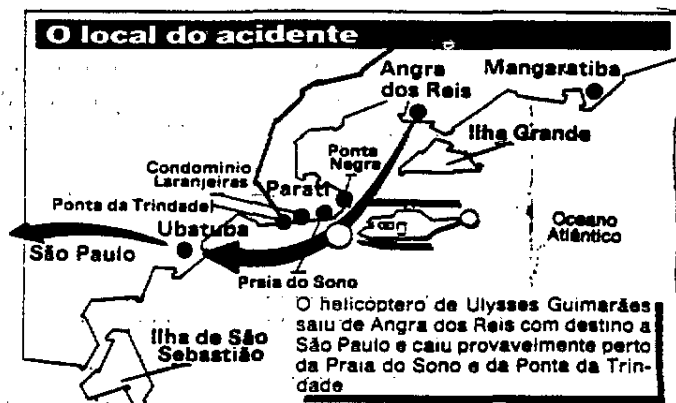
Muito obrigado, Sr. Presidente!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:

Ulysses Guimarães vira lenda em

■ Um ano depois da morte do deputado, pescadores da cidade onde caiu o helicóptero em que ele viajava co-

Luiz Carlos David — 9/10/93



SILVIO BARSETTI

PARATI, RJ — A cidade de Parati, a 234 quilômetros do Rio, sempre foi conhecida por suas relíquias arquitetônicas — um rico testemunho da época colonial brasileira. Mas desde o desaparecimento de Ulysses Guimarães, a 12 de outubro de 1992, o município passou a viver sob uma intermitente nuvem de especulações e histórias envolvendo o destino do ex-deputado. A população, de cerca de 24 mil habitantes, não consegue esquecer o acidente de helicóptero que vitimou também Mora Guimarães, o ex-senador Severo Gomes, sua mulher Henriqueta Gomes e o piloto Jorge Comeratto. Uma parcela considerável, no entanto, acredita que Ulysses, o único cujo corpo não foi encontrado, conseguiu escapar com vida. Pescadores, enredados em suas lendas, afirmam já tê-lo visto, ao lado de Iemanjá — deusa do mar —, percorrendo o litoral. Em Parati, o nome de Ulysses é proferido hoje em tom de respeito e veneração.

O pescador Zé Vargas, morador da praia do Pontal, é um homem sério, de poucas palavras, acostumado a levantar às 4h da manhã para enfrentar o mar. Com a pele morena, marcada pelo sol, Zé Vargas já apresentou diversas vezes aos amigos sua versão para explicar por que Ulysses não foi encontrado. "O mar é sábio e não levaria um homem como ele. Ulysses não morreu e acho que em breve voltará", profetiza. O aposentado Marciolino Vieira, 78 anos, mora ao la-

do do condomínio Laranjeiras — onde ficaram baseadas as equipes de busca aos corpos. Olhar atento e voz pausada, ele é enfático: "Ulysses está vivo. Quando o helicóptero caiu, ele foi salvo por um barco que o levou para uma ilha."

Manoel Quirino, outro pescador tradicional de Parati, discorda dos contrarriados e prefere crer na morte de Ulysses. E apresenta sua justificativa, recheada de religiosidade. "Ele morreu aqui para nos abençoar. Toda vez que saio para o mar, rezo por ele. Uma coisa me diz que ele e Iemanjá estão guiando cada um de nossos barcos." Quirino mora na Praia do Sono — local em que foram encontrados os corpos de dona Mora e Severo. Seu amigo Elson Ramos, pescador da Praia de Trindade, também aceita o que parece óbvio. E se emociona quando fala de Ulysses: "Ele vai querer retribuir o carinho dos pescadores."

Às vezes, as opiniões sobre o desaparecimento de Ulysses ultrapassam o campo da razão e tornam-se histórias no mínimo envolventes. O pescador Elson, o Baixinho, semanalmente atravessa as cidades vizinhas de Mangaratiba e Angra dos Reis para esticar sua rede em Parati. Ele mora na Vila Praia Grande, em Mangaratiba, e conta que numa dessas viagens teve uma visão de um homem idoso, envolto num roupão branco, caminhando sobre o mar: No início se assustou e ficou em silêncio. Mas depois

foi tomado por uma força indescritível: "Na hora não pensei em nada. Só depois de algumas horas é que percebi a verdade. Moço, tenho comigo que era o doutor Ulysses. Esse dia me marcou."

A história de Baixinho é reforçada pelo depoimento da mãe-de-santo Alaide Perfeito do Espírito Santo, 63 anos, moradora da Rua Central, em Parati. "Ulysses está sob a guarda de Iemanjá. E como tal, aparece no mar para orientar os pescadores", ela sustenta. O aposentado Benedito Galdino, 67 anos, morador da Fazenda da Penha, próxima ao centro de Parati, e outro que assegura ter sentido a presença de Ulysses. "Não acredito nessas coisas. Mas teve uma noite que ouvi a voz dele. Estava cochilando na areia. Levei um susto e acordei com os olhos arregalados. Quando virei para o lado, percebi que as amarras do meu jegue estavam soltas e ele já se ia. O mar batia muito e ventava forte. Senti então que seu Ulysses estava próximo."

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Jonas Pinheiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na tarde de ontem, foi sepultada, no Campo da Esperança, aos 81 anos, D. Ruth Guerreiro Heusi.

D. Ruth era mãe de D. Ruth Maria, esposa do Senador Humberto Lucena, nosso Presidente, e de Jorge.

D. Ruth Guerreiro nasceu no Município de Luís Alves, em Santa Catarina. E desde o instante em que o Senador Humberto Lucena casou-se com D. Ruth Maria, ela passou a morar na casa deste nosso eminente e ilustre Colega. Foi uma figura altamente querida, que, aos 81 anos, transmitia uma imensa alegria de viver. Tivemos oportunidade, na última reunião na casa do Presidente Humberto Lucena, de vê-la inteiramente alegre e feliz.

D. Ruth morreu depois de realizar um ciclo de vida muito importante, porque, além de ter oito irmãos, tinha nove netos e dezoito bisnetos.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Concedo um aparte ao nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel — Senador Elcio Alvares, quero preliminarmente dizer que o que V. Exª expressa sobre o falecimento de D. Ruth Guerreiro Heusi é, de alguma forma, o sentimento do Partido a que V. Exª pertence, o PFL, e do qual é um dos Vice-Líderes. Fala, portanto, V. Exª em nome do nosso partido, expressando o nosso sentimento de profundo pesar pelo passamento de D. Ruth. E devo dizer que V. Exª, com propriedade, traça de fato o perfil da ilustre falecida, porque ela, mãe extremosa de família ilustre, soube educar os filhos e ser, de alguma forma, um modelo de vida. Sentimos muito o seu passamento, mas nós, que somos cristãos, sabemos que a vida é transformada, mas não desaparece. E para aqueles que, da mesma forma, acreditam em Deus, certamente o dia de ontem foi de glória, porque, ela se aproximou do Senhor. Por isso, quero dizer a V. Exª — que fala, como eu disse, em nome do nosso partido — que faz muito bem em trazer para os Anais desta Casa a memória da D. Ruth. Quero estender os nossos sentimentos de pesar aos seus familiares e, de modo especial, ao Presidente da Casa, ao ilustre homem público, Senador Humberto Lucena.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Marco Maciel, recollo, desvanecido, a honrosa incumbência de falar em nome do nosso Partido, o Partido da Frente Liberal.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Exª um aparte.

O SR. ELCIO ALVARES — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Pedro Simon — Eu queria deixar registrado o meu pesar pelo passamento de D. Ruth, pelo que significou na vida de sua família e, de modo especial, na do nosso grande companheiro Senador Humberto Lucena. Diz bem V. Exª, e igualmente o Senador Marco Maciel, que, na espiritualidade,

a morte representa uma passagem. Foi uma mensagem muito bonita, diga-se de passagem, a que o Padre transmitiu ontem, quando, ao dizer suas últimas palavras à família, lembrou que o que pode ser, para alguns, um dia de tristeza, para ela deveria ser um dia de glória, porque era o dia de seu encontro com o Senhor no céu. Tragô, através do pronunciamento de V. Exª, a palavra do PMDB. E digo que esta é a palavra do Governo, de modo muito especial, ao Presidente Humberto Lucena, de solidariedade, de carinho e de afeto. Muito obrigado.

O SR. ELCIO ALVARES — As palavras do Senador Pedro Simon acrescentam não só a participação do PFL nesta homenagem, mas também a palavra do PMDB e do Governo, já que o Senador Pedro Simon exerce, com muita proficiência e brilhantismo, o cargo de Líder do Governo no Senado.

Sr. Presidente, encerrando este registro, marcado por um sentimento de solidariedade, gostaria de destacar um ponto: a família do Presidente Humberto Lucena sempre me pareceu muito unida, muito cristã, e, acima de tudo, proba, digna, honrada. Humberto Lucena, ao longo da sua vida, sempre pautou o seu comportamento por esses três atributos que considero fundamentais na vida de um homem público.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente e eminentes Colegas, de que Dª Ruth, ao longo dessa convivência tão carinhosa, tão amena, tão importante para a vida de Humberto Lucena, marcou, com a sua personalidade amorável, o traço do seu caráter.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES — Pois não. Ouço o nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Elcio Alvares, como Líder do PRN, quero associar-me à manifestação de V. Exª à família do Senador Humberto Lucena pela dor da perda de um ente querido, a mãe de Dª Ruth, esposa de nosso Presidente. Como bem disse V. Exª, a família de Humberto Lucena, unida, cristã, vive momentos de tristeza pela perda de D. Ruth. O PRN está solidário com a dor desse passamento.

SR. ELCIO ALVARES — A palavra do Senador Ney Maranhão completa a solidariedade manifestada por todos os Partidos que têm assento neste plenário.

Finalizando, Sr. Presidente, eu gostaria que a Mesa apresentasse ao Presidente Humberto Lucena, aos filhos — Ruth Maria e Jorge, e a todos aqueles que viram na figura da nossa veneranda extinta um modelo de virtude, a nossa manifestação de pêsames e de solidariedade, na convicção de que, neste momento, estamos identificados e irmanados num grande abraço de solidariedade à família do Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Quero agradecer ao nobre Senador Elcio Alvares.

Como Presidente eventual desta sessão, representantê e Vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, associo-me às homenagens que V. Exª presta à D. Ruth Guerreiro, mãe de D. Ruth Lucena.

A Mesa acata a sugestão de V. Exª no sentido de encaminhar as condolências ao nosso ilustre Presidente, Senador Humberto Lucena.

Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Diário de Pernambuco* publica hoje a seguinte manchete:

“Hélio Garcia e o Governador Fleury, governadores dos maiores Estados da Federação, agradecem ao ex-Presidente Fernando Collor pelo empréstimo.”

Esse empréstimo, Sr. Presidente, foi assinado esta semana no BID, em Washington, pelos dois governadores. Passo a ler o texto original da matéria:

“O Governador Hélio Garcia (sem partido) fez ontem um agradecimento especial ao ex-Presidente Fernando Collor, pelo apoio decisivo na obtenção do crédito de US\$267 milhões do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID. O dinheiro será usado na duplicação da rodovia Fernão Dias que liga Belo Horizonte a São Paulo. “Ele foi meu adversário, mas me apoiou nesse projeto”, explicou Garcia.

A declaração foi em discurso do governador no final da cerimônia da assinatura do crédito, na sede do BIRD. O Governador de São Paulo, Luís Antônio Fleury Filho, assentiu com a cabeça ao ouvir a manifestação ao ex-presidente.

É a primeira vez que um político brasileiro de expressão faz uma afirmação reabilitadora sobre Collor desde o seu *impeachment* há um ano. A declaração do governador tornou-se o assunto entre as 100 pessoas que assistiram à assinatura do empréstimo. “Muito significativa a declaração do governador”, observou um alto funcionário do BID, que notou o gesto de apoio de Fleury.

“Foi uma lembrança correta”, disse Fleury, ao ser lembrado de que a manifestação de Hélio Garcia poderia ser interpretada como o início da reabilitação política de Collor, que ainda não respondeu na Justiça pelos crimes de corrupção. Marcílio Marques Moreira (ex-Ministro da Economia) desempenhou um papel decisivo nesse processo.”

Sr. Presidente, concluo lembrando palavras de Shakespeare, por intermédio da sua personagem Mariana, na peça “Medida por Medida”: todo grande homem público nasce com defeitos e qualidades; estas, os grandes adversários as reconhecem.

É o que está acontecendo, neste momento, com relação às declarações dos Governadores Luiz Antonio Fleury Filho e Hélio Garcia. Tenho certeza absoluta de que mais depressa do que muita gente pensa o ex-Presidente da República, Fernando Collor, terá perante a maioria do povo brasileiro um julgamento justo. A História lhe fará justiça.

Encerro minhas palavras congratulando-me com os Governadores de São Paulo e Minas Gerais pela altivez dos mesmos, porque, acima das lutas partidárias, reconheceram o esforço do ex-Presidente Collor em tornar possível esse empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

Uma verdadeira lição de humanismo foi dada pelo eminente ministro da Cultura, Jerônimo Moscardo, na solenidade

de instituição da Fundação Krajcberg, no Espírito Santo, no último dia 4 de outubro. Seu pronunciamento, nesse importante momento da vida de nosso Estado, conferiu à solenidade uma nova dimensão.

Com efeito, o embaixador Moscardo trouxe ao Espírito Santo mais do que um discurso protocolar. Ministro do Governo Itamar, revelou toda uma visão do papel do Estado, mostrando que o País evolui para uma conceituação diferente da missão do Poder Público. “É errôneo”, ensinou o ministro, “sustentar que a solução para os graves problemas desta Nação reside na melhor administração das coisas”.

Já tivemos Governos preocupados com obras suntuárias, assim como tivemos governos que apostavam na missão continental do Brasil ou que centravam sua ação nas doutrinas que privilegiavam a segurança nacional. O Governo Itamar, desde seu início, orientou-se de forma diferente. Pela primeira vez, em muito tempo, o conceito de POVO apareceu na retórica oficial.

Foi o que demonstrou o ministro Jerônimo Moscardo em seu pronunciamento no Espírito Santo, que incorporamos a este discurso. “O Brasil não são as coisas. O Brasil é a sua gente. O Brasil somos nós”; disse o ministro, numa imagem feliz que tornou clara qual a verdadeira inspiração do atual Governo.

Durante toda a nossa vida parlamentar, batalhamos para que se visse reconhecida a primeira de todas as prioridades da ação administrativa: o ser humano, que só pode realizar-se como tal pela educação. Na realidade, o significado maior da educação é precisamente tornar o homem capaz de desenvolver toda a sua potencialidade, de chegar a uma vida melhor. Nessa luta enfrentamos tecnocratas incrustados em sucessivos Governos, esbarramos em dezenas, para não dizer centenas, de autoridades insensíveis à necessidade de tomar o homem como centro da atividade do Estado. Agora, temos uma nova esperança.

Pronunciamentos como o do Ministro Moscardo indicam-nos que algo mudou e que temos agora um governo inspirado na necessidade de tornar melhor a vida de cada brasileiro; um governo menos voltado para as estatísticas, menos atraído por obras monumentais e mais sensível ao ser humano. É por esse motivo que atribuímos uma importância muito especial às palavras do ministro da Cultura, que honrosamente para nós escolheu o Espírito Santo para proferi-las.

DOCUMENTO À QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

DISCURSO DE SUA EXCELÊNCIA

O SENHOR JERONIMO MOSCARDO,
POR OCASIÃO DA SOLENIDADE DE INSTITUIÇÃO
DA FUNDAÇÃO KRAJCBURG — ESPÍRITO SANTO
(VITÓRIA, 4 DE OUTUBRO DE 1993)

“É motivo de especial satisfação comparecer a esta cerimônia singular no Estado do Espírito Santo, terra brasileira que tanto contribuiu, desde os primórdios da vida da nacionalidade, para a história e a cultura do nosso povo.

Aqui, com o favor e a bênção do Espírito Santo forjou-se o carácter aberto, amistoso, respeitador da natureza e dos homens que marca a alma dos brasileiros capixabas.

Nada acontece por acaso.

Quis a fortuna que minha primeira visita oficial a Vitória esteja vinculada ao estabelecimento, a que procedemos neste

ato solene, da Fundação Krajcberg - Espírito Santo. Seria difícil encontrar ocasião mais apropriada para a vinda do titular da Pasta da Cultura.

Franz Krajcberg é um dos faróis maiores da cultura brasileira contemporânea.

Apegado à alma nacional por opção, desde sua naturalização, em 1954, Krajcberg soube traduzir o ser brasileiro com sensibilidade ímpar. O aprendizado da técnica da arte sob o rigor germânico de Willi Baumeister seguramente terá contribuído para essa obra. Mas não terá sido suficiente. A técnica necessita do sentimento, deve a ele servir. E, na trajetória de Krajcberg, é o sentir que deixa marcas.

Marcas que se vislumbram perenes e coerentes em sua evolução, desde o figurativo cubo-expressionista dos anos 50 até as amrgens do abstracionismo, já nos 60.

Marcas que, por fim, delimitam o mergulho definitivo e tridimensional, cada vez mais profundo e telúrico nas formas, volumes e matérias da natureza, resgatados da paisagem para compor novas paisagens. Intensas, fortes e impactantes na sua denúncia belíssima do mal que o homem deve evitar, porque destrói o natural e, afinal, o humano.

É desperdício mencionar o prestígio e o reconhecimento internacional da obra de Krajcberg. Paris, Veneza, Nova Iorque, Milão, Montreal, Buenos Aires, Jerusalém, dentre outros centros mundiais da cultura, enriquecem seu patrimônio artístico e sua sensibilidade com as peças do nosso artista.

Mas é valioso, sobretudo no dia de hoje, recordar que Franz Krajcberg peregrinou pelas terras do Brasil nos últimos trinta anos, em busca da cor, da luz, da sombra, da textura de um mundo que parecia esvaír-se atropelado pelo modernismo, pelo desenvolvimento, pelo avassalador progresso.

Da primeira Bial de São Paulo até o mangue de Nova Viçosa, trilhando o Paraná, as faldas do Monte Itabirito, as águas e as florestas da Amazônia, Krajcberg foi testemunhando a morte da natureza, foi vivendo com intensidade crescente a obrigação da denúncia, foi sublinhando com espécie de ferocidade estética do grito de alerta em defesa do homem. Pois, como disse o próprio artista: "Pertencço à minoria que sabe a importância da natureza para o futuro dos homens; o meu trabalho expressa isso".

Estamos diante, assim, de um pioneiro. Um dos que precederam a ecologia no País, mesmo antes da palavra ecologia ser incorporada ao vocabulário dos brasileiros.

A Fundação Krajcberg-Espírito Santo é outra faceta desse pioneirismo.

É ela, também e por si só, homenagem eloquente ao espírito destacado da gente capixaba, e do seu Governo.

Basta conhecer o objetivo precípua da fundação para dar-se conta dessa verdade: a Fundação, diz seu Estatuto, deverá fomentar e desenvolver atividades culturais, artísticas, técnico-científicas e ecológicas relacionadas à preservação e defesa do meio ambiente e da natureza.

Os dois Centros — de Arte e Natura, e de Estudos do Meio Ambiente — que tem a Fundação o encargo de criar, apontam na direção certa da cultura, entendida como fenômeno global, que nos envolve a todos, todo o tempo. Por isso estou aqui.

Cultura não é problema. Cultura é a solução.

Somente o acesso de todos à cultura fará com que os brasileiros possam integrar, na realização do seu projeto de vida — como indivíduos e como povo —, o respeito à natureza, a promoção da felicidade, e o indispensável equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a justiça social.

Somente o acesso de todos à cultura afirmará a cidadania. Seremos, então, gente titular de direitos concretamente exercidos, e não somente objetos teóricos de dispositivos legais.

Aqui, no Espírito Santo, temos exemplo maior dessa visão esclarecida sobre a importância central da cultura para a construção de uma nação composta de verdadeiros cidadãos: refiro-me ao Senador João Calmon, incansável e heróico batalhador pelo princípio da destinação constitucional obrigatória de recursos federais para a educação.

A educação é inseparável da cultura, nessa visão global a que me referi.

Não há cidadão sem educação. Não há cultura sem educação. Não há cidadão sem cultura.

É falacioso imaginar que construiremos a Nação ampliando tão-somente nosso patrimônio físico. É errôneo sustentar que a solução para os graves problemas do País reside na melhor administração das coisas.

Não. O Brasil não são as coisas. O Brasil é a sua gente. O Brasil somos nós.

As ações de Governo, a mobilização da sociedade devem ter como prioridade absoluta criar e recriar incansavelmente a gente brasileira.

E essa tarefa, a de redescobrir e reinventar os brasileiros, cabe à cultura.

Não podemos consentir mais que, a pretexto das supostas exigências do desenvolvimento econômico, massacremos o ser, o sentir, o sonhar dos brasileiros.

Não permitiremos mais que os sorrisos se apaguem, que as emoções se desvançam, que as esperanças nos escapem, que a capacidade de amar e de ser feliz pareça algo distante, quase irrecuperável.

Resistiremos contra a tristeza, contra o desânimo, contra a desesperança inglória de uma vida que se resume a trabalhar e trabalhar para ganhar cada vez menos, para viver cada vez pior.

Os brasileiros não merecemos essa vida.

Assim como não merecemos a fome, contra a qual se insurgiu Herbert de Souza, o Betinho, com toda a energia vigorosa da sua fé sem limites no poder da vida.

A campanha do Betinho, que conta com o decidido e firme apoio do Presidente Itamar Franco, é o primeiro sinal de uma verdadeira revolução que está em curso no País, e para a qual nem todas as instituições dão o devido valor. É a revolução da cidadania.

A campanha do Betinho é a campanha das pessoas, dos cidadãos, contra os efeitos perversos de um padrão de desenvolvimento econômico e social que penaliza sobretudo os que já nada têm.

Convoco todos os brasileiros a se incorporarem com entusiasmo a essa campanha. Mas não fiquemos somente nela. Não tratemos somente de saciar os estômagos. É pouco. Embora pareça muito.

Devemos saciar também a fome de cultura. Devemos alimentar também as mentes e os corações dos brasileiros.

Todos temos realmente direito à remuneração digna do nosso trabalho, paga com moeda sólida. A inflação não é uma fatalidade. Antes, é expediente espalhado por todo canto, que se nutre da sensação de impotência frente às manobras especulativas dos que com ela fazem fortuna. Recusemos essa cumplicidade. Reajamos aos aumentos abusivos dos preços. Exijamos o respeito pelo valor real do nosso trabalho.

A mudança de mentalidade em favor das gentes que a luta contra a inflação exige, para ser vitoriosa, somente pôde ser feita através de mudanças de comportamento.

Vencer a inflação reclama auto-estima. Vencer a inflação demanda solidariedade. Vencer a inflação pede uma cultura, repito, cultura anti inflacionária.

É para essa luta que convoco todos os brasileiros.

Será batalha longa, extenuante, pois teremos que superar vícios, costumes e visões que nos foram sendo inoculados por muitas décadas. Vamos ser mais, em vez de ter mais.

O Presidente Itamar Franco, Presidente-cidadão, guardião da cultura nacional, convocou-me para essa lide: não se trata simplesmente de construir mais patrimônio físico, de ampliar as coisas do País.

O Presidente Itamar Franco deseja cuidar das gentes, ampliar o acesso de cada brasileiro às manifestações das artes e da cultura, abrir espaço para as emoções e a sensibilidade, para a beleza, a alegria, a esperança, a felicidade de todos nós.

Esta será a luta travada em cada rua, cada vizinhança, cada bairro, cada município do País. Vamos valorizar, vamos recuperar o local, o regional, o que é por nós conhecido desde sempre, o que nos identifica uns com os outros, o que nos singulariza frente aos demais.

Vamos descentralizar a cultura, espacial e sociologicamente. Promoveremos e estimularemos as artes e as sensibilidades da cidade, do interior, da vizinhança, de cada artista, de cada cidadão.

O Programa Nacional de Municipalização da Cultura, aprovado pelo Presidente Itamar Franco, será a nossa ferramenta.

Cada município terá suas Praça e Casa da Cultura, pólos irradiadores dessa nova perspectiva, instalados de preferência em local do patrimônio histórico nacional. Os cidadãos e as empresas farão e promoverão cultura, através do apoio a artistas e atividades culturais locais, e também regionais. Estimularemos o intercâmbio da produção cultural entre cidades e regiões vizinhas, e abriremos espaço para maior difusão de obras e artistas de significado nacional.

Nesse sentido, a Fundação que hoje instituímos representa importante conquista da comunidade da cidade de Vitória, e de todo o Estado do Espírito Santo.

A Fundação Krajcberg-Espírito Santo é exemplar dentro dessa visão global da cultura que defende o Presidente Itamar Franco, pois une a obra de um artista maior à vontade política de alargar seu acesso ao povo, e merece a colaboração indispensável da melhor inteligência, sensibilidade e capacidade empreendedora da sociedade civil de todo o País, representada nos Conselhos Curador e Técnico-Consultivo.

É de justiça, a propósito, assinalar a valiosíssima contribuição do empresariado brasileiro para a promoção das artes e da cultura no Brasil. Basta recordar a figura paradigmática de Assis Chateaubriand.

A arte de Franz Krajcberg sempre soube compor harmoniosamente o orgânico (raízes, troncos, folhas, árvores inteiras) ao inorgânico (terra, pedras metais).

Essa lição magistral de fé na harmonia entre a Natureza e o homem deve ser por nós aprendida e ampliada.

Vamos abandonar as reações mecânicas.

Contra essa moda, tenho sempre assinalado serem incomparáveis mundo material e mundo físico, e credito a ansiedade do homem contemporâneo à cegueira para tudo o que não seja pedra e cal, automóvel e computador, telefone e televisão.

Quando muito, esse homem ansioso leva a própria reflexão ao ponto de estabelecer o valor monetário dessas coisas corpóreas e dos títulos, ações e créditos que as representam. Esgotado o campo dos bens, dos serviços e das finanças, o pensamento estaca, e sobrevém o mal-estar.

Desorientado, esse homem imagina que sua frustração e seu tédio resultam das infiltrações na parede da casa, do furto do rádio, da mesmice dos espetáculos a que assiste. Não adverte que o prazer é coisa espiritual e que, ao cultivar as coisas, foi o próprio homem se transformando em coisa, insuscetível de prazer.

A história do Espírito Santo pode funcionar como metáfora de um caminho diferente. Posta, desde logo, sob a invocação da mais diáfana das pessoas da Santíssima Trindade, esta terra aprendeu, de saída, a cultivar a transcendência.

Anúncio desse destino foi o primeiro século da vida capixaba, com a tragédia de Vasco Fernandes Coutinho, vítima do mercantilismo, bem como o esplendor perene de José de Anchieta, *pater patriae*, como o chamou o gênio de Villa-Lobos, e marco inicial da cultura e da espiritualidade brasileira.

Leon Bloy, o grande místico moderno, intuiu que, do ponto de vista católico, o terceiro milênio seria o do advento do Espírito Santo, que veria o triunfo da generosidade sob formas mais tímidas de civilização, atadas ainda à pobreza do mundo material, à encarnação do Filho e à autoridade do Pai.

Orá, os mercantilistas de hoje, os colonialistas de hoje, que ainda querem dominar o mundo, são os que nada vêem além dos corpos, e dão preço a cada corpo, inerte ou humano. Por sinal, adotam como padrão o mundo inerte, o mundo mecânico e, olhando um homem, só enxergam um boneco armado com cabeça, tronco e membros como um automóvel é armado com chassis, motor e carroceria. Os mercantilistas não vêem pessoas, quanto mais cidadãos; só vêem produtores, ou consumidores.

Salta aos olhos a monstruosidade catastrófica desse roteiro. Não admira que estejamos todos angustiados, se nosso destino é o nada do ferro-velho."

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um dos setores que evidencia com muita clareza a falta de visão do Estado brasileiro em relação ao que pretende ser e aos serviços de boa qualidade que é seu dever proporcionar é, sem dúvida, o do funcionalismo público.

Tudo o que diz respeito ao funcionalismo público arrasta-se no tempo de forma cansativa e, diria, exasperante. Só não acontecem situações mais graves porque a população como um todo ainda não tem consciência coletiva da gravidade das conseqüências decorrentes de soluções não tomadas rapidamente.

Cito, por exemplo, o problema que atinge sistematicamente a educação pública. Como é possível que greves de professores se prolonguem pachorrontamente no tempo, sem nenhuma solução, nem em termos de melhoria de salário, nem no que se relaciona ao aperfeiçoamento do ensino?

O Governô repete à ladainha da falta de recursos, o magistério esvazia-se dos melhores elementos, os professores unem-se em corporações que acabam defendendo a medio-

cidade e a sociedade pouco ou nada exige quanto à qualidade do ensino ministrado em nossas escolas, públicas e privadas.

Todos sabemos, no entanto, que a responsabilidade final na falta de uma solução rápida dessas questões depende dos governantes. Se não o fazem é porque não possuem projetos estratégicos para orientar suas decisões; por isso limitam-se a uma fátua administração do inercial.

É o que está acontecendo com a greve dos professores de São Paulo, de Alagoas, de outros Estados e é o que vem ocorrendo com o problema dos funcionários públicos demitidos pelo Governo Collor de Mello.

Vítimas de vazio furor sensacionalista, cujo executor direto, o então Ministro João Santana, infelizmente, até hoje não foi responsabilizado por seus desmandos, noventa e oito mil e duzentos (98.200) funcionários foram demitidos, grande parte dos quais em aberto contraste com o art. 41 da Constituição Federal — concursados com mais de dois anos de exercício efetivo — e o art. 19 do Ato das Disposições Transitórias — não concursados com mais de cinco anos de trabalho efetivo — como bem demonstra a nota técnica elaborada pela Advocacia-Geral da União sobre o assunto.

Os responsáveis por essas demissões, além do crime do desrespeito à Constituição, desestruturaram irresponsavelmente o serviço público, de tal forma que ainda hoje o Estado não se recuperou da desordem criada.

Ora, assiste o País ao movimento dos demitidos pela volta, pela readmissão. Há várias semanas, Brasília é cenário de demonstrações e de passeatas nesse sentido.

Realizam-se reuniões no Palácio do Planalto, constituem-se comissões para analisar o problema, elaboram-se pareceres, manifestam-se opiniões, estabelecem-se datas, mas nada concretamente acontece.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é hora de abandonar a administração por inércia e decidir de fato, para recuperar a plena capacidade de ação do serviço público do Brasil, de modo a dar ao arcabouço do Estado a agilidade necessária ao atendimento de qualidade em favor de todos os brasileiros.

O erro passado não pode perpetuar-se através da indecisão; o erro do passado deve ser corrigido pela ação que se inspira em um projeto estratégico para o País.

Os que foram injustiçados têm o direito inadiável da reparação e o Estado o dever insubstituível de bem estruturar-se para servir com qualidade.

Apelo, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao Senhor Presidente da República para que apresse a correção dos problemas criados pelas demissões, restabelecendo direitos e dando funcionalidade aos serviços que ao Estado cumpre executar em prol do seus cidadãos, razão direta de sua criação e existência.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, entendo ser dever indeclinável da sociedade e do Poder Público, aplaudir, estimular e apoiar, por todos os meios a seu alcance, as iniciativas sócio-culturais que tenham por escopo o progresso social ou o avanço da ciência, em benefício do ser humano.

Pouco importa, Sr. Presidente, se tais iniciativas venham a ser desencadeadas por entidade pública ou privada por pes-

soa jurídica ou pessoa física, por associação filantrópica ou empresa de fins lucrativos.

Dentro dessa perspectiva, é que experimento elevada satisfação em registrar uma promoção sócio-cultural meritória do Grupo Sendas Comércio e Indústria S/A.

É que, por via de ofício datado de 9 de setembro de 1993 e subscrito pelo Sr. Newton Henriques Furtado, Secretário Executivo do Conselho Curador do Prêmio Sendas de Saúde, tomei conhecimento de que aquele dinâmico e vigoroso Grupo Empresarial, "consciente do papel social que lhe cabe", por ocasião do 30º aniversário de sua fundação, instituiu um prêmio anual de incentivo à pesquisa na área médica.

O tema proposto para o Quarto Prêmio Sendas de Saúde é o da Bioquímica e Comportamento dos Vetores nas Doenças Infecciosas e Parasitárias e os candidatos potenciais são, obviamente, os médicos e pesquisadores do País, com até 45 anos.

Aos candidatos que se colocarem nos três primeiros lugares serão outorgados diplomas, medalhas de ouro e prata, menções honrosas e o prêmio em dinheiro no valor de US\$15.000 (quinze mil dólares) para o primeiro colocado.

É bom sublinhar que o Conselho Curador do citado prêmio, ao qual caberá constituir a comissão julgadora dos Trabalhos, é integrada por eminentes mestres e cientistas brasileiros, tais como o Professor Carlos Chagas Filho, Professor Clementino Fraga Filho, o Professor Darci Fontoura de Almeida e Professor Elias Rosa.

Por tudo isso, quero congratular-me com o Grupo Sendas, exaltando o elevado alcance social e científico da iniciativa que acaba de tomar.

Quero também destacar o oportuníssimo tema adotado para este Quarto Prêmio, extraído de um campo das ciências médicas, cujo progresso interessa muito particularmente a milhões de brasileiros gravemente molestados por várias doenças infectuosas e parasitárias.

É o que penso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todo o Brasil intelectual reverenciou, a 9 do corrente, a memória inapagável de Mário de Andrade, uma das figuras de maior expressão da cultura brasileira moderna e líder indiscutível da grande revolução literária e artística, ocorrida no País em 1922, na cidade de São Paulo, com ampla repercussão em todas as áreas da vida nacional.

Na realidade, o que os responsáveis pela Semana de Arte Moderna pretendiam, com todas as fanfarras e os desafios de seu espírito novo e realizador, resumira-se em duplo objetivo, como já foi destacado pelos historiadores desse movimento: atualização da inteligência brasileira e criação de uma legítima consciência nacional, que deveria fundamentar-se na pesquisa de seus valores e no aproveitamento, através da Arte e da Literatura, de temas que emergissem da própria conjuntura, sem copiar modelos alienígenas.

As ocorrências que assinalaram a eclosão e a implantação definitiva dessas idéias renovadoras, entre nós, já foram exaustivamente estudadas, por historiadores e críticos de renome, bem assim pelos cursos de graduação e pós-graduação das nossas universidades. Em todos os livros publicados, ou em teses divulgadas, nos últimos cinquenta anos, põe-se sempre em relevo, como um imperativo de justiça, o nome de Mário

de Andrade, que traçou, efetivamente, as diretrizes e os postulados dessa arrancada em favor do Brasil, levada a efeito pelos grandes sonhadores de todos os tempos que são os escritores, os poetas e os artistas. Há, sobre o assunto, impressionante unanimidade de natureza crítica, com todas as análises e depoimentos convergindo para a personalidade desse nobre filho do Estado de São Paulo, que sempre recebeu os elogios de todos os segmentos culturais do País.

Em verdade, não há o que discutir, mas o que celebrar, ou comemorar. Mário Raul de Moraes Andrade nasceu a 9 de outubro de 1893, na trepidante cidade que ele mesmo chamaria, em livro, de *Paulicéia Desvairada*, onde o surto de progresso é uma explosão contínua, dentro de um complexo conjunto de condições sócio-econômicas. Com uma vida consagrada à Música e à Literatura, veio, ali mesmo, a falecer, no dia 25 de fevereiro de 1945, depois de projetar o seu nome, indelevelmente, na História das Letras, com uma obra a um só tempo original e abrangente, que mereceu os encômios de Tristão de Ataíde, Manuel Bandeira, Sérgio Milliet, Roger Bastide, Cavalcante Proença, Álvaro Lins, Plínio Barreto, Mário da Silva Brito, Afrânio Coútinho, Péricles Eugênio da Silva Ramos — e a relação se estenderia, de forma admirável, numa verdadeira consagração aos méritos do homem, do idealista e do excepcional artista da palavra, que procurou interpretar, sobretudo depois de 1922, as peculiaridades e características inconfundíveis da alma nacional, adotando, assim, com o mais largo proveito para todos nós, seus leitores, uma postura mental desbravadora e independente, na ficção, na poesia e no ensaio, com o aproveitamento de riquíssimo material folclórico e do abramileiramento da linguagem literária, que constituirá, também, uma preocupação do inesquecível Alencar e, posteriormente, de Guimarães Rosa, sem esquecer o Romance de 30.

Sendo, a um só tempo, regionalista a universalista, com extraordinária capacidade de compreensão do espírito moderno, sem menosprezar o eterno, Mário de Andrade se destaca, principalmente, em livros da dimensão de "Macunaíma", "A Escrava que não é Isaura", (onde analisa o subconsciente no processo Literário), "Belazarte" (contos), "Aspectos da Literatura Brasileira e Baile das Quatro Artes", em que avulta o seu pensamento crítico-interpretativo, não sendo possível esquecer, por igual, os versos de "Paulicéia Desvairada", ou livros como "Remate de Males, Clá de Jabuti" e "Lira Paulistana", além de sua consagrada "História da Música" e outros livros de inquestionável expressão, em sua numerosa obra, notadamente depois da turbulenta Semana de Arte, que abriu novos rumos à inteligência brasileira e durante a qual ele leu, entre os apupos dos conservadores, a sua "Ode ao Burguês".

Foi diretor do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo e criou o Departamento de Cultura da Prefeitura da Capital bandeirante, sendo depois professor de História da Arte na Universidade do Rio de Janeiro. Ousado e incansável, lançava idéias e movimentava os grupos estaduais, através de copiosa correspondência com os principais escritores das Províncias. Registre-se o fato, aliás, de que os seus livros "O Baile das Quatro Artes", "Os Filhos da Candinha" (Crônicas) e "Aspectos da Literatura Brasileira" estão a completar, em 1993, cinquenta anos de publicação.

A esse homem incomum, cujo centenário se comemorou a 9 do corrente, deve a cultura brasileira uma dinâmica nova e uma larga abertura para as nossas próprias fontes e origens, que vão influenciar esse mosaico multicolorido que é a alma

coletiva, em que entram influências múltiplas e díspares, desde as três raças iniciais até as demais correntes migratórias, que continuam a moldar, sobretudo em São Paulo, um capítulo ainda não concluído do caráter de nossa gente. E ninguém melhor do que Mário de Andrade, com sua cultura polimorfa, visualizou as nossas singularidades e idiossincrasias, que oferecem diferença sensíveis nas mais diversas regiões, dentro daquelas ilhas de Cultura lembradas por Viana Moog.

O seu esforço, contudo, não foi em vão, sendo amplos os resultados obtidos na tentativa de mudar o comportamento de nossa gente em face da problemática do País, destacando-se, porém, em tudo, a sua preocupação com a nossa brasilidade mais autêntica, no campo da linguagem, da música, da antropologia cultural, das artes plásticas, da poesia erudita e da ficção brotada de fontes telúricas, sem esquecimento, no entanto, do que de universal e perene herdamos dos colonizadores, em todas as fases de nossa História.

O centenário desse inconfundível mestre da Poesia Modernista tem, assim, uma significação bem mais ampla do que geralmente ocorre, em eventos dessa natureza. É o centenário de alguém que mudou o Brasil, principalmente no campo das idéias, pois, a partir dele, houve a problematização de nossas necessidades espirituais, das profundas diferenças regionais e de tudo o que se liga à parte visível ou à invisível de nossa vida como Nação. Se erros houve, nas interpretações efetuadas, di-los-á a História, pois é certo que toda revolução, mesmo as literárias, é difásica: em determinado período, destrói; em outro, constrói.

O Modernismo é um capítulo de incalculável repercussão na vida do País, tendo proporcionado o surgimento das ideologias e da própria Revolução de 30, além das reformas que foram feitas no ensino, com o movimento da Escola Nova e outras, de menor amplitude, que, no contexto geral, indicam a importância daquela Semana da Arte que agitou São Paulo e, posteriormente, o Brasil.

No centro dos acontecimentos, por sua indiscutível liderança, esteve o poeta Mário de Andrade, que recebe, agora, em seu primeiro centenário de nascimento, as homenagens mais justas de todo o Brasil.

É o que faço neste momento, Sr. Presidente, associando-me ao glorioso evento, não apenas como Senador da República, mas, igualmente, como integrante da mais antiga Academia de Letras do País — a Cearense, que também fará cem anos em 1994, em meio a grandes provas de respeito do povo do meu Estado, por sua notável contribuição ao desenvolvimento da cultura nacional.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, em magnífico artigo intitulado "A Moral Cristã", publicado no *Correio Braziliense*, do dia 5 do mês em curso, o Excelentíssimo Senhor Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Eugênio de Araújo Sales, com sua autoridade apostólica e a sabedoria que o caracteriza, preleciona sobre tema que muito contribuirá, para o aperfeiçoamento das qualidades morais, ética e religiosa do indivíduo, apontando Jesus, como Caminho, Verdade e Vida, como anteparo aos inquietantes sinais de degradação que chega ao cúmulo de pôr em risco a sobrevivência do cidadão e da sociedade, assinalando que: "A cultura da morte, a violência, a corrupção que avassalam todos os níveis sociais, o predomínio do despudor e a sexualidade de-

senfreada, a perda do sentido da Lei são alguns dos sintomas do mal que corrói por dentro o cidadão e a coletividade".

Para o combate a esses germens virulentos e contaminadores — idade desenfreada, a perda — os erros, os crimes, os vícios e os maus hábitos — Sua Excelência, o Senhor Cardeal, como guia e obreiro de boa vontade, não obstante esses percalços, nos alenta, indicando haver sinais de evoluções positivas para uma reação moralizadora.

Nos brinda com a auspiciosa notícia de que está sendo publicada a Encíclica de João Paulo II, *Veritatis Splendor*, sobre algumas questões fundamentais do ensinamento moral da Igreja, contendo claras palavras do Magistério Sagrado proferidas pelo Sumo Pontífice.

Antecipando-se àquela publicação, o Senhor Cardeal-Arcebispo, nos revela em seu artigo, resumidamente, alguns tópicos dos ensinamentos contidos no documento de excepcional importância que é a Encíclica *Veritatis Splendor*.

Rendo minhas homenagens, com francos aplausos, ao artigo da lavra do Eminentíssimo Prelado, Sua Excelência, o Senhor Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, bem como, ao lançamento da Encíclica Papal *Veritatis Splendor* que, certamente, irá, como voz e luz esplendorosa, orientar e iluminar o obscuro caminho materialista trilhado pela Humanidade, resolvendo problemas transcendentais do espírito, contribuindo para a valorização do homem e apontando com os seus raios fulgurantes o Caminho, a Verdade e a Vida, que é Jesus.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, lembrando aos Srs. Senadores que não haverá sessão ordinária na próxima segunda-feira, dia 18, em virtude da realização de sessão do Congresso Nacional destinada à revisão da Constituição.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 48 minutos)

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 494, DE 1993

Altera o quadro de detalhamento da despesa do Prodasen.

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, com base no disposto no § 2º do art. 57, da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa — QDD, da Unidade 02.103 — Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, na forma do anexo a este ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, 15 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

02000 - SENADO FEDERAL

02103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODASEN

CR\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
010070024.2026	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.1.90.14	100	3.162.000	7.262.000
		3.4.90.33	100	4.100.000	
010070024.2026.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	3.1.90.14	100	3.162.000	7.262.000
		3.4.90.33	100	4.100.000	

CR\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL CANCELAMENTO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
010070024.2026	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.1.90.11	100	3.162.000	7.262.000
		3.4.90.30	100	4.100.000	
010070024.2026.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	3.1.90.11	100	3.162.000	7.262.000
		3.4.90.30	100	4.100.000	